AMESP
Fls.: 0001
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 10/2024

OBJETO

AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Nº 09/2024

CONSÓRCIO AMESP

AMESP
FLS.: 0002
Assinatura

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pouso Alegre, aos 09 de maio de 2024.

Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Tendo presente à necessidade da **AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE** RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência, solicito a Vossa Senhoria, a abertura de processo licitatório visando à execução da referida contratação.

Sendo o que nos cabia para o momento, reiteramos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.05.14 09:37:21 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo da AMESP

Ao
Ilmo. Sr.
Wagner do Couto
Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

AMESP
FLS.: 0003
Assinatura

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CONSÓRCIO AMESP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pouso Alegre – MG

Maio/2024

AMESP
Fls.: 0004
Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

INTRODUÇÃO

Destina o presente estudo essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição e ou locação de solução técnológica para gestão de documentos públicos para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Visa ainda este estudo técnico preliminar orientar a aquisição e/ou locação de uma solução tecnológica avançada destinada à gestão de documentos físicos e digitais.

A solução contemplará funcionalidades de assinatura digital e carimbo de tempo certificados pelo ICP-Brasil, integrando também sistemas de Gestão de Conteúdo Empresarial (ECM) e Gestão de Processos de Negócios (BPM).

Adicionalmente, o projeto incluirá serviços técnicos para a digitalização de acervos com tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) e o desenvolvimento de processos voltados para a transformação digital dos municípios associados à AMESP.

O objetivo principal desta contratação é modernizar e otimizar a gestão documental nos municípios consorciados, promovendo uma administração pública mais eficiente, transparente e adaptada às necessidades de acesso rápido à informação.

A implementação dessa solução tecnológica visa não apenas atender às exigências de conformidade e segurança digital, mas também apoiar significativamente a redução de custos com armazenamento físico, gestão e recuperação de documentos, alinhando as práticas administrativas com as expectativas de um serviço público ágil e responsivo.

AMESP
FLS.: 0005
Assinatura

Esta iniciativa está alinhada com a Lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma solução tecnológica integrada para gestão de documentos físicos e digitais, que inclui assinatura digital e carimbo do tempo ACT ICP Brasil (ECM – Enterprise Content Management) e gestão de processos (BPM – Business Process Management), é justificada pela necessidade urgente de modernizar os processos administrativos dos municípios associados à AMESP.

Esta iniciativa é embasada pela Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos do setor público e enfatiza a importância da eficiência, eficácia, sustentabilidade e transparência nas contratações públicas.

Conforme as exigências das Leis nº 12.682/2012 e 13.874/2019, e o Decreto Nº 10.278/2020, a solução assegurará a autoria, fidedignidade e não repúdio aos documentos digitalizados, garantindo-lhes valor legal equivalente ao dos documentos físicos.

Esta conformidade legal é essencial para a validade dos documentos em processos judiciais e administrativos.

A implementação da solução proposta permitirá uma gestão documental mais eficiente, reduzindo significativamente o tempo de acesso e resposta aos documentos.

A digitalização do acervo reduzirá os custos com espaço físico e manutenção de documentos em papel, além de minimizar os riscos de perda e danos físicos aos documentos importantes.

A solução facilitará o acesso à informação para o público e melhorará a transparência das atividades governamentais, alinhando-se com os princípios de publicidade e transparência preconizados pela Lei 14.133/2021.

A facilidade de acesso e a eficiência na gestão de documentos são vitais para fortalecer a confiança pública na gestão municipal.

A solução facilitará o acesso à informação para o público e melhorará a transparência das atividades governamentais, alinhando-se com os princípios de publicidade e transparência, além dos demais princípios que regem a Administração Pública.

AMESP
FLS.: 0006
Assinatura

A facilidade de acesso e a eficiência na gestão de documentos são vitais para fortalecer a confiança pública na gestão municipal dos membros da AMESP.

A adoção de tecnologias avançadas coloca os municípios da AMESP em paridade com as práticas de gestão modernas do setor privado, promovendo a competitividade e a inovação nas práticas administrativas públicas.

A contratação desta solução tecnológica não só atende às exigências legais e moderniza a administração pública, mas também demonstra um compromisso com a governança pública responsável, transparente e inovadora.

REQUISITOS LEGAIS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por meio de Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços, aderente ainda a Constituição Federal, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, bem como toda legislação correlata.

A utilização da Ata de Registro de Preços permite que todos os municípios consorciados da AMESP tenham acesso à solução tecnológica durante a vigência da ata, sem necessidade de múltiplas licitações.

Isso garante uma padronização nas ferramentas usadas pelos municípios, facilitando a colaboração e o compartilhamento de informações.

Com vários municípios podendo aderir à mesma ata, o volume de compra aumenta, o que pode levar a negociações de preços mais vantajosas com os fornecedores.

Isso é alinhado com o princípio de economicidade previsto na Lei 14.133/21, que busca eficiência e redução de custos nas contratações públicas.

A Lei 14.133/21 incentiva o uso de meios eletrônicos para aumentar a eficácia e a transparência dos processos licitatórios.

O Pregão Eletrônico é conhecido por sua eficiência e rapidez em relação a outros métodos de licitação, contribuindo para uma rápida implementação da solução necessária.

O Pregão Eletrônico promove um ambiente de licitação aberto e competitivo, acessível a um maior número de fornecedores potenciais.

AMESP
Fls.: 0007
Assinatura

Isso não apenas aumenta as chances de conseguir melhores preços e tecnologias avançadas, mas também atende ao princípio de isonomia e transparência, essencial na administração pública conforme descrito na Lei 14.133/21.

A vigência inicial do contrato será de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

ENQUADAMENTO DO OBJETO

O objeto constante do presente estudo enquadra-se no conceito de bem comum, por possuírem características padronizadas, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares (Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002).

DO QUANTITATIVO LICITADO

Os quantitativos apresentados em planilha orçamentária foram obtidos por meio de estudos e consultas de licitações passadas - devidamente publicadas – e projeções de futuras oscilações das demandas originárias, bem como, o ingresso de novos municípios consorciados, com respaldo orçamentário e financeiro obtidos em análise das leis orçamentárias municipais.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição de todos os equipamentos é de **R$ 56.586.150,00 (cinquenta e seis milhões quinhentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta reais).**

Para tal orçamento foram utilizadas cotações de mercado atual, de empresas especializadas no fornecimento da aplicação tecnológica, inclusive de empresa que já fornecem para o Consórcio AMESP.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto foi reunido em LOTE ÚNICO por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços,

AMESP
FLS.: 0008
Assinatura

pelas características de soluções desta natureza, conforme dispõe o art. 40, inciso V, "b", combinado, com o § 3º, inciso I, da NLL, *in verbis:*

> *§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*
>
> *I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução. Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação. Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

O DESCONTO ESTIMADO PARA INÍCIO DA DISPUTA

É importante esclarecer que esta situação se dá por cuidados indispensáveis de uma administração que seja responsável com o erário público buscando o maior desconto sobre a aquisição e ou locação da solução tecnológica e dentro da perspectiva dos Entes Públicos, *in casu*, os municípios consorciados. Evitando qualquer alegação de superfaturamento.

NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas. Ressalta-se também que a qualidade dos itens fornecidos, será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados pela Secretaria de cada Município.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

AMESP
FLS.: 0009
Assinatura

Por intermédio desta contratação será possível fornecer uma solução mais eficiente e tecnológica na gestão de documentos públicos aos Municípios Consorciados, com agilidade e com melhores condições, em cumprimento ao princípio da eficiência administrativa, além de gerar economia de escala.

MATRIZ DE RISCOS

Risco 01: Licitação Deserta

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com Profissionais desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providencias cabíveis caso seja necessário;

Risco 03: Não conformidade do Projeto Executivo com as Normas vigentes

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Fiscalização dos projetos com as normas vigentes;

Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada refaça o Projeto;

Risco 04: Atrasos na Entrega e correções de Projeto

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

AMESP
Fls.: 0010
Assinatura

Os estudos preliminares e as consultas feitas no mercado indicam que a aquisição e ou locação de solução técnológica para gestão de documentos públicos para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, é de suma importância para atender as demandas dos municípios consorciados.

Diante do exposto, sugere-se a abertura de licitação no Consórcio AMESP, visando a aquisição e ou locação de solução tecnológica para gestão de documentos públicos.

Pouso Alegre/MG, aos 09 de maio de 2024.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.05.14 09:38:17 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo AMESP

AMESP
FLS.: 0011
Assinatura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD: 09/2024/AMESP

Órgão: Consórcio AMESP

Setores Requisitante: Diretoria Executiva

Responsável pela Demanda: Moacir Franco

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Conforme condições descritas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO ESPERADA:

2.1. A aquisição e ou locação de soluções técnológicas para gestão de documentos públicos, está fundamentada na necessidade dos municípios consorciados à AMESP de criar as condições necessárias para implantação de um ambiente virtual de processamento eletrônico de documentos, através da modelagem de novos processos chaves de trabalho, com uma gestão de documentos mais eficiente e segura, nos setores responsáveis pela gestão e guarda de documentos públicos, permintindo ainda a definição do modelo de gestão documental, com aderência aos processos, de forma a impedir desvios e atrasos na execução, demonstrando assim necessária para o bom andamento do serviço público.

3. DA FORMA, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE MATERIAL A SER CONTRATADA

Item	Quant.	Und. de Medida	Detalhamento do Item

AMESP
FLS.: 0012
Assinatura

01	01	SERVIÇO	AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Conforme condições descritas no Termo de Referência.					

Tipo de Material:	( ) Consumo	( ) Permanente	(X) Serviços	( ) Obras e/ou Serv. de Engenharia		
Regime de Fornecimento:	( ) Parc. Única	( ) Semanal	( ) Quinzenal	(X) Mensal	( ) Sob Demanda/ Imediato	( ) Outro: Especificar _____

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

(X) Sim. ( ) Não.

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

( ) Sim. Especificar: (X) Não.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

( ) Sim. Especificar: (X) Não.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

( ) Sim. Especificar: (X) Não.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Municípios consorciados à AMESP.

AMESP
FLS.: 0013
Assinatura

A empresa deverá atender todos os itens e requisitos do Termo de Referência anexo a este documento.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

( ) Dispensado nos termos do Art. 9, do Decreto Municipal n° 3125/2023.

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração do ETP e do TR.

( ) Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

( ) Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº ...../.....

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CRITÉRIOS ADOTADOS PARA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, em observância ao que determina o art. 23 da Lei 14.133/2021, informamos que o valor estimado da contratação foi obtido a partir pesquisas de mercado, estimando-se o valor global de **R$ 56.586.150,00 (cinquenta e seis milhões quinhentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta reais).**

Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado:

( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive

AMESP
Fls.: 0014
Assinatura

mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( ) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Justificativa: A escolha dos fornecedores para fins de cotação foi feita a partir de empresas que já prestaram este tipo de serviço aos municípios consorciados à AMESP, através de Atas de Registro de Preços, bem como empresas que já participaram de processos licitatórios anteriormente realizados pelo Consórcio. São empresas especializadas em gestão de documentos públicos e que possuem condições técnicas de atendimento ao Consórcio AMESP.

( ) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

( ) Baixa ( ) Média (X) Alta.

Pouso Alegre/MG, aos 09 de maio de 2024.

MOACIR FRANCO:21306893615
Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.05.14 09:47:15 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo

AMESP
FLS.: 0015
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente processo licitatório é a **AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

1.2. Este termo está organizado em itens de acordo com especificações que se encontram descritas no presente Edital e Anexos.

2. DOS REQUISITOS LEGAIS DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

- Digitalizar conforme Leis nº 12.682/2012 e 13.874/2019
- Decreto Nº 10.278 de 18 de março de 2020

2.1. O projeto determina que possam ser utilizados, para assegurar a autoria, a fidedignidade e não repúdio aos documentos digitalizados, certificados digitais emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou equivalente. Assim, os documentos digitalizados passam a ter o mesmo valor legal dos seus originais, inclusive quanto à fé pública, e torna legítima sua utilização até mesmo na via judicial.

2.2. As condições gerais para essa captura da imagem com OCR serão especificadas e detalhadas em regulamento, mas o processo deverá assegurar a fidedignidade, a confiabilidade, a integridade, a autenticidade, o não repúdio e, se necessário, a confidencialidade do documento digitalizado, com o emprego de certificado digital emitido pela ICP-Brasil ou outro meio previsto em regulamento de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive identificação da pessoa por nome de usuário e senha.

2.3. Documentos digitalizados e nato digitais têm valor probatório perante órgãos judiciais e de fiscalização. (Tribunais de Contas)

3. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

AMESP
Fls.: 0016
Assinatura

3.1. A contratação desta solução tem como objetivo fundamental criar as condições necessárias para implantação de um ambiente virtual de processamento eletrônico de documentos, através da modelagem de novos processos chaves de trabalho. Para tanto a CONTRATANTE precisa de equipamentos, softwares, conhecimento técnico e tecnológico para atender esta necessidade. Desta forma, captura da imagem com OCR, impressão, cópia, remodelagem de processos, consultoria técnica, normatização e padronização são fundamentais e se fazem necessários.

3.2. Ademais, permitirá a definição do modelo de gestão documental, com aderência aos processos, de forma a impedir desvios e atrasos na execução. Este modelo resultará na definição de rotinas e procedimentos operacionais padronizados para a captura da imagem com OCR de documentos tramitados. Consequentemente, definirá e estabelecerá a localização e dimensionamento da estrutura física necessária para a execução do processo de captura da imagem com OCR, impressão e cópia a ser realizados pelos servidores da CONTRATANTE, bem como a configuração e integração com os sistemas de gestão envolvidos.

3.3. Adicionalmente, a solução a ser CONTRATADA potencializará a capacidade operacional da CONTRATANTE em estabelecer e atuar nas atividades meio e finalísticas com uso total do Sistema de Gestão de Conteúdo Corporativo, o que proporcionará e, mais importante, o gerenciamento do ciclo de vida dos documentos de acordo com a expiração de suas validades e obrigatoriedades, segurança da informação e transparência. Tal iniciativa possibilitará a modernização das rotinas documentais, maior eficiência no controle e guarda do acervo, economia de uso, conservação, emissão e consulta de processos com a consequente profissionalização dos servidores envolvidos no processo.

3.4. Enquanto o setor privado evolui com a implantação de gerenciamento eletrônico de documentos, consolidando tais ferramentas por seus benefícios perceptíveis em praticamente todos os ramos de atividade o setor público se vê atolado na gestão de seus recursos documentais em todos os seus departamentos, o que leva a prejuízos incalculáveis decorrentes de falta de controle, demora na emissão de documentos, extravio, má gestão do fluxo e ineficiência operacional.

3.5. Enquanto ente público, a CONTRATANTE reúne condições para iniciar práticas de modernização em consonância com as principais ferramentas de aperfeiçoamento tecnológico e digital da sua gestão administrativa. Após inúmeras discussões e consultas, entendemos que a aquisição da solução de ECM/BPM com Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil e desenvolvimento de fluxos de processos de trabalho, processamento e captura da

AMESP
FLS.: 0017
Assinatura

imagem com OCR de documentos, gerados pela CONTRATANTE, permitiria os seguintes benefícios:

3.5.1. Extrema velocidade e precisão na localização de processos e documentos.

3.5.2. Maior controle no processo de administração

3.5.3. Ilimitadas possibilidades de indexação e localização de documentos.

3.5.4. Melhor qualidade no atendimento ao cidadão por meio de respostas rápidas e precisas.

3.5.5. Mais agilidade, controle e fiscalização no fluxo de relacionamento e transações com fornecedores públicos.

3.5.6. Gerenciamento automatizado de processos, minimizando recursos humanos e aumentando a produtividade.

3.5.7. Melhoria no processo de tomada de decisões.

3.5.8. Maior velocidade na implementação de mudanças em processos.

3.5.9. Obtenção de vantagem administrativa sustentável.

3.6. Possibilidade de implementação de trabalho virtual, com redução de despesas:

3.6.1. Redução de custos com cópias, já que há disponibilização de documentos em rede.

3.6.2. Melhor aproveitamento de espaço físico.

3.6.3. Disponibilização instantânea de documentos (sem limitações físicas).

3.6.4. Evita extravio ou falsificação de documentos.

3.6.5. Agilidade em processos legais, nos quais é fundamental o cumprimento de prazos.

3.6.6. Aproveitamento da base de informática já instalada na CONTRATANTE.

3.6.7. Integração com outros sistemas e tecnologias.

3.6.8. Tecnologia viabilizadora de outras, como ERP, SCM, CRM e BI.

AMESP
Fls.: 0018
Assinatura

3.6.9. Grande auxílio para políticas de recuperação de documentos e manutenção das atividades de governo em casos de acidentes.

3.6.10. Facilitação às atividades que envolvem colaboração entre servidores do RPPS e outros órgãos de governo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

4.1. A solução de tecnológica a ser fornecida deverá atender às seguintes especificações e condições:

4.1.1. Deverá ser disponibilizada via INTERNET/INTRANET (executada em navegadores web sem a dependência de instalação de quaisquer complementos), suportar cenários de uso para múltiplas entidades (órgão e/ou empresas) em estrutura consolidada e preservar o isolamento total dos ativos: dados, metadados e arquivos de cada entidade. Apenas nas ações de captura da imagem com OCR, para garantir a alta produtividade, a solução poderá ser do tipo "Desktop" (cliente/servidor), sendo instalada em cada estação de captura e, assim, garantindo que ao concluir o processo de captura da imagem com OCR, a aplicação submeterá os arquivos ao servidor, onde serão disponibilizados para transações via INTERNET/INTRANET;

4.1.2. Deverá oferecer a opção de integração com sistemas legados para execução de quaisquer funcionalidades da solução via API (REST e/ou SOAP) e permitir personalização das ações da solução;

4.1.3. Deverá possuir número ilimitado de usuários concorrentes e/ou nomeados;

4.1.4. Deverá permitir a execução dos serviços servidores (total ou parcial, distribuída ou centralizada) em sistemas operacionais Microsoft Windows 2008 Server ou superior e distribuições LINUX for Enterprise (aplicação e/ou dados);

4.1.5. Deverá operar em navegadores Chrome, Microsoft Edge e Firefox, em estações de trabalho com sistemas operacionais Microsoft Windows 8 ou superior e distribuições LINUX for Desktop;

4.1.6. Deverá permitir o armazenamento em banco de dados relacionais Microsoft SQL Server 2012 ou superior, PostgreSQL e Oracle 11 ou superior, em ambiente operacional Microsoft Windows Server 2008 e superior e LINUX for Enterprise, permitindo, ainda, a segmentação em bancos distintos para

AMESP
Fls.: 0019
Assinatura

metadados e arquivos binários, inclusive combinando os referidos gerenciadores de bancos de dados simultaneamente;

4.1.7. É imprescindível que a solução tenha mecanismos de preservação da integridade dos dados em casos de interrupção de energia e falhas operacionais, tanto de software como de hardware;

4.1.8. Armazenamento de binários em banco de dados ou file system;

4.1.9. Deverá utilizar Certificado Digital válido para transações seguras via internet (HTTPS/SSL);

4.1.10. Deverá atender, no modelo de licenciamento, autorização para perfeito e completo funcionamento da solução nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção;

4.1.11. Deverá permitir que até 200 usuários possam utilizá-la simultaneamente, sem afetar seu desempenho;

4.1.12. Deverá ser capaz de trabalhar com base de dados de, no mínimo, 10.000.000 (dez milhões) de documentos sem prejuízo no tempo médio de resposta;

4.2. Captura da imagem com OCR, classificação e indexação:

4.2.1. Deverá possuir funcionalidades de captura/captura da imagem com OCR, classificação e indexação em ambiente "Desktop" (cliente-servidor);

4.2.2. Deverá permitir de forma interativa que um mesmo usuário realize todo o processo de captura da imagem com OCR, indexação, controle de qualidade e armazenamento da imagem em um fluxo de trabalho;

4.2.3. Deverá permitir pré-visualização da imagem durante o processo de captura da imagem com OCR;

4.2.4. Deverá disponibilizar controle total das funções e recursos do dispositivo de captura da imagem com OCR (brilho, contraste, resolução, tamanho do documento, área de tratamento e modalidade de operação) integrado a solução;

4.2.5. Deverá suportar tipos de imagem em Preto e Branco, Cores e Tons de Cinza tanto na captura da imagem com OCR quanto na destinação para armazenamento;

AMESP
Fls.: 0020
Assinatura

4.2.6. Deverá suportar compressão/descompressão CCITT G3 e G4;

4.2.7. Deverá permitir a captura da imagem com OCR e documentos em equipamentos conhecidos como "multifuncionais", scanners profissionais e domésticos - disponíveis no mercado brasileiro (aderentes aos padrões WIA, TWAIN e ISIS), com capacidade para detectar formatos variados, instalados e/ou disponíveis/compartilhados em rede ou local, independente de modelo e marca;

4.2.8. Deverá fazer captura da imagem com OCR de documentos individuais ou em lote;

4.2.9. Deverá permitir digitalização e adicionar/substituir uma ou várias páginas a documentos digitalizados previamente (em formato TIFF);

4.2.10. Deverá permitir controle de qualidade automático durante a captura da imagem com OCR;

4.2.11. Deverá possuir visualizador de imagens digitalizadas para operações de controle de qualidade no momento da captura e ações como: rotação, nova captura da imagem, de uma parte do conteúdo, remoção de páginas e reordenamento das páginas, conferência e comparação de até 4 páginas simultaneamente;

4.2.12. Deverá enviar as imagens capturadas de forma automática para os servidores/serviços na infraestrutura do CONTRATANTE – seja em servidores locais, data center ou em nuvem: pública, privada ou híbrida;

4.2.13. Deverá realizar a extração de conteúdo documental conhecida como FULL-TEXT (através de OCR – Optical Character Recognition) de forma automática;

4.2.14. Deverá reconhecer campos estruturados junto ao documento de forma automática através de indicação prévia dos campos para indexação, ou seja, deverá permitir mapear campos chaves de um determinado documento e alimentar o metadados do documento de forma automatizada;

4.2.15. Deverá permitir a indexação de documentos por nome do documento;

4.2.16. Deverá permitir a criação de fichas de indexação para os documentos;

4.2.17. Deverá permitir a indexação de documentos por ficha de indexação (Ex.: nome do documento, tipo, data, autor, número do documento);

AMESP
Fls.: 0021
Assinatura

4.2.18. Deverá indexar e gerenciar os documentos em papel fora do sistema, tratando a localização física no arquivo, a temporalidade de guarda, seu empréstimo e devolução;

4.2.19. Deverá indexar os documentos digitalizados na mesma operação de captura, ou ainda, posteriormente, através da indexação de lotes multipágina por digitação ou reconhecimento automático por OCR (Optical Character Recognition) e/ou Código de Barras;

4.2.20. Deverá possuir um ambiente de parametrização de regras de reconhecimento de conteúdo (OCR e códigos de barras) que contenham especificações como:

4.2.20.1. áreas dos documentos para reconhecimento zonal de dados;

4.2.20.2. recortes de imagens zonais para processamento otimizado do reconhecimento;

4.2.20.3. reconhecimento de lotes como "serviços automáticos", sem intervenção do operador, para processamento de reconhecimento;

4.2.20.4. separação automática de um tipo documental em "N" tipos de documentos reconhecidos automaticamente;

4.2.20.5. eliminação automática de pontos (sujeira) das imagens antes do processamento de reconhecimento;

4.2.20.6. reforço de contorno de caracteres automático das imagens antes do processamento de reconhecimento;

4.2.20.7. eliminação automática de linhas verticais e/ou horizontais das imagens antes do processamento de reconhecimento;

4.2.20.8. critérios de reconhecimento dos metadados do tipo documental, no mínimo, a partir de: tipos de dados (numérico, texto ou data), tamanho mínimo e máximo do conteúdo a ser reconhecido, região do documento a reconhecer e consistência dos valores reconhecidos junto a cadastro pré-definido de conjunto de valores válidos para o referido campo;

4.2.20.9. Associação posicional de reconhecimento de metadados, associando os critérios mínimos com a posição "N", "anterior" ou "posterior" a um conteúdo válido de referência e pré-definido;

4.2.20.10. Possibilidade de identificação de conteúdo OCR "entre" duas palavras ou expressões informadas de forma pré-definida;

AMESP
FLS.: 0022
Assinatura

4.2.20.11. Deverá possuir recurso de visualização de lotes de imagens produzidas em estilo "slide-show", controlado pelo operador para interromper a qualquer momento e efetuar quaisquer ajustes de qualidade ou substituição/descarte de página(s), sem comprometer a retomada da visualização a partir do ponto de interrupção original;

4.2.20.12. Deverá permitir a configuração de horários e frequências para carga dos documentos ou imagens digitalizados;

4.2.21. Capturar junto a equipamentos chamados "scanners ou impressoras multifuncionais", independente de modelo e marca, imagens digitalizadas em formato de imagem e PDF;

4.2.22. Enviar as imagens capturadas de forma automática para o servidor em nuvem ou junto a infraestrutura do cliente;

4.2.23. Realizar a indexação chamada de FULL-TEXT (através de OCR – Optical Character Recognition) de forma automática;

4.2.24. Reconhecer tipologias e campos estruturados junto ao documento de forma automática através de regras de reconhecimento (Forms Processing), com ambiente de parametrização Web de alto nível, para tipologias e seus campos/metadados a serem capturados, acessível ao pessoal técnico do cliente final, no mínimo, contendo os seguintes recursos:

4.2.25. Regra lógica booleana de palavras a serem identificadas para classificação da tipologia;

4.2.26. Regra lógica booleana de palavras a NÃO serem identificadas para validação da tipologia;

4.2.27. Identificação de utilização de gabarito personalizado de OCR, aonde apenas as referidas zonas serão identificadas, com ambiente gráfico de desenho zonal pelo administrador dentro da(s) área(s) do documento;

4.2.28. Capacidade de reprocessamento automático de OCR em caso de identificação de tipologia com gabarito personalizado;

4.2.29. Deverá possuir módulo WEB de captura junto a scanner local, operado através de navegador, não requerendo instalação de softwares locais, à exceção de um plug-in básico e com instalação automática pelo navegador, que deverá

AMESP
FLS.: 0023
Assinatura

reconhecer o(s) driver(s) no mínimo tipo TWAIN ligados a scanner plugado ao computador local;

4.2.30. O referido módulo de captura WEB, deverá permitir, simultaneamente, a visualização da imagem digitalizada (mínimo de 70% da imagem, aproximadamente) e a tela de indexação de tipologia e metadados de indexação do documento para efetivar a gravação do documento;

4.2.31. O referido módulo de captura WEB deve ser capaz de, no mínimo:

4.2.31.1. Capturar em modo simples (single page) ou múltiplo (multipage), assim como inserir ou adicionar páginas durante a mesma operação de captura;

4.2.31.2. Definir se o documento será gerado, no mínimo, em PDF, TIF ou JPEG;

4.2.31.3. Ser capaz de alterar as principais variáveis do driver, como compressão, tipo de cor, brilho e contraste;

4.3. Gestão do Acervo Documental:

4.3.1. Deverá permitir personalização da identidade visual da CONTRATANTE, pelo menos marca e padrões de cores;

4.3.2. Deverá respeitar padronização de cores, tamanhos e nomenclaturas nos textos, botões, ícones e itens de navegação em todos os módulos da solução;

4.3.3. Deverá permitir o uso de assinatura digital na interface web e em dispositivo mobile, por unidade documental ou em lotes, com certificado digital em conformidade com o ICP-Brasil;

4.3.4. Deverá permitir a utilização de assinatura digital de documentos através do padrão ICP-Brasil adicionado de carimbo do tempo de ACT (Autoridade de Carimbo do Tempo), em especial através da utilização de certificados digitais tipo A1 – armazenados em servidor e configurados junto ao sistema de forma vinculada a cada usuário;

4.3.5. Deverá permitir a configuração do sistema para assinatura digital de documentos individuais, junto à interface web, restringindo aos requisitos de segurança do usuário logado para assinatura automática e em lotes de documentos pendentes;

AMESP
Fls.: 0024
Assinatura

4.3.6. Deverá assinar digitalmente, o formato de arquivo PDF;

4.3.7. Deverá adicionar a imagem de carimbo, ao final do documento, no mínimo, com a data e hora da assinatura, com os dados dos assinadores do documento, com número único de autenticação da instituição, e com o endereço no formato HTTPS de serviço de autenticação de documentos assinados pela instituição;

4.3.8. Deverá possuir mecanismo (website baseado em protocolo HTTPS) de validação da autenticidade de documentos assinados digitalmente, onde um consumidor externo de posse do documento assinado possa conferir a legalidade da assinatura posta no documento;

4.3.9. Deverá permitir no processo de autenticação, o controle de acesso através de regras, baseadas em níveis hierárquicos e ser único entre a solução e a rede corporativa - único e simplificado, utilizando, no mínimo, as tecnologias LDAP e Microsoft Active Directory;

4.3.10. Deverá permitir que privilégios específicos e autorização de acesso aos campos (metadados) específicos possam ser atribuídos a usuários e/ou grupos de usuários;

4.3.11. Deverá possuir registros históricos de utilização da solução contendo toda e qualquer operação realizada pelos usuários, registrando informações manipuladas (estados anteriores e atuais de modo comparativo) e permitir, também, a consulta desses registros por usuários com perfil e permissões adequadas;

4.3.12. Deverá disponibilizar rotinas para armazenar e gerenciar (incluir, alterar, excluir e pesquisar) a documentação física e eletrônica e seus respectivos metadados;

4.3.13. Deverá possibilitar o controle de documentos com classificação quanto ao sigilo de informações e a visualização apenas de documentos e metadados do software de interesse da área e do usuário;

4.3.14. Deverá possuir recursos para que campos de uma tela de indexação sejam preenchidos automaticamente em função de outros digitados, através de parametrização de regra correspondente, incluindo a definição de campos que não serão editáveis, apenas descritivos da chave anterior escolhida;

AMESP
FLS.: 0025
Assinatura

4.3.15. Deverá possuir recurso de "Pop-up" para pesquisa de valores de campos, através de parametrização de regra correspondente, mostrando além da informação específica, outros campos para pesquisa e escolha;

4.3.16. Deverá disponibilizar rotinas para armazenar e gerenciar (incluir, alterar, excluir e pesquisar) a documentação física e eletrônica e seus respectivos metadados;

4.3.17. Deverá permitir que os usuários armazenem e indexem arquivos de extensões: DOC, DOCX, RTF, PDF, XSL, XLSX, TXT, PPT, PPTX, PPS, HTM, HTML, TXT, TIF, TIFF, PNG, JPG, JPEG, BMP e GIF;

4.3.18. Deverá permitir o controle do histórico de versões dos documentos, sem limites de quantidade, com registro de informações de quem gerou a versão, o que foi modificado e quando ocorreu a nova versão do documento;

4.3.19. Deverá impedir que os usuários efetuem mudanças nas versões antigas de documentos;

4.3.20. Deverá permitir que os usuários escolham entre adicionar nova versão ou adicionar novo documento (mesmo que seja outra classificação ou armazenamento), quando for salvar um documento existente na solução;

4.3.21. Deverá permitir agrupamentos de documentos a critério do usuário. Agrupamento é a junção de documentos (2 ou mais, sem limites de quantidade) com características similares;

4.3.22. Deverá permitir a parametrização de metadados para classificar os documentos de forma hierárquica, sem limites de divisões e subdivisões;

4.3.23. Deverá permitir a utilização de listas de opções em cada metadado - sejam listas estáticas ou dinâmicas recuperadas em meios externos, cujo objetivo será acelerar e padronizar a indexação dos documentos;

4.3.24. Deverá oferecer pesquisa pelo texto/conteúdo do documento;

4.3.25. Deverá permitir a pesquisa nos metadados e no conteúdo de cada documento, inclusive em imagens digitalizadas, através de sequência de caracteres, busca booleana e insensibilidade a acentos numa única interface;

AMESP
FLS.: 0026
Assinatura

4.3.26. Deverá permitir a parametrização das ações de inclusão, alteração, exclusão de metadados sem limites de quantidade e sua utilização como atributo do registro de cada documento cadastrado;

4.3.27. Deverá garantir que não haja duplicidade de documentos e que as visualizações possam ser realizadas simultaneamente por mais de um usuário;

4.3.28. Deverá permitir a importação automática de uma pasta do sistema operacional com os seus respectivos arquivos;

4.3.29. Deverá permitir exportar os relatórios existentes, pelo menos, nos formatos PDF, XLS e XLSX.

4.3.30. Deverá permitir que os usuários definam documentos digitais baseados em metadados de um determinado documento. Os parâmetros serão definidos durante a execução do projeto de implantação da solução ECM;

4.3.31. Deverá permitir a criação de formatos especiais ou máscaras para valores numéricos, alfanuméricos e sequenciais (automáticas) em todos os metadados da solução;

4.3.32. Deverá permitir permissões condicionais de acordo com o valor do metadado do documento;

4.3.33. Deverá permitir que sejam atribuídos a usuários, grupo de usuários ou perfis, privilégios e autorização de acesso a documentos, registros e processos.

4.3.34. Deverá controlar o acesso aos documentos, registros e processos por meio de regras baseadas em níveis hierárquicos de segurança.

4.3.35. Deverá efetuar registros (trilhas de auditoria) para auditorias por meio de acessos por usuários com perfil definido, registrando pelo menos: usuário, hora, data, ação e detalhamento da ação;

4.3.36. Deverá permitir a pesquisa de documentos por tipo de documentos e metadados (valores simples ou campos baseados em cadastros) em que o usuário possua acesso;

4.3.37. Deverá permitir a pesquisa de documentos por metadados pré-definidos para pesquisa, incluindo a especificação prévia de quais devem possuir intervalos de valores iniciais e finais, e apresentando calendário de apoio para escolha de datas;

AMESP
FLS.: 0027
Assinatura

4.3.38. Deverá permitir a pesquisa de documentos diferenciando ou não maiúsculas/minúsculas, caracteres coringas e somente a última versão;

4.3.39. Deverá permitir a pesquisa de documentos por conteúdo (pesquisa textual baseado em OCR);

4.3.40. Deverá permitir a pesquisa de documentos utilizando expressões combinadas nos critérios "AND" e "OR";

4.3.41. Deverá permitir a montagem dinâmica da árvore de pastas de acordo com os privilégios de acesso do usuário, omitindo as pastas em que o respectivo usuário não tenha permissão de acesso;

4.3.42. Deverá fazer consulta direta a subtipos documentais com mecanismo de abertura automática de todo o processo em que está inserido, bem como de botão ou link de acesso rápido ao processo por inteiro;

4.3.43. Deverá permitir a configuração das telas de pesquisas, recuperação dos documentos de forma customizada por grupo ou perfil de usuário, através de botões ou atalhos, que representem cada tipo documental existente e configurado para acesso rápido a esse conjunto de usuários, previamente configurando quais metadados serão solicitados para pesquisa em cada caso, e permitindo ainda que nenhum metadado seja solicitado, ou seja, que o critério de pesquisa (valores dos metadados) tenham sido previamente configurados pelo usuário administrador do sistema, e passíveis de serem alterados pelo usuário final no momento da consulta, representando, em ambos os casos, formas de consulta rápida aos usuários finais, em especial a usuários externos à organização, onde a facilidade de acesso torna-se essencial;

4.3.44. Permitir pesquisa integrada que combine as seguintes possibilidades (simultâneas) de tipos de pesquisa na mesma tela web de seleção de parâmetros:

4.3.44.1. Por período (entradas e atualizações de documentos);

4.3.44.2. Tipologia específica ou em todas as tipologias;

4.3.44.3. Para todas as tipologias, permitir a pesquisa por campos/metadados que sejam comuns a mais de uma tipologia com mesmo nome e tipo de dado;

4.3.44.4. Pesquisa Textual;

4.3.44.5. Status de OCR (pendentes, não pendentes ou ambos);

AMESP
Fls.: 0028
Assinatura

4.3.44.6. Somente documentos da lista de atividades do usuário no workflow ou não considerar isso;

4.3.44.7. Pesquisa em profundidade (aplicar a consulta sobre o conjunto de documentos da consulta anterior – refinamento de busca);

4.3.44.8. Permitir pré-visualização de imagem lado a lado com os parâmetros mantendo, no mínimo, 70% da imagem visível em sentido vertical;

4.3.45. Deverá possuir modelos de documentos com código fonte aberto, para busca de cadastros ou movimentações de informações de sistemas legados através de Webservice e troca de arquivos XML de consulta e retorno, e inserindo dados junto ao repositório do sistema de ECM que serão utilizados para complementar metadados e mesmo consistência de informações capturadas por OCR / Código de Barras;

4.3.46. Deverá possuir modelos de documentos com código fonte aberto para recuperação de dados nos sistemas legados através de visões personalizadas – respeitando as premissas do gerenciador do banco de dados; para inserção e complementação de metadados ou consistência de informações obtidas por OCR ou Código de Barras;

4.3.47. Deverá permitir a consulta e visualização de documentos por sistemas legados, consumindo simples recursos web baseados em URL, com protocolo HTTP/HTTPS;

4.3.48. Deverá permitir consultas e visualizações de documentos por meios externos, através de serviços web (Webservice) baseados em trocas de mensagens padrão XML com conteúdo criptografado;

4.3.49. Deverá permitir a criação de estrutura hierárquica de cofres e pastas em número ilimitado de níveis (subpastas);

4.3.50. Deverá possuir interface gráfica para apresentação dos dados completos e históricos de documentos e das atividades envolvidas nos seus trâmites de processos de trabalho.

4.3.51. Deverá permitir a configuração por usuário (login) ou perfil (grupo de usuários) das informações do item anterior, alterando a ordem e a própria visibilidade ou não da informação, assim como especificando o tamanho proporcional das informações (colunas) em tela;

AMESP
Fls.: 0029
Assinatura

4.3.52. Deverá possuir interface web contendo, no mínimo, em uma mesma visualização, áreas, quadrantes ou partes, conforme a arquitetura do software, que contenha:

4.3.52.1. Informações da árvore de navegação de pastas;

4.3.52.2. Lista de documentos de uma pasta ou oriundos de consulta;

4.3.52.3. Metadados referentes ao documento clicado;

4.3.52.4. Pré-visualização de documentos, no mínimo, de tipos imagem e PDF, em formato HTML5;

4.3.52.5. Botões ou links de tomadas de decisão de fluxos;

4.3.52.6. Chamadas de análises básicas de fluxos, como listagem textual do andamento histórico do fluxo e visualização gráfica;

4.3.52.7. Chamada de Lista de Participantes de fluxo para sua eventual alteração.

4.3.53. Deverá possuir interface web com capacidade de ajustar os tamanhos proporcionais das áreas descritas no item anterior de forma a clicar nas bordas das janelas e arrastar com o mouse para tornar os tamanhos de acordo com a necessidade de trabalho do usuário em cada momento específico

4.3.54. Deverá possuir interface web, com as seguintes funcionalidades operacionais:

4.3.54.1. Consulta ou pesquisa de documentos estruturados, expandindo um processo com acessibilidade a seus documentos filhos, ou a partir da localização de um documento filho visualizar todo o processo com apenas um clique;

4.3.54.2. Download de um documento específico, ou download de uma lista de documentos selecionados, incluindo download de tipos de documentos estruturados (capas de processos), com todo o seu conteúdo interno de subtipos documentais;

4.3.54.3. Visualização maximizada (tela inteira) de documentos imagens e PDF, em formato HTML5;

4.3.54.4. Envio de e-mails a partir de documentos selecionados;

4.3.54.5. Edição dos conteúdos de metadados dos documentos, considerando os privilégios do usuário;

AMESP
Fls.: 0030
Assinatura

4.3.54.6. Eliminação de documentos, considerando os privilégios do usuário, incluindo eliminação em cascata de documentos internos (subtipos) de processos;

4.3.54.7. Assinatura digital padrão ICP-BRASIL individual de documentos;

4.3.54.8. Carregamento de documentos digitais, selecionando o arquivo junto ao sistema operacional do usuário, identificando o tipo documental, preenchendo os metadados necessários e arquivando o documento junto ao repositório de documentos em banco de dados relacional;

4.3.55. Deverá permitir a configuração por tipo documental sobre aceitação de versionamento para tipos documentais específicos;

4.3.56. Deverá permitir a escolha de quais metadados de um tipo documental compõem a chave de versionamento do documento, a ser gerada de forma automática pelo sistema, quando um novo tipo documental for criado;

4.3.57. Deverá permitir o controle de bloqueio e/ou liberação de documentos;

4.3.58. Deverá permitir consultar somente a última versão de um documento ou consultar as versões históricas;

4.3.59. Deverá controlar o status do documento - em elaboração ou revisado - para garantir que a última versão seja sempre um documento existente, mesmo que em elaboração;

4.3.60. Deverá possuir Workflow específico para aviso automático aos usuários previamente configurados a respeito de documentos com validade expirada;

4.3.61. Deverá permitir o armazenamento de metadados e documentos dentro do repositório de banco de dados da solução;

4.3.62. Deverá armazenar separadamente metadados e os conteúdos dos documentos, utilizando-se de áreas de armazenamento distintas (bancos de dados e/ou sistemas de arquivos); e controlar o consumo máximo de cada área, gerando alertas administrativos. O armazenamento das imagens digitalizadas deverá ser dentro de banco de dados para garantir o desempenho na sua recuperação;

4.3.63. Possuir de forma nativa de workflow relacionado a esses documentos que permitam que as principais etapas de controle de documento fiscal de entrada

AMESP
Fls.: 0031
Assinatura

sejam controladas e sequenciadas, como portaria/recebimento, estoque, conferência junto a ordem de compra/empenho, programação de pagamento e pagamento, registrando as etapas e inconformidades eventualmente encontradas

4.3.64. Deverá possuir recurso especializado em capturar mensagens eletrônicas (e-mails) junto às caixas postais definidas pela CONTRATANTE, através dos protocolos POP3 ou IMAP, sendo parametrizável em termos de reconhecimento de padrões de assuntos e conteúdo da mensagem, classificando e indexando automaticamente o tipo documental e seus metadados;

4.3.65. Deverá apresentar indicadores de desempenho contendo análises históricas relacionadas aos tipos documentais, documentos, processos e usuários, em interface web parametrizável, com gráficos dinâmicos e automáticos;

4.4. Gestão de processos:

4.4.1. Deverá contemplar funções de workflow para automatizar os processos, atividades e tarefas, considerar aprovações, condições, envio de documentos, registros, criação de formulários, listas de conferência (checklist) para realizar trâmites de um processo, dar continuidade ao trâmite e finalizá-lo. Entende-se por workflow a sequência de tarefas necessárias para atingir a automação de processos de negócio, incluindo gatilhos para iniciar e dar prosseguimento aos eventos que serão definidos durante a execução do projeto de implantação da solução ECM. O workflow deve ser totalmente integrado ao módulo documental, de forma que os documentos referentes a um fluxo de trabalho possam ser visualizados na execução da tarefa;

4.4.2. Deverá disponibilizar interface para criação, modelagem e revisão dos fluxos de processos de maneira parametrizável pelo usuário;

4.4.3. Deverá permitir parametrização a inclusão, alteração, exclusão de metadados e sua utilização como atributo do registro de cada fluxo cadastrado;

4.4.4. Deverá permitir a apresentação gráfica do workflow, tanto em tempo de administração, para visualizar o fluxo configurado (prototipação de fluxos), quanto em tempo de execução, para acompanhar o realizado até o momento do fluxo;

4.4.5. Permitir controlar suas próprias tabelas de feriados e finais de semana para o estabelecimento de prazos em dias úteis, assim como permitir o controle de turnos de trabalho dos operadores, suas efetivas presenças em cada data /

AMESP
FLS.: 0032
Assinatura

turno, e realizar atividade de balanceamento de carga entre operadores com mesmo perfil, para etapas configuradas com este tipo de comportamento;

4.4.6. Deverá permitir que o sistema envie avisos automáticos por e-mail quando: surgir uma nova tarefa, surgir uma nova versão de documento, houver pendências, ocorrer movimentações e eliminações e finalizar prazos de documentos e tarefas;

4.4.7. Deverá controlar o tempo de duração das tarefas do workflow;

4.4.8. Permitir que usuários compartilhem comentários quando participarem de fluxos de workflow;

4.4.9. Permitir parametrizar acessos a outras bases de dados através de comandos SQL, que são executados a partir dos tipos documentos envolvidos;

4.4.10. Permitir configurar diferentes fluxos de workflow por tipo de documento, incluindo:

4.4.10.1. Definir início automático de fluxo baseado na criação do documento;

4.4.10.2. Definir início automático de fluxo baseado no vencimento de metadados tipo data;

4.4.10.3. Visualizar graficamente o fluxo parametrizado ou em execução, incluindo:

4.4.10.3.1. Cores para atrasado, antecipado ou sem controle de prazo;

4.4.10.3.2. Informação de usuários participantes e horários de participação;

4.4.11. Permitir configurar diferentes ações por etapa de fluxo de workflow;

4.4.12. Possuir configuração de chamadas de aplicativos externos a cada etapa do fluxo;

4.4.13. Permitir criar regras de distribuição automática de atividades baseado em proporção de filas entre os usuários habilitados a um determinado perfil ou etapa de processo;

4.4.14. Permitir que cada "documento" ou "entrada" de workflow, seja tratado como um documento estruturado (pai ou processo) que possa conter subtipos

AMESP
FLS.: 0033
Assinatura

documentais como qualquer tipo documental do software de ECM, com mecanismos de segurança;

4.4.15. Possuir módulo de elaboração eletrônica de documentos PDF através de modelos em MS-Office contendo variáveis/marcações de informações a serem substituídas automaticamente por metadados do documento, bem como associar a referida geração a uma determinada etapa do fluxo para ser executado;

4.4.16. Disponibilizar módulo de indicadores de performance e dados de workflow, através de relatório parametrizável em interface web e através de gráficos dinâmicos e automáticos (painel de indicadores), com informações acumuladas ou evolução ao longo de períodos configuráveis, fazendo comparativos entre fluxos, etapas, usuários, atividades pendentes, atividades executadas, no prazo ou fora do prazo;

4.5. Gestão de segurança:

4.5.1. Deverá possuir integração com *Microsoft Active Directory* e *Open LDAP* (*Lightweight Directory Access Protocol*) para validação de credenciais, bem como para cadastramento automático de usuários (login) junto ao repositório da solução de gestão documental;

4.5.2. Deverá permitir o cadastramento de perfis para agrupamento de usuários, definindo relações múltiplas de pertencimento e garantindo níveis de relacionamento com: cada pasta e subpasta, tipo e subtipo documental, valores de metadados dos documentos e ações;

4.5.3. Deverá permitir as seguintes definições de segurança:

4.5.4. Tamanho mínimo de senha;

4.5.5. Senha igual ao próprio login;

4.5.6. Timeout (em número de dias) de expiração e aviso de expiração de senhas;

4.5.7. Controle de número retroativo de senhas anteriores que não podem ser repetidas;

4.5.8. Número máximo de tentativas de acesso diárias para bloqueio de acesso do referido login;

AMESP
FLS.: 0034
Assinatura

4.5.9. Armazenamento de senhas em formato criptografado;

4.5.10. Recurso de "lembrar senha" junto ao navegador utilizado.

4.5.11. Deverá permitir o armazenamento de senhas de acesso em formato criptografado, quando necessárias em arquivos externos ao repositório, como arquivos de inicialização e operação do sistema web, e de serviços ou webservices envolvidos na operação (arquivos texto, XML, .INI);

4.5.12. Deverá permitir as especificações de segurança por tipo documental (tipo de documento pai ou capa de processo), aplicando-as aos subtipos documentais (filhos ou internos ao processo;

4.6. Serviços de captura da imagem com OCR de documentos, processamento e organização de informações arquivísticas com Certificação Digital e Carimbo do Tempo – ACT/ICP-Brasil

4.6.1. Consiste no processo de captura da imagem com OCR que deverá estar em conformidade com o modelo de Gestão de Recursos de Informação da CONTRATANTE, sendo imprescindível o uso dos instrumentos de gestão documental, tais como: os Planos de Classificação Documental, Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, Tipologia de Documentos, indexador etc. Deverá ser integrado com o serviço de gerenciamento de conteúdo (ECM) a ser fornecido e que possibilite o completo gerenciamento documental para pesquisa e consultas.

4.6.2. Os serviços de captura da imagem com OCR de documentos deverão ser feitos em local apropriado, nas instalações da contratante de acordo com a definição do tipo de documento e o projeto, em comum acordo entre CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.6.3. A ferramenta de Carimbo do Tempo é capaz de registrar e envelopar o documento digitalizado, inserindo no arquivo, data e hora oficiais adquiridas por intermédio de relógio oficial do governo brasileiro;

4.6.4. Cada assinatura digital realizada através da solução, deverá possuir o equivalente carimbo do tempo ICP-BRASIL de forma a garantir sua tempestividade e atender ao padrão brasileiro de assinaturas digitais.

AMESP
FLS.: 0035
Assinatura

4.6.5. Todas as assinaturas digitais realizadas devem possuir o respectivo carimbo do tempo ICP-BRASIL emitido por uma ACT (Autoridade de Carimbo do Tempo) para garantir sua tempestividade.

4.6.6. Deve ter suporte à Certificado Digital padrão ICP-Brasil, permitindo autenticação, assinatura, verificação de assinatura e carimbo de tempo.

4.7. Serviços de processamento e organização de informações arquivísticas

4.7.1. A metodologia a ser adotada permitirá a CONTRATANTE uma gestão eficiente e eficaz dos seus ativos informacionais garantindo que os documentos e informações estejam disponíveis para os usuários, respeitando os níveis de acesso, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade. A referida metodologia será suportada pelos seguintes instrumentos de gestão de documentos e informações:

4.7.1.1. Diagnóstico Situacional;

4.7.1.2. Política Documental Corporativa;

4.7.1.3. Plano de Classificação de Documentos;

4.7.1.4. Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – TTDD;

4.7.1.5. Plano de Arquivo;

4.7.1.6. Procedimentos Operacionais;

4.7.1.7. Vocabulário Controlado;

4.7.1.8. Auditorias de Gestão Documental.

4.7.2. As diretrizes de Gestão de Informação têm por objetivo:

4.7.2.1. A política de Gestão Documental Corporativa deve estabelecer diretrizes e princípios globais, válidos para todo a CONTRATANTE, no que tange às iniciativas de gestão documental. Deve possibilitar a CONTRATANTE, manter-se eficiente do ponto de vista gerencial, em conformidade com as diretrizes, requisitos e normas de autoridades governamentais. Regular o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e armazenamento de documentos em fase corrente e intermediária, sejam em meio físico, eletrônico ou digital.

AMESP
Fls.: 0036
Assinatura

4.7.2.2. Quando disponível, uso do Plano de Classificação de Documentos, da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, do Plano de Arquivo, dos Procedimentos Operacionais e dos Vocábulos Controlados. Na ausência dos recursos citados, serão realizadas sugestões de uso.

4.7.2.3. Os serviços de captura da imagem deverão utilizar o Plano de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos e o Vocabulário Controlado. O uso destes instrumentos requer a integração das tecnologias utilizadas para a captura da imagem centralizada e remota com a base de dados do Portal de Gestão de Recursos de Informação.

4.7.2.4. Centralização do Processo de Elaboração e Manutenção do Plano de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, Plano de Arquivo, Procedimentos Operacionais, e Vocabulário Controlado.

4.7.2.5. Todas as sugestões de melhoria e dúvidas com relação aos referidos instrumentos de gestão de documentos e informações deverão ser encaminhadas para as áreas responsáveis nas respectivas Entidades ou Órgãos Nacionais.

4.7.2.6. Os documentos gerados por cada área deverão ser classificados de acordo com Plano de Classificação, padronizados de acordo o Vocabulário Controlado Definido, arquivado de acordo com a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documento e o Plano de Arquivo previamente definidos e agrupados para realização da captura da imagem com OCR e indexação em nível de dossiê quando aplicável.

4.7.3. Detalhamento dos serviços de processamento e organização de informações arquivísticas:

4.7.3.1. Realizar o levantamento e a análise do cenário atual de gestão de documentos:

4.7.3.1.1. Principais atividades dessa etapa:

4.7.3.1.1.1. A CONTRATADA será responsável por conduzir reuniões, elaboração de relatórios e pela realização de estudos e análises, de forma PRESENCIAL e/ou VIRTUAL, conforme indicação de necessidade e pactuação entre as partes.

AMESP
FLS.: 0037
Assinatura

4.7.3.1.1.2. Para o início do projeto a contratada terá reunião com a equipe da CONTRATANTE, que tem como objetivo de conhecer todo o histórico referente ao Projeto. Essa reunião será realizada na SEDE do CONTRATANTE agendada com até dois dias de antecedência.

4.7.3.1.1.3. Conhecer e entender o funcionamento da CONTRATANTE em relação aos processos de trabalho e processos documentais.

4.7.3.1.1.4. Para este trabalho a CONTRATADA deverá entrevistar os gestores definidos pela equipe da CONTRATANTE.

4.7.3.1.1.5. Consultar e examinar os documentos oficiais como para identificação da estrutura, das funções e das atividades desenvolvidas no Município, com o objetivo de entender o contexto da produção documental.

4.7.3.1.1.6. Mapear os documentos gerados e recebidos em cada processo, analisando o fluxo de informações que permeiam a organização, permitindo verificar o momento em o documento é produzido internamente, sua tipologia, por quais Unidades o documento tramita e qual a sua importância operacional.

4.7.3.1.1.7. Analisar a estrutura organizacional relativo às normas e padrões corporativos.

4.7.3.1.1.8. Identificar o atual ambiente de TI da CONTRATANTE, quanto a capacidade dos sistemas para suporte ao arquivamento e ao acesso controlado.

4.7.3.1.1.9. Identificar tecnologias e funcionalidades sistêmicas para este projeto, utilizando as ferramentas disponíveis na CONTRATANTE.

4.7.3.1.1.10. Efetuar o levantamento das informações e dados necessários para a elaboração do projeto, identificando os fatores críticos e estabelecendo os medidores de sucesso.

4.7.3.1.2. Diagnóstico da situação atual:

4.7.3.1.2.1. Os dados para a elaboração do relatório serão obtidos por meio de pesquisas individuais e coletivas, realizadas junto as áreas da CONTRATANTE, resguardando o sigilo das informações.

AMESP
FLS.: 0038
Assinatura

4.7.3.1.2.2. As pesquisas poderão ser presenciais e/ou por meio eletrônico e serão definidas junto à equipe da CONTRATANTE na reunião inicial de planejamento.

4.7.3.1.2.3. A contratada deve possuir uma visão atualizada e moderna em gestão de documentos, para manifestar uma realidade futura inovadora e adequada à missão da CONTRATANTE, descrita de forma simples e objetiva.

4.7.3.1.2.4. Deve apresentar novos pontos-de-vista, resultantes da análise de elaboração coletiva, não se restringindo ao desenvolvimento de ideais tradicionais.

4.7.3.2. Elaborar uma política documental corporativa:

4.7.3.2.1. Principais atividades a serem realizadas nesta etapa:

4.7.3.2.1.1. Mapear os requisitos estratégicos para a gestão de documentos junto à equipe da CONTRATANTE e em consonância com os princípios e políticas.

4.7.3.2.1.2. Conhecer a estratégia de negócio no qual os documentos estão submetidos.

4.7.3.2.1.3. Identificar os fatores considerados críticos pela CONTRATANTE.

4.7.3.3. Elaborar Plano de Classificação de Documentos:

4.7.3.3.1. A estrutura do Plano de Classificação da CONTRATANTE deve ser revisada visando maior integração das informações por meio da categorização e organização, definição de conceitos e padronização da terminologia utilizada pelas áreas/ gerências envolvidas. Neste contexto, deve-se:

4.7.3.3.1.1. Analisar os fluxos dos processos e dos documentos associados aos processos da área, visando o levantamento dos assuntos aos quais cada documento se refere, seus sinônimos, homônimos e relacionamento entre os diversos tipos documentais e assuntos levantados;

4.7.3.3.1.2. Elaborar a estrutura hierárquica do Plano de Classificação de acordo com as diretrizes do CONARQ;

4.7.3.3.1.3. Definir os relacionamentos entre os termos;

AMESP
Fls.: 0039
Assinatura

4.7.3.3.1.4. Descrever as notas de escopo de termos homônimos;

4.7.3.3.1.5. Controlar o vocabulário dos termos escolhidos para estrutura hierárquica;

4.7.3.3.1.6. Atualizar os termos do Plano de Classificação;

4.7.3.3.1.7. Validar o Plano de Classificação.

4.7.3.4. Elaborar Vocabulário Controlado:

4.7.3.4.1. Trata-se de um instrumento utilizado na área da Ciência da Informação para facilitar e incrementar a recuperação da informação tendo em vista que a normalização terminológica dos vocabulários de indexação permite uma maior precisão na pesquisa documental.

4.7.3.4.2. A utilização desse instrumento permitirá que os termos utilizados na indexação coincidam com os termos de recuperação da informação (linguagem natural).

4.7.3.4.3. A construção e manutenção de um vocabulário controlado é uma prática extremamente especializada. Para execução destas tarefas, deve-se considerar as normas internacionais (AINSI NISO Z39-50 e ISO25965).

4.7.3.5. Auditoria periódica:

4.7.3.5.1. Auditar a metodologia de Gestão de Documentos e Informação implantado nas áreas;

4.7.3.5.2. Avaliar periodicamente os instrumentos de Gestão de Documentos e Informação existentes;

4.7.3.5.3. Avaliar periodicamente os arquivos mantidos nas áreas;

4.7.3.5.4. Acompanhar o crescimento quantitativo e qualitativo da CONTRATANTE;

4.7.3.5.5. Gerar relatórios de "conformidade ou não conformidade" dos serviços realizados com os requisitos especificados e da eficácia do Projeto de Gestão Documental quanto ao atendimento dos objetivos especificados;

4.7.3.5.6. Identificar os pontos a serem melhorados.

4.7.4. Serviços de Captura da imagem com OCR de Documentos

AMESP
Fls.: 0040
Assinatura

4.7.4.1. Os documentos deverão ser digitalizados e armazenados diretamente na solução de ECM fornecida pelo contratado, sendo que o processo deverá consistir das seguintes fases:

4.7.4.1.1. Preparação

4.7.4.1.1.1. Essa é a fase em que os documentos são preparados para o processo de captura da imagem com OCR. São realizadas tarefas como retiradas de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e os documentos são agrupados.

4.7.4.1.2. Captura da imagem com OCR

4.7.4.1.2.1. Nesta fase é feita a configuração do processo de captura da imagem (definição de parâmetros de cor, contraste, resolução, entre outros). A captura da imagem será em lote e os documentos são lidos pelo scanner gerando arquivos de imagem no computador.

4.7.4.1.3. Tratamento de imagens

4.7.4.1.3.1. Tratamento de todas as imagens com correção de ajuste vertical, eliminação de sujeiras e páginas em branco e aplicação de filtros para contraste e clareamento de forma a manter na imagem digitalizada em plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos quantas vezes forem necessárias para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pelas CONTRATANTES, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido. No caso de folhas recicladas deverá a CONTRATADA utilizar-se de software com capacidade para eliminar/descartar/suprimir o fundo. Verificação do tamanho médio do arquivo de imagem onde todos os arquivos gerados deverão ser avaliados quanto ao seu tamanho e comparados ao tamanho médio definido. Os arquivos digitalizados devem possuir no máximo 100k por página (em P&B). Existindo arquivos com tamanho acima das margens estabelecidas, deverá haver uma checagem individual por parte de um operador de qualidade, para que estas exceções sejam avaliadas.

4.7.4.1.4. Controle de Qualidade

AMESP
Fls.: 0041
Assinatura

4.7.4.1.4.1. Cada arquivo indexado deverá obedecer a resolução mínima de 300 DPIs;

4.7.4.1.4.2. Preparação dos documentos para devolução;

4.7.4.1.4.3. Conferência das páginas;

4.7.4.1.4.4. Restabelecimento da encadernação original;

4.7.4.1.4.5. Conferência dos documentos recebidos para captura da imagem com OCR;

4.7.4.1.4.6. Devolução dos documentos às respectivas caixas;

4.7.4.1.4.7. Encaminhamento ao Arquivo e/ou Empresa de Guarda.

4.7.4.1.5. Fase de Indexação

4.7.4.1.5.1. O documento deverá ser indexado conforme a identificação existente em sua "Capa Camisa".

4.7.4.1.5.2. Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF/A (Portable Document Format), contemplando o reconhecimento de caracteres de texto nas imagens (OCR) aptos a serem importados para a solução ECM/BPM utilizado pelas CONTRATANTES, através do upload do arquivo PDF/A pesquisável e seus índices.

4.7.4.1.6. Assinatura Digital

4.7.4.1.6.1. Nesta fase o documento recebe a assinatura digital com certificado ICP-Brasil de um servidor da contratante responsável pelo documento. Em seguida, o documento recebe a assinatura digital com certificado ICP-Brasil do responsável pela empresa digitalizadora. Todas as assinaturas devem possuir o respectivo carimbo do tempo emitido por uma ACT (Autoridade de Carimbo do Tempo).

4.7.4.1.7. Carga no Sistema

4.7.4.1.7.1. Para finalizar o serviço, os documentos serão gravados diretamente no servidor com a base de dados da CONTRATANTE, cadastrados na solução fornecida em forma definitiva.

AMESP
FLS.: 0042
Assinatura

4.7.4.1.7.2. O software fornecido deverá permitir a livre criação de cópia em mídia externa, sem restrição de licença ou número de usuários, gerando as funcionalidades de localização dos documentos a serem entregues a terceiros, de interesse da CONTRATANTE, de forma que seja possível instalar livremente em outro equipamento e visualizar as imagens e suas propriedades de assinatura com o sistema de busca indexada. A solução deverá ser isenta de custo de manutenção mensal, aluguel ou qualquer taxa e sua licença deverá ser emitida para uso com prazo indeterminado pela CONTRATANTE.

4.7.4.1.7.3. Os documentos originais disponibilizados para captura da imagem deverão ser devolvidos ao local de origem no prazo máximo de 20 dias úteis.

4.7.4.1.7.4. Caso a CONTRATANTE solicite algum documento que se encontre no site de captura da imagem com OCR da CONTRATADA, o documento deverá ser disponibilizado eletronicamente em um prazo máximo de 4 horas, a contar do momento da solicitação e o documento original/físico deverá ser entregue da sede da CONTRATANTE no prazo de 12 horas.

4.7.4.1.8. Software de Captura da imagem com OCR e Tratamento de Imagens

4.7.4.1.8.1. A CONTRATADA deverá utilizar softwares de captura e processamento de documentos para comunicação com o Scanner e controle do processo de linha de produção com as seguintes características:

4.7.4.1.8.1.1. Definição de brilho e contraste da imagem;

4.7.4.1.8.1.2. Definição da resolução (DPI);

4.7.4.1.8.1.3. Definição do tamanho do original;

4.7.4.1.8.1.4. Controle de seleção de áreas;

4.7.4.1.8.1.5. Captura da imagem contínua;

4.7.4.1.8.1.6. Captura da imagem em modo Batch;

4.7.4.1.8.1.7. Possuir recurso de captura da imagem Duplex;

AMESP
FLS.: 0043
Assinatura

4.7.4.1.8.1.8. Possibilidade de importação de imagens/arquivos eletrônicos pré-existentes em modo assistido ou batch;

4.7.4.1.8.1.9. Possibilidade de importação de imagens/arquivos eletrônicos, através de arquivos no padrão XML, possibilitando a criação automática de "batches" no sistema de produção;

4.7.4.1.8.1.10. Possibilidade de criação de perfis de captura da imagem especificos para cada tipo de documento, conforme os recursos disponíveis no scanner em utilização;

4.7.4.1.8.1.11. Suporte a documentos coloridos e em tons de cinza;

4.7.4.1.8.1.12. Detectar documentos com baixos níveis de brilho, contraste e nitidez possibilitando que estes sejam tratados no momento da detecção do problema ou encaminhados automaticamente para uma fila de Controle de Qualidade, possibilitando inclusive que o documento físico não necessite ser digitalizado novamente;

4.7.4.1.8.1.13. Compatibilidade com scanners que utilizem driver ISIS e TWAIN;

4.7.4.1.8.1.14. Permitir a captura remota com transferência dos arquivos via Internet;

4.7.4.1.8.1.15. Permitir a visualização de miniaturas do documento de forma configurável, visando facilitar a verificação do conteúdo do lote;

4.7.4.1.8.1.16. Possibilitar a detecção de páginas faltantes nos documentos com base em informações previamente cadastradas de número de páginas no lote, número de páginas por documento e números de documentos no lote;

4.7.4.1.8.1.17. Alinhamento da imagem;

4.7.4.1.8.1.18. Remoção de sujeiras;

4.7.4.1.8.1.19. Remoção de sombras;

4.7.4.1.8.1.20. Remoção de linhas horizontais e verticais;

4.7.4.1.8.1.21. Reparo de caracteres;

AMESP
Fls.: 0044
Assinatura

4.7.4.1.8.1.22. Eliminação/limpeza de bordas pretas/brancas;

4.7.4.1.8.1.23. Melhoramento da imagem de zonas previamente definidas;

4.7.4.1.8.1.24. Possibilidade de criação de perfis de tratamento de imagem;

4.7.4.1.8.1.25. Possuir recurso de drop-out de cor por softwares visando prover um melhor reconhecimento de caracteres;

4.7.4.1.8.1.26. Detecção automática da orientação do documento, provendo a rotação adequada baseada no conteúdo da informação contida no documento;

4.7.4.1.8.1.27. Detecção automática da presença de cor no documento, aplicando o formato de imagem adequado de cor, tom de cinza ou bitonal;

4.7.4.1.8.1.28. Deleção automática de verso em branco com base na detecção de espelhamento da frente do documento;

4.7.4.1.8.1.29. Possibilidade de indexação automatizada ou manual com dupla digitação;

4.7.4.1.8.1.30. Possibilidade de implementação de dupla digitação independente, ou seja, um documento poderá ser indexado por duas pessoas diferentes;

4.7.4.1.8.1.31. Leitura de código de barras padrão mercado;

4.7.4.1.8.1.32. Possibilidade de leitura de código de barras em quatro diferentes orientações:

4.7.4.1.8.1.33. 0°, 90°, 180° e 270° sem a necessidade especificar uma posição fixa no documento;

4.7.4.1.8.1.34. Leitura de patch codes;

4.7.4.1.8.1.35. Definição de Códigos de Barras e páginas separadoras para separação lógica de documentos;

4.7.4.1.8.1.36. Validação de campos através de banco de dados pré-existentes, sem a necessidade de criação de código;

4.7.4.1.8.1.37. Verificação do campo indexado;

AMESP
Fls.: 0045
Assinatura

4.7.4.1.8.1.38. Possuir recurso nativo que possibilite a geração de arquivos PDF pesquisável mantendo as características originais do documento;

4.7.4.1.8.1.39. Deve permitir a comunicação com scanners de alta produção por interface ISIS e TWAIN;

4.7.4.1.9. Criação de Fundamento de Pesquisa

4.7.4.1.9.1. As imagens deverão ser preparadas para que todas as pesquisas atuem sobre todas as palavras, letras e números contidos no documento. Os itens de pesquisa previamente configurados para documentos deverão ser exibidos na tela do equipamento no momento da captura da imagem e capturados diretamente para o software de captura de documentos disponibilizado.

4.7.4.1.10. Formatação de Imagem

4.7.4.1.10.1. As imagens deverão ser digitalizadas em formato: PDF/A; em escala bitonal (preto e branco), em escala de cinza (nos casos indicados) ou colorido; com resolução de 300 DPI (mínima), ou superior, de acordo com a necessidade; e com perfil de captura de cada documento na forma definida para cada projeto.

4.7.4.1.11. Armazenamento

4.7.4.1.11.1. As imagens deverão ser gravadas e armazenadas diretamente nos equipamentos (servidor / storage) que serão fornecidos pela CONTRATANTE;

4.7.4.1.12. Controle de Qualidade das Imagens

4.7.4.1.12.1. A etapa de controle de qualidade das imagens deverá ser responsável pela checagem dos resultados obtidos na etapa de captura da imagem dos documentos, avaliando a qualidade da imagem capturada, bem como a sequência e integridade dos documentos digitalizados.

4.7.4.1.12.2. A solução de captura deverá permitir o descarte de imagens indesejáveis, tais como páginas separadoras e versos em branco, bem como a inserção e atualização de páginas nos documentos integrantes do lote em avaliação.

AMESP
Fls.: 0046
Assinatura

4.7.4.1.13. Das integrações, exportações e consultas de sistemas externos

4.7.4.1.13.1. O sistema deverá possibilitar que outros sistemas legados da CONTRATANTE acessem suas funcionalidades para pesquisar ou cadastrar documentos através de Web Services.

4.7.4.1.13.2. Quando a CONTRATANTE necessitar o sistema deverá permitir exportar todos os documentos juntamente com suas classificações e índices de pesquisa.

4.7.4.1.13.3. Deve fornecer ao CONTRATANTE, quando necessário, um usuário e senha para acesso de consulta às tabelas do banco de dados juntamente com o dicionário de dados, quando solicitado fornecer consultas específicas às tabelas do banco de dados em estrutura de View.

4.7.4.1.14. Assinatura Digital

4.7.4.1.14.1. A contratada ficará a cargo de fornecer a solução de assinatura de documentos eletrônicos e digitalizados, em plataforma WEB.

4.7.4.1.14.2. A ferramenta de Assinatura Digital deverá fazer parte da solução principal ou estar integrada entre si e deverão ser complementares em suas funcionalidades;

4.7.4.1.14.3. Deverá realizar assinaturas digitais de acordo com os formatos padronizados de assinatura digital estabelecidos pela ICP-Brasil.

4.7.4.1.14.4. Permitir definir um fluxo de assinantes respeitando a ordem e obrigatoriedades.

4.7.4.1.14.5. A Solução deverá permitir o acompanhamento do fluxo de assinatura de cada documento, a fim de identificar o andamento do processo de forma individualizada. O acesso à consulta de detalhamento do fluxo de assinaturas será permitido, de acordo com a parametrização definida pelo administrador, podendo ser alterada de maneira amigável.

4.7.4.1.14.6. Quanto ao backup e recuperação de sistemas, a solução deve contemplar definições/procedimentos de segurança para execução de rotinas de backup (cópia de segurança) de dados

AMESP
Fls.: 0047
Assinatura

e aplicação a serem adotadas pela fornecedora que possam garantir a recuperação da solução em caso de contingência.

4.7.4.1.15. Suporte, manutenção e garantias:

4.7.4.1.15.1. A contratada deverá fornecer manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e atualização do software pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua implantação, com possibilidade de prorrogação.

4.7.4.1.15.2. A CONTRATANTE indicará uma pessoa para ser treinada e habilitada para receber os incidentes, resolver todos os problemas de primeiro nível e repassar para a CONTRATADA os incidentes de segundo nível adiante.

4.7.4.1.15.3. O suporte à CONTRATANTE deverá atender o acordo de nível de serviço (SLA) definido pela CONTRATADA, conforme segue:

4.7.4.1.15.4. Tempo de resposta para o primeiro contato (primeiro contato para iniciar atendimento):

Tipo de Demanda	Tempo Máximo
Severidade 1	4 horas úteis
Severidade 2	8 horas úteis
Severidade 3	16 horas úteis

4.7.4.1.15.5. Tempo de Resposta para solução (finalização do chamado):

Tipo De Demanda	Tempo Máximo
Severidade 1	3 dias úteis
Severidade 2	5 dias úteis
Severidade 3	10 dias úteis

4.7.4.1.15.6. Definição das Severidades:

Nível De Criticidade	Definição
Severidade 1	Paralisação ou falha no sistema que possa ocasionar prejuízos à Contratante.
Severidade 2	Falha no produto contornável com outras ações dentro do sistema.
Severidade 3	Falha que não impossibilita o uso do sistema.

4.7.4.1.15.7. A solicitação de suporte deverá ser realizada através de um sistema de chamados da CONTRATADA.

AMESP
FLS.: 0048
Assinatura

4.7.4.1.15.8. As atualizações e manutenções do sistema deverão ser programadas e poderão ser realizadas remotamente.

4.8. Mão de Obra especializada

4.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer quando solicitado pelo CONTRATANTE, o número de horas especificada na tabela abaixo para personalização da solução fornecida, com o intuito de incluir novas funcionalidades/customizações, conforme demanda a ser mapeada no decorrer do contrato.

DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
Hora analista para desenvolvimento/customização, BPM e criação de workflow	Hora	20.000

4.8.2. O serviço de Locação de solução tecnológica para gestão de documentos físicos e digitais – ECM, com assinatura digital e carimbo do tempo ACT ICP-Brasil e gestão de processos (BPM), contemplam na totalidade a execução dos serviços descritos neste termo de referência, incluindo suporte, manutenção e garantias.

4.8.3. Os pagamentos da locação solução, bem como a manutenção e suporte da solução serão realizados após a instalação e configuração da solução tecnológica e após a conclusão das seguintes etapas:

4.8.4. ETAPA 1 > Diagnóstico situacional, ETAPA 2 > Elaborar uma Política Documental Corporativa, ETAPA 3 > Elaborar Plano de Classificação de Documentos, Plano de Arquivo, Procedimentos Operacionais e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – TTDD e ETAPA 4 > Elaborar Vocabulário Controlado.

4.9. Ordens de Serviço e Medição

4.9.1. As ordens de serviço serão emitidas com a especificação de itens e quantidades de acordo com necessidades da CONTRATANTE, podendo ocorrer da seguinte forma:

ITEM 01 – Captura da imagem com OCR incluindo assinatura digital nas imagens e carimbo do tempo ACT ICP Brasil			
ITEM	**FORMATO DO DOCUMENTO**	**CAMPOS DE INDEXAÇÃO**	**VOLUME ESTIMADO DE IMAGENS**

AMESP
Fls.: 0049
Assinatura

1.1	Papel A4 até ofício 216 x330	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000.000
1.2	Papel A3	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	100.000
1.3	Papel A0 e A1	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000
1.4	Carimbo do tempo ACT ICP Brasil	Documento	50.150.000

ITEM 02 – Aquisição da Solução de GED/ECM			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**
2.1	Software de gestão de documentos e processos	Licença	30
2.1	Manutenção e suporte	Mensal	30

ITEM 03 – Locação da Solução de GED/ECM			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**
3.1	Solução tecnológica de gestão de documentos e de processos	Mensal	30

AMESP
Fls.: 0050
Assinatura

ITEM 04 – Serviços Especializados			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**
4.1	Hora analista para desenvolvimento / customização, BPM e criação de workflow, Serviços e Sistemas Digitais	Hora	20.000

5. DA PROVA DE CONCEITO

5.1. A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação na prova de conceito, aceita oficialmente pelo Pregoeiro e demais membros da AMESP, que deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da convocação por parte da empresa licitante provisoriamente vencedora.

5.2. A referida prova de conceito deverá ocorrer por amostragem, no dia e hora convencionado entre o Pregoeiro, demais membros e a LICITANTE, consistindo na comprovação pela LICITANTE das condições estabelecidas, em demonstração de até 08 (oito) horas de duração, de que o objeto ofertado atende aos requisitos tecnológicos e às funcionalidades previstas no Termo de Referência.

5.3. Os recursos de hardware e software necessários à realização da prova de conceito serão de responsabilidade da proponente, que deverá, assim, disponibilizar em equipamento próprio, nas dependências da CONTRATANTE, com o objeto licitado devidamente instalado e em funcionamento, contendo uma base de dados mínima para testes.

5.4. A Prova de Conceito será por amostragem, restringindo-se aos requisitos tecnológicos e funcionais previstos. Não serão aceitas, para efeito de comprovação e homologação técnica, declarações da proponente ou do fabricante de que as funcionalidades estão em desenvolvimento ou serão desenvolvidas, bem assim, a simples apresentação de manuais.

5.5. Os licitantes que tiverem interesse em acompanhar a homologação técnica poderão fazê-lo, por meio de representante legal. Em caso de reprovação, será aberto prazo para recurso e contrarrecurso, e, caso seja mantida a reprovação, o pregoeiro convocará a segunda colocada, para homologação nas mesmas condições.

AMESP
Fls.: 0051
Assinatura

5.6. A solicitação de acompanhamento por parte dos licitantes interessados deverá ser agendada até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da realização do procedimento.

5.7. Após o procedimento, será elaborado um relatório da homologação técnica, contendo os roteiros ou os planos de testes e a documentação comprobatória de sua realização.

5.8. Verificando-se, no curso da análise, o não atendimento de requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada e poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente. Em sequência, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja declarada a vencedora do certame.

5.8.1. Critérios e procedimentos de avaliação com prova de conceito

5.8.1.1. A avaliação e os testes visam CERTIFICAR que a solução apresentada pela LICITANTE, classificada em primeiro lugar, está em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.8.1.2. Para essa prova de conceito todos os seguintes itens deverão ser demonstrados, executados e, devidamente analisados pela comissão avaliadora, com base nas especificações técnicas deste termo de referência, conforme tabela abaixo:

Item	Análises das especificações
1.	Sobre a infraestrutura de servidores e serviços da solução tecnológica ofertada: a. Em quais ambientes (Máquinas Físicas, Máquinas Virtuais, Containers, Nuvem Pública, Nuvem Privada, outros) a solução tecnológica está sendo demonstrada? b. Em quais sistemas operacionais (Windows, Linux, outros) e versões a solução tecnológica está sendo demonstrada? c. Quais os servidores (aplicação, dados, arquivos, outros) e serviços (captura, OCR, processos, mensageria, outros) estão demonstrados e em quais sistemas operacionais (Windows, Linux, outros) e versões? d. Quais são as alternativas ofertadas para distribuição do armazenamento (storage, file system, banco de dados, outros) dos

AMESP
Fls.: 0052
Assinatura

	recursos dos documentos (metadados, arquivos, conteúdos, outros)?
2.	Sobre os meios ofertados pela solução tecnológica para digitalização de documentos: a. Quais são as opções (aplicativo móvel, aplicativo instalado, página internet/intranet, serviços, outros) e os sistemas operacionais (Windows, Linux, outros) para capturar, reconhecer o conteúdo, classificar, indexar e armazenar documentos? b. Quais as opções de arquiteturas operacionais (Client/Server, Thin-Client, Thick-Client, SOA, P2P, outros) dos recursos de captura (aplicativo instalável, aplicativo móvel, aplicativo embarcado)? c. Quais as opções de produção na captura de documentos (individual, lotes, importação de arquivos, importação de mensagens eletrônicas: POP3 e IMAP – assunto, corpo da mensagem e anexos; filas de processamento, outros)? d. Quais são os recursos ofertados para o controle de qualidade (manual e automatizada) sobre os documentos em produção (eliminação de páginas, orientação/rotação, ordenação, tratamento de imperfeições: sujeiras, dobras, furos, outros; comparação com modelos, conferência de conteúdo – *full text*, outros)? e. Quais são os recursos ofertados para classificação e indexação (manual e automatizada) dos documentos produzidos (extração de conteúdo previamente mapeado, comparação com modelo de dados, pesquisa por estrutura de dados, outros)?
3.	Sobre os recursos ofertados pela solução tecnológica para as garantias legais (privacidade - LGPD, integridade, autenticidade, não-repúdio e irretroatividade) dos documentos produzidos e seus processos: a. Quais são os recursos e garantias (conformidade, segurança, confiabilidade, outros) ofertados para o processo de assinatura digital (manual, automatizada, individual, lotes, outros) nos documentos produzidos? b. Quais os meios ofertados (aplicativo instalado, aplicativo móvel, Web, outros) para assinar os documentos produzidos? c. Quais os tipos de certificados (A1, A2, A3, outros) e origens (cadeias públicas, cadeias institucionais, outros) consumidos para assinar os documentos produzidos?

AMESP
Fls.: 0053
Assinatura

	d. Quais são os meios ofertados para eliminar os riscos de repúdio e de retroatividade? Como validá-los (manual e/ou automaticamente)? e. Quais são os recursos ofertados para classificação quanto ao sigilo de dados sensíveis dos documentos produzidos?
4.	Sobre os recursos ofertados para os processos de trabalho com os documentos produzidos: a. Quais são os recursos para recuperação de documentos e conteúdos do acervo (pesquisas, filtros, palavras-chaves, outros)? b. Em quais dos recursos tecnológicos apresentados (aplicativo instalado, aplicativo móvel, aplicativo embarcado, páginas web, outros) são possíveis efetuar a recuperação de documentos e conteúdos do acervo apresentados no item anterior? c. Quais são os recursos ofertados para orquestração de tarefas (manuais e automatizadas) sobre o acervo documental? d. Quais são os recursos gráficos da funcionalidade de modelagem e revisão dos processos (tarefas, decisões, condicionais, eventos, temporizadores, outros)? e. Quais notações podem aplicadas à funcionalidade de modelagem dos processos (Fluxogramas, BPMN, DMN, EPC, VSM, SIPOC, outros)? f. Quais recursos funcionais da solução podem ser associados aos elementos coreográficos e às interações com os atores (uso de documentos e formulários padronizados ou personalizados, envios de notificações, comunicação e tramitação entre atores, outros)? g. Quais recursos de comunicação com os interessados são ofertados para a gestão dos fluxos de trabalho?
5.	Sobre as integrações com a solução tecnológica: a. Quais são as alternativas para enviar, obter, modificar dados e transacionar com a solução tecnológica ofertada? b. No caso de uma API, quais são os padrões de comunicação ofertados (SOAP e/ou API)? c. Possui documentação técnica ativa e on-line de todos os recursos consumíveis para integração (documentos, processos e serviços)?

AMESP
Fls.: 0054
Assinatura

	d. Quais são as opções de integração com serviços de identidade corporativa (LDAP, Active Directory, OpenLDAP, OpenID, outros) para simplificação de autenticação e autorização de usuários pré-existentes?
6.	Sobre as opções de personalizações das interfaces da solução ofertada: a. Quais recursos gráficos (logotipo, cores, marcadores, ícones, estrutura visual geral, outros) personalizados estão sendo demonstrados? b. Em quais dos recursos tecnológicos apresentados (aplicativo instalado, aplicativo móvel, aplicativo embarcado, páginas web, outros) NÃO é possível personalizar?
7.	Sobre os recursos funcionais da solução tecnológica, as seguintes etapas deverão ser demonstradas, na forma de simulação de rotinas de trabalho: a. Capturar um lote de páginas para compor documentos com base nos seguintes critérios: separação entre documentos por quantidade de páginas e por marcadores (Código de barras, por exemplo); b. Classificar e indexar manualmente alguns dos documentos capturados no item anterior; c. Classificar e indexar automaticamente alguns dos documentos capturados no item anterior; d. No contexto de pesquisa, localizar os documentos armazenados nos itens anteriores, através dos seus metadados; e. No contexto de pesquisa, localizar os documentos armazenados nos itens anteriores, através de palavras do seu conteúdo; f. A partir da localização dos documentos armazenados, assinar o primeiro documento com certificado digital; g. Ainda a partir da localização dos documentos armazenados, assinar todos com certificado digital; h. No contexto de pesquisa, localizar todos os documentos assinados e confirmar a efetividade do atendimento aos requisitos legais: integridade, autenticidade, não repúdio e a irretroatividade; de cada documento de forma manual ou automatizada;

AMESP
FLS.: 0055
Assinatura

	i. Iniciar o processo de aprovação para cada documento assinado. A primeira atividade deve ser a notificação para o ator responsável pela aprovação; j. O ator responsável pela aprovação fará a reprovação do documento da primeira notificação; k. O ator responsável pelos documentos capturados nas etapas iniciais, receberá as notificações com as decisões do ator responsável pelas aprovações.

5.8.2. Resultados Esperados

5.8.2.1. Comprovação objetiva e prática de todos os itens mínimos obrigatórios;

5.8.2.2. Evidência da qualidade da imagem do documento digitalizado e do texto gerado para o conteúdo.

5.8.2.3. Comprovação da efetividade do processo de aprovação e de informação aos atores participantes.

5.8.2.4. Evidência da validade da assinatura digital realizada durante os processos de trabalho a partir de cada um dos meios ofertados: aplicativo instalado, aplicativo móvel, aplicativo embarcado, e outros.

5.8.2.5. Evidência de validade da segurança da informação e dos afastamentos de riscos contra a ilegalidade dos documentos através das propriedades do certificado digital e do carimbo de tempo.

5.8.3. Emissão de atestado de atendimento aos requisitos

5.8.3.1. O Pregoeiro e demais membros serão os responsáveis por validar os itens da prova de conceito e deverão emitir um parecer que fará parte deste processo de contratação.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6.2. A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura para todos os efeitos de direito;

AMESP
Fls.: 0056
Assinatura

6.3. A duração da Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade do ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, sem ônus para o ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata.

6.5. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estará obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

7. DO LOCAL

7.1. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ELÓI MENDES

AMESP
Fls.: 0057
Assinatura

ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

8. DOS PRAZOS.

8.1. O prazo para o fornecimento/início dos serviços será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

9. DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

9.2. Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

AMESP
Fls.: 0058
Assinatura

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto do presente Contrato;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

AMESP
Fls.: 0059
Assinatura

10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

11.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

11.8. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.10. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

11.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

11.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto,

AMESP
FLS.: 0060
Assinatura

demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento mínimo de 15% (quinze por cento) conforme quadro abaixo:

ITEM 01 – Captura da imagem com OCR incluindo assinatura digital nas imagens e carimbo do tempo ACT ICP Brasil				
ITEM	**FORMATO DO DOCUMENTO**	**CAMPOS DE INDEXAÇÃO**	**VOLUME ESTIMADO DE IMAGENS**	**COMPROVAÇÃO MÍNIMA (15%)**
1.1	Papel A4 até ofício 216 x330	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000.000	7.500.000
1.2	Papel A3	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	100.000	15.000
1.3	Papel A0 e A1	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000	7.500
1.4	Carimbo do tempo ACT ICP Brasil	Documento	50.150.000	7.522.500

12.2. Poderão ser solicitadas cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

12.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.4. Alvará de Localização e Funcionamento.

12.5. Poderão ser solicitadas cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

AMESP
Fls.: 0061
Assinatura

12.6. Comprovação do atendimento integral aos itens técnicos da Prova de Conceito.

13. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

13.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

13.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

13.3. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

13.4. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

13.5. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.5.1. Publicados em Diário Oficial; ou

13.5.2. Publicados em Jornal; ou

13.5.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

13.5.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.6. Os documentos relativos ao subitem **13.5** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do

AMESP
FLS.: 0062
Assinatura

veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

13.7. A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

13.7.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1{,}00.$$

13.7.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1{,}00.$$

13.7.3. Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 1{,}00$$

13.8. Para fins de avaliação da capacidade financeira, a empresa deverá apresentar juntamente com a documentação prevista no item 12.7., o memorial dos cálculos realizados assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador com indicação do número do registro no CRC.

14. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

14.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

14.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

14.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

AMESP
Fls.: 0063
Assinatura

14.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

14.7. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços.

14.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

14.10. DO VALOR.

14.10.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de **R$ 56.586.150,00 (cinquenta e seis milhões quinhentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta reais),** que representa o total da prestação dos serviços dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo.

14.11. DO PAGAMENTO.

14.11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

14.11.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

14.11.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.11.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

14.11.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante

AMESP
Fls.: 0064
Assinatura

encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.11.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE
Aquisição do software da solução tecnológica para gestão de documentos físicos e digitais – ECM; com assinatura digital e carimbo do tempo ACT ICP-Brasil e gestão de processos (BPM)	Licença	Pagamento único
Locação da solução tecnológica para gestão de documentos físicos e digitais – ECM; com assinatura digital e carimbo do tempo ACT ICP-Brasil e gestão de processos (BPM)	Serviço	Mensal
Manutenção e suporte	Serviço	Mensal
Serviços técnicos de digitalização do acervo com processamento de imagens através de OCR	Folha digitalizada	Mensal conforme medição
Serviços técnicos especializados de analista para o desenvolvimento dos processos e personalizações de Serviços e Sistemas Digitais	Hora/Analista	Mensal conforme medição

Observação: O pagamento da licença do software e o início dos pagamentos da manutenção e suporte da solução serão realizados após a instalação e configuração da solução tecnológica e após a conclusão das seguintes etapas:

AMESP
Fls.: 0065
Assinatura

15.1. ETAPA 1 > Diagnóstico situacional, ETAPA 2 > Elaborar uma Política Documental Corporativa, ETAPA 3 > Elaborar Plano de Classificação de Documentos, Plano de Arquivo, Procedimentos Operacionais e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – TTDD e ETAPA 4 > Elaborar Vocabulário Controlado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

16.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 47 do Decreto de n.º 3.815/2021, quais sejam:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.13. Tumultuar a sessão pública da licitação;

AMESP
FLS.: 0066
Assinatura

16.1.14. Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

16.1.15. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

16.1.16. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

16.1.17. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

16.1.18. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

16.1.19. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

16.1.20. Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

16.1.21. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

16.1.22. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

16.1.23. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

16.1.24. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;

16.1.25. Deixar de repor funcionários faltosos;

16.1.26. Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de

AMESP
Fls.: 0067
Assinatura

Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

16.1.26.1. registro de ponto;

16.1.26.2. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

16.1.26.3. comprovante de depósito do FGTS;

16.1.26.4. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

16.1.26.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

16.1.26.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

16.1.27. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

16.1.28. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

16.1.29. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

16.1.30. Induzir a Administração a erro;

16.1.31. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

16.1.32. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

16.1.33. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

AMESP
Fls.: 0068
Assinatura

16.1.34. Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

16.1.35. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

16.1.36. Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

16.1.37. Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

16.1.38. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

16.1.39. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

16.1.40. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3. Serão também consideradas como infrações administrativas, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

AMESP
FLS.: 0069
Assinatura

16.3.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.3.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.3.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.3.2.4. Deixar de apresentar amostra quando exigida;

16.3.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.3.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.3.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.3.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.3.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

16.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa;

16.4.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

16.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

AMESP
Fls.: 0070
Assinatura

16.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, respeitado o processo administrativo, conforme preceitua os artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/2021.

16.6.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.6.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

17. DA JUSTIFICATIVA.

A contratação do objeto deste processo tem como objetivo primordial, criar as condições necessárias para implantação de um ambiente virtual de processamento eletrônico de documentos, através da modelagem de novos processos chaves de trabalho. Para tanto a CONTRATANTE precisa de equipamentos, softwares, conhecimento técnico e tecnológico para atender esta necessidade. Desta forma, captura da imagem com OCR, impressão, cópia, remodelagem de processos, consultoria técnica, normatização e padronização são fundamentais e se fazem necessários.

AMESP
Fls.: 0071
Assinatura

Ademais, permitirá a definição do modelo de gestão documental, com aderência aos processos, de forma a impedir desvios e atrasos na execução. Este modelo resultará na definição de rotinas e procedimentos operacionais padronizados para a captura da imagem com OCR de documentos tramitados. Consequentemente, definirá e estabelecerá a localização e dimensionamento da estrutura física necessária para a execução do processo de captura da imagem com OCR, impressão e cópia a ser realizados pelos servidores da CONTRATANTE, bem como a configuração e integração com os sistemas de gestão envolvidos.

Adicionalmente, a solução a ser contratada potencializará a capacidade operacional da CONTRATANTE em estabelecer e atuar nas atividades meio e finalísticas com uso total do Sistema de Gestão de Conteúdo Corporativo, o que proporcionará e, mais importante, o gerenciamento do ciclo de vida dos documentos de acordo com a expiração de suas validades e obrigatoriedades, segurança da informação e transparência. Tal iniciativa possibilitará a modernização das rotinas documentais, maior eficiência no controle e guarda do acervo, economia de uso, conservação, emissão e consulta de processos com a consequente profissionalização dos servidores envolvidos no processo.

Enquanto o setor privado evolui com a implantação de gerenciamento eletrônico de documentos, consolidando tais ferramentas por seus benefícios perceptíveis em praticamente todos os ramos de atividade o setor público se vê atolado na gestão de seus recursos documentais em todos os seus departamentos, o que leva a prejuízos incalculáveis decorrentes de falta de controle, demora na emissão de documentos, extravio, má gestão do fluxo e ineficiência operacional.

Enquanto ente público, a CONTRATANTE reúne condições para iniciar práticas de modernização em consonância com as principais ferramentas de aperfeiçoamento tecnológico e digital da sua gestão administrativa. Após inúmeras discussões e consultas, entendemos que a aquisição da solução de ECM/BPM com Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil e desenvolvimento de fluxos de processos de trabalho, processamento e captura da imagem com OCR de documentos, gerados pela CONTRATANTE, permitiria os seguintes benefícios:

- Extrema velocidade e precisão na localização de processos e documentos.
- Maior controle no processo de administração
- Ilimitadas possibilidades de indexação e localização de documentos.
- Melhor qualidade no atendimento ao cidadão por meio de respostas rápidas e precisas.

AMESP
Fls.: 0072
Assinatura

- Mais agilidade, controle e fiscalização no fluxo de relacionamento e transações com fornecedores públicos.
- Gerenciamento automatizado de processos, minimizando recursos humanos e aumentando a produtividade.
- Melhoria no processo de tomada de decisões.
- Maior velocidade na implementação de mudanças em processos.
- Obtenção de vantagem administrativa sustentável.
- Possibilidade de implementação de trabalho virtual, com redução de despesas.
- Redução de custos com cópias, já que há disponibilização de documentos em rede.
- Melhor aproveitamento de espaço físico.
- Disponibilização instantânea de documentos (sem limitações físicas).
- Evita extravio ou falsificação de documentos.
- Agilidade em processos legais, nos quais é fundamental o cumprimento de prazos.
- Aproveitamento da base de informática já instalada na CONTRATANTE.
- Integração com outros sistemas e tecnologias.
- Tecnologia viabilizadora de outras, como ERP, SCM, CRM e BI.
- Grande auxílio para políticas de recuperação de documentos e manutenção das atividades de governo em casos de acidentes.
- Facilitação às atividades que envolvem colaboração entre servidores do RPPS e outros órgãos de governo.

17.1. Justificativas Lote Único

De acordo com o TCU, o "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado" (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed., p. 225).

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

AMESP
Fls.: 0073
Assinatura

Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

O parcelamento só deverá, contudo, ser utilizado quando demonstrar-se técnica e economicamente viável, a fim de não violar o princípio da eficiência. O TCU já teve a oportunidade de analisar caso concreto em que houve excessivo parcelamento do objeto, afirmando que a licitação em lote único seria a melhor opção:

> *"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar-condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação [...] embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica"(Acórdão no 3140/2006 do TCU).*

É importante ressaltar que sempre deve ser preservada a modalidade pertinente para a execução de todo o objeto da contratação.

No caso em tela, se faz necessário que a proposta técnica englobe toda a execução do objeto, pois isso possibilita maior eficiência técnica e operacional devido ao fato do gerenciamento de todo o processo de fornecimento, instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico ser de responsabilidade de uma mesma empresa e sob um único contrato administrativo. As vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução do contrato, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, a concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento e a garantia dos resultados em uma só empresa. Há de se mencionar que a divisão dos objetos em lotes geraria grande desvantagem para a Administração e pode comprometer os requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência, considerando:

- A não garantia de que a solução completa será entregue à Administração Pública em pleno funcionamento;
- A necessidade da Prefeitura de simplificar o processo de suporte na solução pós implementação;

AMESP
Fls.: 0074
Assinatura

- A complexidade referente a configuração da solução, necessitando que um fornecedor tenha certificações específicas sobre as soluções ofertadas;

- A necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima de simplificar o processo de suporte na solução pós-implementação;

- A necessidade de se manter atualizados, durante todo o período do contrato, todos os elementos de hardware e software da solução fornecida pela CONTRATADA;

- Os riscos inerentes à própria execução, que quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

- A complexidade e riscos inerentes a esta solução, sendo necessária a homologação e compatibilidade entre todos os seus componentes.

- Que a contratação de diversos fornecedores implicaria na possibilidade de aquisição parcial da solução, inviabilizando a sua implantação.

A contratação dos itens de diversos fornecedores poderá, ainda, resultar em problemas na instalação e durante a execução do contrato de garantia e suporte, uma vez que deixa de ser uma solução única, integrada, testada e homologada, podendo acarretar transferências de responsabilidades durante o atendimento, dificultando ou impossibilitando a solução do incidente que gerou a abertura do chamado técnico. Portanto, o agrupamento do objeto do contrato em lote único visa garantir a otimização dos prazos de execução, viabilizando a sincronia nos fornecimentos e instalações e evitando que um fornecedor venha a prejudicar a execução de parte do objeto sob responsabilidade de outro. Como exemplo mais crítico da situação que se pretende evitar, podemos citar uma situação hipotética na qual um dos fornecedores tenha problemas na entrega do objeto, o que impossibilitaria a execução total dos serviços até que a situação se normalizasse, o que traria prejuízos à Administração. Importante ressaltar ainda que a eficiência administrativa deve ser permanentemente buscada pela Administração e lidar com uma única CONTRATADA diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo e assegura a entrega completa da solução.

Pouso Alegre/MG, aos 09 de maio de 2024.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.05.14 11:10:03 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo AMESP

AMESP
FLS.: 0075
Assinatura

ANEXO 01

ESTUDO DE QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Para a obtenção do consumo disponibilizado para cada município, considerou-se sua população, de acordo com o censo demográfico 2022. Estimou-se o quantitativo geral, e, de acordo com a população de cada município, como mostrado na tabela abaixo, extraiu-se o percentual de habitantes de cada município considerando o total de habitantes de todos os municípios consorciados a AMESP.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO
ANDRADAS	40.553	6,78%
BANDEIRA DO SUL	5.943	0,99%
BORDA DA MATA	17.404	2,91%
BUENO BRANDÃO	10.911	1,82%
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	1,99%
CAMANDUCAIA	26.097	4,36%
CAMPESTRE	20.696	3,46%
CAREAÇU	6.816	1,14%
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	1,93%
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1,82%
CONGONHAL	11.083	1,85%
ELÓI MENDES	26.336	4,40%
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,11%
ESTIVA	11.502	1,92%
INCONFIDENTES	7.301	1,22%
IPUIUNA	9.135	1,53%
JACUTINGA	25.525	4,27%
MONTE SIÃO	24.089	4,03%
OURO FINO	32.094	5,37%
PARAISÓPOLIS	20.445	3,42%
POÇO FUNDO	16.390	2,74%
POUSO ALEGRE	152.217	25,45%
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	6,79%
SÃO BENTO ABADE	4.713	0,79%
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	4,01%

AMESP
FLS.: 0076
Assinatura

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,07%
SENADOR AMARAL	6.206	1,04%
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,35%
TOCOS DO MOJI	3.826	0,64%
TURVOLÂNDIA	4.935	0,82%
POPULAÇÃO TOTAL	598.187	100%

2. QUANTITATIVOS FINAIS DISPONÍVEIS PARA CADA MUNICÍPIO

2.1. ITEM 1.1

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	QUANTIDADE DISPONÍVEL
ANDRADAS	40.553	3.389.660
BANDEIRA DO SUL	5.943	496.751
BORDA DA MATA	17.404	1.454.730
BUENO BRANDÃO	10.911	912.005
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	993.250
CAMANDUCAIA	26.097	2.181.341
CAMPESTRE	20.696	1.729.895
CAREAÇU	6.816	569.720
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	965.166
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	909.414
CONGONHAL	11.083	926.382
ELÓI MENDES	26.336	2.201.320
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	552.586
ESTIVA	11.502	961.405
INCONFIDENTES	7.301	610.260
IPUIUNA	9.135	763.557
JACUTINGA	25.525	2.133.530
MONTE SIÃO	24.089	2.013.500
OURO FINO	32.094	2.682.605
PARAISÓPOLIS	20.445	1.708.915
POÇO FUNDO	16.390	1.369.972
POUSO ALEGRE	152.217	12.723.200
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	3.396.515
SÃO BENTO ABADE	4.713	393.940
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	2.002.634
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	533.863
SENADOR AMARAL	6.206	518.734
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	172.855
TOCOS DO MOJI	3.826	319.799
TURVOLÂNDIA	4.935	412.496
POPULAÇÃO TOTAL	598.187	50.000.000

AMESP
FLS.: 0077
Assinatura

2.2. ITEM 1.2

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	QUANTIDADE DISPONÍVEL
ANDRADAS	40.553	6.780
BANDEIRA DO SUL	5.943	995
BORDA DA MATA	17.404	2.910
BUENO BRANDÃO	10.911	1.824
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	1.986
CAMANDUCAIA	26.097	4.362
CAMPESTRE	20.696	3.459
CAREAÇU	6.816	1.139
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	1.930
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1.818
CONGONHAL	11.083	1.852
ELÓI MENDES	26.336	4.402
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1.105
ESTIVA	11.502	1.922
INCONFIDENTES	7.301	1.220
IPUIUNA	9.135	1.527
JACUTINGA	25.525	4.267
MONTE SIÃO	24.089	4.027
OURO FINO	32.094	5.365
PARAISÓPOLIS	20.445	3.417
POÇO FUNDO	16.390	2.740
POUSO ALEGRE	152.217	25.450
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	6.800
SÃO BENTO ABADE	4.713	787
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	4.004
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1.067
SENADOR AMARAL	6.206	1.037
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	345
TOCOS DO MOJI	3.826	639
TURVOLÂNDIA	4.935	824
POPULAÇÃO TOTAL	598.187	100.000

2.3. ITEM1.3

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	QUANTIDADE DISPONÍVEL
ANDRADAS	40.553	3.390
BANDEIRA DO SUL	5.943	497
BORDA DA MATA	17.404	1.455
BUENO BRANDÃO	10.911	912
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	993
CAMANDUCAIA	26.097	2.181
CAMPESTRE	20.696	1.729

AMESP
Fls.: 0078
Assinatura

CAREAÇU	6.816	569
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	965
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	909
CONGONHAL	11.083	926
ELÓI MENDES	26.336	2.201
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	552
ESTIVA	11.502	961
INCONFIDENTES	7.301	610
IPUIUNA	9.135	763
JACUTINGA	25.525	2.134
MONTE SIÃO	24.089	2.014
OURO FINO	32.094	2.682
PARAISÓPOLIS	20.445	1.709
POÇO FUNDO	16.390	1.370
POUSO ALEGRE	152.217	12.725
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	3.400
SÃO BENTO ABADE	4.713	394
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	2.002
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	534
SENADOR AMARAL	6.206	519
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	173
TOCOS DO MOJI	3.826	319
TURVOLÂNDIA	4.935	412
POPULAÇÃO TOTAL	598.187	50.000

2.4. ITEM1.4

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	QUANTIDADE DISPONÍVEL
ANDRADAS	40.553	3.399.830
BANDEIRA DO SUL	5.943	498.241
BORDA DA MATA	17.404	1.459.095
BUENO BRANDÃO	10.911	914.741
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	996.231
CAMANDUCAIA	26.097	2.187.885
CAMPESTRE	20.696	1.735.083
CAREAÇU	6.816	571.430
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	968.061
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	912.142
CONGONHAL	11.083	929.161
ELÓI MENDES	26.336	2.207.922
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	554.244
ESTIVA	11.502	964.290
INCONFIDENTES	7.301	612.091
IPUIUNA	9.135	765.847
JACUTINGA	25.525	2.139.930

AMESP
Fls.: 0079
Assinatura

MONTE SIÃO	24.089	2.019.541
OURO FINO	32.094	2.690.653
PARAISÓPOLIS	20.445	1.714.040
POÇO FUNDO	16.390	1.374.082
POUSO ALEGRE	152.217	12.761.370
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	3.406.705
SÃO BENTO ABADE	4.713	395.122
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	2.008.642
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	535.464
SENADOR AMARAL	6.206	520.290
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	173.374
TOCOS DO MOJI	3.826	320.760
TURVOLÂNDIA	4.935	413.733
POPULAÇÃO TOTAL	598.187	50.150.000

2.5. ITEM 2.1

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	QUANTIDADE DISPONÍVEL
ANDRADAS	40.553	1
BANDEIRA DO SUL	5.943	1
BORDA DA MATA	17.404	1
BUENO BRANDÃO	10.911	1
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	1
CAMANDUCAIA	26.097	1
CAMPESTRE	20.696	1
CAREAÇU	6.816	1
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	1
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1
CONGONHAL	11.083	1
ELÓI MENDES	26.336	1
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1
ESTIVA	11.502	1
INCONFIDENTES	7.301	1
IPUIUNA	9.135	1
JACUTINGA	25.525	1
MONTE SIÃO	24.089	1
OURO FINO	32.094	1
PARAISÓPOLIS	20.445	1
POÇO FUNDO	16.390	1
POUSO ALEGRE	152.217	1
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	1
SÃO BENTO ABADE	4.713	1
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	1
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1
SENADOR AMARAL	6.206	1

AMESP
Fls.: 0080
9
Assinatura

SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	1
TOCOS DO MOJI	3.826	1
TURVOLÂNDIA	4.935	1
POPULAÇÃO TOTAL	598.187	30

2.6. ITEM 2.2

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	QUANTIDADE DISPONÍVEL
ANDRADAS	40.553	1
BANDEIRA DO SUL	5.943	1
BORDA DA MATA	17.404	1
BUENO BRANDÃO	10.911	1
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	1
CAMANDUCAIA	26.097	1
CAMPESTRE	20.696	1
CAREAÇU	6.816	1
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	1
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1
CONGONHAL	11.083	1
ELÓI MENDES	26.336	1
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1
ESTIVA	11.502	1
INCONFIDENTES	7.301	1
IPUIUNA	9.135	1
JACUTINGA	25.525	1
MONTE SIÃO	24.089	1
OURO FINO	32.094	1
PARAISÓPOLIS	20.445	1
POÇO FUNDO	16.390	1
POUSO ALEGRE	152.217	1
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	1
SÃO BENTO ABADE	4.713	1
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	1
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1
SENADOR AMARAL	6.206	1
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	1
TOCOS DO MOJI	3.826	1
TURVOLÂNDIA	4.935	1
POPULAÇÃO TOTAL	598.187	30

2.7. ITEM 3.1

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	QUANTIDADE DISPONÍVEL
ANDRADAS	40.553	1
BANDEIRA DO SUL	5.943	1

AMESP
Fls.: 0081
Assinatura

BORDA DA MATA	17.404	1
BUENO BRANDÃO	10.911	1
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	1
CAMANDUCAIA	26.097	1
CAMPESTRE	20.696	1
CAREAÇU	6.816	1
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	1
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1
CONGONHAL	11.083	1
ELÓI MENDES	26.336	1
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1
ESTIVA	11.502	1
INCONFIDENTES	7.301	1
IPUIUNA	9.135	1
JACUTINGA	25.525	1
MONTE SIÃO	24.089	1
OURO FINO	32.094	1
PARAISÓPOLIS	20.445	1
POÇO FUNDO	16.390	1
POUSO ALEGRE	152.217	1
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	1
SÃO BENTO ABADE	4.713	1
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	1
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1
SENADOR AMARAL	6.206	1
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	1
TOCOS DO MOJI	3.826	1
TURVOLÂNDIA	4.935	1
POPULAÇÃO TOTAL	598.187	30

2.8. ITEM 4.1

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	QUANTIDADE DISPONÍVEL
ANDRADAS	40.553	1.356
BANDEIRA DO SUL	5.943	199
BORDA DA MATA	17.404	582
BUENO BRANDÃO	10.911	365
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	397
CAMANDUCAIA	26.097	873
CAMPESTRE	20.696	692
CAREAÇU	6.816	228
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	386
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	363
CONGONHAL	11.083	370
ELÓI MENDES	26.336	880

AMESP
FLS.: 0082
Assinatura

ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	221
ESTIVA	11.502	384
INCONFIDENTES	7.301	244
IPUIUNA	9.135	305
JACUTINGA	25.525	853
MONTE SIÃO	24.089	805
OURO FINO	32.094	1.075
PARAISÓPOLIS	20.445	683
POÇO FUNDO	16.390	548
POUSO ALEGRE	152.217	5.090
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	1.359
SÃO BENTO ABADE	4.713	158
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	801
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	213
SENADOR AMARAL	6.206	207
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	70
TOCOS DO MOJI	3.826	128
TURVOLÂNDIA	4.935	165
POPULAÇÃO TOTAL	598.187	20.000

AMESP
FLS.: 0083
Assinatura

R&C IMPÉRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

R&C Imperio Consultoria e Soluções Tecnologicas LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 36.813.230/0001-17, sediada na Rua Sergipe ,1062, Lj 03, Savassi, Belo Horizonte MG,CEP 30130-174 , telefone (31) 99134-3406, Reresentante Legal : Rafael Lisboa Aguiar,**vem apresentar proposta de preços final global**, *conforme a planilha seguinte.*

ITEM 01 – Captura da imagem com OCR incluindo assinatura digital nas imagens e carimbo do tempo ACT ICP Brasil					
ITEM	**FORMATO DO DOCUMENTO**	**CAMPOS DE INDEXAÇÃO**	**VOLUME ESTIMADO DE IMAGENS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1.1	Papel A4 até ofício 216 x330	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000.000	0,36	R$ 18.000.000,00
1.2	Papel A3	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	100.000	0,80	R$ 80.000,00
1.3	Papel A0 e A1	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000	19,00	R$ 950.000,00
1.4	Carimbo do tempo ACT ICP Brasil	Documento	50.150.000	0,34	R$ 17.051.000,00
TOTAL DO ITEM 01					**R$ 36.081.000,00**

AMESP
Fls.: 0084
Assinatura

R&C IMPÉRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

ITEM 02 – Aquisição da Solução de GED/ECM				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
Software de gestão de documentos e processos	Licença	28	340.000,00	R$ 9.520.000,00
Manutenção e suporte	Mensal	12	2.400,00	R$ 28.800,00
TOTAL DO ITEM 02				**R$ 9.548.800,00**
ITEM 03 – Locação da Solução de GED/ECM				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
Solução tecnológica de gestão de documentos e de processos	Mensal	12	6.000,00	R$ 72.000,00
TOTAL DO ITEM 03				**R$ 72.000,00**
ITEM 04 – Serviços Especializados				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
Hora analista para desenvolvimento / customização, BPM e criação de workflow, serviços e sistemas digitais	Hora	20.000	380,00	R$ 7.600.000,00
TOTAL DO ITEM 04				**R$ 7.600.000,00**
SOMATÓRIO DOS ITENS 01, 02, 03 e 04				**R$ 53.301.800,00**

Belo Horizonte 08 de Maio de 2024.

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS L:36813230000117

Assinado de forma digital por R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS L:36813230000117
Dados: 2024.05.08 12:16:14 -03'00'

R&C Imperio Consultoria e Soluções Tecnologicas LTDA

CNPJ 36.813.230/0001-17

R&C IMPÉRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Rua Sergipe,1062, loja 03, Savassi, BH/MG
Tel.: 31 3515 – 9119 - recimperio.com.br

AMESP
Fls.: 0085
Assinatura

ORÇAMENTO

A empresa Gs2 Soluções Tecnológicas LTDA estabelecida na rua Saturno,54, bairro Santa Lúcia cidade de Belo Horizonte- MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38256823/0001-55, propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

Item	TIPO DE DOCUMENTO	CAMPOS DE INDEXAÇÃO	ANTIDADE ESTIMADA DE IMAGE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Papel A4 até ofício 216 x330	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000.000	R$ 0,40	R$ 20.000.000,00
1.2	Papel A3	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	100.000	R$ 1,00	R$ 100.000,00
	Papel A0 e A1	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000	R$ 20,00	R$ 1.000.000,00
1.4	Carimbo do tempo ACT ICP Brasil	Documento	50.150.000	R$ 0,38	R$ 19.057.000,00
TOTAL ITEM 1					R$ 40.157.000,00
ITEM 02 – Aquisição da Solução de GED/ECM					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Software de gestão de documentos e processos	Licença	28	R$ 360.000,00	R$ 10.080.000,00
	Manutenção e suporte	Mensal	12	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
TOTAL DO ITEM 02					R$ 10.106.400,00
ITEM 03 – Locação da Solução de GED/ECM					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Solução tecnológica de gestão de documentos e	Mensal	12	6.300,00	R$ 75.600,00
TOTAL DO ITEM 03					R$ 75.600,00
ITEM 04 – Serviços Especializados					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Hora analista para desenvolvimento / customização, BPM e criação de workflow.	Hora	20.000	R$ 350,00	R$ 7.000.000,00
TOTAL DO ITEM 04					R$ 7.000.000,00
SOMATÓRIO DOS ITENS 01, 02, 03 e 04					**R$ 57.339.000,00**

O nosso preço global é de R$ 57.339.000,00 cinquenta e sete milhões, trezentos e trinta e nove mil reais).

- Validade da Proposta: 60 dias

.Belo Horizonte 08 de maio de 2024

GS2 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS
Wanderley Benedito de Souza
wanderley@gs2tech.com.br

AMESP
Fls.: 0086
Assinatura

TECHCERT

ORÇAMENTO

A empresa Techcert, estabelecida na Av. do Contorno, 4118, 6° andar no bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.356.297/0001-65, propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

ITEM 01 – Captura da imagem com OCR incluindo assinatura digital nas imagens e carimbo do tempo ACT ICP Brasil

ITEM	FORMATO DO DOCUMENTO	CAMPOS DE INDEXAÇÃO	VOLUME ESTIMADO DE IMAGENS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Papel A4 até ofício 216 x330	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000.000	R$ 0,38	R$ 19.000.000,00
1.2	Papel A3	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	100.000	R$ 0,90	R$ 90.000,00
1.3	Papel A0 e A1	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000	R$ 18,00	R$ 900.000,00
1.4	Carimbo do tempo ACT ICP Brasil	Documento	50.150.000	R$ 0,35	R$ 17.552.500,00
TOTAL DO ITEM 01					R$ 37.542.500,00

ITEM 02 – Aquisição da Solução de GED/ECM

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Software de gestão de documentos e processos	Licença	28	R$ 380.000,00	R$ 10.640.000,00
Manutenção e suporte	Mensal	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
TOTAL DO ITEM 02				R$ 10.670.000,00

ITEM 03 – Locação da Solução de GED/ECM

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Solução tecnológica de gestão de documentos e de processos	Mensal	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL DO ITEM 03				R$ 60.000,00

ITEM 04 – Serviços Especializados

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Hora analista para desenvolvimento / customização, BPM e criação de workflow, serviços e	Hora	20.000	R$ 390,00	R$ 7.800.000,00

Esse documento foi assinado por André Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/XZUPH-7PGLU-7Y7L4-KZZ2W

AMESP
Fls.: 0087

sistemas digitais				
TOTAL DO ITEM 04				R$ 7.800.000,00

SOMATÓRIO DOS ITENS 01, 02, 03 e 04	R$ 56.072.500,00

O nosso preço global é de R$ 56.072.500,00 (cinquenta e seis milhões, setenta e dois mil e quinhentos reais)

- Validade da Proposta: 60 dias

Belo Horizonte – MG 09 de maio de 2024

Assinado digitalmente por:
Andre Lemos
CPF: ***.808.367-**
Certificado emitido por AC Techcert
Data: 09/05/2024 11:35:07 -03:00

TECHCERT

.....

Diretor Executivo

Esse documento foi assinado por Andre Lemos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/XZUPH-7PGLU-7Y7L4-KZZVV

AMESP
Fls.: 0088
Assinatura

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XZUPH-7PGLU-7Y7L4-KZZ2W

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Andre Lemos (CPF ***.608.387-**) em 09/05/2024 11:35

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://signer.techcert.com.br/validate/XZUPH-7PGLU-7Y7L4-KZZ2W

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://signer.techcert.com.br/validate

AMESP
Fls.: 0089
Assinatura

ORÇAMENTO

A empresa Cedoc Gestão de Documentos Arquivos e Informações estabelecida na Rua Alcobaça 831, São Francisco, Belo Horizonte – MG , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.517.786/0001-59 propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

ITEM 01 – Captura da imagem com OCR incluindo assinatura digital nas imagens e carimbo do tempo ACT ICP Brasil					
ITEM	**FORMATO DO DOCUMENTO**	**CAMPOS DE INDEXAÇÃO**	**VOLUME ESTIMADO DE IMAGENS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1.1	Papel A4 até ofício 216 x330	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000.000	R$0,42	R$21.000.000,00
1.2	Papel A3	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	100.000	R$0,80	R$80.000,00
1.3	Papel A0 e A1	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000	R$22,00	R$1.100.000,00
1.4	Carimbo do tempo ACT ICP Brasil	Documento	50.150.000	R$0,35	R$17.552.500,00
TOTAL DO ITEM 01					R$ 39.732.500,00

AMESP
Fls: 0090
Assinatura

ITEM 02 – Aquisição da Solução de GED/ECM				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
Software de gestão de documentos e processos	Licença	28	R$410.000,00	R$11.480.000,00
Manutenção e suporte	Mensal	12	R$2.900,00	R$34.800,00
TOTAL DO ITEM 02				R$11.514.800,00
ITEM 03 – Locação da Solução de GED/ECM				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
Solução tecnológica de gestão de documentos e de processos	Mensal	12	R$7.000,00	R$84.000,00
TOTAL DO ITEM 03				R$84.000,00

ITEM 04 – Serviços Especializados				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
Hora analista para desenvolvimento / customização, BPM e criação de workflow, serviços e sistemas digitais	Hora	20.000	R$415,00	R$8.300.000,00
TOTAL DO ITEM 04				R$8.300.000,00
SOMATÓRIO DOS ITENS 01, 02, 03 e 04				R$ 59.631.300,00

O nosso preço global é de R$ R$ 59.631.300,00 (Cinquenta e nove milhões seiscentos e trinta e um mil e trezentos reais)

Validade da Proposta: 60 dias

CEDOC - GESTAO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAC:16517786000159

Assinado de forma digital por CEDOC - GESTAO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAC:16517786000159
Dados: 2024.05.08 20:45:14 -03'00'

Belo Horizonte
08 de Maio de 2024

Roosevelt Passos
Diretor Administrativo

PREÇO MÉDIO PREGÃO Nº09/2024

Item	Descrição	Quantidade Estimada	ReC Império	GS2	TECHCERT	CEDOC	Preço Médio (unit) R$	Preço Médio (total) R$
1	Item 1	50.000.000	R$ 0,36	R$ 0,40	R$ 0,38	R$ 0,42	R$ 0,39	R$ 19.500.000,00
2	Item 2	100.000	R$ 0,80	R$ 1,00	R$ 0,90	R$ 0,80	R$ 0,88	R$ 87.500,00
3	Item 3	50.000	R$ 19,00	R$ 20,00	R$ 18,00	R$ 22,00	R$ 19,75	R$ 987.500,00
4	Item 4	50.150.000	R$ 0,34	R$ 0,38	R$ 0,35	R$ 0,35	R$ 0,36	R$ 17.803.250,00
5	Item 5	28	R$ 340.000,00	R$ 360.000,00	R$ 380.000,00	R$ 410.000,00	R$ 372.500,00	R$ 10.430.000,00
6	Item 6	12	R$ 2.400,00	R$ 2.200,00	R$ 2.500,00	R$ 2.900,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
7	Item 7	12	R$ 6.000,00	R$ 6.300,00	R$ 5.000,00	R$ 7.000,00	R$ 6.075,00	R$ 72.900,00
8	Item 8	20.000	R$ 380,00	R$ 350,00	R$ 390,00	R$ 415,00	R$ 383,75	R$ 7.675.000,00
								R$ 56.586.150,00

AMESP
Fls: 0091
Assinatura

AMESP
FLS.: 0092
Assinatura

Do Diretor Executivo

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, aos 09 de maio de 2024.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.05.14 09:40:11 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

AMESP
Fls: 0093
Assinatura

AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, aos 09 de maio de 2024.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.05.14 09:40:31 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo

AMESP

AMESP
Fls.: 0094
Assinatura

PREAMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

ABERTURA DA SESSÃO: 24/05/2024 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 24/05/2024 a partir de 14h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 24/05/2024 ás 13h30min.

I – OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. Para o fornecimento dos itens licitados será firmada uma Ata de Registro de Preços entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** e a empresa licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

AMESP
FLS.: 0095
Assinatura

2.1. O fornecimento deverá ser nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá os itens mediante solicitação e Ordem de Fornecimento – OF, emitida pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. A despesa referente ao fornecimento dos itens, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG, aos 09 de maio de 2024.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.05.14 09:41:01 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo

AMESP
Fls.: 0096
Assinatura

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.
ABERTURA DA SESSÃO: 24/05/2024 às 14h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 24/05/2024 a partir de 14h01min.
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 24/05/2024 ás 13h30min.

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP,** pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.° 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2024,** usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** para registro de preços **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 17, § 2º art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital. A(s) Ata(s) decorrentes deste processo poderá(ão) gerar contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU

AMESP
Fls.: 0097
Assinatura

CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ELÓI MENDES
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

AMESP
Fls.: 0098
Assinatura

2. OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE** RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2.A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura para todos os efeitos de direito;

3.3.A duração da Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

3.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade do ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, sem ônus para o ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata.

3.5. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estará obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação especifica quando julgar conveniente, nos termos

AMESP
FLS.: 0099
Assinatura

da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico http://www.licitamesp.com.br

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site http://www.licitamesp.com.br, conforme instruções nele contidas.

4.3. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

AMESP
Fls.: 0100
Assinatura

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, inciso I e 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.8. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.4.9. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.4.10. Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

AMESP
Fls.: 0101
Assinatura

5.4.11. Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.12. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

AMESP
Fls.: 0102
Assinatura

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

6.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico http://www.licitamesp.com.br

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o dia anterior a licitação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico http://www.licitamesp.com.br

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio http://www.licitamesp.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

AMESP
Fls: 0103
Assinatura

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

AMESP
Fls.: 0104
Assinatura

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

AMESP
Fls.: 0105
Assinatura

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.21. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

9.22. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.23. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

AMESP
Fls.: 0107
Assinatura

9.23.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.22, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

9.24. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 9.23, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.25. O disposto nos itens 9.21 ao 9.24 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.27. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.28. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

9.29. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.30. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.31. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.32. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.33. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.34. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados, sejam eles em valor (R$) ou desconto (%) será definido no sistema durante seu lançamento e ficará disponível para visualização no mesmo, tal intervalo incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

9.35. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal, a proposta adequada ao último lance ofertado e, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.36. Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

AMESP
Fls.: 0109
Assinatura

9.37. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado.

9.38. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.39. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.40. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.41. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.42. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.43. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.44. O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio AMESP.

AMESP
FLS.: 0110
Assinatura

9.45. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

9.46 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

10.4. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representa legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF.

Ainda deverá conter:

AMESP
Fls: 0111
Assinatura

10.5. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

10.6. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

10.7. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

10.8. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 10.3;

10.9. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

10.10. Especificação do prazo de entrega do objeto.

10.11 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.12. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

10.13 No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.14.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos

AMESP
Fls.: 0112
Assinatura

subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.16.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.16.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

AMESP
Fls.: 0113
Assinatura

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

AMESP
Fls.: 0114
Assinatura

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. Habilitação jurídica:

11.2.1. O licitante vencedor poderá apresentar qualquer um dos documentos abaixo relacionados para fins de habilitação jurídica, não sendo necessária a apresentação de todos:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

AMESP
Fls.: 0115
Assinatura

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As MEI, ME e EPP**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEI, ME e EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério deste consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

AMESP
Fls.: 0116
Assinatura

k) As **certidões que não possuirem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

11.4.1 **Certidão Negativa de Falência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.4.2. Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

11.4.2.1. Apresentar certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021; ou

11.4.2.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.4.3. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

11.4.3.1. Os documentos referidos no inciso subitem 11.4.3. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.4. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

AMESP
Fls.: 0117
Assinatura

• Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; • Publicados em Diário Oficial; e

• Publicados em jornal de grande circulação; ou

• Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

• Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

• Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

• Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Endividamento (IE)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento (IE) IGUAL OU INEFRIOR A 0,50 calculado pela fórmula abaixo:

$$IE = \frac{PC + PELP}{AT}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$AC + ARLP$$

AMESP
Fls.: 0118
Assinatura

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor total estimado da contratação.

DEMONSTRAÇÃO CONTABIL	**ME E EPP ITG 1000**	**PME´S NBC TG 1000**	**REGRA GERAL**	**S.A. DE CAPITAL ABERTO**
P.B - Balanço Patrimonial	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.E - Demonstração do Resultado do Exercício	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A - Demonstração do Resultado Abrangente	Facultativo	Obrigatório (Pode ser substituída DLPA)	Obrigatório	Obrigatório

AMESP
Fls.: 0119
Assinatura

D.L.P.A-Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados	Facultativo	Facultativo (Obrigatório se substituir a DRA ou DMPL)	Facultativo	Facultativo
D.M.P.L-Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Facultativo	Obrigatório (Pode ser substituída DLPA)	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.-Demonstração dos Fluxos de Caixa	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.-Notas Explicativas	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.-Departamento do Valor Adicionado	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Obrigatório

b.5) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).
- De modo geral podemos sintetizar no quadro a seguir o conjunto completo das demonstrações contábeis por situação e natureza empresarial:

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

11.5. Qualificação Técnica.

11.5.1. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

AMESP
Fls.: 0120
Assinatura

11.5.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento mínimo de 15% (quinze por cento) conforme quadro abaixo:

ITEM 01 – Captura da imagem com OCR incluindo assinatura digital nas imagens e carimbo do tempo ACT ICP Brasil				
ITEM	**FORMATO DO DOCUMENTO**	**CAMPOS DE INDEXAÇÃO**	**VOLUME ESTIMADO DE IMAGENS**	**COMPROVAÇÃO MÍNIMA (15%)**
1.1	Papel A4 até oficio 216 x330	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000.000	7.500.000
1.2	Papel A3	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	100.000	15.000
1.3	Papel A0 e A1	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000	7.500
1.4	Carimbo do tempo ACT ICP Brasil	Documento	50.150.000	7.522.500

11.5.1.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

11.5.1.3. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do Contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do fornecimento;
- Fornecimentos executados (discriminação e quantidades).

11.5.1.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados.

AMESP
Fls.: 0121
Assinatura

11.5.1.5. Alvará de Localização e Funcionamento.

11.5.1.6. Comprovação do atendimento integral aos itens técnicos da Prova de Conceito.

11.5.1.7. DA PROVA DE CONCEITO

11.5.1.7.1. A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação na prova de conceito, aceita oficialmente pelo Pregoeiro e demais membros da AMESP, que deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da convocação por parte da empresa licitante provisoriamente vencedora.

11.5.1.7.2. A referida prova de conceito deverá ocorrer por amostragem, no dia e hora convencionado entre o Pregoeiro, demais membros e a LICITANTE, consistindo na comprovação pela LICITANTE das condições estabelecidas, em demonstração de até 08 (oito) horas de duração, de que o objeto ofertado atende aos requisitos tecnológicos e às funcionalidades previstas no Termo de Referência.

11.5.1.7.3. Os recursos de hardware e software necessários à realização da prova de conceito serão de responsabilidade da proponente, que deverá, assim, disponibilizar em equipamento próprio, nas dependências da CONTRATANTE, com o objeto licitado devidamente instalado e em funcionamento, contendo uma base de dados mínima para testes.

11.5.1.7.4. A Prova de Conceito será por amostragem, restringindo-se aos requisitos tecnológicos e funcionais previstos. Não serão aceitas, para efeito de comprovação e homologação técnica, declarações da proponente ou do fabricante de que as funcionalidades estão em desenvolvimento ou serão desenvolvidas, bem assim, a simples apresentação de manuais.

11.5.1.7.5. Os licitantes que tiverem interesse em acompanhar a homologação técnica poderão fazê-lo, por meio de representante legal. Em caso de reprovação, será aberto prazo para recurso e contrarrecurso, e, caso seja mantida a reprovação, o pregoeiro convocará a segunda colocada, para homologação nas mesmas condições.

11.5.1.7.6. A solicitação de acompanhamento por parte dos licitantes interessados deverá ser agendada até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da realização do procedimento.

AMESP
Fls.: 0122
Assinatura

11.5.1.7.7. Após o procedimento, será elaborado um relatório da homologação técnica, contendo os roteiros ou os planos de testes e a documentação comprobatória de sua realização.

11.5.1.7.8. Verificando-se, no curso da análise, o não atendimento de requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada e poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente. Em sequência, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja declarada a vencedora do certame.

11.5.2. Critérios e procedimentos de avaliação com prova de conceito

11.5.2.1. A avaliação e os testes visam CERTIFICAR que a solução apresentada pela LICITANTE, classificada em primeiro lugar, está em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.5.2.2. Para essa prova de conceito todos os seguintes itens deverão ser demonstrados, executados e, devidamente analisados pela comissão avaliadora, com base nas especificações técnicas deste termo de referência, conforme tabela abaixo:

Item	Análises das especificações
1.	Sobre a infraestrutura de servidores e serviços da solução tecnológica ofertada: a. Em quais ambientes (Máquinas Físicas, Máquinas Virtuais, Containers, Nuvem Pública, Nuvem Privada, outros) a solução tecnológica está sendo demonstrada? b. Em quais sistemas operacionais (Windows, Linux, outros) e versões a solução tecnológica está sendo demonstrada? c. Quais os servidores (aplicação, dados, arquivos, outros) e serviços (captura, OCR, processos, mensageria, outros) estão demonstrados e em quais sistemas operacionais (Windows, Linux, outros) e versões? d. Quais são as alternativas ofertadas para distribuição do armazenamento (storage, file system, banco de dados, outros) dos recursos dos documentos (metadados, arquivos, conteúdos, outros)?
2.	Sobre os meios ofertados pela solução tecnológica para digitalização de documentos:

AMESP
Fls.: 0123
Assinatura

	a. Quais são as opções (aplicativo móvel, aplicativo instalado, página internet/intranet, serviços, outros) e os sistemas operacionais (Windows, Linux, outros) para capturar, reconhecer o conteúdo, classificar, indexar e armazenar documentos? b. Quais as opções de arquiteturas operacionais (Client/Server, Thin-Client, Thick-Client, SOA, P2P, outros) dos recursos de captura (aplicativo instalável, aplicativo móvel, aplicativo embarcado)? c. Quais as opções de produção na captura de documentos (individual, lotes, importação de arquivos, importação de mensagens eletrônicas: POP3 e IMAP – assunto, corpo da mensagem e anexos; filas de processamento, outros)? d. Quais são os recursos ofertados para o controle de qualidade (manual e automatizada) sobre os documentos em produção (eliminação de páginas, orientação/rotação, ordenação, tratamento de imperfeições: sujeiras, dobras, furos, outros; comparação com modelos, conferência de conteúdo – *full text*, outros)? e. Quais são os recursos ofertados para classificação e indexação (manual e automatizada) dos documentos produzidos (extração de conteúdo previamente mapeado, comparação com modelo de dados, pesquisa por estrutura de dados, outros)?
3.	Sobre os recursos ofertados pela solução tecnológica para as garantias legais (privacidade - LGPD, integridade, autenticidade, não-repúdio e irretroatividade) dos documentos produzidos e seus processos: a. Quais são os recursos e garantias (conformidade, segurança, confiabilidade, outros) ofertados para o processo de assinatura digital (manual, automatizada, individual, lotes, outros) nos documentos produzidos? b. Quais os meios ofertados (aplicativo instalado, aplicativo móvel, Web, outros) para assinar os documentos produzidos? c. Quais os tipos de certificados (A1, A2, A3, outros) e origens (cadeias públicas, cadeias institucionais, outros) consumidos para assinar os documentos produzidos? d. Quais são os meios ofertados para eliminar os riscos de repúdio e de retroatividade? Como validá-los (manual e/ou automaticamente)?

AMESP
REG. 0124
Assinatura

	e. Quais são os recursos ofertados para classificação quanto ao sigilo de dados sensíveis dos documentos produzidos?
4.	Sobre os recursos ofertados para os processos de trabalho com os documentos produzidos: a. Quais são os recursos para recuperação de documentos e conteúdos do acervo (pesquisas, filtros, palavras-chaves, outros)? b. Em quais dos recursos tecnológicos apresentados (aplicativo instalado, aplicativo móvel, aplicativo embarcado, páginas web, outros) são possíveis efetuar a recuperação de documentos e conteúdos do acervo apresentados no item anterior? c. Quais são os recursos ofertados para orquestração de tarefas (manuais e automatizadas) sobre o acervo documental? d. Quais são os recursos gráficos da funcionalidade de modelagem e revisão dos processos (tarefas, decisões, condicionais, eventos, temporizadores, outros)? e. Quais notações podem aplicadas à funcionalidade de modelagem dos processos (Fluxogramas, BPMN, DMN, EPC, VSM, SIPOC, outros)? f. Quais recursos funcionais da solução podem ser associados aos elementos coreográficos e às interações com os atores (uso de documentos e formulários padronizados ou personalizados, envios de notificações, comunicação e tramitação entre atores, outros)? g. Quais recursos de comunicação com os interessados são ofertados para a gestão dos fluxos de trabalho?
5.	Sobre as integrações com a solução tecnológica: a. Quais são as alternativas para enviar, obter, modificar dados e transacionar com a solução tecnológica ofertada? b. No caso de uma API, quais são os padrões de comunicação ofertados (SOAP e/ou API)? c. Possui documentação técnica ativa e on-line de todos os recursos consumíveis para integração (documentos, processos e serviços)? d. Quais são as opções de integração com serviços de identidade corporativa (LDAP, Active Directory, OpenLDAP, OpenID,

AMESP
Fls.: 0125
Assinatura

	outros) para simplificação de autenticação e autorização de usuários pré-existentes?
6.	Sobre as opções de personalizações das interfaces da solução ofertada: a. Quais recursos gráficos (logotipo, cores, marcadores, ícones, estrutura visual geral, outros) personalizados estão sendo demonstrados? b. Em quais dos recursos tecnológicos apresentados (aplicativo instalado, aplicativo móvel, aplicativo embarcado, páginas web, outros) NÃO é possível personalizar?
7.	Sobre os recursos funcionais da solução tecnológica, as seguintes etapas deverão ser demonstradas, na forma de simulação de rotinas de trabalho: a. Capturar um lote de páginas para compor documentos com base nos seguintes critérios: separação entre documentos por quantidade de páginas e por marcadores (Código de barras, por exemplo); b. Classificar e indexar manualmente alguns dos documentos capturados no item anterior; c. Classificar e indexar automaticamente alguns dos documentos capturados no item anterior; d. No contexto de pesquisa, localizar os documentos armazenados nos itens anteriores, através dos seus metadados; e. No contexto de pesquisa, localizar os documentos armazenados nos itens anteriores, através de palavras do seu conteúdo; f. A partir da localização dos documentos armazenados, assinar o primeiro documento com certificado digital; g. Ainda a partir da localização dos documentos armazenados, assinar todos com certificado digital; h. No contexto de pesquisa, localizar todos os documentos assinados e confirmar a efetividade do atendimento aos requisitos legais: integridade, autenticidade, não repúdio e a irretroatividade; de cada documento de forma manual ou automatizada; i. Iniciar o processo de aprovação para cada documento assinado. A primeira atividade deve ser a notificação para o ator responsável pela aprovação;

AMESP
Fls.: 0126
Assinatura

	j. O ator responsável pela aprovação fará a reprovação do documento da primeira notificação; k. O ator responsável pelos documentos capturados nas etapas iniciais, receberá as notificações com as decisões do ator responsável pelas aprovações.

11.5.3. Resultados Esperados

11.5.3.1. Comprovação objetiva e prática de todos os itens mínimos obrigatórios;

11.5.3.2. Evidência da qualidade da imagem do documento digitalizado e do texto gerado para o conteúdo.

11.5.3.3. Comprovação da efetividade do processo de aprovação e de informação aos atores participantes.

11.5.3.4. Evidência da validade da assinatura digital realizada durante os processos de trabalho a partir de cada um dos meios ofertados: aplicativo instalado, aplicativo móvel, aplicativo embarcado, e outros.

11.5.3.5. Evidência de validade da segurança da informação e dos afastamentos de riscos contra a ilegalidade dos documentos através das propriedades do certificado digital e do carimbo de tempo.

11.5.4. Emissão de atestado de atendimento aos requisitos

11.5.4.1. O Pregoeiro e demais membros serão os responsáveis por validar os itens da prova de conceito e deverão emitir um parecer que fará parte deste processo de contratação.

11.6. Das disposições gerais sobre a habilitação.

11.6.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

11.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

AMESP
Fls.: 0127
Assinatura

11.6.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.6.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

11.6.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.6.7. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

AMESP
Fls.: 0128
Assinatura

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do portal, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

13.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea "a" e "b" do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

13.1.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

AMESP
Fls.: 0129
Assinatura

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de licitações da AMESP, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

13.6. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

13.7. Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

13.8. Os recursos serão processados e analisados nos termos do disposto no disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de licitações da AMESP e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico http://www.licitamesp.com.br

13.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto como condição para conhecimento e apreciação.

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

AMESP
Fls.: 0130
Assinatura

13.14. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

13.15. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

13.16. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de licitações da AMESP, de forma automática pelo sistema provedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA.

AMESP
Fls.: 0131
Assinatura

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via *token* ou certificado digital)**.

17.2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais

AMESP
Fls.: 0132
Assinatura

cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS DELA DERIVADOS.

18.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

18.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

18.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP ou seus municípios associados, participantes deste processo

AMESP
Fls.: 0133
Assinatura

para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.2.2. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.2.3. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.2.4. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.2.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.2.6. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.2.7. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.2.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.2.9. Fica facultado a AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

AMESP
Fls. 0134
Assinatura

18.2.10. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da AMESP, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.2.11. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.2.12. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.2.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.2.14. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.2.15. Durante a vigência da Ata ou Contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.3 DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS.

18.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

AMESP
Fls.: 0135
Assinatura

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.5. O instrumento contratual de que trata o item 18.3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. DA ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.4.1. Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

18.4.2. A anulação da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

AMESP
Fls.: 0136
Assinatura

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.

21.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 47 do Decreto de n.º 3.815/2021, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

AMESP
Fls.: 0137
Assinatura

XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;

XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

AMESP
Fls.: 0138
Assinatura

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX – Induzir a Administração a erro;

XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2. Serão também consideradas como infrações administrativas, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra quando exigida;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

AMESP
Fls.: 0140
Assinatura

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5.1 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

AMESP
Fls.: 0141
Assinatura

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

21.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

AMESP
Fls.: 0142
Assinatura

25. DOS PRAZOS.

25.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DO LOCAL DE ENTREGA.

26.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. MODALIDADE.

27.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

AMESP
Fls.: 0143
Assinatura

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites http://www.licitamesp.com.br junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV-A – PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES;

ANEXO IV-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

AMESP
Fls.: 0144
Assinatura

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N.º 8.213/1991.

Pouso Alegre/MG, aos 09 de maio de 2024.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.05.14 09:42:07 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo

AMESP
FLS.: 0145
Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO ANEXO EM PDF)

AMESP
FLS.: 0146
Assinatura

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra. .....** , ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., **AMESP,** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli; Município de BANDEIRA DO SUL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Edervan Leandro de Freitas; Município de BORDA DA MATA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Afonso Raimundo de Souza; BUENO BRANDÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Silvio Antônio Felix; Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria; Município de CAMPESTRE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marco Antônio Messias Franco; Município de CAREAÇU – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Tovar do Santos Barroso; Município de CAMANDUCAIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº

AMESP
Fls.: 0147
Assinatura

17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira; Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hélcio Antônio Chagas Reis; Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, n° 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro; Município de CONGONHAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moisés Ferreira Vaz; Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adauto Luiz Leal; Município de ELÓI MENDES – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Orácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Roberto Belato Carvalho; Município de ESTIVA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário; Município de INCONFIDENTES – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Rosângela Maria Dantas; Município de IPUIUNA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, º 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva; Município de JACUTINGA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Melquíades de Araújo; Município de MONTE SIÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Pocai Júnior; Município de OURO FINO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Henrique Rossi Wolf; Município de PARAISÓPOLIS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira; Município de POÇO FUNDO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima; Município de POUSO ALEGRE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo

AMESP
FLS: 0148
Assinatura

Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca; Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Wander Wilson Chaves; Município de SÃO BENTO ABADE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneias Machado de Souza; Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Tiradentes, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Brian Mendes Drago; Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ronaldo Laurindo Bueno; Município de SENADOR AMARAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Adenilson Lopez da Silveira; Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fernando César Fernandes; Município de TOCOS DO MOJI – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Givanildo José da Silva; Município de TURVOLÂNDIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins;** Doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE,** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr.** ....., ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **DETENTORA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL.

AMESP
Fls.: 0149
Assinatura

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Presencial** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

***1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA, para a* AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE** RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

AMESP
Fls.: 0150
Assinatura

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

3.2. A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

5.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCADOR.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021

AMESP
Fls.: 0151
Assinatura

observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

6.1. DO VALOR.

6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

6.2. DO PAGAMENTO.

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

AMESP
Fls.: 0152
Assinatura

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada

AMESP
Fls.: 0153
Assinatura

a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

7.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação

AMESP
Fls.: 0154
Assinatura

documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

AMESP
Fls.: 0155
Assinatura

8.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

8.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

AMESP
Fls.: 0156
Assinatura

9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

9.9. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.

9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providênciasde regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

AMESP
Fls.: 0157
Assinatura

10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL.

11.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

AMESP
Fls.: 0158
Assinatura

12.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

12.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresaDetentora.

12.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pelaempresa detentora.

12.2. Pela Detentora quando:

12.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

AMESP
Fls.: 0159
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

AMESP
Fls.: 0160
Assinatura

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

AMESP
Fls.: 0161
Assinatura

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

AMESP
Fls.: 0162
Assinatura

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, ... de ..... de 2024.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas

ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

BORDA DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

AMESP
Fls.: 0163
Assinatura

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hélcio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

AMESP
Fls.: 0164
Assinatura

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ELÓI MENDES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Paulo Roberto Belato Carvalho

ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas

AMESP
FLS.: 0165
Assinatura

IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquíades de Araújo

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocai Júnior

OURO FINO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Henrique Rossi Wolf

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

AMESP
Fls.: 0166
Assinatura

POUSO ALEGRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
José Dimas da Silva Fonseca

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Brian Mendes Drago

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

AMESP
Fls.: 0167
Assinatura

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

AMESP Fls.: 0168 Assinatura

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO N° XX/2024

PROCESSO N.º 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) ....., Bairro ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ..... neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.**..... , ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante),** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.) ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr.** ....., ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA** e as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AMESP
Fls.: 0169
Assinatura

1.1. O objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE** RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A vigência do Contrato não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício que for firmado, por não se tratar de fornecimento contínuo.

3.5. O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

AMESP
FLS.: 0170
Assinatura

4.1. DO VALOR.

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano,

AMESP
FLS.: 0171
Assinatura

aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.4.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

5.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATNTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

AMESP
Fls.: 0172
Assinatura

5.7. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8.2. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.11. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente contrato serão executadas pela CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, parte integrante do presente contrato e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,

AMESP
Fls.: 0173
Assinatura

inclusive quanto ao preço.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

7.8. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.10. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

AMESP
Fls.: 0174
Assinatura

7.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitidapelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

8.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providênciasde regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto do presente Contrato;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

8.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

8.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

AMESP
FLS.: 0175
Assinatura

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 Fraudar a licitação.

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

AMESP
Fls.: 0176
Assinatura

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

AMESP
Fls.: 0177
Assinatura

10.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

(LOCAL E DATA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

AMESP
Fls.: 0178
Assinatura

ANEXO IV

PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A* AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE** RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.

Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

***Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA A* AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM –**

AMESP
FLS.: 0179
Assinatura

BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

Especificação do Objeto e Quantidade:

Item	Descrição	Um	Valor Global

Informar valor total por extenso do desconto em cada item (**********).

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:

Razão social da Proponente;

Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);

Telefone e endereço eletrônico (e-mail);

Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega dos produtos é .....dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento.

AMESP
FLS.: 0180
Assinatura

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR VALOR GLOBAL.

AMESP
Fls.: 0181
Assinatura

ANEXO IV-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A* AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE** RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

AMESP
FLS.: 0182
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - ***OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.***

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XX/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

AMESP
Fls.: 0183
Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A* AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE** RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

AMESP
Fls: 0184
Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A* AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE** RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz ( )*

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

AMESP
Fls.: 0185
Assinatura

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

AMESP
Fls.: 0186
Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____ , sediada na Rua/Avenida _____nº____, Setor/Bairro_____ na cidade de_____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

AMESP
Fls.: 0187
Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____ , sediada na Rua/Avenida _____nº____, Setor/Bairro_____ na cidade de_____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com AMESP ou como qualquer dos Município Consorciados.

_____

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

AMESP
Fls.: 0188
Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX, não ter recebido da AMESP ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

AMESP
FLS.: 0189
Assinatura

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A empresa ....., inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal.

AMESP
Fls.: 0190
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

PARECER JURÍDICO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 - MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM - ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO – OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

AMESP
FLS.: 0191
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

I - DA FASE INTERNA E DO EDITAL:

Trata-se o processo em epígrafe de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Encaminha o setor requisitante os seguintes documentos:

a) Documento de formalização de Demanda
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Edital e anexos.

Cumpre destacar que o processo licitatório deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- A solicitação do setor competente, com as devidas justificativas;
- A Pesquisa de Preços e o preço médio apurado;
- A Portaria que designou pregoeiro e equipe de apoio para efetuar os trabalhos de Pregão;
- As indicações das disponibilidades orçamentárias; assinada pelo Contador;
- A confirmação de disponibilidade financeira; endossado pelo Tesoureiro;
- Autorização do procedimento.

É a síntese do necessário.

AMESP
FLS.: 0192
Assinatura

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> I - *apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> II - *redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> *Enunciado BPC nº 7*
>
> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características,

AMESP
FLS.: 0193
Assinatura

requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados.

Ao contrário do que se tem ouvido falar, a NLL não veio para empurrar à assessoria jurídica a atribuição de revisar minuciosamente todas as linhas do processo. Não é razoável exigir que um assessor jurídico domine todas as searas de conhecimento e não é eficiente atribuir a mais de um órgão administrativo a mesma função. Negar essa realidade seria afrontoso ao art. 5º e ao § 2º do art. 7º da Lei e infringiria às Procuradorias e assessorias jurídicas a realização de um checklist do tamanho da própria NLL a ser feito sobre todos os documentos que compuserem o processo de licitação, inviabilizando a atuação desses órgãos.

Principalmente quando se elegem os princípios da segregação de funções, da razoabilidade e da eficiência como pilares do procedimento (e a NLL fez isso), é indispensável que todo órgão público cuide da prática e da fiscalização dos atos que estão em sua alçada.

Com efeito, a NLL impõe que as atividades dos agentes públicos sejam definidas e exercidas conforme suas aptidões e, sendo assim, é imprescindível que o agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio, o setor interessado no contrato, a Gerência de Licitações e de Contratos e os órgãos técnicos específicos realizem os atos e formulem os documentos do processo da licitação que lhes cabem e verifiquem-nos para que não haja vícios no procedimento nem em documentos essenciais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade, se necessário, serão

AMESP
FLS.: 0194
Assinatura

apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II. 2 - Da fase preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
>
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
>
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
>
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
>
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
>
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
>
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
>
> *VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins*

AMESP
FLS.: 0195
Assinatura

de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos encaminhados, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, o estudo técnico preliminar, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, e constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Prefeitura, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine:*

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
[...]

AMESP
FLS.: 0196
Assinatura

> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas,* ***os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão****, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos atendem ao mínimo exigido em lei nos termos do disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra- se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

II.3 - Da Minuta do Edital

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica acompanhado de seus anexos.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma

AMESP
FLS.: 0197
Assinatura

eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço global", do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

II.4 - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II.5. Da licitação na forma compartilhada.

No tocante à adoção da licitação na forma compartilhada temos que a mesma está em consonância com o permissivo legal contido no art. 19 do Decreto nº 6.017/07:

> *Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.*

AMESP
FLS.: 0198
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

E ainda no permissivo contido no art. 181, da Lei 14.133/21:

Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que observadas as orientações constantes no presente parecer.

É o nosso parecer, sm.j.

Pouso Alegre, 09 de maio de 2024.

José Otávio Ferreira Amaral
Advogado – OAB nº 74.071-B

AMESP
FLS.: 0199
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Pregão Eletrônico o Registro de Preços n.º 09/2024

AVISO

Wagner do Couto, Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO,** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE),** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na **"AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE** RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência" e demais disposições constantes do Edital. A sessão pública será realizada no dia **24 de maio de 2024 às 14h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

Pouso Alegre/MG, aos 09 de maio de 2024.

WAGNER DO COUTO:90079345620
Assinado de forma digital por WAGNER DO COUTO:90079345620
Dados: 2024.05.14 09:34:42 -03'00'

Wagner do Couto
Pregoeiro

AMESP
0200
Assinatura

Polícia Civil de Minas promete reduzir trabalho em retaliação ao governo Romeu Zema

DA REDAÇÃO
jordiario@gmail.com

Insatisfeitos com a negativa do governo de Minas Gerais em atender o pedido de recomposição de perdas inflacionárias nos salários dos servidores da segurança pública, policiais civis prometem adotar o regime de "estrita legalidade" em todas as delegacias do Estado por tempo indeterminado. O objetivo da medida, na qual servidores cumprem à risca o mínimo do trabalho e só fazem o que está expressamente previsto em lei, é pressionar o Executivo, que ofereceu reajuste salarial de 3,62%, ante o pedido de 41,6% feito pelo Sindicato dos Servidores da Polícia Civil (Sindpol-MG).

Servidores da Polícia Civil têm recebido orientação para adotar o regime de trabalho desde a semana passada. "Não é algo normal. A estrita legalidade vai ser algo permanente. Inclusive, estamos vacinando as delegacias e orientando os colegas a trabalharem fazendo apenas aquilo que o governo do Estado dê condições", afirma o presidente do sindicato, investigador Wermerson Oliveira.

Na prática, segundo Oliveira, a medida pode retardar o atendimento a ocorrências e prejudicar a execução de operações da corporação em todo o Estado. "O cidadão não vai deixar de ser atendido, mas se não tiver papel na delegacia ele não terá apoio do boletim de ocorrência porque os policiais não vão mais comprar material de escritório com dinheiro do próprio bolso. Se precisarem sair da delegacia para uma investigação, mas a viatura estiver com pneus carecas, os policiais não vão botar vai prejudicar a 'quem'. Ao cidadão que teve seu bem furtado ou a vítimas de tragédias sociais, como os crimes de pedofilia e estupro, infelizmente", exemplifica Oliveira.

O presidente do Sindpol nega que a categoria faça paralisação, mas argumenta que ela nada mais é do que o serviço parar devido à falta de condições de trabalho. "Não tem condições, porque temos policiais que trabalham sozinhos, fazendo escolta e transporte de presos, dirigindo viaturas estragadas e com pneus carecas, indo a operações sem coletes à prova de balas ou com coletes e munições vencidos. Temos policiais atuando dentro do próprio bolso, dos seus parcos salários, para comprar viaturas", reclama.

A medida proposta pelo sindicato é a mesma adotada em junho de 2023, quando os servidores da Polícia Civil também implementaram o regime de estrita legalidade na tentativa de pressionar o governo a conceder recomposição salarial.

Desta vez, a categoria cobra que o governo de Romeu Zema (Novo) reajuste os vencimentos em 41,6%, referente a perdas sofridas nos últimos sete anos. O Executivo, por sua vez, propôs a revisão geral do subsídio e do vencimento básico dos servidores públicos civis e militares do Poder Executivo, calculado em 3,62% e com início a janeiro de 2024. A proposta já foi encaminhada à Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) e aguarda análise da Comissão de Constituição e Justiça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº. 103/2024, modalidade Pregão Presencial nº 013/2024, do tipo menor preço global, para Aquisição de Materiais de Construção destinados a manutenção da Creche Municipal conforme Planilha Orçamentária. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28/05/2024 às 10:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 16h, na Praça Santa Isabel, 19, Heliodora - MG, CEP 37484-000, ou no email: prefeitura@heliodora.com.br e ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel: (35) 9 9881 7273. Heliodora-MG, 14 de Maio de 2024. Dejair Batista de Aguiar - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 12/2024 – Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades do departamento de alimentação escolar.". A sessão pública será realizada no dia 29 de maio de 2024 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais; pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-mail editaispmpa@gmail.com –Dereck William Moreira Rosa– Pregoeiro Municipal – Pouso Alegre 13 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –Dispensa de licitação eletrônica 10/2024 – Objeto: "Aquisição de receituarios de controle especial, talonário de notificação de receita "b", talonário de notificação de receita "b2", termo de responsabilidade do prescritor, e material gráfico para vigilância sanitária". A sessão pública será realizada no dia 21 de maio de 2024 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais; pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-mail editaispmpa@gmail.com –Luiz Gustavo Libânio Borges– Pregoeiro Municipal – Pouso Alegre 13 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) – Pregão Eletrônico nº 0007/2024 - Processo Licitatório nº 0089/2024 - Aviso de Licitação. Objeto: Contratação de Empresa Para o Fornecimento de 01 (Um) Ônibus Escolar Rural, 30 Lugares, 0 KM, Para a Secretaria Municipal de Educação, em Atendimento ao PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS, referente ao Convênio Nº 1281002494/2022 SEE/MG do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG). Abertura das Propostas: dia 27 de Maio de 2.024 as 10h01, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo telefone 035.3453.1212 ou no Site www.saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou e-mail licitacaosbv@hotmail.com - São Sebastião da Bela Vista (MG), 13 de maio de 2024 – Ronaldo Laurindo Bueno - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) – Concorrência Eletrônica nº 0003/2024 - Processo Administrativo nº 0088/2024 - Aviso de Licitação. Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Obra de Construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG). Abertura das Propostas: dia 29 de Maio de 2.024 as 10h01, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo telefone 035.3453.1212 ou no Site www.saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou e-mail licitacaosbv@hotmail.com. Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 13 de maio de 2.024. Ronaldo Laurindo Bueno - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO N.o 125/2024. PREGÃO PRESENCIAL N.o 007/2024. N.o 125/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.o 007/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS DE MUNICIPIO DE CONSOLAÇÃO/MG. Tendo em vista que há contrato vigente para os itens 13 (areia fina) e 14 (areia grossa) do edital, ficam estes itens suprimidos. Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes, bem como a data para a sessão designada. Informações pelo tel. (35)3656-1222 ou pelo email licitacao01@consolacao.mg.gov.br. Consolação, 09 de maio de 2024. Ritieli Aparecida Tavares Lima. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Retificação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 142/2024, modalidade Pregão Presencial nº 009/2024. ONDE SE LÊ: do tipo menor preço por item, para registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos zero kilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude de Bom Repouso. LEIA-SE: do tipo menor preço por item, para aquisição de veículos zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso.O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23/05/2024 as 13:20 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:30h as 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000, email: bomrepouso.mg.gov.br e no site: bomrepouso.mg.gov.br. Tel. (35) 3461-1224. Edmilson Andrade – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –Dispensa de licitação eletrônica 09/2024 – Objeto: "Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva junto ao equipamento autoclave quimico cm250 do laboratorio municipal". A sessão pública será realizada no dia 20 de maio de 2024 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais; pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-mail editaispmpa@gmail.com –Rodrigo Rodrigues Pereira-Pregoeiro Municipal – Pouso Alegre 10 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA-PROCESSO Nº. 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024, torna público o EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO nº. 016/2024 referente Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de produtos químicos e insumos para tratamento da água potável para consumo humano, para a secretaria de saúde do município e para manutenção da piscina municipal de Delfim Moreira, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresas: APONTUAL COMERCIO EIRELI-EPP - Valor Total de R$ 9.305,70 (nove mil, trezentos e cinco reais e setenta e centavos), CALDAS PRODUTOS QUIMICOS EIRELI-EPP - Valor Total de R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais), CALDAS QUIMICA IND. E COMERCIO LTDA-EPP - Valor Total de R$ 33.920,00 (trinta e três mil, novecentos e vinte reais) FERREIRA E LIMA COMERCIO DE MATERIAS FILTRANTES PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA - Valor Total de R$ 8.296,10 (oito mil, duzentos e noventa e seis reais e dez centavos), G.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - Valor Total de R$ 2.758,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais), LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA - Valor Total de R$ 32.709,70 (trinta e dois mil, setecentos e nove reais e setenta centavos), QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP - Valor Total de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 26/04/2024 até 26/04/2025.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – Objeto: "AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FISICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP", conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência". A sessão pública será realizada no dia 24 de maio de 2024 as 14h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h as 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.bllcompras.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br. – Wagner do Couto – Pregoeiro.

ATENÇÃO GESTOR LEI Nº 14.230/2021

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em jornais Diários de grande circulação

AMESP
FLS.: 0201
Assinatura

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024** – Objeto: **"AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DERECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP",** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência". A sessão pública será realizada no dia **24 de maio de 2024 às 14h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:760BB3A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/05/2024. Edição 3765
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

AMESP
FLS.: 0202
Assinatura

DDA
TECNOLOGIA

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Indaiatuba, 21 de maio de 2024

Ilmo(a). Sr(a)., PREGOEIRO(A), da Prefeitura de Ibirité / MG.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 09/2024 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

DDA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.996.986/0001-90, com sede na Rua Frederico Magnusson, 187 – Comercial Vitória - Indaiatuba – SP – CEP: 13347-624, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de

IMPUGNAR

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

Rua Frederico Magnusson, 187 – Comercial Vitória - Indaiatuba – SP – CEP: 13347-624
CNPJ: 03.996.986/0001-90

AMESP
FLS.: 0203
Assinatura

DDA TECNOLOGIA

II – DOS FATOS

Assim, considerada tal questão preliminar, passemos a análise do disposto junto ao edital, em especial as diretrizes de seu procedimento de avaliação que encontra-se desconforme à legislação vigente e traduzida principalmente nos seguintes itens do Termo de Referência:

11.5.1.6. Comprovação do atendimento integral aos itens técnicos da Prova de Conceito.

Veja-se o que é objeto de questionamento via medida impugnatória não é o fato de ser aplicado um procedimento de Prova de Conceito, o que se questiona nesta peça e se reafirma com base em toda a jurisprudência e principalmente entendimentos do TCU e TCE-SP, é que o procedimento descrito no edital está totalmente maculado e eivado de vícios, onde a sua correção passa por uma mudança na estrutura do próprio texto do corpo editalício.

A Administração Pública tem a discricionariedade para definir as condições da contratação, o momento de realizá-la, os recursos que pretendem contratar, as especificações do objeto entre outros. No entanto, deve ater-se as disposições do Estatuto das Licitações, para estabelecer um edital com cláusulas objetivas e claras, e somente assim a licitação alcançará seu principal escopo, a contratação da proposta mais vantajosa.

Porém a exigência do **Item 11.5.1.6 do Instrumento Convocatório e respectivos subitens**, em seu bojo trazem exigências manifestamente ilegais, uma vez que restringem a competitividade do certame, sendo certo que um número reduzido de interessados conseguirá atender, em total afronta aos Princípios da Legalidade, da Isonomia, da Competitividade e do Interesse Público.

Tal procedimento prevê a apresentação e atendimento de 100% (CEM POR CENTO) do total de itens OBRIGATÓRIOS o que representa o cumprimento de toda a Tabela de Requisitos Técnicos – **5.8.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Ora, se o serviço é o fornecimento de uma suíte completa de software composta por cronograma de execução e entrega do produto acabado e serviços de GED, porque avaliação de todos os requisitos do software??? Será que uma empresa que tivesse o sistema com 99% dos requisitos atendidos não teria capacidade para implementar o "único" quesito faltante no momento da implantação e execução do objeto? Ainda, é justo, republicano ou no mínimo razoável desclassificar uma empresa que não tenha demonstrado um ÚNICO requisito obrigatório da TABELA ou que por divergência de interpretação esta avaliação técnica possa trazer elementos subjetivos que poderia eliminar uma empresa que certamente é capaz de atender a administração, é certo isso? É legal isso? É justo? A resposta a estas perguntas é evidente que trata-se de um "NÃO".

Rua Frederico Magnusson, 187 – Comercial Vitória - Indaiatuba – SP – CEP: 13347-624
CNPJ: 03.996.986/0001-90

AMESP
FLS.: 0204
Assinatura

DDA TECNOLOGIA

E a jurisprudência do TCE-SP é clara nesse sentido, vejamos julgado recente que determinou a suspensão de Pregão em caso análogo ao vosso:

> Processo TC 21224.989.20-2
>
> "Na hipótese, oportuno que a Administração justifique todas as questões impugnadas, das quais destaco, **a princípio, a exigência de atendimento de 85% de todos os requisitos técnicos relacionados no Termo de Referência por ocasião da demonstração do sistema**, em desconformidade com a jurisprudência da Corte, que entende pertinente a apresentação **apenas dos requisitos mínimos necessários à prova da funcionalidade do sistema,** a fim de promover a participação de maior número de interessados."

Veja, o TCE já manifestou ser ilegal por restringir a competitividade do certame a exigência de 85% de funcionalidades no procedimento de POC, ao qual vosso município está exigindo que seja demonstrado 100% de Todos os Requisitos Técnicos de TABELA DE REQUISITOS e sem dar a possibilidade de correção em caso de não aprovação dos requisitos obrigatórios!

É do conhecimento do mercado, que as exigências contidas na POC, insere condições que reduz gravemente o número de participantes do procedimento licitatório. Após realização de ampla pesquisa, constatou-se que tal condição é DEZARRAZOADA e não habitual em contratações deste objeto, pois ter que demonstrar 100% do funcionamento de um software através de um *check-list de REQUISITOS* em ambiente que não será o definitivo trará conclusões imprecisas do funcionamento ou não do produto e dos requisitos pretendidos, ainda mais pelo fato de ter itens OBRIGATÓRIOS, **onde a não apresentação de 1 (um) único quesito obrigatório implicará na eliminação do licitante**. Além é claro de existir conteúdo ali meramente interpretativo.

A prova de conceito, também conhecida como procedimento **de apresentação de amostras**, deve seguir rito que é determinado pela lei de licitações e que possui jurisprudência pacificada no Tribunal de Contas da União. Além do que, em um procedimento de avaliação de amostra ou prova de conceito como citado no pregão deveria ter cláusulas que indicassem sobre o **julgamento objetivo** a possibilidade do licitante demonstrar em acordo com sua interpretação, tendo em vista que alguns itens podem ser interpretativos por técnicos da CONTRATANTE, devendo, portanto, o

Rua Frederico Magnusson, 187 – Comercial Vitória - Indaiatuba – SP – CEP: 13347-624
CNPJ: 03.996.986/0001-90

AMESP
FLS.: 0205
Assinatura

DDA TECNOLOGIA

licitante ter o direito a discordar ou reapresentar itens por ventura indicados como desconforme pelos técnicos da CONTRATANTE.

Importante que esta Administração observe que a condição de prova de conceito é completamente diferente do conceito de diligência, pois a diligência é facultada a decisão motivada do pregoeiro para instruir o processo licitatório, mas já a prova de conceito, se explicitada no edital, torna-se condição que o licitante melhor classificado deve ser submetido com base em critérios de julgamento OBJETIVO, para comprovar a sua capacidade em fornecer os serviços prestados, devendo ter a possibilidade de em um determinado prazo fazer a reapresentação de um possível item em desacordo.

São as disposições do TCU a este respeito, o que corroboram com as afirmações anteriores:

Faça constar dos editais, detalhadamente, os critérios de avaliação, as atividades de aferição de compatibilidade, assim como os planos, casos e relatórios de teste, quando se tratar de objeto cuja aceitação esteja sujeita a esses procedimentos, viabilizando, sempre que demandado por licitantes, a inspeção às amostras apresentadas, a fim de que os interessados verifiquem a compatibilidade com as exigências contidas no edital, garantindo a eficácia ao princípio da publicidade, em atenção ao disposto no arts. 3º, "caput" e 40, incisos VII e XVI, da Lei nº 8.666/1993. Passe a observar os procedimentos relativos ao planejamento da contratação nas licitações, especialmente ao escopo e registro dos estudos técnicos preliminares, em atenção ao art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/1993 e aos arts. 8º a 18º da Instrução Normativa nº 4/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MP). Acórdão 1512/2009 Plenário (grifou-se)

Outro grave equívoco presente em vosso procedimento **é o prazo exíguo para preparação da Prova de Conceito**, conforme pode ser visto na exigência abaixo, **72 horas,** é impossível que licitantes interessados que atuam fora do estado de MG por exemplo, mobilizem o seu time, equipamentos, se preparem para demonstração e façam toda a logística necessária para ter chances de cumprir um procedimento complexo como esse:

Rua Frederico Magnusson, 187 – Comercial Vitória - Indaiatuba – SP – CEP: 13347-624
CNPJ: 03.996.986/0001-90

AMESP
Fls.: 0206
Assinatura

*... **na prova de conceito**, aceita oficialmente pelos membros da CPL da AMESP, que deverá ocorrer em **até 72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da convocação por parte da empresa licitante provisoriamente vencedora;*

Vejamos o posicionamento das principais Cortes de Conta Estadual e Federal a esse respeito:

> Ademais, o estabelecimento, ainda que no edital, **de prazos exíguos acaba por favorecer as empresas que já tenham as amostras *previamente providenciadas***, em desacordo com o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e análogo ao disposto no subitem 9.4.10 do
>
> Acórdão nº 669/2008 – TCU – Plenário. (grifou-se)

> *Ante todo o exposto e por tudo o mais consignado no autos, VOTO pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da representação e determino à PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA que, caso deseje prosseguir com o certame, que reformule o edital, de forma a:*
>
> ***1) ampliar o período entre a sessão pública do pregão e a prova de conceito;***
>
> ***2) reduzir o quantitativo de funcionalidades que serão apresentadas na demonstração do sistema oferecido pela vencedora;***
>
> *3) consignar parâmetros para o desenvolvimento da atividade de capacitação e treinamento de usuários.*
>
> Voto do Ilustre Conselheiro Dimas Ramalho no julgamento do processo: **TC-013853.989.19-2**. (grifou-se)

Vê-se, portanto, que as exigências da Prova de Conceito contida no Termo de Referência além de estar incompleta, ainda reduz gravemente o número de participantes do procedimento licitatório, trazem insegurança a contratação além de afrontarem entendimento já fundamentado no Egrégio Tribunal da União.

Rua Frederico Magnusson, 187 – Comercial Vitória - Indaiatuba – SP – CEP: 13347-624
CNPJ: 03.996.986/0001-90

AMESP
FLS.: 0207
Assinatura

VEJA, UM, APENAS 1 (UM) ITEM ONDE OS TÉCNICOS DO CONSÓRCIO ENTENDEREM QUE A SOLUÇÃO NÃO ATENDEU A EXPECTATIVA DENTRO DA SUA ÓPTICA EM RELAÇÃO AOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS SERÁ SUFICIENTE PARA ELIMINAR, OU SEJA, DESCLASSIFICAR DO CERTAME UMA EMPRESA QUE TENHA PLENA CAPACIDADE DE ATENDER O OBJETO DA LICITAÇÃO, SENDO QUE ESTA NÃO PODE DURANTE O PROCEDIMENTO DE PROVA DE CONCEITO, SE QUER ARGUMENTAR OU APRESENTAR O SEU PONTO DE VISTA DURANTE A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DENOMINADO POC, PORTANTO RESTA CLARO QUE ARBITRARIEDADES PODERÃO OCORRER, SENDO QUE O TEMPO PARA A MANIFESTAÇÃO DE UM RECURSO POSTERIOR NÃO SERÁ EFETIVO VISTO QUE A INTERPRETAÇÃO DE DETERMINADA FUNCIONALIDADE SISTÊMICA PASSA POR ANALISE SUBJETIVA E NÃO OBJETIVA, TENDO EM VISTA QUE NÃO SE TRATA UM ROTEIRO CLARO DO QUE DEVE SER APRESENTADO/DEMONSTRADO PARA CUMPRIR COM A EXIGÊNCIA DE CADA UM DOS ITENS PROPOSTOS NA PROVA DE CONCEITO.

A ampliação dos conceitos legais, ao livre-arbítrio do administrador, implica necessariamente em configuração de ilegalidade expressa, não passivel de convalidação administrativa, e que infringe diretamente o atendimento do interesse público primário, pois, restringe sem fundamento legal a participação escorreita de empresas que atenderiam aos anseios públicos ali buscados, através do oferecimento de seus serviços de modo até mesmo mais eficiente e mais econômico.

A Administração contratante encontra-se vinculada ao Principio da legalidade e diante disso somente poderá vir a atuar em conformidade à legislação. As disposições editalícias, tais como ora expostas, contrariam a legislação e restringem de forma irregular a participação de um maior número de empresas neste certame.

Com efeito, o procedimento licitatório enquanto ato administrativo vinculado que o é, deve obrigatoriamente obedecer à legislação, não competindo ao agente que o realiza admitir, por livre escolha, condição discricionária e que, enquanto tal, atenderia apenas e ao menos em

Rua Frederico Magnusson, 187 – Comercial Vitória - Indaiatuba – SP – CEP: 13347-624
CNPJ: 03.996.986/0001-90

AMESP
FLS.: 0208
Assinatura

tese, aos critérios de conveniência e oportunidade da pessoa que o exerce. Tal atitude por certo, infringe também outro princípio ao qual a administração se encontra vinculada, qual seja, o da impessoalidade.

Ante ao exposto, vimos através do presente instrumento, impugnar o edital em epígrafe, solicitando a exclusão das exigências contidas de maneira equivocada e ilegal de forma a garantir-lhes a subsunção aos ditames legais vigentes.

Acreditamos, pois, que a atividade administrativa deve priorizar um compromisso com a causa pública, servindo aos administrados da forma mais responsável, íntegra, leal e eficiente possível.

Vê-se, portanto, que o Procedimento de POC, além de estar incompleta, ainda reduz gravemente o número de participantes do procedimento licitatório, trazem insegurança a contratação além de afrontarem entendimento já fundamentado no Egrégio Tribunal da União. Desta forma, constatou-se que tais condições são ilegais e restritivas.

Com efeito, o exame acurado do presente Edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, limitando o leque da licitação para um número reduzido de participantes. Estas exigências nada acrescentam nem tampouco representam uma garantia sobre o objeto da licitação, conforme já dito alhures, apenas afasta o universo de licitantes interessados em participar do certame e mancha a sua lisura, porquanto, sua manutenção representa ofensa aos princípios norteadores do procedimento licitatório.

Nesse sentindo, é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

(...)

Voto do Ministro Relator

Rua Frederico Magnusson, 187 – Comercial Vitória - Indaiatuba – SP – CEP: 13347-624
CNPJ: 03.996.986/0001-90

AMESP
FLS.: 0209
Assinatura

O Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

(...)

8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93; (g.n)

Portanto, está fulgente que O EDITAL ESTÁ EIVADO DE VÍCIO DE ILEGALIDADE, uma vez, que FRUSTRA e RESTRINGE a COMPETITIVIDADE DA LICITAÇÃO. Sendo assim, toda regra que objetiva restringir ou frustrar o campo de alcance da competição não pode prevalecer, sob pena de violação dos Princípios do Processo Licitatório. Todavia, as divergências ora lançadas merecem ser sanadas por esta Administração, para que imperem o respeito aos ditames legais, pois essa não é a conduta imposta pela Legislação vigente, que determina ser o escopo da Administração Pública buscar a proposta que lhe é mais vantajosa.

A licitação deve buscar a ampla competitividade, conforme inciso XXI do art. 37 da CF/88. A lei permite mitigação nos casos em que o formalismo exacerbado prejudica a proposta mais vantajosa, esta Administração deve seguir os procedimentos recentes que estão sendo utilizados por órgãos de todas as esferas em pregões eletrônicos que visam a celeridade de suas contratações, eximindo-se de criar procedimentos que não trazem vantajosidade a disputa.

Agindo assim, a Administração deve buscar a certeza de que o exercício da atividade administrativa se adequará harmonicamente ao direito, à justiça e aos ditames sociais, respeitando em sua totalidade, os princípios norteadores da atividade administrativa, quais sejam, legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Rua Frederico Magnusson, 187 – Comercial Vitória - Indaiatuba – SP – CEP: 13347-624
CNPJ: 03.996.986/0001-90

AMESP
FLS.: 0210
Assinatura

III – DOS PEDIDOS

Requer-se, assim, com fundamento fático e legal amplamente explicitado acima que essa Administração decida:

1) Pelo recebimento do presente instrumento, garantindo-lhe o seu recebimento no **duplo efeito legal**, quais sejam o devolutivo e o suspensivo de modo a não ferir interesses quer da recorrente interessada, quer da própria Administração Pública local;

2) O julgamento do mesmo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelecido pela própria Administração, sob pena de em não o fazendo infringir o disposto pelo art. 41, *caput*, da lei federal de licitações e contratos;

3) Exclusão ou adequação do procedimento de PROVA DE CONCEITO a ser exigido, para que contenha entre outros: regras objetivas de avaliação, regras de classificação, regras de acompanhamento (transparência), **regras que protejam o licitante de injustiça**, regras que permitam a correção ou cumprimento de 50% das exigências ao invés de 100%, regras procedimentais, **e que conste do Texto do Edital** outras condições exigidas pelo TCU e que estão amplamente detalhadas e explicadas nesta peça.

Ainda, não é demais solicitar que essa Administração afaste qualquer fator que limite a participação de licitantes qualificados e que permita conforme jurisprudência de cortes como o **TCE/SP e o TCU** que o início da POC se dê após **15 dias úteis** conforme orientação das principais Cortes de Contas do País em especial o **TC-013853.989.19-2**.

VIVIAN FABRICIA VINHASK SANTANA:27742770865

Assinado de forma digital por VIVIAN FABRICIA VINHASK SANTANA:27742770865
Dados: 2024.05.21 17:59:50 -03'00'

CONTATO@DDATECNOLOGIA.COM.BR

CNPJ: 03.996.986/0001-90

AMESP
FLS.: 0211
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
RECORRENTE: DDA TÉCNOLOGIA LTDA.
IMPUGNADA: CONSÓRCIO AMESP.

A presente manifestação discorre sobre o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Fora apresentada impugnação pela licitante DDA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.996.986/0001-90, conforme síntese abaixo exposta.

Em apertada síntese, alega o Impugnante que o Edital estaria restringindo a competição, visto que nem todos os Licitantes conseguiriam atender aos pedidos na Prova de Conceito (PoC), pois de acordo com o item 11.5.1.6 do Edital, deveriam ser cumpridas as exigências de avaliação, que estariam contidas no item 5.8.1.2 do Termo de Referência (TR).

AMESP
Fls.: 0212
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Afirma ainda que o prazo exigido seria exíguo para a preparação da Prova, visto este ser de *"apenas"* 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

Solicita que seja revista prova de Conceito, alterando para 50% das exigências e que a Prova ocorra após 15 (quinze) dias úteis.

Esta seria uma síntese da Impugnação.

A Prova de Conceito (PoC) é uma ferramenta indispensável em processos licitatórios que envolvem objetos complexos, especialmente aqueles relacionados a inovações e tecnologia da informação. Essa etapa é fundamental para a demonstração da viabilidade técnica e funcional da proposta apresentada pelo licitante, antes de sua efetiva contratação.

De maneira geral, **A PROVA DE CONCEITO CONSTITUI UMA ESTRATÉGIA CRUCIAL PARA O SUCESSO DA LICITAÇÃO, POIS É NESSE MOMENTO QUE SE VERIFICA SE A PROPOSTA APRESENTADA ATENDE AOS REQUISITOS DEFINIDOS NO EDITAL E COMPROVA, NA PRÁTICA, A VIABILIDADE DAS SOLUÇÕES TEÓRICAS PROPOSTAS.**

A instauração da Prova de Conceito no processo licitatório visa resguardar o interesse público, **trazendo segurança através da redução de riscos e aumentando a probabilidade de êxito na execução do objeto licitado**. Além disso, assegura que os licitantes com maior expertise técnica e capacidade demonstrada sejam justamente aqueles a vencer o certame.

Esta prática não só promove uma maior transparência e eficiência no processo licitatório, mas também garante que a ***Administração Pública selecione propostas que ofereçam a melhor relação custo-benefício, contribuindo significativamente para o alcance dos objetivos institucionais e a satisfação das necessidades públicas***.

AMESP
FLS.: 0213
Assinatura

Nesse sentido, os licitantes que apresentam a POC e não atendem aos requisitos técnicos dispostos, tem baixa performance, não cumprem o prazo estipulado ou ainda se a solução exposta não demonstrar a qualidade necessária para atender às necessidades da organização ou não estiverem em conformidade com as normas e padrões exigidos no edital, podem ser desclassificados do certame.

No que se refere à previsão legal sobre Prova de Conceito, a Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, nos artigos os artigos 17, § 3º e o artigo 41, II, traz previsões, porém sem muito aprofundamento em suas peculiaridades.

O Acordão nº1984 – TCU determina que "A Prova de Conceitos (PoC), no âmbito da jurisprudência dessa Corte de Contas, *corresponde a uma apresentação de amostras no contexto de uma licitação, com o objetivo de permitir que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos no edital*"

Isto posto, é salutar notar que a Impugnação, em sua análise superficial e rasa do Instrumento Convocatório e seus Anexos, ignoram a intrinseca **COMPLEXIDADE DO OBJETO LICITADO**.

O Termo de Referência Consolidado (ANEXO I), em seu item 3 ("DETALHAMENTO DO SERVIÇO"), **apresenta minuciosas especificações do objeto, compostas por mais de 180 (cento e oitenta) requisitos funcionais e não funcionais, meticulosamente organizados em temas indispensáveis ao sucesso da iniciativa.**

A PoC, por sua vez, exige a comprovação de **APENAS 30 (TRINTA)** desses requisitos, cuidadosamente selecionados. Essa amostra, que representa menos de 20% (vinte por cento) do total, demonstra sensatez e proporcionalidade, considerando a magnitude do objeto e os investimentos envolvidos.

Ao contrário do que a impugnação sugere, a seleção dos itens para a PoC não se deu de forma aleatória ou subjetiva. Esta foi realizada de maneira criteriosa, **com base**

AMESP
FLS.: 0214
Assinatura

nos aspectos técnicos mais relevantes e de maior impacto na funcionalidade final do objeto.

Essa metodologia garante que, mesmo com uma amostra reduzida, a capacidade técnica das propostas seja avaliada de forma justa e objetiva, assegurando ao contratante a escolha da solução mais adequada às suas necessidades.

A redução na exigência da PoC tende a acarretar consequências danosas ao erário público, visto que diversas empresas sem condições técnicas poderiam vir a participar, resultando em um Pregão que difere da realidade de mercado. Tal situação pode ensejar em uma licitação fracassada ou na contratação em patamares muito superiores ao que almeja a Administração Pública, ferindo os princípios da busca da maior vantajosidade e da eficácia administrativa.

Conforme informado pela própria empresa IMPUGNANTE, o TCU recomenda que as PoC se atentem apenas requisitos mínimos necessários, sem determinar um percentual e mesmo que este fosse determinado, superaria em muito as exigências de 20% previstas no edital.

O legislador, ao incluir a possibilidade da Prova de Conceito em licitações de Tecnologia da Informação vislumbra a complexidade dos objetos para contratações destes serviços, enxergando que ali não se trata de mera amostra.

Uma contratação de serviços de tecnologia da informação inadequada produz um prejuízo incalculável para a Administração Pública.

A metodologia atual, pautada pela proporcionalidade e objetividade da PoC, visa garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

A seleção criteriosa dos itens para avaliação permite a escolha da solução que atenda às necessidades do contratante de forma eficiente e eficaz, otimizando o uso dos recursos públicos.

AMESP
Fls.: 0215
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Ao afirmar que a Prova de Conceito exige 100% das necessidades da Administração Pública, a IMPUGNANTE simplesmente demonstra sua inieficiência na analise e interpretação do edital e seus anexos.

O item 11.5.1.7.2 já reflete que não se trata de todas as exigências técnicas para o serviço no termo de Referência não constam na PoC, visto que esta é realizada por amostragem:

> *11.5.1.7.2. **A referida prova de conceito deverá ocorrer por amostragem**, no dia e hora convencionado entre o Pregoeiro, demais membros e a LICITANTE, consistindo na comprovação pela LICITANTE das condições estabelecidas, em demonstração de até 08 (oito) horas de duração, de que o objeto ofertado atende aos requisitos tecnológicos e às funcionalidades previstas no Termo de Referência.*

O próprio edital exige a comprovação de todos os itens de avaliação, visto a possibilidade de que licitantes que não possuem capacidade técnica venham a apresentar simples manuais, declarações de que encontra-se em desenvolvimento ou serão desenvolvidas as funcionalidade, conforme item 11.5.1.7.4.

Porém, isso não configura a exigência de que o Edital solicita que na PoC todos os requisitos técnicos e todos os serviços que serão desenvolvidos sejam apresentados, mas apenas aqueles de maior complexidade e relevância.

Tal exigência resulta na obrigação do licitante de comprovar menos de 20% dos serviços técnicos que serão realizados durante o contrato.

Se fosse do interesse da Administração a contratação de empresa que desenvolvesse uma ferramenta em fase inicial, a contratação seria para tal situação e não a AQUISIÇÃO/LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, o que já demonstra que esta deve estar pronta.

AMESP
FLS.: 0216
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Assim, a seleção dos itens para a Prova de Conceito foi feita de maneira criteriosa, considerando os aspectos técnicos mais relevantes e de maior impacto na operação final do objeto licitado. Essa seleção garante que, mesmo com uma amostra reduzida, seja possível avaliar de forma justa e objetiva a capacidade técnica das propostas, assegurando que o contratante receberá uma solução de alta qualidade e adequada às suas necessidades.

Sobre o prazo, novamente resta notória a dificuldade da empresa IMPUGNANTE em analisar o Edital.

O Edital determina que a PoC será realizada em até 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 03 (três) dias após a **CONVOCAÇÃO** do licitante, vejamos:

> *11.5.1.7.1. A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação na prova de conceito, aceita oficialmente pelo Pregoeiro e demais membros da AMESP, que* ***deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da convocação por parte da empresa licitante provisoriamente vencedora***.

Isto posto, resta claro que, os interessados possuem os 08 (oito) **DIAS** ÚTEIS em que o Edital foi publicado, mais o período da fase de CLASSIFICAÇÃO, além do prazo previsto **APÓS A CONVOCAÇÃO.**

Tal situação demonstra por si só, prazo mais que hábil para uma empresa com capacidade de fornecer o objeto se prepare.

A bem verdade, ao exigir a Prova de Conceito, o intuito da Administração Pública é exatamente evitar que empresas despreparadas venham a participar do certame e causar prejuízos, seja na morosidade deste ou até no resultado de uma contratação equivocada.

AMESP
FLS.: 0217
Assinatura

Tal afirmação é corroborada pelo disposto no item 11.5.1.7.8 do Edital:

> *11.5.1.7.8. Verificando-se, no curso da análise,* ***o não atendimento de requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada e poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente****. Em sequência, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja declarada a vencedora do certame.*

Ciente da complexidade do processo de avaliação do software, seja para a comissão técnica avaliadora quanto para o LICITANTE, a CONTRATANTE entende que a ausência de prazo pré-estabelecido entre a declaração do vencedor e a efetiva execução da prova de conceito é um beneficio a quem deva executá-la, desde que não seja afastada a razoabilidade.

Ademais, todos os andamentos de um processo de contratação por parte da Administração Pública devem atender ao princípio da publicidade e da razoabilidade, ou seja, a data será divulgada com antecedência suficiente para os licitantes participarem/acompanharem com tranquilidade.

O pedido de 15 (quinze) dias se mostra completamente desarrazoável, visto que nenhuma fase do processo de contratação possui o referido prazo.

Ademais, na hipótese de DESCLASSIFICAÇÃO de uma, duas ou até três propostas, causaria uma morosidade no processo injustificável.

Diante de tudo acima exposto, não merece prosperar a Impugnação apresentada pela empresa DDA TECNOLOGIA LTDA.

Ressalta-se que todo o processo licitatório, incluindo a definição da PoC, foi conduzido com absoluta transparência e em estrito cumprimento aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e da probidade administrativa. As decisões foram

AMESP
FLS.: 0218
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

tomadas com base em critérios técnicos rigorosos e documentados, assegurando a lisura e a justiça do processo.

Pouso Alegre/MG, aos 23 de maio de 2024.

WAGNER DO COUTO:90079345620
Assinado de forma digital por WAGNER DO COUTO:90079345620
Dados: 2024.05.23 13:50:08 -03'00'

Wagner do Couto

Pregoeiro

AMESP
FLS.: 0219
Assinatura

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
A/C. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A/C SR. PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 09/2024 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, e demais membros do departamento de licitações

A **Linus Log Logística e Informação**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.409.775/0001-67, vem por meio de seu representante legal infra-assinado, **tempestivamente**, nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/2021 e concomitância ao instrumento convocatório, cláusula 6.1. apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL,** e o faz pelas razões fáticas, a seguir.

I – DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CARIMBO DE TEMPO ACT RESTRINGIR E VIOLAR OS PRINCÍPIOS DA LEI 14.133/2021 E DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

No edital, especificamente em seu termo de referência, em seu item 12.1., no que concerne a comprovação de habilitação técnica é solicitado que, por meio de atestado de capacidade técnica, as empresas licitantes comprovem o mínimo de 15 % (quinze por cento) de fornecimento de solução de Carimbo de tempo ACT ICP Brasil, sendo esse um total de 7.522.500 (sete milhões quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos) carimbos.
Essa exigência é restritiva, desarrazoada, macula o certame, pelos pontos apresentados a seguir:

I.I. Restrição à Competitividade e ao Princípio da Isonomia

A exigência de comprovação técnica para Carimbo de Tempo via ACT e seus quantitativos, conforme descrito no edital, configura uma restrição desproporcional e injustificada à competitividade do certame. Criando uma barreira de entrada artificial que impede a participação de concorrentes qualificados que fazem uso de outras formas de certificação ou que mesmo assim possam demonstrar o atendimento ao objeto do certame.

I.II. Violação ao Princípio da Igualdade (Art. 37, XXI da CF/88)

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, inciso XXI, estabelece que as licitações devem observar o princípio da isonomia, garantindo igualdade de condições a todos os concorrentes. A exigência de uma comprovação técnica tão específica e restritiva fere este princípio, ao privilegiar fornecedores previamente certificados, excluindo potenciais concorrentes que poderiam oferecer serviços equivalentes ou até superiores em qualidade e custo-benefício, desde que não possuam em atestados de capacidade técnicas especificações claras sobre Carimbo de Tempo via ACT.

I.III. Princípios da Lei 14.133/2021

A Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, enfatiza os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da eficiência. **A exigência de comprovação**

AMESP
FLS.: 0220
Assinatura

técnica para Carimbo de Tempo via ACT não se justifica em termos de eficiência ou economicidade, pois:

Isonomia e Competitividade: A regra restringe a participação de muitos fornecedores, favorecendo aqueles que já detêm a certificação específica, impedindo uma concorrência justa e ampla.

Economicidade e Eficiência: Com menos concorrentes, a administração pública corre o risco de contratar serviços por preços mais altos e de menor qualidade, contrariando os princípios da economicidade e eficiência.

I.IV. Falta de Justificativa Técnica para a Exigência Específica
Não há justificativa plausível que sustente a necessidade de uma comprovação tão específica para comprovar que empresas licitantes possam atender ao objeto licitado.

No entanto, há diversas soluções tecnológicas disponíveis no mercado que atendem aos requisitos de integridade, autenticidade e segurança, como certificação digital dentro de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), por meio de Tecnologias de blockchain, soluções com funções de Hashing, protocolos de autenticação baseados em Tempo (TOTP), etc. Cada uma dessas opções podem ser adequadas dependendo do contexto específico e dos requisitos legais para a solução demandada. A exigência, portanto, **carece de fundamentação técnica sólida** e objetiva, configurando-se como medida arbitrária e desproporcional. (grifo nosso).

Senhor Pregoeiro e demais membros da comissão de licitação, tal exigência é inapropriada e desarrazoada à luz da Lei nº 14.133/2021. (grifo nosso).

Vejam o que prescreve o Enunciado da Súmula nº 272 TCU:

> *"No edital de licitação, **é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato**."* (grifos nossos).

Ilustres Senhores, a Súmula nº 272 TCU, citada supra, tem suas prerrogativas asseguradas pela **Constituição Federal, a qual estabelece princípios fundamentais para a administração pública, especialmente no artigo 37**, que prevê os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A vedação de critérios de habilitação técnica que limitem a competitividade visa assegurar esses princípios, com especial ênfase na impessoalidade e na igualdade de condições entre os concorrentes. **Ir contra esses princípios é crime**. (grifos nossos).

É de extrema importância termos a clareza de que, por mais que o pregão supra seja regido pela Lei nº 14.133/2021, considerando que esse esteja submetido ao amparo da administração pública no que diz respeito ao princípio da isonomia, se faz imprescindível e coerente a observância do disposto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei 8.666/93 (art. 9º, inciso I, da Lei 14.133/2021), é **VEDADO aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio**

AMESP
FLS.: 0221
Assinatura

dos licitantes ou qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

II – DA COMPROVAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO AFRONTAR OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA ISONOMIA, DA COMPETITIVIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO.

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro e demais membros do departamento de licitações, vimos, por meio desta, ressaltar a necessidade imprescindível de revisão das exigências específicas solicitadas na fase de realização da Prova de Conceito. As referidas exigências, tal como estabelecidas, contrariam os princípios da legalidade, isonomia e competitividade que resultam em prejuízo ao erário público.

Nessa toada, a presente medida impugnatória não é contraria a aplicação do procedimento de Prova de Conceito em si. No entanto, o ponto central desta contestação, fundamentada em jurisprudência e, notadamente, nos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), é que o procedimento especificado no edital e termo de referência está viciado e dotado de falhas, comprometendo a lisura e a equidade do certame, ao não garantir a igualdade de condições entre os licitantes e ao introduzir requisitos que não encontram respaldo legal adequado. Isso não apenas infringe os princípios basilares da administração pública, como também coloca em risco a utilização eficiente dos recursos públicos.

Vejam que, a exigência contida no Item **11.5.1.6 do Instrumento Convocatório**, bem como seus respectivos subitens, são manifestamente ilegais, pois restringem a competitividade do certame. Configurando uma clara afronta aos Princípios da Legalidade, da Isonomia, da Competitividade e do Interesse Público. Da mesma forma, o edital em seu termo de referência prevê a apresentação e atendimento de 100% (cem por cento) do total de itens obrigatórios da PROVA DE CONCEITO, o que representa o cumprimento de toda a Tabela de Requisitos Técnicos descritos no item **5.8.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Senhores, é razoável questionar por que se exige a avaliação de todos os requisitos do software quando uma empresa que atenda 99% dos requisitos poderia facilmente implementar o requisito restante durante a implantação e execução do contrato. Desclassificar uma empresa por não demonstrar um único requisito obrigatório ou por divergências na interpretação técnica, que podem introduzir elementos subjetivos, resulta em uma exclusão injusta de concorrentes capazes de atender às necessidades da administração pública. Este procedimento não se alinha aos princípios da justiça, da razoabilidade e da legalidade. A resposta a essas questões é clara: trata-se de uma exigência injusta e desproporcional. Assim, solicitamos a revisão e adequação das exigências do edital para garantir uma competição justa e equitativa entre todos os licitantes.

A jurisprudência do TCE-SP é inequívoca a esse respeito. Citamos um recente julgado que determinou a suspensão de um Pregão em situação análoga à presente:

> *"Na hipótese, oportuno que a Administração justifique todas as questões impugnadas, das quais destaco, a princípio, a exigência de atendimento de 85% de todos os requisitos técnicos relacionados no Termo de Referência por ocasião da demonstração do sistema, em desconformidade com a jurisprudência da Corte, que entende pertinente a*

AMESP
Fls.: 0222
Assinatura

apresentação apenas dos requisitos mínimos necessários à prova da funcionalidade do sistema, a fim de promover a participação de maior número de interessados."

Observem que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) foi claro ao se pronunciar sobre a ilegalidade de exigências que restrinjam a competitividade do certame, como no caso da demanda por 85% das funcionalidades no procedimento de Prova de Conceito (POC). Entretanto, o município está exigindo a demonstração de 100% de Todos os Requisitos Técnicos da Tabela de Requisitos, sem oferecer a oportunidade de correção de uma porcentagem menor sobre os requisitos solicitados que não forem atendidos de imediato.

É amplamente reconhecido no mercado que tais exigências exercem um efeito prejudicial ao número de participantes no certame. **A imposição de demonstrar 100% do funcionamento de um software/solução por meio de um checklist de requisitos em um ambiente não definitivo é uma condição que diverge dos padrões usuais de contratações similares. Tal exigência, portanto, é manifestamente irrazoável e contrária aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da razoabilidade e da competitividade**. Cumpre salientar que a aplicação de tais exigências em um ambiente de prova que não reflete a realidade operacional pode resultar em conclusões imprecisas sobre o funcionamento do produto e a efetiva satisfação dos requisitos propostos. Esta situação é agravada pela presença de itens obrigatórios, nos quais a ausência de apresentação de um único requisito pode acarretar na eliminação sumária do licitante, violando assim o princípio da proporcionalidade. Ademais, ressalta-se a existência de conteúdo interpretativo na POC, o que pode introduzir subjetividade no processo de avaliação e comprometer ainda mais a imparcialidade e a transparência do certame.

São as determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) a respeito deste assunto que reforçam os pontos aqui elencados:

"Faça constar dos editais, detalhadamente, os critérios de avaliação, as atividades de aferição de compatibilidade, assim como os planos, casos e relatórios de teste, quando se tratar de objeto cuja aceitação esteja sujeita a esses procedimentos, viabilizando, sempre que demandado por licitantes, a inspeção às amostras apresentadas, a fim de que os interessados verifiquem a compatibilidade com as exigências contidas no edital, garantindo a eficácia ao princípio da publicidade, em atenção ao disposto no arts. 3º, "caput" e 40, incisos VII e XVI, da Lei nº 8.666/1993. Passe a observar os procedimentos relativos ao planejamento da contratação nas licitações, especialmente ao escopo e registro dos estudos técnicos preliminares, em atenção ao art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/1993 e aos arts. 8º a 18º da Instrução Normativa nº 4/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação" ***(SLTI/MP). Acórdão 1512/2009 Plenário.*** *(grifo nosso)*

Outro ponto que não passa despercebido e que **macula o certame é o prazo curto para a realização da prova de conceito, conforme estipulado no edital, com um limite para a sua ocorrência de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da convocação**, revela-se como mais um equívoco identificado nesta fase do processo licitatório. Tal prazo é desproporcional e incoerente, pois dificulta significativamente que empresas licitantes que operam fora do estado de Minas Gerais tenham tempo hábil para mobilizar equipamentos e equipe necessários para cumprir as exigências da prova. Este prazo restritivo beneficia apenas

AMESP
FLS.: 0223
Assinatura

aqueles que já prestam o serviço em questão, resultando em uma clara violação ao princípio da isonomia.

Corroborando com o enunciado, vejamos o posicionamento das principais Cortes de Contas Estadual e Federal sobre essa questão:

> *Ante todo o exposto e por tudo o mais consignado nos autos, VOTO pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da representação e determino à PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA que, caso deseje prosseguir com o certame, que reformule o edital, de forma a:*
> ***1) ampliar o período entre a sessão pública do pregão e a prova de conceito;***
> ***2) reduzir o quantitativo de funcionalidades que serão apresentadas na demonstração do sistema oferecido pela vencedora;***
> *3) consignar parâmetros para o desenvolvimento da atividade de capacitação e treinamento de usuários.*
> *Voto do Ilustre Conselheiro Dimas Ramalho no julgamento do processo:* ***TC-013853.989.19-2****. (grifou-se)*

Observa-se, portanto, que as exigências da Prova de Conceito descritas no Termo de Referência, além de estarem incompletas, também reduzem drasticamente o número de participantes no processo licitatório. Além disso, essas exigências geram insegurança contratual e confrontam entendimentos previamente estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas da União.

Senhores, é absurdo e abusiva as exigências acima apontas sobre a prova de conceito. Onde um único item, conforme a visão dos técnicos do consórcio, que não atenda plenamente aos requisitos obrigatórios, pode levar à eliminação de uma empresa do certame, mesmo que esta tenha total capacidade de atender ao objeto da licitação. Durante a prova de conceito, a empresa não tem a oportunidade de apresentar argumentos ou seu ponto de vista, o que pode resultar em arbitrariedades. Além disso, o tempo para recorrer após o procedimento de avaliação da Prova de conceito pode não ser eficaz, uma vez que a interpretação das funcionalidades do sistema é subjetiva e não objetiva, não havendo um roteiro claro do que deve ser apresentado para atender às exigências de cada item da prova de conceito.

A Administração deve agir de acordo com o princípio da legalidade, ou seja, em conformidade com a legislação vigente. As disposições do edital, conforme apresentadas, contradizem a legislação e injustamente limitam a participação de um maior número de empresas nesta licitação. Por sua vez, o processo licitatório, enquanto ato administrativo vinculado, deve obrigatoriamente seguir a legislação vigente. O agente responsável não tem liberdade para incluir condições discricionárias que atendam apenas a interesses específicos.

Tendo em vista os detalhes apresentados anteriormente, é evidente que o edital em questão contém irregularidades legais, uma vez que prejudica e limita a competitividade do processo licitatório. Assim, qualquer regra que vise restringir ou obstruir a amplitude da concorrência não pode prevalecer, sob pena de violar os Princípios do Processo Licitatório.

Dessa forma, é imperativo que as divergências apontadas merecem ser corrigidas por esta Administração, para que prevaleçam o respeito aos ditames legais, pois essa não é a conduta exigida pela Legislação vigente, que determina que o objetivo da Administração Pública seja buscar a proposta mais vantajosa.

AMESP
FLS.: 0224
Assinatura

Diante do exposto, solicitamos, portanto, a imediata retificação das disposições que contrariam os mencionados princípios, a fim de assegurar a conformidade legal e a justa competitividade entre os participantes, apresentando-se assim a necessidade de SUSPENSÃO do certame para que seja retificado e escoimado os vícios do processo, com o consequente REAPRAZAMENTO da sessão. (grifos nossos).

III – DA IMPUGNAÇÃO

"Ex positis" e com base nos suficientes argumentos expendidos, requeremos digne-se Vossa Senhoria a acatar o pedido de impugnação do edital em tela, para que sejam feitas as correções devidas e devolução de prazo legal, sob a luz das determinações previstas na Legislação da Lei nº 14.133/2021 e da Constituição Federal.

Na expectativa de que nosso pleito de modificação do edital seja acatado, enviamos votos de estimas e apreço.

Parnamirim/RN, 22 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Adriano Soares do Nascimento
CPF: 052.517.724-83 – RG. 2.189.582 ITEP SSP/RN
Procurador Linus Log
(84) 9.8629-8681
e-mail: adriano.soares@linuslog.com.br

AMESP
FLS.: 0225
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.409.775/0001-67 MATRIZ		16/03/2011

NOME EMPRESARIAL
LINUS LOG LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LINUS LOG	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-02 - Guarda-móveis
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO ARAGUAIA	195	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.149-115	EMAUS	PARNAMIRIM	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@LINUSLOG.COM.BR	(84) 2020-5118

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2023** às **09:49:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

AMESP
Fls: 0226
Assinatura

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 26 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

LINUS LOG LTDA
CNPJ 13.409.775/0001-67
NIRE 24200753096

LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cacimba de Dentro/PB, nascido em 10/07/1981, Empresário, portador da CNH 02058418772, DETRAN/RN, portador do RG nº 2513388 SSP/PB e CPF 037.724.414-75, Rua dos Tororós, 847, Apto 1201, Edifício Torre Eiffel, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.054-550, e, **MARIO GARCIA VIEIRA**, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Recife/PE, nascido em 15/10/1982, Empresário, portador da CNH 01709609345, DETRAN/PE, RG nº 355502902 SSP/SP e CPF 039.451.084-46, residente e domiciliado à Av. Ayrton Senna da Silva, 3391, Cond. Vita Praia, Bloco Maré, Apto. 1004, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.420-700, únicos sócios quotistas da sociedade LINUS LOG LTDA, com sede na Rua Rio Araguaia, 195, Emaús, CEP 59.149-115, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob numero 13.409.775/0001-67 com ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na JUCERN sob o NIRE 24101182422 em 16/03/2011, sendo o NIRE atual 24200753096 em 09/08/2017 e sendo alterado posteriormente pelos aditivos de números 01 a 25, sendo este registrado na JUCERN sob numero 20220782555 em 31/10/2022, resolvem alterar o Contrato Social e alterações subsequentes mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Mudança de Objeto Social

A sociedade passa a ter, em sua matriz e filiais, a partir deste ato, como objeto social, as seguintes atividades econômicas:

- Armazéns Gerais – Emissão de Warrants, operações exclusivamente nacionais – CNAE 5211 -7/01:
- Serviço de Guarda-Móveis, não associado ao transporte de mudança, compreendendo: Serviços de Guarda de Documentos e Arquivos; Serviços de Depósitos de Móveis; Serviços de Guarda de Documentos e Arquivos e Serviços de Guarda-Móveis – CNAE 5211 -7/02;
- Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, tais como: Serviço de Arquivamento de documentos; Serviço de Escritório Virtual; Centros de Serviços de Apoios às Empresas; Serviços de Organização de Documentos no local do contratante; Serviços de Organização de Arquivos; serviços administrativos para terceiros – CNAE 8211-3/00;
- Armazenamento, carga e descarga, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, compreendendo, assim, a gestão do armazenamento, movimentação e transporte de materiais, medicamentos e suprimentos, inclusive hospitalares; depósito de produtos para saúde (correlatos) médicos hospitalares; depósito de medicamentos e insumos farmacêuticos; depósito de cosméticos, produtos de higiene e perfuraria; depósito de produtos

AMESP
0227
Assinatura

saneantes e domissanitários; depósito de medicamentos e de insumos farmacêuticos de controle especial; depósito de produtos alimentares não perecíveis – CNAE 5211-7/99;

- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, compreendendo desenvolvimento e comercialização de sistemas tecnológicos de gestão de fornecimento de materiais, medicamentos e suprimentos, inclusive hospitalares – CNAE 6202-3/00;
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet; compreendendo o processamento e guarda de documentos de forma eletrônica, digitalização para entrada de dados e digitalização de dados para processamento – CNAE 6311-9/00;
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda – CNAE-6201 - 5/01;
- Serviços de Microfilmagem de documentos – CNAE 7420-0/05;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, compreendendo: Serviços de transcrição de documentos; Serviços de escritórios; Serviços de Secretaria; Serviços de Digitação de Textos; Serviço Editoração Eletrônica – CNAE 8219-9/99;
- Fotocópias, compreendendo: digitalização para reprodução de cópias; digitalização para reprodução de fotos; serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas; serviços de plotagem; escaneamento para reprodução de cópias; serviços de cópias heliográficas; serviços de cópias fotostáticas – CNAE 8219-9/01;
- Gestão de Arquivos Públicos – CNAE 9101-5/00;
- Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudança Intermunicipal, Interestadual e Internacional; transporte de medicamento e insumos farmacêuticos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes e domissanitário, produtos para saúde (correlatos), medicamentos e insumos farmacêuticos de controle especial; transporte de produtos alimentares não perecíveis – CNAE 4930-2/02.
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE 4930-2/01.

Cláusula 2ª - Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e demais alterações, não modificados pelo presente instrumento de alteração contratual.

AMESP
0228
Fls.
Assinatura

Cláusula 3ª – Consolidação do Contrato Social

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social da Sociedade, nos termos da Lei 10.406/2002, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LINUS LOG LTDA
CNPJ 13.409.775/0001-67
NIRE 24200753096

LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cacimba de Dentro/PB, nascido em 10/07/1981, Empresário, portador da CNH 02058418772, DETRAN/RN, portador do RG nº 2513388 SSP/PB e CPF 037.724.414-75, Rua dos Tororós, 847, Apto 1201, Edifício Torre Eiffel, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.054-550, e, **MARIO GARCIA VIEIRA**, brasileiro, maior, capaz, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Recife/PE, nascido em 15/10/1982, Engenheiro de Produção, portador da CNH 01709609345, DETRAN/PE, RG nº 355502902 SSP/SP e CPF 039.451.084-46, residente e domiciliado à Av. Ayrton Senna da Silva, 3391, Cond. Vita Praia, Bloco Maré, Apto. 1004, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.420-700, únicos sócios quotistas da sociedade LINUS LOG LTDA, com sede na Rua Rio Araguaia, 195, Emaús, CEP 59.149-115, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob numero 13.409.775/0001-67 com ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na JUCERN sob o NIRE 24101182422 em 16/03/2011, sendo o NIRE atual 24200753096 em 09/08/2017 e sendo alterado posteriormente pelos aditivos de números 01 a 25, sendo este registrado na JUCERN sob numero 20220782555 em 31/10/2022, resolvem consolidar seu Contrato Social e demais alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nos cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de LINUS LOG LTDA com sede na Rua Rio Araguaia, 195, Emaus, Parnamirim/RN, CEP 59.149-115, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração.

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade, em sua matriz e filiais, será a exploração do ramo de:

- Armazéns Gerais – Emissão de Warrants, operações exclusivamente nacionais – CNAE 5211 -7/01:
- Serviço de Guarda-Móveis, não associado ao transporte de mudança, compreendendo: Serviços de Guarda de Documentos e Arquivos; Serviços de Depósitos de Móveis; Serviços de Guarda de Documentos e Arquivos e Serviços de Guarda-Móveis – CNAE 5211 -7/02;
- Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, tais como: Serviço de Arquivamento de documentos; Serviço de Escritório Virtual; Centros de Serviços de Apoios às Empresas; Serviços de Organização de Documentos no local do

AMESP 0229 Assinatura

contratante; Serviços de Organização de Arquivos; serviços administrativos para terceiros – CNAE 8211-3/00;

- Armazenamento, carga e descarga, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, compreendendo, assim, a gestão do armazenamento, movimentação e transporte de materiais, medicamentos e suprimentos, inclusive hospitalares; depósito de produtos para saúde (correlatos) médicos hospitalares; depósito de medicamentos e insumos farmacêuticos; depósito de cosméticos, produtos de higiene e perfuraria; depósito de produtos saneantes e domissanitários; depósito de medicamentos e de insumos farmacêuticos de controle especial; depósito de produtos alimentares não perecíveis – CNAE 5211-7/99;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, compreendendo desenvolvimento e comercialização de sistemas tecnológicos de gestão de fornecimento de materiais, medicamentos e suprimentos, inclusive hospitalares – CNAE 6202-3/00;
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet; compreendendo o processamento e guarda de documentos de forma eletrônica, digitalização para entrada de dados e digitalização de dados para processamento – CNAE 6311-9/00;
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda – CNAE-6201 - 5/01;
- Serviços de Microfilmagem de documentos – CNAE 7420-0/05;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, compreendendo: Serviços de transcrição de documentos; Serviços de escritórios; Serviços de Secretaria; Serviços de Digitação de Textos; Serviço Editoração Eletrônica – CNAE 8219-9/99;
- Fotocópias, compreendendo: digitalização para reprodução de cópias; digitalização para reprodução de fotos; serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas; serviços de plotagem; escaneamento para reprodução de cópias; serviços de cópias heliográficas; serviços de cópias fotostáticas – CNAE 8219-9/01;
- Gestão de Arquivos Públicos – CNAE 9101-5/00;
- Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudança Intermunicipal, Interestadual e Internacional; transporte de medicamento e insumos farmacêuticos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes e domissanitário, produtos para saúde (correlatos), medicamentos e insumos farmacêuticos de controle especial; transporte de produtos alimentares não perecíveis – CNAE 4930-2/02.
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE 4930-2/01.

Cláusula 3ª - Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filiais, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, a sociedade atuará:

AMESP 0230 Assinatura

Parágrafo Primeiro - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) inscrito no CNPJ 13.409.775/0001-67, situado na Rua Rio Araguaia, 195, Emaus, Parnamirim/RN, CEP 59.149-115.

Parágrafo Segundo - Em estabelecimento eleito como Filial inscrito no CNPJ 13.409.775/0002-48, situado na Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, 1380, Galpao3m20, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.580-773.

Parágrafo Terceiro - Em estabelecimento eleito como Filial inscrito no CNPJ 13.409.775/0003-29, situado na Rod BR 101 Sul, S/N, KM 81 30 Gp C, Muribeca, Jaboatao dos Guararapes/PE, CEP 54.355-010.

Parágrafo Quarto - Em estabelecimento eleito como Filial inscrito no CNPJ 13.409.775/0004-00, situado na Rod PE 60, 7856, Zona Industrial de Suape, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.521-010.

Parágrafo Quinto - Em estabelecimento eleito como Filial inscrito no CNPJ 13.409.775/0005-90, situado na Rod PE 60, S/N, KM 14 G Sala 08, Engenho California, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000.

Parágrafo Sexto - Em estabelecimento eleito como Filial inscrito no CNPJ 13.409.775/0006-71, situado na Av. Transnordestina, 430, Lote 11 e 12, Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP 56.318-750.

Parágrafo Sétimo - Em estabelecimento eleito como Filial inscrito no CNPJ 13.409.775/0007-52, situado na Rod PE 60, 7856, Zona Industrial de Suape, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.521-010.

Parágrafo Oitavo - Em estabelecimento eleito como Filial inscrito no CNPJ 13.409.775/0008-33, situado na Rod PE 60, S/N, KM 12, Suape, Ipojuca/PE, CEP 55.594-900.

Parágrafo Nono - Em estabelecimento eleito como Filial inscrito no CNPJ 13.409.775/0009-14, situado na Av. Senador Salgado Filho, 2815, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.076-000.

Parágrafo Décimo - Em estabelecimento eleito como Filial inscrito no CNPJ 13.409.775/0010-58, situado na Av. Governador Eraldo Gueiros Leite, 20, Distrito Industrial, Abreu e Lima/PE, CEP 53.520-800.

Parágrafo Décimo Primeiro - Em estabelecimento eleito como Filial inscrito no CNPJ 13.409.775/0011-39, situado na Rod PE 060, S/N, KM 12, Distrito Industrial de Ipojuca, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000.

Cláusula 4ª - O inicio das atividades ocorreu em 16 de março de 2011, conforme registro do empresário, e prossegue com prazo de duração indeterminado.

Cláusula 5ª - O capital social será de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentos) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

AMESP 0231 Assinatura

Sócio	Nº Quotas	Valor	Percentual
Luiz Pereira dos Santos	1.125.000	R$ 1.125.000,00	75%
Mario Garcia Vieira	375.000	R$ 375.000,00	25%
Total	**1.500.000**	**R$ 1.500.000,00**	**100%**

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito e preferência.

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios em conjunto, com poderes o bastante para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.
§ 2º É vedado aos Administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.
§ 3º O sócio e/ou Administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 4º O sócio que participar da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.
§ 5º As contas bancárias em nome da sociedade serão abertas e movimentadas pelos sócios administradores Luiz Pereira dos Santos e Mario Garcia Vieira, em conjunto, em quaisquer que sejamos bancos, oficiais, comerciais ou quaisquer outras instituições financeiras.

Cláusula 9ª – O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) Havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas;
b) Conselho Fiscal - A sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei n 10.406/2002.

Cláusula 10ª - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de: falecimento, falência, impedimento ou de livre

AMESP 0232 Assinatura

e espontânea vontade; não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais como sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.
§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente, o interesse de apurarem seus haveres sociais.
§ 3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 11ª.
§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula 11ª - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência a data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.
§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 1ª deste contrato.
§ 3º Somente com a recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.
§ 4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula 12ª - Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados embalanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Cláusula 13ª - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 14ª - Os sócios Administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1 do Art.

AMESP 0233 Assinatura

1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurar como Administrador de sociedade empresária.

Cláusula 15ª - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei n 6.404/76 (Lei das S/A) e demais legislação que rege a matéria.

Cláusula 16ª - Fica eleito o foro de Parnamirim (RN) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 01 (uma) via.

Natal/RN, 08 de novembro de 2022

LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Sócio Administrador

MARIO GARCIA VIEIRA
Sócio Administrador

AMESP 0234 Assinatura

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SEBASTIAO DANTAS DE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 005601, registrado em 26/12/2016, inscrito no CPF n° 08594023472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08594023472	005601	SEBASTIAO DANTAS DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2022 15:30 SOB N° 20220820287.
PROTOCOLO: 220820287 DE 01/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215482871. CNPJ DA SEDE: 13409775000167.
NIRE: 24200753096. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2022.
LINUS LOG LTDA

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AMESP
Fls.: 0235
Assinatura

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

AMESP
FLS.: 0236
Assinatura

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

AMESP
FLS.: 0237
Assinatura

LINUSLOG

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LINUS LOG LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 13.409.775/0001-67, com sede na Rua Rio Araguaia 195 - Emaús - Parnamirim – Rio Grande do Norte - CEP: 59.149-115, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social, por seus sócios e representantes legais infra assinados, **LUIZ PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 2513388/SSP-PB, CPF nº 037.724. 414-75, nascido em 10 de julho de 1981, residente e domiciliado na Rua da Concórdia, 2.418, Conjunto Santa Catarina, CEP 59.112-550, Bairro Potengi, Natal, Rio Grande do Norte e **MÁRIO GARCIA VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 35.550.290-2 - SSP/SP, CPF nº 039.451.084-46, domiciliado na Av. Airton Senna da Silva, 3391 - Apto - 1008, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP 54.400-020.

OUTORGADO: ADRIANO SOARES DO NASCIMENTO, brasileiro, analista de processos licitatórios, portador da carteira de identidade nº 2.189.582 (ITEP-RN), CPF nº 052.517.724-83, nascido em 14 de dezembro de 1983, residente e domiciliado na rua dos Canindés, 1235 – Alecrim/ Natal - RN, CEP 59.030-600.

PODERES: Amplos e gerais, para em seu nome e em seu interesse, atuar pela matriz e filiais, em todos os processos licitatórios que a outorgante venha a participar, podendo assinar propostas, interpor, assinar e contra arrazoar recursos administrativos, bem como desistir deles, assinar declarações, negociar preços e demais condições, fazer vistorias, confessar, dar lances em pregão, se for o caso, assinar atas, representar a Outorgante na qualidade de empresa, retirar ordens de serviços nos órgãos onde a Outorgante preste serviços, assinar contratos, distratos, rescisões contratuais, aditivos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao andamento em processos licitatórios e de contratos da empresa com seus clientes, ainda que aqui não expressamente previstos, objetivando sempre a perfeita participação em certames públicos e contratos administrativos, sendo vedado o substabelecimento.

A presente procuração tem a validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

Recife/PE, 05 de setembro de2023.

LINUS LOG LTDA

1º OFÍCIO DE NOTAS

Luiz Pereira dos Santos

1º OFÍCIO DE NOTAS

Mário Garcia Vieira

4º Ofício de Notas
Av. Eng. Roberto Freire, 345 - Shopping Cidade Jardim - Capim Macio
CEP 59.080-100 - Natal - RN - Fones: (084) 201-0202 / 99102-1196
Tabelião: Maria de Fátima Rebouças Sampaio
Substitutos: Hélio Alfredo Rebouças Sampaio
José Rivo de Oliveira / Francisco Nunes Domingos

Reconheço por semelhança as firmas de LUIZ PEREIRA DOS SANTOS e MARIO GARCIA VIEIRA. Dou fé
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20230094987010789QZI
Natal/RN, 6 de Setembro de 2023 13:12:45.

Em testemunho da verdade
Tabelião/Substituto(a)
Usuário: DOUGLAS
AJ49587

Ariana Cassiana da Silva
4º Ofício de Notas - Natal/RN
Escrevente Autorizado

Documento confidencial © 2023 Linus Log Ltda - Todos os Direitos Reservados - www.linuslog.com.br

AMESP
FLS.: 0238
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

NOME

FILIAÇÃO

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE FATOR RH

ÓRGÃO EXPEDIDOR OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF DNI
REGISTRO GERAL DATA DE EXPEDIÇÃO
REGISTRO CIVIL

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AMESP
Fls.: 0239
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
IMPUGNANTE: LINUS LOG LOGÍSTICA E INFORMAÇÃO
IMPUGNADA: CONSÓRCIO AMESP.

1. DECISÃO:

O Pregoeiro da AMESP diante das razões expostas, DECIDE:

Analisadas as razões apresentadas no mérito, **NEGAR-LHE PROCEDÊNCIA**.

2. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A presente decisão versa sobre o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

AMESP
FLS.: 0240
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Fora apresentada impugnação pela licitante LINUS LOG LOGÍSTICA E INFORMAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.409.775/0001-67 que, em apertada síntese, alega que o Edital estaria restringindo a competitividade, a igualdade, o julgamento objetivo e outros princípios pelas exigências técnicas previstas no instrumento convocatório, assim como na aplicação da Prova de Conceito (PoC).

Afirma que a exigência de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA com a funcionalidade de Carimbo do Tempo, prevista no item 11.5.1.1 do Edital, seria desarrazoada e restringiria a competição da licitação.

Alega ainda que a PoC prevista no item 11.5.1.7 do Edital também seria restritiva por exigir 100% do total de itens obrigatórios, em desacordo com decisões de Tribunais de Contas e outras decisões.

Afirma que representa o cumprimento integral dos Requisitos Técnicos descritos nos itens 5.8.1.2 do Termo de Referência.

Afirma que tal situação não pode ser aceita pelo fato de ser SUBJETIVA a decisão da Comissão realizadora da PoC. Traz a informação de que não existiria condições de questionar o julgamento da Prova de Conceito.

Por fim, alega ainda que o prazo exigido seria desproporcional e incoerente para a preparação da Prova, visto este ser de "apenas" 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

Esta é uma breve síntese da Impugnação apresentada.

AMESP
Fls.: 0241
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

3. DO MÉRITO:

Inicialmente importante tratarmos sobre as exigências previstas no Atestado de Capacidade Técnica.

Conforme previsto no item 11.5.1.1, o Atestado deverá demonstrar 15% de fornecimento mínimo do quadro de serviços, vejamos:

11.5.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento mínimo de 15% (quinze por cento) conforme quadro abaixo:

ITEM 01 – Captura da Imagem com OCR incluindo assinatura digital nas imagens e carimbo do tempo ACT ICP Brasil				
ITEM	**FORMATO DO DOCUMENTO**	**CAMPOS DE INDEXAÇÃO**	**VOLUME ESTIMADO DE IMAGENS**	**COMPROVAÇÃO MÍNIMA (15%)**
1.1	Papel A4 até ofício 216 x330	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000.000	7.500.000
1.2	Papel A3	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	100.000	15.000
1.3	Papel A0 e A1	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000	7.500
1.4	Carimbo do tempo ACT ICP Brasil	Documento	50.150.000	7.522.500

AMESP
FLS.: 0242
Assinatura

Alega que a exigência de 15% do Carimbo do Tempo, demonstra ilegalidade e restrição sobre a competitividade, pois seria uma demonstração excludente.

O serviço ora solicitado trata-se do Carimbo do Tempo, também conhecido como Timestamp. Esta tecnologia é essencial nos processos de digitalização de documentos físicos e na assinatura de documentos eletrônicos, certificando a data e a hora exatas em que o documento foi criado ou assinado digitalmente.

A assinatura por meio do Carimbo do Tempo proporciona prova inafastável de que as informações presentes no documento digitalizado ou assinado eletronicamente são corretas e dotadas do maior grau de confiabilidade, conferindo ao documento validade jurídica incontestável, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.278/2020.

Todas as assinaturas realizadas por uma Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) são amparadas pelo ICP-Brasil, sendo, portanto, chaves públicas regulamentadas por Ente Federal. **A necessidade da tecnologia de Carimbo do Tempo, respaldada pelo ICP-Brasil, visa garantir a inviolabilidade do documento**. Qualquer alteração ocorrida após a assinatura do documento com a tecnologia do Carimbo do Tempo resultará na invalidação automática do documento, prevenindo fraudes e preservando sempre o documento originalmente assinado.

Diante disso, destaca-se a importância para que o serviço identificado no item 1.4 da tabela, CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL, seja apresentado nos atestados com o percentual mínimo de 15% do solicitado, considerando sua relevância técnica e de preço. Esta exigência decorre da demonstração de capacidade técnica ***COM ÊNFASE NAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA***.

A qualificação técnica tem como finalidade aferir a aptidão técnica do licitante, conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno

AMESP
FLS.: 0243
Assinatura

conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame. Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a "*Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.*"

Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e que a referida execução foi satisfatória. Isto gerará confiança e segurança à Administração licitadora de que o licitante possui expertise técnica para entregar o produto/serviço com excelência ao final da execução contratual.

A apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação.

A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração – **A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** –, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

Tais exigências encontram respaldo legal no artigo 67 da Lei 14.133/21 que possui um rol de exigências que a Administração poderá dispor para fins de aferir a aptidão técnica do particular.

Assim sendo, quando tratamos da capacidade técnica, devemos considerar que os requisitos devem ser especificamente atrelados ao objeto da contratação, de maneira a atender plenamente a necessidade da Administração e exigida a sua

AMESP
FLS.: 0244
Assinatura

apresentação na totalidade sob pena de ferir diversos princípios do Direito Administrativo Público.

A exigência de comprovação de realização de serviços CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL, assim como dos demais serviços exigidos, demonstram a grande relevância de tais itens, que tem como condão auxiliar e demonstrar a capacidade técnica das participantes.
Parcelas de maior relevância são aquelas que tornam imprescindíveis a demonstração do licitante em possuir expertise próxima a que deverá ser executada durante o contrato.

O enunciado da Súmula 263 do TCU indica ser legal para a comprovação da capacidade técnico das licitantes, desde que limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, ***"a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."***

A comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade técnico, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo. Como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais e devidamente justificadas no processo de licitação. (ACÓRDÃO TCU 244/15 – PLENÁRIO).

No caso em comento fora exigido apenas 15% e ainda assim não restou comprovado pelo licitante tal capacidade.

AMESP
FLS.: 0245
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Logo as exigências estipuladas para a qualificação técnica dos licitantes no presente processo de Pregão Eletrônico são legais e fazem jus à necessidade da Administração Pública em obter a melhor proposta para a execução do objeto do edital.

Ademais, a aceitação de documentos apresentados por suposta similaridade pode ensejar afronta a inúmeros princípios do procedimento licitatório, dentre os quais se destacam o princípio do julgamento objetivo e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório/editais.

O julgamento objetivo do certame impõe que o Administrador observe critérios objetivos definidos no ato convocatório para a avaliação das propostas. Este princípio afasta a possibilidade de o julgador utilizar fatores subjetivos ou critérios não previstos no ato convocatório, bem como dispensar exigências expressamente consignadas, mesmo que em benefício da própria Administração.

Portanto, se a Administração julgasse dispensáveis as exigências mencionadas, não teria incluído tais previsões no Edital.

Isso nos leva ao ponto crucial da nossa análise: a vinculação de todas as partes envolvidas (Administração e licitantes) aos estritos termos do Edital publicado. Esta vinculação é fundamental para garantir a integridade e a transparência do processo licitatório, assegurando que todos os participantes estejam cientes e cumpram rigorosamente os requisitos estabelecidos.

Isto posto, não merece prosperar o alegado a respeito das exigências previstas na HABILITAÇÃO do presente Pregão Eletrônico, visto que todas estão de acordo com a legislação vigente.

AMESP
Fls.: 0246
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Sobre a Prova de Conceito (PoC), esta é composta por sete grupos de assuntos, sendo que cada subgrupo diz respeito a uma demonstração específica dos requisitos funcionais descritos no item 4 do documento de requisitos técnicos. **Estes subgrupos são elaborados para validar a presença de um número significativo de recursos que o software deve apresentar**.

Tomando como exemplo o grupo 5, que é um dos mais simples de demonstrar, podemos observar a estrutura e a abordagem utilizada para os demais grupos.
O grupo 5 da prova de conceito inclui, na letra D, um recurso relacionado à gestão de segurança, conforme descrito no item 4.5, página 19, do documento de requisitos técnicos (Termo de Referência).

Este item 4.5.1 faz uma pergunta objetiva sobre a forma como o software permite a integração de segurança e o método de autenticação utilizado.

É importante notar que, para o propósito da prova de conceito, não é necessário demonstrar todos os 12 elementos funcionais listados de 4.5.1 até 4.5.12. Basta que o software demonstre a integração de segurança solicitada especificamente para o item 4.5.1, conforme exigido no grupo 5, letra D.

Além dessa organização em grupos e subgrupos e da relação direta entre cada tópico do subgrupo com um item específico dentro dos requisitos funcionais, o resultado esperado é claramente definido. ***Imediatamente após o quadro de comprovações, são apresentados os resultados esperados da execução da prova***.

Esta clareza garante que o processo seja objetivo e baseado em evidências, eliminando qualquer possibilidade de alegações de subjetividade. Ao final, estamos tratando de um levantamento de evidências concretas, assegurando a objetividade e a transparência na avaliação dos requisitos funcionais do software.

AMESP
FLS.: 0247
Assinatura

É importante destacar que essa objetividade não é baseada em suposições. Conforme descrito no tópico 5.8.2 da prova de conceito prevista no TR, os resultados esperados incluem evidências objetivas como a validade das assinaturas, a segurança da informação, a ilegalidade relacionada ao tempo, a comprovação do processo de aprovação e a qualidade da imagem.
Cada item deve ser demonstrado dentro do contexto requerido, sem a necessidade de mostrar algo além do solicitado, mas com a obrigação de gerar evidências que comprovem os resultados esperados objetivamente.

A geração de tais evidências, embora trabalhosa, é fundamental para garantir a validação dos aspectos funcionais. Acreditamos que a complexidade e o esforço envolvidos não justificam qualquer tentativa de evitar o cumprimento rigoroso das exigências. **A prova de conceito foi estruturada de maneira a garantir que cada aspecto funcional seja devidamente avaliado e comprovado, assegurando a qualidade e a conformidade do software em análise.**

Além de tudo já elencado, importante frisar que o Termo de Referência Consolidado (ANEXO I), em seu item 3 ("DETALHAMENTO DO SERVIÇO"), apresenta especificações minuciosas do objeto, compostas por mais de 180 (cento e oitenta) requisitos funcionais e não funcionais, meticulosamente organizados em temas indispensáveis ao sucesso da iniciativa.

A Prova de Conceito (PoC), por sua vez, exige a comprovação de APENAS 30 (trinta) desses requisitos, cuidadosamente selecionados. Esta amostra, que representa menos de 20% (vinte por cento) do total, demonstra sensatez e proporcionalidade, considerando a magnitude do objeto e os investimentos envolvidos.

AMESP
FLS.: 0248
Assinatura

Contrariando o que a impugnação sugere, a seleção dos itens para a PoC não foi realizada de forma aleatória ou subjetiva. Ao contrário, **esta seleção foi realizada de maneira criteriosa, com base nos aspectos técnicos mais relevantes e de maior impacto na funcionalidade final do objeto.**

Novamente, os argumentos apresentados na peça impugnatória não serão providos.

Finalmente, sobre o prazo para a realização da Prova de Conceieto (PoC) onde o impugnante alega dessarazoabilidade no prazo esitpulado no edital.

O Edital determina que a Prova de Conceito (PoC) será realizada em até 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 3 (três) dias após a convocação do licitante, conforme descrito a seguir:

> *11.5.1.7.1. "A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação na prova de conceito, aceita oficialmente pelo Pregoeiro e demais membros da AMESP, que deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da convocação por parte da empresa licitante provisoriamente vencedora."*

Dessa forma, fica claro que os interessados dispõem dos 8 (oito) dias úteis durante os quais o Edital foi publicado, além do período da fase de classificação, e do prazo previsto após a convocação.

Essa situação demonstra, por si só, que o prazo é mais do que suficiente para que uma empresa com capacidade de fornecer o objeto se prepare adequadamente.

Na verdade, ao exigir a Prova de Conceito, o objetivo da Administração Pública é justamente evitar que empresas despreparadas participem do certame e causem

AMESP
FLS.: 0249
Assinatura

prejuízos, seja pela morosidade do processo ou até mesmo pelo resultado de uma contratação equivocada.

Tal afirmação é corroborada pelo disposto no item 11.5.1.7.8 do Edital:

> *11.5.1.7.8. "Verificando-se, no curso da análise,* ***o não atendimento de requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada e poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.*** *Em sequência, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja declarada a vencedora do certame."*

Ciente da complexidade do processo de avaliação do software, tanto para a comissão técnica avaliadora quanto para o licitante, a Contratante entende que a ausência de um prazo pré-estabelecido entre a declaração do vencedor e a efetiva execução da Prova de Conceito é um benefício para quem deve executá-la, desde que se mantenha a razoabilidade, não se prolongando o prazo para convocação em superior ao prazo de publicação do Edital.

Ademais, todos os procedimentos de uma contratação pela Administração Pública devem atender aos princípios da publicidade e da razoabilidade, ou seja, a data será divulgada com antecedência suficiente para que os licitantes possam participar e acompanhar tranquilamente.

O pedido de dilação do prazo sem sequer mencionar qual o prazo deveria ser definido como justo na visão da Impugnante se mostra completamente desarrazoado, visto que se aumentado o prazo para 120 (cento e vinte) horas após a convocação ainda poderia ser curto e ensejador de novas impugnações, além de que alterado para 15 (quinze) dias poderia encorajar empresas

AMESP
FLS.: 0250
Assinatura

incapacitadas em executar o objeto a participar com o deslumbre de adquirirem a capacidade em tal período, resultando em um processo de contratação trágico, moroso, ineficaz e oneroso para a AMESP. Além disso, na hipótese de desclassificação de uma, duas ou até três propostas, isso causaria uma morosidade injustificável no processo.

Portanto, a estrutura e os prazos estabelecidos no Edital são adequados e garantem a eficiência e a justiça do procedimento licitatório, assegurando que apenas empresas preparadas e qualificadas participem e sejam contratadas.

Vale ressaltar que se trata de Prova realizada em cidade de fácil localização pela proximidade com diversos aeroportos, o que comprova que em qualquer lugar do Brasil, bastaria 01 (um) dias de viagem para se apresentar ao local de desitno.
E, considerando o prazo de publicação do Edital e a ciência dos licitantes em cumprir suas obrigações, deve o licitante demonstrar PLANEJAMENTO e estar preparado para realização da Prova.

Logo, a alteração do edital conforme solicitado na peça impugnatória apresentada pode vir a resultar na impossibilidade de obter uma proposta mais vantajosa, é importante esclarecer que a licitação é um procedimento administrativo desenvolvido de forma ordenada e sucessiva, visando encontrar a proposta economicamente mais vantajosa para o Poder Público. Esta análise busca a melhor solução para satisfazer a necessidade pública, observando os princípios de isonomia, competitividade e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

A proposta selecionada é fundamental para o sucesso do contrato administrativo, consequência lógica da licitação, de modo que este possa atingir seus objetivos mediatos e imediatos. O conceito de vantajosidade ou proposta economicamente mais vantajosa é frequentemente utilizado em decisões judiciais e de Cortes de

AMESP
Fls.: 0251
Assinatura

Contas, bem como em diversos escritos sobre o tema. Contudo, parece haver uma falta de compreensão adequada, verticalização e objetividade em seu uso.

É crucial enfatizar que a vantajosidade não se resume ao preço. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 33, reforça essa premissa ao incluir os critérios de menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance ou maior retorno econômico.

Portanto, a vantajosidade deve ser interpretada de forma ampla, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também a capacidade de a proposta atender ao interesse público com segurança jurídica. Isso assegura que a Administração Pública celebre contratos que realmente cumpram seus objetivos, proporcionando benefícios reais e sustentáveis à sociedade.

Uma breve explanação sobre os princípios elencados pela empresa impugnante, previstos no art. 5º da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), comprova o desencontro entre as alegações da impugnante e a realidade do certame impugnado.

O princípio da legalidade determina que as licitações devem sempre seguir as regras e normas estabelecidas pela legislação brasileira. Portanto, os processos licitatórios devem seguir estritamente o que diz a lei e seus complementos em vigor no país. Contudo, na peça impugnatória, não há qualquer demonstração de ilegalidade por parte do Edital e de seus anexos.

Ao trazer à discussão decisões de Tribunais de Contas sobre a impossibilidade de se exigir 100% na Prova de Conceito, a impugnante ignora o fato de que a exigência para o objeto contratado é a apresentação integral de apenas 20% do objeto. De um total de mais de 180 (cento e oitenta) itens, apenas pouco mais de 30 serão avaliados.

AMESP
Fls.: 0252
Assinatura

Além disso, a impugnante não considera os princípios do julgamento objetivo e da eficiência, também previstos no referido artigo de lei.

O princípio da eficiência estabelece que o agente público deve sempre se empenhar em obter o melhor resultado com o mínimo de recursos. Trata-se de um princípio fundamental das licitações, cujo objetivo é garantir o menor gasto possível.

A comprovação de apenas parte dos itens de grande relevância pode resultar em uma contratação equivocada, causando prejuízo à Administração Pública e ferindo o princípio da eficiência.

O princípio da impessoalidade diz respeito à necessidade de o Estado agir de modo imparcial perante terceiros, sem beneficiar nem causar danos a pessoas específicas. Novamente, não resta caracterizada a afronta a tal princípio na peça impugnatória apresentada.

O simples fato de a impugnante, supostamente, não ter capacidade de realizar a Prova de Conceito atingindo os objetivos ou dentro do prazo estipulado apenas corrobora a necessidade de a Administração Pública manter a Prova de Conceito nos moldes atuais, pois compete à Administração demonstrar eficiência, celeridade e atender ao interesse público mencionado na própria peça apresentada.

A participação de empresas sem condições de fornecer o objeto contratado em sua integralidade não fere a competitividade e, tampouco, a moralidade. Permitir tal situação demonstraria a ausência de planejamento da Administração Pública, resultando em um processo moroso (contrário à celeridade), custoso (contrário à

AMESP
Fls.: 0253
Assinatura

economicidade/vantajosidade) e ineficaz (contrário à eficiência e ao interesse público).

Se a ampliação da participação de empresas interessadas sem qualquer regramento que busque viabilidade técnica e melhor custo-benefício se sobrepusesse a qualquer princípio, as Provas de Conceito seriam ilegais, assim como as exigências técnicas, e a única forma de classificação seria pelo menor preço.

O princípio da competitividade visa buscar a melhor proposta, a mais vantajosa. Tal situação não se reflete no menor preço ou no maior número de licitantes participantes, mas sim na melhor condição resultante da equação capacidade técnica e preço apresentado. Uma licitação vencida por uma empresa incapaz de prestar os serviços em sua totalidade, mesmo que consiga realizar grande parte dele, é muito mais danosa à Administração Pública e, consequentemente, à população (princípio do interesse público) do que uma licitação com um número menor de concorrentes, mas todos com capacidade de realizar o objeto em sua totalidade.

Ressalta-se que todo o processo licitatório, incluindo a definição da PoC, foi conduzido com absoluta transparência e em estrito cumprimento aos princípios licitatórios. As decisões foram tomadas com base em critérios técnicos rigorosos e documentados, assegurando a lisura e a justiça do processo.

Diante de tudo acima exposto, não merece prosperar a impugnação apresentada pela empresa impugnante, ora LINUS LOG LOGÍSTICA E INFORMAÇÃO.

4. DA CONCLUSÃO

AMESP
FLS.: 0254
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Diante do todo exposto, tem-se que a Impugnação ora apresentada resulta que após atenta análise técnica de seu mérito, em decisão por parte deste pregoeiro por NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantidas as previsões editalícias.

Pelo que DECIDO.

Publique-se e registre-se.

Pouso Alegre, 23 de maio de 2.024.

WAGNER DO COUTO:90079345620
Assinado de forma digital por WAGNER DO COUTO:90079345620
Dados: 2024.05.23 17:59:11 -03'00'

Wagner do Couto

Pregoeiro AMESP

CONSÓRCIO AMESP

AMESP
FLS.: 0255
Assinatura

DESPACHO DE SUSPENSÃO

Ref.: Pregão Eletrônico RP nº 09/2024

Objeto: AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

Após publicação do processo licitatório transcrito na forma de pregão eletrônico nº 09/2024, verificou-se a necessidade de revisão dos quantitativos contidos no Termo de Referência. Diante do exposto, e baseado no princípio da autotutela, determino a SUSPENSÃO do processo licitatório em tela.

Pouso Alegre/MG, aos 24 de maio de 2024.

WAGNER DO COUTO:90079345620
Assinado de forma digital por WAGNER DO COUTO:90079345620
Dados: 2024.05.24 13:39:22 -03'00'

Wagner do Couto

PREGOEIRO

AMESP
FLS.: 0256
Assinatura

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DERECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Fica SUSPENSA a sessão pública do dia 24 de maio de 2024 às 14h00 min, em ambiente eletrônico. Informações: Telefone (35) 3025-5500, e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br ou pelo site amesp.mg.gov.br

–

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:976EFD26

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/05/2024. Edição 3775
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

AMESP
0257
Assinatura

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO ELABORA O PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - O município de Espírito Santo do Dourado, MG, torna público o PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos) da Política Nacional Aldir Blanc e a ata da reunião que debateu a elaboração do PAAR da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), focando na alocação eficiente dos recursos para fortalecer a cultura local. Com a presença da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, agentes culturais de vários segmentos e cidadãos do município. O PAAR e a ata completa está disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, MG no link: http://www.espdourado.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG. As Propostas Serão Recebidas das 08:30 horas do dia 28 de maio de 2024 até as 08:29 horas do dia 18 de junho de 2024. A licitação ocorrerá no dia 18 de junho de 2024 às 08:30 horas. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Conceição dos Ouros, 22de maio de 2024. Luis Fernando Rosa de Castro - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 0012/2024 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE RESERVA DE PESSOAS FISICAS E/OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG. O edital na integra encontra-se disponivel no sitio eletrônico https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os interessados serão credenciados a partir de 28 de maio de 2024. São Gonçalo do Sapucaí (MG), 15 de maio de 2024. Brian Mendes Drago - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira-
Processo 042/2024 - Pregão Eletrônico 019/2024 Torna pública o Edital para Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de equinos e bovinos para a XXXII Exposição Agropecuária, XXXVIII Torneio Leiteiro e Desfile de Cavaleiros de Delfim Moreira a serem realizados de 13 a 21 de julho de 2024, de acordo com as periodicidades, especificações, obrigações e demais condições. Sessão Pública as 09h do dia 13/06/2024. Credenciamento: até as 09h do dia 13/06/2024. Apresentação das propostas: até as 09h do dia 13/06/2024. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações pelo telefone (35) 3624-1213, ou no site www.delfimmoreira.mg.gov.br – Diego Ramon Xavier da Costa – Agente de Contratação.

LAVA JATO AUTO BRILHO
LAVAGEM EM GERAL

Carros - Motos - Caminhões
Trator - Máquinas - Bicicletas
(35) 99618-0436 (Henrique)
@henrique_lopesrodrigues
Rua Alferes Augusto Gomes de Medeiro, 660 - Ao Noroeste
DOE SANGUE.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira-
Processo 039/2024 - Pregão Eletrônico 018/2024 Torna pública o Edital para Contratação de empresa do ramo para aquisição e instalação de parque infantil, com exclusividade para microempresas ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer da prefeitura Municipal de Delfim Moreira de acordo com as periodicidades, especificações, obrigações e demais condições. Sessão Pública às 09h do dia 17/06/2024. Credenciamento: até as 09h do dia 17/06/2024. Apresentação das propostas: até as 09h do dia 17/06/2024. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações pelo telefone (35) 3624-1213, ou no site www.delfimmoreira.mg.gov.br – Diego Ramon Xavier da Costa – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA- PROCESSO Nº 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024, torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS nº: 042/2024 referente Contratação de empresa para, para confecção de carnês de IPTU 2024, para o departamento tributário municipal, através de contrato. Vigência: 21/05/2024 até 31/12/2024.

SUSPENSÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FISICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVES DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Fica SUSPENSA a sessão pública do dia 24 de maio de 2024 às 14h00 min, em ambiente eletrônico. Informações: Telefone (35) 3025-5500, e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br ou pelo site amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG - EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. Ao ocasião comunico que o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: licitapmpa@gmail.com.Pouso Alegre, 17 de maio de 2024. Rooney Cleiber Ferreira e Souza - Superintendente Municipal de Esportes

Edital formação Comissão para o processo eleitoral da Direção Executiva IDIPAR - Biênio 2018/2019

O Instituto para Desenvolvimento Integrado de Pouso Alegre e Região - IDIPAR, faz saber que deu início ao processo para a eleição da sua Direção Executiva para o biênio de 2018-2019, cuja composição da Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 15 do seu Regimento Interno, é a seguinte:

Presidente: Moacir Franco
Secretário: Fabiano Pagliarini Garcia
Escrutinador: Argeu Quintanilha
Suplentes: Benedito Macario e Marcelo Pagliarini

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – Objeto: "AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FISICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVES DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP" conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência". A sessão pública será realizada no dia 10 de junho de 2024 às 14h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h as 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2024 - Processo Administrativo Nº 0086/2024 – Objetivando o Registro de Preços Para Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 13h00min horas do dia 10 de junho de 2024. O edital na integra encontra-se disponível no sitio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br. e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3455 1122 ou pelo e mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. São João da Mata (MG), 24 de maio de 2024. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2024 - Processo Administrativo Nº 0087/2024 – Objetivando o Registro de Preços Para Eventual e Futura EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 15h00min do dia 10 de junho de 2024. O edital na integra encontra-se disponível no sitio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br. e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3455-1122 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, São João da Mata (MG), 24 de maio de 2024. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.

ATENÇÃO GESTOR LEI Nº 14.230/2021
PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS
A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em jornais Diários de grande circulação

AMESP
FLS.: 0258
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente processo licitatório é a **AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

1.2. Este termo está organizado em itens de acordo com especificações que se encontram descritas no presente Edital e Anexos.

2. DOS REQUISITOS LEGAIS DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

- Digitalizar conforme Leis nº 12.682/2012 e 13.874/2019
- Decreto Nº 10.278 de 18 de março de 2020

2.1. O projeto determina que possam ser utilizados, para assegurar a autoria, a fidedignidade e não repúdio aos documentos digitalizados, certificados digitais emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou equivalente. Assim, os documentos digitalizados passam a ter o mesmo valor legal dos seus originais, inclusive quanto à fé pública, e torna legítima sua utilização até mesmo na via judicial.

2.2. As condições gerais para essa captura da imagem com OCR serão especificadas e detalhadas em regulamento, mas o processo deverá assegurar a fidedignidade, a confiabilidade, a integridade, a autenticidade, o não repúdio e, se necessário, a confidencialidade do documento digitalizado, com o emprego de certificado digital emitido pela ICP-Brasil ou outro meio previsto em regulamento de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive identificação da pessoa por nome de usuário e senha.

2.3. Documentos digitalizados e nato digitais têm valor probatório perante órgãos judiciais e de fiscalização. (Tribunais de Contas)

3. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

AMESP
FLS.: 0259
Assinatura

3.1. A contratação desta solução tem como objetivo fundamental criar as condições necessárias para implantação de um ambiente virtual de processamento eletrônico de documentos, através da modelagem de novos processos chaves de trabalho. Para tanto a CONTRATANTE precisa de equipamentos, softwares, conhecimento técnico e tecnológico para atender esta necessidade. Desta forma, captura da imagem com OCR, impressão, cópia, remodelagem de processos, consultoria técnica, normatização e padronização são fundamentais e se fazem necessários.

3.2. Ademais, permitirá a definição do modelo de gestão documental, com aderência aos processos, de forma a impedir desvios e atrasos na execução. Este modelo resultará na definição de rotinas e procedimentos operacionais padronizados para a captura da imagem com OCR de documentos tramitados. Consequentemente, definirá e estabelecerá a localização e dimensionamento da estrutura física necessária para a execução do processo de captura da imagem com OCR, impressão e cópia a ser realizados pelos servidores da CONTRATANTE, bem como a configuração e integração com os sistemas de gestão envolvidos.

3.3. Adicionalmente, a solução a ser CONTRATADA potencializará a capacidade operacional da CONTRATANTE em estabelecer e atuar nas atividades meio e finalísticas com uso total do Sistema de Gestão de Conteúdo Corporativo, o que proporcionará e, mais importante, o gerenciamento do ciclo de vida dos documentos de acordo com a expiração de suas validades e obrigatoriedades, segurança da informação e transparência. Tal iniciativa possibilitará a modernização das rotinas documentais, maior eficiência no controle e guarda do acervo, economia de uso, conservação, emissão e consulta de processos com a consequente profissionalização dos servidores envolvidos no processo.

3.4. Enquanto o setor privado evolui com a implantação de gerenciamento eletrônico de documentos, consolidando tais ferramentas por seus benefícios perceptíveis em praticamente todos os ramos de atividade o setor público se vê atolado na gestão de seus recursos documentais em todos os seus departamentos, o que leva a prejuízos incalculáveis decorrentes de falta de controle, demora na emissão de documentos, extravio, má gestão do fluxo e ineficiência operacional.

3.5. Enquanto ente público, a CONTRATANTE reúne condições para iniciar práticas de modernização em consonância com as principais ferramentas de aperfeiçoamento tecnológico e digital da sua gestão administrativa. Após inúmeras discussões e consultas, entendemos que a aquisição da solução de ECM/BPM com Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil e desenvolvimento de fluxos de processos de trabalho, processamento e captura da

AMESP
Fls.: 0260
Assinatura

imagem com OCR de documentos, gerados pela CONTRATANTE, permitiria os seguintes benefícios:

3.5.1. Extrema velocidade e precisão na localização de processos e documentos.

3.5.2. Maior controle no processo de administração

3.5.3. Ilimitadas possibilidades de indexação e localização de documentos.

3.5.4. Melhor qualidade no atendimento ao cidadão por meio de respostas rápidas e precisas.

3.5.5. Mais agilidade, controle e fiscalização no fluxo de relacionamento e transações com fornecedores públicos.

3.5.6. Gerenciamento automatizado de processos, minimizando recursos humanos e aumentando a produtividade.

3.5.7. Melhoria no processo de tomada de decisões.

3.5.8. Maior velocidade na implementação de mudanças em processos.

3.5.9. Obtenção de vantagem administrativa sustentável.

3.6. Possibilidade de implementação de trabalho virtual, com redução de despesas:

3.6.1. Redução de custos com cópias, já que há disponibilização de documentos em rede.

3.6.2. Melhor aproveitamento de espaço físico.

3.6.3. Disponibilização instantânea de documentos (sem limitações físicas).

3.6.4. Evita extravio ou falsificação de documentos.

3.6.5. Agilidade em processos legais, nos quais é fundamental o cumprimento de prazos.

3.6.6. Aproveitamento da base de informática já instalada na CONTRATANTE.

3.6.7. Integração com outros sistemas e tecnologias.

3.6.8. Tecnologia viabilizadora de outras, como ERP, SCM, CRM e BI.

AMESP
Fls.: 0261
Assinatura

3.6.9. Grande auxílio para políticas de recuperação de documentos e manutenção das atividades de governo em casos de acidentes.

3.6.10. Facilitação às atividades que envolvem colaboração entre servidores do RPPS e outros órgãos de governo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

4.1. A solução de tecnológica a ser fornecida deverá atender às seguintes especificações e condições:

4.1.1. Deverá ser disponibilizada via INTERNET/INTRANET (executada em navegadores web sem a dependência de instalação de quaisquer complementos), suportar cenários de uso para múltiplas entidades (órgão e/ou empresas) em estrutura consolidada e preservar o isolamento total dos ativos: dados, metadados e arquivos de cada entidade. Apenas nas ações de captura da imagem com OCR, para garantir a alta produtividade, a solução poderá ser do tipo "Desktop" (cliente/servidor), sendo instalada em cada estação de captura e, assim, garantindo que ao concluir o processo de captura da imagem com OCR, a aplicação submeterá os arquivos ao servidor, onde serão disponibilizados para transações via INTERNET/INTRANET;

4.1.2. Deverá oferecer a opção de integração com sistemas legados para execução de quaisquer funcionalidades da solução via API (REST e/ou SOAP) e permitir personalização das ações da solução;

4.1.3. Deverá possuir número ilimitado de usuários concorrentes e/ou nomeados;

4.1.4. Deverá permitir a execução dos serviços servidores (total ou parcial, distribuída ou centralizada) em sistemas operacionais Microsoft Windows 2008 Server ou superior e distribuições LINUX for Enterprise (aplicação e/ou dados);

4.1.5. Deverá operar em navegadores Chrome, Microsoft Edge e Firefox, em estações de trabalho com sistemas operacionais Microsoft Windows 8 ou superior e distribuições LINUX for Desktop;

4.1.6. Deverá permitir o armazenamento em banco de dados relacionais Microsoft SQL Server 2012 ou superior, PostgreSQL e Oracle 11 ou superior, em ambiente operacional Microsoft Windows Server 2008 e superior e LINUX for Enterprise, permitindo, ainda, a segmentação em bancos distintos para

AMESP
Fls.: 0262
Assinatura

metadados e arquivos binários, inclusive combinando os referidos gerenciadores de bancos de dados simultaneamente;

4.1.7. É imprescindível que a solução tenha mecanismos de preservação da integridade dos dados em casos de interrupção de energia e falhas operacionais, tanto de software como de hardware;

4.1.8. Armazenamento de binários em banco de dados ou file system;

4.1.9. Deverá utilizar Certificado Digital válido para transações seguras via internet (HTTPS/SSL);

4.1.10. Deverá atender, no modelo de licenciamento, autorização para perfeito e completo funcionamento da solução nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção;

4.1.11. Deverá permitir que até 200 usuários possam utilizá-la simultaneamente, sem afetar seu desempenho;

4.1.12. Deverá ser capaz de trabalhar com base de dados de, no mínimo, 10.000.000 (dez milhões) de documentos sem prejuízo no tempo médio de resposta;

4.2. Captura da imagem com OCR, classificação e indexação:

4.2.1. Deverá possuir funcionalidades de captura/captura da imagem com OCR, classificação e indexação em ambiente "Desktop" (cliente-servidor);

4.2.2. Deverá permitir de forma interativa que um mesmo usuário realize todo o processo de captura da imagem com OCR, indexação, controle de qualidade e armazenamento da imagem em um fluxo de trabalho;

4.2.3. Deverá permitir pré-visualização da imagem durante o processo de captura da imagem com OCR;

4.2.4. Deverá disponibilizar controle total das funções e recursos do dispositivo de captura da imagem com OCR (brilho, contraste, resolução, tamanho do documento, área de tratamento e modalidade de operação) integrado a solução;

4.2.5. Deverá suportar tipos de imagem em Preto e Branco, Cores e Tons de Cinza tanto na captura da imagem com OCR quanto na destinação para armazenamento;

AMESP
Fls.: 0263
Assinatura

4.2.6. Deverá suportar compressão/descompressão CCITT G3 e G4;

4.2.7. Deverá permitir a captura da imagem com OCR e documentos em equipamentos conhecidos como "multifuncionais", scanners profissionais e domésticos - disponíveis no mercado brasileiro (aderentes aos padrões WIA, TWAIN e ISIS), com capacidade para detectar formatos variados, instalados e/ou disponíveis/compartilhados em rede ou local, independente de modelo e marca;

4.2.8. Deverá fazer captura da imagem com OCR de documentos individuais ou em lote;

4.2.9. Deverá permitir digitalização e adicionar/substituir uma ou várias páginas a documentos digitalizados previamente (em formato TIFF);

4.2.10. Deverá permitir controle de qualidade automático durante a captura da imagem com OCR;

4.2.11. Deverá possuir visualizador de imagens digitalizadas para operações de controle de qualidade no momento da captura e ações como: rotação, nova captura da imagem, de uma parte do conteúdo, remoção de páginas e reordenamento das páginas, conferência e comparação de até 4 páginas simultaneamente;

4.2.12. Deverá enviar as imagens capturadas de forma automática para os servidores/serviços na infraestrutura do CONTRATANTE – seja em servidores locais, data center ou em nuvem: pública, privada ou híbrida;

4.2.13. Deverá realizar a extração de conteúdo documental conhecida como FULL-TEXT (através de OCR – Optical Character Recognition) de forma automática;

4.2.14. Deverá reconhecer campos estruturados junto ao documento de forma automática através de indicação prévia dos campos para indexação, ou seja, deverá permitir mapear campos chaves de um determinado documento e alimentar o metadados do documento de forma automatizada;

4.2.15. Deverá permitir a indexação de documentos por nome do documento;

4.2.16. Deverá permitir a criação de fichas de indexação para os documentos;

4.2.17. Deverá permitir a indexação de documentos por ficha de indexação (Ex.: nome do documento, tipo, data, autor, número do documento);

AMESP
Fls.: 0264
Assinatura

4.2.18. Deverá indexar e gerenciar os documentos em papel fora do sistema, tratando a localização física no arquivo, a temporalidade de guarda, seu empréstimo e devolução;

4.2.19. Deverá indexar os documentos digitalizados na mesma operação de captura, ou ainda, posteriormente, através da indexação de lotes multipágina por digitação ou reconhecimento automático por OCR (Optical Character Recognition) e/ou Código de Barras;

4.2.20. Deverá possuir um ambiente de parametrização de regras de reconhecimento de conteúdo (OCR e códigos de barras) que contenham especificações como:

4.2.20.1. áreas dos documentos para reconhecimento zonal de dados;

4.2.20.2. recortes de imagens zonais para processamento otimizado do reconhecimento;

4.2.20.3. reconhecimento de lotes como "serviços automáticos", sem intervenção do operador, para processamento de reconhecimento;

4.2.20.4. separação automática de um tipo documental em "N" tipos de documentos reconhecidos automaticamente;

4.2.20.5. eliminação automática de pontos (sujeira) das imagens antes do processamento de reconhecimento;

4.2.20.6. reforço de contorno de caracteres automático das imagens antes do processamento de reconhecimento;

4.2.20.7. eliminação automática de linhas verticais e/ou horizontais das imagens antes do processamento de reconhecimento;

4.2.20.8. critérios de reconhecimento dos metadados do tipo documental, no mínimo, a partir de: tipos de dados (numérico, texto ou data), tamanho mínimo e máximo do conteúdo a ser reconhecido, região do documento a reconhecer e consistência dos valores reconhecidos junto a cadastro pré-definido de conjunto de valores válidos para o referido campo;

4.2.20.9. Associação posicional de reconhecimento de metadados, associando os critérios mínimos com a posição "N", "anterior" ou "posterior" a um conteúdo válido de referência e pré-definido;

4.2.20.10. Possibilidade de identificação de conteúdo OCR "entre" duas palavras ou expressões informadas de forma pré-definida;

AMESP
FLS.: 0265
Assinatura

4.2.20.11. Deverá possuir recurso de visualização de lotes de imagens produzidas em estilo "slide-show", controlado pelo operador para interromper a qualquer momento e efetuar quaisquer ajustes de qualidade ou substituição/descarte de página(s), sem comprometer a retomada da visualização a partir do ponto de interrupção original;

4.2.20.12. Deverá permitir a configuração de horários e frequências para carga dos documentos ou imagens digitalizados;

4.2.21. Capturar junto a equipamentos chamados "scanners ou impressoras multifuncionais", independente de modelo e marca, imagens digitalizadas em formato de imagem e PDF;

4.2.22. Enviar as imagens capturadas de forma automática para o servidor em nuvem ou junto a infraestrutura do cliente;

4.2.23. Realizar a indexação chamada de FULL-TEXT (através de OCR – Optical Character Recognition) de forma automática;

4.2.24. Reconhecer tipologias e campos estruturados junto ao documento de forma automática através de regras de reconhecimento (Forms Processing), com ambiente de parametrização Web de alto nível, para tipologias e seus campos/metadados a serem capturados, acessível ao pessoal técnico do cliente final, no mínimo, contendo os seguintes recursos:

4.2.25. Regra lógica booleana de palavras a serem identificadas para classificação da tipologia;

4.2.26. Regra lógica booleana de palavras a NÃO serem identificadas para validação da tipologia;

4.2.27. Identificação de utilização de gabarito personalizado de OCR, aonde apenas as referidas zonas serão identificadas, com ambiente gráfico de desenho zonal pelo administrador dentro da(s) área(s) do documento;

4.2.28. Capacidade de reprocessamento automático de OCR em caso de identificação de tipologia com gabarito personalizado;

4.2.29. Deverá possuir módulo WEB de captura junto a scanner local, operado através de navegador, não requerendo instalação de softwares locais, à exceção de um plug-in básico e com instalação automática pelo navegador, que deverá

AMESP
Fls.: 0266
Assinatura

reconhecer o(s) driver(s) no mínimo tipo TWAIN ligados a scanner plugado ao computador local;

4.2.30. O referido módulo de captura WEB, deverá permitir, simultaneamente, a visualização da imagem digitalizada (mínimo de 70% da imagem, aproximadamente) e a tela de indexação de tipologia e metadados de indexação do documento para efetivar a gravação do documento;

4.2.31. O referido módulo de captura WEB deve ser capaz de, no mínimo:

4.2.31.1. Capturar em modo simples (single page) ou múltiplo (multipage), assim como inserir ou adicionar páginas durante a mesma operação de captura;

4.2.31.2. Definir se o documento será gerado, no mínimo, em PDF, TIF ou JPEG;

4.2.31.3. Ser capaz de alterar as principais variáveis do driver, como compressão, tipo de cor, brilho e contraste;

4.3. Gestão do Acervo Documental:

4.3.1. Deverá permitir personalização da identidade visual da CONTRATANTE, pelo menos marca e padrões de cores;

4.3.2. Deverá respeitar padronização de cores, tamanhos e nomenclaturas nos textos, botões, ícones e itens de navegação em todos os módulos da solução;

4.3.3. Deverá permitir o uso de assinatura digital na interface web e em dispositivo mobile, por unidade documental ou em lotes, com certificado digital em conformidade com o ICP-Brasil;

4.3.4. Deverá permitir a utilização de assinatura digital de documentos através do padrão ICP-Brasil adicionado de carimbo do tempo de ACT (Autoridade de Carimbo do Tempo), em especial através da utilização de certificados digitais tipo A1 – armazenados em servidor e configurados junto ao sistema de forma vinculada a cada usuário;

4.3.5. Deverá permitir a configuração do sistema para assinatura digital de documentos individuais, junto à interface web, restringindo aos requisitos de segurança do usuário logado para assinatura automática e em lotes de documentos pendentes;

AMESP
Fls.: 0267
Assinatura

4.3.6. Deverá assinar digitalmente, o formato de arquivo PDF;

4.3.7. Deverá adicionar a imagem de carimbo, ao final do documento, no mínimo, com a data e hora da assinatura, com os dados dos assinadores do documento, com número único de autenticação da instituição, e com o endereço no formato HTTPS de serviço de autenticação de documentos assinados pela instituição;

4.3.8. Deverá possuir mecanismo (website baseado em protocolo HTTPS) de validação da autenticidade de documentos assinados digitalmente, onde um consumidor externo de posse do documento assinado possa conferir a legalidade da assinatura posta no documento;

4.3.9. Deverá permitir no processo de autenticação, o controle de acesso através de regras, baseadas em níveis hierárquicos e ser único entre a solução e a rede corporativa - único e simplificado, utilizando, no mínimo, as tecnologias LDAP e Microsoft Active Directory;

4.3.10. Deverá permitir que privilégios específicos e autorização de acesso aos campos (metadados) específicos possam ser atribuídos a usuários e/ou grupos de usuários;

4.3.11. Deverá possuir registros históricos de utilização da solução contendo toda e qualquer operação realizada pelos usuários, registrando informações manipuladas (estados anteriores e atuais de modo comparativo) e permitir, também, a consulta desses registros por usuários com perfil e permissões adequadas;

4.3.12. Deverá disponibilizar rotinas para armazenar e gerenciar (incluir, alterar, excluir e pesquisar) a documentação física e eletrônica e seus respectivos metadados;

4.3.13. Deverá possibilitar o controle de documentos com classificação quanto ao sigilo de informações e a visualização apenas de documentos e metadados do software de interesse da área e do usuário;

4.3.14. Deverá possuir recursos para que campos de uma tela de indexação sejam preenchidos automaticamente em função de outros digitados, através de parametrização de regra correspondente, incluindo a definição de campos que não serão editáveis, apenas descritivos da chave anterior escolhida;

AMESP
Fls.: 0268
Assinatura

4.3.15. Deverá possuir recurso de "Pop-up" para pesquisa de valores de campos, através de parametrização de regra correspondente, mostrando além da informação específica, outros campos para pesquisa e escolha;

4.3.16. Deverá disponibilizar rotinas para armazenar e gerenciar (incluir, alterar, excluir e pesquisar) a documentação física e eletrônica e seus respectivos metadados;

4.3.17. Deverá permitir que os usuários armazenem e indexem arquivos de extensões: DOC, DOCX, RTF, PDF, XSL, XLSX, TXT, PPT, PPTX, PPS, HTM, HTML, TXT, TIF, TIFF, PNG, JPG, JPEG, BMP e GIF;

4.3.18. Deverá permitir o controle do histórico de versões dos documentos, sem limites de quantidade, com registro de informações de quem gerou a versão, o que foi modificado e quando ocorreu a nova versão do documento;

4.3.19. Deverá impedir que os usuários efetuem mudanças nas versões antigas de documentos;

4.3.20. Deverá permitir que os usuários escolham entre adicionar nova versão ou adicionar novo documento (mesmo que seja outra classificação ou armazenamento), quando for salvar um documento existente na solução;

4.3.21. Deverá permitir agrupamentos de documentos a critério do usuário. Agrupamento é a junção de documentos (2 ou mais, sem limites de quantidade) com características similares;

4.3.22. Deverá permitir a parametrização de metadados para classificar os documentos de forma hierárquica, sem limites de divisões e subdivisões;

4.3.23. Deverá permitir a utilização de listas de opções em cada metadado - sejam listas estáticas ou dinâmicas recuperadas em meios externos, cujo objetivo será acelerar e padronizar a indexação dos documentos;

4.3.24. Deverá oferecer pesquisa pelo texto/conteúdo do documento;

4.3.25. Deverá permitir a pesquisa nos metadados e no conteúdo de cada documento, inclusive em imagens digitalizadas, através de sequência de caracteres, busca booleana e insensibilidade a acentos numa única interface;

AMESP
Fls.: 0269
Assinatura

4.3.26. Deverá permitir a parametrização das ações de inclusão, alteração, exclusão de metadados sem limites de quantidade e sua utilização como atributo do registro de cada documento cadastrado;

4.3.27. Deverá garantir que não haja duplicidade de documentos e que as visualizações possam ser realizadas simultaneamente por mais de um usuário;

4.3.28. Deverá permitir a importação automática de uma pasta do sistema operacional com os seus respectivos arquivos;

4.3.29. Deverá permitir exportar os relatórios existentes, pelo menos, nos formatos PDF, XLS e XLSX.

4.3.30. Deverá permitir que os usuários definam documentos digitais baseados em metadados de um determinado documento. Os parâmetros serão definidos durante a execução do projeto de implantação da solução ECM;

4.3.31. Deverá permitir a criação de formatos especiais ou máscaras para valores numéricos, alfanuméricos e sequenciais (automáticas) em todos os metadados da solução;

4.3.32. Deverá permitir permissões condicionais de acordo com o valor do metadado do documento;

4.3.33. Deverá permitir que sejam atribuídos a usuários, grupo de usuários ou perfis, privilégios e autorização de acesso a documentos, registros e processos.

4.3.34. Deverá controlar o acesso aos documentos, registros e processos por meio de regras baseadas em níveis hierárquicos de segurança.

4.3.35. Deverá efetuar registros (trilhas de auditoria) para auditorias por meio de acessos por usuários com perfil definido, registrando pelo menos: usuário, hora, data, ação e detalhamento da ação;

4.3.36. Deverá permitir a pesquisa de documentos por tipo de documentos e metadados (valores simples ou campos baseados em cadastros) em que o usuário possua acesso;

4.3.37. Deverá permitir a pesquisa de documentos por metadados pré-definidos para pesquisa, incluindo a especificação prévia de quais devem possuir intervalos de valores iniciais e finais, e apresentando calendário de apoio para escolha de datas;

AMESP
FLS.: 0270
Assinatura

4.3.38. Deverá permitir a pesquisa de documentos diferenciando ou não maiúsculas/minúsculas, caracteres coringas e somente a última versão;

4.3.39. Deverá permitir a pesquisa de documentos por conteúdo (pesquisa textual baseado em OCR);

4.3.40. Deverá permitir a pesquisa de documentos utilizando expressões combinadas nos critérios "AND" e "OR";

4.3.41. Deverá permitir a montagem dinâmica da árvore de pastas de acordo com os privilégios de acesso do usuário, omitindo as pastas em que o respectivo usuário não tenha permissão de acesso;

4.3.42. Deverá fazer consulta direta a subtipos documentais com mecanismo de abertura automática de todo o processo em que está inserido, bem como de botão ou link de acesso rápido ao processo por inteiro;

4.3.43. Deverá permitir a configuração das telas de pesquisas, recuperação dos documentos de forma customizada por grupo ou perfil de usuário, através de botões ou atalhos, que representem cada tipo documental existente e configurado para acesso rápido a esse conjunto de usuários, previamente configurando quais metadados serão solicitados para pesquisa em cada caso, e permitindo ainda que nenhum metadado seja solicitado, ou seja, que o critério de pesquisa (valores dos metadados) tenham sido previamente configurados pelo usuário administrador do sistema, e passíveis de serem alterados pelo usuário final no momento da consulta, representando, em ambos os casos, formas de consulta rápida aos usuários finais, em especial a usuários externos à organização, onde a facilidade de acesso torna-se essencial;

4.3.44. Permitir pesquisa integrada que combine as seguintes possibilidades (simultâneas) de tipos de pesquisa na mesma tela web de seleção de parâmetros:

4.3.44.1. Por período (entradas e atualizações de documentos);

4.3.44.2. Tipologia específica ou em todas as tipologias;

4.3.44.3. Para todas as tipologias, permitir a pesquisa por campos/metadados que sejam comuns a mais de uma tipologia com mesmo nome e tipo de dado;

4.3.44.4. Pesquisa Textual;

4.3.44.5. Status de OCR (pendentes, não pendentes ou ambos);

AMESP
Fls.: 0271
Assinatura

4.3.44.6. Somente documentos da lista de atividades do usuário no workflow ou não considerar isso;

4.3.44.7. Pesquisa em profundidade (aplicar a consulta sobre o conjunto de documentos da consulta anterior – refinamento de busca);

4.3.44.8. Permitir pré-visualização de imagem lado a lado com os parâmetros mantendo, no mínimo, 70% da imagem visível em sentido vertical;

4.3.45. Deverá possuir modelos de documentos com código fonte aberto, para busca de cadastros ou movimentações de informações de sistemas legados através de Webservice e troca de arquivos XML de consulta e retorno, e inserindo dados junto ao repositório do sistema de ECM que serão utilizados para complementar metadados e mesmo consistência de informações capturadas por OCR / Código de Barras;

4.3.46. Deverá possuir modelos de documentos com código fonte aberto para recuperação de dados nos sistemas legados através de visões personalizadas – respeitando as premissas do gerenciador do banco de dados; para inserção e complementação de metadados ou consistência de informações obtidas por OCR ou Código de Barras;

4.3.47. Deverá permitir a consulta e visualização de documentos por sistemas legados, consumindo simples recursos web baseados em URL, com protocolo HTTP/HTTPS;

4.3.48. Deverá permitir consultas e visualizações de documentos por meios externos, através de serviços web (Webservice) baseados em trocas de mensagens padrão XML com conteúdo criptografado;

4.3.49. Deverá permitir a criação de estrutura hierárquica de cofres e pastas em número ilimitado de níveis (subpastas);

4.3.50. Deverá possuir interface gráfica para apresentação dos dados completos e históricos de documentos e das atividades envolvidas nos seus trâmites de processos de trabalho.

4.3.51. Deverá permitir a configuração por usuário (login) ou perfil (grupo de usuários) das informações do item anterior, alterando a ordem e a própria visibilidade ou não da informação, assim como especificando o tamanho proporcional das informações (colunas) em tela;

AMESP
Fls.: 0272
Assinatura

4.3.52. Deverá possuir interface web contendo, no mínimo, em uma mesma visualização, áreas, quadrantes ou partes, conforme a arquitetura do software, que contenha:

4.3.52.1. Informações da árvore de navegação de pastas;

4.3.52.2. Lista de documentos de uma pasta ou oriundos de consulta;

4.3.52.3. Metadados referentes ao documento clicado;

4.3.52.4. Pré-visualização de documentos, no mínimo, de tipos imagem e PDF, em formato HTML5;

4.3.52.5. Botões ou links de tomadas de decisão de fluxos;

4.3.52.6. Chamadas de análises básicas de fluxos, como listagem textual do andamento histórico do fluxo e visualização gráfica;

4.3.52.7. Chamada de Lista de Participantes de fluxo para sua eventual alteração.

4.3.53. Deverá possuir interface web com capacidade de ajustar os tamanhos proporcionais das áreas descritas no item anterior de forma a clicar nas bordas das janelas e arrastar com o mouse para tornar os tamanhos de acordo com a necessidade de trabalho do usuário em cada momento específico

4.3.54. Deverá possuir interface web, com as seguintes funcionalidades operacionais:

4.3.54.1. Consulta ou pesquisa de documentos estruturados, expandindo um processo com acessibilidade a seus documentos filhos, ou a partir da localização de um documento filho visualizar todo o processo com apenas um clique;

4.3.54.2. Download de um documento específico, ou download de uma lista de documentos selecionados, incluindo download de tipos de documentos estruturados (capas de processos), com todo o seu conteúdo interno de subtipos documentais;

4.3.54.3. Visualização maximizada (tela inteira) de documentos imagens e PDF, em formato HTML5;

4.3.54.4. Envio de e-mails a partir de documentos selecionados;

4.3.54.5. Edição dos conteúdos de metadados dos documentos, considerando os privilégios do usuário;

AMESP
Fls.: 0273
Assinatura

4.3.54.6. Eliminação de documentos, considerando os privilégios do usuário, incluindo eliminação em cascata de documentos internos (subtipos) de processos;

4.3.54.7. Assinatura digital padrão ICP-BRASIL individual de documentos;

4.3.54.8. Carregamento de documentos digitais, selecionando o arquivo junto ao sistema operacional do usuário, identificando o tipo documental, preenchendo os metadados necessários e arquivando o documento junto ao repositório de documentos em banco de dados relacional;

4.3.55. Deverá permitir a configuração por tipo documental sobre aceitação de versionamento para tipos documentais específicos;

4.3.56. Deverá permitir a escolha de quais metadados de um tipo documental compõem a chave de versionamento do documento, a ser gerada de forma automática pelo sistema, quando um novo tipo documental for criado;

4.3.57. Deverá permitir o controle de bloqueio e/ou liberação de documentos;

4.3.58. Deverá permitir consultar somente a última versão de um documento ou consultar as versões históricas;

4.3.59. Deverá controlar o status do documento - em elaboração ou revisado - para garantir que a última versão seja sempre um documento existente, mesmo que em elaboração;

4.3.60. Deverá possuir Workflow específico para aviso automático aos usuários previamente configurados a respeito de documentos com validade expirada;

4.3.61. Deverá permitir o armazenamento de metadados e documentos dentro do repositório de banco de dados da solução;

4.3.62. Deverá armazenar separadamente metadados e os conteúdos dos documentos, utilizando-se de áreas de armazenamento distintas (bancos de dados e/ou sistemas de arquivos); e controlar o consumo máximo de cada área, gerando alertas administrativos. O armazenamento das imagens digitalizadas deverá ser dentro de banco de dados para garantir o desempenho na sua recuperação;

4.3.63. Possuir de forma nativa de workflow relacionado a esses documentos que permitam que as principais etapas de controle de documento fiscal de entrada

AMESP
Fls.: 0274
Assinatura

sejam controladas e sequenciadas, como portaria/recebimento, estoque, conferência junto a ordem de compra/empenho, programação de pagamento e pagamento, registrando as etapas e inconformidades eventualmente encontradas

4.3.64. Deverá possuir recurso especializado em capturar mensagens eletrônicas (e-mails) junto às caixas postais definidas pela CONTRATANTE, através dos protocolos POP3 ou IMAP, sendo parametrizável em termos de reconhecimento de padrões de assuntos e conteúdo da mensagem, classificando e indexando automaticamente o tipo documental e seus metadados;

4.3.65. Deverá apresentar indicadores de desempenho contendo análises históricas relacionadas aos tipos documentais, documentos, processos e usuários, em interface web parametrizável, com gráficos dinâmicos e automáticos;

4.4. Gestão de processos:

4.4.1. Deverá contemplar funções de workflow para automatizar os processos, atividades e tarefas, considerar aprovações, condições, envio de documentos, registros, criação de formulários, listas de conferência (checklist) para realizar trâmites de um processo, dar continuidade ao trâmite e finalizá-lo. Entende-se por workflow a sequência de tarefas necessárias para atingir a automação de processos de negócio, incluindo gatilhos para iniciar e dar prosseguimento aos eventos que serão definidos durante a execução do projeto de implantação da solução ECM. O workflow deve ser totalmente integrado ao módulo documental, de forma que os documentos referentes a um fluxo de trabalho possam ser visualizados na execução da tarefa;

4.4.2. Deverá disponibilizar interface para criação, modelagem e revisão dos fluxos de processos de maneira parametrizável pelo usuário;

4.4.3. Deverá permitir parametrização a inclusão, alteração, exclusão de metadados e sua utilização como atributo do registro de cada fluxo cadastrado;

4.4.4. Deverá permitir a apresentação gráfica do workflow, tanto em tempo de administração, para visualizar o fluxo configurado (prototipação de fluxos), quanto em tempo de execução, para acompanhar o realizado até o momento do fluxo;

4.4.5. Permitir controlar suas próprias tabelas de feriados e finais de semana para o estabelecimento de prazos em dias úteis, assim como permitir o controle de turnos de trabalho dos operadores, suas efetivas presenças em cada data /

AMESP
Fls.: 0275
Assinatura

turno, e realizar atividade de balanceamento de carga entre operadores com mesmo perfil, para etapas configuradas com este tipo de comportamento;

4.4.6. Deverá permitir que o sistema envie avisos automáticos por e-mail quando: surgir uma nova tarefa, surgir uma nova versão de documento, houver pendências, ocorrer movimentações e eliminações e finalizar prazos de documentos e tarefas;

4.4.7. Deverá controlar o tempo de duração das tarefas do workflow;

4.4.8. Permitir que usuários compartilhem comentários quando participarem de fluxos de workflow;

4.4.9. Permitir parametrizar acessos a outras bases de dados através de comandos SQL, que são executados a partir dos tipos documentos envolvidos;

4.4.10. Permitir configurar diferentes fluxos de workflow por tipo de documento, incluindo:

4.4.10.1. Definir início automático de fluxo baseado na criação do documento;

4.4.10.2. Definir início automático de fluxo baseado no vencimento de metadados tipo data;

4.4.10.3. Visualizar graficamente o fluxo parametrizado ou em execução, incluindo:

4.4.10.3.1. Cores para atrasado, antecipado ou sem controle de prazo;

4.4.10.3.2. Informação de usuários participantes e horários de participação;

4.4.11. Permitir configurar diferentes ações por etapa de fluxo de workflow;

4.4.12. Possuir configuração de chamadas de aplicativos externos a cada etapa do fluxo;

4.4.13. Permitir criar regras de distribuição automática de atividades baseado em proporção de filas entre os usuários habilitados a um determinado perfil ou etapa de processo;

4.4.14. Permitir que cada "documento" ou "entrada" de workflow, seja tratado como um documento estruturado (pai ou processo) que possa conter subtipos

AMESP
FLS.: 0276
Assinatura

documentais como qualquer tipo documental do software de ECM, com mecanismos de segurança;

4.4.15. Possuir módulo de elaboração eletrônica de documentos PDF através de modelos em MS-Office contendo variáveis/marcações de informações a serem substituídas automaticamente por metadados do documento, bem como associar a referida geração a uma determinada etapa do fluxo para ser executado;

4.4.16. Disponibilizar módulo de indicadores de performance e dados de workflow, através de relatório parametrizável em interface web e através de gráficos dinâmicos e automáticos (painel de indicadores), com informações acumuladas ou evolução ao longo de períodos configuráveis, fazendo comparativos entre fluxos, etapas, usuários, atividades pendentes, atividades executadas, no prazo ou fora do prazo;

4.5. Gestão de segurança:

4.5.1. Deverá possuir integração com *Microsoft Active Directory* e *Open LDAP* (*Lightweight Directory Access Protocol*) para validação de credenciais, bem como para cadastramento automático de usuários (login) junto ao repositório da solução de gestão documental;

4.5.2. Deverá permitir o cadastramento de perfis para agrupamento de usuários, definindo relações múltiplas de pertencimento e garantindo níveis de relacionamento com: cada pasta e subpasta, tipo e subtipo documental, valores de metadados dos documentos e ações;

4.5.3. Deverá permitir as seguintes definições de segurança:

4.5.4. Tamanho mínimo de senha;

4.5.5. Senha igual ao próprio login;

4.5.6. Timeout (em número de dias) de expiração e aviso de expiração de senhas;

4.5.7. Controle de número retroativo de senhas anteriores que não podem ser repetidas;

4.5.8. Número máximo de tentativas de acesso diárias para bloqueio de acesso do referido login;

AMESP
FLS.: 0277
Assinatura

4.5.9. Armazenamento de senhas em formato criptografado;

4.5.10. Recurso de "lembrar senha" junto ao navegador utilizado.

4.5.11. Deverá permitir o armazenamento de senhas de acesso em formato criptografado, quando necessárias em arquivos externos ao repositório, como arquivos de inicialização e operação do sistema web, e de serviços ou webservices envolvidos na operação (arquivos texto, XML, .INI);

4.5.12. Deverá permitir as especificações de segurança por tipo documental (tipo de documento pai ou capa de processo), aplicando-as aos subtipos documentais (filhos ou internos ao processo;

4.6. Serviços de captura da imagem com OCR de documentos, processamento e organização de informações arquivísticas com Certificação Digital e Carimbo do Tempo – ACT/ICP-Brasil

4.6.1. Consiste no processo de captura da imagem com OCR que deverá estar em conformidade com o modelo de Gestão de Recursos de Informação da CONTRATANTE, sendo imprescindível o uso dos instrumentos de gestão documental, tais como: os Planos de Classificação Documental, Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, Tipologia de Documentos, indexador etc. Deverá ser integrado com o serviço de gerenciamento de conteúdo (ECM) a ser fornecido e que possibilite o completo gerenciamento documental para pesquisa e consultas.

4.6.2. Os serviços de captura da imagem com OCR de documentos deverão ser feitos em local apropriado, nas instalações da contratante de acordo com a definição do tipo de documento e o projeto, em comum acordo entre CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.6.3. A ferramenta de Carimbo do Tempo é capaz de registrar e envelopar o documento digitalizado, inserindo no arquivo, data e hora oficiais adquiridas por intermédio de relógio oficial do governo brasileiro;

4.6.4. Cada assinatura digital realizada através da solução, deverá possuir o equivalente carimbo do tempo ICP-BRASIL de forma a garantir sua tempestividade e atender ao padrão brasileiro de assinaturas digitais.

AMESP
FLS.: 0278
Assinatura

4.6.5. Todas as assinaturas digitais realizadas devem possuir o respectivo carimbo do tempo ICP-BRASIL emitido por uma ACT (Autoridade de Carimbo do Tempo) para garantir sua tempestividade.

4.6.6. Deve ter suporte à Certificado Digital padrão ICP-Brasil, permitindo autenticação, assinatura, verificação de assinatura e carimbo de tempo.

4.7. Serviços de processamento e organização de informações arquivísticas

4.7.1. A metodologia a ser adotada permitirá a CONTRATANTE uma gestão eficiente e eficaz dos seus ativos informacionais garantindo que os documentos e informações estejam disponíveis para os usuários, respeitando os níveis de acesso, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade. A referida metodologia será suportada pelos seguintes instrumentos de gestão de documentos e informações:

4.7.1.1. Diagnóstico Situacional;

4.7.1.2. Política Documental Corporativa;

4.7.1.3. Plano de Classificação de Documentos;

4.7.1.4. Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – TTDD;

4.7.1.5. Plano de Arquivo;

4.7.1.6. Procedimentos Operacionais;

4.7.1.7. Vocabulário Controlado;

4.7.1.8. Auditorias de Gestão Documental.

4.7.2. As diretrizes de Gestão de Informação têm por objetivo:

4.7.2.1. A política de Gestão Documental Corporativa deve estabelecer diretrizes e princípios globais, válidos para todo a CONTRATANTE, no que tange às iniciativas de gestão documental. Deve possibilitar a CONTRATANTE, manter-se eficiente do ponto de vista gerencial, em conformidade com as diretrizes, requisitos e normas de autoridades governamentais. Regular o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e armazenamento de documentos em fase corrente e intermediária, sejam em meio físico, eletrônico ou digital.

AMESP
Fls.: 0279
Assinatura

4.7.2.2. Quando disponível, uso do Plano de Classificação de Documentos, da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, do Plano de Arquivo, dos Procedimentos Operacionais e dos Vocábulos Controlados. Na ausência dos recursos citados, serão realizadas sugestões de uso.

4.7.2.3. Os serviços de captura da imagem deverão utilizar o Plano de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos e o Vocabulário Controlado. O uso destes instrumentos requer a integração das tecnologias utilizadas para a captura da imagem centralizada e remota com a base de dados do Portal de Gestão de Recursos de Informação.

4.7.2.4. Centralização do Processo de Elaboração e Manutenção do Plano de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, Plano de Arquivo, Procedimentos Operacionais, e Vocabulário Controlado.

4.7.2.5. Todas as sugestões de melhoria e dúvidas com relação aos referidos instrumentos de gestão de documentos e informações deverão ser encaminhadas para as áreas responsáveis nas respectivas Entidades ou Órgãos Nacionais.

4.7.2.6. Os documentos gerados por cada área deverão ser classificados de acordo com Plano de Classificação, padronizados de acordo o Vocabulário Controlado Definido, arquivado de acordo com a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documento e o Plano de Arquivo previamente definidos e agrupados para realização da captura da imagem com OCR e indexação em nível de dossiê quando aplicável.

4.7.3. Detalhamento dos serviços de processamento e organização de informações arquivísticas:

4.7.3.1. Realizar o levantamento e a análise do cenário atual de gestão de documentos:

4.7.3.1.1. Principais atividades dessa etapa:

4.7.3.1.1.1. A CONTRATADA será responsável por conduzir reuniões, elaboração de relatórios e pela realização de estudos e análises, de forma PRESENCIAL e/ou VIRTUAL, conforme indicação de necessidade e pactuação entre as partes.

AMESP
FLS.: 0280
Assinatura

4.7.3.1.1.2. Para o início do projeto a contratada terá reunião com a equipe da CONTRATANTE, que tem como objetivo de conhecer todo o histórico referente ao Projeto. Essa reunião será realizada na SEDE do CONTRATANTE agendada com até dois dias de antecedência.

4.7.3.1.1.3. Conhecer e entender o funcionamento da CONTRATANTE em relação aos processos de trabalho e processos documentais.

4.7.3.1.1.4. Para este trabalho a CONTRATADA deverá entrevistar os gestores definidos pela equipe da CONTRATANTE.

4.7.3.1.1.5. Consultar e examinar os documentos oficiais como para identificação da estrutura, das funções e das atividades desenvolvidas no Município, com o objetivo de entender o contexto da produção documental.

4.7.3.1.1.6. Mapear os documentos gerados e recebidos em cada processo, analisando o fluxo de informações que permeiam a organização, permitindo verificar o momento em o documento é produzido internamente, sua tipologia, por quais Unidades o documento tramita e qual a sua importância operacional.

4.7.3.1.1.7. Analisar a estrutura organizacional relativo às normas e padrões corporativos.

4.7.3.1.1.8. Identificar o atual ambiente de TI da CONTRATANTE, quanto a capacidade dos sistemas para suporte ao arquivamento e ao acesso controlado.

4.7.3.1.1.9. Identificar tecnologias e funcionalidades sistêmicas para este projeto, utilizando as ferramentas disponíveis na CONTRATANTE.

4.7.3.1.1.10. Efetuar o levantamento das informações e dados necessários para a elaboração do projeto, identificando os fatores críticos e estabelecendo os medidores de sucesso.

4.7.3.1.2. Diagnóstico da situação atual:

4.7.3.1.2.1. Os dados para a elaboração do relatório serão obtidos por meio de pesquisas individuais e coletivas, realizadas junto as áreas da CONTRATANTE, resguardando o sigilo das informações.

AMESP
Fls.: 0281
Assinatura

4.7.3.1.2.2. As pesquisas poderão ser presenciais e/ou por meio eletrônico e serão definidas junto à equipe da CONTRATANTE na reunião inicial de planejamento.

4.7.3.1.2.3. A contratada deve possuir uma visão atualizada e moderna em gestão de documentos, para manifestar uma realidade futura inovadora e adequada à missão da CONTRATANTE, descrita de forma simples e objetiva.

4.7.3.1.2.4. Deve apresentar novos pontos-de-vista, resultantes da análise de elaboração coletiva, não se restringindo ao desenvolvimento de ideais tradicionais.

4.7.3.2. Elaborar uma política documental corporativa:

4.7.3.2.1. Principais atividades a serem realizadas nesta etapa:

4.7.3.2.1.1. Mapear os requisitos estratégicos para a gestão de documentos junto à equipe da CONTRATANTE e em consonância com os princípios e políticas.

4.7.3.2.1.2. Conhecer a estratégia de negócio no qual os documentos estão submetidos.

4.7.3.2.1.3. Identificar os fatores considerados críticos pela CONTRATANTE.

4.7.3.3. Elaborar Plano de Classificação de Documentos:

4.7.3.3.1. A estrutura do Plano de Classificação da CONTRATANTE deve ser revisada visando maior integração das informações por meio da categorização e organização, definição de conceitos e padronização da terminologia utilizada pelas áreas/ gerências envolvidas. Neste contexto, deve-se:

4.7.3.3.1.1. Analisar os fluxos dos processos e dos documentos associados aos processos da área, visando o levantamento dos assuntos aos quais cada documento se refere, seus sinônimos, homônimos e relacionamento entre os diversos tipos documentais e assuntos levantados;

4.7.3.3.1.2. Elaborar a estrutura hierárquica do Plano de Classificação de acordo com as diretrizes do CONARQ;

4.7.3.3.1.3. Definir os relacionamentos entre os termos;

AMESP
Fls.: 0282
Assinatura

4.7.3.3.1.4. Descrever as notas de escopo de termos homônimos;

4.7.3.3.1.5. Controlar o vocabulário dos termos escolhidos para estrutura hierárquica;

4.7.3.3.1.6. Atualizar os termos do Plano de Classificação;

4.7.3.3.1.7. Validar o Plano de Classificação.

4.7.3.4. Elaborar Vocabulário Controlado:

4.7.3.4.1. Trata-se de um instrumento utilizado na área da Ciência da Informação para facilitar e incrementar a recuperação da informação tendo em vista que a normalização terminológica dos vocabulários de indexação permite uma maior precisão na pesquisa documental.

4.7.3.4.2. A utilização desse instrumento permitirá que os termos utilizados na indexação coincidam com os termos de recuperação da informação (linguagem natural).

4.7.3.4.3. A construção e manutenção de um vocabulário controlado é uma prática extremamente especializada. Para execução destas tarefas, deve-se considerar as normas internacionais (AINSI NISO Z39-50 e ISO25965).

4.7.3.5. Auditoria periódica:

4.7.3.5.1. Auditar a metodologia de Gestão de Documentos e Informação implantado nas áreas;

4.7.3.5.2. Avaliar periodicamente os instrumentos de Gestão de Documentos e Informação existentes;

4.7.3.5.3. Avaliar periodicamente os arquivos mantidos nas áreas;

4.7.3.5.4. Acompanhar o crescimento quantitativo e qualitativo da CONTRATANTE;

4.7.3.5.5. Gerar relatórios de "conformidade ou não conformidade" dos serviços realizados com os requisitos especificados e da eficácia do Projeto de Gestão Documental quanto ao atendimento dos objetivos especificados;

4.7.3.5.6. Identificar os pontos a serem melhorados.

4.7.4. Serviços de Captura da imagem com OCR de Documentos

AMESP
FLS.: 0283
Assinatura

4.7.4.1. Os documentos deverão ser digitalizados e armazenados diretamente na solução de ECM fornecida pelo contratado, sendo que o processo deverá consistir das seguintes fases:

4.7.4.1.1. Preparação

4.7.4.1.1.1. Essa é a fase em que os documentos são preparados para o processo de captura da imagem com OCR. São realizadas tarefas como retiradas de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e os documentos são agrupados.

4.7.4.1.2. Captura da imagem com OCR

4.7.4.1.2.1. Nesta fase é feita a configuração do processo de captura da imagem (definição de parâmetros de cor, contraste, resolução, entre outros). A captura da imagem será em lote e os documentos são lidos pelo scanner gerando arquivos de imagem no computador.

4.7.4.1.3. Tratamento de imagens

4.7.4.1.3.1. Tratamento de todas as imagens com correção de ajuste vertical, eliminação de sujeiras e páginas em branco e aplicação de filtros para contraste e clareamento de forma a manter na imagem digitalizada em plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos quantas vezes forem necessárias para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pelas CONTRATANTES, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido. No caso de folhas recicladas deverá a CONTRATADA utilizar-se de software com capacidade para eliminar/descartar/suprimir o fundo. Verificação do tamanho médio do arquivo de imagem onde todos os arquivos gerados deverão ser avaliados quanto ao seu tamanho e comparados ao tamanho médio definido. Os arquivos digitalizados devem possuir no máximo 100k por página (em P&B). Existindo arquivos com tamanho acima das margens estabelecidas, deverá haver uma checagem individual por parte de um operador de qualidade, para que estas exceções sejam avaliadas.

4.7.4.1.4. Controle de Qualidade

AMESP
Fls.: 0284
Assinatura

4.7.4.1.4.1. Cada arquivo indexado deverá obedecer a resolução mínima de 300 DPIs;

4.7.4.1.4.2. Preparação dos documentos para devolução;

4.7.4.1.4.3. Conferência das páginas;

4.7.4.1.4.4. Restabelecimento da encadernação original;

4.7.4.1.4.5. Conferência dos documentos recebidos para captura da imagem com OCR;

4.7.4.1.4.6. Devolução dos documentos às respectivas caixas;

4.7.4.1.4.7. Encaminhamento ao Arquivo e/ou Empresa de Guarda.

4.7.4.1.5. Fase de Indexação

4.7.4.1.5.1. O documento deverá ser indexado conforme a identificação existente em sua "Capa Camisa".

4.7.4.1.5.2. Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF/A (Portable Document Format), contemplando o reconhecimento de caracteres de texto nas imagens (OCR) aptos a serem importados para a solução ECM/BPM utilizado pelas CONTRATANTES, através do upload do arquivo PDF/A pesquisável e seus índices.

4.7.4.1.6. Assinatura Digital

4.7.4.1.6.1. Nesta fase o documento recebe a assinatura digital com certificado ICP-Brasil de um servidor da contratante responsável pelo documento. Em seguida, o documento recebe a assinatura digital com certificado ICP-Brasil do responsável pela empresa digitalizadora. Todas as assinaturas devem possuir o respectivo carimbo do tempo emitido por uma ACT (Autoridade de Carimbo do Tempo).

4.7.4.1.7. Carga no Sistema

4.7.4.1.7.1. Para finalizar o serviço, os documentos serão gravados diretamente no servidor com a base de dados da CONTRATANTE, cadastrados na solução fornecida em forma definitiva.

AMESP
Fls.: 0285
Assinatura

4.7.4.1.7.2. O software fornecido deverá permitir a livre criação de cópia em mídia externa, sem restrição de licença ou número de usuários, gerando as funcionalidades de localização dos documentos a serem entregues a terceiros, de interesse da CONTRATANTE, de forma que seja possível instalar livremente em outro equipamento e visualizar as imagens e suas propriedades de assinatura com o sistema de busca indexada. A solução deverá ser isenta de custo de manutenção mensal, aluguel ou qualquer taxa e sua licença deverá ser emitida para uso com prazo indeterminado pela CONTRATANTE.

4.7.4.1.7.3. Os documentos originais disponibilizados para captura da imagem deverão ser devolvidos ao local de origem no prazo máximo de 20 dias úteis.

4.7.4.1.7.4. Caso a CONTRATANTE solicite algum documento que se encontre no site de captura da imagem com OCR da CONTRATADA, o documento deverá ser disponibilizado eletronicamente em um prazo máximo de 4 horas, a contar do momento da solicitação e o documento original/físico deverá ser entregue da sede da CONTRATANTE no prazo de 12 horas.

4.7.4.1.8. Software de Captura da imagem com OCR e Tratamento de Imagens

4.7.4.1.8.1. A CONTRATADA deverá utilizar softwares de captura e processamento de documentos para comunicação com o Scanner e controle do processo de linha de produção com as seguintes características:

4.7.4.1.8.1.1. Definição de brilho e contraste da imagem;

4.7.4.1.8.1.2. Definição da resolução (DPI);

4.7.4.1.8.1.3. Definição do tamanho do original;

4.7.4.1.8.1.4. Controle de seleção de áreas;

4.7.4.1.8.1.5. Captura da imagem contínua;

4.7.4.1.8.1.6. Captura da imagem em modo Batch;

4.7.4.1.8.1.7. Possuir recurso de captura da imagem Duplex;

AMESP
Fls.: 0286
Assinatura

4.7.4.1.8.1.8. Possibilidade de importação de imagens/arquivos eletrônicos pré-existentes em modo assistido ou batch;

4.7.4.1.8.1.9. Possibilidade de importação de imagens/arquivos eletrônicos, através de arquivos no padrão XML, possibilitando a criação automática de "batches" no sistema de produção;

4.7.4.1.8.1.10. Possibilidade de criação de perfis de captura da imagem específicos para cada tipo de documento, conforme os recursos disponíveis no scanner em utilização;

4.7.4.1.8.1.11. Suporte a documentos coloridos e em tons de cinza;

4.7.4.1.8.1.12. Detectar documentos com baixos níveis de brilho, contraste e nitidez possibilitando que estes sejam tratados no momento da detecção do problema ou encaminhados automaticamente para uma fila de Controle de Qualidade, possibilitando inclusive que o documento físico não necessite ser digitalizado novamente;

4.7.4.1.8.1.13. Compatibilidade com scanners que utilizem driver ISIS e TWAIN;

4.7.4.1.8.1.14. Permitir a captura remota com transferência dos arquivos via Internet;

4.7.4.1.8.1.15. Permitir a visualização de miniaturas do documento de forma configurável, visando facilitar a verificação do conteúdo do lote;

4.7.4.1.8.1.16. Possibilitar a detecção de páginas faltantes nos documentos com base em informações previamente cadastradas de número de páginas no lote, número de páginas por documento e números de documentos no lote;

4.7.4.1.8.1.17. Alinhamento da imagem;

4.7.4.1.8.1.18. Remoção de sujeiras;

4.7.4.1.8.1.19. Remoção de sombras;

4.7.4.1.8.1.20. Remoção de linhas horizontais e verticais;

4.7.4.1.8.1.21. Reparo de caracteres;

AMESP
Fls.: 0287
Assinatura

4.7.4.1.8.1.22. Eliminação/limpeza de bordas pretas/brancas;

4.7.4.1.8.1.23. Melhoramento da imagem de zonas previamente definidas;

4.7.4.1.8.1.24. Possibilidade de criação de perfis de tratamento de imagem;

4.7.4.1.8.1.25. Possuir recurso de drop-out de cor por softwares visando prover um melhor reconhecimento de caracteres;

4.7.4.1.8.1.26. Detecção automática da orientação do documento, provendo a rotação adequada baseada no conteúdo da informação contida no documento;

4.7.4.1.8.1.27. Detecção automática da presença de cor no documento, aplicando o formato de imagem adequado de cor, tom de cinza ou bitonal;

4.7.4.1.8.1.28. Deleção automática de verso em branco com base na detecção de espelhamento da frente do documento;

4.7.4.1.8.1.29. Possibilidade de indexação automatizada ou manual com dupla digitação;

4.7.4.1.8.1.30. Possibilidade de implementação de dupla digitação independente, ou seja, um documento poderá ser indexado por duas pessoas diferentes;

4.7.4.1.8.1.31. Leitura de código de barras padrão mercado;

4.7.4.1.8.1.32. Possibilidade de leitura de código de barras em quatro diferentes orientações:

4.7.4.1.8.1.33. 0°, 90°, 180° e 270° sem a necessidade especificar uma posição fixa no documento;

4.7.4.1.8.1.34. Leitura de patch codes;

4.7.4.1.8.1.35. Definição de Códigos de Barras e páginas separadoras para separação lógica de documentos;

4.7.4.1.8.1.36. Validação de campos através de banco de dados pré-existentes, sem a necessidade de criação de código;

4.7.4.1.8.1.37. Verificação do campo indexado;

AMESP
FLS.: 0288
Assinatura

4.7.4.1.8.1.38. Possuir recurso nativo que possibilite a geração de arquivos PDF pesquisável mantendo as características originais do documento;

4.7.4.1.8.1.39. Deve permitir a comunicação com scanners de alta produção por interface ISIS e TWAIN;

4.7.4.1.9. Criação de Fundamento de Pesquisa

4.7.4.1.9.1. As imagens deverão ser preparadas para que todas as pesquisas atuem sobre todas as palavras, letras e números contidos no documento. Os itens de pesquisa previamente configurados para documentos deverão ser exibidos na tela do equipamento no momento da captura da imagem e capturados diretamente para o software de captura de documentos disponibilizado.

4.7.4.1.10. Formatação de Imagem

4.7.4.1.10.1. As imagens deverão ser digitalizadas em formato: PDF/A; em escala bitonal (preto e branco), em escala de cinza (nos casos indicados) ou colorido; com resolução de 300 DPI (mínima), ou superior, de acordo com a necessidade; e com perfil de captura de cada documento na forma definida para cada projeto.

4.7.4.1.11. Armazenamento

4.7.4.1.11.1. As imagens deverão ser gravadas e armazenadas diretamente nos equipamentos (servidor / storage) que serão fornecidos pela CONTRATANTE;

4.7.4.1.12. Controle de Qualidade das Imagens

4.7.4.1.12.1. A etapa de controle de qualidade das imagens deverá ser responsável pela checagem dos resultados obtidos na etapa de captura da imagem dos documentos, avaliando a qualidade da imagem capturada, bem como a sequência e integridade dos documentos digitalizados.

4.7.4.1.12.2. A solução de captura deverá permitir o descarte de imagens indesejáveis, tais como páginas separadoras e versos em branco, bem como a inserção e atualização de páginas nos documentos integrantes do lote em avaliação.

AMESP
FLS.: 0289
Assinatura

4.7.4.1.13. Das integrações, exportações e consultas de sistemas externos

4.7.4.1.13.1. O sistema deverá possibilitar que outros sistemas legados da CONTRATANTE acessem suas funcionalidades para pesquisar ou cadastrar documentos através de Web Services.

4.7.4.1.13.2. Quando a CONTRATANTE necessitar o sistema deverá permitir exportar todos os documentos juntamente com suas classificações e índices de pesquisa.

4.7.4.1.13.3. Deve fornecer ao CONTRATANTE, quando necessário, um usuário e senha para acesso de consulta às tabelas do banco de dados juntamente com o dicionário de dados, quando solicitado fornecer consultas específicas às tabelas do banco de dados em estrutura de View.

4.7.4.1.14. Assinatura Digital

4.7.4.1.14.1. A contratada ficará a cargo de fornecer a solução de assinatura de documentos eletrônicos e digitalizados, em plataforma WEB.

4.7.4.1.14.2. A ferramenta de Assinatura Digital deverá fazer parte da solução principal ou estar integrada entre si e deverão ser complementares em suas funcionalidades;

4.7.4.1.14.3. Deverá realizar assinaturas digitais de acordo com os formatos padronizados de assinatura digital estabelecidos pela ICP-Brasil.

4.7.4.1.14.4. Permitir definir um fluxo de assinantes respeitando a ordem e obrigatoriedades.

4.7.4.1.14.5. A Solução deverá permitir o acompanhamento do fluxo de assinatura de cada documento, a fim de identificar o andamento do processo de forma individualizada. O acesso à consulta de detalhamento do fluxo de assinaturas será permitido, de acordo com a parametrização definida pelo administrador, podendo ser alterada de maneira amigável.

4.7.4.1.14.6. Quanto ao backup e recuperação de sistemas, a solução deve contemplar definições/procedimentos de segurança para execução de rotinas de backup (cópia de segurança) de dados

AMESP
FLS: 0290
Assinatura

e aplicação a serem adotadas pela fornecedora que possam garantir a recuperação da solução em caso de contingência.

4.7.4.1.15. Suporte, manutenção e garantias:

4.7.4.1.15.1. A contratada deverá fornecer manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e atualização do software pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua implantação, com possibilidade de prorrogação.

4.7.4.1.15.2. A CONTRATANTE indicará uma pessoa para ser treinada e habilitada para receber os incidentes, resolver todos os problemas de primeiro nível e repassar para a CONTRATADA os incidentes de segundo nível adiante.

4.7.4.1.15.3. O suporte à CONTRATANTE deverá atender o acordo de nível de serviço (SLA) definido pela CONTRATADA, conforme segue:

4.7.4.1.15.4. Tempo de resposta para o primeiro contato (primeiro contato para iniciar atendimento):

Tipo de Demanda	Tempo Máximo
Severidade 1	4 horas úteis
Severidade 2	8 horas úteis
Severidade 3	16 horas úteis

4.7.4.1.15.5. Tempo de Resposta para solução (finalização do chamado):

Tipo De Demanda	Tempo Máximo
Severidade 1	3 dias úteis
Severidade 2	5 dias úteis
Severidade 3	10 dias úteis

4.7.4.1.15.6. Definição das Severidades:

Nível De Criticidade	Definição
Severidade 1	Paralisação ou falha no sistema que possa ocasionar prejuízos à Contratante.
Severidade 2	Falha no produto contornável com outras ações dentro do sistema.
Severidade 3	Falha que não impossibilita o uso do sistema.

4.7.4.1.15.7. A solicitação de suporte deverá ser realizada através de um sistema de chamados da CONTRATADA.

AMESP
FLS.: 0291
Assinatura

4.7.4.1.15.8. As atualizações e manutenções do sistema deverão ser programadas e poderão ser realizadas remotamente.

4.8. Mão de Obra especializada

4.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer quando solicitado pelo CONTRATANTE, o número de horas especificada na tabela abaixo para personalização da solução fornecida, com o intuito de incluir novas funcionalidades/customizações, conforme demanda a ser mapeada no decorrer do contrato.

DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
Hora analista para desenvolvimento/customização, BPM e criação de workflow	Hora	20.000

4.8.2. O serviço de Locação de solução tecnológica para gestão de documentos físicos e digitais – ECM, com assinatura digital e carimbo do tempo ACT ICP-Brasil e gestão de processos (BPM), contemplam na totalidade a execução dos serviços descritos neste termo de referência, incluindo suporte, manutenção e garantias.

4.8.3. Os pagamentos da locação solução, bem como a manutenção e suporte da solução serão realizados após a instalação e configuração da solução tecnológica e após a conclusão das seguintes etapas:

4.8.4. ETAPA 1 > Diagnóstico situacional, ETAPA 2 > Elaborar uma Política Documental Corporativa, ETAPA 3 > Elaborar Plano de Classificação de Documentos, Plano de Arquivo, Procedimentos Operacionais e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – TTDD e ETAPA 4 > Elaborar Vocabulário Controlado.

4.9. Ordens de Serviço e Medição

4.9.1. As ordens de serviço serão emitidas com a especificação de itens e quantidades de acordo com necessidades da CONTRATANTE, podendo ocorrer da seguinte forma:

ITEM 01 – Captura da imagem com OCR incluindo assinatura digital nas imagens e carimbo do tempo ACT ICP Brasil			
ITEM	**FORMATO DO DOCUMENTO**	**CAMPOS DE INDEXAÇÃO**	**VOLUME ESTIMADO DE IMAGENS**

AMESP
FLS.: 0292
Assinatura

1.1	Papel A4 até ofício 216 x330	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000.000
1.2	Papel A3	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	100.000
1.3	Papel A0 e A1	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000
1.4	Carimbo do tempo ACT ICP Brasil	Documento	50.150.000

ITEM 02 – Aquisição da Solução de GED/ECM			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**
2.1	Software de gestão de documentos e processos	Licença	30
2.1	Manutenção e suporte	Mensal	12

ITEM 03 – Locação da Solução de GED/ECM			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**
3.1	Solução tecnológica de gestão de documentos e de processos	Mensal	12

AMESP
FLS.: 0293
Assinatura

ITEM 04 – Serviços Especializados			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**
4.1	Hora analista para desenvolvimento / customização, BPM e criação de workflow, Serviços e Sistemas Digitais	Hora	20.000

5. DA PROVA DE CONCEITO

5.1. A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação na prova de conceito, aceita oficialmente pelo Pregoeiro e demais membros da AMESP, que deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da convocação por parte da empresa licitante provisoriamente vencedora.

5.2. A referida prova de conceito deverá ocorrer por amostragem, no dia e hora convencionado entre o Pregoeiro, demais membros e a LICITANTE, consistindo na comprovação pela LICITANTE das condições estabelecidas, em demonstração de até 08 (oito) horas de duração, de que o objeto ofertado atende aos requisitos tecnológicos e às funcionalidades previstas no Termo de Referência.

5.3. Os recursos de hardware e software necessários à realização da prova de conceito serão de responsabilidade da proponente, que deverá, assim, disponibilizar em equipamento próprio, nas dependências da CONTRATANTE, com o objeto licitado devidamente instalado e em funcionamento, contendo uma base de dados mínima para testes.

5.4. A Prova de Conceito será por amostragem, restringindo-se aos requisitos tecnológicos e funcionais previstos. Não serão aceitas, para efeito de comprovação e homologação técnica, declarações da proponente ou do fabricante de que as funcionalidades estão em desenvolvimento ou serão desenvolvidas, bem assim, a simples apresentação de manuais.

5.5. Os licitantes que tiverem interesse em acompanhar a homologação técnica poderão fazê-lo, por meio de representante legal. Em caso de reprovação, será aberto prazo para recurso e contrarrecurso, e, caso seja mantida a reprovação, o pregoeiro convocará a segunda colocada, para homologação nas mesmas condições.

AMESP
FLS.: 0294
Assinatura

5.6. A solicitação de acompanhamento por parte dos licitantes interessados deverá ser agendada até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da realização do procedimento.

5.7. Após o procedimento, será elaborado um relatório da homologação técnica, contendo os roteiros ou os planos de testes e a documentação comprobatória de sua realização.

5.8. Verificando-se, no curso da análise, o não atendimento de requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada e poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente. Em sequência, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja declarada a vencedora do certame.

5.8.1. Critérios e procedimentos de avaliação com prova de conceito

5.8.1.1. A avaliação e os testes visam CERTIFICAR que a solução apresentada pela LICITANTE, classificada em primeiro lugar, está em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.8.1.2. Para essa prova de conceito todos os seguintes itens deverão ser demonstrados, executados e, devidamente analisados pela comissão avaliadora, com base nas especificações técnicas deste termo de referência, conforme tabela abaixo:

Item	Análises das especificações
1.	Sobre a infraestrutura de servidores e serviços da solução tecnológica ofertada: a. Em quais ambientes (Máquinas Físicas, Máquinas Virtuais, Containers, Nuvem Pública, Nuvem Privada, outros) a solução tecnológica está sendo demonstrada? b. Em quais sistemas operacionais (Windows, Linux, outros) e versões a solução tecnológica está sendo demonstrada? c. Quais os servidores (aplicação, dados, arquivos, outros) e serviços (captura, OCR, processos, mensageria, outros) estão demonstrados e em quais sistemas operacionais (Windows, Linux, outros) e versões? d. Quais são as alternativas ofertadas para distribuição do armazenamento (storage, file system, banco de dados, outros) dos

AMESP
Fls.: 0295
Assinatura

	recursos dos documentos (metadados, arquivos, conteúdos, outros)?
2.	Sobre os meios ofertados pela solução tecnológica para digitalização de documentos: a. Quais são as opções (aplicativo móvel, aplicativo instalado, página internet/intranet, serviços, outros) e os sistemas operacionais (Windows, Linux, outros) para capturar, reconhecer o conteúdo, classificar, indexar e armazenar documentos? b. Quais as opções de arquiteturas operacionais (Client/Server, Thin-Client, Thick-Client, SOA, P2P, outros) dos recursos de captura (aplicativo instalável, aplicativo móvel, aplicativo embarcado)? c. Quais as opções de produção na captura de documentos (individual, lotes, importação de arquivos, importação de mensagens eletrônicas: POP3 e IMAP – assunto, corpo da mensagem e anexos; filas de processamento, outros)? d. Quais são os recursos ofertados para o controle de qualidade (manual e automatizada) sobre os documentos em produção (eliminação de páginas, orientação/rotação, ordenação, tratamento de imperfeições: sujeiras, dobras, furos, outros; comparação com modelos, conferência de conteúdo – *full text*, outros)? e. Quais são os recursos ofertados para classificação e indexação (manual e automatizada) dos documentos produzidos (extração de conteúdo previamente mapeado, comparação com modelo de dados, pesquisa por estrutura de dados, outros)?
3.	Sobre os recursos ofertados pela solução tecnológica para as garantias legais (privacidade - LGPD, integridade, autenticidade, não-repúdio e irretroatividade) dos documentos produzidos e seus processos: a. Quais são os recursos e garantias (conformidade, segurança, confiabilidade, outros) ofertados para o processo de assinatura digital (manual, automatizada, individual, lotes, outros) nos documentos produzidos? b. Quais os meios ofertados (aplicativo instalado, aplicativo móvel, Web, outros) para assinar os documentos produzidos? c. Quais os tipos de certificados (A1, A2, A3, outros) e origens (cadeias públicas, cadeias institucionais, outros) consumidos para assinar os documentos produzidos?

AMESP
FLS.: 0296
Assinatura

	d. Quais são os meios ofertados para eliminar os riscos de repúdio e de retroatividade? Como validá-los (manual e/ou automaticamente)? e. Quais são os recursos ofertados para classificação quanto ao sigilo de dados sensíveis dos documentos produzidos?
4.	Sobre os recursos ofertados para os processos de trabalho com os documentos produzidos: a. Quais são os recursos para recuperação de documentos e conteúdos do acervo (pesquisas, filtros, palavras-chaves, outros)? b. Em quais dos recursos tecnológicos apresentados (aplicativo instalado, aplicativo móvel, aplicativo embarcado, páginas web, outros) são possíveis efetuar a recuperação de documentos e conteúdos do acervo apresentados no item anterior? c. Quais são os recursos ofertados para orquestração de tarefas (manuais e automatizadas) sobre o acervo documental? d. Quais são os recursos gráficos da funcionalidade de modelagem e revisão dos processos (tarefas, decisões, condicionais, eventos, temporizadores, outros)? e. Quais notações podem aplicadas à funcionalidade de modelagem dos processos (Fluxogramas, BPMN, DMN, EPC, VSM, SIPOC, outros)? f. Quais recursos funcionais da solução podem ser associados aos elementos coreográficos e às interações com os atores (uso de documentos e formulários padronizados ou personalizados, envios de notificações, comunicação e tramitação entre atores, outros)? g. Quais recursos de comunicação com os interessados são ofertados para a gestão dos fluxos de trabalho?
5.	Sobre as integrações com a solução tecnológica: a. Quais são as alternativas para enviar, obter, modificar dados e transacionar com a solução tecnológica ofertada? b. No caso de uma API, quais são os padrões de comunicação ofertados (SOAP e/ou API)? c. Possui documentação técnica ativa e on-line de todos os recursos consumíveis para integração (documentos, processos e serviços)?

AMESP
Fls.: 0297
Assinatura

	d. Quais são as opções de integração com serviços de identidade corporativa (LDAP, Active Directory, OpenLDAP, OpenID, outros) para simplificação de autenticação e autorização de usuários pré-existentes?
6.	Sobre as opções de personalizações das interfaces da solução ofertada: a. Quais recursos gráficos (logotipo, cores, marcadores, ícones, estrutura visual geral, outros) personalizados estão sendo demonstrados? b. Em quais dos recursos tecnológicos apresentados (aplicativo instalado, aplicativo móvel, aplicativo embarcado, páginas web, outros) NÃO é possível personalizar?
7.	Sobre os recursos funcionais da solução tecnológica, as seguintes etapas deverão ser demonstradas, na forma de simulação de rotinas de trabalho: a. Capturar um lote de páginas para compor documentos com base nos seguintes critérios: separação entre documentos por quantidade de páginas e por marcadores (Código de barras, por exemplo); b. Classificar e indexar manualmente alguns dos documentos capturados no item anterior; c. Classificar e indexar automaticamente alguns dos documentos capturados no item anterior; d. No contexto de pesquisa, localizar os documentos armazenados nos itens anteriores, através dos seus metadados; e. No contexto de pesquisa, localizar os documentos armazenados nos itens anteriores, através de palavras do seu conteúdo; f. A partir da localização dos documentos armazenados, assinar o primeiro documento com certificado digital; g. Ainda a partir da localização dos documentos armazenados, assinar todos com certificado digital; h. No contexto de pesquisa, localizar todos os documentos assinados e confirmar a efetividade do atendimento aos requisitos legais: integridade, autenticidade, não repúdio e a irretroatividade; de cada documento de forma manual ou automatizada;

AMESP
Fls.: 0298
Assinatura

	i. Iniciar o processo de aprovação para cada documento assinado. A primeira atividade deve ser a notificação para o ator responsável pela aprovação; j. O ator responsável pela aprovação fará a reprovação do documento da primeira notificação; k. O ator responsável pelos documentos capturados nas etapas iniciais, receberá as notificações com as decisões do ator responsável pelas aprovações.

5.8.2. Resultados Esperados

5.8.2.1. Comprovação objetiva e prática de todos os itens mínimos obrigatórios;

5.8.2.2. Evidência da qualidade da imagem do documento digitalizado e do texto gerado para o conteúdo.

5.8.2.3. Comprovação da efetividade do processo de aprovação e de informação aos atores participantes.

5.8.2.4. Evidência da validade da assinatura digital realizada durante os processos de trabalho a partir de cada um dos meios ofertados: aplicativo instalado, aplicativo móvel, aplicativo embarcado, e outros.

5.8.2.5. Evidência de validade da segurança da informação e dos afastamentos de riscos contra a ilegalidade dos documentos através das propriedades do certificado digital e do carimbo de tempo.

5.8.3. Emissão de atestado de atendimento aos requisitos

5.8.3.1. O Pregoeiro e demais membros serão os responsáveis por validar os itens da prova de conceito e deverão emitir um parecer que fará parte deste processo de contratação.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6.2. A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura para todos os efeitos de direito;

AMESP
Fls.: 0299
Assinatura

6.3. A duração da Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade do ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, sem ônus para o ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata.

6.5. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estará obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

7. DO LOCAL

7.1. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ELÓI MENDES

AMESP
Fls.: 0300
Assinatura

ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

8. DOS PRAZOS.

8.1. O prazo para o fornecimento/início dos serviços será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

9. DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

9.2. Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

AMESP
Fls.: 0301
Assinatura

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto do presente Contrato;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

AMESP
FLS.: 0302
Assinatura

10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

11.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

11.8. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.10. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

11.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

11.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto,

AMESP
FLS.: 0303
Assinatura

demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento mínimo de 15% (quinze por cento) conforme quadro abaixo:

ITEM 01 – Captura da imagem com OCR incluindo assinatura digital nas imagens e carimbo do tempo ACT ICP Brasil				
ITEM	**FORMATO DO DOCUMENTO**	**CAMPOS DE INDEXAÇÃO**	**VOLUME ESTIMADO DE IMAGENS**	**COMPROVAÇÃO MÍNIMA (15%)**
1.1	Papel A4 até ofício 216 x330	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000.000	7.500.000
1.2	Papel A3	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	100.000	15.000
1.3	Papel A0 e A1	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000	7.500
1.4	Carimbo do tempo ACT ICP Brasil	Documento	50.150.000	7.522.500

12.2. Poderão ser solicitadas cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

12.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.4. Alvará de Localização e Funcionamento.

12.5. Poderão ser solicitadas cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

AMESP
Fls.: 0304
Assinatura

12.6. Comprovação do atendimento integral aos itens técnicos da Prova de Conceito.

13. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

13.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

13.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

13.3. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

13.4. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

13.5. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.5.1. Publicados em Diário Oficial; ou

13.5.2. Publicados em Jornal; ou

13.5.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

13.5.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.6. Os documentos relativos ao subitem **13.5** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do

AMESP
Fls.: 0305
Assinatura

veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

13.7. A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

13.7.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1{,}00.$$

13.7.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1{,}00.$$

13.7.3. Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 1{,}00$$

13.8. Para fins de avaliação da capacidade financeira, a empresa deverá apresentar juntamente com a documentação prevista no item 12.7., o memorial dos cálculos realizados assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador com indicação do número do registro no CRC.

14. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

14.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

14.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

14.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

AMESP
Fls.: 0306
Assinatura

14.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

14.7. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços.

14.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

14.10. DO VALOR.

14.10.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de **R$ 57.331.150,00 (cinquenta e sete milhões trezentos e trinta e um mil e cento e cinquenta reais),** que representa o total da prestação dos serviços dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo.

14.11. DO PAGAMENTO.

14.11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

14.11.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

14.11.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.11.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

14.11.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante

AMESP
FLS.: 0307
Assinatura

encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.11.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERIODICIDADE
Aquisição do software da solução tecnológica para gestão de documentos físicos e digitais – ECM; com assinatura digital e carimbo do tempo ACT ICP-Brasil e gestão de processos (BPM)	Licença	Pagamento único
Locação da solução tecnológica para gestão de documentos físicos e digitais – ECM; com assinatura digital e carimbo do tempo ACT ICP-Brasil e gestão de processos (BPM)	Serviço	Mensal
Manutenção e suporte	Serviço	Mensal
Serviços técnicos de digitalização do acervo com processamento de imagens através de OCR	Folha digitalizada	Mensal conforme medição
Serviços técnicos especializados de analista para o desenvolvimento dos processos e personalizações de Serviços e Sistemas Digitais	Hora/Analista	Mensal conforme medição

Observação: O pagamento da licença do software e o início dos pagamentos da manutenção e suporte da solução serão realizados após a instalação e configuração da solução tecnológica e após a conclusão das seguintes etapas:

AMESP
Fls.: 0308
Assinatura

15.1. ETAPA 1 > Diagnóstico situacional, ETAPA 2 > Elaborar uma Política Documental Corporativa, ETAPA 3 > Elaborar Plano de Classificação de Documentos, Plano de Arquivo, Procedimentos Operacionais e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – TTDD e ETAPA 4 > Elaborar Vocabulário Controlado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

16.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 47 do Decreto de n.º 3.815/2021, quais sejam:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.13. Tumultuar a sessão pública da licitação;

AMESP
Fls.: 0309
Assinatura

16.1.14. Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

16.1.15. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

16.1.16. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

16.1.17. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

16.1.18. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

16.1.19. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

16.1.20. Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

16.1.21. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

16.1.22. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

16.1.23. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

16.1.24. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;

16.1.25. Deixar de repor funcionários faltosos;

16.1.26. Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de

AMESP
Fls.: 0310
Assinatura

Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

16.1.26.1. registro de ponto;

16.1.26.2. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

16.1.26.3. comprovante de depósito do FGTS;

16.1.26.4. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

16.1.26.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

16.1.26.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

16.1.27. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

16.1.28. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

16.1.29. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

16.1.30. Induzir a Administração a erro;

16.1.31. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

16.1.32. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

16.1.33. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

AMESP
Fls.: 0311
Assinatura

16.1.34. Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

16.1.35. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

16.1.36. Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

16.1.37. Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

16.1.38. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

16.1.39. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

16.1.40. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3. Serão também consideradas como infrações administrativas, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

AMESP
FLS.: 0312
Assinatura

16.3.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.3.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.3.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.3.2.4. Deixar de apresentar amostra quando exigida;

16.3.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.3.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.3.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.3.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.3.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

16.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa;

16.4.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

16.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

AMESP
Fls.: 0313
Assinatura

16.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, respeitado o processo administrativo, conforme preceitua os artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/2021.

16.6.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.6.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

17. DA JUSTIFICATIVA.

A contratação do objeto deste processo tem como objetivo primordial, criar as condições necessárias para implantação de um ambiente virtual de processamento eletrônico de documentos, através da modelagem de novos processos chaves de trabalho. Para tanto a CONTRATANTE precisa de equipamentos, softwares, conhecimento técnico e tecnológico para atender esta necessidade. Desta forma, captura da imagem com OCR, impressão, cópia, remodelagem de processos, consultoria técnica, normatização e padronização são fundamentais e se fazem necessários.

AMESP
Fls.: 0314
Assinatura

Ademais, permitirá a definição do modelo de gestão documental, com aderência aos processos, de forma a impedir desvios e atrasos na execução. Este modelo resultará na definição de rotinas e procedimentos operacionais padronizados para a captura da imagem com OCR de documentos tramitados. Consequentemente, definirá e estabelecerá a localização e dimensionamento da estrutura física necessária para a execução do processo de captura da imagem com OCR, impressão e cópia a ser realizados pelos servidores da CONTRATANTE, bem como a configuração e integração com os sistemas de gestão envolvidos.

Adicionalmente, a solução a ser contratada potencializará a capacidade operacional da CONTRATANTE em estabelecer e atuar nas atividades meio e finalísticas com uso total do Sistema de Gestão de Conteúdo Corporativo, o que proporcionará e, mais importante, o gerenciamento do ciclo de vida dos documentos de acordo com a expiração de suas validades e obrigatoriedades, segurança da informação e transparência. Tal iniciativa possibilitará a modernização das rotinas documentais, maior eficiência no controle e guarda do acervo, economia de uso, conservação, emissão e consulta de processos com a consequente profissionalização dos servidores envolvidos no processo.

Enquanto o setor privado evolui com a implantação de gerenciamento eletrônico de documentos, consolidando tais ferramentas por seus benefícios perceptíveis em praticamente todos os ramos de atividade o setor público se vê atolado na gestão de seus recursos documentais em todos os seus departamentos, o que leva a prejuízos incalculáveis decorrentes de falta de controle, demora na emissão de documentos, extravio, má gestão do fluxo e ineficiência operacional.

Enquanto ente público, a CONTRATANTE reúne condições para iniciar práticas de modernização em consonância com as principais ferramentas de aperfeiçoamento tecnológico e digital da sua gestão administrativa. Após inúmeras discussões e consultas, entendemos que a aquisição da solução de ECM/BPM com Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil e desenvolvimento de fluxos de processos de trabalho, processamento e captura da imagem com OCR de documentos, gerados pela CONTRATANTE, permitiria os seguintes benefícios:

- Extrema velocidade e precisão na localização de processos e documentos.
- Maior controle no processo de administração
- Ilimitadas possibilidades de indexação e localização de documentos.
- Melhor qualidade no atendimento ao cidadão por meio de respostas rápidas e precisas.

AMESP
FLS.: 0315
Assinatura

- Mais agilidade, controle e fiscalização no fluxo de relacionamento e transações com fornecedores públicos.
- Gerenciamento automatizado de processos, minimizando recursos humanos e aumentando a produtividade.
- Melhoria no processo de tomada de decisões.
- Maior velocidade na implementação de mudanças em processos.
- Obtenção de vantagem administrativa sustentável.
- Possibilidade de implementação de trabalho virtual, com redução de despesas.
- Redução de custos com cópias, já que há disponibilização de documentos em rede.
- Melhor aproveitamento de espaço físico.
- Disponibilização instantânea de documentos (sem limitações físicas).
- Evita extravio ou falsificação de documentos.
- Agilidade em processos legais, nos quais é fundamental o cumprimento de prazos.
- Aproveitamento da base de informática já instalada na CONTRATANTE.
- Integração com outros sistemas e tecnologias.
- Tecnologia viabilizadora de outras, como ERP, SCM, CRM e BI.
- Grande auxílio para políticas de recuperação de documentos e manutenção das atividades de governo em casos de acidentes.
- Facilitação às atividades que envolvem colaboração entre servidores do RPPS e outros órgãos de governo.

17.1. Justificativas Lote Único

De acordo com o TCU, o "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado" (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed., p. 225).

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

AMESP
FLS.: 0316
Assinatura

Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

O parcelamento só deverá, contudo, ser utilizado quando demonstrar-se técnica e economicamente viável, a fim de não violar o princípio da eficiência. O TCU já teve a oportunidade de analisar caso concreto em que houve excessivo parcelamento do objeto, afirmando que a licitação em lote único seria a melhor opção:

> *"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar-condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação [...] embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica"(Acórdão no 3140/2006 do TCU).*

É importante ressaltar que sempre deve ser preservada a modalidade pertinente para a execução de todo o objeto da contratação.

No caso em tela, se faz necessário que a proposta técnica englobe toda a execução do objeto, pois isso possibilita maior eficiência técnica e operacional devido ao fato do gerenciamento de todo o processo de fornecimento, instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico ser de responsabilidade de uma mesma empresa e sob um único contrato administrativo. As vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução do contrato, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, a concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento e a garantia dos resultados em uma só empresa. Há de se mencionar que a divisão dos objetos em lotes geraria grande desvantagem para a Administração e pode comprometer os requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência, considerando:

- A não garantia de que a solução completa será entregue à Administração Pública em pleno funcionamento;
- A necessidade da Prefeitura de simplificar o processo de suporte na solução pós implementação;

AMESP
Fls.: 0317
Assinatura

- A complexidade referente a configuração da solução, necessitando que um fornecedor tenha certificações específicas sobre as soluções ofertadas;

- A necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima de simplificar o processo de suporte na solução pós-implementação;

- A necessidade de se manter atualizados, durante todo o período do contrato, todos os elementos de hardware e software da solução fornecida pela CONTRATADA;

- Os riscos inerentes à própria execução, que quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

- A complexidade e riscos inerentes a esta solução, sendo necessária a homologação e compatibilidade entre todos os seus componentes.

- Que a contratação de diversos fornecedores implicaria na possibilidade de aquisição parcial da solução, inviabilizando a sua implantação.

A contratação dos itens de diversos fornecedores poderá, ainda, resultar em problemas na instalação e durante a execução do contrato de garantia e suporte, uma vez que deixa de ser uma solução única, integrada, testada e homologada, podendo acarretar transferências de responsabilidades durante o atendimento, dificultando ou impossibilitando a solução do incidente que gerou a abertura do chamado técnico. Portanto, o agrupamento do objeto do contrato em lote único visa garantir a otimização dos prazos de execução, viabilizando a sincronia nos fornecimentos e instalações e evitando que um fornecedor venha a prejudicar a execução de parte do objeto sob responsabilidade de outro. Como exemplo mais crítico da situação que se pretende evitar, podemos citar uma situação hipotética na qual um dos fornecedores tenha problemas na entrega do objeto, o que impossibilitaria a execução total dos serviços até que a situação se normalizasse, o que traria prejuízos à Administração. Importante ressaltar ainda que a eficiência administrativa deve ser permanentemente buscada pela Administração e lidar com uma única CONTRATADA diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo e assegura a entrega completa da solução.

Pouso Alegre/MG, aos 24 de maio de 2024.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.05.24 14:07:25 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo AMESP

AMESP
Fls.: 0318
Assinatura

ANEXO 01

ESTUDO DE QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Para a obtenção do consumo disponibilizado para cada município, considerou-se sua população, de acordo com o censo demográfico 2022. Estimou-se o quantitativo geral, e, de acordo com a população de cada município, como mostrado na tabela abaixo, extraiu-se o percentual de habitantes de cada município considerando o total de habitantes de todos os municípios consorciados a AMESP.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO
ANDRADAS	40.553	6,78%
BANDEIRA DO SUL	5.943	0,99%
BORDA DA MATA	17.404	2,91%
BUENO BRANDÃO	10.911	1,82%
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	1,99%
CAMANDUCAIA	26.097	4,36%
CAMPESTRE	20.696	3,46%
CAREAÇU	6.816	1,14%
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	1,93%
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1,82%
CONGONHAL	11.083	1,85%
ELÓI MENDES	26.336	4,40%
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1,11%
ESTIVA	11.502	1,92%
INCONFIDENTES	7.301	1,22%
IPUIUNA	9.135	1,53%
JACUTINGA	25.525	4,27%
MONTE SIÃO	24.089	4,03%
OURO FINO	32.094	5,37%
PARAISÓPOLIS	20.445	3,42%
POÇO FUNDO	16.390	2,74%
POUSO ALEGRE	152.217	25,45%
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	6,79%
SÃO BENTO ABADE	4.713	0,79%
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	4,01%

AMESP
Fls.: 0319
Assinatura

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1,07%
SENADOR AMARAL	6.206	1,04%
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	0,35%
TOCOS DO MOJI	3.826	0,64%
TURVOLÂNDIA	4.935	0,82%
POPULAÇÃO TOTAL	598.187	100%

2. QUANTITATIVOS FINAIS DISPONÍVEIS PARA CADA MUNICÍPIO

2.1. ITEM 1.1

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	QUANTIDADE DISPONÍVEL
ANDRADAS	40.553	3.389.660
BANDEIRA DO SUL	5.943	496.751
BORDA DA MATA	17.404	1.454.730
BUENO BRANDÃO	10.911	912.005
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	993.250
CAMANDUCAIA	26.097	2.181.341
CAMPESTRE	20.696	1.729.895
CAREAÇU	6.816	569.720
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	965.166
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	909.414
CONGONHAL	11.083	926.382
ELÓI MENDES	26.336	2.201.320
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	552.586
ESTIVA	11.502	961.405
INCONFIDENTES	7.301	610.260
IPUIUNA	9.135	763.557
JACUTINGA	25.525	2.133.530
MONTE SIÃO	24.089	2.013.500
OURO FINO	32.094	2.682.605
PARAISÓPOLIS	20.445	1.708.915
POÇO FUNDO	16.390	1.369.972
POUSO ALEGRE	152.217	12.723.200
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	3.396.515
SÃO BENTO ABADE	4.713	393.940
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	2.002.634
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	533.863
SENADOR AMARAL	6.206	518.734
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	172.855
TOCOS DO MOJI	3.826	319.799
TURVOLÂNDIA	4.935	412.496
POPULAÇÃO TOTAL	598.187	50.000.000

AMESP
Fls.: 0320
Assinatura

2.2. ITEM 1.2

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	QUANTIDADE DISPONÍVEL
ANDRADAS	40.553	6.780
BANDEIRA DO SUL	5.943	995
BORDA DA MATA	17.404	2.910
BUENO BRANDÃO	10.911	1.824
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	1.986
CAMANDUCAIA	26.097	4.362
CAMPESTRE	20.696	3.459
CAREAÇU	6.816	1.139
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	1.930
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1.818
CONGONHAL	11.083	1.852
ELÓI MENDES	26.336	4.402
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1.105
ESTIVA	11.502	1.922
INCONFIDENTES	7.301	1.220
IPUIUNA	9.135	1.527
JACUTINGA	25.525	4.267
MONTE SIÃO	24.089	4.027
OURO FINO	32.094	5.365
PARAISÓPOLIS	20.445	3.417
POÇO FUNDO	16.390	2.740
POUSO ALEGRE	152.217	25.450
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	6.800
SÃO BENTO ABADE	4.713	787
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	4.004
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1.067
SENADOR AMARAL	6.206	1.037
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	345
TOCOS DO MOJI	3.826	639
TURVOLÂNDIA	4.935	824
POPULAÇÃO TOTAL	598.187	100.000

2.3. ITEM1.3

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	QUANTIDADE DISPONÍVEL
ANDRADAS	40.553	3.390
BANDEIRA DO SUL	5.943	497
BORDA DA MATA	17.404	1.455
BUENO BRANDÃO	10.911	912
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	993
CAMANDUCAIA	26.097	2.181
CAMPESTRE	20.696	1.729

AMESP
FLS.: 0321
Assinatura

CAREAÇU	6.816	569
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	965
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	909
CONGONHAL	11.083	926
ELÓI MENDES	26.336	2.201
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	552
ESTIVA	11.502	961
INCONFIDENTES	7.301	610
IPUIUNA	9.135	763
JACUTINGA	25.525	2.134
MONTE SIÃO	24.089	2.014
OURO FINO	32.094	2.682
PARAISÓPOLIS	20.445	1.709
POÇO FUNDO	16.390	1.370
POUSO ALEGRE	152.217	12.725
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	3.400
SÃO BENTO ABADE	4.713	394
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	2.002
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	534
SENADOR AMARAL	6.206	519
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	173
TOCOS DO MOJI	3.826	319
TURVOLÂNDIA	4.935	412
POPULAÇÃO TOTAL	598.187	50.000

2.4. ITEM1.4

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	QUANTIDADE DISPONÍVEL
ANDRADAS	40.553	3.399.830
BANDEIRA DO SUL	5.943	498.241
BORDA DA MATA	17.404	1.459.095
BUENO BRANDÃO	10.911	914.741
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	996.231
CAMANDUCAIA	26.097	2.187.885
CAMPESTRE	20.696	1.735.083
CAREAÇU	6.816	571.430
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	968.061
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	912.142
CONGONHAL	11.083	929.161
ELÓI MENDES	26.336	2.207.922
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	554.244
ESTIVA	11.502	964.290
INCONFIDENTES	7.301	612.091
IPUIUNA	9.135	765.847
JACUTINGA	25.525	2.139.930

AMESP
Fls.: 0322
Assinatura

MONTE SIÃO	24.089	2.019.541
OURO FINO	32.094	2.690.653
PARAISÓPOLIS	20.445	1.714.040
POÇO FUNDO	16.390	1.374.082
POUSO ALEGRE	152.217	12.761.370
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	3.406.705
SÃO BENTO ABADE	4.713	395.122
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	2.008.642
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	535.464
SENADOR AMARAL	6.206	520.290
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	173.374
TOCOS DO MOJI	3.826	320.760
TURVOLÂNDIA	4.935	413.733
POPULAÇÃO TOTAL	598.187	50.150.000

2.5. ITEM 2.1

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	QUANTIDADE DISPONÍVEL
ANDRADAS	40.553	1
BANDEIRA DO SUL	5.943	1
BORDA DA MATA	17.404	1
BUENO BRANDÃO	10.911	1
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	1
CAMANDUCAIA	26.097	1
CAMPESTRE	20.696	1
CAREAÇU	6.816	1
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	1
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1
CONGONHAL	11.083	1
ELÓI MENDES	26.336	1
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1
ESTIVA	11.502	1
INCONFIDENTES	7.301	1
IPUIUNA	9.135	1
JACUTINGA	25.525	1
MONTE SIÃO	24.089	1
OURO FINO	32.094	1
PARAISÓPOLIS	20.445	1
POÇO FUNDO	16.390	1
POUSO ALEGRE	152.217	1
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	1
SÃO BENTO ABADE	4.713	1
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	1
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1
SENADOR AMARAL	6.206	1

AMESP
Fls.: 0323
Assinatura

SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	1
TOCOS DO MOJI	3.826	1
TURVOLÂNDIA	4.935	1
POPULAÇÃO TOTAL	598.187	30

2.6. ITEM 2.2

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	QUANTIDADE DISPONÍVEL
ANDRADAS	40.553	1
BANDEIRA DO SUL	5.943	1
BORDA DA MATA	17.404	1
BUENO BRANDÃO	10.911	1
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	1
CAMANDUCAIA	26.097	1
CAMPESTRE	20.696	1
CAREAÇU	6.816	1
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	1
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1
CONGONHAL	11.083	1
ELÓI MENDES	26.336	1
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1
ESTIVA	11.502	1
INCONFIDENTES	7.301	1
IPUIUNA	9.135	1
JACUTINGA	25.525	1
MONTE SIÃO	24.089	1
OURO FINO	32.094	1
PARAISÓPOLIS	20.445	1
POÇO FUNDO	16.390	1
POUSO ALEGRE	152.217	1
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	1
SÃO BENTO ABADE	4.713	1
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	1
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1
SENADOR AMARAL	6.206	1
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	1
TOCOS DO MOJI	3.826	1
TURVOLÂNDIA	4.935	1
POPULAÇÃO TOTAL	598.187	30

2.7. ITEM 3.1

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	QUANTIDADE DISPONÍVEL
ANDRADAS	40.553	1
BANDEIRA DO SUL	5.943	1

AMESP
Fls.: 0324
Assinatura

BORDA DA MATA	17.404	1
BUENO BRANDÃO	10.911	1
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	1
CAMANDUCAIA	26.097	1
CAMPESTRE	20.696	1
CAREAÇU	6.816	1
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	1
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	1
CONGONHAL	11.083	1
ELÓI MENDES	26.336	1
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	1
ESTIVA	11.502	1
INCONFIDENTES	7.301	1
IPUIUNA	9.135	1
JACUTINGA	25.525	1
MONTE SIÃO	24.089	1
OURO FINO	32.094	1
PARAISÓPOLIS	20.445	1
POÇO FUNDO	16.390	1
POUSO ALEGRE	152.217	1
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	1
SÃO BENTO ABADE	4.713	1
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	1
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	1
SENADOR AMARAL	6.206	1
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	1
TOCOS DO MOJI	3.826	1
TURVOLÂNDIA	4.935	1
POPULAÇÃO TOTAL	598.187	30

2.8. ITEM 4.1

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO	QUANTIDADE DISPONÍVEL
ANDRADAS	40.553	1.356
BANDEIRA DO SUL	5.943	199
BORDA DA MATA	17.404	582
BUENO BRANDÃO	10.911	365
CACHOEIRA DE MINAS	11.883	397
CAMANDUCAIA	26.097	873
CAMPESTRE	20.696	692
CAREAÇU	6.816	228
CARMO DA CACHOEIRA	11.547	386
CONCEIÇÃO DOS OUROS	10.880	363
CONGONHAL	11.083	370
ELÓI MENDES	26.336	880

AMESP
Fls.: 0325
Assinatura

ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	6.611	221
ESTIVA	11.502	384
INCONFIDENTES	7.301	244
IPUIUNA	9.135	305
JACUTINGA	25.525	853
MONTE SIÃO	24.089	805
OURO FINO	32.094	1.075
PARAISÓPOLIS	20.445	683
POÇO FUNDO	16.390	548
POUSO ALEGRE	152.217	5.090
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	40.635	1.359
SÃO BENTO ABADE	4.713	158
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	23.959	801
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.387	213
SENADOR AMARAL	6.206	207
SENADOR JOSÉ BENTO	2.068	70
TOCOS DO MOJI	3.826	128
TURVOLÂNDIA	4.935	165
POPULAÇÃO TOTAL	598.187	20.000

AMESP
Fls.: 0326
Assinatura

Do Diretor Executivo

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, aos 24 de maio de 2024.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.05.24 14:08:25 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

AMESP
Fls.: 0327
Assinatura

AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, aos 24 de maio de 2024.

MOACIR FRANCO:21306893615
Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.05.24 14:08:51 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

AMESP
Fls.: 0328
Assinatura

PREAMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

ABERTURA DA SESSÃO: 10/06/2024 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 10/06/2024 a partir de 14h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 10/06/2024 ás 13h30min.

I – OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. Para o fornecimento dos itens licitados será firmada uma Ata de Registro de Preços entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** e a empresa licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

AMESP
Fls.: 0329
Assinatura

2.1. O fornecimento deverá ser nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá os itens mediante solicitação e Ordem de Fornecimento – OF, emitida pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. A despesa referente ao fornecimento dos itens, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG, aos 24 de maio de 2024.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.05.24 14:09:10 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo

AMESP
FLS.: 0330
Assinatura

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.
ABERTURA DA SESSÃO: 10/06/2024 às 14h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 10/06/2024 a partir de 14h01min.
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 10/06/2024 ás 13h30min.

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP,** pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.° 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2024,** usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** para registro de preços **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 17, § 2º art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital. A(s) Ata(s) decorrentes deste processo poderá(ão) gerar contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU

AMESP
Fls.: 0331
Assinatura

CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ELÓI MENDES
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

AMESP
Fls.: 0332
Assinatura

2. OBJETO.

***2.1. Constitui objeto deste PREGÃO a* AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE** RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2.A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura para todos os efeitos de direito;

3.3.A duração da Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

3.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade do ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, sem ônus para o ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata.

3.5. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estará obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos

AMESP
Fls.: 0333
Assinatura

da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico http://www.licitamesp.com.br

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site http://www.licitamesp.com.br, conforme instruções nele contidas.

4.3. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

AMESP
Fls.: 0334
Assinatura

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, inciso I e 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.8. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.4.9. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.4.10. Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

AMESP
Fls.: 0335
Assinatura

5.4.11. Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.12. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

AMESP
Fls.: 0336
Assinatura

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

6.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico http://www.licitamesp.com.br

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o dia anterior a licitação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico http://www.licitamesp.com.br

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio http://www.licitamesp.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

AMESP
Fls.: 0337
Assinatura

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

AMESP
Fls.: 0338
Assinatura

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

AMESP
Fls.: 0339
Assinatura

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

AMESP
Fls.: 0340
Assinatura

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.21. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

9.22. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.23. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

AMESP
Fls.: 0341
Assinatura

9.23.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.22, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

9.24. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 9.23, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.25. O disposto nos itens 9.21 ao 9.24 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.27. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.28. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

9.29. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

AMESP
Fls.: 0342
Assinatura

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.30. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.31. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.32. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.33. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.34. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados, sejam eles em valor (R$) ou desconto (%) será definido no sistema durante seu lançamento e ficará disponível para visualização no mesmo, tal intervalo incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

9.35. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal, a proposta adequada ao último lance ofertado e, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.36. Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

AMESP
Fls.: 0343
Assinatura

9.37. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado.

9.38. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.39. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.40. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.41. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.42. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.43. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.44. O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio AMESP.

AMESP
Fls.: 0344
Assinatura

9.45. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

9.46 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

10.4. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representa legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF.

Ainda deverá conter:

AMESP
FLS.: 0345
Assinatura

10.5. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

10.6. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

10.7. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

10.8. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 10.3;

10.9. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

10.10. Especificação do prazo de entrega do objeto.

10.11 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.12. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

10.13 No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.14.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos

AMESP
Fls.: 0346
Assinatura

subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.16.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.16.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

AMESP
Fls.: 0347
Assinatura

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

AMESP
FLS.: 0348
Assinatura

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. Habilitação jurídica:

11.2.1. O licitante vencedor poderá apresentar qualquer um dos documentos abaixo relacionados para fins de habilitação jurídica, não sendo necessária a apresentação de todos:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

AMESP
Fls.: 0349
Assinatura

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As MEI, ME e EPP**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEI, ME e EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério deste consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

AMESP
Fls.: 0350
Assinatura

k) As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

11.4.1 **Certidão Negativa de Falência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.4.2. Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

11.4.2.1. Apresentar certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021; ou

11.4.2.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.4.3. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

11.4.3.1. Os documentos referidos no inciso subitem 11.4.3. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.4. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

AMESP
Fls.: 0351
Assinatura

• Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; • Publicados em Diário Oficial; e

• Publicados em jornal de grande circulação; ou

• Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

• Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

• Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

• Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Endividamento (IE)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento (IE) IGUAL OU INEFRIOR A 1,00 calculado pela fórmula abaixo:

$$IE = \frac{PC + PELP}{AT}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$AC + ARLP$$

AMESP
FLS.: 0352
Assinatura

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor total estimado da contratação.

DEMONSTRAÇÃO CONTABIL	**ME E EPP ITG 1000**	**PME´S NBC TG 1000**	**REGRA GERAL**	**S.A. DE CAPITAL ABERTO**
P.B - Balanço Patrimonial	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.E - Demonstração do Resultado do Exercício	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A - Demonstração do Resultado Abrangente	Facultativo	Obrigatório (Pode ser substituída DLPA)	Obrigatório	Obrigatório

AMESP
Fls.: 0353
Assinatura

D.L.P.A-Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados	Facultativo	Facultativo (Obrigatório se substituir a DRA ou DMPL)	Facultativo	Facultativo
D.M.P.L-Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Facultativo	Obrigatório (Pode ser substituída DLPA)	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.-Demonstração dos Fluxos de Caixa	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.-Notas Explicativas	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.-Departamento do Valor Adicionado	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Obrigatório

b.5) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).
- De modo geral podemos sintetizar no quadro a seguir o conjunto completo das demonstrações contábeis por situação e natureza empresarial:

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

11.5. Qualificação Técnica.

11.5.1. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

AMESP
Fls.: 0354
Assinatura

11.5.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento mínimo de 15% (quinze por cento) conforme quadro abaixo:

ITEM 01 – Captura da imagem com OCR incluindo assinatura digital nas imagens e carimbo do tempo ACT ICP Brasil				
ITEM	**FORMATO DO DOCUMENTO**	**CAMPOS DE INDEXAÇÃO**	**VOLUME ESTIMADO DE IMAGENS**	**COMPROVAÇÃO MÍNIMA (15%)**
1.1	Papel A4 até ofício 216 x330	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000.000	7.500.000
1.2	Papel A3	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	100.000	15.000
1.3	Papel A0 e A1	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000	7.500
1.4	Carimbo do tempo ACT ICP Brasil	Documento	50.150.000	7.522.500

11.5.1.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

11.5.1.3. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do Contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do fornecimento;
- Fornecimentos executados (discriminação e quantidades).

11.5.1.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados.

AMESP
FLS.: 0355
Assinatura

11.5.1.5. Alvará de Localização e Funcionamento.

11.5.1.6. Comprovação do atendimento integral aos itens técnicos da Prova de Conceito.

11.5.1.7. DA PROVA DE CONCEITO

11.5.1.7.1. A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação na prova de conceito, aceita oficialmente pelo Pregoeiro e demais membros da AMESP, que deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da convocação por parte da empresa licitante provisoriamente vencedora.

11.5.1.7.2. A referida prova de conceito deverá ocorrer por amostragem, no dia e hora convencionado entre o Pregoeiro, demais membros e a LICITANTE, consistindo na comprovação pela LICITANTE das condições estabelecidas, em demonstração de até 08 (oito) horas de duração, de que o objeto ofertado atende aos requisitos tecnológicos e às funcionalidades previstas no Termo de Referência.

11.5.1.7.3. Os recursos de hardware e software necessários à realização da prova de conceito serão de responsabilidade da proponente, que deverá, assim, disponibilizar em equipamento próprio, nas dependências da CONTRATANTE, com o objeto licitado devidamente instalado e em funcionamento, contendo uma base de dados mínima para testes.

11.5.1.7.4. A Prova de Conceito será por amostragem, restringindo-se aos requisitos tecnológicos e funcionais previstos. Não serão aceitas, para efeito de comprovação e homologação técnica, declarações da proponente ou do fabricante de que as funcionalidades estão em desenvolvimento ou serão desenvolvidas, bem assim, a simples apresentação de manuais.

11.5.1.7.5. Os licitantes que tiverem interesse em acompanhar a homologação técnica poderão fazê-lo, por meio de representante legal. Em caso de reprovação, será aberto prazo para recurso e contrarrecurso, e, caso seja mantida a reprovação, o pregoeiro convocará a segunda colocada, para homologação nas mesmas condições.

11.5.1.7.6. A solicitação de acompanhamento por parte dos licitantes interessados deverá ser agendada até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da realização do procedimento.

AMESP
Fls.: 0356
Assinatura

11.5.1.7.7. Após o procedimento, será elaborado um relatório da homologação técnica, contendo os roteiros ou os planos de testes e a documentação comprobatória de sua realização.

11.5.1.7.8. Verificando-se, no curso da análise, o não atendimento de requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada e poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente. Em sequência, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja declarada a vencedora do certame.

11.5.2. Critérios e procedimentos de avaliação com prova de conceito

11.5.2.1. A avaliação e os testes visam CERTIFICAR que a solução apresentada pela LICITANTE, classificada em primeiro lugar, está em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.5.2.2. Para essa prova de conceito todos os seguintes itens deverão ser demonstrados, executados e, devidamente analisados pela comissão avaliadora, com base nas especificações técnicas deste termo de referência, conforme tabela abaixo:

Item	Análises das especificações
1.	Sobre a infraestrutura de servidores e serviços da solução tecnológica ofertada: a. Em quais ambientes (Máquinas Físicas, Máquinas Virtuais, Containers, Nuvem Pública, Nuvem Privada, outros) a solução tecnológica está sendo demonstrada? b. Em quais sistemas operacionais (Windows, Linux, outros) e versões a solução tecnológica está sendo demonstrada? c. Quais os servidores (aplicação, dados, arquivos, outros) e serviços (captura, OCR, processos, mensageria, outros) estão demonstrados e em quais sistemas operacionais (Windows, Linux, outros) e versões? d. Quais são as alternativas ofertadas para distribuição do armazenamento (storage, file system, banco de dados, outros) dos recursos dos documentos (metadados, arquivos, conteúdos, outros)?
2.	Sobre os meios ofertados pela solução tecnológica para digitalização de documentos:

AMESP
Fls.: 0357
Assinatura

	a. Quais são as opções (aplicativo móvel, aplicativo instalado, página internet/intranet, serviços, outros) e os sistemas operacionais (Windows, Linux, outros) para capturar, reconhecer o conteúdo, classificar, indexar e armazenar documentos? b. Quais as opções de arquiteturas operacionais (Client/Server, Thin-Client, Thick-Client, SOA, P2P, outros) dos recursos de captura (aplicativo instalável, aplicativo móvel, aplicativo embarcado)? c. Quais as opções de produção na captura de documentos (individual, lotes, importação de arquivos, importação de mensagens eletrônicas: POP3 e IMAP – assunto, corpo da mensagem e anexos; filas de processamento, outros)? d. Quais são os recursos ofertados para o controle de qualidade (manual e automatizada) sobre os documentos em produção (eliminação de páginas, orientação/rotação, ordenação, tratamento de imperfeições: sujeiras, dobras, furos, outros; comparação com modelos, conferência de conteúdo – *full text*, outros)? e. Quais são os recursos ofertados para classificação e indexação (manual e automatizada) dos documentos produzidos (extração de conteúdo previamente mapeado, comparação com modelo de dados, pesquisa por estrutura de dados, outros)?
3.	Sobre os recursos ofertados pela solução tecnológica para as garantias legais (privacidade - LGPD, integridade, autenticidade, não-repúdio e irretroatividade) dos documentos produzidos e seus processos: a. Quais são os recursos e garantias (conformidade, segurança, confiabilidade, outros) ofertados para o processo de assinatura digital (manual, automatizada, individual, lotes, outros) nos documentos produzidos? b. Quais os meios ofertados (aplicativo instalado, aplicativo móvel, Web, outros) para assinar os documentos produzidos? c. Quais os tipos de certificados (A1, A2, A3, outros) e origens (cadeias públicas, cadeias institucionais, outros) consumidos para assinar os documentos produzidos? d. Quais são os meios ofertados para eliminar os riscos de repúdio e de retroatividade? Como validá-los (manual e/ou automaticamente)?

AMESP
FLS.: 0358
Assinatura

	e. Quais são os recursos ofertados para classificação quanto ao sigilo de dados sensíveis dos documentos produzidos?
4.	Sobre os recursos ofertados para os processos de trabalho com os documentos produzidos: a. Quais são os recursos para recuperação de documentos e conteúdos do acervo (pesquisas, filtros, palavras-chaves, outros)? b. Em quais dos recursos tecnológicos apresentados (aplicativo instalado, aplicativo móvel, aplicativo embarcado, páginas web, outros) são possíveis efetuar a recuperação de documentos e conteúdos do acervo apresentados no item anterior? c. Quais são os recursos ofertados para orquestração de tarefas (manuais e automatizadas) sobre o acervo documental? d. Quais são os recursos gráficos da funcionalidade de modelagem e revisão dos processos (tarefas, decisões, condicionais, eventos, temporizadores, outros)? e. Quais notações podem aplicadas à funcionalidade de modelagem dos processos (Fluxogramas, BPMN, DMN, EPC, VSM, SIPOC, outros)? f. Quais recursos funcionais da solução podem ser associados aos elementos coreográficos e às interações com os atores (uso de documentos e formulários padronizados ou personalizados, envios de notificações, comunicação e tramitação entre atores, outros)? g. Quais recursos de comunicação com os interessados são ofertados para a gestão dos fluxos de trabalho?
5.	Sobre as integrações com a solução tecnológica: a. Quais são as alternativas para enviar, obter, modificar dados e transacionar com a solução tecnológica ofertada? b. No caso de uma API, quais são os padrões de comunicação ofertados (SOAP e/ou API)? c. Possui documentação técnica ativa e on-line de todos os recursos consumíveis para integração (documentos, processos e serviços)? d. Quais são as opções de integração com serviços de identidade corporativa (LDAP, Active Directory, OpenLDAP, OpenID,

AMESP
FLS.: 0359
Assinatura

	outros) para simplificação de autenticação e autorização de usuários pré-existentes?
6.	Sobre as opções de personalizações das interfaces da solução ofertada: a. Quais recursos gráficos (logotipo, cores, marcadores, ícones, estrutura visual geral, outros) personalizados estão sendo demonstrados? b. Em quais dos recursos tecnológicos apresentados (aplicativo instalado, aplicativo móvel, aplicativo embarcado, páginas web, outros) NÃO é possível personalizar?
7.	Sobre os recursos funcionais da solução tecnológica, as seguintes etapas deverão ser demonstradas, na forma de simulação de rotinas de trabalho: a. Capturar um lote de páginas para compor documentos com base nos seguintes critérios: separação entre documentos por quantidade de páginas e por marcadores (Código de barras, por exemplo); b. Classificar e indexar manualmente alguns dos documentos capturados no item anterior; c. Classificar e indexar automaticamente alguns dos documentos capturados no item anterior; d. No contexto de pesquisa, localizar os documentos armazenados nos itens anteriores, através dos seus metadados; e. No contexto de pesquisa, localizar os documentos armazenados nos itens anteriores, através de palavras do seu conteúdo; f. A partir da localização dos documentos armazenados, assinar o primeiro documento com certificado digital; g. Ainda a partir da localização dos documentos armazenados, assinar todos com certificado digital; h. No contexto de pesquisa, localizar todos os documentos assinados e confirmar a efetividade do atendimento aos requisitos legais: integridade, autenticidade, não repúdio e a irretroatividade; de cada documento de forma manual ou automatizada; i. Iniciar o processo de aprovação para cada documento assinado. A primeira atividade deve ser a notificação para o ator responsável pela aprovação;

AMESP
Fls.: 0360
Assinatura

	j. O ator responsável pela aprovação fará a reprovação do documento da primeira notificação; k. O ator responsável pelos documentos capturados nas etapas iniciais, receberá as notificações com as decisões do ator responsável pelas aprovações.

11.5.3. Resultados Esperados

11.5.3.1. Comprovação objetiva e prática de todos os itens mínimos obrigatórios;

11.5.3.2. Evidência da qualidade da imagem do documento digitalizado e do texto gerado para o conteúdo.

11.5.3.3. Comprovação da efetividade do processo de aprovação e de informação aos atores participantes.

11.5.3.4. Evidência da validade da assinatura digital realizada durante os processos de trabalho a partir de cada um dos meios ofertados: aplicativo instalado, aplicativo móvel, aplicativo embarcado, e outros.

11.5.3.5. Evidência de validade da segurança da informação e dos afastamentos de riscos contra a ilegalidade dos documentos através das propriedades do certificado digital e do carimbo de tempo.

11.5.4. Emissão de atestado de atendimento aos requisitos

11.5.4.1. O Pregoeiro e demais membros serão os responsáveis por validar os itens da prova de conceito e deverão emitir um parecer que fará parte deste processo de contratação.

11.6. Das disposições gerais sobre a habilitação.

11.6.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

11.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

AMESP
Fls.: 0361
Assinatura

11.6.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.6.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

11.6.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.6.7. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

AMESP
Fls.: 0362
Assinatura

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do portal, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

13.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea "a" e "b" do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

13.1.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

AMESP
FLS.: 0363
Assinatura

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de licitações da AMESP, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

13.6. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

13.7. Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

13.8. Os recursos serão processados e analisados nos termos do disposto no disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de licitações da AMESP e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico http://www.licitamesp.com.br

13.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto como condição para conhecimento e apreciação.

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

AMESP
Fls.: 0364
Assinatura

13.14. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

13.15. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

13.16. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de licitações da AMESP, de forma automática pelo sistema provedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA.

AMESP
Fls.: 0365
Assinatura

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via *token* ou certificado digital)**.

17.2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais

AMESP
Fls.: 0366
Assinatura

cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS DELA DERIVADOS.

18.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

18.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

18.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP ou seus municípios associados, participantes deste processo

AMESP
Fls.: 0367
Assinatura

para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.2.2. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.2.3. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.2.4. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.2.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.2.6. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.2.7. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.2.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.2.9. Fica facultado a AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

AMESP
Fls.: 0368
Assinatura

18.2.10. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da AMESP, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.2.11. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.2.12. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.2.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.2.14. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.2.15. Durante a vigência da Ata ou Contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.3 DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS.

18.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

AMESP
FLS.: 0369
Assinatura

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.5. O instrumento contratual de que trata o item 18.3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. DA ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.4.1. Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

18.4.2. A anulação da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

AMESP
FLS.: 0370
Assinatura

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.

21.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 47 do Decreto de n.º 3.815/2021, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

AMESP
Fls.: 0371
Assinatura

XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;

XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

AMESP
Fls.: 0372
Assinatura

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX – Induzir a Administração a erro;

XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

AMESP
FLS.: 0373
Assinatura

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2. Serão também consideradas como infrações administrativas, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra quando exigida;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

AMESP
Fls.: 0374
Assinatura

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5.1 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

AMESP
Fls.: 0375
Assinatura

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

21.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

AMESP
Fls.: 0376
Assinatura

25. DOS PRAZOS.

25.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DO LOCAL DE ENTREGA.

26.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. MODALIDADE.

27.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

AMESP
Fls.: 0377
Assinatura

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites http://www.licitamesp.com.br junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV-A – PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES;

ANEXO IV-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

AMESP
Fls.: 0378
Assinatura

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N.º 8.213/1991.

Pouso Alegre/MG, aos 24 de maio de 2024.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.05.24 14:10:17 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo

AMESP
FLS: 0379
Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO ANEXO EM PDF)

AMESP
Fls.: 0380
Assinatura

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra.** ..... , ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., **AMESP,** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli; Município de BANDEIRA DO SUL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Edervan Leandro de Freitas; Município de BORDA DA MATA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Afonso Raimundo de Souza; BUENO BRANDÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Silvio Antônio Felix; Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria; Município de CAMPESTRE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marco Antônio Messias Franco; Município de CAREAÇU – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Tovar do Santos Barroso; Município de CAMANDUCAIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº

AMESP
Fls.: 0381
Assinatura

17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira; Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hélcio Antônio Chagas Reis; Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, n° 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Fernando Rosa de Castro; Município de CONGONHAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moisés Ferreira Vaz; Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adauto Luiz Leal; Município de ELÓI MENDES – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Orácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Roberto Belato Carvalho; Município de ESTIVA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário; Município de INCONFIDENTES – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Rosângela Maria Dantas; Município de IPUIUNA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, º 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva; Município de JACUTINGA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Melquíades de Araújo; Município de MONTE SIÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Pocai Júnior; Município de OURO FINO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Henrique Rossi Wolf; Município de PARAISÓPOLIS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira; Município de POÇO FUNDO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima; Município de POUSO ALEGRE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo

AMESP
Fls.: 0382
Assinatura

Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca; Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Wander Wilson Chaves; Município de SÃO BENTO ABADE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneias Machado de Souza; Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Tiradentes, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Brian Mendes Drago; Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ronaldo Laurindo Bueno; Município de SENADOR AMARAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Adenilson Lopez da Silveira; Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fernando César Fernandes; Município de TOCOS DO MOJI – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Givanildo José da Silva; Município de TURVOLÂNDIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins;** Doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE,** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr.** ....., ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **DETENTORA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL.

AMESP
Fls.: 0383
Assinatura

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Presencial** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

***1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA, para a* AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE** RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

AMESP
Fls: 0384
Assinatura

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

3.2. A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

5.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCADOR.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021

AMESP
FLS: 0385
Assinatura

observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

6.1. DO VALOR.

6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

6.2. DO PAGAMENTO.

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

AMESP
Fls.: 0386
Assinatura

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada

AMESP
Fls. 0387
Assinatura

a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

7.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação

AMESP
Fls.: 0388
Assinatura

documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

AMESP
FLS.: 0389
Assinatura

8.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

8.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

AMESP
FLS.: 0390
Assinatura

9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

9.9. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.

9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providênciasde regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

AMESP
FLS.: 0391
Assinatura

10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL.

11.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

AMESP
FLS.: 0392
Assinatura

12.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

12.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresaDetentora.

12.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pelaempresa detentora.

12.2. Pela Detentora quando:

12.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

AMESP
Fls.: 0393
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

AMESP
Fls.: 0394
Assinatura

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

AMESP
Fls.: 0395
Assinatura

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

AMESP
FLS.: 0396
Assinatura

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, ... de ..... de 2024.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas

ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

BORDA DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

AMESP
Fls.: 0397
Assinatura

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hélcio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

AMESP
FLS.: 0398
Assinatura

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ELÓI MENDES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Paulo Roberto Belato Carvalho

ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas

AMESP
Fls.: 0399
Assinatura

IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquíades de Araújo

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocai Júnior

OURO FINO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Henrique Rossi Wolf

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

AMESP
Fls.: 0400
Assinatura

POUSO ALEGRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
José Dimas da Silva Fonseca

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Brian Mendes Drago

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

AMESP
FLS.: 0401
Assinatur.

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

AMESP
Fls.: 0402
Assinatura

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO N° XX/2024

PROCESSO N.° 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 09/2024

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) ....., Bairro ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° ..... neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.**..... , ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG n.°....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° ....., doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante),** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.) ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° ....., com Inscrição Estadual registrada sob n° ....., neste ato representado pelo **Sr.** ....., ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG n° ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços,** nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro e 2013, nos termos da Lei n° 14.133/2021, art. 6°, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA** e as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AMESP
FLS.: 0403
Assinatura

1.1. O objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE** RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A vigência do Contrato não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício que for firmado, por não se tratar de fornecimento contínuo.

3.5. O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

AMESP
Fls.: 0404
Assinatura

4.1. DO VALOR.

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano,

AMESP
FLS.: 0405
Assinatura

aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.4.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

5.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATNTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

AMESP
Fls.: 0406
Assinatura

5.7. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8.2. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.11. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente contrato serão executadas pela CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, parte integrante do presente contrato e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,

AMESP
FLS.: 0407
Assinatura

inclusive quanto ao preço.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

7.8. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.10. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

AMESP
Fls.: 0408
Assinatura

7.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitidapelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

8.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providênciasde regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto do presente Contrato;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

8.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

8.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

AMESP
FLS.: 0409
Assinatura

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 Fraudar a licitação.

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

AMESP
FLS.: 0410
Assinatura

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

AMESP
FLS.: 0411
Assinatura

10.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

(LOCAL E DATA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

AMESP
FLS.: 0412
Assinatura

ANEXO IV

PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A* AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE** RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.

Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

***Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA A* AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM –**

AMESP
FLS.: 0413
Assinatura

BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM 01 – Captura da imagem com OCR incluindo assinatura digital nas imagens e carimbo do tempo ACT ICP Brasil					
ITEM	**FORMATO DO DOCUMENTO**	**CAMPOS DE INDEXAÇÃO**	**VOLUME ESTIMADO DE IMAGENS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1.1	Papel A4 até ofício 216 x330	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000.000		
1.2	Papel A3	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	100.000		
1.3	Papel A0 e A1	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000		
1.4	Carimbo do tempo ACT ICP Brasil	Documento	50.150.000		
TOTAL DO ITEM 01					

AMESP
FLS.: 0414
Assinatura

ITEM 02 – Aquisição da Solução de GED/ECM				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
Software de gestão de documentos e processos	Licença	30		
Manutenção e suporte	Mensal	12		
TOTAL DO ITEM 02				

ITEM 03 – Locação da Solução de GED/ECM				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
Solução tecnológica de gestão de documentos e de processos	Mensal	12		
TOTAL DO ITEM 03				

ITEM 04 – Serviços Especializados				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
Hora analista para desenvolvimento / customização, BPM e criação de workflow, serviços e sistemas digitais	Hora	20.000		
TOTAL DO ITEM 04				

SOMATÓRIO DOS ITENS 01, 02, 03 e 04	

O nosso preço global é de R$ ..... (.....).

- Validade da Proposta: 60 dias

AMESP
FLS.: 0415
Assinatura

.... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:

Razão social da Proponente;

Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);

Telefone e endereço eletrônico (e-mail);

Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega dos produtos é .....dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento.

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR VALOR GLOBAL.

AMESP
FLS.: 0416
Assinatura

ANEXO IV-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

AMESP
Fls.: 0417
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XX/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

AMESP
FLS.: 0418
Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

AMESP
FLS.: 0419
Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - ***OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.***

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz ( )*

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

AMESP
FLS.: 0420
Assinatura

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

AMESP
FLS.: 0421
Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____ , sediada na Rua/Avenida _____nº____, Setor/Bairro_____ na cidade de_____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

AMESP
FLS.: 0422
Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____ , sediada na Rua/Avenida _____nº____, Setor/Bairro_____ na cidade de_____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com AMESP ou como qualquer dos Município Consorciados.

_____

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

AMESP
FLS.: 0423
Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A* AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE** RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX, não ter recebido da AMESP ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

AMESP
FLS.: 0424
Assinatura

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A empresa ....., inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal.

CONSÓRCIO AMESP

AMESP FLS.: 0425 Assinatura

Pregão Eletrônico o Registro de Preços n.º 09/2024

AVISO

Wagner do Couto, Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO,** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE),** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na **"AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE** RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência" e demais disposições constantes do Edital. A sessão pública será realizada no dia **24 de maio de 2024 às 14h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

Pouso Alegre/MG, aos 24 de maio de 2024.

Wagner do Couto
Pregoeiro

AMESP
FLS.: 0426
Assinatura

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024** – Objeto: **"AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DERECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP",** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência". A sessão pública será realizada no dia **10 de junho de 2024 às 14h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:4461882D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/05/2024. Edição 3775
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

AMESP
FLS. 0427
Assinatura

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO ELABORA O PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - O município de Espírito Santo do Dourado, MG, torna público o PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos) da Política Nacional Aldir Blanc e a ata da reunião que debateu a elaboração do PAAR da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), focando na alocação eficiente dos recursos para fortalecer a cultura local. Com a presença da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, agentes culturais de vários segmentos e cidadãos do município. O PAAR e a ata completa está disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, MG no link: http://www.espdourado.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG. As Propostas Serão Recebidas das 08:30 horas do dia 28 de maio de 2024 até as 08:29 horas do dia 18 de junho de 2024. A licitação ocorrerá no dia 18 de junho de 2024 às 08:30 horas. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Conceição dos Ouros, 22de maio de 2024. Luis Fernando Rosa de Castro - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAI/MG – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE RESERVA DE PESSOAS FISICAS E/OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAI-MG. O edital na integra encontra-se disponível no sitio eletrônico https://saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao. Maiores informações poderão ser obtidos através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os interessados serão credenciados a partir de 28 de maio de 2024. São Gonçalo do Sapucai (MG), 15 de maio de 2024. Bruno Mendes Drago - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira-
Processo 042/2024 - Pregão Eletrônico 019/2024 Torna publica o Edital para Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de equinos e bovinos para a XXXIII Exposição Agropecuária, XXXVIII Torneio Leiteiro e Desfile de Cavaleiros de Delfim Moreira a serem realizados de 13 a 21 de julho de 2024, de acordo com as periodicidades, especificações, obrigações e demais condições. Sessão Publica as 09h do dia 13/06/2024. Credenciamento: até as 09h do dia 13/06/2024. Apresentação das propostas: até as 09h do dia 13/06/2024. Inicio dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações pelo telefone (35) 3624-1213, ou no site www.delfimmoreira.mg.gov.br – Diego Ramon Xavier da Costa – Agente de Contratação.

LAVA JATO AUTO BRILHO
LAVAGEM EM GERAL

Carros - Motos - Caminhões
Trator - Máquinas - Bicicletas
(35) 99816-0436 (Henrique)
@henrique_lopesrodrigues
Rua Alferes Augusto Gomes de Medeiros, 660 - Jd Noronha

SEJA CONSCIENTE, PRESTIGIE DE VOCÊ!
DOE SANGUE.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira-
Processo 035/2024 - Pregão Eletrônico 018/2024 Torna publica o Edital para Contratação de empresa do ramo para aquisição e instalação de parque infantil, com exclusividade para microempresas ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer da prefeitura Municipal de Delfim Moreira de acordo com as periodicidades, especificações, obrigações e demais condições. Sessão Publica as 09h do dia 17/06/2024. Credenciamento: até as 09h do dia 17/06/2024. Apresentação das propostas: até as 09h do dia 17/06/2024. Inicio dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações pelo telefone (35) 3624-1213, ou no site www.delfimmoreira.mg.gov.br – Diego Ramon Xavier da Costa – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA-PROCESSO Nº 035/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 torna publico o EXTRATO DOS CONTRATOS nº 042/2024 referente Contratação de empresa para para confecção de carnês de IPTU 2024, para o departamento tributário municipal, através do contrato. Vigência: 21/05/2024 até 31/12/2024.

SUSPENSÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FISICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVES DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE OPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI – AMESP. Fica SUSPENSA a sessão publica do dia 24 de maio de 2024 as 14h00 min, em ambiente eletrônico. Informações: Telefone (35) 3025-5500, e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br ou pelo site amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG - EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. Na oportunidade comunico que o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: licitacaomg@gmail.com Pouso Alegre, 17 de maio de 2024. Rooney Cleiber Ferreira e Souza - Superintendente Municipal de Esportes.

Edital formação Comissão para o processo eleitoral da Direção Executiva IDIPAR - Biênio 2018/2019

O Instituto para Desenvolvimento Integrado de Pouso Alegre e Região - IDIPAR, faz saber que deu início ao processo para a eleição da sua Direção Executiva para o biênio de 2018-2019, cuja composição da Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 15 do seu Regimento Interno, é a seguinte:

Presidente: Moacir Franco
Secretário: Fabiano Pagianni Garcia
Escrutinador: Argeu Guintanilha
Suplentes: Reinaldo Macarin e Marcelo Pagianni

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – Objeto: "AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FISICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVES DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE OPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI – AMESP, conforme especificações e condições exaritas no Termo de Referência". A sessão publica será realizada no dia 10 de junho de 2024 as 14h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias uteis no periodo das 08h as 17h, mediante a apresentação de um PEN DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br. – Wagner do Couto – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2024 - Processo Administrativo Nº 0088/2024 – Objetivando o Registro de Preços Para Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 13h00min. horas do dia 10 de junho de 2024. O edital na integra encontra-se disponível no sitio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Publicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3455-1122 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, São João da Mata (MG), 24 de maio de 2024. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2024 - Processo Administrativo Nº 0087/2024 – Objetivando o Registro de Preços Para Eventual e Futura EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 15h00min do dia 10 de junho de 2024. O edital na integra encontra-se disponível no sitio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Publicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3455-1122 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, São João da Mata (MG), 24 de maio de 2024. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.

ATENÇÃO GESTOR LEI Nº 14.230/2021
PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS
A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em jornais Diários de grande circulação

AMESP
Fls.: 0428
Assinatura

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Indaiatuba, 05 de junho de 2024

Ilmo(a). Sr(a)., PREGOEIRO(A), da Prefeitura de Ibirité / MG.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 09/2024 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

Com cópia ao TCE/MG pela reiterada violação legal.

DDA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.996.986/0001-90, com sede na Rua Frederico Magnusson, 187 – Comercial Vitória - Indaiatuba – SP – CEP: 13347-624, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro nos termos de edital, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de

I M P U G N A R (reiterando)

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

II – DOS FATOS

Assim, considerada tal questão preliminar, passemos a análise do disposto junto ao edital, em especial as diretrizes de seu procedimento de avaliação que encontra-se desconforme à legislação vigente e traduzida principalmente nos seguintes itens do Termo de Referência:

AMESP
Fls.: 0429
Assinatura

11.5.1.6. Comprovação do atendimento integral aos itens técnicos da Prova de Conceito.

Veja-se o que é objeto de questionamento via medida impugnatória não é o fato de ser aplicado um procedimento de Prova de Conceito, o que se questiona nesta peça e se reafirma com base em toda a jurisprudência e principalmente entendimentos do TCU e TCE-SP, é que o procedimento descrito no edital está totalmente maculado e eivado de vícios, onde a sua correção passa por uma mudança na estrutura do próprio texto do corpo editalício.

A Administração Pública tem a discricionariedade para definir as condições da contratação, o momento de realizá-la, os recursos que pretendem contratar, as especificações do objeto entre outros. No entanto, deve ater-se as disposições do Estatuto das Licitações, para estabelecer um edital com cláusulas objetivas e claras, e somente assim a licitação alcançará seu principal escopo, a contratação da proposta mais vantajosa.

Porém a exigência do **Item 11.5.1.6 do Instrumento Convocatório e respectivos subitens**, em seu bojo trazem exigências manifestamente ilegais, uma vez que restringem a competitividade do certame, sendo certo que um número reduzido de interessados conseguirá atender, em total afronta aos Princípios da Legalidade, da Isonomia, da Competitividade e do Interesse Público.

Tal procedimento prevê a apresentação e atendimento de 100% (CEM POR CENTO) do total de itens OBRIGATÓRIOS o que representa o cumprimento de toda a Tabela de Requisitos Técnicos – **5.8.1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Ora, se o serviço é o fornecimento de uma suíte completa de software composta por cronograma de execução e entrega do produto acabado e serviços de GED, porque avaliação de todos os requisitos do software??? Será que uma empresa que tivesse o sistema com 99% dos requisitos atendidos não teria capacidade para implementar o "único" quesito faltante no momento da implantação e execução do objeto? Ainda, é justo, republicano ou no mínimo razoável desclassificar uma empresa que não tenha demonstrado um ÚNICO requisito obrigatório da TABELA ou que por divergência de interpretação esta avaliação técnica possa trazer elementos subjetivos que poderia eliminar uma empresa que certamente é capaz de atender a administração, é certo isso? É legal isso? É justo? A resposta a estas perguntas é evidente que trata-se de um "NÃO".

E a jurisprudência do TCE-SP é clara nesse sentido, vejamos julgado recente que determinou a suspensão de Pregão em caso análogo ao vosso:

Processo TC 21224.989.20-2

"Na hipótese, oportuno que a Administração justifique todas as questões impugnadas, das quais destaco, **a princípio, a exigência de atendimento de 85% de todos os requisitos técnicos relacionados no Termo de Referência por ocasião da demonstração do sistema**, em desconformidade com a jurisprudência da Corte, que entende pertinente a apresentação **apenas dos requisitos mínimos necessários à prova da**

AMESP
FLS.: 0430
Assinatura

funcionalidade do sistema, a fim de promover a participação de maior número de interessados."

Veja, o TCE já manifestou ser ilegal por restringir a competitividade do certame a exigência de 85% de funcionalidades no procedimento de POC, ao qual vosso município está exigindo que seja demonstrado 100% de Todos os Requisitos Técnicos de TABELA DE REQUISITOS e sem dar a possibilidade de correção em caso de não aprovação dos requisitos obrigatórios!

É do conhecimento do mercado, que as exigências contidas na POC, insere condições que reduz gravemente o número de participantes do procedimento licitatório. Após realização de ampla pesquisa, constatou-se que tal condição é DEZARRAZOADA e não habitual em contratações deste objeto, pois ter que demonstrar 100% do funcionamento de um software através de um *check-list de REQUISITOS* em ambiente que não será o definitivo trará conclusões imprecisas do funcionamento ou não do produto e dos requisitos pretendidos, ainda mais pelo fato de ter itens OBRIGATÓRIOS, **onde a não apresentação de 1 (um) único quesito obrigatório implicará na eliminação do licitante**. Além é claro de existir conteúdo ali meramente interpretativo.

A prova de conceito, também conhecida como procedimento **de apresentação de amostras**, deve seguir rito que é determinado pela lei de licitações e que possui jurisprudência pacificada no Tribunal de Contas da União. Além do que, em um procedimento de avaliação de amostra ou prova de conceito como citado no pregão deveria ter cláusulas que indicassem sobre o **julgamento objetivo** a possibilidade do licitante demonstrar em acordo com sua interpretação, tendo em vista que alguns itens podem ser interpretativos por técnicos da CONTRATANTE, devendo, portanto, o **licitante ter o direito a discordar ou reapresentar itens por ventura indicados como desconforme** pelos técnicos da CONTRATANTE.

Importante que esta Administração observe que a condição de prova de conceito é completamente diferente do conceito de diligência, pois a diligência é facultada a decisão motivada do pregoeiro para instruir o processo licitatório, mas já a prova de conceito, se explicitada no edital, torna-se condição que o licitante melhor classificado deve ser submetido com base em critérios de julgamento OBJETIVO, para comprovar a sua capacidade em fornecer os serviços prestados, devendo ter a possibilidade de em um determinado prazo fazer a reapresentação de um possível item em desacordo.

São as disposições do TCU a este respeito, o que corroboram com as afirmações anteriores:

AMESP
Fls.: 0431
Assinatura

Faça constar dos editais, detalhadamente, os critérios de avaliação, as atividades de aferição de compatibilidade, assim como os planos, casos e relatórios de teste, quando se tratar de objeto cuja aceitação esteja sujeita a esses procedimentos, viabilizando, sempre que demandado por licitantes, a inspeção às amostras apresentadas, a fim de que os interessados verifiquem a compatibilidade com as exigências contidas no edital, garantindo a eficácia ao princípio da publicidade, em atenção ao disposto no arts. 3º, "caput" e 40, incisos VII e XVI, da Lei nº 8.666/1993. Passe a observar os procedimentos relativos ao planejamento da contratação nas licitações, especialmente ao escopo e registro dos estudos técnicos preliminares, em atenção ao art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/1993 e aos arts. 8º a 18º da Instrução Normativa nº 4/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MP). Acórdão 1512/2009 Plenário (grifou-se)

Outro grave equívoco presente em vosso procedimento **é o prazo exíguo para preparação da Prova de Conceito**, conforme pode ser visto na exigência abaixo, **72 horas,** é impossível que licitantes interessados que atuam fora do estado de MG por exemplo, mobilizem o seu time, equipamentos, se preparem para demonstração e façam toda a logística necessária para ter chances de cumprir um procedimento complexo como esse:

*... **na prova de conceito**, aceita oficialmente pelos membros da CPL da AMESP, que deverá ocorrer em **até 72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da convocação por parte da empresa licitante provisoriamente vencedora;*

Vejamos o posicionamento das principais Cortes de Conta Estadual e Federal a esse respeito:

Ademais, o estabelecimento, ainda que no edital, **de prazos exíguos acaba por favorecer as empresas que já tenham as amostras *previamente providenciadas***, em desacordo com o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e análogo ao disposto no subitem 9.4.10 do

Acórdão nº 669/2008 – TCU – Plenário. (grifou-se)

Ante todo o exposto e por tudo o mais consignado no autos, VOTO pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da representação e determino à PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA que, caso deseje prosseguir com o certame, que reformule o edital, de forma a:

1) ampliar o período entre a sessão pública do pregão e a prova de conceito;

2) reduzir o quantitativo de funcionalidades que serão apresentadas na demonstração do sistema oferecido pela vencedora;

AMESP
Fls.: 0432
Assinatura

3) consignar parâmetros para o desenvolvimento da atividade de capacitação e treinamento de usuários.

Voto do Ilustre Conselheiro Dimas Ramalho no julgamento do processo: **TC-013853.989.19-2**. (grifou-se)

Vê-se, portanto, que as exigências da Prova de Conceito contida no Termo de Referência além de estar incompleta, ainda reduz gravemente o número de participantes do procedimento licitatório, trazem insegurança a contratação além de afrontarem entendimento já fundamentado no Egrégio Tribunal da União.

VEJA, UM, APENAS 1 (UM) ITEM ONDE OS TÉCNICOS DO CONSÓRCIO ENTENDEREM QUE A SOLUÇÃO NÃO ATENDEU A EXPECTATIVA DENTRO DA SUA ÓPTICA EM RELAÇÃO AOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS SERÁ SUFICIENTE PARA ELIMINAR, OU SEJA, DESCLASSIFICAR DO CERTAME UMA EMPRESA QUE TENHA PLENA CAPACIDADE DE ATENDER O OBJETO DA LICITAÇÃO, SENDO QUE ESTA NÃO PODE DURANTE O PROCEDIMENTO DE PROVA DE CONCEITO, SE QUER ARGUMENTAR OU APRESENTAR O SEU PONTO DE VISTA DURANTE A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DENOMINADO POC, PORTANTO RESTA CLARO QUE ARBITRARIEDADES PODERÃO OCORRER, SENDO QUE O TEMPO PARA A MANIFESTAÇÃO DE UM RECURSO POSTERIOR NÃO SERÁ EFETIVO VISTO QUE A INTERPRETAÇÃO DE DETERMINADA FUNCIONALIDADE SISTÊMICA PASSA POR ANALISE SUBJETIVA E NÃO OBJETIVA, TENDO EM VISTA QUE NÃO SE TRATA UM ROTEIRO CLARO DO QUE DEVE SER APRESENTADO/DEMONSTRADO PARA CUMPRIR COM A EXIGÊNCIA DE CADA UM DOS ITENS PROPOSTOS NA PROVA DE CONCEITO.

A ampliação dos conceitos legais, ao livre-arbítrio do administrador, implica necessariamente em configuração de ilegalidade expressa, não passível de convalidação administrativa, e que infringe diretamente o atendimento do interesse público primário, pois, restringe sem fundamento legal a participação escorreita de empresas que atenderiam aos anseios públicos ali buscados, através do oferecimento de seus serviços de modo até mesmo mais eficiente e mais econômico.

A Administração contratante encontra-se vinculada ao Princípio da legalidade e diante disso somente poderá vir a atuar em conformidade à legislação. As disposições

AMESP
Fls.: 0433
Assinatura

editalícias, tais como ora expostas, contrariam a legislação e restringem de forma irregular a participação de um maior número de empresas neste certame.

Com efeito, o procedimento licitatório enquanto ato administrativo vinculado que o é, deve obrigatoriamente obedecer à legislação, não competindo ao agente que o realiza admitir, por livre escolha, condição discricionária e que, enquanto tal, atenderia apenas e ao menos em tese, aos critérios de conveniência e oportunidade da pessoa que o exerce. Tal atitude por certo, infringe também outro princípio ao qual a administração se encontra vinculada, qual seja, o da impessoalidade.

Ante ao exposto, vimos através do presente instrumento, impugnar o edital em epígrafe, solicitando a exclusão das exigências contidas de maneira equivocada e ilegal de forma a garantir-lhes a subsunção aos ditames legais vigentes.

Acreditamos, pois, que a atividade administrativa deve priorizar um compromisso com a causa pública, servindo aos administrados da forma mais responsável, íntegra, leal e eficiente possível.

Vê-se, portanto, que o Procedimento de POC, além de estar incompleta, ainda reduz gravemente o número de participantes do procedimento licitatório, trazem insegurança a contratação além de afrontarem entendimento já fundamentado no Egrégio Tribunal da União. Desta forma, constatou-se que tais condições são ilegais e restritivas.

Com efeito, o exame acurado do presente Edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, limitando o leque da licitação para um número reduzido de participantes. Estas exigências nada acrescentam nem tampouco representam uma garantia sobre o objeto da licitação, conforme já dito alhures, apenas afasta o universo de licitantes interessados em participar do certame e mancha a sua lisura, porquanto, sua manutenção representa ofensa aos princípios norteadores do procedimento licitatório.

Nesse sentindo, é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

AMESP
Fls.: 0434
Assinatura

(...)

Voto do Ministro Relator

O Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

(...)

8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93; (g.n)

Portanto, está fulgente que O EDITAL ESTÁ EIVADO DE VÍCIO DE ILEGALIDADE, uma vez, que FRUSTRA e RESTRINGE a COMPETITIVIDADE DA LICITAÇÃO. Sendo assim, toda regra que objetiva restringir ou frustrar o campo de alcance da competição não pode prevalecer, sob pena de violação dos Princípios do Processo Licitatório. Todavia, as divergências ora lançadas merecem ser sanadas por esta Administração, para que imperem o respeito aos ditames legais, pois essa não é a conduta imposta pela Legislação vigente, que determina ser o escopo da Administração Pública buscar a proposta que lhe é mais vantajosa.

A licitação deve buscar a ampla competitividade, conforme inciso XXI do art. 37 da CF/88. A lei permite mitigação nos casos em que o formalismo exacerbado prejudica a proposta mais vantajosa, esta Administração deve seguir os procedimentos recentes que estão sendo utilizados por órgãos de todas as esferas em pregões eletrônicos que visam a celeridade de suas contratações, eximindo-se de criar procedimentos que não trazem vantajosidade a disputa.

Agindo assim, a Administração deve buscar a certeza de que o exercício da atividade administrativa se adequará harmonicamente ao direito, à justiça e aos ditames sociais, respeitando em sua totalidade, os princípios norteadores da atividade administrativa, quais sejam, legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

III – DOS PEDIDOS

AMESP
FLS.: 0435
Assinatura

Requer-se, assim, com fundamento fático e legal amplamente explicitado acima que essa Administração decida:

1) Pelo recebimento do presente instrumento, garantindo-lhe o seu recebimento no **duplo efeito legal**, quais sejam o devolutivo e o suspensivo de modo a não ferir interesses quer da recorrente interessada, quer da própria Administração Pública local;

2) O julgamento do mesmo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelecido pela própria Administração, sob pena de em não o fazendo infringir o disposto pelo art. 41, *caput*, da lei federal de licitações e contratos;

3) Exclusão ou adequação do procedimento de PROVA DE CONCEITO a ser exigido, para que contenha entre outros: regras objetivas de avaliação, regras de classificação, regras de acompanhamento (transparência), **regras que protejam o licitante de injustiça**, regras que permitam a correção ou cumprimento de 50% das exigências ao invés de 100%, regras procedimentais, **e que conste do Texto do Edital** outras condições exigidas pelo TCU e que estão amplamente detalhadas e explicadas nesta peça.

4) A licitação possuí flagrante direcionamento para o fornecedor **R&C**, pois possuí a especificação de uma plataforma de ECM/BPM quando na verdade a POC baseia-se exclusivamente em uma software de GED com características específicas de um fabricante sem retratar o conteúdo do próprio edital, havendo necessidade urgente de reparo.

Ainda, não é demais solicitar que essa Administração afaste qualquer fator que limite a participação de licitantes qualificados e que permita conforme jurisprudência de cortes como o **TCE/SP e o TCU** que o início da POC se dê após **15 dias úteis** conforme orientação das principais Cortes de Contas do País em especial o **TC-013853.989.19-2** e que a POC seja condizente com a especificação do próprio edital, validando elementos aderentes a uma plataforma de ECM e BPM, afastando assim o indevido direcionamento.

VIVIAN FABRICIA VINHASK SANTANA:27742770865 Assinado de forma digital por VIVIAN FABRICIA VINHASK SANTANA:27742770865 Dados: 2024.06.05 22:23:21 -03'00'

CONTATO@DDATECNOLOGIA.COM.BR

CNPJ: 03.996.986/0001-90

AMESP
FLS: 0436
Assinatura

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Processo Licitatório nº 10/2024
Impugnação de edital

INPRINT TECNOLOGIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA– ME, Nome Fantasia **INPRINT**, situada à Avenida Deputado Castro de Carvalho, nº 941, Bairro Vila Júlia, Município de Poá, Estado de São Paulo, CEP 08551-035, inscrita no CNPJ nº 18.543.481/0001-47 e Inscrição Estadual nº 546.092.152.114, neste ato representada por seu representante legal **Arlindo Augusto Cleto Neto**, inscrito no CPF/MF sob o n. 035.629.498-63 vem, na condição de pretensa participante no certame supracitado, vem apresentar

IMPUGNAÇÃO

em face dos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024 cuja sessão pública está programada para ocorrer em 10 de junho de 2024, com fundamento no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

Esse documento foi assinado por ARLINDO AUGUSTO CLETO NETO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/N9MJ8-VUULU-RCB3N-FH3HG

AMESP
Fls.: 0437
Assinatura

I – PRELIMINARES
I.1 – DA TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido de impugnação é de até 3 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame, conforme a cláusula **item 6.1 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas tempestivamente, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 05 de junho de 2024, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

I.2 – DOS EFEITOS A SEREM RECEBIDOS A PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Requer-se desde já o recebimento deste instrumento nos efeitos devolutivo e suspensivo, dadas as relevantes questões de interesse público abaixo elencadas.

II – INTRODUÇÃO

Antes de mais nada cabe destacar que essa empresa logrou-se vencedora de dois editais que possuem objeto similar com o presente objeto, visto que o CIMPLA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, no processo administrativo nº 002/2024, pregão nº 002/2004 lançou o edital para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) – SOFTWARE COMO SERVIÇO, COM TECNOLOGIA ECM (ELECTRONIC CONTENT MANAGEMENT), PARA SOLUÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE FLUXOS ADMINISTRATIVOS (PROTOCOLO ELETRÔNICO), DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA PARA ATENDIMENTO AO CIMPLA E AOS ENTES

Esse documento foi assinado por ARLINDO AUGUSTO CLETO NETO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sliosign.com.br/validate/N9MJ8-VUULU-RCB3N-FH3HG

AMESP
FLS.: 0438
Assinatura

CONSORCIADOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

E o CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, por sua vez, por meio do processo administrativo nº 032/2023, pregão eletrônico nº 013/2023, lançou o edital para ESCOLHA DA(S) PROPOSTA(S) MAIS VANTAJOSA(S) VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) – SOFTWARE COMO SERVIÇO, COM TECNOLOGIA ECM (ELECTRONIC CONTENT MANAGEMENT), PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE FLUXOS ADMINISTRATIVOS (PROTOCOLO ELETRÔNICO), DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO MÓDULOS DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E DE ASSINATURAS DIGITAIS COM USO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (ICP-BRASIL) E CENTRAL DE ATENDIMENTO (INTEGRADO A APP COM ACESSO À POPULAÇÃO), TODOS INTEGRADOS EM UMA MESMA PLATAFORMA WEB, COMPREENDENDO O LICENCIAMENTO E OS CORRESPONDENTES SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, NECESSÁRIOS AO PROVIMENTO DA SOLUÇÃO, E SERVIÇOS AUXILIARES ESSENCIAIS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DE SEUS ENTES CONSORCIADOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MÓDULOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Sendo certo que quando convocada comprovou o atendimento a todos os requisitos de habilitação previstos no edital, apresentando conhecimento técnico e *know how* em sua apresentação e nos ditames do que seria o sistema ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT e BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT.

Desta forma possui plena capacidade para impugnar o presente edital e questionar Vossas Excelências sobre o procedimento da Prova de Conceito, uma vez que não consta os ditames de como deverá ser atendida.

Esse documento foi assinado por ARLINDO AUGUSTO CLETO NETO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/N9MJ8-VUULU-RCB3N-FH3HG

AMESP
Fls. 0439
Assinatura

III – FATOS

Tem-se por objeto o presente pregão, conforme o edital, *in verbis*, ***Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.***

Ocorre que as diretrizes em que se encontra o presente pregão está totalmente em desacordo com nosso ordenamento jurídico.

Vejamos.

IV. DAS RAZÕES DE REFORMA DO EDITAL
IV.1. DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
IV.1.1. ITEM 5 – DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito conforme consta no Edital não deixa claro como serão feitos os quesitos para a avaliação dos membros da comissão de licitação.

Se os itens serão atendidos em sua totalidade, em sua parcialidade ou até mesmo não atendidos.

Além de não deixar claro quais os requisitos que serão utilizados como norteadores para que a banca julgadora se baseie quando for o momento da Prova de Conceito.

O Edital em questão não apresenta a devida indicação dos itens no Termo de Referência, o que constitui uma falha grave. A ausência de detalhamento claro e

Esse documento foi assinado por ARLINDO AUGUSTO CLETO NETO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/N9MJ8-VUULU-RCB3N-FH3HG

AMESP
Fls.: 0440
Assinatura

específico dos itens a serem licitados torna o edital incompleto, gerando incertezas e dificultando a formulação das propostas pelos licitantes interessados.

Ora, não pairam dúvidas, que a falta de detalhamento do edital fere diretamente os princípios constitucionais, basilares e norteadores do processo licitatório, quais sejam, da publicidade e da eficiência, previstos na Lei 14.133/2021, *in verbis:*

> *Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade,* ***da publicidade, da eficiência****, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

A falta de clareza no Termo de Referência compromete a eficiência do processo licitatório, uma vez que dificulta o entendimento dos licitantes sobre o objeto da licitação, podendo resultar em propostas inadequadas e não condizentes com a real necessidade do contratante e, ainda o que pode ser muito pior, firmar contratos com empresas que apresentam propostas com valores muito aquém dos valores de referência pois não sabem do que se tratam o serviço BPM e muito menos o que se faz um software ECM.

A imprecisão do Termo de Referência acarreta prejuízos a todos os licitantes, que não têm condições de formular propostas devidamente fundamentadas, e à própria Administração Pública, que pode acabar contratando serviços ou produtos que não atendam de forma adequada às suas necessidades.

Esse documento foi assinado por ARLINDO AUGUSTO CLETO NETO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/N9MJ8-VUULU-RCB3N-FH3HG

AMESP
Fls.: 0441
Assinatura

Sabemos que o Termo de Referência é o documento fundamental em processos de contratação pública e privada, pois define os requisitos, escopo, objetivos, critérios de avaliação e outras especificações de um projeto ou serviço a ser contratado.

No entanto, a imprecisão do Termo de Referência pode trazer uma série de consequências negativas, tanto para a organização contratante quanto para os fornecedores.

Em resumo, a precisão do Termo de Referência é essencial para garantir a transparência, eficiência e eficácia dos processos de contratação. O Termo de Referência bem elaborado não apenas facilita a seleção do fornecedor mais adequado, mas também contribui para a entrega bem-sucedida do projeto ou serviço, atendendo plenamente às necessidades e expectativas da organização contratante.

Nesse sentido:

> DENÚNCIA. REFERENDO. PREGÃO PRESENCIAL. EXIGÊNCIA DESARRAZOADA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. EXIGÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO PRESENCIAL DO ATO CONVOCATÓRIO. DESCRIÇÃO INCOMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO A SER EXECUTADO. PRESENÇA DOS REQUISITOS DA PROBABILIDADE DO DIREITO E DO RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO. SUSPENSÃO LIMINAR DO CERTAME. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA. 1. O art. 30, II, da Lei n. 8.666/93 não estipula o número de atestados necessários para que se comprove a aptidão técnica dos interessados, sendo descabida a exigência que restrinja indevidamente a concorrência. 2. Não havendo qualquer justificativa para que a petição de impugnação/pedido de esclarecimento não seja aceita por meio eletrônico, a exigência de impugnação presencial do ato convocatório constitui vício no que tange ao exercício da ampla defesa e à livre concorrência, inviabilizando ilegalmente a participação de interessados que possuem sede em outros municípios ou estados. 3. Ao dispor sobre a fase preparatória do pregão, o inciso II do art. 3º da Lei n. 10.520/2002 explicitou que a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. **A disponibilização de Termo de Referência vago ou incompleto macula todo o certame, por prejudicar uma análise apurada e minuciosa de custos para**

Esse documento foi assinado por ARLINDO AUGUSTO CLETO NETO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/N9MJ8-VUULU-RCB3N-FH3HG

AMESP
Fls.: 0442
Assinatura

> **os interessados, impactando diretamente nas propostas a serem apresentadas.**
> (TCE-MG - DEN: 1024701, Relator: CONS. JOSÉ ALVES VIANA, Data de Julgamento: 09/11/2017, Data de Publicação: 22/11/2017)

Não pairam dúvidas que a falta de um *checklist* para nortear a Comissão de Licitação no momento de apresentação da POC deixa o Termo de Referência vago, inconsistente, o que consequentemente prejudica todo o certame, uma vez que, ocorre, ambiguidade e interpretações diversas; riscos de contratos incompletos ou inadequados; aumento de custos e prazos; qualidade fica comprometida; bem como aumenta o risco de fraude e corrupção.

Para tanto é de extrema importância a Precisão no Termo de Referência, sendo certo que para mitigar esses riscos, é essencial que o Termo de Referência seja elaborado com precisão e clareza. Algumas práticas recomendadas incluem:

- Definição Clara do Escopo: Delimitar claramente o que está dentro e fora do escopo do projeto ou serviço.
- Especificações Técnicas Detalhadas: Incluir todas as especificações técnicas necessárias para garantir que os fornecedores compreendam exatamente o que é requerido.
- Critérios de Avaliação Objetivos: Estabelecer critérios de avaliação claros e mensuráveis para facilitar a comparação justa das propostas.
- Participação de Especialistas: Envolver especialistas e stakeholders relevantes na elaboração do TR para garantir que todos os requisitos e expectativas sejam considerados.
- Revisão e Validação: Realizar revisões e validações do TR antes de sua publicação para assegurar a consistência e a completude do documento.

Esse documento foi assinado por ARLINDO AUGUSTO CLETO NETO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/N9MJ8-VUULU-RCB3N-FH3HG

PMESP
Fls.: 0443
Assinatura

V. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

A suspensão do processo licitatório até que seja realizada a devida retificação do Edital, com a inclusão detalhada dos itens no Termo de Referência, bem como a inclusão de um checklist para a Prova de Conceito, garantindo assim a publicidade e clareza necessárias.

A publicação de um novo prazo para a apresentação das propostas, a contar da data de disponibilização do edital retificado.

A comunicação formal a todos os interessados sobre as alterações realizadas no edital.

Termos em que, pede-se deferimento
Poá, 05 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
ARLINDO AUGUSTO CLETO NETO
CPF: ***.629.498-**
Certificado emitido por AC ONLINE RFB v5
Em nome da INPRINT TECNOLOGIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE I
CNPJ: 18.543.481/0001-47
Data: 05/06/2024 17:05:22-03:00

InPrint Tecnologia e Locação de Equipamentos de Informática
Arlindo Augusto Cleto Neto

Esse documento foi assinado por ARLINDO AUGUSTO CLETO NETO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/N9MJ8-VUULU-RCB3N-FH3HG

AMESP
FLS.: 0444
Assinatura

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: N9MJ8-VUULU-RCB3N-FH3HG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ARLINDO AUGUSTO CLETO NETO (CPF ***.629.498-**) - INPRINT TECNOLOGIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE I (CNPJ 18.543.481/0001-47) em 05/06/2024 17:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/N9MJ8-VUULU-RCB3N-FH3HG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

AMESP
FLS.: 0445
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
IMPUGNANTE: DDA TECNOLOGIA LTDA.
IMPUGNADA: CONSÓRCIO AMESP.

1. DECISÃO:

O Pregoeiro da AMESP diante das razões expostas, DECIDE:

Conhecer da impugnação interposta pela empresa **DDA TECNOLOGIA LTDA,** posto que tempestiva, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROCEDÊNCIA**.

2. DASL ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A presente decisão versa sobre o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

AMESP
Fls.: 0446
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Fora apresentada impugnação pela licitante DDA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.996.986/0001-90 que, em apertada síntese, alega que o Edital estaria restringindo a competição, visto que nem todos os Licitantes conseguiriam atender à totalidade dos pedidos na Prova de Conceito (PoC), pois de acordo com o item 11.5.1.6 do Edital, deveriam ser cumpridas as exigências de avaliação, que estariam contidas no item 5.8.1.2 do Termo de Referência (TR).

Afirma ainda que o julgamento seria subjetivo e o fato de um único item não ser atendido, não inviabiliza a capacidade técnica da empresa.

Afirma ainda que o prazo exigido seria exíguo para a preparação da Prova, visto este ser de "apenas" 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

Solicita que seja revista a Prova de Conceito, alterando a exigência de efetividade para 50% dos itens avaliados e que a Prova ocorra somente após 15 (quinze) dias úteis da convocação.

Por fim, informa que tais condições afrontam os princípios da Isonomia e Competitividade.

3. DO MÉRITO:

Preliminarmente, nota-se tempestiva a impugnação apresentada.

Nota-se ainda a regularidade formal da impugnante para apresentar sua manifestação, com fulcro na legislação pertinente e nas previsões editalícias.

AMESP
Fls.: 0447
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Ato contínuo, passaremos a análise do mérito da impugnação.

Inicialmente importante tratarmos sobre a necessidade, importância e legalidade da Prova de Conceito.

A Prova de Conceito (PoC) é uma ferramenta essencial em processos licitatórios que envolvem objetos complexos, especialmente aqueles relacionados a inovações e tecnologia da informação. Essa etapa é crucial para demonstrar a viabilidade técnica e funcional da proposta apresentada pelo licitante, antes de sua efetiva contratação.

Conforme já apresentado em questionamentos anteriores por esta Comissão, o entendimento de uma maneira geral é o de que **A PROVA DE CONCEITO CONSTITUI UMA ESTRATÉGIA CRUCIAL PARA O SUCESSO DA LICITAÇÃO, POIS É NESSE MOMENTO QUE SE VERIFICA SE A PROPOSTA APRESENTADA ATENDE AOS REQUISITOS DEFINIDOS NO EDITAL E COMPROVA, NA PRÁTICA, A VIABILIDADE DAS SOLUÇÕES TEÓRICAS PROPOSTAS**.

Antes mesmo da incorporação da PoC à lei geral de licitações – que sobreveio apenas com a Lei 14.133/21 –, o TCU já consagrava o entendimento de que não haveria óbice à adoção de tal medida como *"mais uma forma de garantir que o serviço a ser adquirido atenda plenamente"* [1]às expectativas da Administração.

A instauração da Prova de Conceito no processo licitatório visa resguardar o interesse público, ***trazendo segurança através da redução de riscos e aumentando a probabilidade de êxito na execução do objeto licitado***. Além

[1] TCU, Plenário, Acórdão 1.984/2008. Min. rel. Aroldo Cedraz.

AMESP
FLS.: 0448
Assinatura

disso, assegura que os licitantes com maior expertise técnica e capacidade demonstrada sejam justamente aqueles a vencer o certame.

Esta prática não só promove uma maior transparência e eficiência no processo licitatório, mas também garante que **a Administração Pública selecione propostas que ofereçam a melhor relação custo-benefício, contribuindo significativamente para o alcance dos objetivos institucionais e a satisfação das necessidades públicas.**

Nesse sentido, os licitantes que apresentam a POC e não atendem aos requisitos técnicos dispostos, tem baixa performance, não cumprem o prazo estipulado ou ainda se a solução exposta não demonstrar a qualidade necessária para atender às necessidades da organização ou não estiverem em conformidade com as normas e padrões exigidos no edital, podem e devem ser desclassificados do certame.

A PoC se assemelha ao exame de amostras.

Ambos se destinam à mesma finalidade: comprovar a aderência da proposta do licitante provisoriamente vencedor às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico (art. 17, §3º, Lei 14.133/21; e art. 29, §1º, IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022).

Sua previsão legal consta na Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, nos artigos os artigos 17, § 3º e o artigo 41, II, traz previsões, porém sem muito aprofundamento em suas peculiaridades.

O Acordão nº1984 – TCU determina que "*A Prova de Conceitos (PoC), no âmbito da jurisprudência dessa Corte de Contas, corresponde a uma apresentação de amostras no contexto de uma licitação, com o objetivo de permitir que a empresa*

AMESP
Fls.: 0449
Assinatura

provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos no edital"

Logo, ao analisarmos a Impugnação apresentada e os seus argumentos, resta claramente demonstrada que a empresa Impugnante desconsidera a **COMPLEXIDADE DO OBJETO LICITADO.**

O Termo de Referência (ANEXO I do Instrumento Convocatório), em seu item 3 ("DETALHAMENTO DO SERVIÇO"), elenca de forma detalhada as especificações do objeto.

Tais especificações são compostas por mais de 180 (cento e oitenta) requisitos funcionais e não funcionais, meticulosamente organizados em temas indispensáveis ao sucesso da iniciativa.

A PoC, por sua vez, exige a comprovação de **POUCO MAIS DE 30 (TRINTA)** desses requisitos, cuidadosamente selecionados.

Uma seleção de amostras, exige que os licitantes comprovem que sua **"AMOSTRA"** atenda às exigências do edital.

Essa amostra, que **representa menos de 20% (vinte por cento) do total dos serviços que serão executados(apenas em tipologia, pois em quantitativo o seu percentual é infinitamente menor)**, demonstra sensatez e proporcionalidade, considerando a extrema complexidade do objeto, os investimentos envolvidos, buscando minimizar os riscos de uma contratação ineficiente.

A impugnação sequer demonstra a suposta subjetividade afirmada. Tampouco uma suposta aleatoriedade.

AMESP
FLS.: 0450
Assinatura

Em caminho oposto ao Edital e seus anexos, que se balizaram por uma escolha criteriosa, fundamentada em aspectos técnicos mais relevantes e de maior impacto na funcionalidade final do objeto, a empresa impugnante apenas afirma sua inconformidade com as exigências.

Solicita uma alteração de maneira subjetiva, levando a considerar que teria pré-disposição a, mesmo que atendidas as solicitações da peça debatida, houvesse novos questionamentos intermináveis até o momento em que o instrumento convocatório atendesse às exigências e vontades do licitante e não da Administração Pública e, consequentemente, da sociedade.

Sobre a metodologia definida no instrumento convocatório, esta garante que, mesmo com uma amostra reduzida, a capacidade técnica das propostas seja avaliada de forma justa e objetiva, assegurando ao contratante a escolha da solução mais adequada às suas necessidades.

A simples redução na exigência da PoC tende a acarretar consequências danosas ao erário público, visto que diversas empresas sem condições técnicas poderiam vir a participar, resultando em um Pregão que difere da realidade de mercado e, principalmente, das necessidades do Contratante.

Os princípios da vantajosidade e eficácia administrativa visam evitar que os certames de compras realizados pela Administração Pública sejam ineficazes, seja sob pena do fracasso ou cancelamento do certame, seja sob a hipótese de uma contratação ineficiente.

Em ambas situações, a Administração Pública e toda a sociedade perdem, visto que o certame não alcance seu resultado final com a melhor condição de custo/benefício, que nada mais é que a relação entre o melhor produto no seu melhor preço.

AMESP
Fls.: 0451
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Insta ressaltar que a p´ropria impugnante apresenta decisão do Triubunal de Contas da União (TCU) onde existe a recomendação expressa que as Provas de Conceito previstas nos Editais exijam requisitos mínimos necessários, porém de ALTA RELEVÂNCIA ao serviço que será prestado.

Na decisão mencionada, não existe percentual previsto como mínimo ou máximo, apenas uma menção que a exigência de se comprovar 85% (oitenta e cinco por cento) das exigências técnicas previstas no Termo de Referência seria exagerado.

Sob tal prisma, o Edital e este órgão concordam com tal situação, tanto que exigem a demonstração de menos de 20% da capacidade técnica prevista no Termo de Referência.

A inclusão da PoC com previsão expressa na legislação, demonstra a vontade dos legisladores em entender as contratações de Tecnologia da Informação e suas complexidades, diminuindo as contratações inadequadas que resultam em prejuízos e procedimento administrativos intermináveis.

A Ausência de exigências objetivas e de fases de capacidade técnica acabam por resultar em custo ao erário público e, em muitas hipóteses a sanções a empresas licitantes que podem vir a não ter incorrido em dolo, mas sim na ausência de seletividade nas propostas que atendiam ou não o edital.

A metodologia presente no edital, pautada pela proporcionalidade e objetividade da PoC, visa evitar exatamente o acima elencado. Busca apenas garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

A seleção criteriosa dos itens para avaliação permite a escolha da solução que atenda às necessidades do contratante de forma eficiente, prudente e eficaz, otimizando o uso dos recursos públicos.

AMESP
Fls.: 0452
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

A mera alegação da empresa Impugnante de que a PoC traria quesitos interpretativos não se prova fundamentada, visto que esta sequer elencou onde tais quesitos existiriam.

Conforme previsto no Edital e seus anexos, as exigências previstas na PoC são evidentes e razoáveis, existindo apenas a condição de que atende ou não atende ao item verificado. Não existe subjetividade. Inconformismo não é fundamentação para subjetividade.

A simples afirmação de que a Prova de Conceito exige 100% das necessidades da Administração Pública, demonstra uma análise e interpretação equivocada do edital e seus anexos por parte da empresa Impugnante.

O item 11.5.1.7.2 demonstra claramente que não se trata de todas as exigências técnicas para o serviço no termo de Referência não constam na PoC, visto que esta é realizada por amostragem:

> *11.5.1.7.2. **A referida prova de conceito deverá ocorrer por amostragem,** no dia e hora convencionado entre o Pregoeiro, demais membros e a LICITANTE, consistindo na comprovação pela LICITANTE das condições estabelecidas, em demonstração de até 08 (oito) horas de duração, de que o objeto ofertado atende aos requisitos tecnológicos e às funcionalidades previstas no Termo de Referência.*

O edital exige a comprovação de todos os itens de avaliação, visto a possibilidade de que licitantes que não possuem capacidade técnica venham a apresentar simples manuais, declarações de que se encontra em desenvolvimento ou serão desenvolvidas as funcionalidade, conforme item 11.5.1.7.4.

AMESP
Fls.: 0453
Assinatura

A simples hipótese de tal situação, maximiza potencialmente a hipótese de contratação de um serviço que não será efetivamente realizado por meses, atrasando o cronograma estimado da Administração Pública, além de causar prejuízos financeiros.

Ademais, a amostragem prevista no item acima mencionado, demonstra de maneira evidente de que o Edital não solicita que na PoC todos os requisitos técnicos e todos os serviços que serão desenvolvidos sejam apresentados, mas apenas aqueles de maior complexidade e relevância.

Tal exigência resulta na obrigação do licitante de comprovar menos de 20% dos serviços técnicos que serão realizados durante o contrato.

Não existe o interesse de contratação de ferramenta em fase inicial de desenvolvimento, mas de uma ferramenta que possibilite a celeridade na execução do objeto contratado. Se o intuito fosse o de desenvolvimento, a contratação seria para tal situação e não a AQUISIÇÃO/LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, o que percebe a notável vontade de trabalhar com uma solução acabada e pronta para execução.

A utilização de critérios técnicos de maior relevância e com maior impacto na execução do objeto, sem excluir nenhum deles, resulta em uma amostra reduzida de todo o serviço, mas eficiente, justa e objetiva para que seja avaliada a capacidade técnica dos proponentes, assegurando um serviço de alta qualidade e adequado às necessidades do Contratante.

O princípio da competitividade não se resume a ampliar o número de licitantes no pregão realizado, mas sim de possibilitar que o máximo de licitantes CAPAZES de atender ao objeto venham a participar.

AMESP
FLS.: 0454
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

A acusação leviana de que determinada empresa esta sendo beneficiada, sem nenhum tipo de prova ou indício, apenas a afirmação da Impugnante, demonstra a sua clara incapacidade em entender o objeto que será contratado ou o instrumento de convocação.

Se o interesse fosse de contratação de uma única empresa, bastaria ao Consórcio AMESP a contratação por Inexigibilidade ou a criação de exigências que outras empresas não teriam condições de participar.

Vale ressaltar novamente, que objetos de alta complexidade como do caso em comento, realmente acabam por diminuir o número de empresas aptas a participarem do certame, visto que, infelizmente, o rol de empresas com condição de realizar o objeto sem prejuízos temporais e/ou financeiros para a administração pública é reduzido.

Porém, evita-se que empresas com incapacidade de execução do objeto venham a ser contratadas resultando em sanções previstas na legislação, como o Impedimento de licitar pelo prazo de 02 anos, já existente à época da Lei n.º 10.520/02. Sanção esta à qual a empresa Impugnante atende no momento, por não cumprir com suas obrigações perante a Agência Nacional de Mineração do Distrito Federal, conforme abaixo.

AMESP
FLS.: 0455
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita	Nome informado pelo Órgão sancionador	Nome Fantasia
DDA TECNOLOGIA LTDA - 03.996.986/0001-80	DDA TECNOLOGIA LTDA	DDA TECNOLOGIA

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro	Categoria da sanção	
CEIS	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO	
Data de início da sanção	Data de fim da sanção	
27/10/2022	27/10/2024	
Data de publicação da sanção	Publicação	Detalhamento do meio de publicação
**	SEM INFORMAÇÃO	
Data do trânsito em julgado		
**		
Número do processo	Número do contrato	Abrangência da sanção
48051.003335/2022	04/2022	EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR
Observações		
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - LEI 14.133/2021, ART. 156		

** A data não foi informada pelo órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO		DF

Fundamento legal

LEI 14133 - ART. 156 - QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIO E SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

Logo, a PoC prevista visa somente evitar no que incorreu, não apenas a Agência Nacional de Mineração, mas em outros inúmeros órgãos da Administração Pública, que por ausência de planejamento e busca pela eficiência, não realizam processos de contratações com as questões técnicas e legais pertinentes, resultando na contratação de empresas incapazes de executar os objetos previstos.

Ato contínuo, sobre o prazo de realização da PoC após a convocação pela Equipe de Pregão, novamente resta notória a dificuldade da empresa IMPUGNANTE em desenvolver uma análise sobre o Edital.

O Edital determina que a PoC será realizada em até 72 (setenta e duas) horas, ou seja, 03 (três) dias após a ***CONVOCAÇÃO*** do licitante, vejamos:

AMESP
FLS.: 0456
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

11.5.1.7.1. A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação na prova de conceito, aceita oficialmente pelo Pregoeiro e demais membros da AMESP, que ***deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da convocação por parte da empresa licitante provisoriamente vencedora.***

Isto posto, resta claro que, os interessados possuem os **08 (oito) DIAS ÚTEIS** em que o Edital foi publicado, mais o período da fase de CLASSIFICAÇÃO, além do prazo previsto **APÓS A CONVOCAÇÃO**.

Tal situação demonstra por si só, prazo mais que hábil para uma empresa com capacidade de fornecer o objeto se prepare.

A bem verdade, ao exigir a Prova de Conceito, o intuito da Administração Pública é exatamente evitar que empresas despreparadas venham a participar do certame e causar prejuízos, seja na morosidade deste ou até no resultado de uma contratação equivocada.

Tal afirmação é corroborada pelo disposto no item 11.5.1.7.8 do Edital:

11.5.1.7.8. Verificando-se, no curso da análise, ***o não atendimento de requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada e poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente****. Em sequência, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja declarada a vencedora do certame.*

AMESP
Fls.: 0457
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Ciente da complexidade do processo de avaliação do software, seja para a comissão técnica avaliadora quanto para o LICITANTE, a CONTRATANTE entende que a ausência de prazo pré-estabelecido entre a declaração do vencedor e a efetiva execução da prova de conceito é um benefício a quem deva executá-la, desde que não seja afastada a razoabilidade.

Ademais, todos os andamentos de um processo de contratação por parte da Administração Pública devem atender ao princípio da publicidade e da razoabilidade, ou seja, a data será divulgada com antecedência suficiente para os licitantes participarem/acompanharem com tranquilidade.

O pedido de 15 (quinze) dias úteis se mostra completamente desarrazoável, visto que nenhuma fase do processo de contratação possui o referido prazo.

O prazo almejado resulta em 03 (três) semanas de espera para realização de um produto de demonstração ao qual os licitantes tem acesso ás suas exigências com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência.

Tal prazo se mostra mais que razoável para que os interessados possam vir a realizar adequações em seus produtos.

Conforme explanado anteriormente, o intuito do presente certame é a contratação de solução que terá sua execução iniciada com maior brevidade possível e em um alto nível de eficiência.

A prorrogação de maneira exacerbada de prazo, conforme solicitado pela Impugnante, beneficia apenas empresas incapazes de atender ao objeto do edital, pois daria a elas a oportunidade de após vencer a fase de lances, realizarem uma **TENTATIVA** de apresentar em prova de Conceito, solução que atenda

AMESP
FLS.: 0458
Assinatura

especificamente as exigências da PoC, deixando para momento posterior o desenvolvimento de solução completa para o objeto.

Ademais, na hipótese de DESCLASSIFICAÇÃO de uma, duas ou até três propostas, causaria uma morosidade no processo injustificável, além da hipótese que as demais licitantes desistam de suas propostas, vide o vencimento da validade destas.

Importante frisar que o Impugnante em sua peça afirma a todo o momento uma suposta intenção de restrição por parte do Consórcio AMESP, com a acusação infundada de afronta ao princípio da Competitividade.

Uma breve explanação sobre os princípios elencados pela empresa IMPUGNANTE, previstos no art. 5º da Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/21) comprova o desencontro entre as alegações da IMPUGNANTE e a realidade do certame impugnado.

Em apertada síntese, o princípio da **COMPETIVIDADE** visa buscar a melhor proposta, a mais vantajosa.

Tal situação não reflete no MENOR PREÇO ou no número maior de licitantes participantes, mas sim na melhor condição resultante da equação capacidade técnica e preço apresentado.

Uma licitação que é vencida por uma empresa incapaz de prestar os serviços em sua totalidade, mesmo que consiga realizar grande parte dele, é muito mais danosa à Administração Pública e, consequentemente, à toda a população (Princípio do **INTERESSE PÚBLICO**) que uma licitação onde se tem um número menor de concorrentes, mas todos com capacidade de realizar o objeto em sua totalidade.

AMESP
Fls.: 0459
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Ressalta-se que todo o processo licitatório, incluindo a definição da PoC, foi conduzido com absoluta transparência e em estrito cumprimento aos princípios da licitatórios.

As decisões foram tomadas com base em critérios técnicos rigorosos e documentados, assegurando a lisura e a justiça do processo.

Diante de tudo acima exposto, não merece prosperar a Impugnação apresentada pela empresa DDA TECNOLOGIA LTDA.

Ressalta-se ainda que seja encaminhada a Impugnação apresentada, assim como a presente decisão para os setores competentes do Consórcio AMESP para que medidas sejam tomadas após as alegações levianas trazidas na peça impugnatória.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do todo exposto, conheço da Impugnação, posto que tempestiva para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantidas as previsões editalícias.

Pelo que DECIDO.

Publique-se e registre-se.

Pouso Alegre, 07 de junho de 2.024.

WAGNER DO COUTO:90079345620
Assinado de forma digital por WAGNER DO COUTO:90079345620
Dados: 2024.06.07 09:31:20 -03'00'

Wagner do Couto

Pregoeiro AMESP

AMESP
Fls.: 0460
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
IMPUGNANTE: INPRINT TECNOLOGIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.
IMPUGNADA: CONSÓRCIO AMESP.

1. DECISÃO:

O Pregoeiro da AMESP diante das razões expostas, DECIDE:

Conhecer da impugnação interposta pela empresa **INPRINT TECNOLOGIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME,** posto que tempestiva, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROCEDÊNCIA**.

2. DASL ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A presente decisão versa sobre o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA

AMESP
Fls.: 0461
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Fora apresentada impugnação pela licitante INPRINT TECNOLOGIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.543.481/0001-47 que, em apertada síntese, alega que o Edital estaria restringindo a competição, visto que a Prova de Conceito prevista no Termo de Referência não possui um checklist, assim como o Termo de Referência não possui detalhamento de seus itens..

Afirma ainda que o julgamento poderia vir a ser subjetivo pela ausência de checklist, assim como a suposta falta de detalhamento resultaria em afronta aos princípios da publicidade e da eficiência.

Este é um breve relato da peça impugnatória

3. DO MÉRITO:

Preliminarmente, nota-se tempestiva a impugnação apresentada.

Nota-se ainda a regularidade formal da impugnante para apresentar sua manifestação, com fulcro na legislação pertinente e nas previsões editalícias.

Ato contínuo, passaremos a análise do mérito da impugnação.

Sobre a alegação de ausência de detalhamento no Termo de Referência alegado pela Impugnante, não se resta comprovada tal afirmação trazida em sua peça.

AMESP
FLS.: 0462
Assinatura

Elenca que deve o Termo de Referência ser claro e preciso na definição do escopo, nas especificações técnicas, nos critérios de avaliação, na revisão e validação e na exigência da participação de especialistas.

Porém, não traz em seus argumentos, quais as supostas falhas do termo de Referência de maneira objetiva. Não aponta contradições, erros técnicos, exigências desproporcionais ou desarrazoáveis, não faz nenhum apontamento claro.

Apenas relata seu inconformismo com o Termo de Referência em seu entendimento.

Inicia seus argumentos com a informação de que possui capacidade técnica plena para questionar o instrumento convocatório (vide a execução de objeto semelhante em outros Consórcios Municipais), mas não se preza a relatar de maneira técnica as suas alegações.

Em contato com a Equipe Técnica demandante, que acreditamos possuir capacidade técnica plena para a condução em apoio ao Pregoeiro do presente certame, não fora identificada nenhuma das alegações trazidas pela empresa Impugnante.

Tanto o Termo de Referência, como o Edital apresentam critérios claros de avaliação em todas as fases do certame.

Ademais, o Termo de Referência fora confeccionado por equipe técnica do consórcio altamente capacitada.

As especificações técnicas estão todas elencadas de maneira detalhada no item 4 do termo de Referência em mais de 30 (trinta) páginas.

AMESP
FLS.: 0463
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Assim sendo, considerando a subjetividade da peça impugnatória, não entende este Pregoeiro a necessidade de reavaliação ou qualquer alteração no instrumento convocatório e seus anexos.

Sobre a ausência de um checklist para a PoC, em que pese tal exigência não existir sequer previsão legal ou recomendação de tal tipo, o item 5.8.1 do Termo de Referência traz os **"Critérios e procedimentos de avaliação com prova conceito"**, assim como o item 5.8.2 do mesmo documento, elenca os **"Resultados esperados".**

Logo, se nota, que não existe subjetividade na Prova de Conceito, pois desde a data de publicação do edital, todas as informações sobre a PoC e sobre todo o processo de aquisição se encontram no edital e seus anexos.

A mera alegação de subjetividade no Edital e no Termo de Referência não possui fundamentação legal ou técnica.

Tal situação, nas hipóteses em que é notada, deve ser demonstrada de maneira clara pela licitante interessada.

O ato de impugnar o instrumento convocatório não deve ser realizado meramente para um pedido de que a Administração Pública reavalie o Edital e seus anexos, mas sim um pedido fundamentado de alterações plausíveis que facilitem o processo de contratação em busca de maior eficiência e vantajosidade para a Administração Pública e, consequentemente, para toda a sociedade.

Logo, considerando que de acordo com a equipe técnica, o termo de Referência encontra-se completo, com todas as informações necessárias.

AMESP
Fls.: 0464
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Considerando ainda que não restou demonstrado na peça impugnatória qualquer subjetividade, em especial na Prova de Conceito, onde o item 5.8.1 traz os critérios de análise e o item 5.8.2 os resultados que deverão ser alcançados.

Considerando, por fim, que não existe previsão legal da necessidade de instrumento denominado como checklist para a realização de Prova de Conceito, entende este pregoeiro e sua equipe pela desnecessidade da inclusão de documento checklist para a PoC, sendo INDEFERIDO o pleito apresentado.

Insta aclarar que a referida PoC possui análise de avaliação simplificado (ATENDE ou NÃO ATENDE) e a possibilidade de de interposição de recurso/questionamento à decisão dos examinadores, corroborando o determinado pela legislação e atendendo os princípios do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes.

Diante de tudo acima exposto, não merece prosperar a Impugnação apresentada pela empresa INPRINT TECNOLOGIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

Ressalta-se ainda que seja encaminhada a Impugnação apresentada, assim como a presente decisão para os setores competentes do Consórcio AMESP para que medidas sejam tomadas após as alegações levianas trazidas na peça impugnatória.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do todo exposto, conheço da Impugnação, posto que tempestiva para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantidas as previsões editalícias.

Pelo que DECIDO.

AMESP
FLS.: 0465
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Publique-se e registre-se.

Pouso Alegre, 07 de junho de 2.024.

WAGNER DO COUTO:90079345620
Assinado de forma digital por WAGNER DO COUTO:90079345620
Dados: 2024.06.07 09:32:08 -03'00'

Wagner do Couto

Pregoeiro AMESP

AMESP
Fls.: 0466
Assinatura

AMESP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 09/2024

LOTES / ITENS

N° 01
Descrição: LOTE 01
Quantidade: 1
Valor: 57.331.150,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
R&C IMPERIO CONSULTORIA E	53.306.800,00	53.306.800,00	23/05/2024 14:31:10	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: N/A	0,39	0,36
002 ITEM 2 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: N/A	0,88	0,80
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: N/A	19,75	19,00
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: N/A	0,36	0,34
005 ITEM 5 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: ORBIS	372.500,00	317.500,00
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: N/A	2.500,00	2.400,00
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: ORBIS	6.075,00	6.000,00
008 ITEM 8 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: N/A	383,75	380,00

AMESP
FLS.: 0467
Assinatura

Propostas Iniciais
N° 09/2024

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS,	56.748.300,00	56.748.300,00	07/06/2024 13:33:28	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: 19.500.000,00	0,39	0,39
002 ITEM 2 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: 80.000,00	0,88	0,80
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: 1.100.000,00	19,75	22,00
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: 16.549.500,00	0,36	0,33
005 ITEM 5 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: 11.400.000,00	372.500,00	380.000,00
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: na	2.500,00	2.900,00
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: file director	6.075,00	7.000,00
008 ITEM 8 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: na	383,75	400,00

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
STAR PRODUTOS E COMERCIO	57.290.500,00	57.290.500,00	10/06/2024 11:17:30	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIO/PRÓPRIA	0,39	0,92
002 ITEM 2 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIO/PRÓPRIA	0,88	1,10
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIO/PRÓPRIA	19,75	1,15
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIO/PRÓPRIA	0,36	0,10
005 ITEM 5 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIO/PRÓPRIA	372.500,00	2.200,00

AMESP
FLS.: 0468
Assinatura

Propostas Iniciais
N° 09/2024

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
PRADO CHAVES ARQUIVOS E	57.251.500,00	57.251.500,00	23/05/2024 18:00:39	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIO/PRÓPRIA	2.500,00	1.000,00
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIO/PRÓPRIA	6.075,00	2.500,00
008 ITEM 8 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIO/PRÓPRIA	383,75	300,00

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIO/PRÓPRIA	0,39	0,30
002 ITEM 2 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIO/PRÓPRIA	0,88	0,55
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIO/PRÓPRIA	19,75	8,90
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIO/PRÓPRIA	0,36	0,05
005 ITEM 5 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIO/PRÓPRIA	372.500,00	573.000,00
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIO/PRÓPRIA	2.500,00	300.000,00
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIO/PRÓPRIA	6.075,00	750.000,00
008 ITEM 8 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PRÓPRIO/PRÓPRIA	383,75	530,00

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DIGITALGOV TECNOLOGIA DA	57.254.600,00	57.254.600,00	10/06/2024 09:33:34	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: NÃO SE APLICA	0,39	0,28

AMESP
FLS.: 0469
Assinatura

Propostas Iniciais
N° 09/2024

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
TECHCERT LTDA	57.082.500,00	57.082.500,00	04/06/2024 13:52:11	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
002 ITEM 2 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: NAO SE APLICA	0,88	0,28
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: NAO SE APLICA	19,75	0,80
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: NAO SE APLICA	0,36	0,80
005 ITEM 5 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: NAO SE APLICA	372.500,00	1.500,00
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: NAO SE APLICA	2.500,00	900,00
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: NAO SE APLICA	6.075,00	900,00
008 ITEM 8 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: NAO SE APLICA	383,75	150,00

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Propria	0,39	0,40
002 ITEM 2 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Propria	0,88	0,90
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: propria	19,75	18,00
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: propria	0,36	0,35
005 ITEM 5 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Propria	372.500,00	355.000,00
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Propria	2.500,00	2.500,00
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Propria	6.075,00	5.000,00

AMESP
Fls.: 0470
Assinatura

Propostas Iniciais
N° 09/2024

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
008 ITEM 8 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: Propria			383,75	390,00
FOKUS INFORMÁTICA E	55.289.000,00	55.289.000,00	23/05/2024 16:20:00	CLASSIFICADA
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: propria			0,39	0,35
002 ITEM 2 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			0,88	1,00
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			19,75	12,50
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			0,36	0,60
005 ITEM 5 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			372.500,00	55.500,00
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			2.500,00	20.000,00
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			6.075,00	15.000,00
008 ITEM 8 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIA			383,75	250,00

AMESP
Fls.: 0471
Assinatura

AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
N° 09/2024

Às 14:00 horas do dia 10/06/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria no 01/2023, de 02 de Janeiro de 2023. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 10/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 09/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

N° 01

Descrição: LOTE 01

Quantidade: 1

Valor: R$ 57.331.150,00

Vencedor Fornecedor 4084 Valor: R$ 45.377.200,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 4084	R$ 53.306.800,00	R$ 53.306.800,00	23/05/2024 14:31:10	CLASSIFICADA
Fornecedor 7187	R$ 56.748.300,00	R$ 56.748.300,00	07/06/2024 13:33:28	CLASSIFICADA
Fornecedor 5708	R$ 57.290.500,00	R$ 57.290.500,00	10/06/2024 11:17:30	CLASSIFICADA
Fornecedor 7822	R$ 57.251.500,00	R$ 57.251.500,00	23/05/2024 18:00:39	CLASSIFICADA
Fornecedor 4276	R$ 57.254.600,00	R$ 57.254.600,00	10/06/2024 09:33:34	CLASSIFICADA
Fornecedor 8530	R$ 57.082.500,00	R$ 57.082.500,00	04/06/2024 13:52:11	CLASSIFICADA
Fornecedor 2797	R$ 55.289.000,00	R$ 55.289.000,00	23/05/2024 16:20:00	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/06/2024 14:22:04	R$ 37.998.000,00	Fornecedor 4276
10/06/2024 14:21:18	R$ 40.000.000,00	Fornecedor 7822
10/06/2024 17:52:28	R$ 45.377.200,00	Fornecedor 4084
10/06/2024 14:20:10	R$ 45.500.000,00	Fornecedor 4084
10/06/2024 14:20:04	R$ 45.600.000,00	Fornecedor 7187
10/06/2024 14:19:38	R$ 46.000.000,00	Fornecedor 7822
10/06/2024 14:19:53	R$ 46.100.000,00	Fornecedor 4276
10/06/2024 14:19:00	R$ 48.500.000,00	Fornecedor 7187

AMESP
FLS.: 0472
Assinatura

Ata de Sessão Pública
N° 09/2024

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/06/2024 14:18:49	R$ 48.950.000,00	Fornecedor 4084
10/06/2024 14:18:12	R$ 49.150.000,00	Fornecedor 8530
10/06/2024 14:18:33	R$ 49.200.000,00	Fornecedor 4276
10/06/2024 14:17:27	R$ 49.300.000,00	Fornecedor 7822
10/06/2024 14:17:37	R$ 49.301.000,00	Fornecedor 4276
10/06/2024 14:17:14	R$ 49.350.000,00	Fornecedor 4084
10/06/2024 14:16:43	R$ 49.400.000,00	Fornecedor 7822
10/06/2024 14:16:26	R$ 49.500.000,00	Fornecedor 4084
10/06/2024 14:16:54	R$ 49.550.000,00	Fornecedor 4276
10/06/2024 14:16:46	R$ 49.600.000,00	Fornecedor 7187
10/06/2024 14:16:43	R$ 49.650.000,00	Fornecedor 4276
10/06/2024 14:15:55	R$ 49.900.000,00	Fornecedor 7822
10/06/2024 14:16:13	R$ 49.950.000,00	Fornecedor 4276
10/06/2024 14:15:47	R$ 49.999.999,99	Fornecedor 4276
10/06/2024 14:15:24	R$ 50.000.000,00	Fornecedor 4276
10/06/2024 14:15:16	R$ 50.100.000,00	Fornecedor 7822
10/06/2024 14:15:07	R$ 50.200.000,00	Fornecedor 4084
10/06/2024 14:15:05	R$ 50.690.000,00	Fornecedor 4276
10/06/2024 14:14:49	R$ 50.700.000,00	Fornecedor 7187
10/06/2024 14:14:36	R$ 50.850.000,00	Fornecedor 7822
10/06/2024 14:14:16	R$ 50.890.200,00	Fornecedor 4276
10/06/2024 14:13:55	R$ 50.900.000,00	Fornecedor 7822
10/06/2024 14:13:40	R$ 50.999.900,00	Fornecedor 4276
10/06/2024 14:13:30	R$ 51.000.000,00	Fornecedor 4084
10/06/2024 14:13:29	R$ 51.149.000,00	Fornecedor 4276
10/06/2024 14:13:07	R$ 51.150.000,00	Fornecedor 7822
10/06/2024 14:12:55	R$ 51.199.000,00	Fornecedor 4276
10/06/2024 14:12:37	R$ 51.200.000,00	Fornecedor 4084
10/06/2024 14:12:22	R$ 51.239.000,00	Fornecedor 7822
10/06/2024 14:12:03	R$ 51.240.000,00	Fornecedor 7187
10/06/2024 14:11:48	R$ 51.250.000,00	Fornecedor 4276
10/06/2024 14:11:02	R$ 51.270.000,00	Fornecedor 8530
10/06/2024 14:10:44	R$ 51.430.000,00	Fornecedor 7822
10/06/2024 14:10:01	R$ 51.450.000,00	Fornecedor 4276
10/06/2024 14:09:14	R$ 51.480.000,00	Fornecedor 8530
10/06/2024 14:09:54	R$ 51.650.000,00	Fornecedor 7822
10/06/2024 14:07:45	R$ 51.700.000,00	Fornecedor 4084

AMESP
FLS.: 0473
Assinatura

Ata de Sessão Pública
N° 09/2024

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/06/2024 14:07:55	R$ 51.750.000,00	Fornecedor 7822
10/06/2024 14:07:35	R$ 51.752.000,00	Fornecedor 4276
10/06/2024 14:07:23	R$ 51.800.000,00	Fornecedor 7187
10/06/2024 14:07:10	R$ 51.900.000,00	Fornecedor 7822
10/06/2024 14:06:49	R$ 52.000.000,00	Fornecedor 4084
10/06/2024 14:06:31	R$ 52.200.000,00	Fornecedor 7822
10/06/2024 14:05:56	R$ 52.300.000,00	Fornecedor 7187
10/06/2024 14:05:35	R$ 52.400.000,00	Fornecedor 4276
10/06/2024 14:05:12	R$ 52.500.000,00	Fornecedor 4084
10/06/2024 14:04:42	R$ 52.600.000,00	Fornecedor 7822
10/06/2024 14:04:29	R$ 52.900.000,00	Fornecedor 7187
10/06/2024 14:03:58	R$ 53.000.000,00	Fornecedor 4276
10/06/2024 14:03:33	R$ 53.306.800,00	Fornecedor 4084
10/06/2024 14:03:33	R$ 55.289.000,00	Fornecedor 2797
10/06/2024 14:03:33	R$ 56.748.300,00	Fornecedor 7187
10/06/2024 14:03:33	R$ 57.082.500,00	Fornecedor 8530
10/06/2024 14:03:33	R$ 57.251.500,00	Fornecedor 7822
10/06/2024 14:03:33	R$ 57.254.600,00	Fornecedor 4276
10/06/2024 14:03:33	R$ 57.290.500,00	Fornecedor 5708

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
14/05/2024 11:40:59	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por Wagner do Couto.
14/05/2024 12:12:58	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/20362307000140/compras/2024/15
24/05/2024 13:24:32	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por Wagner do Couto.
24/05/2024 13:24:37	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/20362307000140/compras/2024/17
29/05/2024 13:37:01	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por Wagner do Couto.
29/05/2024 13:37:16	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/20362307000140/compras/2024/18
10/06/2024 14:00:04	Sistema	Sessão pública aberta!
10/06/2024 14:00:23	Pregoeiro	Boa tarde, em instantes iniciaremos a fase de lances
10/06/2024 14:03:33	Sistema	Disputa do Lote/Item 01 - LOTE 01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/06/2024 14:18:36	Sistema	O lote/item n° 01 - LOTE 01 entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
10/06/2024 14:20:15	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item n° 01 - LOTE 01 foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 45.500.000,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados.

AMESP
FLS.: 0474
Assinatura

Ata de Sessão Pública
N° 09/2024

Data/Hora	Origem	Mensagem
		FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
10/06/2024 14:25:30	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item n° 01 - LOTE 01. Disputa encerrada!
10/06/2024 14:25:30	Sistema	O arrematante do item/lote n° 01 - LOTE 01 foi o fornecedor com valor R$ 37.998.000,0000 !
10/06/2024 14:25:30	Sistema	Fase de disputa do pregão foi encerrada.
10/06/2024 15:49:21	Sistema	O fornecedor DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A empresa DIGITAL GOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, está inabilitada pelos seguintes motivos: 1. Apresentou vários atestados de capacidade técnica em desconformidade, ou seja, sem os quantitativos mínimos exigidos, não atendendo as características solicitadas. Item 11.5.1.4. do Edital; 2. Não apresentou o Alvará de Localização e Funcionamento. Item 11.5.1.5. do Edital; 3. Não apresentou os índices financeiros solicitados. Item 11.4.4 alíneas b, b1, b2, b3 e b4 do Edital; 4. Não possui capital social no valor de 10% da contratação. Item 11.4.4. alínea B4 do Edital.
10/06/2024 15:49:21	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 01 - LOTE 01 é o fornecedor PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.
10/06/2024 17:10:39	Sistema	O fornecedor PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A empresa PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA, está inabilitada pelos seguintes motivos: 1. A empresa está proibida de participar de licitações e celebrar contratos com a administração pública, na forma da legislação vigente. Item 5.4.1. do Edital; 2. A empresa possui cadastro no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. Item 5.4.9. do Edital; https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta/303762 3. Apresentou os atestados de capacidade técnica em desconformidade, ou seja, sem a comprovação dos serviços pertinentes ao Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil. Item 11.5.1.1. e 11.5.1.2. do Edital.
10/06/2024 17:10:39	Sistema	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 01 - LOTE 01 é o fornecedor R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.
10/06/2024 17:50:24	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
10/06/2024 17:50:37	Sistema	O Fornecedor R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA pode enviar mensagens.
10/06/2024 17:51:43	Wagner do Couto	O representante da empresa R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, teria mais lances a ofertar?
10/06/2024 17:52:49	R&C IMPERIO	Inserimos o menor valor possível
10/06/2024 18:00:23	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item n° 01 - LOTE 01 encerrada.
10/06/2024 18:00:23	Sistema	O fornecedor R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 01 - LOTE 01.
10/06/2024 18:00:46	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 10/06/2024 18:30:46
10/06/2024 18:02:06	Sistema	O fornecedor DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Contra a inabilitação da empresa, pois todos os nossos atestados tem quantitativo o suficiente para atender a licitação. . E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
10/06/2024 18:05:02	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA para 13/06/2024 23:59:00.

AMESP
fls.: 0475
Assinatura

Ata de Sessão Pública
N° 09/2024

Data/Hora	Origem	Mensagem
10/06/2024 18:05:02	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do fornecedor DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA para 18/06/2024 23:59:00.
10/06/2024 18:05:02	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
10/06/2024 18:07:20	Sistema	O fornecedor CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Peço minha intenção de recurso conforme edital. . E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
10/06/2024 18:16:36	Sistema	O fornecedor PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Manifestamos intenção de Recurso Administrativo contra a errônea inabilitação da Prado Chaves, visto seu impeditivo de licitar e contratar ser restritivo ao órgão sancionador "União" - "Esfera Federal", bem como o infundado não atendimento de comprovação dos serviços pertinentes ao Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil, pois só o Atestado PRODESP apresentado com o Edital/Termo de Referência comprovaram 60 milhões no item citado. . E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
10/06/2024 19:00:22	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA para 13/06/2024 23:59:00.
10/06/2024 19:00:22	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do fornecedor PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA para 18/06/2024 23:59:00.
10/06/2024 19:00:22	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
10/06/2024 19:07:24	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA para 13/06/2024 23:59:00.
10/06/2024 19:07:24	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do fornecedor CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA para 18/06/2024 23:59:00.
10/06/2024 19:07:24	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
10/06/2024 19:11:01	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA para 13/06/2024 23:59:00.
10/06/2024 19:11:01	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do fornecedor CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA para 18/06/2024 23:59:00.
10/06/2024 19:11:01	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
13/06/2024 17:38:36	Sistema	O Fornecedor PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
18/06/2024 17:59:05	Sistema	O Fornecedor R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA anexou uma contra-razão no recurso do fornecedor PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.
04/07/2024 11:30:48	Sistema	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.
04/07/2024 11:41:06	Wagner do Couto	Considerando a Decisão de Recurso proferida nesta data, fica desde já CONVOCADA a empresa classificada R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, para a apresentação da Prova de Conceito conforme Caderno Convocatório, para o dia 09/07/2024 às 10h00min na Sede do Consórcio AMESP.
04/07/2024 12:34:22	R&C IMPERIO	Boa tarde, confirmamos nossa presença conforme convocação.
10/07/2024 10:02:52	Sistema	Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Rsultado da Análise da Prova de Conceito
10/07/2024 10:07:13	Sistema	Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Ata de Sessão PoC
10/07/2024 10:07:24	Sistema	O Lote/Item n° 01 - LOTE 01 foi ADJUDICADO.

AMESP
Fls.: 0476
Assinatura

Wagner do Couto/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

Roque José dos Santos/Equipe de Apoio

José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio

Gabriele Cecilia Pereira/Equipe de Apoio

AMESP
FLS.: 0477
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP | Portal de Compras

AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 09/2024

Unidade Gestora:	AMESP		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	10/2024
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	10/06/2024 14:00:00	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Impug./Escl.:	05/06/2024 23:59:00	Data Fim Propostas:	10/06/2024 13:30:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	30 minutos

Objeto:

AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Às 14:00 horas do dia 10/06/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria no 01/2023, de 02 de Janeiro de 2023. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 10/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 09/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E	CELULA BH	16.517.786/0001-59
DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	DIGITALGOV	24.361.188/0001-61

AMESP
Fls.: 0478
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 09/2024

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM LTDA	Fokus Informática	05.399.623/0001-00
R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES	R&C IMPERIO CONSULTORIA E	36.813.230/0001-17
TECHCERT LTDA	TECHCERT	22.356.297/0001-65

AMESP
FLS.: 0479
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 01 Situação: ADJUDICADO

Descrição: LOTE 01

Quantidade: 1

Valor: 57.331.150,00

Vencedor R&C IMPERIO CONSULTORIA E 36.813.230/0001-17 Valor: 45.377.200,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
STAR PRODUTOS E COMERCIO	57290500.0000	57290500.0000	10/06/2024 11:17:30	CLASSIFICADA
R&C IMPERIO CONSULTORIA E	53306800.0000	53306800.0000	23/05/2024 14:31:10	CLASSIFICADA
CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS,	56748300.0000	56748300.0000	07/06/2024 13:33:28	CLASSIFICADA
PRADO CHAVES ARQUIVOS E	57251500.0000	57251500.0000	23/05/2024 18:00:39	CLASSIFICADA
FOKUS INFORMÁTICA E	55289000.0000	55289000.0000	23/05/2024 16:20:00	CLASSIFICADA
DIGITALGOV TECNOLOGIA DA	57254600.0000	57254600.0000	10/06/2024 09:33:34	CLASSIFICADA
TECHCERT LTDA	57082500.0000	57082500.0000	04/06/2024 13:52:11	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	DESCLASSIFICADO	37998000.0000
2	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA	DESCLASSIFICADO	40000000.0000
3	R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES	ADJUDICADO	45377200.0000
4	CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E	CLASSIFICADO	45600000.0000
5	TECHCERT LTDA	CLASSIFICADO	49150000.0000
6	FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM LTDA	CLASSIFICADO	55289000.0000
7	STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	CLASSIFICADO	57290500.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/06/2024 14:22:04	37998000.0000	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10/06/2024 14:21:18	40000000.0000	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
10/06/2024 17:52:28	45377200.0000	R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS

AMESP
FLS.: 0480
Assinatura

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/06/2024 14:20:10	45500000.0000	R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS
10/06/2024 14:20:04	45600000.0000	CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E
10/06/2024 14:19:38	46000000.0000	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
10/06/2024 14:19:53	46100000.0000	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10/06/2024 14:19:00	48500000.0000	CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E
10/06/2024 14:18:49	48950000.0000	R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS
10/06/2024 14:18:12	49150000.0000	TECHCERT LTDA
10/06/2024 14:18:33	49200000.0000	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10/06/2024 14:17:27	49300000.0000	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
10/06/2024 14:17:37	49301000.0000	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10/06/2024 14:17:14	49350000.0000	R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS
10/06/2024 14:16:43	49400000.0000	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
10/06/2024 14:16:26	49500000.0000	R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS
10/06/2024 14:16:54	49550000.0000	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10/06/2024 14:16:46	49600000.0000	CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E
10/06/2024 14:16:43	49650000.0000	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10/06/2024 14:15:55	49900000.0000	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
10/06/2024 14:16:13	49950000.0000	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10/06/2024 14:15:47	49999999.9900	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10/06/2024 14:15:24	50000000.0000	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10/06/2024 14:15:16	50100000.0000	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
10/06/2024 14:15:07	50200000.0000	R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS
10/06/2024 14:15:05	50690000.0000	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10/06/2024 14:14:49	50700000.0000	CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E
10/06/2024 14:14:36	50850000.0000	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
10/06/2024 14:14:16	50890200.0000	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10/06/2024 14:13:55	50900000.0000	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
10/06/2024 14:13:40	50999900.0000	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10/06/2024 14:13:30	51000000.0000	R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS
10/06/2024 14:13:29	51149000.0000	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10/06/2024 14:13:07	51150000.0000	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
10/06/2024 14:12:55	51199000.0000	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10/06/2024 14:12:37	51200000.0000	R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS
10/06/2024 14:12:22	51239000.0000	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
10/06/2024 14:12:03	51240000.0000	CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E
10/06/2024 14:11:48	51250000.0000	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10/06/2024 14:11:02	51270000.0000	TECHCERT LTDA
10/06/2024 14:10:44	51430000.0000	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA

AMESP
FLS.: 0481
Assinatura

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
10/06/2024 14:10:01	51450000.0000	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10/06/2024 14:09:14	51480000.0000	TECHCERT LTDA
10/06/2024 14:09:54	51650000.0000	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
10/06/2024 14:07:45	51700000.0000	R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS
10/06/2024 14:07:55	51750000.0000	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
10/06/2024 14:07:35	51752000.0000	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10/06/2024 14:07:23	51800000.0000	CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E
10/06/2024 14:07:10	51900000.0000	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
10/06/2024 14:06:49	52000000.0000	R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS
10/06/2024 14:06:31	52200000.0000	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
10/06/2024 14:05:56	52300000.0000	CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E
10/06/2024 14:05:35	52400000.0000	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10/06/2024 14:05:12	52500000.0000	R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS
10/06/2024 14:04:42	52600000.0000	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
10/06/2024 14:04:29	52900000.0000	CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E
10/06/2024 14:03:58	53000000.0000	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10/06/2024 14:03:33	53306800.0000	R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS
10/06/2024 14:03:33	55289000.0000	FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM LTDA
10/06/2024 14:03:33	56748300.0000	CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E
10/06/2024 14:03:33	57082500.0000	TECHCERT LTDA
10/06/2024 14:03:33	57251500.0000	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
10/06/2024 14:03:33	57254600.0000	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
10/06/2024 14:03:33	57290500.0000	STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA

AMESP
Fls.: 0482
Assinatura

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
14/05 11:40	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por Wagner do Couto.
14/05 12:12	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/20362307000140/compras/2024/15
24/05 13:24	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por Wagner do Couto.
24/05 13:24	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/20362307000140/compras/2024/17
29/05 13:37	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por Wagner do Couto.
29/05 13:37	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/20362307000140/compras/2024/18
10/06 14:00	Sistema		Sessão pública aberta!
10/06 14:00	Pregoeiro		Boa tarde, em instantes iniciaremos a fase de lances
10/06 14:03	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - LOTE 01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
10/06 14:18	Sistema	01	O lote/item n° 01 - LOTE 01 entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
10/06 14:20	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item n° 01 - LOTE 01 foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 45.500.000,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
10/06 14:25	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item n° 01 - LOTE 01. Disputa encerrada!
10/06 14:25	Sistema	01	O arrematante do item/lote n° 01 - LOTE 01 foi o fornecedor com valor R$ 37.998.000,0000 !
10/06 14:25	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
10/06 15:49	Sistema		O fornecedor DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A empresa DIGITAL GOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, está inabilitada pelos seguintes motivos: 1. Apresentou vários atestados de capacidade técnica em desconformidade, ou seja, sem os quantitativos mínimos exigidos, não atendendo as características solicitadas. Item 11.5.1.4. do Edital; 2. Não apresentou o Alvará de Localização e Funcionamento. Item 11.5.1.5. do Edital; 3. Não apresentou os índices financeiros solicitados. Item 11.4.4 alíneas b, b1, b2, b3 e b4 do Edital; 4. Não possui capital social no valor de 10% da contratação. Item 11.4.4. alínea B4 do Edital.
10/06 15:49	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 01 - LOTE 01 é o fornecedor PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.
10/06 17:10	Sistema		O fornecedor PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A empresa PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA, está inabilitada pelos seguintes motivos: 1. A empresa está proibida de participar de licitações e celebrar contratos com a administração pública, na forma da legislação vigente. Item 5.4.1. do Edital; 2. A empresa possui cadastro no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. Item 5.4.9. do Edital; https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta/303762 3. Apresentou os atestados de capacidade técnica em desconformidade, ou seja, sem a comprovação dos serviços pertinentes ao Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil. Item 11.5.1.1. e 11.5.1.2. do Edital.
10/06 17:10	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 01 - LOTE 01 é o fornecedor R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.
10/06 17:50	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
10/06 17:50	Sistema		O Fornecedor R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA pode enviar mensagens.
10/06 17:51	Wagner do Couto		O representante da empresa R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, teria mais lances a ofertar?
10/06 17:52	R&C IMPERIO CONSULTORIA E		Inserimos o menor valor possível
10/06 18:00	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item n° 01 - LOTE 01 encerrada.
10/06 18:00	Sistema	01	O fornecedor R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 01 - LOTE 01.

AMESP
FLS.: 0483
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 09/2024

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/06 18:00	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 10/06/2024 18:30:46
10/06 18:02	Sistema		O fornecedor DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Contra a inabilitação da empresa, pois todos os nossos atestados tem quantitativo o suficiente para atender a licitação. . E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
10/06 18:05	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA para 13/06/2024 23:59:00.
10/06 18:05	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do fornecedor DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA para 18/06/2024 23:59:00.
10/06 18:05	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
10/06 18:07	Sistema	01	O fornecedor CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Peço minha intenção de recurso conforme edital. . E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
10/06 18:16	Sistema	01	O fornecedor PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Manifestamos intenção de Recurso Administrativo contra a errônea inabilitação da Prado Chaves, visto seu impeditivo de licitar e contratar ser restritivo ao órgão sancionador "União" - "Esfera Federal", bem como o infundado não atendimento de comprovação dos serviços pertinentes ao Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil, pois só o Atestado PRODESP apresentado com o Edital/Termo de Referência comprovaram 60 milhões no item citado. . E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
10/06 19:00	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA para 13/06/2024 23:59:00.
10/06 19:00	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do fornecedor PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA para 18/06/2024 23:59:00.
10/06 19:00	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
10/06 19:07	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA para 13/06/2024 23:59:00.
10/06 19:07	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do fornecedor CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA para 18/06/2024 23:59:00.
10/06 19:07	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
10/06 19:11	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA para 13/06/2024 23:59:00.
10/06 19:11	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do fornecedor CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA para 18/06/2024 23:59:00.
10/06 19:11	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
13/06 17:38	Sistema		O Fornecedor PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
18/06 17:59	Sistema		O Fornecedor R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA anexou uma contra-razão no recurso do fornecedor PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.
04/07 11:30	Sistema		O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.
04/07 11:41	Wagner do Couto		Considerando a Decisão de Recurso proferida nesta data, fica desde já CONVOCADA a empresa classificada R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, para a apresentação da Prova de Conceito conforme Caderno Convocatório, para o dia 09/07/2024 às 10h00min na Sede do Consórcio AMESP.
04/07 12:34	R&C IMPERIO CONSULTORIA E		Boa tarde, confirmamos nossa presença conforme convocação.
10/07 10:02	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Rsultado da Análise da Prova de Conceito
10/07 10:07	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Ata de Sessão PoC
10/07 10:07	Sistema	01	O Lote/Item n° 01 - LOTE 01 foi ADJUDICADO.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E	CELULA BH	16.517.786/0001-59
Contato: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	(31)998666068	joseantonio@cedoc.net.br
DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	DIGITALGOV	24.361.188/0001-61
Contato: PAULA LEMOS	(31)983655852	digitalgovadm@gmail.com

AMESP
FLS.: 0484
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 09/2024

Razão Social		Nome Fantasia		CNPJ
FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM LTDA		Fokus Informática		05.399.623/0001-00
Contato:	Clelson Amarildo	(61)998050526	fokusmicrofilmagem@hotmail.com	
PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA		PRADO CHAVES		86.890.308/0001-75
Contato:	Andrielle Barros Félix dos Santos	(11)942492221	andrielle.santos@pradochaves.com.br	
R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES		R&C IMPERIO CONSULTORIA E		36.813.230/0001-17
Contato:	Rafael Lisboa Aguiar	(31)991343406	rafael@recimperio.com.br	
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA		STAR PRODUTOS E COMERCIO		46.153.320/0001-82
Contato:	LYSSLIE RODRIGUES DOS	(31)986534221	star.produtos2022@gmail.com	
TECHCERT LTDA		TECHCERT		22.356.297/0001-65
Contato:	João Vitor Severo	(31)993270030	joaosevero@techcert.com.br	

Wagner do Couto/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

Roque José dos Santos/Equipe de Apoio

José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio

Gabriele Cecilia Pereira/Equipe de Apoio

CONSÓRCIO AMESP | Portal de Compras

AMESP

FLS.: 0485

Assinatura

AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 09/2024

FORNECEDOR: R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA 36.813.230/0001-17

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01	LOTE 01	1,00	45.377.200,0000	45.377.200,00	20,85%

QTD: **1** VALOR TOTAL: **45.377.200,00**

CONSÓRCIO AMESP | Portal de Compras

AMESP FLS.: 0486 Assinatura

AMESP

Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
09/2024	AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.	10/06/24 14:00

Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01	LOTE 01	1,00	57.331.150,00	45.377.200,00	20,85 %
	Total:R$ 57.331.150,00		45.377.200,00		20,85 %

Total Geral Previsto: 57.331.150,00

Total Geral Finalizado: 45.377.200,00

Economicidade Total: 20,85 %

AMESP
Fls.: 0487
Assinatura

Lote/Item	Classificação	Razão Social	Valor Uni.	Valor Total
01	1	DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	37.998.000,00	37.998.000,00
01	2	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA	40.000.000,00	40.000.000,00
01	3	R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	45.377.200,00	45.377.200,00
01	4	CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA	45.600.000,00	45.600.000,00
01	5	TECHCERT LTDA	49.150.000,00	49.150.000,00
01	6	FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM LTDA	55.289.000,00	55.289.000,00
01	7	STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	57.290.500,00	57.290.500,00

Situação
DESCLASSIFICADO
DESCLASSIFICADO
ADJUDICADO
CLASSIFICADO
CLASSIFICADO
CLASSIFICADO
CLASSIFICADO

AMESP
Fls.: 0489
Assinatura

ANEXO IV

PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A* AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE** RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.
Dados a constar na proposta preenchida pela proponente:
Nome da empresa: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Endereço: Rua Professor Sebastião de Carvalho, 252, Centro, Alvorada de Minas – MG.
Nome para Contato: Paula Lemos
Fone: (31) 983655852

- Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
- Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

AMESP
FLS.: 0490
Assinatura

DIGITALGOV
www.digitalgov.com.br

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 24.361.188/0001-61

DA PROPOSTA:

***Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA A* AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE** RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

Item	Descrição	Um	QTDADE	Valor Global
ITEM 01 – CAPTURA DA IMAGEM COM OCR INCLUINDO ASSINATURA DIGITAL NAS IMAGENS E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL				
1.1	Papel A4 até ofício 216 x330 Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados		50.000.000	R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)
1.2	Papel A3 Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados		100.000	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
1.3	Papel A0 e A1 Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados		50.000	R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
1.4	4 Carimbo do tempo ACT ICP Brasil		50.150.000	R$

AMESP
FLS.: 0491
Assinatura

DIGITALGOV
www.digitalgov.com.br

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 24.361.188/0001-61

	DOCUMENTO			17.552.500,00 (dezessete milhões quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
ITEM 02 – Aquisição da Solução de GED/ECM				
	Descrição	UND	QTDADE	Valor Global
2.1	Software de gestão de documentos e processos	Licença	30	R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
2.2	Manutenção e suporte	Mensal		R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
ITEM 03 – LOCAÇÃO DO SOLUÇÃO DE GED/ECM				
	Descrição	UND	QTDADE	Valor Global
3.1	Solução tecnológica de gestão de documentos e de processo	Mensal	30	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
ITEM 04 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
	Descrição	**Unid**	**Qtde**	**Valor Global**
	Hora analista para desenvolvimento / customização, BPM e criação de workflow, Serviços e Sistemas Digitais	hora	20.000	R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
Valor Global: R$ 55.887.500,00 (cinquenta e cinco milhões oitocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)				

Validade da proposta: 60 dias.

Alvorada de Minas, 24 de maio de 2024.

Rua Professor Sebastião Carvalho, nº 252 – Centro – Alvorada de Minas – MG – CEP:39.140-000
E-mail: digitalgovadm@gmail.com / Site www.grupodigitalgov.com.br /Fone: (31) 98361-8740

AMESP
FLS.: 0492
Assinatura

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 24.361.188/0001-61

DIGITALGOV
www.digitalgov.com.br

24.361.188/0001-61
DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Rua Professor Sebastião Carvalho 252 / Centro
CEP 39140 - 000
Alvorada de Minas - MG

Warley Luciano Costa Gomes
Digital Gov Tecnologia da Informação Ltda
CNPJ: 24.361.188/0001-61

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A* AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE** RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.
A Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.361.188/0001-61, com sede na Rua Professor Sebastião de Carvalho, 252, Centro, Alvorada de Minas - MG, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) Warley Luciano Costa Gomes, portador (a) do CPF nº 058.068.866-62, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 009/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

AMESP
Fls.: 0493
Assinatura

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 24.361.188/0001-61

DIGITALGOV
www.digitalgov.com.br

Alvorada de Minas, 24 de maio de 2024.

24.361.188/0001-61
DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Rua Professor Sebastião Carvalho 252 / Centro
CEP 39140 - 000
Alvorada de Minas - MG

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:24361188000161

Assinado de forma digital por DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:24361188000161

Warley Luciano Costa Gomes

Digital Gov Tecnologia da Informação Ltda

CNPJ: 24.361.188/0001-61

AMESP
FLS.: 0494
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Digital Gov Tecnologia da Informação Ltda, estabelecida na rua Professor Sebastião Carvalho, N. 252, Centro, Alvorada de Minas-MG, CNPJ 24.361.188/0001-61, Sobre a responsabilidade tecnica do Sr. Warley Luciano Costa Gomes, CRA (Conselho Regional de Administração) N. 01-066120/D, CPF: 058-068-866-62, prestou atraves da ata de registro de preço N. 20/2021 os serviços de tratamento de conteudo, cadastramento de registro e metadados, preparação, digitalização e indexação de 600.000 paginas documentos em sistema de gestão eletronica de documento com modulos de assinatura digital, Workflou, Gestao de guarda fisica. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Inhaúma, 27 de outubro de 2021

Camila Lagoeiro Vasconcelos
Secretaria Municipal de Administração
Pref. Mun. de Inhaúma/MG

Camila L. Vasconcelos

CAMILA LAGOEIRO VASCONCELOS
Secretária Municipal de Administração

AMESP
Fls.: 0495
Assinatura

Receitas de Locaçao	
Locaçao Impressoras	5.123,20
Receita de Serviços	
Serviços Digitalizaçao	991.945,03
Outras Receitas	
Aluguel	(700,00)
Custos da Mão de Obra	
Férias	(7.222,00)
INSS	(947,92)
FGTS	(6.619,33)
13º Salário	(5.416,00)
Outros Custos	
Materiais de Consumo	(24.977,16)
Despesas Administrativas	
Aluguel de imóveis	(12.522,62)
Energia Elétrica	(1.530,51)
Telefone e Internet	(1.061,23)
Material de Consumo	(35.487,43)
Correios	(210,90)
Manutenção de Veículos	(10.342,57)
Serviços Prestados PJ	(640.538,87)
Serviços Prestados PF	(10.083,04)
Despesas com Vendas	
Despesas de Viagens	(2.526,76)
Despesas com Pessoal	
Salários	(92.504,23)
Alimentação	(63,25)
Assistência Médica	(22.305,40)
FGTS	(6.473,93)
13º Salário	(5.017,00)
Despesas Financeiras	
Juros Passivos	(24,15)
Despesas bancárias	(4.423,36)
Despesa Emprestimos	(26.227,76)
Despesas Tributárias	
Impostos e Taxas Federais	(1.989,05)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	77.853,76

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº a do Livro Diário nº , registrado na JUCEMG sob nº , em 00:00:00.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

AMESP
FLS.: 0496
Assinatura

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Alvorada de Minas, 20 de março de 2023

WARLEY LUCIANO COSTA GOMES:05806886662 Assinado de forma digital por WARLEY LUCIANO COSTA GOMES:05806886662 Dados: 2023.03.26 21:52:14 -03'00'

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

WARLEY LUCIANO COSTA GOMES

ADMINISTRADOR

CPF: 058.068.866-62

CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA:09008068699 Assinado de forma digital por CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA:09008068699 Dados: 2023.03.26 21:52:31 -03'00'

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA

SOCIO

CPF: 090.080.686-99

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Alvorada de Minas, 20 de março de 2023

ESTYFANE GENI BENTO DE QUEIROZ:05244982613 Assinado de forma digital por ESTYFANE GENI BENTO DE QUEIROZ:05244982613 Dados: 2023.08.07 11:09:10 -03'00'

Estyfane Geni Bento de Queiroz

RG: 090169 - CRCMG - 29/09/2008 - CPF: 052.449.826-13

CONTADORA - CRC: 090169 / MG

AMESP
FLS.: 0497
Assinatura

Receita de Serviços	**726.853,40**
Serviços Digitalizaçao	726.853,40
Custos da Mão de Obra	**(1.974,73)**
Assistência Médica	(1.974,73)
Outros Custos	**399,20**
Materiais de Consumo	399,20
Despesas Administrativas	**(124.521,91)**
Aluguel de imóveis	(10.806,00)
Energia Elétrica	(625,36)
Telefone e Internet	(1.776,67)
Material de Consumo	(3.566,20)
Material de Expediente	(47.426,49)
Manutenção de Veiculos	(13.732,00)
Serviços Prestados PJ	(38.457,77)
Serviços Prestados PF	(8.131,42)
Despesas com Vendas	**(3.092,00)**
Fretes e Carretos	(620,00)
Propaganda e Publicidade	(2.472,00)
Despesas com Pessoal	**(209.218,63)**
Salários	(181.873,11)
Férias	(1.769,53)
Assistência Médica	(6.364,94)
FGTS	(18.412,05)
Encargos Sociais	(799,00)
Despesas Financeiras	**(11.921,94)**
Juros Passivos	210,47
Despesas bancárias	(12.132,41)
Despesas Tributárias	**(45.479,70)**
Impostos e Taxas Estaduais	(2.344,38)
Impostos e Taxas Federais	(5.672,12)
Impostos e Taxas Municipais	(37.457,00)
Multas de Mora	(6,20)
Despesas Diversas	**(511,93)**
Multas de Trânsito	(511,93)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	330.531,76

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 12 do Livro Diário nº 03, registrado na JUCEMG sob nº , em 30/12/2022.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

AMESP
FLS.: 0498
Assinatura

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Alvorada de Minas, 30 de abril de 2024

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:24361188000161 Assinado de forma digital por DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:24361188000161 Dados: 2024.05.24 11:46:41 -03'00'

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:24361188000161 Assinado de forma digital por DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:24361188000161 Dados: 2024.05.24 11:46:56 -03'00'

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
WARLEY LUCIANO COSTA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 058.068.866-62

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA
SOCIO
CI: MG13735110 - SSPMG CPF: 090.080.686-99

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Alvorada de Minas, 30 de abril de 2024

ESTYFANE GENI BENTO DE QUEIROZ:11682286000159 Assinado de forma digital por ESTYFANE GENI BENTO DE QUEIROZ:11682286000159 Dados: 2024.05.24 11:46:20 -03'00'

Estyfane Geni Bento de Queiroz
RG: 090169 - CRCMG - 29/09/2008 - CPF: 052.449.826-13
CONTADORA - CRC: 090169 / MG

AMESP
FLS.: 0499
Assinatura

DIGITALGOV
www.digitalgov.com.br

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 24.361.188/0001-61

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.361.188/0001-61, neste ato representada por Warley Luciano Costa Gomes, Casado, inscrito no CPF sob o nº 058.068.866-62, declara:

- Não incorre em qualquer das condições impeditivas;
- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Que não foi apenada com rescisão de contrato, na **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei 14.133/2021.
- Que atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com AMESP ou como qualquer dos Município Consorciados;
- DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

Alvorada de Minas, 24 de maio de 2024.

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:24361188000161
Assinado de forma digital por DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:24361188000161 Dados: 2024.05.24 13:30:39 -03'00'

Warley Luciano Costa Gomes
Digital Gov Tecnologia da Informação Ltda

24.361.188/0001-61
DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Rua Professor Sebastião Carvalho 252 / Centro
CEP 39140 - 000
Alvorada de Minas - MG

AMESP
Fls.: 0500
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.361.188/0001-61
Razão Social: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Endereço: RUA PROFESSOR SEBASTIÃO CARVALHO 252 / CENTRO / ALVORADA DE MINAS / MG / 39140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052501512994685291

Informação obtida em 09/06/2024 22:42:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AMESP
FLS.: 0501
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.361.188/0001-61
Razão Social: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Endereço: RUA PROFESSOR SEBASTIÃO CARVALHO 252 / CENTRO / ALVORADA DE MINAS / MG / 39140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050602073008521253

Informação obtida em 17/05/2024 22:29:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE MINAS GERAIS

SISTEMA CFA/CRAs

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO
01-066120/D

DATA REG.
22/10/2021

NOME
WARLEY LUCIANO COSTA GOMES

NOME SOCIAL

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO
762299

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP/TO

CPF
058.068.866-62

Warley Luciano Costa Gomes

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

AMESP
Fls.: 0502
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE MINAS GERAIS

SISTEMA CFA/CRAs

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO
01-066120/D

DATA REG.
22/10/2021

NOME
WARLEY LUCIANO COSTA GOMES

NOME SOCIAL

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO
762299

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP/TO

CPF
058.068.866-62

Warley Luciano Costa Gomes

CFACFACFACEACFACFACF

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

AMESP
FLS.: 0584
Assinatura

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210594352	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900834561

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ALVORADA DE MINAS
Local

2 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7590307 em 04/12/2019 da Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 31210594352 e protocolo 195314123 - 27/11/2019. Autenticação: 8737E9C4BC272B397571785C9AEE2B9D9069FD35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/531.412-3 e o código de segurança 4Pah
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

AMESP
Fls.: 0505
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/531.412-3	MGP1900834561	27/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
058.068.866-62	WARLEY LUCIANO COSTA GOMES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7590307 em 04/12/2019 da Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 31210594352 e protocolo 195314123 - 27/11/2019. Autenticação: 8737E9C4BC272B397571785C9AEE2B9D9069FD35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/531.412-3 e o código de segurança 4Pah
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 0506
Assinatura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

1. CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, casada, regime de bens Comunhão Parcial, n° do CPF 090.080.686-99, documentos de identidade13735110, PC, MG, com domicílio/residência a RUA PROFESSOE SEBASTIÃO DE CARVALHO, número 252, bairro/distrito CENTRO, município ALVORADA DE MINAS – MINAS GERAIS, CEP39140-000 e
2. WARLEY LUCIANO COSTA GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, n° do CPF 058.068.866-62, documento de identidade 762299, SSP, TO, com domicílio/residência a RUA PROFESSOE SEBASTIÃO DE CARVALHO, número 252, bairro/distrito CENTRO, município ALVORADA DE MINAS – MINAS GERAIS, CEP39140-000.

Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob a denominação de "**DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**", com sede na RUA PROFESSOE SEBASTIÃO DE CARVALHO, número 252, bairro/distrito CENTRO, município ALVORADA DE MINAS – MINAS GERAIS, CEP39140-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE n° 31210594352 em sessão de 10/03/2016, inscrita no **CNPJ (MF) sob o n° 24.361.188/0001-61**, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA:

O Objetivo social passa a ser o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, assim como desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não-customizáveis, tratamento de dados, preparação de documentos e serviços especializados, provedores de serviços de aplicação e hospedagem de dados na internet, fotocópias, serviços de microfilmagem e processamento de dados.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas a seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade utilizara o nome empresarial DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia DIGITALGOV.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objetivo social que era desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. Assim como desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não-customizáveis e consultoria em tecnologia da informação passa a ser Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, assim como desenvolvimento e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7590307 em 04/12/2019 da Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 31210594352 e protocolo 195314123 - 27/11/2019. Autenticação: 8737E9C4BC272B397571785C9AEE2B9D9069FD35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/531.412-3 e o código de segurança 4Pah
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 0507
Assinatura

licenciamento de programas de computadores não-customizáveis, tratamento de dados, preparação de documentos e serviços especializados, provedores de serviços de aplicação e hospedagem de dados na internet, fotocópias, serviços de microfilmagem e processamento de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – a Sede da sociedade é na rua PROFESSOE SEBASTIÃO DE CARVALHO, número 252, bairro/distrito CENTRO, município ALVORADA DE MINAS – MINAS GERAIS, CEP39140-000.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade possui prazo de duração indeterminado

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA	200	200,00
WARLEY LUCIANO CONTA GOMES	19.800	18.800,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s),a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio WARLEY LUCIANO COSTA GOMES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre s contas e designarão administrador(res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7590307 em 04/12/2019 da Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 31210594352 e protocolo 195314123 - 27/11/2019. Autenticação: 8737E9C4BC272B397571785C9AEE2B9D9069FD35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/531.412-3 e o código de segurança 4Pah
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 0508
Assinatura

inexistindo interesse destes o do(s) sócio(s) remanescentes(s), o vales de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro do SERRO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

ALVORADA DE MINAS, 06 de novembro de 2019.

CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA
Sócio

WARLEY LUCIANO COSTA GOMES
Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7590307 em 04/12/2019 da Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 31210594352 e protocolo 195314123 - 27/11/2019. Autenticação: 8737E9C4BC272B397571785C9AEE2B9D9069FD35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/531.412-3 e o código de segurança 4Pah
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

AMESP
FLS. 0509
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/531.412-3	MGP1900834561	27/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
090.080.686-99	CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA
058.068.866-62	WARLEY LUCIANO COSTA GOMES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7590307 em 04/12/2019 da Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 31210594352 e protocolo 195314123 - 27/11/2019. Autenticação: 8737E9C4BC272B397571785C9AEE2B9D9069FD35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/531.412-3 e o código de segurança 4Pah
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

AMESP
Fls.: 0510
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, de NIRE 3121059435-2 e protocolado sob o número 19/531.412-3 em 27/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7590307, em 04/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.068.866-62	WARLEY LUCIANO COSTA GOMES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.068.866-62	WARLEY LUCIANO COSTA GOMES
090.080.686-99	CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA

Belo Horizonte. quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7590307 em 04/12/2019 da Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 31210594352 e protocolo 195314123 - 27/11/2019. Autenticação: 8737E9C4BC272B397571785C9AEE2B9D9069FD35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/531.412-3 e o código de segurança 4Pah
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 0511
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.216.506-66	ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 04 de dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7590307 em 04/12/2019 da Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Nire 31210594352 e protocolo 195314123 - 27/11/2019. Autenticação: 8737E9C4BC272B397571785C9AEE2B9D9069FD35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/531.412-3 e o código de segurança 4Pah
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

AMESP
Fls.: 0512
Assinatura

Itaú Empresas

DIGITALGOV TECNOLOGIA I L ME
24.361.188/0001-61

agência: 4065 conta corrente: 20333-5

Comprovante de Pagamento - Boleto

dados da conta pagadora

nome da empresa: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CPF/CNPJ: 24.361.188/0001-61
agência: 4065
conta: 0020333-5

dados do beneficiário

nome: PagSeguro Internet S.A.
CPF/CNPJ: 08.561.701/0001-01

dados do pagamento

código de barras: 08197081080010000001700118359843797290000045900
data do vencimento: 27/05/2024
data do pagamento: 24/05/2024
valor do documento: R$ 459,00
desconto: R$ 0,00
juros: R$ 0,00
multa: R$ 0,00
encargos: R$ 0,00
valor do pagamento: R$ 459,00
identificação do comprovante:

autenticação no comprovante:
00434140650020333500000100220240524581716556907982

ID da transação:
ECA5CCD6B0B729FFC66EEC39CA2BEB4845F3CEF7

controle:
581716556907982

transação efetuada em 24/05/2024 às 10:21:47 via SISPAG no Itaú Empresas na internet

atualizado em 24/05/2024 10:22:22

Em caso de dúvidas ou para cancelamento, entre em contato com a Central de Atendimento Itaú 0800 770 RAIO (opção 4) ou acesse o site www.itau.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria Itaú 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722. 24 horas por dia, todos os dias.

AMESP
Fls.: 0513
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Brasão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.361.188/0001-61 **MATRIZ**		**11/03/2016**

NOME EMPRESARIAL
DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIGITALGOV	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis **62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis** **62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação** **63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet** **74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem** **82.19-9-01 - Fotocópias** **82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR SEBASTIAO CARVALHO	**252**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
39.140-000	**CENTRO**	**ALVORADA DE MINAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(31) 8361-8740

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/03/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2019** às **08:22:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

AMESP
Fls.: 0514
Assinatura

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

AMESP
Fls.: 0515
Assinatura

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

AMESP
fls.: 0516
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.361.188/0001-61
Certidão nº: 36228397/2024
Expedição: 24/05/2024, às 10:21:51
Validade: 20/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.361.188/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AMESP
FLS.: 0517
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS - MG

18.303.164/0001-53

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

SEC. FAZENDA, ECONOMIA E GOVERNO

EXERCÍCIO: 2024

IDENTIFICAÇÃO DA CND		
Número: 00001094/2024	**Emissão:** 08/05/2024 10:49:41	**Validade:** 07/06/2024
Controle: A21002-043075-904801-000409-041A		

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Código: 3794	**Nome:** DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME	
Insc. Mun.: 212016	**CNPJ/CPF:** **.***.188/****-**	**IE/RG:**
Endereço: PROFESSOR SEBASTIÃO DE CARVALHO, 252 -		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Alvorada de Minas/MG	**CEP:** 39.140-000

CERTIDÃO

Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de pleitear a cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente ao fornecimento da presente, CERTIFICO que em nome do requerente não existe débito referente a TRIBUTOS MUNICIPAIS até a presente data, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, sendo válida esta certidão por 30 (Trinta) dias, a contar desta data.

FINALIDADE

PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATORIO

ASSINATURA

Alvorada de Minas, 2024-05-08 10:49:41.102

Código Controle **A21002-043075-904801-000409-041A**

Utilize o QR code abaixo para consultar a autenticidade desta certidão na internet.

AMESP
FLS.: 0518
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 24.361.188/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:21 do dia 08/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2024.
Código de controle da certidão: **2232.DE3E.1C0A.70A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 24/05/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/08/2024

NOME: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
CNPJ/CPF: 24.361.188/0001-61		
LOGRADOURO: RUA professor sebastiaõ de carvalho		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 39140000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: ALVORADA DE MINAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

AMESP
FLS.: 0519
Assinatura

AMESP
Fls.: 0520
Assinatura

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:202400076601671S

AMESP
FLS.: 0521
Assinatura

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SERRO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 24.361.188/0001-61

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Maio de 2024 às 22:23

SERRO, 20 de Maio de 2024 às 16:26

Código de Autenticação: 2405-2016-2630-0841-7430

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

AMESP
Fls.: 0522
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS - MG

18.303.164/0001-53

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

SEC. FAZENDA, ECONOMIA E GOVERNO

EXERCÍCIO: 2024

IDENTIFICAÇÃO DA CND		
Número: 00001111/2024	**Emissão:** 10/06/2024 08:32:33	**Validade:** 10/07/2024
Controle: A23002-043076-914000-080302-031A		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Código: 3794	**Nome:** DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME	
Insc. Mun.: 212016	**CNPJ/CPF:** **.***.188/****-**	**IE/RG:**
Endereço: PROFESSOR SEBASTIÃO DE CARVALHO, 252 -		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Alvorada de Minas/MG	**CEP:** 39.140-000

CERTIDÃO

Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de pleitear a cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente ao fornecimento da presente, CERTIFICO que em nome do requerente não existe débito referente a TRIBUTOS MUNICIPAIS até a presente data, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, sendo válida esta certidão por 30 (Trinta) dias, a contar desta data.

FINALIDADE

PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATORIO

ASSINATURA

Alvorada de Minas, 2024-06-10 08:32:33.079

Código Controle **A23002-043076-914000-080302-031A**

Utilize o QR code abaixo para consultar a autenticidade desta certidão na internet.

AMESP
FLS.: 0523
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICAMOS para todos os devidos fins de direito, que a empresa **DIGITAL GOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 24.361.188/0001-61**, está devidamente registrada neste Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, sob o nº **03-005658/O**, de 27/10/2021 , tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) profissional(is) citado(s) abaixo. CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa, encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, **até o exercício de 2024** e está apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)
WARLEY LUCIANO COSTA GOMES

Impresso pela internet sob N. 5583.7573.7165.2170 em 21/05/2024 - 13:37:18
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site www.cramg.org.br.

Válida até 30/03/2025.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AMESP
Fls.: 0524
Assinatura

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE			435.444,90 D
Caixa e Equivalentes de Caixa		371.743,66 D	
Caixa			
Caixa	90.508,86 D		
Bancos Conta Movimento			
Banco Itaú	10,00 D		
Aplicações Financeiras			
Banco Itaú	281.224,80 D		
Estoque		63.701,24 D	
Mercadorias para Prest. Serviço			
Compras	61.841,85 D		
Fretes e Carretos	1.859,39 D		
ATIVO NÃO CIRCULANTE			60.425,18 D
Imobilizado		60.425,18 D	
Bens Tangíveis			
Maquinas e Equipamentos	75.531,48 D		
(-) Depreciação Acumulada			
(-) Deprec. de Máquinas e Equipamentos	15.106,30 C		
TOTAL DO ATIVO			**495.870,08 D**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Alvorada de Minas, 20 de março de 2023

WARLEY LUCIANO COSTA GOMES:05806886662 Assinado de forma digital por WARLEY LUCIANO COSTA GOMES:05806886662 Dados: 2023.03.26 21:51:02 -03'00'

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
WARLEY LUCIANO COSTA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 058.068.866-62

CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA:09008068699 Assinado de forma digital por CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA:09008068699 Dados: 2023.03.26 21:51:20 -03'00'

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA
SOCIO
CPF: 090.080.686-99

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Alvorada de Minas, 20 de março de 2023

ESTYFANE GENI BENTO DE QUEIROZ:05244982613 Assinado de forma digital por ESTYFANE GENI BENTO DE QUEIROZ:05244982613 Dados: 2023.08.07 11:05:36 -03'00'

Estyfane Geni Bento de Queiroz
RG: 090169 - CRCMG - 29/09/2008 - CPF: 052.449.826-13
CONTADORA - CRC: 090169 / MG

AMESP
Fls.: 0525
Assinatura

AMESP
FLS.: 0526
Assinatura

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PASSIVO CIRCULANTE			129.941,49 C
Obrigações Tributárias		82.336,51 C	
Impostos a Recolher			
Simples Nacional	74.782,21 C		
INSS a recolher	7.554,30 C		
Obrigações Trabalhistas e Sociais		29.145,42 C	
Folha de Pagamento			
Salários a Pagar	19.875,50 C		
Férias a Pagar	1.212,00 C		
FGTS a Recolher	8.057,92 C		
Contas a Pagar		3.862,87 C	
Contas de Consumo			
Telefone	820,87 C		
Energia	573,00 C		
Internet	99,00 C		
Aluguel	800,00 C		
Serviços Prestados PJ	990,00 C		
Serviços Prestados PF	580,00 C		
Provisões		14.596,69 C	
Provisões de Folha de Pagamento			
Provisão de Férias	7.222,00 C		
Provisão de 13º Salário	5.416,00 C		
Provisão de INSS s/Férias	541,67 C		
Provisão de FGTS s/Férias	577,77 C		
Provisão de INSS s/13º Salário	406,25 C		
Provisão de FGTS s/13º Salário	433,00 C		
PATRIMÔNIO LIQUIDO			365.928,59 C
Capital Social		200.000,00 C	
(-) Capital a Integralizar			
Sócio Warley Luciano Costa	190.000,00 C		
Sócio Cristina Josy	10.000,00 C		
Reservas		58.074,83 C	
Reservas de Lucros			

AMESP
FLS.: 0527
Assinatura

Retenções de Lucros	58.074,83 C	
Lucro/Prejuízos Acumulados		107.853,76 C
Lucros Acumulados		
Lucro Apurado	107.853,76 C	

TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO **495.870,08 C**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Auditoria Independente.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Alvorada de Minas, 20 de março de 2023

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:24361188000161 Assinado de forma digital por DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:24361188000161 Dados: 2023.08.07 11:07:47 -03'00'

CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA:09008068699 Assinado de forma digital por CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA:09008068699 Dados: 2023.08.07 11:06:53 -03'00'

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
WARLEY LUCIANO COSTA GOMES
ADMINISTRADOR
CPF: 058.068.866-62

DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CRISTINA JOSY DA SILVA COSTA
SOCIO
CPF: 090.080.686-99

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Alvorada de Minas, 20 de março de 2023

ESTYFANE GENI BENTO DE QUEIROZ:05244982613 Assinado de forma digital por ESTYFANE GENI BENTO DE QUEIROZ:05244982613 Dados: 2023.08.07 11:06:04 -03'00'

Estyfane Geni Bento de Queiroz
RG: 090169 - CRCMG - 29/09/2008 - CPF: 052.449.826-13
CONTADORA - CRC: 090169 / MG

AMESP
Fls.: 0528
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.361.188/0001-61, com sede na Rua Professor Sebastião de Carvalho, 252, Centro, Alvorada de Minas, sob a responsabilidade técnica do Sr. Warley Luciano Costa Gomes, CPF 058.068.866-62 e CRA 01-066120/D, prestou SERVIÇO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NOS FORMATOS A2, A3, A4 E OFÍCIO.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Qtdade.	Valor unit.	Valor total
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NOS FORMATOS A2, A3, A4 E OFÍCIO, UTILIZANDO SCANNER DE PRODUÇÃO E SCANNER PLANETÁRIO, COM FORNECIMENTO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA. APLICAÇÃO DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL,	pág	2.400.000	R$ 0,25	R$ 600.000,00
Valor Total: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)				

A empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA demonstrou pleno cumprimento das obrigações assumidas no que tange ao serviço solicitado. Portanto, DECLARAMOS que a empresa e o profissional técnico estão aptos e não há nada que desabone sua capacidade técnica.

Água Boa-MG, 07 de Junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADELANO SAVIO GODINHO FERREIRA
Data: 07/06/2024 17:03:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

D & A SERVICOS DE ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 48.451.460/0001-62

AMESP
FLS.: 0529
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o número , situada à Rua Bias Fortes, nº 30 , bairro: Centro, em PAULISTA/MG, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **DIGITAL GOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.188/0001-61, situada na Professor Sebastião Carvalho, nº 252, Bairro Centro, no Município de Alvorada de Minas, Minas Gerais, prestou os serviços de preparação e digitalização de paginas de documentos públicos e fazendo gerenciamento eletrônico de documentos através do software de GED,Incluindo gestão de guarda física, indexação documentos assinados digitalmente através da certificação digital em todas as paginas com a utilização das chaves ICP-BRASIL,.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Prefeitura Municipal de Paulistas, 16 de Dezembro de 2019.

Dpto de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Paulistas-MG
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Telefone: (33) 3413-1183

AMESP
Fls.: 0530
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**, inscrita no CNPJ sob o número 21.154.174/00001-89, situada à praça Edigar Miranda, nº s/n, bairro: Centro, em Carbonita/MG, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **DIGITAL GOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.188/0001-61, situada na Professor Sebastião Carvalho, nº 252, Bairro Centro, no Município de Alvorada de Minas, Minas Gerais, prestou os serviços de digitalização de documentos públicos e gerenciamento eletrônico de documentos através do software de GED, incluindo a indexação automatica de documentos e a assinatura digital através da certificação digital em todas as paginas com a utilização das chaves ICP-BRASIL e Workflow.

A Empresa **DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** foi contratada através do Processo Licitatório n° **036/2019**, Contrato Administrativo de n° **030/2019**, atendendo todos os prazos e condições previstas no Ato Convocatório.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG , 11 de Novembro de 2019.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal
Telefax: (38)3526-1222
E-mail: gabinete@carbonita.mg.gov.br

Nivaldo Moraes Santana
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 644.294.726-53

AMESP
Fls.: 0531
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.361.188/0001-61, estabelecida na Rua Professor Sebastião Carvalho, nº 252, bairro Centro, na cidade de Alvorada de Minas-MG, sob a responsabilidade técnica do Sr. Warley Luciano Costa Gomes, CRA (Conselho Regional de Administração) nº 01- 066120/D, CPF nº 058.068.866-62, prestou os SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM DIGITALIZAÇÃO. TRATAMENTO DE CONTEUDO PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA- MG, descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
01	Cadastramento e Registro de Metadados	75.000 (Documentos)
02	Higienização e Organização de Documentos até tamanho A3	600.000 (Paginas)
03	Indexação automatica de Documentos em Software de Gestão Eletrônica de Documentos	75.000 (Documentos)
04	Licença de Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos-GED com modulos Workflow, Gestão de Gaurda fisica.	
05	Digitalização de Documento até tamanho A3 com scanner de produçao e planetario.	600.000 (Paginas)

A Referida empresa cumpriu fielmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados. Por isso declaramos que a empresa **DigitalGov Tecnologia da informação Ltda** e o seu responsável técnico **Warley Luciano Costa Gomes CRA 01- 066120/D** estão aptos a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabonem.

Por ser verdade firmo o presente,

Água Boa - MG, 04 de Julho de 2022

Orlando Pereira Cardoso
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Água Boa, MG.

AMESP
FLS.: 0532
Assinatura

3 AMIGOS ENGENHARIA

3 AMIGOS ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 31.280.032/0001-11
Endereço: Rua Alberto Teixeira da Cunha, 1700 - Centro – Nilópolis – Rj
Telefone: 21 97144-2213

Nilópolis, 07/06/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.361.188/0001-61, com sede na Rua Professor Sebastião de Carvalho, 252, Centro, Alvorada de Minas, sob a responsabilidade técnica do Sr. Warley Luciano Costa Gomes, CPF 058.068.866-62 e CRA 01-066120/D, prestou SERVIÇO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NOS FORMATOS A2, A3, A4 E OFÍCIO.

QTAD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.500.000	páginas	**Serviços de digitalização de documentos nos formatos A2, A3, A4 e Ofício, utilizando scanners de produção e planetário, com a disponibilização de um profissional especializado e software de gestão eletrônica.** **Inclusão do carimbo do tempo ACT ICP Brasil.**	0,26	R$ 650.000,00
Valor Total: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)				

A empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA demonstrou pleno cumprimento das obrigações assumidas no que tange ao serviço solicitado. Portanto, DECLARAMOS que a empresa e o profissional técnico estão aptos e não há nada que desabone sua capacidade técnica.

ZapSign

AMESP
FLS.: 0533
Assinatura

ZapSign By Truora Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/São_Paulo)
Última atualização em 09 junho 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Documento número 69d0f97e-4f55-4c31-88ec-4cbf0c0321f3

Assinaturas

Rafael Murilo Esteves de Assumçao
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Codigo enviado por e-mail
IP: 168.194.165.144 / Geolocalização: -22.813082, -43.591270
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Junho 09, 2024, 13:38:21
E-mail: raphael.sena@outlook.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5521983477415
ZapSign Token: bfbf9254-****-****-****-d2bd013e439d

Rafael Murilo Esteves
De Assumçao

Assinatura de Rafael Murilo Esteves de A...

ICP Brasil

Hash do documento original (SHA256):
6ff0a36efa04df489fb295192d3f93ddd0642bde5e41df6d6b99a674874e4d91

Verificador de Autenticidade:
https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=69d0f97e-4f55-4c31-88ec-4cbf0c0321f3

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 69d0f97e-4f55-4c31-88ec-4cbf0c0321f3, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

ZapSign By Truora

AMESP
FLS.: 0534
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.361.188/0001-61, estabelecida na Rua Professor Sebastião Carvalho, nº 252, bairro Centro, na cidade de Alvorada de Minas-MG, sob a responsabilidade técnica do Sr. Warley Luciano Costa Gomes, CRA (Conselho Regional de Administração) nº 01- 066120/D, CPF nº 058.068.866-62, prestou os SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE CONTEUDO PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA- MG, descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
01	Cadastramento e Registro de Metadados	75.000 (Documentos)
02	Higienização e Organização de Documentos até tamanho A3	600.000 (Paginas)
03	Indexação automatica de Documentos em Software de Gestão Eletrônica de Documentos	75.000 (Documentos)
04	Licença de Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos-GED com modulos Workflow, Gestão de Gaurda fisica.	
05	Digitalização de Documento ate tamanho A3 com scanner de produçao e planetario.	600.000 (Paginas)

A Referida empresa cumpriu fielmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados. Por isso declaramos que a empresa **DigitalGov Tecnologia da informação Ltda** e o seu responsável técnico **Warley Luciano Costa Gomes CRA 01- 066120/D** estão aptos a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabonem.

Por ser verdade firmo o presente,

Água Boa - MG, 04 de Julho de 2022

Orlando Pereira Cardoso
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Água Boa, MG.

PREFEITURA DE CAPELINHA

PREFEITURA DE CAPELINHA
CNPJ: 19.229.921/0001-50

AMESP
Fls.: 0535
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.361.188/0001-61, estabelecida na Rua Professor Sebastião Carvalho, n° 252, bairro Centro, na cidade de Alvorada de Minas-MG, sob a responsabilidade técnica do Sr. Warley Luciano Costa Gomes, CRA (Conselho Regional de Administração) n° 01- 066120/D, CPF n° 058.068.866-62, prestou os SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - DED - EM NUVENS, DIGITALIZAÇÃO E GESTÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPELINHA -MG, conforme Processo Administrativo 0142 /Modalidade: Pregão Presencial nº 0117, CONTRATO nº 0136/2021. Conforme serviços descritos abaixo:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE
28329	DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS NOSTAMANHOS A2, A3, A4/OFICIO COM UTILIZAÇÃO DE SCANNER DE PRODUÇÃO.	PÁGINAS	600.000
28330	DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS NOSTAMANHOS A2, A3, A4/OFICIO COMUTILIZAÇÃO DE SCANNER PLANETÁRIO.	PÁGINAS	300.000
28331	HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS TAMNHOA1, A3 E A4 OFICIO.	PÁGINAS	900.000
28332	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ELETRONICADE DOCUMENTOS INCLUINDO OS MUDULOS DE WORKFLOW, ASSINTARURA DIGITAL PADRAO ICP- BRSAIL, GESTÃO DE GUARDA FISCIAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUARIOS.	MÊS	12

A Referida empresa cumpriu fielmente com as obrigaçoes assumidas, no tocante aos serviços solicitados. Por isso declaramos que a empresa **DigitalGov Tecnologia da informação Ltda** e o seu responsavel tecnico **Warley Luciano Costa Gomes CRA 01- 066120/D** estão aptos a cumpir com o objeto contradado, nada tendo que a desabonem.

Por ser verdade firmo o presente,

Capelinha - MG, 30 de junho de 2022

TADEU FELIPE FERNADES DE ABREU
Prefeito Municipal
Prefeitura municipal de capelinha/MG

JOÃO ALBERTO GOMES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

João Alberto G. de Almeida
Sec. de Governo Adm. e Plan.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2° Tabelionato de Notas de Capelinha - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(FLE98775) JOÃO ALBERTO GOMES DE ALMEIDA .....
em testemunho da verdade.
Capelinha, 11/07/2022 11:12:25 13164

SELO DE CONSULTA: FLE98775
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6687.5016.2735.1663
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por
Alessandra Pereira Leal - Escrevente Autorizada
Emol:R$7,04 TFJ:R$2,19 Total:R$9,23 ISS:R$0,13
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA A0R264651

AMESP
FLS.: 0536
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.863.664/0001-14

Certificamos que este Atestado/Declaração Refere-se ao Registro de Comprovação de Aptidão para desempenho de atividades de Administração – RCA nº 13034, efetuado em nome de Digital Ágil Tecnologia da Informação Ltda

Reg nº 03 005852/0 BH, 25/03/2022

FUNCIONÁRIO CRA-MG

Adm. Gilmar de Andrade
Ger. Fiscalização
Profissional e Registro
CRA-MG 01-008175/D

AMESP
Fls: 0537
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

CÓDIGO VERIFICADOR: 2IAVR63D3N3Y
Nº NOTA: 384/2021

Secretaria Municipal da Fazenda **CNPJ:** 18.303.164/0001-53 **Fone:**
Endereço: AVENIDA JOSÉ MADUREIRA HORTA 190 - Centro ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de Emissão: 12/02/21 11:15 **Período de Competência:** 02/2021 **Tributado em outro município:** NÃO
Município de Prestação de Serviço: ALVORADA DE MINAS - MG **Natureza da Operação:**
Data e Hora de Emissão(RPS): **Nº. RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
Inscrição Municipal: **Inscrição Estadual:** **CNPJ:** 24.361.188/0001-61
Endereço: RUA PROFESSOR SEBASTIAO CARVALHO - CENTRO ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000
Simples Nacional: SIM **MEI:** NÃO **Fone:** (31) 99714-9082 **E-mail:** licitadigitalgov@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA **CNPJ:** 19.229.921/0001-59
Inscrição Municipal: **Inscrição Estadual:** **Fone:**
Endereço: RUA INÁCIO MURTA, 58 - CENTRO CAPELINHA - GO | 39680000 **E-mail:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT.	QTD.	TOTAL	ALIQ.	IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS/PÁGINAS EM FORMATO A4/OFÍCIO E A3, RELATIVOS A PROCESSOS LICITATÓRIOS, REFERENTES AO PERÍODO DE 2013 A 2020	0,29	33829,00	9.810,41	2,00	196,21	0,00
SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS/ PÁGINAS EM FORMATO A4/OFÍCIO E A3, RELATIVOS A EMPENHOS E ANEXOS, REFERENTES AO PERÍODO DE 2013 A 2020	0,29	365000,0 0	105.850,00	2,00	2.117,00	0,00

CNAE	Código do Serviço	Descrição do Serviço
	1.06	1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valores dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (R$)
115.660,41	0,00	0,00	115.660,41	2,00
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
2.313,21	0,00	0,00	115.660,41	**115.660,41**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AMESP 0538 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

Secretaria Municipal da Fazenda **CNPJ:** 18.303.164/0001-53 **Fone:**

Endereço: AVENIDA JOSÉ MADUREIRA HORTA 190 - Centro ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000

CÓDIGO VERIFICADOR: 2IAVR63D2N5Y

Nº NOTA: 384/2021

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de Emissão: 12/02/21 11:15 **Período de Competência:** 02/2021 **Tributado em outro município:** NÃO

Município de Prestação de Serviço: ALVORADA DE MINAS - MG **Natureza da Operação:**

Data e Hora de Emissão(RPS): **Nº. RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Inscrição Municipal: **Inscrição Estadual:** **CNPJ:** 24.361.188/0001-61

Endereço: RUA PROFESSOR SEBASTIAO CARVALHO - CENTRO ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000

Simples Nacional: SIM **MEI:** NÃO **Fone:** (31) 99714-9082 **E-mail:** licitadigitalgov@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA **CNPJ:** 19.229.921/0001-59

Inscrição Municipal: **Inscrição Estadual:** **Fone:**

Endereço: RUA INÁCIO MURTA, 58 - CENTRO CAPELINHA - GO | 39680000 **E-mail:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT.	QTD.	TOTAL	ALIQ.	IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS/PÁGINAS EM FORMATO A4/OFÍCIO E A3, RELATIVOS A PROCESSOS LICITATÓRIOS, REFERENTES AO PERÍODO DE 2013 A 2020	0,29	33829,00	9.810,41	2,00	196,21	0,00
SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS/ PÁGINAS EM FORMATO A4/OFÍCIO E A3, RELATIVOS A EMPENHOS E ANEXOS, REFERENTES AO PERÍODO DE 2013 A 2020	0,29	365000,0 0	105.850,00	2,00	2.117,00	0,00

CNAE	Código do Serviço	Descrição do Serviço
	1.06	1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valores dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (R$)
115.660,41	0,00	0,00	115.660,41	2,00
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
2.313,21	0,00	0,00	115.660,41	**115.660,41**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Visualizado em: 10/07/2023 11.24.57

Para consultar a autenticidade desta NFS-e, acesse: http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar.xhtml?Param=AlvoradaDeMinas

Esta NFS-e foi emitida em 12/02/2021 11.15.13

AMESP 0539 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

Secretaria Municipal da Fazenda **CNPJ:** 18.303.164/0001-53 **Fone:**

Endereço: AVENIDA JOSÉ MADUREIRA HORTA 190 - Centro ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000

CÓDIGO VERIFICADOR: 2IAVR63D2N6C

Nº NOTA: 397/2021

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de Emissão: 09/04/21 14:50 **Período de Competência:** 04/2021 **Tributado em outro município:** NÃO

Município de Prestação de Serviço: CAPELINHA - MG **Natureza da Operação:**

Data e Hora de Emissão(RPS): **Nº. RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Inscrição Municipal: **Inscrição Estadual:** **CNPJ:** 24.361.188/0001-61

Endereço: RUA PROFESSOR SEBASTIAO CARVALHO - CENTRO ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000

Simples Nacional: SIM **MEI:** NÃO **Fone:** (31) 99714-9082 **E-mail:** licitadigitalgov@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA **CNPJ:** 19.229.921/0001-59

Inscrição Municipal: **Inscrição Estadual:** **Fone:**

Endereço: RUA INÁCIO MURTA, 58 - CENTRO CAPELINHA - GO | 39680000 **E-mail:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT.	QTD.	TOTAL	ALIQ.	IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS/PÁGINAS EM FORMATO A4/OFÍCIO E A3, RELATIVOS A PROCESSOS LICITATÓRIOS,REFERENTES AO PERÍODO DE 2013 A 2020.	0,29	117428,00	34.054,12	2,00	681,08	0,00

CNAE	Código do Serviço	Descrição do Serviço
	1.06	1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valores dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (R$)
34.054,12	0,00	0,00	34.054,12	2,00
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
681,08	0,00	0,00	34.054,12	**34.054,12**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO ITAÚ AG 4065 C/C 20333-5 CHAVE PIX 24361188000161

Visualizado em: 10/07/2023 11.24.21

Para consultar a autenticidade desta NFS-e, acesse: http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar.xhtml?Param=AlvoradaDeMinas

Esta NFS-e foi emitida em 09/04/2021 14.50.40

AMESP
FLS: 0540
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

Secretaria Municipal da Fazenda CNPJ: 18.303.164/0001-53 Fone:

Endereço: AVENIDA JOSÉ MADUREIRA HORTA 190 - Centro ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000

CÓDIGO VERIFICADOR: 2IAVR63D2N7D

Nº NOTA: 433/2021

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de Emissão: 15/09/21 13:42 Período de Competência: 09/2021 Tributado em outro município: NÃO

Município de Prestação de Serviço: ALVORADA DE MINAS - MG Natureza da Operação:

Data e Hora de Emissão(RPS): Nº. RPS:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: CNPJ: 24.361.188/0001-61

Endereço: RUA PROFESSOR SEBASTIAO CARVALHO - CENTRO ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000

Simples Nacional: SIM MEI: NÃO Fone: (31) 99714-9082 E-mail: licitadigitalgov@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA CNPJ: 19.229.921/0001-59

Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: Fone:

Endereço: RUA INÁCIO MURTA, 58 - CENTRO CAPELINHA - GO | 39680000 E-mail:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT.	QTD.	TOTAL	ALIQ.	IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) COM MODULO DE ASSINATURA DIGITAL PADRÃO ICP- BRASIL , GESTÃO DE GUARDA FÍSICA, WORKFLOW, INDEXAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVES DE CAPTURA DE DADOS POR OCR ZONAL	800,10	1,00	800,10	2,00	16,00	0,00

CNAE	Código do Serviço	Descrição do Serviço
	1.06	1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valores dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (R$)
800,10	0,00	0,00	800,10	2,00
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
16,00	0,00	0,00	800,10	**800,10**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO ITAÚ AG 4065 C/C 20333-5

Visualizado em: 10/07/2023 11.23.33

Para consultar a autenticidade desta NFS-e, acesse: http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar.xhtml?Param=AlvoradaDeMinas

Esta NFS-e foi emitida em 15/09/2021 13.42.53

AMESP 0541 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

CÓDIGO VERIFICADOR: 2IAVR63D2N77
Nº NOTA: 427/2021

Secretaria Municipal da Fazenda CNPJ: 18.303.164/0001-53 Fone:
Endereço: AVENIDA JOSÉ MADUREIRA HORTA 190 - Centro ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de Emissão: 18/08/21 14:23 Período de Competência: 08/2021 Tributado em outro município: NÃO
Município de Prestação de Serviço: ALVORADA DE MINAS - MG Natureza da Operação:
Data e Hora de Emissão(RPS): Nº. RPS:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: CNPJ: 24.361.188/0001-61
Endereço: RUA PROFESSOR SEBASTIAO CARVALHO - CENTRO ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000
Simples Nacional: SIM MEI: NÃO Fone: (31) 99714-9082 E-mail: licitadigitalgov@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA CNPJ: 19.229.921/0001-59
Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: Fone:
Endereço: RUA INÁCIO MURTA, 58 - CENTRO CAPELINHA - GO | 39680000 E-mail:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT.	QTD.	TOTAL	ALIQ.	IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) COM MODULO DE ASSINATURA DIGITAL PADRÃO ICP- BRASIL , GESTÃO DE GUARDA FÍSICA, WORKFLOW, INDEXAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVES DE CAPTURA DE DADOS POR OCR ZONAL	800,10	1,00	800,10	2,00	16,00	0,00

CNAE	Código do Serviço	Descrição do Serviço
	1.06	1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valores dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (R$)
800,10	0,00	0,00	800,10	2,00
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
16,00	0,00	0,00	800,10	**800,10**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO ITAÚ AG 4065 C/C 20333-5

Visualizado em: 10/07/2023 11.23.50
Para consultar a autenticidade desta NFS-e, acesse: http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar.xhtml?Param=AlvoradaDeMinas
Esta NFS-e foi emitida em 18/08/2021 14.23.55

AMESP
FLS 0542
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

Secretaria Municipal da Fazenda **CNPJ:** 18.303.164/0001-53 **Fone:**

Endereço: AVENIDA JOSÉ MADUREIRA HORTA 190 - Centro ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000

CÓDIGO VERIFICADOR: 2IAVR63D2N6V

Nº NOTA: 416/2021

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de Emissão: 12/07/21 11:36 **Período de Competência:** 07/2021 **Tributado em outro município:** NÃO

Município de Prestação de Serviço: ALVORADA DE MINAS - MG **Natureza da Operação:**

Data e Hora de Emissão(RPS): **Nº. RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Inscrição Municipal: **Inscrição Estadual:** **CNPJ:** 24.361.188/0001-61

Endereço: RUA PROFESSOR SEBASTIAO CARVALHO - CENTRO ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000

Simples Nacional: SIM **MEI:** NÃO **Fone:** (31) 99714-9082 **E-mail:** licitadigitalgov@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA **CNPJ:** 19.229.921/0001-59

Inscrição Municipal: **Inscrição Estadual:** **Fone:**

Endereço: RUA INÁCIO MURTA, 58 - CENTRO CAPELINHA - GO | 39680000 **E-mail:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT.	QTD.	TOTAL	ALIQ.	IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) COM MODULO DE ASSINATURA DIGITAL PADRÃO ICP- BRASIL , GESTÃO DE GUARDA FISICA, WORKFLOW, INDEXAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVES DE CAPTURA DE DADOS POR OCR ZONAL	800,10	1,00	800,10	2,00	16,00	0,00

CNAE	Código do Serviço	Descrição do Serviço
	1.06	1.06 - Assessoria e consultoria em informática

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valores dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (R$)
800,10	0,00	0,00	800,10	2,00
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
16,00	0,00	0,00	800,10	**800,10**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO ITAÚ AG 4065 C/C 20333-5

Visualizado em: 10/07/2023 11.24.06

Para consultar a autenticidade desta NFS-e, acesse: http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar.xhtml?Param=AlvoradaDeMinas

Esta NFS-e foi emitida em 12/07/2021 11.36.11

AMESP 0543 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

Secretaria Municipal da Fazenda **CNPJ:** 18.303.164/0001-53 **Fone:**

Endereço: AVENIDA JOSÉ MADUREIRA HORTA 190 - Centro ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000

CÓDIGO VERIFICADOR: 2IAVR63DRN7K

Nº NOTA: 440/2021

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de Emissão: 13/10/21 14:29 **Período de Competência:** 10/2021 **Tributado em outro município:** NÃO

Município de Prestação de Serviço: ALVORADA DE MINAS - MG **Natureza da Operação:**

Data e Hora de Emissão(RPS): **Nº. RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Inscrição Municipal: **Inscrição Estadual:** **CNPJ:** 24.361.188/0001-61

Endereço: RUA PROFESSOR SEBASTIAO CARVALHO - CENTRO ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000

Simples Nacional: SIM **MEI:** NÃO **Fone:** (31) 99714-9082 **E-mail:** licitadigitalgov@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA **CNPJ:** 19.229.921/0001-59

Inscrição Municipal: **Inscrição Estadual:** **Fone:**

Endereço: RUA INÁCIO MURTA, 58 - CENTRO CAPELINHA - GO | 39680000 **E-mail:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT.	QTD.	TOTAL	ALIQ.	IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS/PÁGINAS EM FORMATO A4/OFÍCIO E A3, RELATIVOS A PROCESSOS LICITATÓRIOS,REFERENTES AO PERÍODO DE 2013 A 2020.	0,29	40022,00	11.606,38	2,00	232,13	0,00

CNAE	Código do Serviço	Descrição do Serviço
	1.06	1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valores dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (R$)
11.606,38	0,00	0,00	11.606,38	2,00
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
232,13	0,00	0,00	11.606,38	**11.606,38**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO ITAÚ AG 4065 C/C 20333-5 CHAVE PIX 24361188000161

Visualizado em: 10/07/2023 11.23.15

Para consultar a autenticidade desta NFS-e, acesse: http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar.xhtml?Param=AlvoradaDeMinas

Esta NFS-e foi emitida em 13/10/2021 14.29.05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

Secretaria Municipal da Fazenda CNPJ: 18.303.164/0001-53 Fone:

Endereço: AVENIDA JOSÉ MADUREIRA HORTA 190 - Centro ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000

AMESP 0544 Assinatura

CÓDIGO VERIFICADOR: 2IAVR63D2N7K

Nº NOTA: 440/2021

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de Emissão: 13/10/21 14:29 Período de Competência: 10/2021 Tributado em outro município: NÃO

Município de Prestação de Serviço: ALVORADA DE MINAS - MG Natureza da Operação:

Data e Hora de Emissão(RPS): Nº. RPS:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: CNPJ: 24.361.188/0001-61

Endereço: RUA PROFESSOR SEBASTIAO CARVALHO - CENTRO ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000

Simples Nacional: SIM MEI: NÃO Fone: (31) 99714-9082 E-mail: licitadigitalgov@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA CNPJ: 19.229.921/0001-59

Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: Fone:

Endereço: RUA INÁCIO MURTA, 58 - CENTRO CAPELINHA - GO | 39680000 E-mail:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT.	QTD.	TOTAL	ALIQ.	IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS/PÁGINAS EM FORMATO A4/OFÍCIO E A3, RELATIVOS A PROCESSOS LICITATÓRIOS,REFERENTES AO PERÍODO DE 2013 A 2020.	0,29	40022,00	11.606,38	2,00	232,13	0,00

CNAE	Código do Serviço	Descrição do Serviço
	1.06	1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valores dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (R$)
11.606,38	0,00	0,00	11.606,38	2,00
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
232,13	0,00	0,00	11.606,38	**11.606,38**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO ITAÚ AG 4065 C/C 20333-5 CHAVE PIX 24361188000161

AMESP 0545 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

Secretaria Municipal da Fazenda CNPJ: 18.303.164/0001-53 Fone:

Endereço: AVENIDA JOSÉ MADUREIRA HORTA 190 - Centro ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000

CÓDIGO VERIFICADOR: 2IAVR63D2H7X

Nº NOTA: 453/2021

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de Emissão: 10/12/21 11:14 Período de Competência: 12/2021 Tributado em outro município: NÃO

Município de Prestação de Serviço: ALVORADA DE MINAS - MG Natureza da Operação:

Data e Hora de Emissão(RPS): Nº. RPS:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: CNPJ: 24.361.188/0001-61

Endereço: RUA PROFESSOR SEBASTIAO CARVALHO - CENTRO ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000

Simples Nacional: SIM MEI: NÃO Fone: (31) 99714-9082 E-mail: licitadigitalgov@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA CNPJ: 19.229.921/0001-59

Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: Fone:

Endereço: RUA INÁCIO MURTA, 58 - CENTRO CAPELINHA - GO | 39680000 E-mail:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT.	QTD.	TOTAL	ALIQ.	IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS/PÁGINAS EM FORMATO A4/OFÍCIO E A3, RELATIVOS A PROCESSOS LICITATORIOS,REFERENTES AO PERÍODO DE 2013 A 2020.	128721,00	0,29	37.329,09	2,00	746,58	0,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) COM MODULO DE ASSINATURA DIGITAL PADRÃO ICP- BRASIL , GESTÃO DE GUARDA FÍSICA, WORKFLOW, INDEXAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVES DE CAPTURA DE DADOS POR OCR ZONAL	800,10	1,00	800,10	2,00	16,00	0,00

CNAE	Código do Serviço	Descrição do Serviço
	1.06	1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valores dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (R$)
38.129,19	0,00	0,00	38.129,19	2,00
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
762,58	0,00	0,00	38.129,19	**38.129,19**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO ITAÚ AG 4065 C/C 20333-5 CHAVE PIX 24361188000161

AMESP 0546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

Secretaria Municipal da Fazenda **CNPJ:** 18.303.164/0001-53 **Fone:**

Endereço: AVENIDA JOSÉ MADUREIRA HORTA 190 - Centro ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000

CÓDIGO VERIFICADOR: 2IAVR63DEN8C

Nº NOTA: 467/2022

Assinatura

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de Emissão: 31/01/22 10:00 **Período de Competência:** 01/2022 **Tributado em outro município:** NÃO

Município de Prestação de Serviço: ALVORADA DE MINAS - MG **Natureza da Operação:**

Data e Hora de Emissão(RPS): **Nº. RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Inscrição Municipal: **Inscrição Estadual:** **CNPJ:** 24.361.188/0001-61

Endereço: RUA PROFESSOR SEBASTIAO CARVALHO - CENTRO ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000

Simples Nacional: SIM **MEI:** NÃO **Fone:** (31) 99714-9082 **E-mail:** licitadigitalgov@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA **CNPJ:** 19.229.921/0001-59

Inscrição Municipal: **Inscrição Estadual:** **Fone:**

Endereço: RUA INÁCIO MURTA, 58 - CENTRO CAPELINHA - GO | 39680000 **E-mail:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT.	QTD.	TOTAL	ALIQ.	IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) COM MODULO DE ASSINATURA DIGITAL PADRÃO ICP- BRASIL , GESTÃO DE GUARDA FÍSICA, WORKFLOW, INDEXAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVES DE CAPTURA DE DADOS POR OCR ZONAL	800,10	1,00	800,10	2,00	16,00	0,00

CNAE	Código do Serviço	Descrição do Serviço
	1.06	1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valores dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (R$)
800,10	0,00	0,00	800,10	2,00
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
16,00	0,00	0,00	800,10	**800,10**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO ITAÚ AG 4065 C/C 20333-5

Visualizado em: 10/07/2023 11.21.47

Para consultar a autenticidade desta NFS-e, acesse: http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar.xhtml?Param=AlvoradaDeMinas

Esta NFS-e foi emitida em 31/01/2022 10.00.56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

Secretaria Municipal da Fazenda **CNPJ:** 18.303.164/0001-53 **Fone:**

Endereço: AVENIDA JOSÉ MADUREIRA HORTA 190 - Centro ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000

CÓDIGO VERIFICADOR: 2IAVR63D2N7L

Nº NOTA: 441/2021

AMESP 0547 Assinatura

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de Emissão: 15/10/21 08:09 **Período de Competência:** 10/2021 **Tributado em outro município:** NÃO

Município de Prestação de Serviço: ALVORADA DE MINAS - MG **Natureza da Operação:**

Data e Hora de Emissão(RPS): **Nº. RPS:**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Inscrição Municipal: **Inscrição Estadual:** **CNPJ:** 24.361.188/0001-61

Endereço: RUA PROFESSOR SEBASTIAO CARVALHO - CENTRO ALVORADA DE MINAS - MG | 39140000

Simples Nacional: SIM **MEI:** NÃO **Fone:** (31) 99714-9082 **E-mail:** licitadigitalgov@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA **CNPJ:** 19.229.921/0001-59

Inscrição Municipal: **Inscrição Estadual:** **Fone:**

Endereço: RUA INÁCIO MURTA, 58 - CENTRO CAPELINHA - GO | 39680000 **E-mail:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT.	QTD.	TOTAL	ALIQ.	IMPOSTO	RETIDO
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) COM MODULO DE ASSINATURA DIGITAL PADRÃO ICP- BRASIL , GESTÃO DE GUARDA FÍSICA, WORKFLOW, INDEXAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVES DE CAPTURA DE DADOS POR OCR ZONAL	800,10	1,00	800,10	2,00	16,00	0,00

CNAE	Código do Serviço	Descrição do Serviço
	1.06	1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valores dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (R$)
800,10	0,00	0,00	800,10	2,00
ISS (R$)	**ISS Retido (R$)**	**Desconto Condicionado (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
16,00	0,00	0,00	800,10	**800,10**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

BANCO ITAÚ AG 4065 C/C 20333-5

AMESP
Fls.: 0548
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.361.188/0001-61, com sede na Rua Professor Sebastião de Carvalho, 252, Centro, Alvorada de Minas, sob a responsabilidade técnica do Sr. Warley Luciano Costa Gomes, CPF 058.068.866-62 e CRA 01-066120/D, prestou SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NOS FORMATOS A2, A3, A4 E OFÍCIO, COM A UTILIZAÇÃO DE SCANNER DE PRODUÇÃO E PLANETARIUM. A CONTRATAÇÃO DEVE INCLUIR O FORNECIMENTO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS conforme exigido e especificado no Processo Licitatório 004/2021.

Item	Qtad.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	1.000.000	páginas	Digitalização de documentos nos formatos A2/A3/A4 e Ofício, com utilização de scanner de produção e planetarium, com fornecimento de um profissional e software de gestão eletrônica. Carimbo do tempo ACT ICP Brasil Conforme, termo de referência.	0,25	R$ 250.000,00
Valor Total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)					

A empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA demonstrou pleno cumprimento das obrigações assumidas no que tange ao serviço solicitado. Portanto, DECLARAMOS que a empresa e o profissional técnico estão aptos e não há nada que desabone sua capacidade técnica.

Alvorada de Minas, 19 de dezembro de 2022.

Rosinery Anisia Miranda
Setor de Compras e Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHAES**, inscrita no CNPJ sob o número 01.710.897/0001-00, situada à RUA ODILON BEHERES,193, bairro: Centro, em Guanhes/MG, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **DIGITAL GOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.186/0001-61, situada na Professor Sebastião Carvalho, nº 252, Bairro Centro, no Município de Alvorada de Minas, Minas Gerais, prestou os serviços de digitalização de documentos públicos e gerenciamento eletrônico de documentos, através do software de GED incluindo a preparação dos documentos, gestão de guarda física, digitalização de 50.000 paginas, indexação documentos assinados digitalmente através da certificação digital em todas as paginas com a utilização das chaves ICP-BRASIL.

A Empresa **DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** foi contratada através do Processo Licitatório nº 15/2019, Contrato Administrativo de nº 10/2019, atendendo todos os prazos e condições previstas no Ato Convocatório.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Guanhães, 05 de dezembro de 2019.

Evandro Lott Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Guanhaes
Telefone: (033) 3421-2870

01.710.897/0001-00
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES
Rua Doutor Odilon Behrens, 193
Centro Guanhães - MG - CEP. 39740.000
Tel: 3421-2870 / 3421-4451

AMESP
Fls.: 0550
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.361.188/0001-61, estabelecida na Rua Professor Sebastião Carvalho, n° 252, bairro Centro, na cidade de Alvorada de Minas-MG, sob a responsabilidade técnica do Sr. Warley Luciano Costa Gomes, CRA (Conselho Regional de Administração) n° 01-066120/D, CPF n° 058.068.866-62, prestou os serviços de preparação, digitalização e indexação de documentos em sistema de gestão eletrônica de documento com módulos de assinatura digital, Workflow, Gestão de guarda física. A referida empresa cumpriu fielmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados. Pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabonem.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Alvorada de Minas, 03 de junho de 2022

Câmara Municipal de Alvorada de Minas
CNPJ 20.596.805/0001-57
Av. José Madureira Horta, 190 - Centro
CEP 39.140-000

Bruna Daiane Mota

BRUNA DAIANE MOTA
CONTROLADORA INTERNA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

AMESP
FLS.: 0551
Assinatura

Prado Chaves
desde 1887

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

A Empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **86.890.308.OOO1-75**, com sede na **AVENIDA HENRY FORD, 635 – PARQUE DA MOOCA SÃO PAULO/SP**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)**ANDIELLE BARROS FÉLIX DOS SANTOS** , portador(a) do CPF n.º **072.555.234-47**, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 09/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

São Paulo/SP, 07 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRIELLE BARROS FELIX DOS SANTOS
Data: 07/06/2024 14:23:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.
CNPJ 86.890.308/0001/75
Andrielle Barros Félix dos Santos
Gerente de Vendas - Governo
RG: 7385026 - CPF: 072.555.234-47

AMESP
Fls.: 0552
Assinatura

Prado Chaves
desde 1887

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

A Empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º**86.890.308.OOO1-75** , com sede na **AVENIDA HENRY FORD, 635 – PARQUE DA MOOCA SÃO PAULO/SP**, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) **ANDIELLE BARROS FÉLIX DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº **072.555.234-47**, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º **09/2024**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz (X)*

São Paulo/SP, 07 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRIELLE BARROS FELIX DOS SANTOS
Data: 07/06/2024 14:22:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.
CNPJ 86.890.308/0001/75
Andrielle Barros Félix dos Santos
Gerente de Vendas - Governo
RG: 7385026 - CPF: 072.555.234-47

Av. Henry Ford, 635 - São Paulo / SP - CEP: 03109-000
Tel/fax: 55 (11) 2067-2121 / 55 (11) 2068-8182
pradochaves@pradochaves.com.br / www.pradochaves.com.br

AMESP
FLS.: 0553
Assinatura

Prado Chaves
desde 1887

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS**, inscrita no CNPJ sob o n.° **86.890.308.OOO1-75**, sediada na Rua/Avenida **AVENIDA HENRY FORD** n° **635**, Setor/Bairro **MOOCA** na cidade de **SÃO PAULO** Estado de **SP**, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor (a) **ANDIELLE BARROS FÉLIX DOS SANTOS**, nacionalidade **BRASILEIRA**, estado civil **SOLTEIRA**, residente e domiciliado na Rua Conceição do Almeida, 115, Parque Paulistano/SP, portador do CPF n.° **072.555.234-47**, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo/SP, 07 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRIELLE BARROS FELIX DOS SANTOS
Data: 07/06/2024 14:21:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.
CNPJ 86.890.308/0001/75
Andrielle Barros Félix dos Santos
Gerente de Vendas - Governo
RG: 7385026 - CPF: 072.555.234-47

AMESP
FLS.: 0554
Assinatura

Prado Chaves
desde 1887

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS**, inscrita no CNPJ sob o n.° **86.890.308.OOO1-75** , sediada na Rua/Avenida **AVENIDA HENRY FORD** n° **635**, Setor/Bairro **MOOCA** na cidade de **SÃO PAULO** Estado de **SP**, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor(a) **ANDIELLE BARROS FÉLIX DOS SANTOS**, nacionalidade **BRASILEIRA** , estado civil **SOLTEIRA** , residente e domiciliado na Rua Conceição do Almeida, 115, Parque Paulistano/SP, portadora do CPF n.° **072.555.234-47**, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com AMESP ou como qualquer dos Município Consorciados.

São Paulo/SP, 07 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRIELLE BARROS FELIX DOS SANTOS
Data: 07/06/2024 14:20:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.
CNPJ 86.890.308/0001/75
Andrielle Barros Félix dos Santos
Gerente de Vendas - Governo
RG: 7385026 - CPF: 072.555.234-47

AMESP
Fls.: 0555
Assinatura

Prado Chaves
desde 1887

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

A Empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **86.890.308.OOO1-75** , com sede na **AVENIDA HENRY FORD, 635 – PARQUE DA MOOCA SÃO PAULO/SP**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) **ANDIELLE BARROS FÉLIX DOS SANTOS**, portador(a) do CPF n.º **072.555.234-47**, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n. **09/2024**, não ter recebido da AMESP ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

São Paulo/SP, 07 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRIELLE BARROS FELIX DOS SANTOS
Data: 07/06/2024 14:19:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.
CNPJ 86.890.308/0001/75
Andrielle Barros Félix dos Santos
Gerente de Vendas - Governo
RG: 7385026 - CPF: 072.555.234-47

AMESP
FLS.: 0556
Assinatura

Prado Chaves
desde 1887

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º . **86.890.308.0001-75**,DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

São Paulo/SP, 07 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRIELLE BARROS FELIX DOS SANTOS
Data: 07/06/2024 14:19:07-0300
Verifique em: https://validar.iti.gov.br

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.
CNPJ 86.890.308/0001/75
Andrielle Barros Félix dos Santos
Gerente de Vendas - Governo
RG: 7385026 - CPF: 072.555.234-47

AMESP
FLS.: 0557
Assinatura

Prado Chaves
desde 1887

ANEXO IV-A

PROPOSTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

Dados a constar na proposta preenchida pela proponente:

Nome da empresa; PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA

Endereço; Av. Henry Ford, 635 - São Paulo / SP - CEP: 03109-000

Nome para Contato: Andrielle Barros Félix dos Santos / Fone (11) 942492221 – Fixo (11) 2067-2121 ramal 134 ou 141 / CNPJ 86.890.308/0001-75.

E-mail: andrielle.santos@pradochaves.com.br;

Banco do Brasil S.A – AG. 2807-X – CC 51051-3;

Validade da proposta de 90 (noventa) dias;

Prazo de entrega dos produtos é até 30 dias, após emissão da Ordem de Fornecimento.

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR VALOR GLOBAL.

AMESP
Fls.: 0558
Assinatura

Prado Chaves
desde 1887

Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR GLOBAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E	1	R$ 57.251.500,00

Av. Henry Ford, 635 – São Paulo / SP – CEP: 03109-000
Tel/fax: 55 (11) 2067-2121 / 55 (11) 2068-8182
pradochaves@pradochaves.com.br / www.pradochaves.com.br

AMESP
Fls.: 0559
Assinatura

Prado Chaves
desde 1887

	DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP E TUDO QUE COMPÕE ESTE EDITAL.		
Cinquenta e seis milhões duzentos e cinqueta e um e quinhentos reias			

Informar valor total por extenso do desconto em cada item
Cinquenta e seis milhões duzentos e cinqueta e um e quinhentos reais

São Paulo/SP, 07 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRIELLE BARROS FELIX DOS SANTOS
Data: 07/06/2024 14:25:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.
CNPJ 86.890.308/0001-75
Andrielle Barros Félix dos Santos
Gerente de Vendas - Governo
RG: 7385026 - CPF: 072.555.234-47

AMESP
FLS.: 0560
Assinatura

Prado Chaves
desde 1887

ANEXO IV-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

A Empresa **Prado Chaves Arquivos e Siatemas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º **86.890.308/0001-75**, com sede na **Av henry Ford, 635 Parque da Mooca São Paulo – SP** cep **03109000**, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) **Andrielle Barros Félix dos Santos** , portador (a) do CPF nº **072.555.234-47**, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 09/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

São Paulo/SP, 07 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRIELLE BARROS FELIX DOS SANTOS
Data: 07/06/2024 14:24:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.
CNPJ 86.890.308/0001-75
Andrielle Barros Félix dos Santos
Gerente de Vendas - Governo
RG: 7385026 - CPF: 072.555.234-47

AMESP
FLS.: 0561
Assinatura

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

032.107.0020-6

2012-84832-00

017-0 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

2.239.071-5

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA

Código	Endereço	Número
8203	AV HENRY FORD	00635
Complemento/Bairro	SubPref. MO	CEP
ANTIGO N.663-PARQUE DA MOOCA		03109-000

Zona: ZPI - ZONA PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAL

Via: COLETORA

Expedição: 23/07/2012

04-SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

A Prefeitura do Município de São Paulo expede, através do sistema eletrônico de licença de funcionamento, o presente AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO para:

ATIVIDADE: Escritórios em geral
Grupo de Atividades: Serviços profissionais.
Area ocupada: 1025,00 m2

Responsável pelo uso: PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA CNPJ: 86.890.308/0001-75 R.G. 286446443

Responsável técnico
ANTONIA PEREIRA CREA : 5061834640
CCM : 1.330.642-7 ART : 92221220120809834

Para o exercício dessa atividade devem ser observados:
Parâmetros de incomodidade:
Emissão de ruído : Diurno (7h às 22h) NCA <= 70 decibéis. Noturno (22h às 7h) NCA <= 60 decibéis.
Horário de carga e descarga : Sem restrição.
Vibração associada : Conforme o que vier a ser estabelecido pela legislação ambiental federal, estadual ou municipal ou por normas da ABNT, na falta deste critério do órgão ambiental municipal, não devendo os níveis atingidos oferecer riscos à saúde e bem estar da população.
Emissão de radiação : Até os limites por faixa de frequência estabelecidos na Resolução ANATEL/303/2002, ou outra que vier a sucedê-la ou substituí-la, bem como o disposto na legislação municipal, no que se refere à instalação de antenas transmissoras de telefonia celular.
Emissão de odor : Vedada a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites das áreas de suas propriedades. A constatação da percepção será efetuada por técnicos credenciados de CVMA.
Emissão de gases, vapores e material particulado : Deverá ser controlada a emissão de gases, vapores e material particulado gerado em seus processos e operações através de sistemas de controle que atendam aos padrões ambientais vigentes, ou, na ausência dos mesmos, que utilizem a melhor tecnologia prática disponível para cada caso.
Emissão de fumaça : Permitida a utilização de qualquer tipo de combustível, não podendo emitir fumaça odorante com densidade colorimétrica superior ao padrão nº 1 da escala de Ringelmann.
Condições de Instalação:
Previsão de 30 vagas para estacionamento de veículos.
Previsão de Pátio de Carga e Descarga: com 2 vaga(s) com espaço para manobra interna
AMPARO LEGAL:

AMESP
Fls.: 0562
Assinatura

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

032.107.0020-6

017-0 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO 2012-84832-00

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA 2.239.071-5

Codlog	Endereço		Número
87203	AV HENRY FORD		00635
Complemento/Bairro			CEP
ANTIGO N.663-PARQUE DA MOOCA		SubPref. MO	03109-000

Zona: ZPI - ZONA PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAL **Via:** COLETORA

04 SERVIÇOS PROFISSIONAIS. Expedição:23/07/2012

1) Leis 10.205/86 e 13.885/04, e Decretos 49.460/08 e 51.375/10.
NOTAS GERAIS:
1) O presente Auto de Licença de Funcionamento foi expedido mediante ciência e manifesta concordância dos termos e/ou atestados integrantes do Sistema de Licenciamento Eletrônico de Atividades, os quais demonstram o atendimento à legislação municipal vigente.
2) Caso não seja possível atender o número de vagas necessárias para estacionamento no interior do imóvel, esta exigência poderá ser atendida com a vinculação de vagas em outro imóvel, à distância máxima de 200 (duzentos) metros, ou mais, quando for firmado convênio com estacionamento e serviço de manobristas.
3) No caso de vagas para estacionamento vinculadas em outro imóvel, o comprovante da vinculação deverá estar disponível no imóvel, a qualquer tempo para apresentação à fiscalização.
4) Este AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO refere-se à legislação municipal, devendo também ser observadas as legislações estadual e federal pertinentes.
5) O AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO deverá ser afixado no acesso principal da edificação, em posição visível para o público.
6) Constatada a qualquer momento a diversidade entre os elementos declarados e a situação fática da atividade e da edificação, a PMSP invalidará ou cassará este AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, sem qualquer ônus para o poder público, e aplicará ao infrator as penalidades prevista em lei.
7) Fica vedado o acesso, tanto de veículos como de pedestres, por outras vias que não aquela indicada no campo "endereço do imóvel" deste AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.
8) O presente AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo à regularidade da edificação.
9) Novo AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO deverá ser solicitado quando ocorrerem alterações referentes: ao tipo ou às características da atividade, modificações na edificação utilizada, ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM ou à razão social.
NOTAS ESPECÍFICAS:
1) O responsável técnico acima qualificado atesta, para a edificação, o atendimento às regras estabelecidas no código de obras e edificações e legislação complementar, inclusive quanto aos requisitos de segurança e sua manutenção.
2) Cópia das ARTs e respectivos comprovantes de pagamento dos profissionais habilitados envolvidos no processo de licenciamento deverão estar disponíveis no imóvel para apresentação à fiscalização, a qualquer tempo, juntamente com este Auto de Licença de Funcionamento.
RESSALVA(S):
1) Deverão ser reservadas 5% das vagas existentes no imóvel para veículos dirigidos por idosos ou conduzindo idosos, na forma prevista no artigo 2o. do Decreto 51.395/10.

AMESP
FLS.: 0563
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, cumprindo despacho da Senhora Presidenta, exarado em requerimento da parte interessada, que foram efetuados neste CONSELHO em nome da empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda., Registro nº 300.089, a qual tem como Responsável Técnica a bibliotecária Ana Claudia da Silva, também inscrita sob o nº CRB-8/8602, os seguintes Registros de Comprovação de Aptidão:

RCA nº 05, de 20/05/2019, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de armazenagem de acervo arquivística de 20 kg e Box I, II, fornecimento de caixas, transporte de caixas, manuseio de caixas/desarquivamento arquivística, arquivamento de imagens, digitalização de documentos sob controle informativo, higienização e preparação de documentos, cadastramento/catalogação de caixas e pesquisa de documentos arquivísticas/conferência de documentos, firmado com a empresa Gafisa S/A, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contento.

RCA nº 06, de 20/05/2019, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de armazenagem de acervo arquivística de 20 kg, transporte de caixas, manuseio de caixas/desarquivamento arquivística, arquivamento de imagens, digitalização de documentos sob controle informativo, higienização e preparação de documentos, cadastramento/catalogação de caixas e pesquisa de documentos arquivísticas/conferência de documentos, firmado com a empresa Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contento.

RCA nº 07, de 20/05/2019, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de armazenagem de acervo arquivística de 20 kg, transporte de caixas, manuseio de caixas/desarquivamento arquivística, arquivamento de imagens, digitalização de documentos sob controle informativo, higienização e preparação de documentos, cadastramento/catalogação de caixas e pesquisa de documentos arquivísticas/conferência de documentos, firmado com a empresa Bioqualinet Saúde Ocupacional S/S Ltda, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contento.

RCA nº 08, de 20/05/2019, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de fornecimento de mão de obra especializada, bibliotecoonomista, com experiência em arquivologia e tabela de temporalidade, com a execução dos serviços e atividades: definir plano de trabalho para os diversos departamentos no que tange a Gestão Documental, consultoria para definir os procedimentos de triagem de documentos, definir e implantar uma Tabela de Temporalidade (TTD) para os documentos físicos e eletrônicos com classificação aderente às regras do CONARQ, documentar toda consultoria e TTD, homologar documentação e plano de trabalho e gerar a documentação final com cronograma de implantação e

AMESP
Fls.: 0564
Assinatura

treinamento às áreas usuárias, firmado com a empresa Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contendo.

RCA nº 09, de 20/05/2019, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de movimentação, higienização, identificação, conferência das caixas/documentos, fornecimento de equipamentos, arquivamento, desarquivamento e captura digital de documentos/caixas e dentre outras diversas atividades relativas a Gestão dos Documentos, firmado com a empresa Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contendo.

RCA nº 10, de 20/05/2019, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de movimentação, higienização, identificação, conferência das caixas/documentos, fornecimento de equipamentos, arquivamento e desarquivamento de documentos/caixas, digitalização de documentos, indexação de documentos, pesquisa e consulta de documentos/processos, armazenamento de documentos, gerenciamento de documentos/processos, gestão do acesso a documentos/processos, controle de rastreabilidade na tramitação de documentos/processos, visualização de documentos, suporte a certificação digital e dentre outras diversas atividades relativas a gestão dos documentos, firmado com a empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informatica S/A, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contendo.

RCA nº 11, de 20/05/2019, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de movimentação, higienização, identificação, conferência das caixas/documentos, fornecimento de equipamentos, arquivamento, desarquivamento de documentos/caixas, digitalização de documentos, indexação de documentos, pesquisa e consulta de documentos e processos, armazenamento de documentos, gerenciamento de documentos e processos, gestão do acesso a documentos e processos, rastreabilidade da tramitação de documentos e processos, visualização de documentos e dentre outras diversas atividades relativas a Gestão dos Documentos, firmado com a empresa Associação de Beneficiência e Filantropia São Cristóvão, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contendo.

RCA nº 12, de 20/05/2019, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de movimentação, higienização, identificação, conferência e preparação de documentos, arquivamento, desarquivamento de documentos, operação de scanners, digitalização e indexação de documentos, controle de qualidade, tratamento nos arquivos, desencadernação e encadernação de documentos, pesquisa e consulta de documentos, gerenciamento de documentos, gestão do acesso a documentos, rastreabilidade da tramitação de documentos, visualização de documentos, restauração de documentos e analise e tipificação de documentos, firmado com a empresa Prefeitura do Município de

AMESP
FLS.: 0565
Assinatura

Jacarei, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contendo.

RCA nº 13, de 20/05/2019, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de armazenagem, gerenciamento e administração de arquivo intermediário de caixas e tubos de documentos técnicos e administrativos, bem como fornecimento de lacres, caixas e tubos, firmado com a empresa Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contendo.

RCA nº 14, de 20/05/2019, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de transporte em meio adequado de 1.200 rolos de microfilmes, transporte em meio adequado de 780 cartões jaquetas, digitalização e indexação de 3.240.000 fotogramas contidos em 1.200 rolos de microfilmes, digitalização e indexação de 780 fotogramas contidos em 780 cartões jaquetas, disponibilização de imagens digitalizadas em sistemas informatizados de pesquisa e cópia de 954 rolos de microfilmes, firmado com a empresa Métodos Soluções em Digitalização e Microfilmagem, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contendo.

RCA nº 003/2022, de 30/06/2022, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de conferência, retirada, transporte, guarda temporária, organização e gerenciamento temporário de acervo documental civil do IIRGD, bem como fornecimento de licenças de sistemas de Gerenciamento de Documentos de Identificação Civil de Alta Resolução, com conservação de documentos físicos para o formato digital, firmado com a empresa Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contendo.

RCA nº 004/2022, de 30/06/2022, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de movimentação de caixas, higienização a seco, utilização de insumos e ferramentais específicos, desmetalização, retirada de incrustações, substituição de acondicionamento, higienização de documento e acondicionamento, identificação e agentes biológicos e químicos além de criação de planilhas de acompanhamento, firmado com a empresa Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo - UAPESP, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contendo.

RCA nº 002/2023, de 18/10/2023, referente ao Contrato de Prestação de Serviços técnicos para desburocratização, gestão e trasladação de documentos de mídia papel para mídia digital, abrangendo: para elaboração de tabela de temporalidade municipal com a finalidade de dar apoio à organização de documentos, elaboração de plano de classificação e descarte e manual de gestão documental como base legal para gestão, captura,

AMESP
Fls.: 0566
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

trasladação para meio digital em acordo com o Decreto Federal 10.278 de 2020 e descarte seguro de documentos, firmado com o Município de Pindamonhangaba, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contendo.

RCA nº 003/2023, de 18/10/2023, referente ao Contrato de Prestação de Serviços digitalização de documentos: tamanho A0 = 80.000/tamanho A1 = 17.400/tamanho A2 = 4.000; microfilmagem eletrônica de documentos: tamanho A3 = 2.880/tamanho A4 = 4.800,00; microfilmagem convencional de documentos de 16mm: tamanho A3 = 668.000/tamanho A4 = 3.334.000; microfilmagem convencional de documentos de 35mm: tamanho A0 = 80.000/tamanho A1 = 17.400/tamanho A2 = 4.000; frete (viagem ida e volta): 480; armazenagem de documentos: caixa = 263.040/tubo = 200.016; migração do acervo: caixa = 5.506/tubo = 4.226; implantação do acervo: caixa 3.600/tubo = 2.800 e reposição de material: caixa 3.800/tubo = 2.400/lacre = 11.000, firmado com a Companhia do Metropolitano de São Paulo Metrô, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contendo.

RCA nº 001, de 29/04/2024, referente.

São Paulo, 29 de abril de 2024

Ana Claudia da Silva – CRB-8/8602
Bibliotecária Responsável
Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda.

Ellen de Campos
Técnico Administrativo
CRB-8

Ana Cláudia Martins
Presidenta – CRB-8/8246

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALOR NO ESTADO DE SÃO PAULO E TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

AMESP
FLS.: 0567
Assinatura

Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região

Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana, Cep: 04013-020 ,SAO PAULO-SP

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Bibliotecário PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA. , encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o n.º SP-300089/O, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme faculta a Lei 4.084/62 c/c o Decreto Lei 56.725/65, estando em dia com o pagamento das anuidades até o ano de 2024 e as Resoluções do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região. Fica ressalvado o direito do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região de suspender ou cancelar qualquer inscrição, por requerimento do(a) interessado(a), por falecimento, por débito ou em decorrência de aplicação de penalidades administrativas.

Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana, Cep. 04013-020, São Paulo - SP.

Data emissão: 22/05/2024 15:52:30

Esta certidão é válida até 29/06/2024

Código de Autenticidade: 0

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/biblioteconomia/crb8/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=YaJfQN8S6m168yoVe5Hx

AMESP
FLS.: 0568
Assinatura

Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região

Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana, Cep: 04013-020 ,SAO PAULO-SP

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Bibliotecário ANA CLAUDIA DA SILVA , encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o n.º SP-008602/O, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme faculta a Lei 4.084/62 c/c o Decreto Lei 56.725/65, estando em dia com o pagamento das anuidades até o ano de 2024 e as Resoluções do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região. Fica ressalvado o direito do Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região de suspender ou cancelar qualquer inscrição, por requerimento do(a) interessado(a), por falecimento, por débito ou em decorrência de aplicação de penalidades administrativas.

Rua Maracajú, 58 – Vila Mariana, Cep. 04013-020, São Paulo - SP.

Data emissão: 22/05/2024 16:20:05

Esta certidão é válida até 29/06/2024

Código de Autenticidade: 16119

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/biblioteconomia/crb8/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=OISmoBDmWwdRbVlxRfpd

AMESP
FLS.: 0569
Assinatura

Prodesp

Sua conexão com o futuro.

Declaração

Assunto: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 033/2022

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP,** inscrita no **CNPJ nº 62.577.929/0001-35,** com sede à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, Jardim Pedro Gonçalves, Taboão da Serra - SP, neste ato representada por seus funcionários abaixo signatários, atesta para os devidos fins que a empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.,** inscrita no **CNPJ nº 86.890.308/0001-75,** com sede à Av. Henry Ford, nº 635, Parque da Mooca, São Paulo - SP, executa o objeto do contrato conforme abaixo relacionado.

CONTRATO PRO.00.20200045

OBJETO
Prestação de serviços de conferência, retirada, transporte, guarda temporária, organização e gerenciamento temporário de acervo documental civil do IIRGD, bem como fornecimento de licenças de sistemas de Gerenciamento de Documentos de Identificação Civil de Alta Resolução, com conversão de documentos físicos para formato digital

Assinatura do contrato: 04/05/2020
Vigência do contrato: 04/05/2020 a 21/01/2023

GUARDA DE DOCUMENTOS			
Item	**Atividade**	**Descrição**	**Quantidade total realizada (de 04/05/2020 a 03/04/2022)**
A1	Transporte de retirada de caixas (civil) - Desmobilização	Retirada das caixas no IIRGD e na empresa terceirizada e transporte para a contratada, incluindo caixa de transporte	245.000
A2	Recepção do acervo	Troca de caixas, lacres e implantação de Tag Chip	245.000
A3	Implantação e cadastro de prontuários físicos - desmobilização	Organização de prontuários, cadastro no sistema / indexação	92.892.222
A4	Transporte físico de documentos	Programação normal até 10 caixas	264
A5		Transporte urgente	171
		Localização e envio via e-mail da	

Class/ documental | 006.01.09.002

PDCER202200692A

Assinado com senha por GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA MELO - 02/05/2022 às 14:44:43 e RAFFAELE FRANCESCO CAMMAROSANO - 02/05/2022 às 14:58:20.
Documento Nº: 39791013-2305 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39791013-2305

SIGA

AMESP
Fls.: 0570
Assinatura

A6	Pesquisa de documento físico	imagem digital	42.270
A7		Localização, separação e transporte para envio do documento físico	1.177
A8		Lacre após a pesquisa da caixa	77.098
A9	Armazenagem – Caixa	Armazenagem mensal - Caixa de custódia	5.039.580

LICENCIAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO E SUPORTE DE TI				
Item	**Atividade**	**Descrição**	**Quantidade total realizada (de 04/05/2020 a 03/04/2022)**	**Unidade**
B1	Licenciamento da solução / sistema(s)	Licenciamento temporário para as funcionalidades de digitalização e definitivo para as demais funcionalidades	1	único
B2	Operacionalização da solução /sistema(s)	Set up, parametrização e integração da solução de gestão da informação padrão ABIS de alta performance com o ABIS	374	horas
B3	Consultoria em gestão documental	Levantamento e identificação dos tipos de documentos e definição dos critérios para guarda, movimentação, indexação e digitalização de documentos e grades de permissões e dos trâmites	1	único
B4	Consultoria em fluxos de processos de trabalho	Os serviços de mapeamento e desenho do cenário atual, revisão e sugestão do cenário futuro, consenso, homologação e documentação final de processos corporativos.	1	único
B5	Suporte a solução / sistema(s)	Suporte Nivel 1 e 2 para a solução de incidentes relacionados a solução / sistema(s)	Atividade em execução durante a vigência do contrato	

DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXTRAÇÃO DE DADOS - PLANILHA C			
Item	**Atividade**	**Descrição**	**Quantidade total realizada (de 04/05/2020 a 03/04/2022)**
	Digitalização,	Digitalização, indexação e	

PDCER202200692A

Assinado com senha por GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA MELO - 02/05/2022 às 14:44:43 e RAFFAELE FRANCESCO CAMMAROSANO - 02/05/2022 às 14:58:20.
Documento Nº: 39791013-2305 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sgaex/public/app/autenticar?n=39791013-2305

AMESP
Fls.: 0571
Assinatura

C1	Indexação e Certificação de Documentos	certificação de documento na solução de Gestão de Informação Padrão ABIS Alta Performance	60.000.000
C2	Extração de dados	Extração e classificação das minúcias por ficha (até 10 impressões digitais), foto e assinatura	30.000.000

Atestado emitido pela Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da PRODESP, em conformidade com o objeto do contrato e com base nas informações prestadas pelo Gestor do Contrato, Sr. Gustavo Marques de Oliveira Melo.

Taboão da Serra, 02 de maio de 2022.

GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA MELO
Assessoria
Coordenadoria Acompanhamento de Contratos

Raffaele Francesco Cammarosano
Coordenador(a)
Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores

PDCER202200692A

Assinado com senha por GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA MELO - 02/05/2022 as 14:44:43 e RAFFAELE FRANCESCO CAMMAROSANO - 02/05/2022 as 14:58:20
Documento Nº: 39791013-2305 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39791013-2305

AMESP
FLS.: 0572
Assinatura

Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo - 8ª Região

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da CERTIDÃO nº 003/2022, de 30/06/2022, expedida por este Conselho, com valor legal somente na jurisdição do mesmo.

São Paulo, 30/06/2022

Ana Cláudia Martins
Presidenta CRB-8/6246

AMESP
FLS.: 0573
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, cumprindo despacho da senhora Presidenta, exarado em requerimento da parte interessada, que foi efetuado neste CONSELHO em nome da empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda. Registro nº 300.089, a qual tem como Responsável Técnico a bibliotecária Nilza Bittelbrun, também inscrito no CRB-8 sob o nº 4241, o seguinte Registro de Comprovação de Aptidão:

RCA nº 003/2022, de 30/06/2022, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de conferência, retirada, transporte, guarda temporária, organização e gerenciamento temporário de acervo documental civil do IIRGD, bem como fornecimento de licenças de sistemas de Gerenciamento de Documentos de Identificação Civil de Alta Resolução, com conservação de documentos físicos para o formato digital, firmado com a empresa Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contendo.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

Ana Cláudia Martins
Presidenta – CRB-8/8246

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALOR NO ESTADO DE SÃO PAULO E TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

AMESP
FLS.: 0574
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 003/2022

CERTIFICO que o Atestado anexo, em 3 folhas, refere-se ao RCA nº 003/2022, de 30/06/2022, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda, Registro nº 300.089, a qual tem como Responsável Técnico a bibliotecária Nilza Bittelbrun, Registro CRB-8/4241.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

Ellen de Campos
Técnico Administrativo

Visto: _____

Ana Cláudia Martins
Presidenta – CRB-8/8246

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALOR NO ESTADO DE SÃO PAULO E TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

AMESP
FLS.: 0575
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 170.329/2020

A Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP, na pessoa da sua Diretora Administrativa e Financeira, IZABEL CAMARGO LOPES MONTEIRO, expede o presente Edital extraído dos autos do **Pregão Eletrônico nº 001/2020,** do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de empreitada por preço unitário,** para contratação de empresa para prestação de serviços de conferência, retirada, transporte, guarda temporária, organização e gerenciamento temporário de acervo documental civil do IIRGD, bem como o fornecimento de licenças de sistema de Gerenciamento de Documentos de Identificação Civil de Alta Resolução, com conversão de documentos físicos para formato digital, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMESP, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas Leis Complementares nº 123/2006 e nº147/2014. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada e conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema da BEC/SP pela Autoridade Competente.

O Edital completo está disponibilizado para cópia e consulta, a partir de 02 **/ 03 /2020** no sites www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02 / 03 /2020
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/03/2020 ÀS 09:30 HORAS.

OFERTA DE COMPRA Nº 513301510872020OC00008

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020.

Izabel Camargo Lopes Monteiro
Diretora Administrativa e Financeira

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JUNTADO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto
AMESP
FLS.: 0576
Assinatura

1- DO OBJETO

1-1. **CÓDIGO BEC 53660** – Prestação de serviços de conferência, retirada, transporte, guarda temporária, organização e gerenciamento temporário de acervo documental civil do IIRGD, bem como o fornecimento de licenças de sistema de Gerenciamento de Documentos de Identificação Civil de Alta Resolução, com conversão de documentos físicos para formato digital, conforme Termo de Referência – Anexo I.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2-1. Realizar visita técnica obrigatória para tomar conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, acompanhada do representante da Imprensa Oficial, devendo ser agendada por e-mail carlosromao@imprensaoficial.com.br ou por telefone (11) 2799-9817, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h. **A visita poderá ser agendada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do Pregão;**

2-1.1. A visita técnica ocorrerá nos seguintes endereços:

a) Rua Brigadeiro Tobias, nº 527, 2º andar, mezanino – São Paulo Capital;
b) Avenida Cásper Libero, 370 – Luz – São Paulo – Capital
c) Rua Boa Vista, 41 – Município de Santana do Parnaíba - SP;
d) Rua Francisco Morato, 100 – Butantã – São Paulo – Capital.

2-1.2. A visita será atestada pelo representante da Imprensa Oficial/IIRGD, para cumprimento do subitem 8-5.1;

2-1.3. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento de quaisquer condições como justificativa para o não cumprimento do objeto ou para gerar ônus adicional.

2-2. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2-2.1. Estiverem registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes;

2-2.2. A senha de acesso deverá ser obtida através do endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br , anteriormente à abertura da sessão pública e autorizada a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2-2.3. Os interessados deverão declarar, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Pregão Eletrônico;

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JUDICIÁRIO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto
AMESP
Fls.: 0577
Assinatura

2-2.4. Cada representante somente poderá representar um único licitante;

2-2.5. Para o exercício do direito de preferência, na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

2-3. Será vedada a participação de empresas:

2-3.1. que se enquadrarem nas vedações do Artigo 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

2-3.2. estejam em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado a demonstração da concessão da recuperação judicial ou a homologação do Plano de Recuperação;

2-3.3. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3- FORMA DE ENVIO E ABERTURA DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3-1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

3-2. Após o horário limite fixado para envio das propostas, nenhuma outra será recebida, não cabendo ao licitante, qualquer direito de reclamação.

3-3. A proposta enviada por meio eletrônico do sistema BEC deverá constar o **valor global estimado dos serviços,** grafados em moeda corrente nacional – Real, não considerando o fracionamento de centavos que ultrapassar duas casas decimais.

3-4. As propostas serão abertas, em sessão pública, pelo Pregoeiro nomeado pela Imprensa Oficial que deverá obrigatoriamente divulgar de imediato o conteúdo das propostas na forma apresentada, sem, contudo, identificar os licitantes.

3-5. A revelação da identidade dos autores das propostas e lances somente ocorrerá na fase de habilitação tanto para o Pregoeiro como para os licitantes e demais observadores, exceto o licitante detentor da melhor oferta que será identificado para o Pregoeiro, no momento da negociação.

3-6. Visando o bom andamento dos trabalhos referentes ao Pregão Eletrônico, os licitantes não poderão se identificar até que o sistema revele a identidade dos mesmos.

3-7. Na fase de habilitação, quando for possível conhecer a identidade dos autores das propostas, se for constatado que qualquer licitante, por intermédio de interposta

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto
AMESP
FLS.: 0578
Assinatura

pessoa física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas essas propostas, sujeitando-se ainda, o licitante às sanções cabíveis.

3-8. Se for constatado que uma mesma pessoa física representou mais de um licitante neste Pregão, será feita a exclusão de todas as propostas envolvidas.

4 - PROPOSTA COMERCIAL

4-1. A PROPOSTA COMERCIAL entregue em papel timbrado do licitante, contendo nome, endereço, CNPJ, Inscrição estadual/municipal, e-mail do responsável e telefone, digitalizada, sem emendas ou rasuras nas partes essenciais e assinada por pessoa credenciada, deverá mencionar:

4-1.1. Indicar na proposta um preposto com nome completo, telefone e e-mail, que deverá atender a Imprensa Oficial todas as vezes que for solicitado;

4-1.2. Descrição completa do objeto indicado no item 1;

4-1.3. **Todos os preços da proposta,** em moeda corrente nacional, em algarismos, não considerando o fracionamento de centavos que ultrapassar duas casas decimais, apurados na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

4-1.4. Validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da abertura das propostas;

4-1.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

4-1.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável por 12 (doze) meses.

5 - EMPATE DAS PROPOSTAS

5-1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio, que será promovido pelo Sistema BEC.

6 - CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6-1. O Pregoeiro verificará a conformidade do bem ofertado com o objeto licitado.

6-2. Será desclassificada a proposta, por decisão motivada do Pregoeiro:

6-2.1. que não atender aos requisitos deste edital;

6-2.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

6-2.3. que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
FLS.: 0579
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6-2.4. oferecer propostas alternativas.

6-3. O sistema divulgará uma grade ordenatória, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6-4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6-5. A formulação de lances será efetuada, **pelo valor global estimado da totalidade dos serviços,** exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6-6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima entre eles de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

6-7. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

6-7.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 3 (três) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item anterior ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática, até que não sejam registrados quaisquer lances.

6-8. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6-9. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração já indicados.

6-10. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

6-10.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

6-11. Com base na classificação, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto
AMESP
Fls.: 0580
Assinatura

6-11.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6-11.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, conforme previsto no item 5.

6-12. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições já indicadas.

6-13. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6-14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6-15. Após a negociação, se houver, na etapa de aceitabilidade de preços, conforme Comunicado BEC 04/2016, o Pregoeiro solicitará o envio da **Planilha de Composição de Preços**, para verificação da compatibilidade do preço ofertado em atendimento a descrição técnica do objeto.

6-15.1. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

6-16. A área técnica da Imprensa Oficial examinará a compatibilidade do preço ofertado, decidindo, motivadamente, a respeito.

6-16.1. Em caso de reprovação, a proposta será desclassificada;

6-16.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do encerramento da Licitação.

7- DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto
AMESP
Fls.: 0581
Assinatura

7-1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7-2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

7-2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

7-2.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7-3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A fase de habilitação, destina-se a verificar o cumprimento dos seguintes documentos:

8-1. A Documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8-1.1. Registro comercial, na Junta Comercial, no caso de empresa individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

8-1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690, de 19/07/2012;

8-1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

8-1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8-1.5. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8-1.6. Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

8-2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JUNDIAÍ

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto
AMESP
Fls.: 0582
Assinatura

8-2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a **180 (cento e oitenta)** dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento, observado o disposto abaixo:

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar comprovação da concessão da recuperação judicial ou a homologação do Plano de Recuperação em pleno vigor.

b) No caso de sociedades simples e cooperativas deverá ser apresentada a certidão negativa expedida pelo Distribuidor Cível da Comarca sede da pessoa jurídica, comprovando não existir dissolução, liquidação ou insolvência da sociedade.

8-2.2. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8-2.2.1. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado.

8-2.2.1.1. Caso a Licitante seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

8-2.2.2. A comprovação da boa situação financeira da Licitante será feita de forma objetiva, com base em cálculo do índice de Liquidez Corrente (LC), conforme fórmula e critérios a seguir descritos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

O quociente deve ser maior ou igual a 1,00 (um inteiro)

Para a apuração do índice de cada PROPONENTE serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8-3. A documentação relativa à **regularidade fiscal** e **trabalhista** é a seguinte:

8-3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JUNTA COMERCIAL

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO Fl. Visto
AMESP Fls.: 0583 Assinatura

8-3.2. Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes, se houver, da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8-3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8-3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8-3.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;

8-3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8-3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

8-4. A documentação relativa à **qualificação técnica** é a seguinte:

8-4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, assim para os serviços de fornecimento de sistema de gestão documental, implantação e suporte, admitindo-se quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida;

8-4-1.1. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (um) atestado, será permitido o somatório das quantidades neles referidas;

8-4-1.2. Parcela de maior relevância a ser considerada nos atestados de capacidade técnica:

a) 30.000.000 (trinta milhões) de documentos, no que se refere especificamente aos serviços de digitalização de documentos;

b) 122.500 (cento e vinte e dois mil e quinhentas) caixas box, no que se refere especificamente aos serviços de custódia de documentos.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto
AMESP
Fls.: 0584
Assinatura

8-4-1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a) Prazo contratual, data de início e término;
b) Local da prestação dos serviços;
c) Natureza da prestação dos serviços;
d) Quantidades executadas;
e) Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

8-4.2. Documento contendo o detalhamento técnico do Sistema de Gerenciamento de Documentos de Identificação Civil de Alta Resolução, com relação de todos os itens das funcionalidades mínimas obrigatórias, citando o manual e a página do manual do sistema que faz referência à cada funcionalidade;

8-4.2.1. Manuais do sistema ofertado, no idioma Português Brasileiro, citados no documento do detalhamento técnico do sistema.

8-4.3. Declaração formal da Licitante, quanto à disponibilidade de:

a) Da disponibilidade permanente de pessoal, capacidade e oficina adequadamente aparelhada, para atendimento dos serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos.

8-4.4. Documentos que comprovem a existência e o vínculo com a Licitante de um profissional formado em Biblioteconomia ou Arquivologia com a Licitante, bem como as suas qualificações. Este profissional será responsável pela gestão documental, pela definição dos procedimentos e processos relacionados com a digitalização e custódia dos acervos, bem como garantir o atendimento às legislações e normativas aplicáveis e vigentes de guarda de documentos.

8-4.4.1. Este profissional deverá possuir as seguintes qualificações mínimas:

a) Bacharel em Biblioteconomia, comprovado através de diploma emitido pelo MEC ou instituição regulamentadora do país, devidamente registrado no Conselho Regional de Biblioteconomia CRB-8, ou.

b) Bacharel em Arquivologia, comprovado através de diploma emitido pelo MEC ou instituição regulamentadora do país devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego;

c) Possuir atestado de capacidade técnica, para serviços similares ao objeto desta licitação, demonstrando que o profissional atuou como responsável em projeto que envolveu serviços da natureza desta contratação;

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JUNTA COMERCIAL

d) No caso de profissional do curso de Biblioteconomia, o Atestado deverá estar registrado no respectivo conselho de atuação profissional;

8-4.5. Documentos que comprovem a existência e o vínculo com a Licitante de um profissional como Responsável Técnico, bem como as suas qualificações. Este responsável Técnico responderá por todo o planejamento e desenho técnico do projeto, bem como pela elaboração do Plano Técnico.

8-4.5.1. Este profissional deverá possuir as seguintes qualificações mínimas:

a) Certificação CDIA+ (*Certified Document Imaging Architect), (Certified Information Professional)* ou equivalente, desde, reconhecido nacional ou internacionalmente e com validade na data da apresentação;

b) Possuir nível superior, comprovado através de diploma emitido pelo MEC ou instituição regulamentadora do país;

c) Deverá possuir experiência em levantamento de requisitos, planejamento e execução de atividades relacionadas a projetos de digitalização.

8-4.6. Documentos que comprovem a existência e o vínculo com a Licitante do profissional que será o Arquiteto de Processos, bem como as suas qualificações. O Arquiteto de Processos será o responsável pelo levantamento, melhoria, desenho e especificação dos novos processos e fluxos de trabalho do IIRGD relacionados com os trâmites dos Prontuários Civis/FIC.

8-4.6.1. No mínimo 01 (um) profissional com Certificação CBPP (Certified Business Process Professional) Red Seal com validade na data da apresentação;

8-4.6.2. Serão aceitos profissionais com credenciais equivalentes desde que tais credenciais possam ser comprovadas mediante atestados, sendo no mínimo:

a) Seis anos de experiência em projetos de gestão de processos e fluxos de trabalho e;
b) Participação efetiva comprovada em no mínimo três projetos distintos de gestão de processos e fluxos de trabalho, com resultados satisfatórios.
c) Formação de nível superior, comprovado através de diploma emitido pelo MEC ou instituição regulamentadora do país.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto
AMESP
Fls.: 0586
Assinatura

8-4.7. A comprovação do vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

a) No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS;

b) No caso de profissional proprietário ou sócio de empresa licitante mediante apresentação do contrato social em vigor;

c) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

d) No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com Declaração de que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

8-5. Outras Comprovações:

8-5.1. Atestado de Visita Técnica, Anexo III.
8-5.2. Declaração nos termos do Anexo IV-A - Infraestrutura;
8-5.3. Declaração nos termos do Anexo IV-B – Equipe Técnica;
8-5.4. Declaração nos termos do Anexo IV-C - Equipamentos;
8-5.5. Declaração nos termos do Anexo IV-D – Fabricante do Sistema Ofertado;
8-5.6. Declaração nos termos do Anexo IV-E – Condições de Participação.

8-6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8-7. Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, que preencham as condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal por ocasião da participação no certame, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item da Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8-7.1. A licitante habilitada, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8-7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto
AMESP
FLS.: 0587
Assinatura

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigo 43 § 1º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

8-7.3. Ocorrendo à habilitação provisória para verificação dos demais requisitos, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal;

8-7.4. O Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação;

8-7.5. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nas condições acima descritas, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda todos os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8-8. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas no edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8-9. Para a verificação do cumprimento das exigências de habilitação serão seguidos os seguintes procedimentos:

8-9.1. O Pregoeiro fará a consulta às informações constantes do CAUFESP, verificando a regularidade da situação cadastral do licitante da melhor oferta, avaliada de acordo com as exigências do edital;

8-9.2. O Pregoeiro verificará a existência ou não de penalidades e situação de idoneidade aplicadas ao licitante, por meio do endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br; e www.portaltransparencia.gov.br/ceis;

8-9.3. Como as informações constantes do CAUFESP não são suficientes para as exigências estabelecidas no edital, o Pregoeiro permitirá que o licitante encaminhe por correio eletrônico para o endereço, penha@imprensaoficial.com.br, ritamarinho@imprensaoficial.com.br, sandraoliveira@imprensaoficial.com.br ou soniacabrera@imprensaoficial.com.br, os documentos, desde que o faça até antes do encerramento da etapa de habilitação prévia. Além disso, o Pregoeiro poderá consultar outros meios eletrônicos hábeis de informações para esclarecer tópicos faltantes ou vencidos, se o licitante não tiver suprido ou saneado as falhas documentais durante a sessão pública, o Pregoeiro inabilitará o licitante e certificará esse fato;

8-9.4. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JUNTA COMERCIAL

AMESP
Fls.: 0588
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

8-10. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, bem como a proposta com o preço negociado na sessão pública, serão recebidos mediante protocolo de autenticação mecânica na Secretaria Geral da Imprensa Oficial, na Rua da Mooca, 1.921, andar térreo, bairro Mooca, São Paulo, em até 02 (dois) dias úteis após a suspensão da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9- VISTORIA TÉCNICA

9-1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após a habilitação, será iniciada a vistoria técnica nas instalações da licitante habilitada, a ser concluída em até 5 (cinco) dias, para constatação do atendimento do item 8-5.1, do Edital.

9-1.1. A constatação do não cumprimento implicará na desclassificação da licitante habilitada. Se aprovada na vistoria técnica, será agendada a realização da prova de conceito.

9-2. Em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato será realizada nova **vistoria técnica** nas instalações da CONTRATADA, para constatação da manutenção do atendimento 8-5.1, anteriormente realizado.

9-2.1. A constatação do não cumprimento de qualquer item implicará na aplicação de multa, nos termos do Artigo 6º, da Portaria nº 001/2020, Anexo V, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, por sua inexecução.

10- TESTES DE PROVA DE CONCEITO

10-1. A prova de conceito será realizada nas dependências da licitante previamente habilitada em horário comercial, podendo ser interrompida e retomada ou seu horário estendido conforme necessário, a critério da Imprensa Oficial/IIRGD.

10-1.1. O objetivo da prova de conceito é assegurar o cumprimento dos itens do Termo de Referência.

10-2. Na prova de conceito serão avaliados, no mínimo:

a) Funcionalidades e características do sistema de Captura;

b) Funcionalidades e características da Solução de Gestão de Informação Padrão ABIS de Alta Performance;

c) Uso prático do sistema de Captura, com digitalização e indexação de documentos fornecidos pela Imprensa Oficial/IIRGD;

d) Uso prático da Solução de Gestão de Informação Padrão ABIS de Alta Performance, com pesquisa e visualização dos documentos fornecidos pela Imprensa Oficial digitalizados e indexados;

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
FLS.: 0589
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

e) Uso prático do sistema de Captura, realizando a extração de impressões digitais em alta resolução e submissão ao sistema ABIS em uso no IIRGD, conforme itens correspondentes estipulados no edital.

10-3. A Imprensa Oficial/IIRGD disponibilizará um volume aproximado de 50 (cinquenta) prontuários civis, incluindo fichas decadactilares (formato A4 e inferiores) que deverão ser digitalizados, indexados e inseridos ao sistema ofertado na presença da equipe técnica da Imprensa Oficial.1

10-4. Os procedimentos de digitalização, indexação e inserção no sistema ofertado deverão ser executados pela licitante habilitada.

10-5. Parte dos documentos de fichas de identificação civil deverão ter suas imagens das impressões digitais extraídas pelo sistema da licitante habilitada, gerando arquivos eletrônicos no padrão definido no presente edital. As imagens extraídas das impressões digitais, bem como seus dados correspondentes serão submetidos ao sistema ABIS em uso pelo IIRGD. Este procedimento será realizado pela equipe técnica da Imprensa Oficial através da cópia de arquivos eletrônicos no padrão definido no presente edital. Pelo menos 90% (noventa por cento) das imagens deverão ser aceitas como válidas pelo sistema ABIS.

10-6. Ao término da prova de conceito todas as imagens e dados deverão ser removidos do sistema ofertado na presença da equipe técnica da Imprensa Oficial.

10-7. A licitante habilitada deverá prover todo o material, equipamentos e pessoal necessário para a realização da prova de conceito. A Imprensa Oficial não disponibilizará equipamentos, conectividade ou acesso aos seus sistemas.

10-8. A Imprensa Oficial elaborará um *checklist* com os itens que deverão ser executados durante a prova de conceito. O prazo para a realização da prova de conceito será de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da visita técnica.

10-8. Em caso de reprovação, a Licitante será inabilitada e a sessão será retomada e o Pregoeiro chamará a oferta subsequente para negociação e obtenção de melhor preço.

11- DAS SANÇÕES

11-1. As sanções previstas durante o procedimento licitatório são:

11-1.1. Será aplicada a multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta inicial apresentada, respeitando o contraditório e a ampla defesa:

a) Desistir da proposta após a abertura da sessão e antes da aceitabilidade dos preços;

b) Causar qualquer tipo de retardamento do curso do procedimento licitatório.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JUNTADO

AMESP
Fls.: 0590
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

11-1.2. Estará sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar, por um período de até 5 (cinco) anos, em conformidade com a previsão contida no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, e consequências desta aplicação previstas na legislação pertinente e vigente, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa, quando deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixando de cumprir integralmente as obrigações assumidas;

11-1.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, quando a licitante se recusar a aceitar , retirar ou assinar a contratação, respeitando o contraditório e a ampla defesa;

11-1.4. Aplicadas as sanções e/ou respectivas multas, a Licitante deverá pagar em 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança emitida pela Imprensa Oficial do Estado S.A., e não o fazendo, sujeitar-se às medidas cabíveis, inclusive sua inscrição no CADIN ESTADUAL;

11-1.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar é cumulável com as penalidades de multa para sancionar um mesmo ato.

12- RECURSOS

12-1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, o prazo de 15 (quinze) minutos, exclusivamente em campo próprio disponibilizado no sistema;

12-2. Havendo a interposição de recurso, os recorrentes deverão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Rua da Mooca, 1921, 1º andar setor de Licitações e Contratos, Mooca – São Paulo – SP;

12-2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção recurso, e a apresentação de documentos relativos às peças, será efetuada mediante protocolo, na Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP, na Rua da Mooca, nº1921, andar térreo, Secretaria Geral.

12-3. Os licitantes manifestarão seu inconformismo contra decisão do Pregoeiro.

12-4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
FLS.: 0591
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

12-5. Após a manifestação da autoridade competente, esgota-se a fase de recursos administrativos.

13- ADJUDICAÇÃO

13-1. Se não houver manifestação motivada de interposição de recurso, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), desde que, atendido o disposto no item 8-10, do edital.

14- HOMOLOGAÇÃO

14-1. Homologado o processo licitatório, pela autoridade competente da Imprensa Oficial, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – D.O.E. e no sitio www.imprensaoficial.com.br, o resultado do Pregão.

15 - FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

15-1. Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.799, de 11/01/08, regulamentada pelo Decreto nº 53.455 de 19/09/08, Resolução SF 44, de 19/09/08, e Portaria CAF-G nº 36, de 03/10/08, disponíveis para consulta no sítio www.bec.sp.gov.br – opção legislação, para que possa ser realizada a contratação, o adjudicatário não poderá estar registrado no CADIN ESTADUAL.

15-2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora.

15-3. A assinatura do instrumento contratual dar-se-á no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Imprensa Oficial.

15-3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/retirar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa prevista na Portaria nº 01/2020 da Imprensa Oficial.

15-4. É facultado à Imprensa Oficial, quando o adjudicatário não assinar o instrumento contratual ou equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente para obtenção de um preço melhor, ou propor revogar a licitação, independente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15-4.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da divulgação do aviso.

15-5. Será obrigatória a assinatura do Termo de Ciência e Notificação exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
FLS.: 0592
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

15-6. Constitui, também, condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, indicação, pela sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o Contratante, nos termos do art. 1º, parágrafo 2º do Decreto n.º 55.938/2010, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 57.159/2011.

16- PRAZO

16-1. O prazo contratual será de 15 (quinze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE, mediante concordância expressa da CONTRATADA.

16-2. O prazo de duração dos serviços é de 15 (quinze) meses, a contar da assinatura do contrato.

16-3 O cronograma físico será estabelecido, logo após, a assinatura do contrato, podendo ser alterado de comum acordo entre as Partes, desde que não ultrapassem o somatório dos prazos intermediários envolvidos.

17- INDICAÇÕES PECULIARES DA LICITAÇÃO

17-1. Não serão conhecidas propostas e documentação via postal ou e-mail, bem como apresentadas por portador, antes da abertura da sessão pública.

17-2. Os casos de revogação e anulação desta licitação ocorrerão na forma da lei.

17-3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Imprensa Oficial o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17-4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior da Imprensa Oficial, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17-5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17-6. Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências do certame.

17-7. A apresentação da proposta pelo licitante implica estar de acordo com todas as condições deste Edital e ter pleno conhecimento da legislação regedora do certame licitatório, e especialmente do Regulamento de Licitações na modalidade de Pregão da Imprensa Oficial.

17-8. A impugnação assim como pedido de esclarecimento que os licitantes entenderem ser necessário para o correto atendimento de todos os itens do presente Edital deverá ser formulado em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, sendo respondidos pelo subscritor do edital que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JUNTA COMERCIAL

AMESP
Fls.: 0593
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

17-9. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. – Empresarial e nos endereços eletrônicos:www.imprensaoficial.com.br; www.bec.sp.gov.br; e www.pregao.sp.gov.br.

17-10. A licitante vencedora deverá avaliar a possibilidade de disponibilizar vagas de trabalho para jovens egressos e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, e pró-egresso do sistema penitenciário no mercado de trabalho, com base nos Decretos nº 55.125, de 07/12/2009, nº 55.126, de 07/12/2009, nº 56.290, de 15/10/2010.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18-1. A Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18-2. Sempre que entender necessário, a Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP, por intermédio do Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecimento de dúvidas, ou poderá, solicitar saneamento de documentos.

18-2.1. Na possibilidade de serem supridas ou saneadas eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios hábeis de informações de habilitação, desde que enviados no decorrer do curso da própria sessão pública e até decisão sobre a habilitação por meio do sistema BEC ou meio eletrônico.

18-3. As cláusulas referentes à execução do objeto estão dispostas no Anexo VI – Minuta Contratual.

18-4. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
c) Anexo III – Atestado de Visita Técnica;
d) Anexo IV – Declarações:
IV-A – Declaração - Infraestrutura;
IV-B - Declaração – Equipe Técnica;
IV-C – Declaração – Equipamentos;
IV-D – Declaração – Fabricante do Sistema Ofertado;
IV-E- Declaração – Condições de Participação;
e) Anexo V – Norma para Aplicação de Multas;
f) Anexo VI – Minuta Contratual;
g) Anexo VII – Termo de Confidencialidade;
h) Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação;

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020.

ISABEL SETSUKO MISAO COSTA
Gerente de Compras e Contratações

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto
AMESP
Fls.: 0594
Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JUNTADO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl. _____
Visto _____

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP
CNPJ: 48.066.047/0001-84
Rua da Mooca, nº 1921, Mooca
São Paulo/SP

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Favor informar:

- Nome completo do preposto:
- Telefone:
- Celular:
- E-mail:

Objeto: Prestação de serviços de conferência, retirada, transporte, guarda temporária, organização e gerenciamento temporário de acervo documental civil do IIRGD, bem como o fornecimento de licenças de sistema de Gerenciamento de Documentos de Identificação Civil de Alta Resolução, com conversão de documentos físicos para formato digital, conforme Termo de Referência – Anexo I.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

IMESP
Fls.: 0595
Assinatura

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl
Visto

Guarda de Documentos - Planilha A							
Item	**Atividade**	**Descrição**	**Quantidade**	**Periodicidade (Meses)**	**Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
A1	Transporte de retirada de caixas (civil) - Desmobilização	Retirada das caixas no IIRGD e na empresa terceirizada e transporte para a a contratada, incluindo caixa de transporte	245.000	1	245.000		
A2	Recepção do acervo	Troca de caixas, lacres e implantação de Tag Chip	245.000	1	245.000		
A3	Implantação e cadastro de prontuários físicos - desmobilização	Organização de prontuários, cadastro no sistema / indexação	93.000.000	1	93.000.000		
A4	Transporte físico de documentos	Programação normal até 10 caixas	300	15	4.500		
A5		Transporte urgente	50	15	750		
A6	Pesquisa de documento físico	Localização e envio via e-mail da imagem digital	5.000	15	75.000		
A7		Localização, separação e transporte para envio do documento físico	14.000	15	210.000		
A8		Lacre após a pesquisa da caixa	5.600	15	84.000		
A9	Armazenagem - Caixa	Armazenagem mensal - Caixa de custódia	245.000	15	3.675.000		
	TOTAL – PLANILHA A						**R$**

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
Fls.: 0596
Assinatura

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

Licenciamento, Parametrização e Suporte de TI - Planilha B							
Item	**Atividade**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
B1	Licenciamento da solução / sistema(s)	Licenciamento temporário para as funcionalidades de digitalização e definitivo para as demais funcionalidades	1	Único	1		
B2	Operacionalização da solução /sistema(s)	Set up, parametrização e integração da solução de gestão da informação padrão ABIS de alta performance com o ABIS	2000	Horas	2000		
B3	Consultoria em gestão documental	Levantamento e identificação dos tipos de documentos e definição dos critérios para guarda, movimentação, indexação e digitalização de documentos e grades de permissões e dos trâmites	1	Único	1		
B4	Consultoria em fluxos de processos de trabalho	Os serviços de mapeamento e desenho do cenário atual, revisão e sugestão do cenário futuro, consenso, homologação e documentação final de processos corporativos.	1	Único	1		
B5	Suporte a solução / sistema(s)	Suporte Nível 1 e 2 para a solução de incidentes relacionados a solução / sistema(s)	15	Meses	15		
	TOTAL – PLANILHA B						**R$**

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JUNDIAÍ

AMESP
Fls.: 0597
Assinatura

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

Digitalização, Indexação e Certificação de Documentos e Extração de Dados - Planilha C							
Item	**Atividade**	**Descrição**	**Quantidade (Mensal)**	**Periodicidade (Meses)**	**Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
C1	Digitalização, Indexação e Certificação de Documentos	Digitalização, indexação e certificação de documento na solução de Gestão de Informação Padrão ABIS Alta Performance	4.000.000	15	60.000.000		
C2	Extração de dados	Extração e classificação das minúcias por ficha (até 10 impressões digitais), foto e assinatura	2.000.000	15	30.000.000		
	TOTAL – PLANILHA C						**R$**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (A + B + C) R$ .....(.....)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
Fls.: 0598
Assinatura

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl. _____
Visto _____

CONDIÇÕES COMERCIAIS

1- **Todos os valores da proposta,** em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

2- Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas.

3- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital;

4- O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável por 12 (doze) meses.

São Paulo,__ ___/_____/2020.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo: _____

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
FLS.: 0599
Assinatura

AMESP
Fls.: 0600
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

ANEXO III
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

JURÍDICO-IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto
AMESP
FLS.: 0601
Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

IV-A – Declaração - Infraestrutura;
IV-B - Declaração – Equipe Técnica;
IV-C – Declaração – Equipamentos;
IV-D – Declaração – Fabricante do Sistema;
IV-E- Declaração – Condições de Participação;

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

IMESP
Fls.: 0602
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

ANEXO IV-A

MODELO DE DECLARAÇÃO - INFRAESTRUTURA

Localidade, de de 2020.

À
Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP

Pregão Eletrônico nº 001/2020

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico em referência, da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, declaro, sob as penas da lei que caso seja vencedora do certame disporá de:

a) Instalações localizadas na Capital ou cidades que compõem a Grande São Paulo (Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapevi, Itapecerica de Serra, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poa, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana do Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenco da Serra, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista);

b) Instalações compatíveis para suportar a execução dos serviços e o respectivo quantitativo objeto desta licitação, as quais atenderão as condições estabelecidas no Termo de Referência, em especial situadas em local servido por vias pavimentadas, sem risco de alagamentos ou inundações, com infraestrutura de fornecimento de água, energia elétrica, e tratamento de esgoto, estando em consonância com as normas de edificação e segurança municipal;

c) Instalações para execução dos serviços contarão com equipamentos de prevenção de combate a incêndios, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, bem como que disponham do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) aprovado pelo Corpo de Bombeiros para armazenamento de papéis (J/4), dentro do período de validade, emitido em nome da licitante como responsável pelo uso do local;

d) Instalações para execução dos serviços contarão com vigilância patrimonial, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, através de circuito fechado de TV – CFTV, com gravação de imagens, permitindo, a qualquer tempo e em qualquer circunstância, o acesso às imagens;

e) Instalações para execução dos serviços contarão com sistema de alarme contra intrusão, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana;

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto
AMESP
Fls.: 0603
Assinatura

f) Instalações para execução dos serviços não apresentarão focos de umidade e de insetos vindos do solo, que possam colocar em risco a documentação a ser armazenada;

g) Instalações para execução dos serviços contarão com certificado de fumigação, dedetização, desratização e descupinização a cada 6 (seis) meses, comprovando que o local possui controle de vetores, pragas urbanas e cupins. O controle deverá ser realizado durante toda a vigência do contrato;

h) Instalações para execução dos serviços disporão de seguro completo contra roubos, incêndios, acidentes causados por fenômenos naturais, etc, visando a cobertura dos danos causados aos documentos sob sua guarda, em caso de sinistros nas instalações da execução do objeto. A cobertura da apólice deverá vigorar por toda a vigência do contrato;

i) Instalações para execução dos serviços disporão de Certificado de Licenciamento Integrado emitido pela JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, dentro do período de validade.

Assinatura do representante legal
Nome completo e legível:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto
AMESP
Fls.: 0604
Assinatura

ANEXO IV-B

MODELO DE DECLARAÇÃO – EQUIPE TÉCNICA

Localidade, de de 2020.

À
Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP

Pregão Eletrônico nº 001/2020

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico em referência, da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, declaro, sob as penas da lei que caso seja vencedora do certame se compromete até a assinatura do contrato, apresentar a equipe abaixo na sua conformidade:

1) **Gerente do Projeto**:

   a) No mínimo 01 (um) profissional da equipe com certificação PMP® do PMI.
   b) Possuir nível superior, comprovado através de diploma emitido pelo MEC ou instituição regulamentadora do país;
   c) Deverá possuir experiência em gerenciar projeto de conversão digital.

2) **Arquiteto de Tecnologia da Informação:**

   a) No mínimo 01 (um) membro da equipe com experiência comprovada em projetos de digitalização;
   b) Possuir nível superior na área de Tecnologia da Informação, comprovado através de diploma emitido pelo MEC ou instituição regulamentadora do país.

3) **Desenvolvedor**:

   a) No mínimo 01 (um) membro da equipe com nível superior completo com conhecimento comprovado de no mínimo 1 (um) ano na solução ofertada pela CONTRATADA, para realização de customização do produto, integração com sistemas ofertados e/ou de seus clientes através de WEBSERVICES e SOAP.

4) **Suporte e Infraestrutura**:

   a) No mínimo 01 (um) membro da equipe com nível superior completo em Tecnologia da Informação ou equivalente, comprovado através de diploma emitido pelo MEC ou instituição regulamentadora do país, com conhecimento comprovado de no mínimo 1 (um) ano na solução ofertada pela CONTRATADA, para realização de suporte aos usuários da CONTRATANTE e seus clientes.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
Fls.: 0605
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

5) **Analista RFID**

a) No mínimo 01 (um) profissional com experiência comprovada em RFID, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Assinatura do representante legal
Nome completo e legível:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
Fls.: 0606
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

ANEXO IV-C

MODELO DE DECLARAÇÃO – EQUIPAMENTOS

Localidade, de de 2020.

À
Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP

Pregão Eletrônico nº 001/2020

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico em referência, da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, declaro, sob as penas da lei:

a) Da disponibilidade dos equipamentos e software (s) destinados à prestação dos serviços objeto da presente licitação, instruindo-a com rol que os discrimine da qual constem, no mínimo, as informações de nome e modelo.

_____
Assinatura do representante legal
Nome completo e legível:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto
AMESP
Fls.: 0607
Assinatura

ANEXO IV-D

MODELO DE DECLARAÇÃO
FABRICANTE DO SISTEMA

Localidade, de de 2020.

À
Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP

Pregão Eletrônico nº 001/2020

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico em referência, da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, declaro, sob as penas da lei, o compromisso da apresentação, na data da assinatura do contrato, Atestado INPI ou ABES ou quaisquer instrumentos jurídicos idôneos, em nome do fabricante do sistema, comprovando a certificação em suporte, instalação e treinamento no sistema ofertado.

_____
Assinatura do representante legal
Nome completo e legível:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

IMESP
Fls.: 0608
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

ANEXO IV-E

MODELO DE DECLARAÇÃO -
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Localidade, de de 2020.

À
Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP

Pregão Eletrônico nº 001/2020

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico em referência, da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, declaro, sob as penas da lei:

(I) que nos termos do inciso VI do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(II) que nenhum diretor ou gerente desta empresa foi condenado por qualquer dos crimes ou contravenções previstas no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218, de 12/02/1999, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, durante a execução do contrato, se a licitante acima for a adjudicatária do objeto da licitação, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrentes da prática dos referidos crimes ou contravenção, de que venha a ter conhecimento.

(III) estar ciente do inteiro teor e submeter-se às disposições do Código de Conduta e Integridade da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, acessível por meio do site oficial, http://portalio-dev.imprensaoficial.com.br/downloads/pdf/cci.pdf, inclusive no que concernem às sanções previstas, abstendo-se da prática de qualquer ato de corrupção, imoral, antiético, desleal ou de má-fé.

(IV) que nos termos do artigo 38, da Lei nº 13.303/2016 inexistem impedimentos em:

a) não possui(em) administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
b) não se encontra(m) suspensa(s) pela Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP.
c) não foi(ram) declarada(s) inidônea(s) pela União, por Estado, ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) não é(são) constituída(s) por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) não possui(em) administrador que seja de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
f) não é(são) constituída(s) por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
Fls.: 0609
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

g) não possui(em) administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) não possui(em), nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) não tem relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente, empregado, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação ou autoridade do ente público a que a Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP, esteja vinculada;

j) não é(são) proprietário(s), mesmo na(s) condição(ões) de sócio(s), ou que tenha(m) terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP, há menos de 6 (seis) meses.

Assinatura do representante legal
Nome completo e legível:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
FLS.: 0610
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

ANEXO V

NORMA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

PORTARIA 001/2020

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
Fls.: 0611
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO N.º..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP E....., OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020 – PROCESSO N.º 170.329/2020 – SCMS 015746.

De um lado, a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1921, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato por seus representantes legais, e de outro lado, ..., inscrita no CNPJ sob n.º ....., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato por seu ....., Sr.(a)....., com sujeição de ambas as partes às normas do Regulamento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico da CONTRATANTE, publicado no D.O.E – Executivo – Seção I do dia 04/7/2008, Decreto Estadual n.º 47.297 de 06/11/2002, Decreto Estadual nº 49.722 de 24/06/2005, Decreto Estadual nº 51.469 de 02.01.2007, Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Resolução nº CC-27 de 25/05/2006, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto 47.945, de 16/07/2003 e suas posteriores alterações, Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/1989, Lei Federal nº 13.303/2016, Resolução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar, na forma e prazo determinado neste contrato, bem como de acordo com o Edital, Termo de Referência, Proposta e demais Anexos, bem como a Ata da Sessão Pública, dos autos do Pregão Eletrônico n.º 001/2020:

1.1.1. Prestação de serviços de conferência, retirada, transporte, guarda temporária, organização e gerenciamento temporário de acervo documental civil do IIRGD, bem como o fornecimento de licenças de sistema de Gerenciamento de Documentos de Identificação Civil de Alta Resolução, com conversão de documentos físicos para formato digital, conforme Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA II – DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A Contratada deverá executar todos os serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I, atendendo à todas as características e requisitos exigidos, dentro dos prazos máximos definidos.

2.1.1. O prazo para apresentação do Plano Técnico é de 15 dias após a assinatura do contrato.

2.1.2. O prazo para início dos serviços de desmobilização do acervo na sede do IIRGD será de 30 dias após a expedição da Ordem de Execução de Serviços.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
Fls.: 0612
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

2.1.3. O acervo na sede do IIRGD deverá ser totalmente desmobilizado em até 120 dias a partir da expedição Ordem de Execução de Serviços.

2.1.4. O prazo para início dos serviços de digitalização e indexação é de 30 dias a partir da expedição Ordem de Execução de Serviços.

2.1.5 O prazo para cessão de licenças dos sistemas ofertados é de 15 dias a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

2.1.6. Todo o acervo deverá ser submetido ao processo de digitalização e indexação no prazo máximo de 15 (quinze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme quantitativos descritos nos respectivos itens.

2.1.7 O prazo para execução do projeto de Gerenciamento de Documentos é de 90 dias após expedição da Ordem de Execução de Serviços por parte do IIRGD/IMESP

2.1.8 O prazo para a execução do projeto de Gerenciamento de Fluxos de Trabalhos é de 180 dias após expedição da Ordem de Execução de Serviços por parte do IIRGD/IMESP;

2.1.9. O prazo para instalação, configuração e operacionalização das funcionalidades de digitalização do sistema de Gerenciamento de Documentos de Identificação Civil de Alta Resolução é de 45 dias a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços;

2.1.10. O prazo para instalação, configuração e operacionalização das funcionalidades gerais do sistema de Gerenciamento de Documentos de Identificação Civil de Alta Resolução é de 90 dias da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

2.3. Dos Serviços de Operação Assistida

2.3.1. A Contratada deverá contemplar a prestação de serviços de operação assistida durante a vigência do contrato, com suporte presencial nas sedes do IIRGD e IMESP na cidade de São Paulo, em regime de oito (8) horas diárias, horário comercial, dias úteis.

2.3.2. Os serviços de operação assistida deverão envolver a prestação de suporte técnico e funcional para a correta operação dos sistemas.

2.3.3. Estes serviços deverão ser prestados imediatamente após a entrada em operação da solução.

2.3.4. Os serviços de operação assistida deverão englobar, no mínimo:

2.3.4.1. Suporte presencial aos funcionários do IIRGD e IMESP no uso do sistema de Gerenciamento de Documentos de Identificação Civil de Alta Resolução, englobando dúvidas, problemas, técnicas de uso e fatores relacionados com os tipos documentais do IIRGD.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JUNDIAÍ

AMESP
FLS.: 0613
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

2.3.5. Os serviços de operação assistida deverão ser prestados presencialmente na sede do IIRGD, na Avenida Cásper Líbero, 370 - Luz, São Paulo Capital / SP e na sede da IMESP, na Rua da Mooca, 1921 – Mooca – São Paulo Capital/SP.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.3. Vencido o prazo para substituição/complementação e não sanados os problemas, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. No curso da execução, caberá à CONTRATANTE fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do serviço;

3.2. A fiscalização exercida não implica na exclusão ou redução de responsabilidade da CONTRATADA por danos que, em decorrência de culpa ou dolo, sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

3.3. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, cabendo à CONTRATADA a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

3.4. À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos materiais, que não se apresentarem em boas condições ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

3.5. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela área requisitante da CONTRATANTE, conforme Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato indicado nos autos do procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

6.1. Pela execução do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R$ ..... (.....), considerando as quantidades estimadas e preços unitários indicados abaixo e, apurados na respectiva Proposta:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

Guarda de Documentos - Planilha A							
Item	**Atividade**	**Descrição**	**Quantidade**	**Periodicidade (Meses)**	**Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
A1	Transporte de retirada de caixas (civil) - Desmobilização	Retirada das caixas no IIRGD e na empresa terceirizada e transporte para a a contratada, incluindo caixa de transporte	245.000	1	245.000		
A2	Recepção do acervo	Troca de caixas, lacres e implantação de Tag Chip	245.000	1	245.000		
A3	Implantação e cadastro de prontuários físicos - desmobilização	Organização de prontuários, cadastro no sistema / indexação	93.000.000	1	93.000.000		
A4	Transporte físico de documentos	Programação normal até 10 caixas	300	15	4.500		
A5		Transporte urgente	50	15	750		
A6	Pesquisa de documento físico	Localização e envio via e-mail da imagem digital	5.000	15	75.000		
A7		Localização, separação e transporte para envio do documento físico	14.000	15	210.000		
A8		Lacre após a pesquisa da caixa	5.600	15	84.000		
A9	Armazenagem - Caixa	Armazenagem mensal - Caixa de custódia	245.000	15	3.675.000		
	TOTAL – PLANILHA A						**R$**

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP Fls.: 0614 Assinatura

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

Licenciamento, Parametrização e Suporte de TI - Planilha B							
Item	**Atividade**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
B1	Licenciamento da solução / sistema(s)	Licenciamento temporário para as funcionalidades de digitalização e definitivo para as demais funcionalidades	1	Único	1		
B2	Operacionalização da solução /sistema(s)	Set up, parametrização e integração da solução de gestão da informação padrão ABIS de alta performance com o ABIS	2000	Horas	2000		
B3	Consultoria em gestão documental	Levantamento e identificação dos tipos de documentos e definição dos critérios para guarda, movimentação, indexação e digitalização de documentos e grades de permissões e dos trâmites	1	Único	1		
B4	Consultoria em fluxos de processos de trabalho	Os serviços de mapeamento e desenho do cenário atual, revisão e sugestão do cenário futuro, consenso, homologação e documentação final de processos corporativos.	1	Único	1		
B5	Suporte a solução / sistema(s)	Suporte Nível 1 e 2 para a solução de incidentes relacionados a solução / sistema(s)	15	Meses	15		

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JUNDIAÍ

AMESP
Assinatura
FLS.: 0615

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl. _____
Visto _____

	TOTAL – PLANILHA B						**R$**

Digitalização, Indexação e Certificação de Documentos e Extração de Dados - Planilha C							
Item	**Atividade**	**Descrição**	**Quantidade (Mensal)**	**Periodicidade (Meses)**	**Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
C1	Digitalização, Indexação e Certificação de Documentos	Digitalização, indexação e certificação de documento na solução de Gestão de Informação Padrão ABIS Alta Performance	4.000.000	15	60.000.000		
C2	Extração de dados	Extração e classificação das minúcias por ficha (até 10 impressões digitais), foto e assinatura	2.000.000	15	30.000.000		
	TOTAL – PLANILHA C						**R$**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (A + B + C) R$ .....(.....)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
Fls.: 0616
Assinatura

AMESP
Fls.: 0617
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

CLÁUSULA V– DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) em 30 (trinta) dias, conforme descrito abaixo:

5.1.1. Serviços de custódia: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida após aprovação da medição mensal com as quantidades movimentadas/consultas, atestadas pelo gestor do contrato;

5.1.2. Serviços de digitalização e indexação: Mensalmente, sendo realizado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida após a aprovação da medição mensal com os volumes/quantidades e detalhes de produtividade, atestadas pelo gestor do contrato;

5.1.3. Serviços de Gerenciamento de Documentos de Identificação Civil de Alta Resolução: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida após a emissão de Termo de Aceite do serviço pelo gestor do contrato;

5.1.4. Serviços de implantação dos sistemas, para consultoria e parametrizações: sendo realizado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida após a conclusão e aprovação pelo gestor do contrato;

5.1.5. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme relatório de medição mensal e autorizados pelo Gestor do Contratos, incluindo os itens contínuos do Termo de Referência.

5.1.6. O(s) pagamento(s) somente será(ao) efetuado(s), mediante consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL, consoante dispõe a Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, art. 6º, II e § 1º.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida, desde que respeitado o prazo de 30 (trinta) dias da 1ª emissão.

5.3. O pagamento será processado por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, do CNPJ habilitado na licitação, no Banco do Brasil S/A - qualquer agência, consoante dispõe o Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017.

5.4. No preço a ser pago pela Imprensa Oficial estão inclusas todas as despesas e impostos necessários ao pleno fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.6. Fica expressamente vedado que o contrato seja oferecido, direta ou indiretamente, como garantia em qualquer outro negócio jurídico, inclusive como lastro na emissão de valores mobiliários.

5.7. É vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto, faturização ou sua cobrança através de qualquer instituição bancária, financeira ou de fomento mercantil.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
Fls.: 0618
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

5.8. O descumprimento do disposto no subitem acima, implicará na aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, que poderá ser cobrada pelo processo de execução, com fundamento no artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil, sem prejuízo da propositura da ação para ressarcimento das despesas decorrentes do cancelamento do protesto, bem como indenização por danos morais e/ou materiais.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO

6.1. O prazo contratual será de 15 (quinze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE, mediante concordância expressa da CONTRATADA.

6.2.. O prazo de duração dos serviços será de 15 (quinze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA VII - REAJUSTE

7.1. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, mediante aplicação do IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, nos termos do Decreto n.º 48.326, e Resolução CC-79, ambos de 12 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

8.1. As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da CONTRATANTE, correspondente ao valor de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá manter seus empregados devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e com equipamentos de proteção individual.

9.2. A contratada deverá informar por escrito e mensalmente ao contratante a identificação de todos os funcionários que irão participar dos trabalhos nas dependências do IIRGD e da IMESP e no local onde estiver localizado o acervo de prontuários, fazendo constar as eventuais alterações na equipe de trabalho.

9.3. A Contratada deverá obedecer aos procedimentos operacionais e/ou quaisquer alterações dos mesmos por parte do IIRGD/IMESP.

9.4. A Contratada realizará os serviços dentro da melhor técnica aplicável, em acordo com os padrões contidos no presente Termo de Referência.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
Fls.: 0619
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

9.5. A Contratada será a responsável perante o IIRGD/IMESP, pela execução de todos os serviços que integram o objeto deste contrato, reservando-se o direito do IIRGD/IMESP de exercer completa fiscalização sobre os serviços realizados, direta ou por prepostos designados, sem prejuízo da responsabilidade da mesma.

9.6. A Contratada é responsável pela orientação e disciplina de seus funcionários durante a sua permanência dentro das dependências do IIRGD e da IMESP.

9.7. A Contratada deverá manter estrita confidencialidade sobre o conteúdo dos documentos que lhe forem entregues, estendendo tal responsabilidade sobre seus funcionários, prepostos e representantes, sob pena das apurações legais decorrentes.

9.8. A CONTRATADA indicou um preposto, Sr....., telefone..... e e-mail ....., para atender a CONTRATANTE todas as vezes que for solicitado;

9.9. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.10. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.11. A CONTRATADA será responsável em atender as Normas e Padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, normalizadas pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para a certificação dos documentos digitalizados.

9.12. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

9.13. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14. A CONTRATADA será responsável pelas demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA X – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto, com exceção das atividades relacionadas ao transporte dos documentos, que poderão ser executadas por terceiros, desde que não haja prejuízo na execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima de quaisquer de suas obrigações, permanecendo integralmente responsável perante a Imprensa Oficial por todos os serviços objeto do contrato.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JUNDIAÍ

AMESP
FLS.: 0620
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

CLÁUSULA XI – DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O recebimento provisório será emitido no ato da aprovação da medição.

11.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo.**

11.3. O recebimento definitivo será emitido em 30 (trinta) dias úteis atendidas às condições de término de Contrato do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES

12.1. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, poderá ficar suspensa de licitar e contratar com a Imprensa Oficial, comunicando-se a penalidade no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br/Sancoes;

12.2. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Portaria 001/2020.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão de forma unilateral ou por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a IMESP;

13.1.1. Constituem motivos para a rescisão contratual de pleno direito, por parte da IMESP:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou seu cumprimento irregular;
II- o atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão do seu cumprimento pela contratada, desde que comprovada a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
III- a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a IMESP;
IV- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem autorização da IMESP;
V- o desatendimento das determinações regulares da IMESP decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
VI- a decretação de falência ou a dissolução da sociedade.

13.1.2. Constituem motivos, para a rescisão contratual por mútuo acordo:

I- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
II- razões de conveniência da IMESP, com a anuência da contratada.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
FLS.: 0621
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo de 30 (trinta) dias, **a contar do ato da assinatura do Termo de Contrato,** visando à perfeita execução do objeto desta licitação, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Esse valor será pago na Tesouraria da IMPRENSA OFICIAL, podendo a contratada optar por dinheiro, Título da Dívida Pública do Estado de São Paulo, Carta de Fiança Bancária ou Seguro-garantia. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término do contrato.

12.1.1. A CONTRATADA apresentará no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato a respectiva comprovação do recolhimento da garantia de execução contratual sob pena de glosa total da medição/nota fiscal, bem como a aplicação de multa por descumprimento da obrigação da contratada;

12.1.2. Prazo de **10 (dez) dias uteis** serão aplicados ao Termo Aditivo de Contrato, quando for o caso;

12.1.3. O valor da garantia de execução contratual será devolvido após 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento definitivo do contrato;

12.1.4. A garantia de execução contratual garantirá os descontos de atos que ensejarem a aplicação de penalidade de multa.

12.2. Quando se tratar de garantia em dinheiro, a importância será devolvida atualizada monetariamente com base no índice do IPC/FIPE;

12.3. Quando se tratar de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos no artigo 827 do Código Civil.

CLÁUSULA XIII – DA CONFORMIDADE

13.1. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA, por si e suas filiais, controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, empregados, representantes e terceiros a seu serviço, se compromete a conduzir seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

13.1.1. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato;

13.1.2. comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
FLS.: 0622
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

13.1.3. comprovadamente utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

13.1.4. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

13.1.5. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

13.2. O Código de Conduta e Integridade da IMPRENSA OFICIAL, disponibilizado no site www.imprensaoficial.com.br; contém as orientações sobre as condutas que devem nortear os negócios e relacionamentos da IMPRENSA OFICIAL, e que devem estar presentes no exercício diário das atividades de todos os envolvidos, inclusive da CONTRATADA, no que lhe couber.

13.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da IMPRENSA OFICIAL, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas e, também, da instauração de processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.843/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fazem parte integrante deste contrato as exigências que originaram a presente contratação, conforme especificação contida na Cláusula I, Termo de Referência, bem como a proposta da CONTRATADA, nesta ordem de prevalência.

14.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, **serviços** ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto
AMESP
FLS.: 0623
Assinatura

CLÁUSULA XV – CONFIDENCIALIDADE

15.1. As partes, reciprocamente, obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos à esta contratação, sob as penas da Lei, faz parte integrante deste contrato, o Termo de Confidencialidade em anexo.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, para decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas

São Paulo, de de 2020.

CONTRATANTE:

_____ _____
Cargo Cargo

CONTRATADA:

_____
Cargo

TESTEMUNHAS:

_____ _____

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JUNTADO

AMESP
FLS: 0624
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os abaixo assinados, de um lado _____, sociedade constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante designada "_____", de outro lado **Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP**, sito à **Rua da Mooca, 1921 - Mooca**, na cidade de **São Paulo**, Estado de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.066.047/0001-84**, doravante designada como "**IMPRENSA OFICIAL**" e como interveniente anuente o Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" - IIRGD, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que a _____ está participando do **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, objeto do Processo nº 170.329/2020 para a prestação de serviços tecnológicos à **IMPRENSA OFICIAL**, nos termos definidos no respectivo Edital, no qual necessitará ter acesso, avaliar e analisar determinados Documentos e Informações, que são considerados pela **IMPRENSA OFICIAL** como confidenciais, a _____ concorda desde já, em tratar como confidenciais todos os Documentos e Informações relativos ao objeto do certame, que lhe foram fornecidos ou que ainda lhe serão, bem como que forem disponibilizados aos seus Representantes, consoante este Termo e suas cláusulas mencionadas abaixo:

PRIMEIRA – INFORMAÇÕES - Conforme utilizada neste Termo, a expressão "Informações" inclui quaisquer informações reveladas antes ou depois da data deste Termo, acerca do objeto do certame em questão. A "Informação" poderá se revestir de qualquer forma, seja oral, por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, tais como, mas não limitado a: documentos, bens de informação, topologias, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, clientes, produtos e serviços, mesmo que não esteja marcada com a expressão "CONFIDENCIAL".

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada Informação, a _____ deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada pela IMPRENSA OFICIAL, por escrito, a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio da IMPRENSA OFICIAL como liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação.

SEGUNDA – EXCEÇÕES – Para os fins deste Termo, a expressão "Informações" não inclui informações ou materiais que a _____ evidencie:

a) já estarem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela IMPRENSA OFICIAL;

b) já estarem legalmente disponíveis à _____ antes de referidas informações ou materiais terem sido fornecidos pela IMPRENSA OFICIAL, de acordo com este Termo.

TERCEIRA – REPRESENTANTES - Conforme utilizada neste Termo, a expressão "Representantes" inclui os diretores, administradores, acionistas, proprietários, sócios, empregados, agentes, colaboradores, representantes, assessores e prestadores de serviços a qualquer título (incluindo, sem limitações, advogados, contadores, consultores e assessores financeiros) da _____.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
Fls.: 0625
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

QUARTA – UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES – A _____ concorda que as informações serão utilizadas somente nas atividades relativas ao objeto do certame em questão, seja por ocasião da realização do Teste de Prova de Conceito, seja por ocasião da execução do objeto do contrato, na hipótese da _____ vir a ser contratada pela IMPRENSA OFICIAL, por sagrar-se vencedora do referido processo licitatório. Ademais, a _____ concorda, também, em informar seus respectivos Representantes acerca da natureza confidencial das Informações e em fazer com que tais Representantes tratem referidas Informações como confidenciais, de acordo com este Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A_____ concorda em não revelar as cláusulas e condições deste Termo, bem como as Informações a que se referem este Termo ou qualquer de seus elementos, sem o prévio consentimento escrito da IMPRENSA OFICIAL.

QUINTA – EVENTUAL DISPENSA DA CONFIDENCIALIDADE - Caso a _____ (ou qualquer dos seus Representantes) seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer Informações, notificará por escrito a IMPRENSA OFICIAL imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a mesma possa optar entre recorrer a uma liminar ou outro recurso apropriado para impedir a revelação ou consentir, por escrito, com referida revelação.

SEXTA - TÉRMINO DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES - Caso a _____ não seja aprovada na Prova de Teste de Conceito ou, uma vez aprovada e, consequentemente contratada pela IMPRENSA OFICIAL, venha a ocorrer o término da vigência do respectivo contrato, ou, ainda, ocorra a rescisão do contrato, a _____ se compromete a restituir à IMPRENSA OFICIAL todas as Informações (e todas as cópias das mesmas e outros documentos, arquivos e materiais que incorporem ou reflitam quaisquer Informações) fornecidas de acordo com este Termo, conforme as condições estabelecidas pela IMPRENSA OFICIAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo da devolução, a _____ e seus respectivos Representantes permanecerão responsáveis por suas respectivas obrigações de confidencialidade e demais obrigações assumidas sob este Termo durante a realização do Teste da Prova de Conceito, bem como durante toda a vigência do contrato, se houver.

SÉTIMA – LIMITES - Nenhuma disposição contida neste Termo impedirá ou limitará a _____ ou suas controladoras ou coligadas de prestar serviços que sejam similares aos da IMPRENSA OFICIAL, desde que não se valham das Informações da IMPRENSA OFICIAL.

OITAVA – VIGÊNCIA - As obrigações estabelecidas neste Termo vigorarão durante a realização do Teste da Prova de Conceito, bem como durante toda a vigência do contrato, se houver. Qualquer contrato ou acordo escrito entre as partes no tocante à negociação ora contemplada prevalecerá sobre este Termo e regerá as obrigações de confidencialidade das partes no tocante a quaisquer Informações, sendo certo, porém, que este Termo permanecerá em pleno vigor e efeito para quaisquer outras Informações regidas sob o mesmo.

NONA – FORO - Para dirimir as questões resultantes da execução do presente documento, as partes elegem o foro Central da Comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JUNDIAÍ

AMESP
FLS.: 0626
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

São Paulo, de de 2020.

CONTRATADA

Por: _____

Nome:

Cargo:

Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP

Por: _____

Nome:

Cargo:

Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" - IIRGD

Por: _____

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
FLS.: 0627
Assinatura

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

ANEXO VII
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo assinados, de um lado _____, sociedade constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante designada "_____", de outro lado **Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP**, sito à **Rua da Mooca, 1921 - Mooca**, na cidade de **São Paulo**, Estado de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.066.047/0001-84**, doravante designada como "**IMPRENSA OFICIAL**" e como interveniente anuente o Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" - IIRGD, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que a _____ está participando do **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, objeto do Processo nº 170.329/2020 para a prestação de serviços tecnológicos à **IMPRENSA OFICIAL** e realizará Teste de Prova de Conceito, nos termos definidos no respectivo Edital, no qual necessitará ter acesso, avaliar e analisar determinados Documentos e Informações, que são considerados pela **IMPRENSA OFICIAL** como confidenciais, a _____ concorda desde já, em tratar como confidenciais todos os Documentos e Informações relativos ao objeto do certame, que lhe foram fornecidos ou que ainda lhe serão, bem como que forem disponibilizados aos seus Representantes, consoante este Termo e suas cláusulas mencionadas abaixo:

PRIMEIRA – INFORMAÇÕES - Conforme utilizada neste Termo, a expressão "Informações" inclui quaisquer informações reveladas antes ou depois da data deste Termo, acerca do objeto do certame em questão. A "Informação" poderá se revestir de qualquer forma, seja oral, por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, tais como, mas não limitado a: documentos, bens de informação, topologias, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, clientes, produtos e serviços, mesmo que não esteja marcada com a expressão "CONFIDENCIAL".

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada Informação, a _____ deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada pela IMPRENSA OFICIAL, por escrito, a tratá-la diferentemente. De forma alguma se interpretará o silêncio da IMPRENSA OFICIAL como liberação do compromisso de manter o sigilo da Informação.

SEGUNDA – EXCEÇÕES – Para os fins deste Termo, a expressão "Informações" não inclui informações ou materiais que a _____ evidencie:

a) já estarem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela IMPRENSA OFICIAL;

b) já estarem legalmente disponíveis à _____ antes de referidas informações ou materiais terem sido fornecidos pela IMPRENSA OFICIAL, de acordo com este Termo.

TERCEIRA – REPRESENTANTES - Conforme utilizada neste Termo, a expressão "Representantes" inclui os diretores, administradores, acionistas, proprietários, sócios, empregados, agentes, colaboradores, representantes, assessores e prestadores de serviços a qualquer título (incluindo, sem limitações, advogados, contadores, consultores e assessores financeiros) da _____.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JUNTA COMERCIAL

AMESP
Fls: 0628
Assinatura

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

QUARTA – UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES – A _____ concorda que as informações serão utilizadas somente nas atividades relativas ao objeto do certame em questão, seja por ocasião da realização do Teste de Prova de Conceito, seja por ocasião da execução do objeto do contrato, na hipótese da _____ vir a ser contratada pela IMPRENSA OFICIAL, por sagrar-se vencedora do referido processo licitatório. Ademais, a _____ concorda, também, em informar seus respectivos Representantes acerca da natureza confidencial das Informações e em fazer com que tais Representantes tratem referidas Informações como confidenciais, de acordo com este Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A_____ concorda em não revelar as cláusulas e condições deste Termo, bem como as Informações a que se referem este Termo ou qualquer de seus elementos, sem o prévio consentimento escrito da IMPRENSA OFICIAL.

QUINTA – EVENTUAL DISPENSA DA CONFIDENCIALIDADE - Caso a _____ (ou qualquer dos seus Representantes) seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer Informações, notificará por escrito a IMPRENSA OFICIAL imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a mesma possa optar entre recorrer a uma liminar ou outro recurso apropriado para impedir a revelação ou consentir, por escrito, com referida revelação.

SEXTA - TÉRMINO DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES - Caso a _____ não seja aprovada na Prova de Teste de Conceito ou, uma vez aprovada e, consequentemente contratada pela IMPRENSA OFICIAL, venha a ocorrer o término da vigência do respectivo contrato, ou, ainda, ocorra a rescisão do contrato, a _____ se compromete a restituir à IMPRENSA OFICIAL todas as Informações (e todas as cópias das mesmas e outros documentos, arquivos e materiais que incorporem ou reflitam quaisquer Informações) fornecidas de acordo com este Termo, conforme as condições estabelecidas pela IMPRENSA OFICIAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo da devolução, a _____ e seus respectivos Representantes permanecerão responsáveis por suas respectivas obrigações de confidencialidade e demais obrigações assumidas sob este Termo durante a realização do Teste da Prova de Conceito, bem como durante toda a vigência do contrato, se houver.

SÉTIMA – LIMITES - Nenhuma disposição contida neste Termo impedirá ou limitará a _____ ou suas controladoras ou coligadas de prestar serviços que sejam similares aos da IMPRENSA OFICIAL, desde que não se valham das Informações da IMPRENSA OFICIAL.

OITAVA – VIGÊNCIA - As obrigações estabelecidas neste Termo vigorarão durante a realização do Teste da Prova de Conceito, bem como durante toda a vigência do contrato, se houver. Qualquer contrato ou acordo escrito entre as partes no tocante à negociação ora contemplada prevalecerá sobre este Termo e regerá as obrigações de confidencialidade das partes no tocante a quaisquer Informações, sendo certo, porém, que este Termo permanecerá em pleno vigor e efeito para quaisquer outras Informações regidas sob o mesmo.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
FLS.: 0629
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

NONA – FORO - Para dirimir as questões resultantes da execução do presente documento, as partes elegem o foro Central da Comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2020.

CONTRATADA

Por: _____

Nome:

Cargo:

Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP

Por: _____

Nome:

Cargo:

Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daunt" - IIRGD

Por: _____

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JURÍDICO

AMESP
FLS.: 0630
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JUDICIÁRIO

AMESP
Fls.: 0631
Assinatura
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Fl.
Visto

Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - JUNTA COMERCIAL

AMESP
FLS.: 0632
Assinatura

Muito

SB SEGUROS
MAPFRE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMITENTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

Logradouro: Avenida das Nações Unidas, 11.711 – 21 andar.

CNPJ sob o n. 61.074.175/0001-38

Atestamos, para os devidos fins, que a Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob. Nº 86.890.308/0001-75, situada a Henry Ford nº 635, Parque da Mooca São Paulo / SP, presta serviços através do contrato nº 089/2004, assinado em 01 de fevereiro de 2003 prestando os serviços especificados a seguir:

- Armazenagem de Acervo Arquivística de 20 Kg – *Seguindo as Normas Técnicas estabelecidas pelo CONARQ e pelo Conselho Nacional de Arquivos e Arquivo Nacional.*
- Transporte de caixas
- Manuseio de caixas / Desarquivamento Arquivistica
- Arquivamento de Imagens (Gigabytes)
- Digitalização de Documentos sob Controle Informativo
- Higienização e Preparação de Documentos
- Cadastramento / Catalogação de caixas
- Pesquisa de Documentos Arquivisticas / Conferência de documentos

FORNECIMENTO DE CX'S 20 Kg	ARMAZENAGEM DE CAIXA- 20Kg	DIGITALIZAÇÃO	ARMAZENAGEM DE IMAGENS
Qtd. – CX's PC 20/20	Qtd's - Cx's PC 20/20	Qtd. – Doc's Digitalizados	Qtd. – Giga Byte
74.110	74.110	9.197.110	3.486

15 JAN

124629
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0275702

Douglas E. Fernandes
Coordenador

AMESP
FLS.: 0633
Assinatura

Muito +

HIGIENIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
Qtd's	Qtd's
28.095.897	28.095.897

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 29 de abril de 2013.

Douglas E. Fernandes
Coordenador

(nome ou carimbo)

Fone (') 98269-9556 / 2123-8731

AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0275703

AMESP
Fls.: 0634
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 06/2019

CERTIFICO que o Atestado anexo, em 2 folhas, refere-se ao RCA nº 06, de 20/05/2019, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda, Registro nº 300.089, a qual tem como Responsável Técnico a bibliotecária Fabiana de Campos Guilhem, Registro CRB-8/8684.

São Paulo, 20 de maio de 2019.

Cristiane Luri
Técnico Administrativo

Visto:

Regina Céli de Sousa
Presidente – CRB-8/2385

AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0275705

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALOR NO ESTADO DE SÃO PAULO.

AMESP
Fls.: 0635
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, cumprindo despacho da senhora Presidente, exarado em requerimento da parte interessada, que foi efetuado neste CONSELHO em nome da empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda. Registro nº 300.089, a qual tem como Responsável Técnico a bibliotecária Fabiana de Campos Guilhem, também inscrito no CRB-8 sob o nº 8684, o seguinte Registro de Comprovação de Aptidão:

RCA nº 06, de 20/05/2019, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de armazenagem de acervo arquivistica de 20 kg, transporte de caixas, manuseio de caixas/desarquivamento arquivística, arquivamento de imagens, digitalização de documentos sob controle informativo, higienização e preparação de documentos, cadastramento/catalogação de caixas e pesquisa de documentos arquivisticas/conferência de documentos, firmado com a empresa Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contendo.

São Paulo, 20 de maio de 2019

Regina Céli de Sousa
Presidente – CRB-8/2385

AUTENTICAÇÃO
124628
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0278706

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALOR NO ESTADO DE SÃO PAULO.

AMESP
FLS.: 0636
Assinatura

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Diretoria de Suprimentos
Gerência de Contratos e Convênios

Prefeitura de Jacareí
COM VOCÊ, FAZENDO ACONTECER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 86.890.308/0001-75, estabelecida na Avenida Henry Ford, nº 635, Parque da Mooca, São Paulo/SP, prestou os serviços de digitalização, tratamento documental e indexação no sistema com fornecimento de software de digitalização em lote de alto volume, bem como treinamento e capacitação dos servidores, para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, referente a **Concorrência nº 03/13**, conforme abaixo descrito:

Volumetria e Principais Atividades Desenvolvidas:

Serviços	Descrição	Quantidade Executada	Observações
Digitalização de Documentos Grande formato A2 e/ou dimensões superiores	Páginas	385.826	Digitalização, indexação e disponibilização das imagens no sistema de GED
Digitalização de Documentos formato A3 e/ou dimensões inferiores	Páginas	2.314.174	Digitalização, indexação e disponibilização das imagens no sistema de GED
Organização e Higienização	Documentos/Páginas	2.700.000	Organização e higienização – preparo de documentos para digitalização.

Especificação da Solução:

Solução de Software de Captura e Gestão de Conteúdo Corporativo (ECM - Enterprise Content Management) web-based completa que automatiza e integra os processos de negócios

Venda Licenciamento de Solução de Software Captura e Gestão de Conteúdo Corporativo (ECM - Enterprise Content Management) para a gestão de documentos digitalizados, totalizando o volume de 2.700.000 de imagens digitalizadas, gerenciadas e armazenadas nesta solução para usuários ilimitados (concorrentes/nominados)

6º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Sanc Amaro, 423
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado.
S. Paulo, 17 DEZ 2019
Chayene Antunes - Escr. Autorizado
COTA POR ATO Emolumentos R$ 3,08 Por Verba R$ 3,08
124628 AUTENTICAÇÃO AU1027AS0046616

Ana M. Coutinho e Silva
Diretora de Suprimentos

- Serviços de Suporte Técnico e Manutenção na Solução de Software de Captura e Gestão de Conteúdo Corporativo (ECM - Enterprise Content Management) por toda vigência Contratual;
- Serviços de Consultoria de Gestão Documental e Instalação, Parametrização, Configuração e Customização de Solução de Software de Captura e Gestão de Conteúdo Corporativo (ECM - Enterprise Content Management);
- Serviços de Testes e Validação da Solução de Software de Captura e Gestão de Conteúdo Corporativo (ECM - Enterprise Content Management) para a gestão de documentos digitalizados;
- Fornecimento de Documentação da Consultoria de Gestão Documental, de Gerenciamento de Projetos, dos Manuais dos Produtos e demais documentações da Implantação de Solução de Software de Captura e Gestão de Conteúdo Corporativo (ECM - Enterprise Content Management);
- Transferência de Conhecimento na área de Gestão de Conteúdo Corporativo (ECM - Enterprise Content Management) e de Soluções de Software de Captura e Gestão de Conteúdo Corporativo (ECM - Enterprise Content Management);
- Operação Assistida nas Soluções de Software de Captura e Gestão de Conteúdo Corporativo (ECM - Enterprise Content Management);
- Integração com diversas plataformas;

Especificação dos Serviços de Bureau de Digitalização:

Fornecimento, gerenciamento e administração e deslocamento/transporte da equipe de trabalho terceirizado "Bureau" compreendendo uma totalidade de 34 profissionais (01 Gerente de Projetos – PMP – 01 Bibliotecário – 03 Desenvolvedores de Sistemas – 08 Auxiliares Administrativos – 02 Arquivistas) com a execução dos serviços e atividades a seguir relacionadas:

- Movimentação, higienização, identificação, conferência e preparação de documentos;
- Arquivamento, Desarquivamento de documentos;
- Operação de scanners, digitalização e indexação de documentos;
- Controle de Qualidade;
- Tratamento nos arquivos;
- Desencadernação e encadernação de documentos;
- Pesquisa e Consulta de Documentos;
- Gerenciamento de Documentos;
- Gestão do Acesso a Documentos;
- Rastreabilidade da tramitação de Documentos;

9º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autorizo a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
São Paulo, 17 DEZ 2019
Cartório de Notas
124628
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0046615
Selo de Autenticidade - Excl. Autorizado
PAGA POR ATO Emolumentos pago
R$ 3,60 Por Verba

Ana M. Coutinho e Silva
Diretora de Suprimentos

- Visualização de Documentos;
- Restauração de documentos;
- Análise e tipificação de documentos;

Assim sendo, informamos que o referido serviço foi executado dentro dos padrões contratualmente exigidos, e que não existem registros de fatos que possam desabonar a conduta e a responsabilidade das obrigações assumidas.

Atestamos ainda que o fornecimento supracitado encontra-se amparado por instrumento contratual nº 4.030.00/2014, assinado em 27/05/14, com início em 26/01/15 e término em 25/01/16.

Sendo o que teríamos a atestar para o momento, subscrevemo-nos.

Jacarei, 09 de março de 2016

Geraldo José da Cunha
Gerente de Materiais

Ana Maria Cândido e Silva
Diretora de Suprimentos

André Donizete da Silva
Secretário de Administração e Recursos Humanos

6º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Sales Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original e nada mais contém que do que dou fé.
S. Paulo, 17 DEZ 2019
Chayene Antunes - Escr. Autorizado
PAGA POR ATO Emolumentos pagos
R$ 3,50 Por Verba

124626
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0046614

AMESP
FLS.: 0639
Assinatura

Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo - 8ª Região

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da CERTIDÃO nº 12, de 20/05/2019, expedida por este Conselho, com valor legal somente na jurisdição do mesmo.

São Paulo, 20/05/2019

Regina Céli de Sousa
Presidente

6º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Sete de Abril, 252
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
São Paulo, 17 DEZ 2019
Chayene Antunes - Escr. Autorizado
COTA POR ATO Emolumentos pagos
R$ 3,60 Por Verba
124628
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0046619

AMESP
FLS.: 0640
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 12/2019

CERTIFICO que o Atestado anexo, em 3 folhas, refere-se ao RCA nº 12, de 20/05/2019, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda, Registro nº 300.089, a qual tem como Responsável Técnico a bibliotecária Fabiana de Campos Guilhem, Registro CRB-8/8684.

São Paulo, 20 de maio de 2019.

Cristiane Luri
Técnico Administrativo

Visto: _____

Regina Céli de Sousa
Presidente – CRB-8/2385

6º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo, 17 DEZ 2019
Chayene Antunes - Escr. Autorizado
COTA POR ATO Emolumentos pago R$ 3,60 Por Verba
Selo Semanta Of Selo de Autenticidade
124628
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0046620

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALOR NO ESTADO DE SÃO PAULO.

AMESP
FLS.: 0641
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, cumprindo despacho da senhora Presidente, exarado em requerimento da parte interessada, que foi efetuado neste CONSELHO em nome da empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda, Registro nº 300.089, a qual tem como Responsável Técnico a bibliotecária Fabiana de Campos Guilhem, também inscrito no CRB-8 sob o nº 8684, o seguinte Registro de Comprovação de Aptidão:

RCA nº 12, de 20/05/2019, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de movimentação, higienização, identificação, conferência e preparação de documentos, arquivamento, desarquivamento de documentos, operação de scanners, digitalização e indexação de documentos, controle de qualidade, tratamento nos arquivos, desencadernação e encadernação de documentos, pesquisa e consulta de documentos, gerenciamento de documentos, gestão do acesso a documentos, rastreabilidade da tramitação de documentos, visualização de documentos, restauração de documentos e análise e tipificação de documentos, firmado com a empresa Prefeitura do Município de Jacareí, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contento.

6º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Sansão Alamo, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo, 17 DEZ 2019
Chayene Antunes - Escr. Autorizado
COTA POR ATO Emolumentos pago
R$ 3,60 Por Verba

124628
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0046618

São Paulo, 20 de maio de 2019

Regina Céli de Sousa
Presidente – CRB-8/2385

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALOR NO ESTADO DE SÃO PAULO.

AMESP
Fls.: 0642
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Unidade de Arquivo Público do Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMITENTE/Contratante: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE GOVERNO – UAPESP.
Endereço completo: Avenida Morumbi 4.500, Morumbi, cidade de São Paulo/SP
CNPJ: 08.755.269/0001-90

Contratada: Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda. Matriz
CNPJ: 86.890.308/0001-75
Endereço: Avenida Henry Ford nº 635, Parque da Mooca - São Paulo/SP

11º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró 386 – 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Valemos a presente cópia conforme o original apresentado
São Paulo 08 JUL 2021
Daniel [illegible] Confere com o original
Validação [illegible] 112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AY0984989

Contrato: Nº 08/2020
Pregão Eletrônico SG nº. 24/2020
Processo SG nº 2020/03634
Vigência: de 30/12/2020 até a presente data

Volumetria e Principais Atividades Desenvolvidas:

Serviços de Conservação de Acervo	Quantitativo	Atividades Executadas
Higienização Mecânica Superficial de Documentos	1.000 Caixas	Movimentação de Caixas, Higienização a Seco, Utilização de Insumos e Ferramentais Específicos, Desmetalização, Retirada de Incrustações, Substituição de Acondicionamento, Higienização de documento e acondicionamento, Identificação de Agentes Biológicos e Químicos além de Criação de Planilhas de Acompanhamento

Especificação dos Serviços:

Fornecimento, gerenciamento, administração e deslocamento/transporte da equipe de trabalho nas dependências do APESP, compreendendo uma totalidade de 7 profissionais (01 Coordenador, 01 Encarregado e 05 colaboradores) para a execução dos serviços e atividades a seguir relacionadas:

- Movimentação, higienização, identificação, conferência das caixas/documentos;
- Transporte das caixas;
- Higienização mecânica frente e verso – cada folha, consistindo em limpeza superficial realizada a seco com trincha, com a remoção de agentes nocivos aos documentos como, poeira, oxidação, variadas incrustações.

AMESP
Fls.: 0643
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Unidade de Arquivo Público do Estado de São Paulo

- Higienização mecânica capa lombada (trincha e/ou flanela) de dossiês e processos, com a remoção de sujidades, elementos metálicos e elásticos;
- Desmetalização dos documentos consistindo em substituição de baianinhas metálicas por plásticas, de grampos e clips metálicos (enferrujados ou não) por novos clips metálicos envolvidos por poliester, evitando o contato do material com o suporte;
- Retirada de incrustações (na capa e no miolo), realizado com uso de espátulas e/ou bisturis;
- Observação de elementos potencialmente nocivos aos documentos como agentes químicos ou biológicos: oxidação, fungo, broca, cupim, traça, entre outros. Neste processo foi realizada a separação dos documentos contaminados e o encaminhado para tratamento;
- Substituição de acondicionamentos (primário e/ou secundário) deteriorados ou inadequados (folders, pastas e caixa arquivo), em conformidade com a orientação da equipe de conservação do APE-SP;
- Limpeza das caixas de polionda (interna e externamente) com flanela e álcool 70%.

Para a execução do trabalho de higienização foram utilizados ferramentais e insumos específicos tais como: trincha macia (trincha *hake* bamboo ou pincel chinês; trincha *hake* de madeira ou pincel japonês; trincha macia comum com as bordas metálicas protegidas por algodão e gaze e trincha tipo juba); espátulas de teflon/metal e bisturi.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa acima qualificada forneceu os serviços especificados, de maneira satisfatória e dentro das condições técnicas esperadas, não havendo até o momento nada que a desabone.

São Paulo, 19 de abril de 2022.

CONTRATANTE
Milton Ricardo Vedoato Filho – diretor técnico do centro de preservação

Fone: (011) – 2868-4556
Endereço: Rua Voluntários da Pátria 596, Santana, cidade de São Paulo/SP
E-mail: mrvfilho@sp.gov.br

CONTRATANTE
Andresa Cristina Oliver Barbosa – Gestora do Contrato

Rua Liberdade Escrito 386 - 1º Andar - Liberdade - São Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia do original apresentado
São Paulo 08 ABR. 2022
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AY0984990

Fone: (011) – 2868-4560
Endereço: Rua Voluntários da Pátria 596, Santana, cidade de São Paulo/SP
E-mail: abarbosa@sp.gov.br

AMESP
Fls.: 0644
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, cumprindo despacho da senhora Presidenta, exarado em requerimento da parte interessada, que foi efetuado neste CONSELHO em nome da empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda. Registro nº 300.089, a qual tem como Responsável Técnico a bibliotecária Nilza Bittelbrun, também inscrito no CRB-8 sob o nº 4241, o seguinte Registro de Comprovação de Aptidão:

RCA nº 004/2022, de 30/06/2022, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de movimentação de caixas, higienização a seco, utilização de insumos e ferramentais específicos, desmetalização, retirada de incrustações, substituição de acondicionamento, higienização de documento e acondicionamento, identificação e agentes biológicos e químicos além de criação de planilhas de acompanhamento, firmado com a empresa Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo - UAPESP, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contento.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró 386 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Valerão a presente cópia reprográfica
do original apresentado sob fé
São Paulo 08 JUL 2022
Daniel T... Simone
Válido somente com selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR ATO NORMATIVO
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AY0984991

Ana Cláudia Martins
Presidenta – CRB-8/8246

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALOR NO ESTADO DE SÃO PAULO E TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

AMESP
FLS.: 0645
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 004/2022

CERTIFICO que o Atestado anexo, em 2 folhas, refere-se ao RCA nº 004/2022, de 30/06/2022, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda. Registro nº 300.089, a qual tem como Responsável Técnico a bibliotecária Nilza Bittelbrun, Registro CRB-8/4241.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

Ellen de Campos
Técnico Administrativo

Visto:

Ana Cláudia Martins
Presidenta – CRB-8/8276

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 389 – 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Certifico a presente cópia conforme original apresentado. Dou fé.
São Paulo 08 JUL 2022
Carla Teles Prado
Valido como selo digital
SELOS PAGOS
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AY0984992

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALOR NO ESTADO DE SÃO PAULO E TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO | METRÔ
Rua Augusta, 1.626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual Nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

AMESP
FLS.: 0646
Assinatura

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

APT Nº DA/GRI - [illegible]/2016

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA., com sede na Av. Henry Ford, 725, inscrita no C.N.P.J. Nº 86.890.308/0001-75, realizou até 29/02/2016, os serviços abaixo:

CONTRATO Nº 4041327701

OBJETO: Prestação de serviços de armazenagem, gerenciamento e administração de arquivo intermediário de caixas e tubos de documentos técnicos e administrativos, bem como fornecimento de lacres, caixas e tubos para a Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
ARMAZENAGEM		
Caixa	SERVIÇO	30.053
Tubo	SERVIÇO	27.878
FRETE		
Viagem ida e volta com até 100 tubos	FRETE	146
IMPLANTAÇÃO POR INSERÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS		
Caixa Adm.	SERVIÇO	1.976
Tubo	SERVIÇO	1.800
FORNECIMENTO DE MATERIAL		
CAIXA ADMINISTRATIVA		
Implantações	CAIXA	885
TUBO		
Implantações	TUBO	1.489
LACRES		
Implantações	LACRE	7.000

18 FEV 2016
Colégio Notarial do Brasil
124878
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0094491

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO | METRÔ
Rua Augusta, 1.626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual Nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

AMESP
Fls.: 0647
Assinatura

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/02/2014 a 05/03/2017

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/02/2014 a 16/02/2017

VALORES:

- **CONTRATUAL:** R$519.377,00 (Quinhentos e dezenove mil, trezentos e setenta e sete reais)

- **REALIZADO:** R$168.610,67 (Cento e sessenta e oito mil, seiscentos e dez reais e sessenta e sete centavos)

DATA BASE: 01.12.2013

São Paulo, 30 de março de 2016.

PAULO LUIZ BAFINI
Gerente de Recursos e Infraestrutura

ALFREDO FALCHI NETO
Diretor de Assuntos Corporativos

1º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
124628 AUTENTICAÇÃO
RU1027AS0094495

AMESP
FLS.: 0648
Assinatura

Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo - 8ª Região

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da CERTIDÃO nº 13, de 20 / 05 / 2019, expedida por este Conselho, com valor legal somente na jurisdição do mesmo.

São Paulo, 20 / 05 / 2019

Regina Céli de Sousa
Presidente CRB

18 FEV 2020

124028
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0094493

AMESP
FLS.: 0649
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 13/2019

CERTIFICO que o Atestado anexo, em 2 folhas, refere-se ao RCA nº 13, de 20/05/2019, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda, Registro nº 300.089, a qual tem como Responsável Técnico a bibliotecária Fabiana de Campos Guilhem, Registro CRB-8/8684.

São Paulo, 20 de maio de 2019.

Cristiane Luri
Técnico Administrativo

Visto: _____

Regina Céli de Sousa
Presidente – CRB-8/2385

8º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
124628
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0094494

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALOR NO ESTADO DE SÃO PAULO.

AMESP
Fls.: 0650
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, cumprindo despacho da senhora Presidente, exarado em requerimento da parte interessada, que foi efetuado neste CONSELHO em nome da empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda, Registro nº 300.089, a qual tem como Responsável Técnico a bibliotecária Fabiana de Campos Guilhem, também inscrito no CRB-8 sob o nº 8684, o seguinte Registro de Comprovação de Aptidão:

RCA nº 13, de 20/05/2019, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de armazenagem, gerenciamento e administração de arquivo intermediário de caixas e tubos de documentos técnicos e administrativos, bem como fornecimento de lacres, caixas e tubos, firmado com a empresa Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contendo.

São Paulo, 20 de maio de 2019

Regina Céli de Sousa
Presidente – CRB-8/2385

124628
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0094498

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALOR NO ESTADO DE SÃO PAULO.

CDHU

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

AMESP FLS.: 0651 Assinatura

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, com Sede na Rua Boa vista, 170 – Centro - CEP 01014-930 – São Paulo - SP inscrita no **CNPJ 47.865.597/0001-09, ATESTA** para os devidos fins que a empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.**, sediada na Avenida Henry Ford nº 635 – Parque da Mooca – São Paulo - SP, inscrita sob o **CNPJ 86.890.308/0001-75**, presta até a presente data, satisfatoriamente serviços que tem como objeto a prestação de serviços de armazenamento, gerenciamento, administração e digitalização de documentos, com disponibilização de pessoal, equipamentos, sistemas/softwares e materiais, de acordo com as descrições, especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo VIII.

Atestamos, para os devidos fins, que todos os serviços descritos no Termo de Referência do Edital da Contratação do Contrato supramencionado, estão sendo executados, respeitando as recomendações do CONARQ, de maneira satisfatória e dentro das condições técnicas esperadas.

PRAZO DE CONTRATO: 30 (trinta) meses a partir de 21/12/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021

PROCESSO GERAL nº 31.46.011

CONTRATO: nº 9.02.06.00/2.00.00.00/0233/21

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO Nº 0233-2021
R$ 4.098.118,00

REAJUSTE – DATA BASE: NOVEMBRO/22
VALOR REAJUSTADO: R$ 4.389.985,00

REAJUSTE – DATA BASE: NOVEMBRO/23
VALOR REAJUSTADO: R$ 4.521.108,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Tabela I - Implantação do Acervo Documental			
Item	Descrição	Quantidade (A)	Unidade
1	Transporte da retirada inicial de caixas	32.500	Caixa
2	Transporte da retirada inicial de tubos	7.100	Tubo
3	Cadastro de implantação de tubos e caixas – sem banco de dados	39.600	Cadastro
4.	Implantação caixa na prateleira	32.500	Caixa
5	Implantação tubo na prateleira	7.100	Tubo
6	Cadastramento no Sistema de Gestão	39.600	Item

Digitalizado com CamScanner

CDHU

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

AMESP FLS.: 0652 Assinatura

Tabela II - Custódia Mensal			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Armazenagem/guarda - caixa de papelão	41.500	Caixa
2	Armazenagem/guarda - tubo de plantas	11.900	Tubo
3	Nova implantação (incluso embalagem) - caixa	150	Caixa
4	Nova implantação (incluso embalagem) - tubo	80	Tubo
5	Implantação/Indexação de caixas sem banco de dados	150	Caixa
6	Implantação/Indexação de tubos sem banco de dados	50	Tubo
7	Manuseio de arquivamento de caixas e tubos	600	Caixa/Tubo
8	Manuseio de desarquivamento de caixas e tubos - Normal em até 24 horas	400	Caixa/Tubo
9	Manuseio de desarquivamento de caixas e tubos - Urgente em até 04 horas	10	Caixa/Tubo
10	Expurgo de Caixas e/ou Tubos	100	Caixa/Tubo
11	Transporte de caixas ou tubos prazo Normal	900	Caixa/Tubo
12	Transporte de caixas ou tubos prazo Urgente	10	Caixa/Tubo
13	Kit cartonagem (caixa, tampa, etiqueta e lacre)	150	Caixa
14	Kit Tubo (tubo, tampa, etiqueta e lacre)	80	Tubo

Tabela III - Digitalização e Indexação Mensais							
Item	Tipo de Documento	Formato	Total Estimado Mensal de Embalagens	Páginas por Embalagem	Campos de Indexação por Doc.	Caracteres por Doc.	Total Mensal de Páginas
1	Plantas	A2 a A0	65	40	8	240	2.600
2	Memoriais	A5 a A0	130	40	8	240	5.200
3	Ficha Financeira	A3	0.3	2 000	3	90	600
4	Prontuários	A4	40	200	6	180	8.000
5	Folha de Irregularidade	A4	1.000	4	6	180	4.000
6	Dossiê/Processo	A4	58	200	8	240	11.600

Tabela IV - Serviço de Conversão de Midias - Mensal							
Item	Tipo de Midia	Tipos de Arquivos (Extensões)	Quant. Estimada Mensal de CDs/DVDs	Quant. de Arquivos Estimados por CD/DVD	Quant. de Campos por Tipo de Arquivo	Quant. de Caracteres por Arquivo	Total Mensal de Conversões
1	CD/DVD	Doc, DWG e PDF	40	80	8	100	3.200

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – **CDHU**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Boa Vista, 170 – CEP.: 01014-930 - São Paulo - SP – Tel.: (11) 2505-2246/(11) 2505-2247

Digitalizado com CamScanner

CDHU

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

AMESP FLS.: 0653 Assinatura

Tabela V - Serviço de Mão de Obra Especializada (Horas Técnicas) para customização e integração de Sistemas			
Item	Descrição dos Serviços	Quant Estimada de Horas	Unidade
1	Hora de Trabalho da mão de obra especializada	800	Hora/Homem

São Paulo, 14 de dezembro de 2023

GERSON STANZIONE
LÍDER DO NÚCLEO DE SERVIÇOS
gstanzione@cdhu.sp.gov.br
(11) 2505-2243

VANDERLEI DE OLIVEIRA
GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
voliveira@cdhu.sp.gov.br
(11) 2505-2247

Vanderlei de Oliveira
Gerente de Serviços Administrativos

Digitalizado com CamScanner

AMESP
Fls.: 0654
Assinatura
Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **Empresa PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Avenida Henry Ford, nº 635, Bairro Parque da Mooca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.890.308/0001-75 prestou o serviço abaixo relacionado a esta Prefeitura, no prazo determinado, cumprindo as exigências da mesma, nada constando que a desabone até a presente data. Nada mais.

Autorizações de Serviços: AS 002510/2022 - AS 000753/2023 - AS 001408/2023 - AS 001580/2023.

Pregão Presencial nº 160/2022.

Processo nº 9701/2022.

Contrato nº 255/2022.

Vigência: 24/10/2022 a 24/10/2023.

Valor Contratado: R$3.985.832,60 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Valor Executado até a presente data: R$ 2.657.221,33 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para desburocratização, gestão e trasladação de documentos de mídia papel para mídia digital, abrangendo: elaboração de tabela de temporalidade municipal com a finalidade de dar apoio à organização de documentos, elaboração de plano de classificação e descarte e manual de gestão documental como base legal para gestão, captura, trasladação para meio digital em acordo com o decreto federal 10.278 de 2020 e descarte seguro de documentos".

ITEM	QTDE. EXECUTADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
0001	--	--	004.014 SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICAÇÃO: serviços técnicos para desburocratização, gestão e trasladação de documentos de mídia papel para mídia digital, abrangendo: para elaboração de tabela de temporalidade municipal com a finalidade de dar apoio à organização de documentos, elaboração de plano de classificação e descarte e manual de gestão documental como base legal para gestão, captura, trasladação para meio digital em acordo com o decreto federal 10.278 de 2020 e descarte seguro de documentos

Pindamonhangaba, 14 de Julho de 2023.

LÚCIO DO CARMO DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Assinado por 2 pessoas: LUCIO DO CARMO DA SILVA e JOAO BAPTISTA DA ROCHA CONCEICAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/D89F-3482-E59C-C617 e informe o código D89F-3482-E59C-C617

AMESP
Fls.: 0655
Assinatura

Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo - 8ª Região

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da CERTIDÃO nº 021/2023, de 20 / 10 / 2023, expedida por este Conselho, com valor legal somente na jurisdição do mesmo.

São Paulo, 20 / 10 / 2023

Ana Cláudia Martins
Presidenta CRB-8/8246

AMESP
Fls.: 0656
Assinatura

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D89F-3482-E59C-C817

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIO DO CARMO DA SILVA (CPF 307.XXX.XXX-99) em 17/07/2023 08:31:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA (CNPJ 86.890.308/0001-75) VIA PORTADOR JOAO BAPTISTA DA ROCHA CONCEICAO (CPF 203.XXX.XXX-78) em 17/07/2023 11:30:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certsign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/D89F-3482-E59C-C817

AMESP
FLS.: 0657
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, cumprindo despacho da senhora Presidenta, exarado em requerimento da parte interessada, que foi efetuado neste CONSELHO em nome da empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda, Registro nº 300.089, a qual tem como Responsável Técnico a bibliotecária Ana Claudia da Silva, também inscrito no CRB-8 sob o nº 8602, o seguinte Registro de Comprovação de Aptidão:

RCA nº 002/2023, de 18/10/2023, referente ao Contrato de Prestação de Serviços técnicos para desburocratização, gestão e trasladação de documentos de mídia papel para mídia digital, abrangendo: para elaboração de tabela de temporalidade municipal com a finalidade de dar apoio à organização de documentos, elaboração de plano de classificação e descarte e manual de gestão documental como base legal para gestão, captura, trasladação para meio digital em acordo com o Decreto Federal 10.278 de 2020 e descarte seguro de documentos, firmado com o Município de Pindamonhangaba, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contento.

São Paulo, 20 de outubro de 2023.

Ana Cláudia Martins
Presidenta – CRB-8/8246

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALOR NO ESTADO DE SÃO PAULO E TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

AMESP
FLS.: 0658
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 002/2023

CERTIFICO que o Atestado anexo, em 2 folhas, refere-se ao RCA nº 002/2023, de 18/10/2023, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda, Registro nº 300.089, a qual tem como Responsável Técnico a bibliotecária Ana Claudia da Silva, Registro CRB-8/8602.

São Paulo, 20 de outubro de 2023.

Ellen de Campos
Técnico Administrativo

Visto: _____

Ana Cláudia Martins
Presidenta – CRB-8/8246

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALOR NO ESTADO DE SÃO PAULO E TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

AMESP FLS.: 0659 Assinatura
pref. Munic. de Pindamonhangaba Folha n.º

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/2022
PROCESSO Nº. 9701/2022

OBJETO:

(Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS PARA DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E TRASLADAÇÃO DE DOCUMENTOS DE MÍDIA PAPEL PARA MÍDIA DIGITAL, abrangendo: elaboração de Tabela de Temporalidade Municipal com a finalidade de dar apoio à organização de documentos, elaboração de Plano de Classificação e Descarte e Manual de Gestão Documental como base legal para gestão, captura, trasladação para meio digital em acordo com o decreto federal 10.278 de 2020 e descarte seguro de documentos, do Município de PINDAMONHANGABA, conforme detalhamentos e especificações constantes neste Termo de Referência)

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br.

A não remessa deste recibo exime o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link LICITAÇÕES, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

_____

Endereço: _____

_____ CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

AMESP
FLS.: 0660
Assinatura
Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATOS

PROCESSO Nº. 9701/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/2022

EDITAL

O Município de Pindamonhangaba torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS TECNICOS PARA DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E TRASLADAÇÃO DE DOCUMENTOS DE MIDIA PAPEL PARA MIDIA DIGITAL, abrangendo: elaboração de Tabela de Temporalidade Municipal com a finalidade de dar apoio à organização de documentos, elaboração de Plano de Classificação e Descarte e Manual de Gestão Documental como base legal para gestão, captura, trasladação para meio digital em acordo com o decreto federal 10.278 de 2020 e descarte seguro de documentos, do Município de PINDAMONHNAGABA, conforme detalhamentos e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações na(s) solicitação(ões) anexa(s).

A Licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Termo de Referência e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 no Decreto Municipal nº 4.211/2005 e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pindamonhangaba, sito na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso, até (01) um dia antes da entrega das propostas, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, (quando for o caso).

Os envelopes contendo propostas e documentos dos interessados serão recebidos pelo pregoeiro designado pela **Portaria Geral nº 5.811, de 27 de julho de 2022**, até o dia 07/10/2022 a partir das 08h00min, com início da sessão de julgamento do certame designada para as 08h30min

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre a referida licitação através do fone: (12) 3644-5600 ou por intermédio de protocolo eletrônico através do link https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas via site www.pindamonhangaba.sp.gov.br no link pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento no item protocolos.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**
   1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, as Solicitações de Compras, conforme o caso, Plantas, Memoriais Descritivos, termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato.
   1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão presencial, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
   1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração especifica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.

AMESP FLS.: 0661 Assinatura
Pref. Munic. de Pindamonhangaba Folha n.º

1.4. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do **Anexo - IV** deste Edital.

1.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

1.6. As propostas deverão abranger a totalidade dos itens constantes nas Solicitações de Compras, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do presente.

1.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) Empresas em estado de falência, de concordata ou de recuperação judicial, conforme Súmula 50 do TCE/SP;

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei Federal 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme Súmula 51 do TCE/SP;

c) Empresas com impedimento e suspensão de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo [illegible] da Lei Federal nº 10.520/02, conforme Súmula 51 do TCE/SP);

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Pindamonhangaba;

e) Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

f) Empresas em regime de consórcio.

- Integram este Edital os anexos:

I. Modelo de Minuta de Credenciamento;
II. Modelo de Declaração de Habilitação;
III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
IV. Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
V. Recibo de Retirada de Edital;
VI. Minuta de Contrato;
VII. Termo de Referência;

1.8. As empresas já inscritas no CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, desde que esteja em plena validade e tenha sido elaborado nos termos da Lei e expedido por quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, constando atividade compatível com o objeto do presente certame licitatório, em original ou cópia autenticada, o qual fará parte integrante do processo – deverão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral, acompanhado dos certificados de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo permitida a apresentação de certidões positiva com efeitos de negativa.

1.8.1. ESTANDO O "CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL" COM DATA EM VIGOR, PORÉM COM DOCUMENTOS VENCIDOS, DEVERÁ A PROPONENTE, PROVIDENCIAR A SUA REGULARIZAÇÃO, SOB PENA DE SUA INABILITAÇÃO NO CERTAME.

1.8.2. Caso a proponente apresente CRC com declaração anual do Simples Nacional (DASN), a empresa deverá apresentar balanço patrimonial nos termos do item **1.10.2. -"b"** deste edital.

1.9. Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos, no ato do **CREDENCIAMENTO**, conforme **ANEXO – I**, deste edital.

1.10. As demais empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada.

1.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

d) Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos;

AMESP
FLS.: 0662
Assinatura
Folha n.º

1.10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou prova de que está em recuperação judicial, havendo apresentado plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em plano vigor, conforme Súmula 50 do TCESP;

b) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ou outro indicador que venha substituí-lo, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), de modo a extrairem-se:

a. Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a **1,00**;

b. Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a **1,00**;

c. Índice de solvência geral (SG) igual ou superior a 0,5;

b.1) Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos:

INDICADORES	FÓRMULA
Índice de liquidez geral	(AC+RLP)/(PC+ELP)
Índice de liquidez corrente	AC/PC
Índice de solvência geral	(PC+ELP)/AT

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

Serão considerados aceitos como na forma da lei, os balanços patrimoniais assim apresentados:

a) Para sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas):

a.1)publicados em Diário Oficial, publicados em Jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica do Livro Diário das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

b) Para sociedades por cotas de responsabilidades limitada (Ltda.):

b.1) cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

c) Para sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES):

c.1) cópia reprográfica do Livro Diário, das páginas no qual tenham sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com termos de abertura e de encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

AMESP
FLS.: 0663
Assinatura
Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

c.2 As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições – Simples e Microempresas, segundo a Lei nº. 9.317/96 estão desobrigadas da escrituração completa somente para fins fiscais, entretanto, para fins de cadastro e licitação é exigida a documentação completa nos termos dos art. 31 e 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real ou Lucro Presumido.

d.1) As empresas sujeitas à Tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real, obrigadas a apresentar a Escrituração Contábil Digital – SPED DIGITAL, deverão apresentar Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, todos extraídos do Livro Digital, acompanhado do Recibo de Entrega que comprove sua autenticação conforme Decreto nº. 8.683/2016.

e) Para sociedades criadas no exercício em curso:

e.1) cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

1.10.3. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;

c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), sendo permitido a apresentação de certidões positiva com efeitos de negativa;

d) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (Mobiliário), sendo permitido a apresentação de certidões positiva com efeitos de negativa.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo permitido a apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestados passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, devendo atender o exigido no item 22 do Termo de Referência (Anexo – VII).

b) Deverá ainda apresentar os demais documentos técnicos exigidos no item 22 do Termo de Referencia (Anexo – VII)

c) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:

- A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
- Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

1.11. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;

b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";

b.1) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Equipe de Apoio;

b.2) A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico será confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites*;

1.11.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

1.11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando declaração conforme ANEXO IV, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes a regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (cinco) dias a contar do momento em que a licitante destas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

AMESP
FLS.: 0664
Assinatura
Folha n.º

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2022
OBJETO: _____
LICITANTE: _____
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2022
OBJETO: _____
LICITANTE: _____
ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

2.2.1. O Município de Pindamonhangaba não se responsabiliza pela entrega de proposta via postal.

2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação especifica.

2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.5.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.5.1.1. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:

a) Discriminação da marca, preço unitário e total, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;

a.1) Quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

b) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;

c) Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo - VII);

d) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado 30 (Trinta) dias, após o recebimento do material/prestação dos serviços;

e) O pagamento será efetuado, exclusivamente por deposito bancario na conta corrente indicada pela contratada na proposta de preços;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

g) Telefone, E-mail e dados para contato, (dados do responsável pela abertura do contrato, eventual convocação para assinatura ou envio da autorização de fornecimento);

h) A proposta comercial deverá atender ao exigido no termo de referencia, em especial ao item 21 do mesmo;

2.5.1.2. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de:

a) Apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;

b) Material não aceito, que deverá ser substituído.

2.5.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

2.5.1.4. A Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

AMESP
FLS.: 0665
Assinatura
Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

2.5.2 ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, desde que esteja em plena validade e tenha sido elaborado nos termos da Lei e expedido por quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, constando atividade compatível com o objeto do presente certame licitatório, em original ou cópia autenticada, o qual fará parte integrante do processo.

b) Certificado de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), sendo permitida a apresentação de certidões positiva com efeitos de negativa.

c) ESTANDO O "CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL" COM DATA EM VIGOR, PORÉM COM DOCUMENTOS VENCIDOS, DEVERÁ A PROPONENTE, PROVIDENCIAR A SUA REGULARIZAÇÃO, SOB PENA DE SUA INABILITAÇÃO NO CERTAME.

d) Atestados passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE, sendo permitida a soma de atestados.

e) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:

- A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**.
- Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

2.5.2.1 As empresas que não possuírem o CRC, além dos documentos acima elencados, deverão apresentar todas as documentações pertinentes a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TECNICA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DISPOSTA NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES/OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

3.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelos pregoeiros, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

DATA: 07/10/2022

HORA: 08h30min.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos – Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – S.P.

4. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:

4.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando a declarações formais de que atendem a essa condição.

4.2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo modelo se encontra descrito no ANEXO IV deste Edital.

4.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior, e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.

4.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, salvo nas hipóteses legais e nas ressalvas no item seguinte.

4.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

4.5.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretara a inabilitação do licitante.

AMESP
FLS.: 0666
Assinatura
Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

4.5.2. A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações constantes na documentação.

4.5.3. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.5.4. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.

4.6. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes.

4.7. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de menor valor.

4.8. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira. No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.9. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.10. A fase de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, prazo que poderá ser prorrogado. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.

4.11. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

4.12. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento);

4.13. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior;

4.14. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;

4.15. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.

4.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

5. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste Edital e nos demais documentos que o integram;

b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

c) Da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.

5.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DESCLASSIFICADAS**, as propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;

c) Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a primeira classificada a de valor mais baixo.

AMESP
FLS.: 0667
Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Assinatura
Folha n.º

6.2. Para efeito de classificação, será considerado o preço final global, resultante dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos.

6.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

6.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7. DA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e dentre elas estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora do certame, se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2. Na hipótese em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar, a classificação será decidida por sorteio.

7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão presencial, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

8.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de qualificação dos licitantes.

8.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.

8.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.

8.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.

8.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso,

AMESP
FLS.: 0668
Assinatura
Folha n.º

assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

8.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na ata do pregão presencial importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisadas as razões que futuramente protocolar.

8.9. As razões de recurso deverão ser protocoladas, fazendo menção à modalidade de licitação, número de ordem/ano anual e objeto, no endereço eletrônico Pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento.

8.10. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviços.

9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora do certame, sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação referente à sua regularidade fiscal.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Ao convocar a licitante segunda colocada no certame e não sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração procederá nos termos do item 7.3 e seguintes deste Edital.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:

10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.

10.3. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso, para conhecimento geral.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora deverá assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica.

11.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão presencial, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

11.3. Para assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados no item 1.10.3, "c" e "e", conforme o caso, procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

12.1. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais ou prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital, bem como das Solicitações de Compras, garantindo a substituição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sem qualquer ônus para o Município, caso estejam em desacordo e/ou apresentem vícios de fabricação ou avarias.

AMESP
FLS.: 0669
Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Assinatura
Folha n.º

12.2. A contratada executará o fornecimento ou prestação de serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas, observando-se sua proposta e de acordo com o Prazo de Entrega.

12.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas nas Solicitações de Compras, devendo a fornecedora substituir, por sua conta, no prazo de 72h (setenta e duas horas), os materiais/equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

12.4. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.5. O período de vigência do futuro contrato será de 12 (DOZE) meses, sendo admitida a prorrogação nos termos do art.

12.6. O contrato resultante desta licitação poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.

12.7. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente, por qualquer motivos, no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.8. Ocorrendo a hipótese acima, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato ou o documento equivalente. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.5 e seguintes deste Edital.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pindamonhangaba, pelo prazo de 2 (dois) anos; e

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

13.2. Sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;

c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;

13.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

13.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

13.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14. DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição/contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, relativo ao elemento despesa Nº. 011630 | 04.126.0018.2005 | 3.3.90.39.99 | 01 | 110.0000, Ficha Nº 1036, Nota de Reserva Nº 2072, Solicitação de Compras Nº 1584/2022, com recursos de origem Municipal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

AMESP
Fls.: 0670
Assinatura
Folha n.º

15.1. Fica reservado o Município de Pindamonhangaba, responsável pelo pregão presencial, o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

15.2. O pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.3. O prazo de vigência contratual será iniciado a partir da data de assinatura e recebimento da autorização de fornecimento/serviço, e para efeito de publicação de prazos contratuais serão considerados a partir da data de assinatura e recebimento da autorização de fornecimento/serviço.

Pindamonhangaba, 22 de setembro de 2022.

Lúcio do Carmo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

AMESP
Fls.: 0671
Assinatura
Folha n.º

ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº_____

OBJETO:

A *(nome do licitante)*, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº_____ com sede_____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) *(nome e qualificação)*, portador(a) do RG nº_____ e CPF nº_____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data ____/____/____

_____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão presencial.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

AMESP
FLS.: 0672
Assinatura
Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

ANEXO II

Ref.: Pregão Presencial nº_____

OBJETO:

HABILITAÇÃO

A (*nome do licitante*), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ____/____/____

_____
(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.
Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

AMESP
FLS.: 0673
Assinatura
Pref. Munic. de Pindamonhangaba
Folha n.º

ANEXO III

Ao

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Ref.: Pregão Presencial nº_____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, *(Representante legal da empresa)*, firmo a presente.

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.
A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.
Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

AMESP
FLS.: 0674
Assinatura
Folha n.º

ANEXO IV

Ref.: Pregão Presencial nº_____

OBJETO:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na Rua _____, Bairro _____, _____(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 2022.

_____

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame. Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

AMESP
FLS.: 0675
Assinatura
Folha n.º

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2022

Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS TECNICOS PARA DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E TRASLADAÇÃO DE DOCUMENTOS DE MIDIA PAPEL PARA MIDIA DIGITAL, abrangendo: elaboração de Tabela de Temporalidade Municipal com a finalidade de dar apoio à organização de documentos, elaboração de Plano de Classificação e Descarte e Manual de Gestão Documental como base legal para gestão, captura, trasladação para meio digital em acordo com o decreto federal 10.278 de 2020 e descarte seguro de documentos, do Município de PINDAMONHNAGABA, conforme detalhamentos e especificações constantes neste Termo de Referência **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pelo seu Secretário de ....., Sr. ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ...0405.... (profissão), portador da cédula de identidade nº ....., e do CPF/MF nº ..... residente e domiciliado na cidade de ....., na ....., nº ....., ... (bairro), doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de ...../....., na Rua ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada ....., Sr. ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., cidade de ...../....., doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, vinculado a todos os termos expressos no edital licitatório PREGÃO PRESENCAIL Nº 160/2022 (PMP 9701/2022) e de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pelas Leis nº 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99 e suas alterações, não podendo este desvincular sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS TECNICOS PARA DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E TRASLADAÇÃO DE DOCUMENTOS DE MIDIA PAPEL PARA MIDIA DIGITAL, abrangendo: elaboração de Tabela de Temporalidade Municipal com a finalidade de dar apoio à organização de documentos, elaboração de Plano de Classificação e Descarte e Manual de Gestão Documental como base legal para gestão, captura, trasladação para meio digital em acordo com o decreto federal 10.278 de 2020 e descarte seguro de documentos, do Município de PINDAMONHNAGABA, conforme detalhamentos e especificações constantes neste Termo de Referência com recursos financeiros da contratante, conforme detalhado nas solicitações nº. 1584/2022, de 14/7/2022 (Departamento de Tecnologia da Informação).

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

a) O edital do certame licitatório acima indicado, seus anexos, solicitações de compras, memorial descritivo e plantas respectivas;

b) A proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/____.

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, nas obras e serviços, mediante termo de aditamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do contrato decorrente da licitação será de até 12 (Doze) mês, contados a partir da data da autorização de serviços, uma vez assinado este termo de contrato.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato será de **R$**..... (.....), conforme proposta adjudicada da contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ACEITAÇÃO

4.1. A Administração contratante efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria 30 (trinta) dias após o recebimento do material/serviço, com a apresentação da competente documentação fiscal.

4.2. As despesas decorrentes da aquisição/contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, relativo ao elemento despesa Nº. 011630 | 04.126.0018.2005 | 3.3.90.39.99 | 01 | 110.0000, Ficha Nº 1038, Nota de Reserva Nº 2072, Solicitação de Compras Nº 1584/2022, com recursos de origem Municipal.

AMESP
Pref. Munic. de Pindamonhangaba
FLS. 0676
Assinatura
Folha n.º

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções.
5.2. Caso a prestação de serviço ultrapasse os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, será utilizado o índice IPC-FIPE para a correção da mesma.

6. CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

6.1. Conforme o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no Sicaf, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei pelo prazo de até 05 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e demais cominações legais.
6.2. Sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita a rescisão do contrato e as penalidades de acordo com os seguintes critérios:
a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração contratante.
6.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
6.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato.
6.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, bem como o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, a contar do recebimento do ofício pertinente.
6.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada.
6.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.3. Comunicar à Administração contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal.
7.1.4. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução da locação, sem execução objeto desta, sem exceção.
7.1.5. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela contratada não transfere à Administração a possibilidade do respectivo ônus.
7.1.6. Obrigar-se-á pela saúde do funcionário empregado na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.
7.1.7. Não será considerado motivo justificado para a paralisação da entrega de todos, ou de determinado produto, pela contratada:
a) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de determinado material objeto deste contrato, desde que existam outros fornecedores que possam suprir a demanda da contratante;
b) O encerramento, independentemente do motivo, por empresa fornecedora da contratada, da produção de matéria-prima para a fabricação de algum dos objetos deste contrato, desde que existam outras empresas que possam suprir o fornecimento da matéria-prima referida;
c) O erro quando da cotação de preços pela contratada junto à sua fornecedora, independentemente de quem quer que seja a culpa que resultou em ajuste com a contratante por preço inferior àquele a ser suportado pela contratada se o erro não tivesse ocorrido.
7.2. DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:
7.2.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas;
7.2.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
7.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS:
7.3.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:
a) Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução.
c) Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma

AMESP
Pref. Munic. de Pindamonhangaba
FLS.: 0677
Assinatura
Folha nº

poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
d) Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
e) Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observados suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.
f) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
7.3.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
7.3.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
7.3.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
7.3.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:
I. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado no início do objeto do contrato;
V. A paralisação do cumprimento do objeto do contrato;
VI. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.
8.2. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido:
I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
II. A supressão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;
III. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
IV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2022, na classificação orçamentária nº ....., empenho nº ...../2022 e ficha nº .....

AMESP
FLS.: 0678
Assinatura
Folha nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria de ....., tendo como responsável o (a) Sr. (a).....

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos preceitos do Direito Público, pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/02, e de forma subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93, bem como toda a legislação e normativas aplicáveis à espécie, em razão do objeto contratado.
11.2. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
11.3. A presente vincula-se, para todos os fins e efeitos de direito, aos termos do edital do antecessor PREGÃO PRESENCAIL e seus anexos, às solicitações de compras, e à proposta adjudicada da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato é o da Comarca de Pindamonhangaba - SP.
12.2. Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Pindamonhangaba, ... de ..... de 2022.

Contratante
Secretário de .....

Contratada
(Empresa)

Testemunhas:

1) Nome: _____
RG: _____
Assinatura: _____

2) Nome: _____
RG: _____
Assinatura: _____

AMESP
FLS.: 0679
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO - VII**

1. OBJETO

O objeto da presente licitação se refere à contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS PARA DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E TRASLADAÇÃO DE DOCUMENTOS DE MÍDIA PAPEL PARA MÍDIA DIGITAL, abrangendo: elaboração de Tabela de Temporalidade Municipal com a finalidade de dar apoio à organização de documentos, elaboração de Plano de Classificação e Descarte e Manual de Gestão Documental como base legal para gestão, captura, trasladação para meio digital em acordo com o decreto federal 10.278 de 2020 e descarte seguro de documentos, do Município de PINDAMONHNAGABA, conforme detalhamentos e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Na PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA destaca-se o grande volume de documentação que necessita ser gerenciado de maneira mais adequada e profissional no que tange à sua guarda e à agilidade no processo de acesso às informações por parte da administração pública para atendimento de requerimentos e solicitações de direitos e benefícios dos servidores (aposentadoria, insalubridade, férias, etc.), de munícipes e transposição para outros órgãos, entre outros.

Está em curso processo de modernização no âmbito do município denominado PREFEITURA SEM PAPEL, composto por atividades e desenvolvimento de tecnologias cujo objetivo principal é a eliminação do uso do papel e consequentemente de toda a burocracia relacionada com objetivo principal de prestar melhores serviços ao cidadão e estar aderente as melhores práticas de governo digital e de sustentabilidade digital que hoje em dia são premissas para qualquer administração pública eficiente.

A implantação desse projeto composto por produtos e serviços na área de Gestão Eletrônica de Documentos no contexto da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA tem por finalidade a busca de benefícios diretos e indiretos na execução e na melhoria dos processos de gestão documental

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0680
Assinatura

da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA. De maneira mais clara, esta solução proporcionará os seguintes benefícios:

Preservação de acervo documental em mídia física em acordo com legislação vigente;

Backup digital de documentos e disponibilização dos mesmos em sistema para acesso simplificado e multiusuário integrado a ferramentas de processos e comunicação interna da prefeitura 1DOC, podendo ser alterada durante a vigência do contrato

Aumento da EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA e VELOCIDADE na gestão pública, o documento eletrônico permite a obtenção destes benefícios se comparado ao documento físico em papel;

Aumento de produtividade com a imediata localização dos diferentes tipos de documentos, incluindo relatórios;

Melhor interação com o cidadão que passa a ter acesso às informações e processos existentes na PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA de forma mais simples, através de consulta diretamente na internet;

Redução do custo com cópias de documentos e do custo de espaço de armazenamento dos documentos em papel na medida em que a solução permitirá a operação totalmente com certificação digital;

Expectativa de liberação de espaço físico destinada aos arquivos físicos referentes aos dossiês/processos;

Minimizar o risco de extravio e desgaste dos documentos e dossiês/processos ao reduzir sua manipulação física;

Prevenção contra desastres ao garantir o backup digital dos documentos referente aos dossiês/processos em papel;

Contribuir com o meio ambiente ao diminuir a geração de papel, através da automatização de fluxos operacionais;

Possibilidade de gerenciar o ciclo de vida dos documentos de acordo com a expiração de suas validades e obrigatoriedades;

Cumprimento a Lei de Arquivos Públicos;

Garantir a validade jurídica dos documentos eletrônicos convertidos em acordo com a Lei Federal nº 10.278 de 2020;

Possibilidade de cumprimento de forma integral do Artigo 3º da Lei Federal Nº 12.527, assim como demais preceitos da referida Lei que trata do direito de acesso à informação.

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
Fls.: 0681
Assinatura

No levantamento estimativo realizado verificou-se que o acervo atual da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA é de aproximadamente **12.500.000 de faces de páginas de documentos** para serem trasladados e que se encontram armazenados fisicamente em aproximadamente **25.000 caixas Box Tipo 1 - 5kg** ou a sua equivalência.

3. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRATAMENTO ARQUIVÍSTICO - ACERVO DOCUMENTAL DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

Esta atividade consiste em Treinamento Arquivístico especializado a ser executado por profissionais com formação superior em Arquivologia e experiência comprovada para a execução das seguintes atividades:

3.1. Diagnóstico Documental

a) Elaboração do Manual de Gestão do Documental para estabelecer os padrões de classificação, catalogação, organização e descarte;
b) Elaboração de Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo – área fim;
c) Manuais de Tratamento Técnico;
d) Treinamento de Multiplicadores.

3.2. Diagnóstico Documental:

a) Este estudo propõe uma descrição detalhada das necessidades e fragilidades que justificam o Programa de Gestão Documental da Contratante e que por ele devem ser sanadas. Este diagnóstico retratará a situação atual com o intuito de estabelecer a gravidade, os critérios de urgência e a tendência da situação atual e da situação proposta.

3.3. Análise Maximalista:

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0682
Assinatura

b) Identificar o contexto normativo da Contratante e seu histórico institucional a fim de avaliar a conformidade da Gestão de Documentos de acordo com as leis e recomendações que se aplicam a esta instituição.
c) Identificar as estruturas organizacionais que gerenciem processos de interesse da Gestão de Documentos, avaliando sua conformidade legal e técnica e a legitimidade dos seus vínculos estruturais e políticos.
d) Analisar os costumes e rotinas dos setores de trabalho que sejam pertinentes à gestão de documentos, a fim de identificar fragilidades e faltas de padrão que impeçam a integração dos setores.
e) Analisar as normas e procedimentos vigentes que sejam de interesse ou que possam ser impactadas pela Gestão Documental, a fim de definir a melhor estratégia de aculturação das novas rotinas e instrumentos.

3.4. Análise Minimalista:

a) Avaliar os padrões das espécies documentais bem como aspectos quantitativos e qualitativos da documentação.
b) Avaliar o estado físico dos arquivos setoriais e central, bem como da documentação.
c) Analisar os recursos humanos, materiais e tecnológicos atualmente vinculados aos procedimentos de Gestão Documental, a fim de identificar possíveis vícios e apontar caminhos para um uso mais racional e efetivo dos recursos.
d) Identificar e avaliar a volumetria dos documentos e informações acumuladas e geradas nos processos de trabalho, a fim de estimar gastos com a manutenção do acervo e definir procedimentos que garantam um melhor custo-benefício.

3.5. Modelo Normativo:

a) Proposição de texto normativo que preveja as estruturas, as competências, os usos, os instrumentos, os procedimentos e os recursos que compõem o Programa Integrado de Gestão Documental do Contratante.

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
Fls.: 0683
Assinatura

b) Deve orientar também a instituição da CPAD – Comissão Permanente de Avaliação de Documentos com sua composição, instrumentos, procedimentos e competências.

c) Revisão, adequação e/ou elaboração, sob demanda, do Código de Classificação de Documentos de Arquivo – área fim:

d) Neste subitem estão as definições que deverão ser consideradas, pela contratada, para a elaboração do Código de Classificação de Documentos de Arquivo da CONTRATANTE. Sua elaboração se dá após a análise e estudo do funcionamento da CONTRATANTE, sua legislação, estrutura, organograma, etc., através de reuniões com responsáveis pelos arquivos das Unidades Administrativas e Técnicas.

e) O Código de Classificação de Documentos de Arquivo será o instrumento, do CONTRATANTE, utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo, produzido ou recebido, pelo órgão, no exercício de suas funções e atividades. Entende-se por classificação de documentos a sequência das operações técnicas, que visam a agrupar os documentos de arquivo, relacionando-os ao órgão produtor, à estrutura organizacional, à função, subfunção e atividade responsável por sua produção ou acumulação.

f) O Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ estabeleceu, por meio da Resolução nº 4, de 28 de março de 1996, um modelo de Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: atividades-meio, a ser adotado nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR. Esse modelo foi atualizado por meio da Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001.

g) Dessa forma, a classificação dos documentos acumulados pela atividade-meio, do CONTRATANTE, deverá ser feita com base no modelo estabelecido pelo Conselho Nacional de Arquivo – CONARQ.

h) Etapas para elaboração do Código de Classificação de Documentos de Arquivo - área fim:

- Entrevistas e coletas de dados, com pessoas que possam fornecer seu conhecimento dos assuntos da área fim;
- Estudo dos atos normativos, leis, regulamentos, regimento, portarias, resoluções, organogramas, fluxogramas e manuais que tratem da regulamentação das atividades e funções exercidas;

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0684
Assinatura

- Levantamento da documentação existente;
- Exame da documentação - em profundidade - abrindo os dossiês, anotando os assuntos contidos e as datas-limite;
- Os assuntos deverão ser, hierarquicamente, distribuídos de acordo com as funções e atividades às quais eles se referem;
- Submeter à Contratante o desenvolvimento das classes referentes área fim no Código de Classificação de Documentos de Arquivo.

i) Revisão, adequação e/ou elaboração, sob demanda, do Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo – área fim:

- Neste subitem estão as definições que deverão ser consideradas, pela contratada, para subsidiar a elaboração da Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo. Sua estrutura básica deverá necessariamente, contemplar os conjuntos documentais produzidos e recebidos pela instituição no exercício de suas atividades, prazos de guarda, nas fases Corrente e Intermediária e a destinação final - eliminação ou guarda permanente.
- Os documentos produzidos, organicamente, pelas instituições, no desenvolvimento das suas atividades e funções, possuem um ciclo vital próprio e devem ser controlados para evitar o acúmulo desnecessário de papéis e outros suportes informacionais, que prejudiquem a recuperação rápida das informações. A Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo é o instrumento técnico utilizado para o controle e acompanhamento do ciclo vital dos documentos.
- A Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo é o instrumento fundamental da avaliação, considerando que registra o ciclo de vida dos documentos. Nela devem constar os prazos de arquivamento dos documentos no Arquivo Corrente, de sua transferência ao Arquivo Intermediário e de sua destinação final, quando se determina sua eliminação ou recolhimento ao Arquivo Permanente.
- A Resolução nº 6, do Conselho Nacional de Arquivo – CONARQ, de 15 de maio de 1997, estabeleceu que as atividades de avaliação serão reservadas para execução direta pelos órgãos e entidades do Poder Público, por ser atividade essencial da

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0685
Assinatura

gestão de documentos, de responsabilidade de Comissões Permanentes de Avaliação, conforme determina o disposto no artigo 18, do Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, sendo vedada a eliminação de documentos sem prévia autorização da instituição arquivística pública.

- Segundo os termos desta contratação, todo o processo de avaliação deverá ser submetido para análise e aprovação da CPAD – Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo, estando sob a responsabilidade da contratada a preparação do estudo técnico que indicará a destinação e os prazos de guarda dos documentos.
- A metodologia de elaboração da Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo deverá fundamentar-se nas funções e atividades desempenhadas pelo CONTRATANTE tomando-se por base o conteúdo da informação, contida nos documentos, pois somente desta maneira é possível realizar a análise e a seleção documental, com racionalidade e segurança.

j) A definição (atividades específicas – área fim), da Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo, deverá ser feitas a partir dos seguintes procedimentos metodológicos, estabelecidos pelo Conselho Nacional de Arquivo – CONARQ:

- Levantamento de dados relativos às funções e atividades desenvolvidas na área de administração geral, bem como naquelas específicas do órgão (atividade-fim);
- Definição dos conjuntos documentais;
- Formatação da Tabela de Temporalidade de Documentos, tendo como base, o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e também sugestões de prazos de guarda, transferência, recolhimento ou eliminação;
- Entrevistas com servidores responsáveis pelo planejamento e execução das atividades às quais se referem os conjuntos documentais definidos, obtendo informações referentes à vigência, à legislação que regula as atividades os prazos de prescrição, à existência de outras fontes recapitulativas, à frequência de uso dos documentos, e aos prazos de precaução, cuja necessidade é ditada pelas práticas administrativas;

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0686
Assinatura

- Levantamento de informações sobre linha de pesquisa da história, com objetivo de orientar a identificação dos documentos de valor permanente;
- Processamento das informações e preenchimento dos campos da tabela;
- Encaminhamento da Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo para apreciação dos prazos de guarda e destinação;
- Disponibilização para análise, retificação e ratificação da Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo, pela CPAD – Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo.

k) A Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo, segundo orientações do Conselho Nacional de Arquivo – CONARQ, deverá conter os seguintes campos:

- Assunto - neste campo deverá ser apresentado, o conjunto documental produzido e recebido, hierarquicamente distribuído, de acordo com as funções e atividades desempenhadas pela instituição e representados pelos códigos e títulos das classes e suas subdivisões;
- Prazo de guarda - refere-se ao tempo necessário para arquivamento dos documentos nas fases corrente e intermediária, visando atender, exclusivamente, as necessidades da administração que os gerou, mencionando, preferencialmente, em anos. Excepcionalmente, pode ser expresso a partir de uma ação concreta, que deverá, necessariamente, ocorrer em relação a um determinado conjunto documental. Entretanto, deve-se ser objetivo e direto na definição da ação - exemplo: até aprovação das contas; até homologação da aposentadoria; e até quitação da dívida. O prazo estabelecido para a fase corrente relaciona-se ao período em que o documento é frequentemente consultado, exigindo sua permanência junto às unidades organizacionais. A fase intermediária relaciona-se ao período em que o documento ainda é necessário à administração, porém com menor frequência de uso, podendo ser transferido para depósito em outro local, embora à disposição desta (a fase intermediária pode ser dividida entre o setor de origem e o Arquivo Central);

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0687
Assinatura

- Destinação final - neste campo deverá ser registrada a destinação estabelecida que pode ser a eliminação, quando o documento não apresenta valor secundário (probatório ou informativo) ou a guarda permanente, quando as informações contidas no documento são consideradas importantes para fins de prova, informação e pesquisa;
- Observações - neste campo deverão ser registradas informações complementares e justificativas, necessárias à correta aplicação da tabela. Incluem-se, ainda, orientações quanto à alteração do suporte da informação e aspectos elucidativos quanto à destinação dos documentos, segundo a particularidade dos conjuntos documentais avaliados.
- Dessa forma, a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo vai além de uma simples lista de documentos a serem eliminados. Trata-se, na verdade, de uma ferramenta de gestão arquivística que determina os prazos em cada fase do de Documentos de Arquivo garantirão uma gestão documental ciclo vital dos documentos. A aplicação e a revisão periódica da Tabela de Temporalidade adequada. A Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo, depois de elaborada e aprovada pelo órgão, deverá ser amplamente divulgada, para evitar que os documentos sejam descartados sem terem sido submetidos à destinação e aos prazos de guarda nela definidos. Não se pode admitir a eliminação de documentos de arquivo sob a alegação do desconhecimento do processo de avaliação ou dos prazos de retenção. Para os documentos indicados para descarte, a contratada deverá produzir a Listagem de Eliminação de Documentos, conforme determinação do Conselho Nacional de Arquivo - CONARQ submetendo o mesmo para avaliação da CONTRATANTE que é a única responsável por promover o descarte nos termos da legislação.

3.6. Manuais de Tratamento Técnico

a) Manuais que reproduzam de forma simplificada o "como fazer" das rotinas de gestão documental, sendo um Manual para as rotinas que se aplicam ao Protocolo, uma Cartilha

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0688
Assinatura

para as rotinas que se aplicam aos Setores de Trabalho e um Manual para as rotinas do Arquivo Central.

3.7. Treinamento Multiplicadores

a) Realização de cursos sobre Gestão de Documentos a ser realizado em espaço cedido pela Contratante. O curso deverá ser presencial ou à distância, a critério da Contratante, tendo uma abertura em formato de palestra de conscientização e aulas que, além de dar os conceitos gerais da Gestão Documental, apresentem e ensinem o uso dos instrumentos e manuais elaborados pela contratada. A contratada deverá ainda ceder o material didático e as apresentações utilizadas.
b) O serviço de treinamento arquivístico será executado sob demanda, uma vez que envolve muitas secretarias e departamentos do município, bem como possível necessidade de adequação de legislação municipal vigente, assim sendo esse serviço sempre que necessário será demandado por ordem de serviço e medido através de horas, baseado na tabela de esforço abaixo:

TABELA DE RELAÇÃO ESFORÇO/HORA				
SERVIÇO TÉCNICO EM TREINAMENTO, DIAGNÓSTICO DOCUMENTAL, REVISÃO E ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO E DA TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS				
Item	**Complexidade**	**Descrição**	**Tipo**	**Total de Horas Previstas**
1	Baixa	Conhecimento da estrutura e funcionamento do órgão	Demanda	50
2	Baixa	Treinamento Arquivístico	Demanda	50
3	Média	Diagnóstico Tipologia Documental	Demanda	75
4	Média	Elaboração de Modelos Normativos	Demanda	75
5	Média	Manuais de Tratamento Técnico	Demanda	50

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0689
Assinatura

6	Média	Treinamento de Multiplicadores	Demanda	50
7	Alta	Revisão, adequação e/ou elaboração, sob demanda, do Código de Classificação de Documentos de Arquivo – área fim;	Demanda	150
8	Alta	Revisão, adequação e/ou elaboração, sob demanda, do Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo – área fim.	Demanda	200
TOTAL DE HORAS PREVISTAS NO PROJETO:				700

c) A tabela acima é uma estimativa de consumo das horas, tendo como referência a estrutura e demanda da Contratante. A quantidade a ser demandada à CONTRATADA estará descrita em Ordem de Serviço específica, de acordo com o Plano de Trabalho acordado no início da contratação.

4. DO ACERVO DOCUMENTAL DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

Os acervos atuais da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA perfazem aproximadamente **25.000 (vinte e cinco mil) caixas de Box – 5 kg** ou a sua equivalência. Estas caixas deverão ser trocadas por caixas novas fornecidas pela CONTRATADA, quando necessário e devidamente autorizado pela PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA. Os documentos estão armazenados (arquivo inativo) nos seguintes endereços:

a) Local 1: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
b) Local 2: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
c) Local 3: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUSTÓDIA DO ACERVO DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

A prestação dos serviços de custódia consistirá em:

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
Fls.: 0690
Assinatura

a) Realizar a implantação do acervo documental desta PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA, retirando-o do local atual, transportando-o para sua área de custódia, cadastrando-o conforme acondicionamento, caixas box ou 20 kgs que deverão ser substituídas caso necessário, acomodando nas prateleiras e mantendo atualizado no respectivo Sistema de Gestão;
b) Fornecer todo o material necessário para a embalagem de novos documentos com fechamento, sinalização e endereçamento;
c) Transportar as embalagens para o local de armazenamento;
d) Transportar as embalagens do local de armazenamento para os locais previamente estabelecidos pela PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA, quando solicitadas para consulta;
e) Reembalar as caixas após consulta;
f) Acomodar as embalagens nas prateleiras;
g) Atender demandas relativas a consultas mensais solicitadas pela PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA de caixas; bem como aquelas referidas aos seus crescimentos vegetativos mensais estimados pela PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA; considerando novas implantações e/ou substituições;
h) Cadastrar em microcomputador todos os dados apresentados na planilha de implantação/alteração do serviço, com fornecimento de relatórios gerenciais;
i) Caso a PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA necessite de alguma caixa e não seja possível a espera dentro dos prazos estipulados, a Contratada deverá permitir a retirada pela PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA da caixa, mediante autorização dos empregados credenciados pela PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA, obedecendo às normas de segurança, além dos registros necessários;
j) Os serviços somente poderão ser solicitados por funcionários da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA devidamente autorizados pelo responsável da Gerência de Serviços Administrativos da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA;
k) As solicitações serão atendidas e processadas pelo funcionário residente da Contratada, através do Sistema via WEB implantado, podendo ocorrer exceções que serão efetivadas por e-mail;

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0691
Assinatura

l) A consulta no local de arquivamento somente poderá ser realizada mediante autorização expressa por escrito, emitida pelo responsável da Gerência de Serviços Administrativos da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA, com a devida identificação do consulente; e

m) Todo o transporte, para as solicitações de consulta/retirada, deverá ser executado através de veículos do tipo VAN/FURGÃO, teto baixo, de frota própria da Contratada.

6. DA IMPLANTAÇÃO DO ACERVO DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

Para a implantação dos serviços, a Contratada deverá promover a retirada dos documentos armazenados no endereço supramencionado (custódia atual), devendo para tanto:

a) Preservar as embalagens atuais para armazenamento;

b) Havendo embalagens danificadas, a documentação custodiada deverá ser embalada novamente, em caixas novas, conforme especificações deste Termo de Referência, lacrando-as devidamente e sinalizando-as com etiquetas de localização com código de barras;

c) Transportar as caixas para o local de armazenamento (depósito) de sua propriedade;

d) Acomodar as embalagens nas prateleiras;

e) Emitir relatório, após conclusão das atividades descritas neste subitem, constando, minimamente, a documentação contida nas caixas implantadas, a qual departamento pertencem, com data de implantação, subtotais e totais das respectivas quantidades, entre outras.

f) O prazo máximo para a conclusão da implantação será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data definida na Ordem de Início dos Serviços – O.I.S., emitida pela PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA.

g) Os quantitativos de serviços relativos à implantação estão assim estimados:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Transporte da retirada inicial de caixas box	25.000	Caixa 5 kg

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0692
Assinatura

3	Cadastro de implantação de caixas box - sem banco de dados	25.000	Cadastro
4	Implantação de caixas na prateleira	25.000	Caixa

7. DA MOVIMENTAÇÃO DO ACERVO DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

a) O transporte para o local de prestação de serviços deve ser efetuado pela Contratada em veículos com carroceria fechada, com documentação regularizada do veículo, seguro de carga e nota fiscal de transporte de documentos.

b) A Contratada deve possuir e utilizar sistema de geolocalização, equipamentos e gerenciamento de rastreamento de frotas que permita o monitoramento dos veículos em tempo real. **Esta exigência deverá ser comprovada através da apresentação do contrato de prestação e comprovação dos equipamentos implantados na frota, durante o processo de Habilitação.**

c) Para o transporte, os documentos devem ser acondicionados em caixas de papelão padrão de até 20 (vinte) kg, com medidas aproximadas de 45 cm x 38 cm x 25 cm, composta por fundo e tampa completamente removível, ambas de papelão dupla onda.

d) A caixa a ser transportada deverá ser lacrada com lacres plásticos de segurança, numerados sequencialmente para posterior rotina de conferência e inventário, e em seguida carregada no veículo para transferência, com empilhamento máximo de 4 (quatro) caixas.

e) Por questões de segurança da informação, o acervo deve ser custodiado e mantido durante todo o período de prestação de serviços nas dependências da Contratada, em condições adequadas, para evitar sinistros e degradações dos documentos.

f) Os fretes com transporte do acervo documental, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos, incluida a mão de obra, serão de responsabilidade da Contratada, e cujos custos deverão estar contemplados nos preços dos serviços.

g) Os quantitativos mensais de serviços de custódia estão assim estimados:

Quantidade Estimada Mensal

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
Fls.: 0693
Assinatura

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Armazenagem/guarda - caixa de papelão - Box - 5 kg	25.000	Caixa
2	Armazenagem/guarda - caixa de papelão com tampa - 20 kg	Na demanda	Caixa
3	Nova implantação (inclusa embalagem) - Box - 5 kg	10	Caixa
4	Nova implantação (inclusa embalagem) - 20 kg	Na demanda	Caixa
5	Implantação/Indexação de novas caixas sem banco de dados	10	Caixa
7	Manuseio de arquivamento de novas caixas	10	Caixa
8	Manuseio de desarquivamento de caixas - Normal em até 24 horas	50	Caixa
9	Manuseio de desarquivamento de caixas - Urgente em até 04 horas	5	Caixa
10	Expurgo de Caixas	Na demanda	Caixa
11	Transporte de caixas - prazo Normal	50	Caixa
12	Transporte de caixas - prazo Urgente	10	Caixa
13	Kit cartonagem (caixa, tampa, etiqueta e lacre) - Caixa Box - 5 kg	10	Caixa
14	Kit cartonagem (caixa, tampa, etiqueta e lacre) - Caixa 20 kg	Na demanda	Caixa

8. DA ORGANIZAÇÃO DO ACERVO DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

a) As caixas de custódia deverão ser armazenadas em prateleiras específicas, em área exclusiva destinada ao acervo da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA dentro das condições estipuladas neste Termo de Referência.

b) As caixas de custódia deverão ser de material resistente e de fácil manuseio para arquivo e desarquivo, sendo responsabilidade da Contratada adotar todas as providências necessárias à manutenção das mesmas, bem como, à troca destas quando necessário, para a preservação dos documentos.

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0694
Assinatura

c) A Contratada deve proceder à higienização dos documentos, mediante aspiração de poeira e limpeza a seco, utilizando pano úmido apenas para as caixas e prateleiras, sempre que necessário, nunca excedendo o período de 4 (quatro) meses para cada uma de suas execuções.

d) Durante a implantação e inventário, no caso de necessidade de visualização física do documento, será de responsabilidade da Contratada o manuseio e transporte entre o local de organização, até a Sede da PREFEITURA DE PINDAMONGABA, para a decorrente consulta.

9. DA ESTRUTURA FÍSICA PARA ARMAZENAMENTO DO ACERVO DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

Considerando necessidades periódicas de consulta do acervo pelos colaboradores desta PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA, no local de seu armazenamento, bem como pelo pleno atendimento do prazo máximo de 8 (oito) horas para consulta de documentos urgentes, conforme expresso neste Termo, todos os documentos devem ficar armazenados em único local, situado na distância **igual ou inferior a 150 Km (cento e cinquenta quilômetros)** da Sede da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA.

A guarda do acervo será realizada em dependência exclusiva, sob responsabilidade da Contratada, com disponibilização de sala reservada para consultas às caixas no local, pela PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA, com agendamento prévio.

As condições necessárias das instalações para esta prestação dos serviços Objeto desta contratação estão assim definidas:

a) A estrutura das instalações para armazenamento do acervo deverá ser em alvenaria, situada em local servido por vias pavimentadas, sem risco de alagamentos ou inundações, com infraestrutura de fornecimento de água, energia elétrica e tratamento de esgoto, estando em consonância com as normas de edificação e segurança municipais e do Corpo de Bombeiros;

b) Para o início da execução dos serviços, a Contratada, após emissão da Ordem de Início dos Serviços – O.I.S. pela PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA, será obrigada a apresentar Apólice relativa à contratação de Seguro visando à cobertura dos danos

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0695
Assinatura

causados em caso de sinistros em suas instalações que possam causar danos aos documentos sob sua guarda. A validade da apólice será renovada anualmente, devendo vigorar durante toda vigência do contrato;

c) Visando a necessária segurança, a Contratada deverá manter Vigilância Patrimonial monitorada por 24 (vinte e quatro) horas, através de circuito interno de TV (CFTV), que possibilite a gravação de imagens em todo o ambiente de guarda de documentos, permitindo em qualquer circunstância o acesso das imagens, para eventual investigação ou apuração administrativa por parte da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA, ou mediante solicitação de imagens gravadas. As imagens serão preservadas e guardadas durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses, cabendo, caso solicitado pela PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA, a remessa dos arquivos de vídeo, contendo as filmagens relativas ao período solicitado;
d) As caixas deverão ser armazenadas nas prateleiras com as etiquetas de identificação visíveis e ordenadas, em ambiente apropriado;
e) As caixas não poderão ser empilhadas diretamente no chão, ou uma sobre a outra, em número maior do que 3 (três) unidades;
f) As caixas utilizadas para o armazenamento deverão ser mantidas, durante todo o período de vigência do contrato, em perfeitas condições de conservação, estando a Contratada obrigada a substituir, sem eventuais ônus à PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA, aquelas que eventualmente apresentarem sinais de decomposição, amassados, manchas, danos no local para inserção do lacre, ou sujeira, etc.; e
g) A Contratada deverá zelar pela manutenção de limpeza e higiene dos ambientes de armazenagem dos documentos, devendo executar os serviços de fumigação, dedetização, desratização e descupinização a cada 2 (dois) meses, apresentando laudo para a PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA.

10. DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS DO ARMAZÉM PARA GUARDA DO ACERVO DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0696
Assinatura

As edificações deverão seguir as normas e padrões das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros (ITs), conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, que deverá ser apresentado na data da assinatura do contrato, dentro do prazo de vigência, e contemplar minimamente os seguintes requisitos e especificações físicas:

a) Toda a edificação deverá ter Sistema de Monitoramento por Câmeras de Vigilância com gravação dos locais onde serão armazenados os acervos documentais da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA, com guarda de no mínimo 6 (seis) meses de gravação;

b) O armazém deverá estar livre de insetos e roedores, com comprovação de execução de serviços de dedetização e desratização efetuada por empresa especializada, com registro nos órgãos competentes – Anvisa e/ou Vigilância Sanitária, e que possua Químico responsável. Os laudos de dedetização e desratização deverão ser apresentados na data da assinatura do contrato, dentro dos prazos de vigência, devendo estar na validade para todo o ambiente, sendo posteriormente apresentados bimestralmente à PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA durante a vigência do contrato;

c) Consoante disposições do documento "Recomendações para a construção de arquivos" 1, publicado pelo Conselho Nacional de Arquivo – CONARQ, considerando a ambiência adequada para a preservação dos acervos, a localização do edifício onde serão armazenados os documentos não poderá abranger áreas propensas a perigos que comprometam a segurança e a preservação dos acervos, tais como:

- Proximidade com o mar, zonas pantanosas, rios ou locais sujeitos a inundações;
- Terrenos e subsolos úmidos;
- Regiões de fortes ventos e tempestades;
- Regiões de ventos salinos e com resíduos arenosos;
- Proximidade com indústrias que liberam poluentes;
- Proximidade com usinas químicas, elétricas e nucleares;
- Proximidade com linhas de alta tensão;
- Proximidade com entrepostos de materiais inflamáveis e explosivos;
- Terminais de tráfego aéreo e terrestre; e
- Áreas de intenso tráfego sujeitas à trepidação, ruído e poluição.

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
Fls.: 0697
Assinatura

- O armazém não poderá estar localizado em áreas consideradas de risco pela Defesa Civil do Estado de São Paulo;
- A área que circunda o local de armazenamento deverá ser devidamente protegida (murada e/ou cercada e/ou fechada);
- O local de armazenamento não poderá apresentar focos de umidade e de insetos vindos do solo que possam colocar em risco a documentação a ser preservada;
- Os documentos serão armazenados em área exclusiva a ser designada e destinada à PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA, nesta não podendo haver armazenamento de outras mercadorias e acervos;
- Consoante disposições do documento "Recomendações Para A Produção e o Armazenamento de Documentos de Arquivo" 2, publicado pelo Conselho Nacional de Arquivo – CONARQ, que visa fornecer subsídios técnicos para a preservação de acervos documentais a partir de sua produção, e para garantir o seu armazenamento adequado e seguro, a área de cada depósito não deve exceder a 200 m² (duzentos metros quadrados). Se necessário, os depósitos deverão ser compartimentados, cujos compartimentos devem ser independentes entre si, separados por corredores internos ou externos ao compartimento, com acessos equipados com portas corta-fogo, de preferência, também com sistemas independentes de energia elétrica, de aeração ou de climatização;
- Se a área designada fizer parte de uma área maior, esta deverá ser separada das áreas circunvizinhas por paredes resistentes a, no mínimo,120 (cento e vinte) minutos de fogo e por portas corta-fogo resistentes ao fogo por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos;
- A área designada não poderá receber luz natural direta nem tampouco luz proveniente de lâmpadas incandescentes;
- Consoante disposições do documento Recomendações Para A Produção e o Armazenamento de Documentos de Arquivo", publicado pelo Conselho Nacional de Arquivo – CONARQ, que visa fornecer subsídios técnicos para a preservação de acervos documentais a partir de sua produção, e para garantir o seu armazenamento adequado e seguro, à vista que a deterioração natural dos suportes dos documentos, ao longo do tempo, ocorre por reações químicas, que são aceleradas por flutuações

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0698
Assinatura

e extremos de temperatura e umidade relativa do ar, a temperatura ambiente dentro do armazém deve estar sempre entre 15° C (quinze graus) e 22° C (vinte e dois graus) Celsius e a umidade relativa do ar entre 45% (quarenta e cinco por cento) e 60% (sessenta por cento);

- Consoante disposições do documento "Noções Básicas de Conservação Preventiva de Documentos" 3, publicado pela Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, o controle da umidade e temperatura nos locais de guarda do acervo deve ser medido e controlado através de sistema automatizado que garanta o resfriamento ou o aquecimento, bem como a desumidificação ou a umidificação do ambiente;
- Deverão ser disponibilizados equipamentos de medição que comprovem a temperatura e a umidade do ar no local do acervo, e que devem ser monitorados para efetivo controle destas condições;
- O local de armazenamento deverá possuir isolante térmico entre o telhado e a área de armazenagem, visando menores oscilações de temperatura;
- Não poderá haver canalização de água sobre o local de armazenamento, exceção feita a chuveiros automáticos;
- Os cabos elétricos devem ser instalados em dutos aparentes, conforme as normas de segurança em vigor;
- A chave geral de energia deverá permitir sua fácil visualização além de ser dotada de painel de controle geral;
- Os quadros gerais devem igualmente estar situados em locais visíveis e de fácil acesso, à entrada da área designada;
- Os interruptores de luz deverão estar localizados nas principais passagens;
- O local deverá ser dotado de detectores de fumaça e botões de alarme de incêndio;
- Os ambientes deverão possuir ventilação natural ou artificial com soluções de baixo custo;
- Deverá possuir Brigada de Incêndio treinada, rotas de fuga, equipamentos de primeiros socorros, e outros equipamentos de combate a incêndio. Esses itens devem estar de acordo com as determinações do Corpo de Bombeiros;
- A área deverá ser dotada de hidrantes e de extintores adequados à sua finalidade conforme normas legais;

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0699
Assinatura

- O armazém deverá possuir rede de chuveiros automáticos ou instalações de gás supressor de fogo em toda área de guarda e, preferencialmente, também na movimentação de carga;
- Todas as válvulas para fechamento de água, hidrantes e extintores devem ser claramente indicadas. Os funcionários devem ter fácil acesso a esses registros, por meio de sinalização prevista nas normas de segurança em vigor;
- A edificação onde serão armazenados os documentos deverá possuir reserva para incêndio na conformidade das normas técnicas;
- Para a movimentação local do acervo as vias deverão ser pavimentadas ou calçadas, não sujeitas a alagamentos ou inundações; e
- Deverá possuir Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (para-raios), com laudo atestado por engenheiro

11. DAS CAIXAS PARA ACONDICIONAMENTO DO ACERVO DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

a) A Contratada será responsável pelo fornecimento de caixas e lacres (kit) para acondicionamento de documentos. Serão armazenados em caixas somente os documentos avulsos e os que já estiverem sendo armazenados desta forma (dobrados e armazenados em caixas).
b) Para nova implantação, ou nos casos de necessidade de sua substituição, as caixas deverão possuir as seguintes características:
c) Caixa no padrão Box tipo I, confeccionada em papel do tipo Kraft de 630 g/m², com orifício para lacre, com dimensões de 14 cm x 38 cm x 25 cm, suportando até 5 kg;
d) Caixa com tampa compatível, confeccionada em papel do tipo Kraft de 630 g/m², com orifícios para lacre, com dimensões de 45 cm x 38 cm x 25 cm;
e) Comportar até 3 caixas do tipo Arquivo Morto (Box 7 kg); e suportar peso de até 20 (vinte) kg;
f) Todas as caixas devem possuir resistência mecânica para empilhamento vertical de até 4 (quatro) volumes, tanto para transporte, quanto para custódia. As caixas e tampas

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0700
Assinatura

deverão permitir sua montagem sem o emprego de cola, grampos, fitas adesivas ou qualquer outro material; e

g) Cada caixa deverá possuir par de lacre do tipo abraçadeira com 270 mm de comprimento, com sistema de trava, confeccionados em nylon, numerados sequencialmente.

h) Durante a vigência contratual a quantidade de caixas poderá variar em razão do arquivamento de novos documentos e substituição dos existentes, inclusive quando da transferência do atual local de custódia do acervo da PREFEITURA. Esta variação implicará diretamente na remuneração mensal dos serviços de armazenagem e gestão, de acordo com os respectivos preços unitários ofertados na proposta comercial e em função do crescimento vegetativo e subsequente implantação e guarda, conforme Tabela subscrita.

12. DA SOLICITAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS DO ACERVO DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

A prestação dos serviços pela Contratada deverá permitir a PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA obter informações sobre o gerenciamento das solicitações, requisições e restituição de documentos.

A Contratada deverá prover e controlar todas as solicitações através de Sistema de Gestão informatizado de demandas, com os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) controlados. Os ANS são definidos conforme subscrito:

a) Solicitação de documento (normal) – com atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas; e

b) Solicitação de documento urgente - com atendimento em até 8 (oito) horas úteis, conforme horário de trabalho da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA - de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h00.

13. DOS SERVIÇOS DE INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS DO ACERVO DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0701
Assinatura

Os documentos físicos deverão ser cadastrados pela Contratada em Sistema de Gestão que proporcione consulta pelos dados que serão definidos em conjunto, durante a execução dos serviços de implantação.

Adicionalmente, para a consecução desta prestação de serviços, a Contratada deverá considerar que:

a) Todas as normas de sigilo e segurança da informação deverão ser observadas e aplicadas pela Contratada, em todas as fases e procedimentos;
b) A execução dos serviços de indexação dos documentos físicos e a transferência das caixas lacradas para as dependências da Contratada deverão ser feitas concomitantemente aos serviços de retirada, conferência e transporte daquelas;
c) A base de dados será de propriedade exclusiva da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA. A Contratada se obriga a fornecer cópias da base de dados sempre que solicitada;
d) A Contratada se obriga a entregar cópias atualizadas da base de dados no término do contrato.

14. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DO ACERVO DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

A prestação dos serviços de gerenciamento corresponde a:

a) Digitação de todas as informações relativas aos documentos acondicionados nas embalagens fornecidas;
b) Controle do manuseio e movimentação das embalagens armazenadas por código de barras;
c) Transporte das caixas solicitados para consulta nas dependências da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA (entrega e retirada), considerada a categoria de entrega: normal ou urgente;
d) Gestão de todo o acervo, por meio de Sistema com acesso via web, que permita:
e) Pesquisa, implantação e requisição de novas caixas; requisição para consulta e para retirada (devolução) de caixas, por usuários credenciados;

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
Fls.: 0702
Assinatura

f) Pesquisa do cadastro das caixas, por data de expurgo, por unidade de origem, por conteúdo ou, ainda, por meio de palavra-chave, por esses mesmos usuários; e

g) Emissão de relatórios gerenciais mensais que possibilitem o perfeito controle do arquivo inativo, com, no mínimo, os seguintes parâmetros: data da implantação, data de expurgo, quantidade de caixas implantadas, e caixas por departamento;

h) O Sistema deve registrar, indexar e permitir consultas com os seguintes parâmetros: data de produção dos documentos "ANO" (com 4 subcampos para datas individuais), data de arquivamento "DIA/MÊS/ANO", e data de envio à Contratada "DIA/MÊS/ANO";

i) Na implantação inicial, além das demais exigências previstas neste Termo de Referência, a Contratada deverá, sob supervisão e autenticação remota via web da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA, preencher o campo "data de envio à Contratada "DIA/MÊS/ANO";

j) Manter o banco de dados atualizado e disponível para consulta;

k) Apresentar relatórios mensais, os quais deverão conter informações sobre o custo por setor; o custo por tipo de documento, inventário de caixas e conteúdo, caixas movimentadas e caixas por setor de custos;

l) Disponibilizar arquivo eletrônico com banco de dados dos documentos, sempre que solicitado pela PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA;

m) Os expurgos de documentos vencidos somente dar-se-ão mediante autorização por escrito e na presença de funcionário da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA;

n) A PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA entregará as caixas devidamente lacrados sendo que o lacre somente poderá ser rompido pelos funcionários autorizados da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA. No caso de substituição de caixas, a PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA deverá ser informada para, se necessário, indicar funcionário para acompanhar os procedimentos.

15. DA MÃO DE OBRA E DOS EQUIPAMENTOS

A Contratada deverá utilizar mão de obra especializada e treinada para a execução dos serviços. A Contratada deverá arcar com as despesas de salário, vale refeição, assistência médica, vale transporte e seguro de seu empregado, bem como uniforme, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs obrigatórios e outros benefícios estabelecidos no respectivo Acordo ou

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0703
Assinatura

Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional envolvida na prestação dos serviços, e os demais custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Objeto contratual.

A PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo e a seu critério, documentação que comprove o pagamento dos salários, FGTS, INSS e demais benefícios.

16. DO TREINAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE GESTÃO DO ACERVO DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

O Treinamento e acesso à PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA ao Sistema de Gestão via Web devem ser fornecidos pela Contratada mediante senha específica e individual, para os usuários autorizados pela PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA DE PINDAMONHANGABA.

A PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA enviará a Contratada a indicação de nomes de usuários adicionais, com a descrição das respectivas autorizações de acesso.

Quanto aos perfis de acesso, o Sistema deverá comportar dois níveis de acesso para os funcionários da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA a serem indicados, conforme subscrito:

a) Perfil 1: Consultas, emissão de relatórios de uso do sistema por Usuário e Unidade Administrativa da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA, solicitação dos serviços previstos em contrato, acesso aos dados de execução do contrato, incluindo volumes e valores das movimentações diárias, mensais e saldos e totais por período; e

b) Perfil 2: Consultas, emissão de relatórios e solicitação dos serviços previstos em contrato.

17. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

Visando o perfeito acompanhamento dos serviços contratados, o Sistema de Gestão do acervo inativo deverá fornecer, sem prejuízo de outros que a Contratada entenda necessários ou que já estejam disponíveis no Sistema via web, os seguintes relatórios:

a) Dos movimentos e manuseios efetuados no mês: discriminando separadamente as retiradas e as devoluções;

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0704
Assinatura

b) As implantações efetuadas no mês: detalhando as descrições de seus conteúdos; e Das caixas em poder da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA (em trânsito): discriminando as embalagens requisitadas e ainda não devolvidas ao depósito da Contratada, discriminando a Unidade e a data da requisição.

18. DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM, HIGIENIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO - DO ACERVO DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

Da Triagem de Documentos para Expurgo

a) Após a execução dos trabalhos de Levantamento documental e definição de Tabela de Temporalidade, caberá à CONTRATADA a triagem, separação e identificação individual de documentos para expurgo.

Da Catalogação de Caixas e Livros

a) Após a conclusão dos trabalhos de transferência inicial deverá ser feito o cadastramento de caixas e livros da CONTRATADA em sistema informatizado da CONTRATANTE, esta deverá proceder a catalogação genérica de conteúdo de caixas e dos livros com base na descrição de lapela pela CONTRATADA em sistema da CONTRATANTE.

Da Higienização Mecânica de Caixas

Tendo em vista o atual estágio de conservação de parte do acervo documental da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA e afim de garantir a preservação e a longevidade dos documentos, a CONTRATADA deverá realizar, para os casos indicados pela PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA, trabalho de higienização mecânica de documentos. Para tanto deverá a CONTRATADA adotar os seguintes procedimentos:

a) Da Higienização de Documentos

- A prática de higienização de documentos consiste numa limpeza mecânica, realizada a seco nos papéis, objetivando a conservação do acervo documental, como a

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0705
Assinatura

detecção de fungos ativos e a responsabilidade pela retirada de agentes nocivos aos documentos, como: poeira, insetos, ferrugem, incrustações, entres outros.

- A higienização mecânica deverá ser realizada na frente e no verso de cada folha, além de capa e lombada dos dossiês / processos.
- Neste processo será realizada a: planificação, retirada de clipes, grampos, elásticos, fitas adesivas e qualquer material que possa prejudicar a armazenagem e a preservação dos documentos.

b) Insumos para Higienização

- A higienização deve ser feita com uso de trincha macia [trincha hake bamboo ou pincel chinês; trincha hake de madeira ou pincel japonês; trincha macia comum com as bordas metálicas protegidas por algodão e gaze ou trincha tipo juba] ou aspirador de pó adequado com filtro EPA e sistema de diminuição de sucção, utilizado com tela de proteção colocada sobre o documento. O uso do aspirador está condicionado ao estado de conservação do documento e será autorizado ou não pela equipe de conservação da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA;

c) Desmetalização

- A Desmetalização deve contemplar:
- Retirada de bailarinas metálicas, substituindo por plásticas;
- Retirada de grampos (substituição por clips metálicos adicionando poliéster entre o documento e o metal);
- Retirada dos clips metálicos originais (enferrujados ou não) e substituir por clips metálicos novos com aplicação de poliéster entre o documento e o metal.

d) Retirada de incrustações

- A retirada de incrustações, quando necessário, deve ocorrer com uso de espátulas ou bisturis (previsão inferior a 10% do material com incrustações);

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0706
Assinatura

e) **Higienização de pastas**

- Higienização de pastas dos processos com flanela seca;

f) **Constatação de presença de agentes químicos ou biológicos**

- Em caso de constatação de presença de agentes químicos ou biológicos (fungo, inseto, broca, cupim, traça, entre outros) as caixas deverão ser identificadas em planilha, separadas e tratadas pela CONTRATADA.

19. DO SISTEMA DE CAPTURA - PARA DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA E ATENDIMENTO DO DECRETO FEDERAL 10.278 DE 2020.

Por Sistema de Captura entende-se a aplicação que será responsável pelo gerenciamento do processo operacional de digitalização de documentos físicos (em papel) da PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA. Este sistema deverá suportar as atribuições de captura, processamento e otimização das imagens de documentos adquiridas a partir dos dispositivos de digitalização (scanners de produção), devendo possuir obrigatoriamente todas as características e funcionalidades descritas neste item. Através da utilização desse sistema a CONTRATADA deverá trasladar para meio digita o acervo documental físico da PREFEITUREA DE PINDAMONHANGABA, com conformidade com as exigências do Decreto Federal 10.278 de 2020.

Das Especificações Técnicas do Sistema de Captura

a) Todas as interfaces e todos os elementos das interfaces (botões, textos, alertas, mensagens e todos os demais itens que compõe a interface com o usuário) devem estar em Português Brasileiro.

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0707
Assinatura

b) Possuir mecanismo de segurança capaz de configurar permissões (de acesso, de visualização e de atribuição de funções administrativas) por perfis, grupos e subgrupos ou ainda, por intermédio de unidades organizacionais (OUs) advindas de um gerenciador de usuários LDAP, como o Microsoft Active Directory.
c) Permitir a autenticação de usuários em gerenciador de usuários LDAP, como o Microsoft Active Directory.
d) Ser compatível com o banco de dados Microsoft SQL Server 2012 e versões posteriores.
e) No caso de o sistema requerer instalação em arquitetura de servidor, a aplicação a ser instalada em servidor deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows Server 2019 e versões posteriores.
f) Suportar no mínimo os seguintes protocolos FTP e SFTP para transferência de arquivos entre a solução de Captura e a solução de Gerenciamento de Documentos;
g) Protocolo de Rede / Diretórios autenticados do Microsoft Windows; WebService (autenticado ou não autenticado, com ou sem SSL).
h) Suportar a utilização do software de captura nativo do scanner a ser utilizado.
i) Possuir interface integrada de controle de qualidade, permitindo acessar numa mesma tela, tanto os arquivos provenientes do scanner (ainda não submetidos ao sistema de Gerenciamento de Documentos), quanto os documentos indexados (já submetidos ao sistema de Gerenciamento de Documentos).
j) Suportar a gravação e visualização dos seguintes formatos de imagem: TIFF CCITT Grupo IV, JPEG, GIF, PDF e BMP.
k) Possuir mecanismos de reconhecimento de caracteres (OCR - Optical Character Recognition) em Português Brasileiro.
l) Suportar a leitura nativa de código de barras a partir da imagem capturada pelo scanner. Os padrões Code 32, Code 39, Code 93, Code 128, Code 128 A, Code 128 B e EAN (todas as variantes oficiais) devem ser suportados.
m) Suportar o uso de Tipos Documentais, onde diferentes tipos documentais poderão possuir diferentes configurações no tocante a campos de indexação, resolução, profundidade de cor e formato de saída.
n) Efetuar a redução automática da resolução e da profundidade de cor da imagem adquirida do equipamento de digitalização, com base nas configurações de cada Tipo Documental.

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0708
Assinatura

o) Efetuar a conversão automática para o formato de saída da imagem adquirida do equipamento de digitalização, com base nas configurações de cada Tipo Documental.
p) Suportar scanners nos padrões TWAIN.
q) Possuir recursos de visualização de múltiplas miniaturas de páginas de um documento (thumbnails).
r) Possuir funcionalidades de visualização de imagens com recursos de zoom positivo, zoom negativo, rotação e inversão de imagens.
s) Permitir a configuração de processos de captura e indexação automatizada, a partir da leitura de códigos de barra contidos nos documentos digitalizados. Permitir a conexão com bases de dados externas, para a obtenção de dados adicionais de indexação. No mínimo, deverá suportar as seguintes modalidades de conexão com bases de dados externas: ODBC, SOAP/XML (Web Service) e arquivo texto pré-formatado.
t) Permitir a configuração de processos de captura e indexação híbrida, onde parte dos dados será fornecida de forma manual e o restante dos dados de indexação obtida de bases de dados externas (através de vínculos lógicos com os dados fornecidos manualmente). No mínimo, deverá suportar as seguintes modalidades de conexão com bases de dados externas: ODBC, SOAP/XML (Web Service) e arquivo texto pré-formatado.
u) Permitir a configuração de processos de captura e indexação manual, onde os dados de indexação são fornecidos de forma manual.
v) No caso de indexação manual, possuir funcionalidade de indexação assistida, de forma que a partir do momento em que o usuário selecione ou identifique o tipo de documento, o Sistema de Captura passe a requerer somente os campos de indexação correspondentes.
w) Possuir interface para o gerenciamento das pendências de indexação, permitindo definir quais usuários deverão visualizar quais pendências. O Sistema deverá possuir interface administrativa que permita definir quais são as regras lógicas para o encaminhamento de imagens ou lotes de imagens para as filas de pendência. Deverá permitir a criação de diferentes filas de pendências com diferentes regras lógicas de encaminhamento.

Assinatura Digital

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0709
Assinatura

a) Assinatura Digital é a tecnologia que permite assegurar a integridade, autenticidade e confidencialidade de um documento eletrônico. No presente objeto, tem o escopo de evitar adulterações ou outros tipos de ações indevidas nos documentos digitalizados.
b) O processo de assinatura digital deverá ser aplicado aos PDF's gerados, sem alteração de seu formato, de modo que possam ser visualizados.
c) A certificação realizada deve ser compatível com o padrão PDF de modo que o visualizador possa mostrar a certificação e o certificado incluso.
d) Cada arquivo gerado deverá ser certificado digitalmente com base em certificado digital emitido por entidade certificadora registrada junto ao ICP-Brasil.

20. INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTURA COM PLATAFORMA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

A plataforma de transformação digital utilizada pela PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA é disponibilizada como SaaS e visa simplificar processos e ajudar o PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA a cumprir seu principal objetivo que é atender de forma rápida, clara e eficiente todas as demandas da população, além disso, a plataforma elimina o papel como o veículo de informação nos processos públicos, gerando economia, preservando o meio ambiente e levando celeridade à todas as tramitações.
Como resultado final dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá disponibilizar todo o acervo digital gerado e seus indexadores, nesta plataforma conservando as funções nativas.

21. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

a) A Carta Proposta Comercial deverá ser elaborada nos termos do Anexo I - Modelo de Carta Proposta Comercial (do Edital).
b) O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos Licitantes a composição de unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
c) Os preços unitários ofertados deverão contemplar no máximo duas casas de centavo.

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0710
Assinatura

- A aceitabilidade dos preços unitários ofertados dar-se-á conclusivamente após a comprovação integral de atendimento às especificações técnicas mínimas do Sistema de Captura descritas neste Termo de Referência. Neste sentido a Licitante deverá apresentar juntamente à sua Proposta Comercial, manual e/ou documentação técnica contendo descrição do Sistema de Captura.

d) Só após a conclusão e a verificação dos itens acima, serão classificadas as propostas para a fase de lances.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TECNICA

Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observado o disposto no artigo 30, inciso II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

b) Considera-se compatível em características apresentação de atestado (s) que indicar prestação de serviços de higienização, armazenagem, organização digitalização e fornecimento de software, serviços de manutenção e suporte técnico de sistemas com características técnicas da mesma natureza do objeto desta licitação;

c) Em relação à armazenagem e organização, a licitante deve comprovar no mínimo a execução de guarda de 10.000 caixas Box, tendo em vista que esse quantitativo representa menos de 50% do total de caixas previstas na contratação;

d) Em relação a Digitalização, a licitante deve comprovar no mínimo a execução de 5.000.000 de páginas digitalizadas, tendo em vista que esse quantitativo representa menos de 50% do total de páginas previstas na contratação;

e) Em relação aos serviços de Higienização, da mesma natureza dos solicitados, a licitante deverá comprovar, através de atestado de capacidade técnica, no mínimo a execução

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0711
Assinatura

desses serviços em 500 caixas BOX, tendo em vista que esse quantitativo representa 50% do total de caixas previstas na contratação;

f) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia, comprovando que a empresa se encontra devidamente inscrita nessa entidade, com seu registro ativo e apta para o exercício de suas atividades profissionais na jurisdição do Estado de São Paulo.

g) O(s) atestado (s) de capacidade técnica deverá(ão) conter obrigatoriamente nome das empresas declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável e estarem devidamente averbados no Conselho Regional de Biblioteconomia.

h) A PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA reserva-se ao direito, caso julgue necessário, de realizar diligências a fim de comprovar a execução e o escopo dos serviços fornecidos.

Documentação Complementar

As seguintes certificações e declarações deverão estar dentro do prazo de validade, cuja demonstração deverá ser feita durante a fase de Habilitação, concomitante a apresentação dos demais documentos de habilitação, sob pena de decair do direito à habilitação, hipótese essa em que se retornará o curso da licitação:

a) Declaração subscrita por seu representante legal, comprometendo-se a apresentar, na data da assinatura do contrato, currículo dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços de digitalização, devendo ser no mínimo composta de 01 Gerente de Projeto, um consultor CDIA+ e um profissional de T.I., todos com experiência comprovada em projetos dessa natureza; bem como a carga horária estimada destes profissionais para a execução do escopo de definição dos processos de digitalização, implantação do Sistema de Captura e Gerenciamento de Documentos fornecido; e de certificação CDIA+ (Certified Document Imaging Architect), ou ECMS (Enterprise Content Management Specialist), ou equivalente, do consultor, desde que reconhecida nacional ou internacionalmente, e com validade na data de sua apresentação;

b) Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Biblioteconomia do Profissional responsável;

c) Declaração de que possui certidão da Associação Brasileira de Software – ABES, certificando que a licitante é a desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
Fls.: 0712
Assinatura

comercialização de uso sobre o(s) software(s) que compõe a plataforma tecnológica apresentada, ou no caso da licitante não ser o fabricante do sistema, deve ser apresentado a Certidão da ABES em nome do(s) fabricante(s) do(s) software(s), como também o(s) contrato(s) de Revenda em nome da Licitante, com certificação em suporte, Instalação e treinamento no(s) sistema(s) ofertado(s). A certidão deverá ser apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar no prazo de 5 (cinco) dias.

A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

a) No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa Licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
c) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova e eleição de seus administradores em exercício; e
d) No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Vistoria Técnica

a) Para o devido conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência e formulação da Proposta Comercial, as empresas licitantes deverão realizar vistoria técnica obrigatória junto as dependências da proponente, de modo que a licitante comprove, por intermédio de um dos seus Responsáveis Legais, que tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como a obtenção das informações que subsidiem a formação de preços para cumprimento do objeto.
b) A vistoria deverá ser realizada mediante agendamento prévio, pelo e-mail informatica2@pindamonhangaba.sp.gov.br ou telefone: (12) 3644-5600, com a Senhora Daniela de Oliveira da Silva, dentro do horário de expediente em até 1(um) dias útil, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0713
Assinatura

c) Na data agendada da realização da Visita, o representante da empresa deverá apresentar-se munido do respectivo Registro Geral e de carta de credenciamento, na qual conste ratificação de poderes para tanto, datada e assinada por responsável da Licitante.

d) Após realizada a Visita Técnica, será expedido pela PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA, Atestado de Visita Técnica, nos moldes de Anexo especifico do Edital, em duas vias, assinadas pela área Administrativa, das quais uma será entregue ao representante credenciado da empresa e a outra, encartada aos autos do Processo Geral.

e) O referido atestado Visita Técnica deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de Habilitação.

f) Realizar a Visita Técnica é uma exigência do processo e tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da empresa interessada, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, dificuldades que serão encontradas, materiais e Equipamentos necessários, acesso ao local, etc.

g) Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da empresa interessada.

h) Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local. A Licitante não poderá invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida em até 5 dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou aditado nas formas dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item/ Serviços do objeto	Prazo de execução (meses)

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0714
Assinatura

	0	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DA PREFEITURA DE PINDAMONHNAGABA													
0 – Emissão da Ordem de Início de Serviços.													
1 - Desmobilização, Transporte Inicial, Implantação de caixas no Sistema da Contratada e Kit Caixas Inicial													
2 - Levantamento, diagnóstico, tabela de temporalidade, manual de gestão de documental e plano de classificação documentação arquivística (PCDA) Empresa Especializada em para aplicação de Tabela de Temporalidade.													
3 - Higienização de caixas - Conservação preventiva (desmetalização, higienização e acondicionamento)													
4 - Catalogação frontal e genérica de Caixas - 4 campos com até 150 caracteres													
5 - Catalogação frontal e genérica de livros - 4 campos com até 150 caracteres													
6 - Guarda de Documentos e Serviços de Atendimento de solicitações de documentos													
7 - Manuseio, Transporte e Fornecimento de Embalagens - Acervo PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA													
8 – Digitalização de Documentos													

a) O cronograma de execução dos serviços deverá ser dividido em etapas desde a fase inicial até a fase final, conforme consta no cronograma apresentado, sendo:

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
fls.: 0715
Assinatura

b) A Ordem de Início de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATANTE e apresentada à CONTRATADA. A vigência do contrato será iniciada na data comprovada de recebimento do documento pela CONTRATADA.

c) Cada item de serviços só deverá ser iniciado após respectiva Ordem de Serviços emitidas pela CONTRATANTE descrevendo as características e quantidades da execução, bem como outras informações que sejam relevantes como por exemplo Secretarias Atendidas, tipos documentais ou outras que sejam relevantes para a execução, assim prevê-se que os serviços serão executados conforme abaixo, sendo que esses parâmetros deverão ser ratificados pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato no momento do planejamento da execução:

d) Serviços especializados (sob demanda): Caso seja identificada a necessidade pela CONTRATANTE, os serviços deverão ocorrer entre o 1º e 4º mês.

e) Serviços de Captura e Transformação: Os serviços deverão ocorrer do 2º ao 12º mês de vigência do contrato.

f) Serviços de implantação e customização: Os serviços deverão ocorrer entre o 1º e 12º mês nas quantidades a serem demandadas pela CONTRATANTE.

g) Licenciamento de uso, Manutenção, Suporte e Operação: Os serviços deverão ocorrer do 1º ao 12º mês de vigência do contrato.

a) Disponibilizar acesso a todas as áreas, instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, prover infraestrutura, serviços de hospedagem aos sistemas previstos e as bases de dados, esclarecimentos e informações necessárias aos serviços.

b) Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.

c) Comunicar por escrito qualquer ocorrência, falta ou deficiência, que deverão ser corrigidos imediatamente pela CONTRATADA. Nestes casos, a CONTRATADA deverá também indicar um responsável pelo acompanhamento das correções.

d) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato e aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0716
Assinatura

25. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

a) As proponentes deverão encaminhar suas propostas de preços conforme o modelo apresentado a seguir:

1- Implantação - Acervo PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA						
ITENS	**Itens - A**	**Unidade - B**	**Quantidade Total - C**	**Valor Unitário - D**	**Prazo de Execução**	**Valor Total**
1.1	Desmobilização, Transporte Inicial e Implantação de caixas no Sistema da Contratada	Caixas de 5kg	25.000		2 meses	R$ 0,00
1.2	Kit cartonagem (caixa, tampa, etiqueta e lacre) - Caixa Box - 5 kg - para acomodação de livros e documentos avulsos - no processo de implantação	Caixas de 5kg	5.000		3 meses	R$ 0,00
Total Implantação						**R$ 0,00**

2 - Higienização, Catalogação e Triagem para Expurgo - Acervo PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA						
ITENS	**Itens - A**	**Unidade - B**	**Quantidade Total - C**	**Valor Unitário - D**	**Prazo de Execução**	**Valor Total**
2.1	Higienização de caixas - Conservação preventiva (desmetalização, higienização e acondicionamento)	Caixas de 5kg	1.000		6 meses	R$ 0,00

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0717
Assinatura

2.2	Catalogação de livros - 4 campos com até 150 caracteres	Livros	8.000		12 meses	R$ 0,00
2.3	Catalogação frontal e genérica de Caixas - 4 campos com até 150 caracteres	Caixas de 5kg	20.000		12 meses	R$ 0,00
Valor total da Organização						**R$ 0,00**

3 -Tabela de Temporalidade - Acervo PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA						
ITENS	**Itens - A**	**Unidade - B**	**Quantidade Total - C**	**Valor Unitário - D**	**Prazo de Execução**	**Valor Total**
3.1	Levantamento, diagnostico, tabela de temporalidade, manual de gestão de documental e plano de classificação documentação arquivistica (PCDA)	Hora	700		6 meses	R$ 0,00
Valor total - Tabela de Temporalidade						**R$ 0,00**

4 - Armazenagem e Fornecimento de Embalagens - Acervo PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA						
ITENS	**Itens - A**	**Unidade - B**	**Quantidade - Mensal - C**	**Valor Unitário - D**	**Prazo de Execução**	**Valor Total**
4.1	Guarda de Documentos	Caixas de 5kg	25.000		12 meses	R$ 0,00
Valor total - 12 meses						**R$ 0,00**

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0718
Assinatura

5 - Manuseio, Transporte e Fornecimento de Embalagens - Acervo PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA						
ITENS	**Itens - A**	**Unidade - B**	**Quantidade Mensal - C**	**Valor Unitário - D**	**Prazo de Execução**	**Valor Total**
5.1	Manuseio de Documentos (prazo Normal)	Caixas de 5kg	50		12 meses	R$ 0,00
5.2	Manuseio de Documentos (Prazo Urgente)	Caixas de 5kg	5		12 meses	R$ 0,00
5.3	Manuseio de Arquivamento de novas caixas	Caixa	10		12 meses	R$ 0,00
5.4	Frete para entrega de Documentos (Prazo Normal)	Viagem	5		12 meses	R$ 0,00
5.5	Frete para entrega de Documentos (Prazo Urgente)	Viagem	2		12 meses	R$ 0,00
5.6	Kit cartonagem (caixa, tampa, etiqueta e lacre) - Caixa Box - 5 kg	Caixas de 5kg	10		12 meses	R$ 0,00
5.7	Kit cartonagem (caixa, tampa, etiqueta e lacre) - Caixa 20 kg	Caixas de 5kg	0		12 meses	R$ 0,00
Valor total - 12 meses						**R$ 0,00**

6 - Digitalização de Documentos - Acervo PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

AMESP
FLS.: 0719
Assinatura

ITENS	Itens - A	Unidade - B	Quantidade Total - C	Valor Unitário - D		Valor Total
6.1	Digitalização da Massa Documental A4	Imagem	12.500.000		12 meses	R$ 0,00
6.2	Digitalização da Massa Documental A0 a A2	Imagem	15.000		12 meses	R$ 0,00
6.3	Indexação até 2 campos 70 Caracteres	Imagens	2.500.000		12 meses	R$ 0,00
Valor Total - 12 meses						**R$ 0,00**

Total do Projeto -12 meses - Acervo PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA	**R$ -**

b) As proponentes deverão utilizar a tabela acima e o cronograma de execução do como base para elaboração de suas propostas comerciais, considerando 12 (doze) meses de vigência contratual.

c) A Proposta de Preços deverá ser datada, assinada por representante legal da proponente e deverá informar a Razão Social da empresa, CNPJ, Endereço, Telefone, Endereço Eletrônico/E-mail e Contatos.

d) O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

e) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e prestação de serviços atinentes ao objeto deste contrato.

Assinado por 1 pessoa: DANILO VELLOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/9678-0870-9E18-9C9E e informe o código 9678-0870-9E18-9C9E

Rua Boa Vista, 175 - Bloco B - CEP 01014-920 - Centro - Tel. (11) 3291-7400 - São Paulo - SP - Brasil
CNPJ. N° 62.070.362/0001-06 - Insc. Est.N° 104.978.189.113 - E-mail: metrosp.docdigital@metrosp.com.br

AMESP
FLS.: 0720
Assinatura

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

APT Nº DA/CSC - 019/2023

CONTRATO: Nº 1001559701

OBJETO: Prestação de serviços de transporte, digitalização, microfilmagem e armazenamento de caixas e tubos de documentos arquivísticos da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA., com sede na rua Henry Ford, 635 – Parque da Mooca - CEP 03109-000 – São Paulo/SP, inscrita no C.N.P.J. Nº 86.890.308/0001-75, presta serviços de locação, conforme descrito no objeto acima desde 19/03/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**Digitalização de Documentos**		
1.1	Tamanho A0	folha	80.000
1.2	Tamanho A1	folha	17.400
1.3	Tamanho A2	folha	4.000
2	**Microfilmagem Eletrônica de Documentos**		
2.1	Tamanho A3	folha	2.880
2.2	Tamanho A4	folha	4.800.000
3	**Microfilmagem Convencional de Documentos**		
3.1	**Microfilmagem Convencional 16mm**		
3.1.1	Tamanho A3	folha	668.000
3.1.2	Tamanho A4	folha	3.334.000
3.2	**Microfilmagem Convencional 35mm**		
3.2.1	Tamanho A0	folha	80.000
3.2.2	Tamanho A1	folha	17.400
3.2.3	Tamanho A2	folha	4.000
4	**Frete**		
4.1	Frete (viagem ida e volta)	Serviço	480
5	**Armazenagem de Documentos**		
5.1	Caixa	unidade	263.040
5.2	Tubo	unidade	200.160
6	**Migração do Acervo**		
6.1	Caixa	unidade	5.506
6.2	Tubo	unidade	4.226
7	**Implantação do Acervo**		
7.1	Caixa	unidade	3.600
7.2	Tubo	unidade	2.800
8	**Reposição de Material**		
8.1	Caixa	unidade	3.600
8.2	Tubo	unidade	2.400
8.3	Lacre	unidade	11.000

Rua Boa Vista, 175 - Bloco B - CEP: 01014-920 - Centro - Tel: (11) 3291-7800 - São Paulo - SP - Brasil
CNPJ: Nº 62.070.362/0001-06 - Insc. Est Nº: 104.978.186.113 - E-mail: metrosp.docdigital@metrosp.com.br

AMESP
FLS.: 0721
Assinatura
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/02/2021 a 22/04/2025.

PERÍODO APURADO: de 19/03/2021 a 31/07/2023.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO GUIDIL PIRES:10149011890

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO GUIDIL PIRES:10149011890
Dados: 2023.09.13 15:46:34 -03'00

ALEXSANDRO GUIDIL PIRES
Chefe de Departamento do Centro de Serviços Compartilhados

ALFREDO FALCHI NETO:01252642830

Assinado de forma digital por ALFREDO FALCHI NETO:01252642830
Dados: 2023.09.13 16:53:35 -03'00

ALFREDO FALCHI NETO
Diretor de Assuntos Corporativos

Conselho Regional de Biblioteconomia do Estado de São Paulo - 8ª Região

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da CERTIDÃO nº 0031/2023, de 20/10/2023, expedida por este Conselho, com valor legal somente na jurisdição do mesmo.

São Paulo, 20/10/2023

Ana Cláudia Martins
Presidente CRB-8/6246

AMESP
FLS.: 0722
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, cumprindo despacho da senhora Presidenta, exarado em requerimento da parte interessada, que foi efetuado neste CONSELHO em nome da empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda. Registro nº 300.089, a qual tem como Responsável Técnico a bibliotecária Ana Claudia da Silva, também inscrito no CRB-8 sob o nº 8602, o seguinte Registro de Comprovação de Aptidão:

RCA nº 003/2023, de 18/10/2023, referente ao Contrato de Prestação de Serviços digitalização de documentos: tamanho A0 = 80.000/tamanho A1 = 17.400/tamanho A2 = 4.000; microfilmagem eletrônica de documentos: tamanho A3 = 2.880/tamanho A4 = 4.800,00; microfilmagem convencional de documentos de 16mm: tamanho A3 = 668.000/tamanho A4 = 3.334.000; microfilmagem convencional de documentos de 35mm: tamanho A0 = 80.000/tamanho A1 = 17.400/tamanho A2 = 4.000; frete (viagem ida e volta): 480; armazenagem de documentos: caixa = 263.040/tubo = 200.016; migração do acervo: caixa = 5.506/tubo = 4.226; implantação do acervo: caixa 3.600/tubo = 2.800 e reposição de material: caixa 3.800/tubo = 2.400/lacre = 11.000, firmado com a Companhia do Metropolitano de São Paulo Metrô, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contendo.

São Paulo, 20 de outubro de 2023.

Ana Cláudia Martins
Presidenta – CRB-8/8246

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALOR NO ESTADO DE SÃO PAULO E TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

AMESP
FLS.: 0723
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 003/2023

CERTIFICO que o Atestado anexo, em 2 folhas, refere-se ao RCA nº 003/2023, de 18/10/2023, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda, Registro nº 300.089, a qual tem como Responsável Técnico a bibliotecária Ana Claudia da Silva, Registro CRB-8/8602.

São Paulo, 20 de outubro de 2023.

Ellen de Campos
Técnico Administrativo

Visto:

Ana Cláudia Martins
Presidenta – CRB-8/8246

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALOR NO ESTADO DE SÃO PAULO E TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

AMESP
Fls.: 0724
Assinatura

CAMARGO CORRÊA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMITENTE: CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
LOGRADOURO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1663 – Jardim Paulistano/SP.
CNPJ: 61.522.512/0001-02

Contratada: Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda. Matriz
CNPJ: 86.890.308/0001-75
Endereço: Avenida Henry Ford nº 635, Parque da Mooca - São Paulo/SP.

Contrato: CSC/COM/013/05 e Aditivos
Vigência: de 01/12/2011 até a presente data

Especificação dos Serviços:

Fornecimento de mão de obra especializada, (01) Biblioteconomista, com experiência em arquivologia e tabela de temporalidade, com a execução dos serviços e atividades a seguir relacionadas:

- Minimo 80 horas mensais presencial nas dependências da Camargo Correa;
- Demais carga horária nas dependências da Prado Chaves;
- Definir plano de trabalho para os diversos departamentos no que tange a Gestão Documental;
- Consultoria para definir os procedimentos de triagem de documentos no que tange:
  - Quais documentos serão armazenados
  - Quais documentos serão digitalizados
  - Quais documentos serão descartados imediatamente
  - Quais documentos serão digitalizados e descartados
  - Quais documentos serão digitalizados e armazenados
- Definir e implantar uma Tabela de Temporalidade (TTD) para os documentos físicos e eletrônicos com classificação aderente às regras do CONARQ;
- Documentar toda consultoria e TTD;
- Homologar documentação e plano de trabalho;
- Gerar a documentação final (Metodologia de Gestão Documental) com cronograma de implantação e treinamento às áreas usuárias.

CAMARGO CORRÊA

AMESP
FLS.: 0725
Assinatura

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 20 de maio de 2013.

Aparecido Martins
Coordenador
CEO
Grupo Camargo Corrêa

Fone: (011) – 5058-8163

AMESP
FLS.: 0726
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 08/2019

CERTIFICO que o Atestado anexo, em 2 folhas, refere-se ao RCA nº 08, de 20/05/2019, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda. Registro nº 300.089, a qual tem como Responsável Técnico a bibliotecária Fabiana de Campos Guilhem, Registro CRB-8/8684.

São Paulo, 20 de maio de 2019.

Cristiane Luri
Técnico Administrativo

Visto: _____

Regina Céli de Sousa
Presidente – CRB-8/2385

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALOR NO ESTADO DE SÃO PAULO.

AMESP
Fls.: 0727
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, cumprindo despacho da senhora Presidente, exarado em requerimento da parte interessada, que foi efetuado neste CONSELHO em nome da empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda. Registro nº 300.089, a qual tem como Responsável Técnico a bibliotecária Fabiana de Campos Guilhem, também inscrito no CRB-8 sob o nº 8684, o seguinte Registro de Comprovação de Aptidão:

RCA nº 08, de 20/05/2019, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de fornecimento de mão de obra especializada, biblioteconomista, com experiência em arquivologia e tabela de temporalidade, com a execução dos serviços e atividades: definir plano de trabalho para os diversos departamentos no que tange a Gestão Documental, consultoria para definir os procedimentos de triagem de documentos, definir e implantar uma Tabela de Temporalidade (TTD) para os documentos físicos e eletrônicos com classificação aderente às regras do CONARQ, documentar toda consultoria e TTD, homologar documentação e plano de trabalho e gerar a documentação final com cronograma de implantação e treinamento às áreas usuárias, firmado com a empresa Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contendo.

São Paulo, 20 de maio de 2019

Regina Céli de Sousa
Presidente – CRB-8/2385

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALOR NO ESTADO DE SÃO PAULO

AMESP
FLS.: 0728
Assinatura

ABES associação brasileira das empresas de software

CERTIDÃO Nº 240425/41.666

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.890.308/0001-75, com sede à Avenida Henry Ford,635 – Parque da Mooca - Fone (11) 2067-2121 – CEP 03109-000 – São Paulo - SP, associada na ABES sob o nº 4192/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional os programas para computador abaixo listados e a prestar os serviços: digitalização, indexação, captura, pesquisas e solicitações entre outros que são relativos a esses programas:

- ✓ PC SATI;
- ✓ PC WEB IMAGE;
- ✓ PC WEB IMAGE Versão Doc.Manager;
- ✓ PC WEB IMAGE Módulo Work manager;
- ✓ PC MASTER;
- ✓ PC MASTER WEB;
- ✓ PC SIGA;
- ✓ PC SERVICE MANAGER;
- ✓ PC INDEXADOR;
- ✓ PC CAPTURA;
- ✓ PC PRODUÇÃO.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 25 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 25/04/2024 17:05:21 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/F4DD7-5PK9C-64DY6-X4AEP

Brasil digital, menos desigual

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

AMESP
FLS.: 0729
Assinatura

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: F4DD7-5PK9C-64DY6-XX4N9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 25/04/2024 17:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/F4DD7-5PK9C-64DY6-XX4N9

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

AMESP
Fls.: 0730
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	86.890.308/0001-75
Número de Ordem do Livro:	30
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
NIRE	35212907394
CNPJ	86.890.308/0001-75
Número de Ordem	30
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	São Paulo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/03/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	106158

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	30
Quantidade total de linhas do arquivo digital	106158
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

AMESP
Fls.: 0731
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 86.890.308/0001-75
Número de Ordem do Livro: 30
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 26.553.814,42	R$ 34.250.642,75
CIRCULANTE		R$ 17.388.426,92	R$ 24.785.785,49
DISPONIBILIDADES IMEDIATAS		R$ 294.061,07	R$ (12.965,03)
CAIXA		R$ 0,00	R$ 9.594,27
BANCOS C/MOVIMENTOS		R$ 64.595,40	R$ (31.803,63)
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 229.465,67	R$ 9.244,33
CRÉDITOS DE CLIENTES		R$ 2.275.326,91	R$ 3.737.325,90
CLIENTES		R$ 8.220.086,59	R$ 5.381.817,73
(-) (-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R$ (5.944.759,68)	R$ (1.644.491,83)
CRÉDITOS GERAIS		R$ 13.581.727,89	R$ 19.267.709,86
CONTAS A RECEBER		R$ 595.234,66	R$ 340.493,65
OUTROS CREDITOS		R$ 6.033.849,68	R$ 11.334.040,90
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 6.952.643,55	R$ 7.593.175,31
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		R$ 1.101.338,77	R$ 1.414.969,82
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.101.338,77	R$ 1.414.969,82
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R$ 135.972,28	R$ 378.744,94
ESTOQUES		R$ 135.972,28	R$ 378.744,94
NÃO CIRCULANTE		R$ 9.165.387,50	R$ 9.464.857,26
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 7.207.369,59	R$ 8.539.017,67
OUTROS TITULOS A RECEBER		R$ 3.672.291,25	R$ 4.534.168,50
DEPOSITOS P/RECURSOS		R$ 211.442,87	R$ 1.282.326,29
EMPRESTIMO A LONGO PRAZO		R$ 2.057.046,84	R$ 1.455.934,25
TRIBUTOS DIFERIDO		R$ 1.266.588,63	R$ 1.266.588,63
IMOBILIZADO		R$ 1.354.801,13	R$ 1.278.467,06
IMOVEIS		R$ 904.293,66	R$ 904.293,66
VEICULOS E UTILITARIOS		R$ 286.800,00	R$ 286.800,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.877.126,76	R$ 3.889.499,12
EQUIPAMENTOS PARA TELEFONES		R$ 12.499,11	R$ 12.499,11
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 2.414.053,53	R$ 2.539.592,58
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 981.628,17	R$ 1.132.828,17
INSTALACOES		R$ 2.818.418,54	R$ 2.818.418,54
(-) BENS DESTINADOS A VENDA		R$ (5.978.128,00)	R$ (5.978.128,00)
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R$ (3.961.890,64)	R$ (4.327.336,12)
INTANGÍVEL		R$ 603.216,78	R$ (352.627,47)

AMESP
FLS.: 0732
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
Periodo da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 86.890.308/0001-75
Número de Ordem do Livro: 30
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIREITOS DE USO LINHA TELEFONICA		R$ 4.856,68	R$ 4.856,68
SOFTWARES		R$ 1.115.111,78	R$ 5.680.037,93
MARCAS E PATENTES		R$ 1.800,00	R$ 4.052,00
BENS DESTINADOS A VENDA - INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ (5.300.000,00)
(-) (-) AMORTIZACOES ACUMULADAS		R$ (518.551,68)	R$ (741.574,08)
PASSIVO		R$ 26.553.814,42	R$ 34.250.642,75
C I R C U L A N T E		R$ 17.501.005,21	R$ 24.040.238,37
OBRIGAÇÕES IMEDIATAS		R$ 17.501.005,21	R$ 24.040.238,37
FORNECEDORES		R$ 2.769.760,24	R$ 2.922.729,52
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 2.910.103,42	R$ 1.826.378,10
CONTAS A PAGAR		R$ 75.666,67	R$ 94.000,00
ADIANTAMENTO A CLIENTES		R$ 27.829,03	R$ 300.394,42
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 245.715,91	R$ 130.825,64
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R$ 538.328,72	R$ 398.340,85
PROVISOES		R$ 767.971,12	R$ 201.632,09
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R$ 7.211.078,42	R$ 8.629.602,23
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 2.954.551,68	R$ 9.536.335,52
N Ã O C I R C U L A N T E		R$ 7.839.966,55	R$ 9.050.986,92
OBRIGAÇÕES NÃO IMEDIATAS		R$ 7.839.966,55	R$ 9.050.986,92
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 108.489,66	R$ 0,00
C/CORRENTES ACIONISTAS E DIRETORES		R$ 0,00	R$ 160.500,00
IMPOSTOS/CONTR.RECOLHER LONGO PRAZO		R$ 7.731.476,89	R$ 8.890.486,92
P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O		R$ 1.212.842,66	R$ 1.159.417,46
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 7.431.840,07	R$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R$ 7.431.840,07	R$ 0,00
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (8.618.997,41)	R$ (1.240.582,54)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (1.464.432,09)	R$ (1.185.463,45)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (7.154.565,32)	R$ (55.119,09)

AMESP
FLS.: 0733
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO

Entidade: PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
Periodo da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 86.890.308/0001-75
Número de Ordem do Livro: 30
Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 69.780.935,19	R$ 36.752.474,34
VENDA DE APARAS		R$ 64.639,00	R$ 143.482,10
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS		R$ 27.306.175,72	R$ 17.872.336,57
RECEITA DE ALUGUEL		R$ 663.051,71	R$ 51.472,16
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS TERESINA		R$ 260.136,00	R$ 0,00
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS IMESP		R$ 41.486.932,76	R$ 18.685.183,51
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (7.168.916,30)	R$ (4.322.800,79)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E VENDAS CANCELADAS		R$ (7.168.916,30)	R$ (4.322.800,79)
(-) (-) PIS S/FATURAMENTO		R$ (813.821,12)	R$ (498.597,55)
(-) (-) COFINS S/FATURAMENTO		R$ (3.750.689,90)	R$ (2.297.239,07)
(-) (-) ISS S/PRESTACAO SERVIÇOS		R$ (2.604.405,28)	R$ (1.526.964,17)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 62.612.018,89	R$ 32.429.673,55
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (18.756.613,20)	R$ (7.387.822,28)
SALARIOS E ORDENADOS		R$ (2.100,00)	R$ 0,00
(-) AVISO PREVIO/INDENIZACOES TRABALHISTAS		R$ (16.637,96)	R$ (38.442,74)
(-) TICKET REFEICAO		R$ (130.064,64)	R$ (425,88)
ASSISTENCIA MEDICA		R$ (51.868,63)	R$ 0,00
(-) VALE TRANSPORTES		R$ (128.057,85)	R$ (62.155,86)
ASSISTENCIA ODONTOLOGICA		R$ (8.384,40)	R$ 0,00
(-) FGTS		R$ 0,00	R$ (100,72)
(-) REFEIÇÃO		R$ 0,00	R$ (955.044,34)
(-) COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES		R$ (37.854,82)	R$ (63.189,95)
(-) EMBALAGENS		R$ (130.755,74)	R$ (74.255,17)
(-) UNIFORMES		R$ (547,60)	R$ (24.876,90)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (6.811,90)	R$ (21.571,60)
(-) ALUGUEL		R$ (2.762.999,64)	R$ (3.123.859,83)
(-) IPTU		R$ 0,00	R$ (35.210,48)
(-) CORREIOS E MALOTES		R$ (346,05)	R$ (901,93)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO PREDIAL		R$ (122.536,44)	R$ (256.347,71)
(-) SERVICOS PRESTADOS PF		R$ (46.084,24)	R$ (16.974,89)
SERVICOS PRESTADOS - PJ		R$ (10.798.654,05)	R$ 0,00
(-) DISPENDIO COM ALIMENTACAO		R$ (1.445,52)	R$ (2.418,14)
(-) TELEFONES		R$ 0,00	R$ (2.403,50)
(-) PEDAGIOS		R$ 0,00	R$ (68,80)

AMESP
Fls.: 0734
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 86.890.308/0001-75
Número de Ordem do Livro: 30
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IPVA		R$ (2.036,21)	R$ (4.334,48)
BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (39.449,50)	R$ 0,00
(-) JORNAIS REVISTAS E PERIODICOS		R$ 0,00	R$ (3.920,99)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (33.589,44)	R$ (1.051,37)
(-) DESPESAS C/VEICULOS		R$ 0,00	R$ (155.505,40)
(-) REGISTROS E AUTENTICACOES		R$ (2.400,94)	R$ (40.407,23)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (220.306,61)	R$ (185.712,93)
(-) FARMÁCIA		R$ (24.045,24)	R$ (14.468,79)
(-) LOCACAO DE EQUIPAMENTOS		R$ (2.921.829,35)	R$ (10.080,00)
BRINDES		R$ (6.770,00)	R$ 0,00
(-) INFORMATICA		R$ (92.556,75)	R$ (599.446,61)
(-) INDENIZAÇÕES		R$ (34.956,86)	R$ (50.559,38)
SERVICOS CONTABEIS		R$ (26.013,60)	R$ 0,00
SERVICOS ADVOCATICIOS		R$ (64.710,09)	R$ 0,00
SERVICOS TECNOLOGIA		R$ (18.547,81)	R$ 0,00
(-) SERVICOS DE VIGILANCIA		R$ (289.182,18)	R$ (634.753,39)
(-) SERVICOS ADMINISTRATIVOS		R$ (319.851,98)	R$ (8.500,00)
(-) SERVICOS DE RH		R$ (146.342,16)	R$ (18.717,30)
(-) SERVICOS DE LIMPEZA		R$ (38.813,76)	R$ (166.732,32)
(-) PROJETO INTERNO		R$ (230.061,24)	R$ (56.672,00)
(-) LOCAÇÃO SCANNER		R$ 0,00	R$ (238.310,23)
(-) MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ (283.897,94)
(-) ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA		R$ 0,00	R$ (236.503,48)
(=) LUCRO BRUTO		R$ 43.855.405,69	R$ 25.041.851,27
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (43.613.488,25)	R$ (24.978.321,50)
(-) DESPESAS PESSOAL ADMINISTRAÇÃO		R$ (14.182.872,72)	R$ (6.665.154,58)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (6.152.481,61)	R$ (3.046.868,73)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (535.264,93)	R$ (196.628,39)
(-) FERIAS		R$ (471.978,46)	R$ (644.267,38)
(-) 13º SALARIO		R$ (253.553,91)	R$ (41.576,69)
(-) AVISO PREVIO/INDENIZACOES TRABALHISTAS		R$ (419.832,59)	R$ (579.372,20)
(-) TICKET REFEICAO		R$ (1.505.582,88)	R$ (172.836,13)
(-) BOLSA AUXILIO		R$ (19.285,39)	R$ (4.170,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R$ (348.386,10)	R$ (356.718,98)
PAT PROGRAMA ALIMENTACAO AO TRABALHADOR		R$ (353,68)	R$ 0,00

AMESP
Fls.: 0735
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 86.890.308/0001-75
Número de Ordem do Livro: 30
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) VALE TRANSPORTES		R$ (825.264,40)	R$ (360.225,47)
(-) ASSISTENCIA ODONTOLOGICA		R$ 3.173,76	R$ (10.999,13)
(-) INSS		R$ (1.805.352,87)	R$ (1.056.627,69)
(-) FGTS		R$ (765.964,91)	R$ (432.183,52)
INSS S/FERIAS		R$ (8.254,69)	R$ 0,00
FGTS S/FERIAS		R$ (7.088,83)	R$ 0,00
INSS S/13º SALARIO		R$ 84.123,75	R$ 0,00
FGTS S/13º SALARIO		R$ 24.842,72	R$ 0,00
(-) ADICIONAL PERICULOSIDADE		R$ (9.302,93)	R$ (10.883,60)
FALTAS E ATRASOS		R$ 194.570,94	R$ 92.234,94
FARMACIA		R$ 15.588,38	R$ 26.553,20
(-) ACOES TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ (6.430,85)
(-) BONUS		R$ (199.981,81)	R$ (32.964,37)
(-) DESPESA COM LOCOMOCAO		R$ 0,00	R$ (454,66)
(-) DESPESAS COVID 19		R$ 0,00	R$ (765,80)
(-) LOCOMOÇÃO		R$ 0,00	R$ (33.925,05)
SALARIOS E ORDENADOS		R$ (0,55)	R$ 0,00
AVISO PREVIO/INDENIZACOES TRABALHISTAS		R$ (13.938,38)	R$ 0,00
(-) FGTS		R$ (110.813,57)	R$ (4.725,07)
SALARIOS E ORDENADOS - FL 0005-07		R$ (170.888,48)	R$ 0,00
HORAS EXTRAS - FL 0005-07		R$ (11.672,92)	R$ 0,00
FERIAS - FL 0005-07		R$ (48.091,34)	R$ 0,00
13º SALARIO - FL 0005-07		R$ (564,06)	R$ 0,00
AVISO PREVIO/INDENIZACOES TRABALHISTAS - FL 0005-		R$ 1.200,76	R$ 0,00
GRATIFICAÇÕES - FL 0005-07		R$ (1.500,00)	R$ 0,00
TICKET REFEICAO - FL 0005-07		R$ (12.363,66)	R$ 0,00
ASSISTENCIA MEDICA - FL 0005-07		R$ 7.481,80	R$ 0,00
(-) VALE TRANSPORTES - FL 0005-07		R$ (108.425,85)	R$ (58.549,98)
ASSISTENCIA ODONTOLOGICA - FL 0005-07		R$ 414,20	R$ 0,00
INSS - FL 0005-07		R$ (54.666,84)	R$ 0,00
FGTS - FL 0005-07		R$ (34.645,04)	R$ 0,00
FALTAS E ATRASOS - FL 0005-07		R$ 95,51	R$ 0,00
PROVISAO DE FERIAS		R$ (145.720,29)	R$ 420.570,18
PROVISAO INSS S/ FERIAS		R$ (39.053,50)	R$ 112.711,42
PROVISAO FGTS S/ FERIAS		R$ (11.228,54)	R$ 33.057,43
(-) PROVISAO 13º SALARIO		R$ (313.895,06)	R$ (221.943,07)

AMESP
Fls.: 0736
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 86.890.308/0001-75
Número de Ordem do Livro: 30
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISAO INSS S/ 13º SALARIO		R$ (84.123,75)	R$ (59.478,93)
(-) PROVISAO FGTS S/ 13º SALARIO		R$ (24.842,72)	R$ (17.686,06)
(-) DESPESAS C/ MATERIAIS		R$ (3.179.491,87)	R$ (2.643.068,02)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R$ (185.121,76)	R$ (79.481,40)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R$ (157.061,18)	R$ (234.066,40)
(-) COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES		R$ (14.104,98)	R$ (28.770,75)
(-) UNIFORMES		R$ 0,00	R$ (7.500,33)
(-) MATS.DE EXPEDIENTE E EMBALAGENS		R$ (2.823.063,95)	R$ (2.007.375,88)
(-) MATERIAL DE COPA E COZINHA		R$ (140,00)	R$ (285.873,26)
(-) DESPESAS C/ SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (18.565.050,13)	R$ (10.454.824,66)
(-) ALUGUEL		R$ (980.110,44)	R$ (653.396,78)
(-) IPTU		R$ (263.453,34)	R$ (390.599,46)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (280.519,91)	R$ (133.573,24)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (767.654,26)	R$ (391.587,53)
(-) CORREIOS E MALOTES		R$ (5.810,29)	R$ (1.975,77)
(-) SEGUROS		R$ (223.864,43)	R$ (289.027,54)
(-) VIAGENS		R$ (62.972,15)	R$ (59.459,76)
MANUTENCAO E CONSERVACAO		R$ (3.786.085,04)	R$ 242.597,22
(-) SINDICATO PATRONAL/ASSOCIACAO CLASSE		R$ (17.224,56)	R$ (26.131,55)
(-) SERVICOS PRESTADOS - PJ		R$ (4.784.370,96)	R$ (5.132.644,32)
(-) DISPENDIO COM ALIMENTACAO		R$ (29.720,77)	R$ (13.856,15)
(-) TELEFONES		R$ (355.413,17)	R$ (208.314,92)
(-) PEDAGIOS		R$ (13.909,23)	R$ (7.069,44)
BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (990,00)	R$ 0,00
JORNAIS REVISTAS E PERIODICOS		R$ (707,97)	R$ 0,00
ESTADAS		R$ (25.527,48)	R$ 0,00
CONFRATERNIZACOES		R$ (16.680,00)	R$ 0,00
(-) CONDOMINIO		R$ (1.336,00)	R$ (781,34)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (305.160,92)	R$ (80.747,17)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (6.350,00)	R$ (65.926,36)
(-) DESPESAS C/VEICULOS		R$ (104,13)	R$ (1.776,52)
(-) REGISTROS E AUTENTICACOES		R$ (11.436,19)	R$ (27.129,11)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (225.544,28)	R$ (97.760,55)
(-) FARMÁCIA		R$ 0,00	R$ (13.276,60)
(-) ESTACIONAMENTOS		R$ (1.203,15)	R$ (1.923,14)
(-) LOCACAO DE EQUIPAMENTOS		R$ (578.178,57)	R$ (421.079,30)

AMESP
Fls.: 0737
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 86.890.308/0001-75
Número de Ordem do Livro: 30
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CURSOS E INSTRUCOES		R$ (2.800,00)	R$ (37.208,82)
(-) ESTAGIOS		R$ 0,00	R$ (1.153,28)
(-) CARTAO COOPORATIVO		R$ (199.816,59)	R$ (319.126,36)
(-) INFORMATICA		R$ (1.738.544,38)	R$ (299.258,81)
(-) INDENIZAÇÕES		R$ (528.985,21)	R$ (1.212.302,94)
(-) MARCAS E PATENTES		R$ 0,00	R$ (600,00)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS		R$ (278.072,65)	R$ (306.201,38)
(-) SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS		R$ (273.097,67)	R$ (503.533,74)
SERVIÇOS TECNOLOGIA		R$ (2.779.406,39)	R$ 0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		R$ (20.000,00)	R$ 0,00
(-) AMORTIZAÇÃO E DEPRECIAÇÃO		R$ (636.587,88)	R$ (588.467,88)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ (636.587,88)	R$ (588.467,88)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (7.047.238,55)	R$ (4.536.343,83)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (72.008,29)	R$ (95.685,33)
(-) VARIACAO MONETARIA PASSIVA		R$ 0,00	R$ (2.016,03)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (3.897.321,38)	R$ (3.184.359,80)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (3.986,92)	R$ (1.879,64)
(-) JUROS S/ DUPLICATAS DESCONTADAS		R$ (3.072.396,39)	R$ (1.068.707,78)
(-) MULTAS FISCAIS DEDUTIVEIS		R$ (1.255,72)	R$ (183.695,25)
MULTAS FISCAIS NÃO DEDUTIVEIS		R$ (269,85)	R$ 0,00
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 55.951,38	R$ 26.173,72
RENDIMENTOS APLICACOES RENDA VARIAVEL		R$ 1.767,95	R$ 1.005,65
JUROS ATIVOS		R$ 26.316,96	R$ 1.898,55
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 27.866,47	R$ 23.269,52
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (58.198,48)	R$ (116.636,25)
(-) IOF		R$ (3.521,37)	R$ (9.464,96)
(-) TAXAS E IMPOSTOS		R$ (58.369,89)	R$ (34.424,89)
(-) ICMS		R$ (5.251,56)	R$ (213,69)
(-) IPI		R$ 0,00	R$ (10.777,41)
(-) PIS		R$ 7.726,50	R$ (7.453,66)
(-) COFINS		R$ 2.960,47	R$ (34.332,21)
(-) ISS		R$ (1.742,63)	R$ (19.973,68)
INSS		R$ 0,00	R$ 4,25
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R$ 241.917,44	R$ 63.529,77
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ (943.710,04)	R$ (118.648,86)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (42.701,18)	R$ 260,00

AMESP
FLS.: 0738
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ 86.890.308/0001-75
Número de Ordem do Livro: 30
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 260,00
SINISTROS		R$ (42.701,18)	R$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (901.008,86)	R$ (118.908,86)
(-) PERDAS NO RECEBIMENTO DE CLIENTE		R$ (901.008,86)	R$ (118.908,86)
(-) RESULTADO ANTES DA CS E IR		R$ (701.792,60)	R$ (55.119,09)
PROVISÃO P/ TRIBUTOS DIFERIDOS		R$ 1.266.588,63	R$ 0,00
PROVISAO P/TRIBUTOS DIFERIDO		R$ 1.266.588,63	R$ 0,00
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 564.796,03	R$ (55.119,09)

AMESP
Fls.: 0739
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35212907394	86.890.308/0001-75

NOME EMPRESARIAL
PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	30

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
98.8B.BC.7B.56.6E.3E.EA.0A.EE.66.5D.BA.A0.8D.A8.31.B2.E8.1A

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	22211612000166	TATICCA ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL LTDA:22211612000166	170105489550696749501285304966393268522	16/08/2022 a 16/08/2023	Sim
Contador	62984900944	MARISE ADRIANE MIGUEL HOPPE:62984900944	128908109011988535635120100474771942103	11/05/2023 a 10/05/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	62984900944	MARISE ADRIANE MIGUEL HOPPE:62984900944	128908109011988535635120100474771942103	11/05/2023 a 10/05/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

98.8B.BC.7B.56.6E.3E.EA.0A.EE.66.5D
.BA.A0.8D.A8.31.B2.E8.1A-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2023 às 10:43:52

4F.DD.F7.11.E7.A4.EC.8A
6A.E5.CC.8F.BA.6C.38.25

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
FLS.: 0740
Assinatura

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº 86.830.308/0001-75
NIRE: 35212907394

Balanço Patrimonial - Encerrado em 31 de dezembro 2022

ATIVO	2022	2021
Ativo Circulante		
Disponibilidades Imediatas	12.965,03	294.061,07
Caixa / Bancos	22.209,36	64.595,40
Aplicações Financeiras	9.244,33	229.465,67
Créditos de Clientes	**3.737.325,90**	**2.275.326,91**
Duplicatas a receber	3.737.325,90	2.275.326,91
Créditos Tributários	**1.414.969,82**	**1.101.338,77**
Tributos a Recuperar	1.414.969,82	1.101.338,77
Estoque	**378.744,94**	**135.972,28**
Material de Materiais de Uso e Consumo	378.744,94	135.972,28
Créditos Gerais	**19.267.709,86**	**13.581.727,89**
Outras contas a Receber	340.493,65	595.234,66
Outros Créditos	55.912,90	55.721,68
Adiantamento a Fornecedores	6.184.124,90	6.047.643,55
Adiantamento de Lucros	1.409.050,41	905.000,00
Despesas Antecipadas	-	-
Bens destinados a venda	11.278.128,00	5.978.128,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**24.785.785,49**	**17.388.426,92**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	**8.539.017,67**	**7.207.369,59**
Conta Corrente com Coligadas/Controladas	4.534.168,50	3.672.291,25
Depósitos para Recursos	1.282.326,29	211.442,87
Empréstimos à Longo Prazo	1.455.934,25	2.057.046,84
Tributos Diferido	1.266.588,63	1.266.588,63
Imobilizado	**1.278.467,06**	**1.354.801,13**
Máquinas e Equipamentos	3.889.499,12	904.293,66
Instalações	2.818.418,54	286.800,00
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	904.293,66	3.877.126,78
Móveis e Utensílios	1.132.828,17	12.499,11
Veículos	286.800,00	2.414.053,53
Equipamentos Para Telefone	12.499,11	981.628,17
Computadores e Periféricos	2.539.592,58	2.818.418,54
(-) Bens Destinados à Venda	- 5.978.128,00	- 5.978.128,00
(-) Depreciação Acumulada	- 4.327.336,12	- 3.961.890,64
Intangível	**352.627,47**	**603.216,78**
Direito de Uso de Linha Telefônica	4.856,68	4.856,68
Softwares	5.680.037,93	1.115.111,78
Marcas e Patentes	4.052,00	1.800,00
(-) Bens Destinados à Venda - Software	- 5.300.000,00	-
(-) Amortização Acumulada	- 741.574,08	- 518.551,68
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	**9.464.857,26**	**9.165.387,50**
TOTAL DO ATIVO	**34.250.642,75**	**26.553.814,42**

PASSIVO	2022	2021
Passivo Circulante		
Obrigações Imediatas	- 24.040.238,37	- 17.501.005,21
Fornecedores	- 2.922.729,52	- 2.769.760,24
Impostos a Recolher	- 1.826.378,10	- 2.910.103,42
Contas a Pagar	- 94.000,00	- 75.666,67
Adiantamento de Clientes	- 300.394,42	- 27.829,03
Obrigações Trabalhistas a Pagar	- 529.166,49	- 784.044,63
Provisões Trabalhistas	- 201.632,09	- 767.971,12
Parcelamento de Impostos	- 8.629.602,23	- 7.211.078,42
Empréstimos/Financiamentos a Curto Prazo	- 9.536.335,52	- 2.954.551,68
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	- 24.040.238,37	- 17.501.005,21
Passivo Não Circulante		
Exigível a Longo Prazo	- 9.050.986,92	- 7.839.966,55
Empréstimos/Financiamentos à Longo Prazo	- 160.500,00	- 108.489,66
Parcelamento de Impostos a Longo Prazo	- 8.890.486,92	- 7.731.476,89
Contas a Pagar à Longo Prazo	-	-
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 9.050.986,92	- 7.839.966,55
Patrimônio Líquido	- 1.159.417,46	- 1.212.842,66
Capital Social	- 2.400.000,00	- 2.400.000,00
Prejuízos/Lucro Acumulados	1.185.463,45	1.751.953,37
Prejuízos/Lucro do Exercício	55.119,09	564.796,03
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	- 1.159.417,46	- 1.212.842,66
TOTAL DO PASSIVO	- 34.250.642,75	- 26.553.814,42

Demonstração de Resultado do Período de 01/01/2022 a 31/12/2022

	2022	2021
Receita de Prestação de Serviços	36.752.474,34	69.780.935,19
Impostos s/ Prestação de Serviços	- 4.322.800,79	- 7.168.916,30
Receita Líquida	**32.429.673,55**	**62.612.018,89**
Custo dos Serviços Vendido	- 7.387.822,28	- 18.756.613,20
Lucro Bruto	**25.041.851,27**	**43.855.405,69**
Despesas com pessoal	- 6.665.154,58	- 14.182.872,72
Despesas c/ Materiais	- 2.643.068,02	- 3.179.491,87
Despesas c/ Serviços de Terceiros	- 10.454.824,66	- 19.201.638,01
Despesas c/ Impostos e Taxas	- 290.866,54	- 56.202,68
Perda no Recebimento de Clientes	- 118.908,86	- 901.008,86
Ebtida	**4.869.028,61**	**6.334.191,55**
Despesas c/ Depreciações e Amortizações	- 588.467,88	-
Despesas Financeiras	- 4.362.113,54	- 7.049.234,35
Receita Financeira	26.173,72	55.951,38
Receita não operacional	260,00	- 42.701,18
Resultado do Exercício Antes do IR e CSLL	**- 55.119,09**	**- 701.792,60**
IRPJ	-	-
CSLL	-	-
Tributos Diferidos	-	1.266.588,63
Resultado Líquido do Exercício	**- 55.119,09**	**564.796,03**

São Paulo, 31 de dezembro de 2022.

MARISE ADRIANE MIGUEL HOPPE:62984900944

Tatitos Assessoria Contábil e Fiscal Ltda.
Marise Adriane Miguel Hoppe
CRC 1PR045 781/O-4
Contadora

JOAO BAPTISTA DA ROCHA CONCEICAO:20388560878

Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda.
João Baptista da Rocha Conceição
CPF - 203.885.606-78
Sócio Administrador

AMESP
FLS.: 0741
Assinatura

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº 86.890.308/0001-75

NIRE 35212907394

ÍNDICES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Liquidez corrente

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

	2022	2021
AC	24.785.785,49	17.861.742,89
PC	24.040.238,37	16.771.399,47
Liquidez Corrente	1,03	1,07

Liquidez Geral

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

	2022			2021		
AC + RLP	24.785.785,49	8.539.017,67	33.324.803,16	17.861.742,89	7.208.553,73	25.070.296,62
PC + ELP	24.040.238,37	9.050.986,92	33.091.225,29	16.771.399,47	7.839.966,55	24.611.366,02
LIQUIDEZ GERAL			1,01			1,02

Endividamento Total

Endividamento Total = PC + ELP / AT

	2022	2021
PC + ELP	33.091.225,29	24.611.366,02
AT	34.250.642,75	27.028.314,53
ENDIVIDAMENTO TOTAL	0,97	0,91

Solvência

Solvência = AT / PC + ELP

	2022	2021
AT	34.250.642,75	27.028.314,53
PC+ELP	33.091.225,29	24.611.366,02
	1,04	1,10

São Paulo, 31 de dezembro de 2022.

MARISE ADRIANE MIGUEL HOPPE:62984900944 Assinado de forma digital por MARISE ADRIANE MIGUEL HOPPE:62984900944 Dados: 2023.08.14 09:25:54 -03'00'

Taticca Assessoria Contábil e Fiscal Ltda.
Marise Adriane Miguel Hoppe
CRC 1PR045.783/O-4
Contadora

JOAO BAPTISTA DA ROCHA CONCEICAO:20388560878 Assinado de forma digital por JOAO BAPTISTA DA ROCHA CONCEICAO:20388560878 Dados: 2023.08.14 11:45:20 -03'00'

Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda.
João Baptista da Rocha Conceição
CPF - 203.885.606-78
Sócio Administrador

AMESP
FLS.: 0742
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 86.890.308/0001-75

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 23.272.905,02	R$ 27.024.127,63
CIRCULANTE		R$ 11.056.705,25	R$ 17.857.555,99
DISPONIBILIDADES IMEDIATAS		R$ 3.836.419,96	R$ 292.876,93
CAIXA		R$ 3.095.892,17	R$ 0,00
BANCOS C/MOVIMENTOS		R$ 53.840,94	R$ 63.411,26
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 686.686,85	R$ 229.465,67
CRÉDITOS DE CLIENTES		R$ 3.099.899,68	R$ 2.275.326,91
CLIENTES		R$ 6.877.054,18	R$ 8.220.086,59
(-) BANCOS DUPLICATAS DESCONTADAS		R$ (3.777.154,50)	R$ (5.944.759,68)
CRÉDITOS GERAIS		R$ 3.175.629,47	R$ 13.581.727,89
CONTAS A RECEBER		R$ 1.213.520,97	R$ 595.234,66
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 6.033.849,68
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 1.962.108,50	R$ 6.952.643,55
OUTROS CREDITOS - FL 0005-07		R$ 0,00	R$ 0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		R$ 841.589,47	R$ 1.571.651,98
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 841.589,47	R$ 1.571.651,98
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 135.972,28
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 135.972,28
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 103.166,67	R$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 103.166,67	R$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 12.216.199,77	R$ 9.166.571,64
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 10.366.002,48	R$ 7.208.553,73
OUTROS TITULOS A RECEBER		R$ 4.436.231,67	R$ 3.672.291,25
DEPOSITOS P/RECURSOS		R$ 205.000,00	R$ 212.627,01
EMPRESTIMO A LONGO PRAZO		R$ 5.724.770,81	R$ 2.057.046,84
TRIBUTOS DIFERIDO		R$ 0,00	R$ 1.266.588,63
IMOBILIZADO		R$ 1.023.958,11	R$ 1.354.801,13
IMOVEIS		R$ 904.293,66	R$ 904.293,66
VEICULOS E UTILITARIOS		R$ 286.800,00	R$ 286.800,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 285.944,26	R$ 3.877.126,76
EQUIPAMENTOS PARA TELEFONES		R$ 12.499,11	R$ 12.499,11
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 630.664,53	R$ 2.414.053,53
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 183.663,17	R$ 981.628,17
INSTALACOES		R$ 2.268.418,54	R$ 2.818.418,54

AMESP
FLS.: 0743
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda.
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 86.890.308/0001-75
Número de Ordem do Livro: 29
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BENS DESTINADOS A VENDA		R$ 0,00	R$ (5.978.128,00)
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R$ (3.548.325,16)	R$ (3.961.890,64)
INTANGÍVEL		R$ 826.239,18	R$ 603.216,78
DIREITOS DE USO LINHA TELEFONICA		R$ 4.856,68	R$ 4.856,68
SOFTWARES		R$ 1.115.111,78	R$ 1.115.111,78
MARCAS E PATENTES		R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
(-) AMORTIZACOES ACUMULADAS		R$ (295.529,28)	R$ (518.551,68)
PAT PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DEBITOS TRIBUTARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PAT PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DEBITOS TRIBUTARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PAT PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DEBITOS TRIBUTARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Passivo		R$ 23.272.905,02	R$ 27.024.127,63
CIRCULANTE		R$ 9.817.902,65	R$ 16.768.906,46
OBRIGAÇÕES IMEDIATAS		R$ 9.817.902,65	R$ 16.768.906,46
FORNECEDORES		R$ 4.660.737,12	R$ 2.769.760,24
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 1.009.938,70	R$ 2.178.004,67
CONTAS A PAGAR		R$ 121.969,98	R$ 75.666,67
ADIANTAMENTO A CLIENTES		R$ 455.040,00	R$ 27.829,03
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 283.443,67	R$ 245.715,91
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R$ 875.813,26	R$ 538.328,72
PROVISOES		R$ 530.602,60	R$ 767.971,12
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R$ 818.290,23	R$ 7.211.078,42
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.062.067,09	R$ 2.954.551,68
NÃO CIRCULANTE		R$ 11.604.543,78	R$ 7.839.966,55
OBRIGAÇÕES NÃO IMEDIATAS		R$ 11.604.543,78	R$ 7.839.966,55
(-) CONTA CORRENTE COLIGADAS/CONTROLADAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 133.489,66	R$ 108.489,66
IMPOSTOS/CONTR.RECOLHER LONGO PRAZO		R$ 10.563.054,08	R$ 7.731.476,89
CONTAS A PAGAR LONGO PRAZO		R$ 908.000,04	R$ (0,00)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.850.458,59	R$ 2.415.254,62
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 2.400.000,00	R$ 2.400.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 7.431.840,07	R$ 7.431.840,07
RESERVA DE LUCROS		R$ 7.431.840,07	R$ 7.431.840,07

AMESP
Fls.: 0744
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 86.890.308/0001-75

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (7.981.381,48)	R$ (7.416.585,45)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (1.464.432,09)	R$ (1.464.432,09)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (6.516.949,39)	R$ (5.952.153,36)

AMESP
FLS.: 0745
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda.

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 86.890.308/0001-75

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita		R$ 44.771.763,63	R$ 64.074.906,95
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 44.771.763,63	R$ 64.074.906,95
RECEITA BRUTA COM VENDAS		R$ 44.771.763,63	R$ 64.074.906,95
RECEITA BRUTA COM VENDAS		R$ 50.712.715,40	R$ 69.780.935,19
(-) DEVOLUCOES, DESCONTOS E ABATIMENTOS		R$ 4,62	R$ (0,00)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUICOE S/VENDAS		R$ (5.954.249,34)	R$ (5.719.278,44)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 13.292,95	R$ 55.951,38
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (42.701,18)
(-) Despesa		R$ (43.856.872,95)	R$ (63.510.110,92)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (43.856.872,95)	R$ (63.510.110,92)
(-) CUSTOS DESPESAS OPERACIONAIS/ADM		R$ (39.975.460,31)	R$ (63.875.690,69)
(-) CUSTO DE OPERACÃO		R$ (15.694.306,84)	R$ (18.756.613,20)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO		R$ (22.302.529,77)	R$ (36.564.002,60)
(-) DESPESAS C/DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R$ (220.304,46)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.808.038,21)	R$ (8.498.872,21)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ 49.718,97	R$ (56.202,68)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (3.881.412,64)	R$ (901.008,86)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (3.881.412,64)	R$ (901.008,86)
PROVISAO P/IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R$ (0,00)	R$ 1.266.588,63
PROVISAO P/IMPOSTOS E PROVISOES		R$ (0,00)	R$ 1.266.588,63
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 914.890,68	R$ 564.796,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.F2.A3.3E.A5.51.AF.C4.CA.B2.FC.A5.B2.6B.5A.A8.AD.C5.4D.51-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.1.1

AMESP
FLS.: 0746
Assinatura

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35212907394	86.890.308/0001-75

NOME EMPRESARIAL
Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	29

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
61.F2.A3.3E.A5.51.AF.C4.CA.B2.FC.A5.B2.6B.5A.A8.AD.C5.4D.51

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	22211612000166	TATICCA ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL LTDA:22211612000166	310016567046780943720396643153488058 78	16/08/2021 a 16/08/2022	Sim
Contador	62984900944	MARISE ADRIANE MIGUEL HOPPE: 62984900944	405695348184191303290058261342273780 10	09/05/2022 a 09/05/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

61.F2.A3.3E.A5.51.AF.C4.CA.B2.FC.
A5.B2.6B.5A.A8.AD.C5.4D.51-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2022 às 02:37:15

35.27.23.29.4E.32.0D.21
CF.2D.62.34.19.47.2A.67

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
Fls.: 0747
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda.
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 86.890.308/0001-75
Número de Ordem do Livro: 29
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda.
NIRE	35212907394
CNPJ	86.890.308/0001-75
Número de Ordem	29
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	São Paulo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/03/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	16/03/1995
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	148007

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda.
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	29
Quantidade total de linhas do arquivo digital	148007
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.F2.A3.3E.A5.51.AF.C4.CA.B2.FC.A5.B2.6B.5A.A8.AD.C5.4D.51-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0748
Assinatura

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº 86.890.308/0001-75
NIRE: 35212907394

ÍNDICES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 e 2021

Liquidez corrente

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

	2021	2020
AC	17.861.742,89	11.060.892,15
PC	16.771.399,47	9.820.395,66
Liquidez Corrente	1,07	1,13

Liquidez Geral

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

		2021			2020	
AC + RLP	17.861.742,89	7.208.553,73	25.070.296,62	11.060.892,15	10.366.002,48	21.426.894,63
PC + ELP	16.771.399,47	7.839.966,55	24.611.366,02	9.820.395,66	11.604.543,78	21.424.939,44
LIQUIDEZ GERAL			1,02			1,00

Endividamento Total

Endividamento Total = PC + ELP / AT

	2021	2020
PC + ELP	24.611.366,02	21.424.939,44
AT	27.028.314,53	23.277.091,92
ENDIVIDAMENTO TOTAL	0,91	0,92

Solvência

Solvência = AT / PC + ELP

	2021	2020
AT	27.028.314,53	23.277.091,92
PC+ELP	24.611.366,02	21.424.939,44
	1,10	1,09

São Paulo, 14 de abril de 2022.

MARISE ADRIANE MIGUEL HOPPE:62984900944
Assinado de forma digital por MARISE ADRIANE MIGUEL HOPPE:62984900944 Dados: 2022.04.14 09:07:58 -03'00'

Taticca Assessoria Contábil e Fiscal Ltda.
Marise Adriane Miguel Hoppe
CRC 1PR045.783/O-4
Contadora

JOAO BAPTISTA DA ROCHA CONCEICAO:20388560878
Assinado de forma digital por JOAO BAPTISTA DA ROCHA CONCEICAO:20388560878 Dados: 2022.04.14 09:53:03 -03'00'

Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda.
João Baptista da Rocha Conceição
CPF - 203.885.608-78
Sócio Administrador

23/05/2024 0075750144

AMESP FLS.: 0749 Assinatura

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: *1200985* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 86.890.308/0001-75, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de maio de 2024.

PEDIDO Nº: *0075750144*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

AMESP
FLS.: 0750
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 86.890.308/0001-75
Certidão nº: 36055331/2024
Expedição: 23/05/2024, às 18:35:03
Validade: 19/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.890.308/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

...ESP
0751
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.890.308/0001-75
Razão Social: PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
Endereço: RUA HENRY FORD 635 / PQ DA MOOCA / SAO PAULO / SP / 03109-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2024 a 13/06/2024

Certificação Número: 2024051518510560556835

Informação obtida em 16/05/2024 11:40:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

AMESP
FLS.: 0752
Assinatura

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 86.890.308/0001-75

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24030180733-58
Data e hora da emissão	05/03/2024 12:04:05
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

AMESP
FLS.: 0753
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 86.890.308/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:00 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2024.
Código de controle da certidão: **75E8.7D31.D01F.16AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AMESP
Fls.: 0754
Assinatura

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0308227 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 86.890.308/
Contribuinte: PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA

Liberação: 15/03/2024
Validade: 13/06/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.239.071-5- Início atv :28/02/1994 (R HENRY FORD, 635 - CEP: 03109-010)
CCM 2.892.781-8- Início atv :22/03/2000 (AV PRESIDENTE WILSON, 01712 - CEP: 03107-001 - Cancelado em: 31/12/2002)
CCM 6.143.047-1- Início atv :07/11/2018 (AV HENRY FORD, 00044 - CEP: 03109-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certidão positiva com efeitos de negativa emitida, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN)********

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:20:16 horas do dia 15/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DF20B23

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

AMESP
FLS.: 0755
Assinatura

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: d9baa79b-68f0-46dc-a270-192e7b39e8e4

Estabelecimento

IE: 114.318.189.113
CNPJ: 86.890.308/0001-75
Nome Empresarial: PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: PRADO CHAVES
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: ADRO HENRY FORD
Nº: 635
Complemento:
CEP: 03.109-000
Bairro: P MOOCA
Município: SAO PAULO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 06/06/1995
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas: Guarda-móveis

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 25/10/2012
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.31.0

AMESP
FLS.: 0756
Assinatura

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 86.890.308/0001-75

C.C.M: 2.239.071-5

Contribuinte	: PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R HENRY FORD 635
Bairro	: PQ DA MOOCA
CEP	: 03109-010
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 28/02/1994
Data de Inscrição	: 18/03/1994
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 032.107.0020-6
Última Atualização Cadastral	: 10/01/2024
Credenciamento DEC	: 06/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	25/11/2020
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Secundário	25/11/2020
5211-7/02	Guarda-móveis	Principal	25/11/2020
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Secundário	25/11/2020
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	25/11/2020
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	25/11/2020
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	Secundário	25/11/2020
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundário	25/11/2020
8219-9/01	Fotocópias	Secundário	25/11/2020
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Secundário	25/11/2020
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	25/11/2020

AMESP
Fls.: 0757
Assinatura

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 86.890.308/0001-75

C.C.M: 2.239.071-5

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Inicio	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1899	21/12/2023	ISS	5	
2151	21/12/2023	ISS	5	
2660	13/02/2018	ISS	2,9	
2684	25/11/2020	ISS	2,9	
2881	13/02/2018	ISS	2,9	
2919	13/02/2018	ISS	2,9	
2935	25/11/2020	ISS	2,9	
3158	06/03/2013	ISS	5	
6817	01/01/2022	ISS	2	
7285	21/12/2023	ISS	5	
7498	30/12/2014	ISS	5	
7579	25/11/2020	ISS	5	
7927	28/04/2004	ISS	5	
36153	25/11/2020	TFE	-	

Expedida em 06/03/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **g3HGz9s8**
Data de validade: **06/06/2024**

AMESP
FLS.: 0758
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
86.890.308/0001-75 **MATRIZ**		**25/02/1994**

NOME EMPRESARIAL
PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PRADO CHAVES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
52.11-7-02 - Guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HENRY FORD	**635**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
03.109-010	**PQ DA MOOCA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAYTON.SOUZA@PRADOCHAVES.COM.BR	**(11) 7956-3192**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2024** às **18:21:43** (data e hora de Brasília).

AMESP
Fls.: 0759
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 86.890.308

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	57828462	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	07/06/2024 13:53:24	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

AMESP
Fls.: 0760
Assinatura

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000006412-2024
Número do Contribuinte:	032.107.0020-6
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV HENRY FORD , 635 , ANTIGO N.663 , PARQUE DA MOOCA - CEP: 03109-000
Cep:	03109-000
Liberação:	03/01/2024
Validade:	01/07/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**. .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:19:19 horas do dia 05/03/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: P42A1940

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

AMESP
Fls.: 0761
Assinatura

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 86.890.308/0001-75

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 27/05/2024 às 14:08:02

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: B3018645.10DCF97C.3EFA5C60.691C44BE

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AMESP
FLS.: 0762
Assinatura

EM BRANCO

EM BRANCO

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0095-0

NÃO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.962.093-0 2 via 27/01/20

FLS.: 0763

AMESP

Assinatura

HELENA PEREZ CONCEIÇÃO

FERNANDO PEREZ GARCIA
HELENA BAPTISTA DA SILVA PEREZ

RIO DE JANEIRO - RJ 13/10/1955

SÃO PAULO-SP SANTO AMARO CC:LV.B23 /FLS99 /Nº06541

103724314/53

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Foto (online)

Dados

1º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO

AUTENTICAÇÃO

Reconheço a presente cópia fotográfica, conferida com o seu apresentado.

Em Testo. 14 JAN. 2021

Serie: B-825
025.383-2

Serie: B-825
025.383-2

124628

AUTENTICAÇÃO:
AU1027AS0273358

ESPAÇO EM BRANCO

JUCESP PROTOCOLO
0.475.591/24-0
AMESP 0764
Assinatura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.

CNPJ 86.890.308/0001-75

NIRE 35.212.907.394

JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO, Brasileiro, casado, sob regime de separação total de bens com pacto antenupcial registrado perante o 29º Tabelião da Capital do Estado de Sao Paulo, no livro 93AX, fls 206v, em 17/11/98, nascido em 25/08/1948, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.247.142-7-SSP/SP e do CPF(MF) nº 203.885.608-78, residente e domiciliado nesta capital do estado de São Paulo, na Rua das Barcas nº 453, Bairro Jardim Cordeiro, CEP 04641-070

Unicos sócios da sociedade Unipessoal limitada denominada **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.**, com sede na Avenida Henry Ford, 635, Mooca, CEP 03109-000, no Município de Sao Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 86.890.308/0001-75, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Sao Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.907.394 em sessão de 16 de março de 1995, e última alteração contratual registrada sob o nº 472.160/23-0, em sessão de 21/12/2023 resolve alterar o seu contrato social, mediante as condições abaixo

1-) Resolve encerrar as atividades da filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Henry Ford, nº 44, Mooca, CEP 03109-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.890.308/0004-18 e NIRE 35.904.177.725 em sessão de 16 de novembro de 2011

2-) Face a alteração acima a cláusula 5ª do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 5ª

A sociedade poderá a criterio do sócio, abrir e encerrar filiais, depósitos, sucursais e agências em quaisquer parte do território nacional ou no exterior, mantendo atualmente as seguintes filiais:

a) Filial situada no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Coelho nº 500 - 12º andar, sala 1202, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 86.890.308/0003-37 e NIRE 35.902.306.749 em sessão de 22 de março de 2000;

AMESP
FLS.: 0765
Assinatura

b) Filial situada no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, na Aristodemo Polli nº 35, Santa Julia, CEP 13295-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.890.308/0005-07 e NIRE 35.904.177.717 em sessão de 16 de novembro de 2011;

c) Filial Situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford nº 773, Mooca, CEP 03.109-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.890.308/0007-60 e NIRE 35.905.964.348 em sessão de 13 de dezembro de 2019.

3-) Resolve consolidar o contrato social, que passará a viger com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRADO CHAVES ARQUIVOS SISTEMAS LTDA.

CNPJ 86.890.308/0001-75

NIRE 35.212.907.394

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª

A sociedade Unipessoal Limitada girará sob a denominação de **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.**, com sede na capital do estado de Sao Paulo, na Avenida Henry Ford nº 635, Bairro da Mooca, CEP 03109-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª

A Sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de guarda de documentos e bens de terceiros, a comercialização no varejo de embalagens e acessórios para arquivamento de documento, computadores, impressoras e periféricos para informática, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, serviços de impressão e gerenciamento de documentos, escaneamento e leitura ótica de documentos, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, consultoria em GED, microfilmagem digital e convencional em microfilmadora híbrida ou planetaria, fornecimento de solução de rastreamento através de uso da tecnologia de RFID, comercialização, indexação, fornecimento e colagem de etiqueta inteligente, e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

AMESP
Fls.: 0766
Assinatura

Parágrafo Único: Por deliberação do sócio, a sociedade poderá participar de outras sociedades, ou empreendimentos como sócia ou acionistas.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 3ª

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado conforme preceitua o artigo 997, II da Lei 10.406/2002.

Clausula 4ª

"**Cláusula 4ª**: O capital social é de R$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), dividido em 12.000.000 (doze millhoes) de quotas sociais, no valor unitário de R$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	Nº QUOTAS	VALOR EM R$
JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO	12.000.000	12.000.000,00
Total	12.000.000	12.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor da participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

DAS FILIAIS

Cláusula 5ª

A sociedade poderá a critério do sócio, abrir e encerrar filiais, depósitos, sucursais e agências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mantendo atualmente as seguintes filiais:

a-)Filial situada no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Coelho nº 500 - 12º andar, sala 1202, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 86.890.308/0003-37 e NIRE 35.902.306.749 em sessão de 22 de março de 2000;

AMESP
FLS.: 0767
Assinatura

b-) Filial situada no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, na Aristodemo Polli nº 35, Santa Julia, CEP 13295-000, inscrito no CNPJ sob nº 86.890.308/0005-07 e NIRE 35.904.177.717 em sessão de 16 de novembro de 2011;

c-) Filial Situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford nº 773, Mooca, CEP 03.109-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.890.308/0007-60 e NIRE 35.905.964.348 em sessão de 13 de dezembro de 2019.

A CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Artigo 6º – Falecendo o titular, a Sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e/ou sucessores, sendo transformada em sociedade empresária limitada no caso de pluralidade de herdeiros e/ou sucessores. Inexistindo interesse dos herdeiros e/ou sucessores, o valor dos haveres do titular será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e entregue aos herdeiros e/ou sucessores ou ao representante do espolio, conforme o caso.

DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª

A administração e gerência da sociedade será exercida pelo sócio, **JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO**, o qual assinará isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O administrador fica autorizados a usar a denominação social, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade

DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES

Cláusula 8ª

Incluem se dentro dos poderes da administração os de:

a) Constituir em nome da sociedade, procuradores investidos de poderes especiais e os constantes das cláusulas "ad judicia" e "ad negocia" cujos atos, deverão constar especificamente nos instrumentos de nomeação; e

AMESP
Fls.: 0768
Assinatura

b) Movimentar contas correntes bancarias, bem como, emitir, aceitar, avalizar, sacar ou endossar notas promissórias, letras de câmbio e demais títulos de crédito em geral.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 9ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a tal elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, os lucros e perdas apurados.

Paragrafo Único: Fica autorizada a administração da sociedade proceder a elaboração de balanços patrimoniais intermediarios, para produção de efeitos juridicos nos termos da legislação vigente, os quais deverão ser aprovados pelos socios.

DA RETIRADA DE PRO LABORE

Clausula 10ª

O sócio no exercício da administração da sociedade, poderá ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pró labore", em valor a ser fixado.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 11ª

As deliberações sociais serão tomadas pelo único sócio, ficando dispensada a formalidade da convocação prevista no parágrafo 3º do artigo 1152 da Lei 10.406/2002, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1072 da Lei 10.406/2002.

Paragrafo Único- Somente precisarão ser publicadas as decisões do sócio único da sociedade limitada unipessoal no caso de redução de capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade conforme artigo 1084 do código civil/2002 e publicações de Balanços Patrimoniais, caso seja necessario para fins de licitações

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 12ª – O titular declara que não participar de nenhuma outra Sociedade Limitada Unipessoal de acordo conforme artigo 41 da Lei 14195 de 26/08/2021

AMESP
FLS.: 0769
Assinatura

DO FORO

Cláusula 13ª

As partes elegem o foro da comarca do estado de Sao Paulo, para dirimir e solucionar as possíveis dúvidas oriundas deste presente instrumento, com privilegio sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em (03) três vias, de igual teor e forma

São Paulo, 15 de Março de 2024

JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO

Testemunhas:

1- Pedro Paulo Coelho
RG 10.155.735-8 – SSP-SP
CPF 894.169.888-04

2-) Eduardo Soares
RG 22.789.322-0-SSP/SP
CPF 136.749.248-38

JUCESP
01 ABR 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
SÃO PAULO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
114.339/24-7
JUCESP

21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital

AMESP
FLS.: 0770
Assinatura

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA042980714<272<<<<<<<<<<<<
8702274F3308040BRA<<<<<<<<<<<0
ANDRIELLE<<BA<FELIX<DOS<SANTOS

Prado Chaves
desde 1887

AMESP
FLS.: 0771
Assinatura

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford, 635 – Parque da Mooca, CEP 03109-000, inscrita no CNPJ sob o nº 86.890.308/0001-75, pelo presente instrumento de mandato, neste ato representada por seu representante legal Sócio Administrador Sr. **JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO**, devidamente inscrito no CPF/MF nº. 203.885.608-78, portador do RG nº 3.247.142-7, conforme contrato social, nomeia e constitui como bastante procurador:

OUTORGADA: **SRA. ANDRIELLE BARROS FÉLIX DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF/MF nº 072.555.234-47, residente e domiciliada à Rua Conceição do Almeida, 115, Bairro: Parque Paulistano – CEP: 08081-370 – São Paulo/SP, Solteira, Gerente de Licitações, endereço eletrônico: licitacoes@pradochaves.com.br, telefone para contato (11) 94249-2221.

PODERES: Representar a Outorgante em processos licitatórios, de qualquer modalidade, nos termos regulamentares das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, 13.303/2016, 14.133/2021 e suas atualizações, bem outras leis que regem as Licitações Públicas, no âmbito dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo prestar esclarecimentos, tomar deliberações, formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, negociar novas condições, assinar declarações, propostas técnicas e comerciais, firmar termos de compromissos e todos os demais atos inerentes ao certame, **a presente procuração terá validade de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, a menos que seja expressamente revogada pela Outorgante.**

São Paulo/SP, 11 de Outubro de 2023.

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 86.890.308/0001-75
SÓCIO ADMINISTRADOR – JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO
CPF Nº 203.885.608-78
RG Nº 3.247.142-7 – SSP/SP

Digitalizado com CamScanner

AMESP
FLS.: 0772
Assinatura

21º Tabellião de Notas
São Paulo - Capital

Reconheco por SEMELHANCA a(s) Firma(s) C/ VALOR ECONOMICO de: JOAO BAPTISTA DA ROCHA CONCEICAO, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo, 19/10/2023 - 10:07:41
Etiqueta: 71837 Em testemunho [illegible] da verdade.
Total R$ 12,10
JACKSON SANTANA DOS SANTOS - Escrevente Autorizad
Selo(s): AA 857040
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

R. Libero Badaro, 380 - CEP: 01008-000 - Centro - São Paulo - SP
Tel./ (11) 3291-9500

112202
FIRMA
C11084AA0857040

1º OFICIAL DE NOTAS
SÃO PAULO

Digitalizado com CamScanner

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.914.079/20-7

AMESP
FLS.: 0773
Assinatura

14

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.

CNPJ 86.890.308/0001-75

NIRE 35.212.907.394

HELENA PEREZ CONCEIÇÃO, brasileira, casada sob regime de separação total de bens com pacto antenupcial registrado perante o 29º Tabelião da Capital do Estado de Sao Paulo, no livro 93AX, fls 206v, em 17/11/98, do lar, nascida em 13/10/1955, no portadora da cédula de identidade RG n. 7.962.093-0 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n. 103.724.314-53, residente e domiciliada nesta capital do Estado de São Paulo, na Rua das Barcas, 453, Jardim Cordeiro, CEP 04641-070

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.**, com sede na Avenida Henry Ford, 635, Mooca, CEP 03109-000, no Município de Sao Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 86.890.308/0001-75, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Sao Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.907.394 em sessão de 16 de março de 1995, e última alteração contratual registrada sob o nº 294765/20-7, em sessão 20/08/2020, resolvem, de comum acordo, alterar o seu contrato social, mediante as condições abaixo:

1-) É admitido na sociedade **JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO**, Brasileiro, casado, sob regime de separação total de bens com pacto antenupcial registrado perante o 29º Tabelião da Capital do Estado de Sao Paulo, no livro 93AX, fls 206v, em 17/11/98, nascido em 25/08/1948, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.247.142-7 SSP/SP e do CPF(MF) nº 203.885.608-78, residente e domiciliado nesta capital do estado de São Paulo, na Rua das Barcas nº 453, Bairro Jardim Cordeiro, CEP 04641-070

2-) Aprova-se a cessão e transferência, pela sócia **HELENA PEREZ CONCEIÇAO**, já qualificada acima, de 2.300.000 (Dois milhoes e trezentas mil) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ao sócio recém admitido **JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO** , já anteriormente qualificado.

3-) Em razão do anteriormente exposto, resolvem alterar a cláusula 4ª, 7ª e 8ª do contrato social, que passará a viger com a seguinte redação:

JUCESP

14

JUCESP
FLS.: 0774
Assinatura

"**Cláusula 4ª**. O capital social é de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuidas entre os sócios:

QUOTISTAS	Nº QUOTAS	VALOR EM R$
JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO	2.300.000	2.300.000,00
HELENA PEREZ CONCEIÇÃO	100.000	100.000,00
Total	2.400.000	2.400.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor da participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

"**Cláusula 7ª**. A administração e gerência da sociedade será exercida pelo sócio, **JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO**, o qual assinará isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O administrador fica autorizados a usar a denominação social, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios."

"**Cláusula 8ª.** Incluem se dentro dos poderes da administração os de:

a) Constituir em nome da sociedade, procuradores investidos de poderes especiais e os constantes das cláusulas "ad judicia" e "ad negocia" cujos atos, deverão constar especificamente nos instrumentos de nomeação; e

b) Movimentar contas correntes bancárias, bem como, emitir, aceitar, avalizar, sacar ou endossar notas promissórias, letras de câmbio e demais títulos de crédito em geral."

4.) Resolvem as partes, consolidar o contrato social, que passará a vigor com a seguinte redação:

JUCESP

AMESP
FLS.: 0775
Assinatura

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRADO CHAVES ARQUIVOS SISTEMAS LTDA.

CNPJ 86.890.808/0001-75

NIRE 35.212.907.394

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação de **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.**, com sede na capital do estado de Sao Paulo, na Avenida Henry Ford nº 635, Bairro da Mooca, CEP 03109-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª

A Sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de guarda de documentos e bens de terceiros, a comercialização no varejo de embalagens e acessórios para arquivamento de documento, computadores, impressoras e periféricos para informática, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, serviços de impressão e gerenciamento de documentos, escaneamento e leitura ótica de documentos, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, consultoria em GED, microfilmagem digital e convencional em microfilmadora hibrida ou planetária, fornecimento de solução de rastreamento atraves de uso da tecnologia de RFID, comercialização, indexação, fornecimento e colagem de etiqueta inteligente, e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá participar de outras sociedades, ou empreendimentos como sócia ou acionistas.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 3ª

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado conforme preceitua o artigo 997, II da Lei 10 406/2002.

AMESP
FLS.: 0776
Assinatura

JUCESP
14
21/11/21

Clausula 4ª

O capital social é de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) dividido em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuidos entre os sócios:

QUOTISTAS	Nº QUOTAS	VALOR EM R$
JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO	2.300.000	2.300.000,00
HELENA PEREZ CONCEIÇÃO	100.000	100.000,00
Total	2.400.000	2.400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor da participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

DAS FILIAIS

Cláusula 5ª

A sociedade poderá a critério dos sócios quotistas abrir e encerrar filiais, depósitos, sucursais e agências em quaisquer parte do território nacional ou no exterior, mantendo atualmente as seguintes filiais:

a) Filial situada no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Coelho nº 500 - 12º andar, sala 1202, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 86.890.308/0003-37 e NIRE 35.902.306.749 em sessão de 22 de março de 2000;

b) Filial situada no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, na Aristodemo Polli nº 35, Santa Julia, CEP 13295-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.890.308/0005-07 e NIRE 35.904.177.717 em sessão de 16 de novembro de 2011;

c) Filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Henry Ford, nº 44, Mooca, CEP 3109- 000, inscrita no CNPJ sob nº 86.890.308/0004-18 e NIRE 35.904.177.725 em sessão de 16 de novembro de 2011; e

d) Filial Situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford nº 773, Mooca, CEP 03.109-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.890.308/0007-60 e NIRE 35.905.964.348 em sessão de 13 de dezembro de 2019.

JUCESP

AMESP
FLS.: 0777
Assinatura

DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Cláusula 6ª

As quotas da sociedade, sao indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª

A administração e gerência da sociedade será exercida pelo sócio, **JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO**, o qual assinará isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O administrador fica autorizados a usar a denominação social, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imoveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios."

DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES

Cláusula 8ª

Incluem se dentro dos poderes da administração os de:

a) Constituir em nome da sociedade, procuradores investidos de poderes especiais e os constantes das cláusulas "ad judicia" e "ad negocia" cujos atos, deverão constar especificamente nos instrumentos de nomeação; e

b) Movimentar contas correntes bancárias, bem como, emitir, aceitar, avalizar, sacar ou endossar notas promissorias, letras de câmbio e demais títulos de crédito em geral.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 9ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a tal elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

Paragrafo Único: Fica autorizada a administração da sociedade proceder a elaboração de balanços patrimoniais intermediários, para produção de efeitos jurídicos nos termos da legislação vigente, os quais deverão ser aprovados pelos sócios.

AMESP
FLS.: 0778
Assinatura

DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Clausula 10ª

No caso de um dos socios, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência minima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, vencendo se a primeira após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 11ª

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especifico para este fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula décima.

DA RETIRADA DE PRO LABORE

Clausula 12ª

Os sócios no exercicio da administração da sociedade, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", em valor a ser fixado.

Paragrafo Único: A participação de cada socio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 13ª

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponiveis, ficando dispensada a formalidade da convocação prevista no parágrafo 3º do artigo 1152 da Lei 10.406/2002, quando todos os sócios declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia nos termos do paragrafo 2º do artigo 1072 da Lei 10.406/2002

Parágrafo Primeiro: A reunião ou assembleia tornam se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, conforme o paragrafo 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios, ocorrera nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1078 da Lei 10.406/02 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

AMESP
FLS.: 0779
Assinatura

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 14ª

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula 15ª

As partes elegem o foro da comarca do estado de Sao Paulo, para dirimir e solucionar as possíveis dúvidas oriundas deste presente instrumento, com privilégio sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por assim estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em (03) três vias, de igual teor e forma

São Paulo, 16 de Novembro de 2020.

HELENA PEREZ CONCEIÇÃO

JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO

Testemunhas:

1- Pedro Paulo Coelho
RG 10.155.735-8 – SSP-SP
CPF 894.169.888-04

2-) Wilian Carlos Cardozo
RG 39.586.173-1 SSP/SP
CPF 070.899.119-00

C21027AA0409534

AMESP
PLS.: 0780
Assinatura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

482.825/20-0

JUCESP

JUCESP
13 NOV 2020
ACIC - CAMPINAS

AMESP
Fls.: 0781
Assinatura

stefanini

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Sanze Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo, 17 DEZ 2019
Chayene Antunes - Esc. Autorizado
COTA POR ATO Emolumentos pago R$ 3,60 Por Verba
124628
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0046822

EMITENTE: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A.

LOGRADOURO: Avenida Marginal, 156 - Jaguariúna/SP.

CNPJ: 58.069.360/0001-20.

Contratada: Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda. - Matriz

Endereço: Avenida Henry Ford nº 635, Parque da Mooca - São Paulo/SP.

CNPJ: 86.890.308/0001-75

Contratada: Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda. - Filial

Endereço: Rua Manoel Coelho nº 500, 12º andar, sala 1202, Centro - São Caetano do Sul/SP

CNPJ: 86.890.308/0003-37

Contrato: S/Nº

Vigência: de 01/07/2014 até 30/09/2015

Volumetria e Principais Atividades Desenvolvidas:

Serviços	Descrição	Quantidade	Observações
Classificação / Catalogação	Documentos/Páginas	18.000.000	Cadastro/Catalogação de documentos UNIDOC no Sistema Legado
Digitalização	Páginas	18.000.000	Digitalização e disponibilização das imagens no sistema de GED
Indexação	Documentos/Páginas	18.000.000	Digitação dos índices para pesquisa no sistema de GED
Organização e Higienização	Documentos/Páginas	18.000.000	Organização e higienização – preparo de documentos para digitalização e armazenagem
Manuseio	Caixas	6.000	Acondicionamento dos documentos em caixas e liberação para guarda externa.
Administração e Terceirização de Mão de Obra	Mão de Obra especializada em arquivos	41	Fornecimento de mão de obra especializada nas dependências do cliente para organização, higienização, preparação, digitalização e indexação de arquivos.
Deslocamento/Transporte	Equipe de Trabalho	8/mês	Deslocamento da equipe de trabalho entre os diversos sites do cliente

stefanini

AMESP
FLS.: 0782
Assinatura

Especificação dos Serviços:

Fornecimento, gerenciamento, administração e deslocamento/transporte da equipe de trabalho terceirizado "Bureau" compreendendo uma totalidade de 41 profissionais em dois turnos diários (01 Gerente, 02 Encarregados, 02 Ajudantes, 33 Arquivistas de documentos, 01 Armazenista e 02 Auxiliares de limpeza) com a execução dos serviços e atividades a seguir relacionadas:

- Movimentação, higienização, identificação e conferência das caixas/documentos;
- Fornecimento de equipamentos de informática, mesas, carrinhos de transporte de documentos, máquinas de fragmentação e higienização de documentos, dentre outros;
- Arquivamento e desarquivamento de documentos/caixas;
- Digitalização de documentos;
- Indexação de documentos;
- Pesquisa e consulta de documentos/processos;
- Armazenamento de documentos;
- Gerenciamento de documentos/processos;
- Gestão do Acesso a documentos/processos;
- Controle de rastreabilidade na tramitação de documentos/processos;
- Visualização de documentos;
- Suporte a certificação digital;
- Dentre outras diversas atividades relativas a gestão dos documentos.

Atestamos, para os devidos fins, que as Empresas acima qualificadas forneceram os serviços especificados, de maneira satisfatória e dentro das condições técnicas esperadas, não havendo, até o momento, nada que as desabone.

São Paulo, 15 de Outubro de 2015.

José Baldin Filho

José Baldin Filho

Gerente de Operações

E-mail: jfilho@stefanini.com

Fone: +55 11 2766 1570 - Celular: +55 11 97140 3978

Endereço: Rua Alfredo Pujol, 506 - 1º Andar -Santana/SP

8º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé

S. Paulo, 17 DEZ 2019

Chayene Antunes - Escr. Autorizado
COTA POR ATO Emolumentos pago
R$ 5,80 Por Verba

124628
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0046821

AMESP
Fls.: 0783
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 10/2019

CERTIFICO que o Atestado anexo, em 2 folhas, refere-se ao RCA nº 10, de 20/05/2019, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda, Registro nº 300.089, a qual tem como Responsável Técnico a bibliotecária Fabiana de Campos Guilhem, Registro CRB-8/8684.

Cristiane Luri
Técnico Administrativo

Visto:

Regina Céli de Sousa
Presidente – CRB-8/2385

5º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado. Do que dou fé
S. Paulo, 17 DEZ 2019
Chayene Antunes - Escr. Autorizado
COTA POR ATO Emolumentos pago R$ 3,60 Por Verba
124628
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0046826

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALOR NO ESTADO DE SÃO PAULO.

AMESP
FLS.: 0784
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, cumprindo despacho da senhora Presidente, exarado em requerimento da parte interessada, que foi efetuado neste CONSELHO em nome da empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda, Registro nº 300.089, a qual tem como Responsável Técnico a bibliotecária Fabiana de Campos Guilhem, também inscrito no CRB-8 sob o nº 8684, o seguinte Registro de Comprovação de Aptidão:

RCA nº 10, de 20/05/2019, referente ao Contrato de Prestação de Serviços de movimentação, higienização, identificação, conferência das caixas/documentos, fornecimento de equipamentos, arquivamento e desarquivamento de documentos/caixas, digitalização de documentos, indexação de documentos, pesquisa e consulta de documentos/processos, armazenamento de documentos, gerenciamento de documentos/processos, gestão do acesso a documentos/processos, controle de rastreabilidade na tramitação de documentos/processos, visualização de documentos, suporte a certificação digital e dentre outras diversas atividades relativas a gestão dos documentos, firmado com a empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A, acompanhado de Atestado pela Contratante, afirmando que os serviços foram executados a contendo.

8º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo, 17 DEZ 2019
Chayene Antunes - Esc. Autorizado
COTA POR ATO Emolumentos pago R$ 3,60 Por Verba
Colégio Notarial do Brasil
124628
AUTENTICAÇÃO
AU1027AS0046825

São Paulo, 20 de maio de 2019

Regina Céli de Sousa
Presidente – CRB-8/2385

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ TEM VALOR NO ESTADO DE SÃO PAULO

AMESP
Fls.: 0785
Assinatura

R&C IMPÉRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A* AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.813.230/0001-17, sediada na Rua Sergipe, nº 1.062, Loja 03, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, CEP nº 30.130-174, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) RAFAEL LISBOA AGUIAR, portador do Documento de Identidade nº MG-5.803.613 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 037.775.986-40, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 09/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Belo Horizonte, 05 de Junho de 2024

RAFAEL LISBOA AGUIAR
CPF sob o nº 037.775.986-40

AMESP
Fls.: 0786
Assinatura

R&C IMPÉRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A* AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.813.230/0001-17, sediada na Rua Sergipe, nº 1.062, Loja 03, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, CEP nº 30.130-174, por intermédio de seu representante legal o (a)Sr. (a) RAFAEL LISBOA AGUIAR, portador do Documento de Identidade nº MG-5.803.613 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 037.775.986-40, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 09/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Belo Horizonte, 05 de Junho de 2024

RAFAEL LISBOA AGUIAR
CPF sob o nº 037.775.986-40

AMESP
FLS.: 0787
Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A* AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.813.230/0001-17, sediada na Rua Sergipe, nº 1.062, Loja 03, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, CEP nº 30.130-174, por intermédio de seu representante legal o (a)Sr. (a) RAFAEL LISBOA AGUIAR, portador do Documento de Identidade nº MG-5.803.613 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 037.775.986-40, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 09/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Belo Horizonte, 05 de Junho de 2024

RAFAEL LISBOA AGUIAR

CPF sob o nº 037.775.986-40

AMESP
FLS.: 0788
Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A* AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.813.230/0001-17, sediada na Rua Sergipe, nº 1.062, Loja 03, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, CEP nº 30.130-174, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) RAFAEL LISBOA AGUIAR, portador do Documento de Identidade nº MG-5.803.613 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 037.775.986-40, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 09/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:
emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz ( )*

Belo Horizonte, 05 de Junho de 2024

RAFAEL LISBOA AGUIAR
CPF sob o nº 037.775.986-40

AMESP
Fls.: 0789
Assinatura

R&C IMPÉRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.813.230/0001-17, sediada na Rua Sergipe, nº 1.062, Loja 03, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, CEP nº 30.130-174, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) RAFAEL LISBOA AGUIAR, portador do Documento de Identidade nº MG-5.803.613 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 037.775.986-40, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, 05 de Junho de 2024

RAFAEL LISBOA AGUIAR
CPF sob o nº 037.775.986-40

AMESP
FLS.: 0790
Assinatura

R&C IMPÉRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.813.230/0001-17, sediada na Rua Sergipe, nº 1.062, Loja 03, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, CEP nº 30.130-174, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) RAFAEL LISBOA AGUIAR, portador do Documento de Identidade nº MG-5.803.613 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 037.775.986-40, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com AMESP ou como qualquer dos Município Consorciados.

Belo Horizonte, 05 de Junho de 2024

RAFAEL LISBOA AGUIAR

CPF sob o nº 037.775.986-40

AMESP
FLS.: 0791
Assinatura

R&C IMPÉRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A* AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.813.230/0001-17, sediada na Rua Sergipe, nº 1.062, Loja 03, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, CEP nº 30.130-174, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) RAFAEL LISBOA AGUIAR, portador do Documento de Identidade nº MG-5.803.613 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 037.775.986-40, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 09/2024, não ter recebido da AMESP ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Belo Horizonte, 05 de Junho de 2024

RAFAEL LISBOA AGUIAR
CPF sob o nº 037.775.986-40

AMESP
PES.: 0792
Assinatura

R&C IMPÉRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.813.230/0001-17, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

Belo Horizonte, 05 de Junho de 2024

RAFAEL LISBOA AGUIAR
CPF sob o nº 037.775.986-40

AMESP
FLS.: 0793
Assinatura

PROPOSTA

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A* AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.813.230/0001-17, sediada na Rua Sergipe, nº 1.062, Loja 03, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, CEP nº 30.130-174, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) RAFAEL LISBOA AGUIAR, portador do Documento de Identidade nº MG-5.803.613 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 037.775.986-40, Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

***Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA A* AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A**

AMESP
FLS.: 0794
Assinatura

R&C IMPÉRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

Especificação do Objeto e Quantidade:

BJETO:

Item	TIPO DE DOCUMENTO	CAMPOS DE INDEXAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE IMAGENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.1	Papel A4 até ofício 216 x330	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000.000	R$ 0,36	R$ 18.000.000,00
.2	Papel A3	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	100.000	R$ 0,80	R$ 80.000,00
	Papel A0 e A1	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000	R$ 19,00	R$ 950.000,00
.4	Carimbo do tempo ACT ICP Brasil	Documento	50.150.000	R$ 0,34	R$ 17.051.000,00
OTAL ITEM 1					R$ 36.081.000,00

TEM 02 – Aquisição da Solução de GED/ECM				
DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Software de gestão de documentos e processos	Licença	30	R$ 317.500,00	R$ 9.525.000,00
Manutenção e suporte	Mensal	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
OTAL DO ITEM 02				R$ 9.553.800,00

TEM 03 – Locação da Solução de GED/ECM				
DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Solução tecnológica de gestão de documentos e de processos	Mensal	12	6.000,00	R$ 72.000,00
OTAL DO ITEM 03				R$ 72.000,00

TEM 04 – Serviços Especializados				
DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Hora analista para desenvolvimento / customização, BPM e criação de workflow, serviços e sistemas digitais	Hora	20.000	R$ 380,00	R$ 7.600.000,00
OTAL DO ITEM 04				R$ 7.600.000,00

SOMATÓRIO DOS ITENS 01, 02, 03 e 04	**R$ 53.306.800,00**

R&C IMPÉRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Rua Sergipe,1062, loja 03, Savassi, BH/MG
Tel.: 31 3515 – 9119 - recimperio.com.br

05-06-2024

AMESP
FLS.: 0795
Assinatura

R&C IMPÉRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.813.230/0001-17, sediada na Rua Sergipe, nº 1.062, Loja 03, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, CEP nº 30.130-174, representante legal o (a) Sr. (a) RAFAEL LISBOA AGUIAR, e-mail: rafael@recimperio.com.br

Banco: Itaú – Agência: 6609 – C-C: 99863-5

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega dos produtos conforme defindo no edital.

Belo Horizonte, 05 de Junho de 2024

RAFAEL LISBOA AGUIAR
CPF: 037.775.986-40

IQUEGO
Indústria Química do Estado de Goiás S/A

GOVERNO DE GOIÁS
O ESTADO QUE DA CERTO

AMESP
FLS.: 0796
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO, Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia, Goiás, CEP 74.450-010, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual n.º 10021292-1, **ATESTA** que a empresa R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sergipe, 1062, Loja 03, Bairro Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.130-174, inscrita no CNPJ sob o nº 36.813.230/0001-17, através do Contrato 022/2023 /IQUEGO, executou os seguintes serviços :

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES
CAPTURA/DIGITAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO - DA IMAGEM COM OCR INCLUINDO ASSINATURA DIGITAL NAS IMAGENS - PAPEL A4 ATÉ OFICIO	4.282.455
CAPTURA/DIGITAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO - DA IMAGEM COM OCR INCLUINDO ASSINATURA DIGITAL NAS IMAGENS - PAPEL A3 e A1	900
CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL	4.283.055
CAPTURA/DIGITAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO - DA IMAGEM COM OCR INCLUINDO ASSINATURA DIGITAL NAS IMAGENS - PAPEL A0	600
MANUTENÇÃO E SUPORTE	12
HORAS ANALISTA PARA DESENVOLVIMENTO/ TREINAMENTO/CUSTOMIZAÇÃO, ARQUIVOLOGIA E SERVIÇOS DIGITAIS	1.854
SOLUCAO DE GED ECM - SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS	1

GOIANIA, 22 de MAIO de 2024.

VERA LUCIA NUNES DOS SANTOS:55600921187

Assinado de forma digital por VERA LUCIA NUNES DOS SANTOS:55600921187
Dados: 2024.05.28 10:11:13 -03'00'

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO
Vera Lucia Nunes dos Santos
Contadora

NOVA LIMA
prefeitura

AMESP
FLS.: 0797
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 36.813.230/0001-17, com sede na Rua Sergipe, 1062, Loja 03 Bairro Savassi – Belo Horizonte/MG, executou os serviços de digitalização de documentos com assinatura digital e carimbo do Tempo ACT ICP do Brasil, Software de gestão eletrônica de documentos ECM. Conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES
CAPTURA/DIGITAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO - DA IMAGEM COM OCR INCLUINDO ASSINATURA DIGITAL NAS IMAGENS - PAPEL A4 ATÉ OFICIO	**3.681.128**
CAPTURA/DIGITAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO - DA IMAGEM COM OCR INCLUINDO ASSINATURA DIGITAL NAS IMAGENS - PAPEL A3 e A1	**19.671**
CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL	**3.681.128**
CAPTURA/DIGITAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO - DA IMAGEM COM OCR INCLUINDO ASSINATURA DIGITAL NAS IMAGENS - PAPEL A0	**3.653**
HORAS ANALISTAS	**2.182**

Nova Lima, 21 de maio de 2024

Pedro Henrique Muniz

Assinado de forma digital por Pedro Henrique Muniz
Dados: 2024.05.21 11:12:33 -03'00'

PEDRO HENRIQUE MUNIZ
Diretor de Departamento Administrativo

AMESP
PLS.: 0798
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que R&C Império e Consultoria e Soluções Tecnológicas, empresa estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, sito a Rua Sergipe n°1062 loja 3, Bairro Savassi, inscrita no CNPJ sob nº 36.813.230/0001-17, prestou e continua prestando até a legitima data deste atestado, serviços compatíveis com o objeto do Pregão de Digitalização, Carimbo do Tempo, Sistema de Gestão de Documentos, Manutenção e Suporte. Registramos que a empresa presta os serviços desde Agosto de 2021 de Digitalizações, Assinaturas Digitais com Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil e Implantou o Software conforme necessidade da Prefeitura Itabirito.

Informamos ainda que a prestação dos serviços abaixo referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

- **8.749.353 Digitalizações**
- **8.749.353 Assinaturas Digitais comCarimbo do Tempo ACT ICP Brasil**
- **12.359 Horas de Analistas, para atender demanda da PMI**

Itabirito,19 de Setembro de 2022.

José Bernardo de Paula

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Itabirito - MG

AMESP
FLS.: 0799
Assinatura

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO
DOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E
REGIÃO METROPOLITANA LTDA. - COOPEB
Nº CNPJ 71.502.181/0001-00
Av. Portugal, nº 399, Bairro Jardim Atlântico, CEP 31550-000 - Belo Horizonte (MG)
Fones (31) 3439-2626 / 3439-2628 / 3439-2629
e-mail: coopeb@feabmg.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que, para os devidos fins, que a empresa R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.813.230/0001-17, sediada na **Rua Sergipe, nº 1.062, Loja 03, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, CEP nº 30.130-174**, é prestador de serviços à COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MÚTUO DOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA LTDA. – COOPEB, CNPJ Nº 71.502.181/0001-00, realizando serviços de digitalização de documentos e GED - Software Gerenciamento de Documentos, bem como, a contratação de Software para assinaturas eletrônicas e digitais com Carimbo do Tempo com as devidas certificações e autenticidades nos documentos produzidos.

Aproveitamos a oportunidade para descrever abaixo os serviços realizados:

- Licença de Software para gestão de conteúdo empresarial (ECM);
- Desenvolvimento de Processos com mapeamento de fluxo de negocios (Workflow);
- Digitalização de 235.468 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito) imagens em papel tamanho A4/Carta, compreendendo os serviços de preparação, organização e indexação das imagens submetidos a assinaturas eletrônicas e digitais com Carimbo do Tempo e as devidas certificações e autenticidades nos documentos digitalizados;
- Digitalização de 62.105 (sessenta e dois mil, cento e cinco) imagens em papel tamanho A3 compreendendo os serviços de preparação, organização e indexação das imagens submetidos a assinaturas eletrônicas e digitais com Carimbo do Tempo e as devidas certificações e autenticidades nos documentos digitalizados;
- Digitalização de 15.311 (quinze mil, trezentos e onze) imagens de grandes formatos em papel A0/A1, compreendendo os serviços de preparação, organização e indexação das imagens submetidos a assinaturas eletrônicas e digitais com Carimbo do Tempo e as devidas certificações e autenticidades nos documentos digitalizados;

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2021.

MARCELO VITÓRIO TITTON
Presidente

AMESP
FLS.: 0800
Assinatura

BARÃO
PREFEITURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa R&C Império e Consultoria e Soluções Tecnológicas, empresa estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, a Rua Sergipe n°1062 loja 3, Bairro Savassi, inscrita no CNPJ sob nº 36.813.230/0001-17, presta à Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.317.685/0001-60, através do contrato n°05-001/2022, desde 06 de maio de 2022, serviços técnicos e aquisição da solução de ECM/BPM, com Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil, desenvolvimento de fluxos para digitalização de forma descentralizada, processamento e digitalização de documentos.

Informamos, que no quantitativo de serviços de digitalização já foram executados mais de 560.000 (Quinhentos e sessenta mil) páginas e carimbo do tempo ACT ICP Brasil.

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barão de Cocais, 19 de setembro de 2022.

Domingos Sávio dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento ou Administração

Raquel Braga Machado de Aguiar
Secretária Municipal de Controle Interno

AMESP
FLS.: 0801
Assinatura

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ : 36.813.230/0001-17

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício findo em 31 de dezembro de 2022

(Em Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A sociedade R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA é uma sociedade constituida por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Belo Horizonte, à rua sergipe, 1.062, bairro savassi, cep 30.130-174 e tem como principal objetivo, as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, foi constituida em 30/03/2020, conforme registrada na JUCEMG, sob o nº 31211656823.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLITICA CONTÁBIL

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, do período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios da Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto as de fluxo de caixa, foram elaboradas segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda brasileira.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Receita Bruta de Serviços Prestados	**15.907.610,40**
(-) Impostos sobre Serviços Prestados	(-) 2.996.804,97
= Receita Líquida	**12.910.805,43**
(-) Despesas Trabalhistas e Encargos Sociais	(-) 440.490,72
(-) Despesas Com Serviços Tomados	(-) 2.225.303,52
(-) Despesas com Manutenção	(-) 46.571,82
(-) Despesas com Juros	(-) 1.547,84
= Lucro Líquido do Exercício	**10.196.891,53**

AMESP
FLS.: 0802
Assinatura

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ : 36.813.230/0001-17

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício findo em 31 de dezembro de 2022

(Em Reais)

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2022	2021
CIRCULANTE	**2.991.560,67**	**262.107,14**
CAIXA E EQUIVALENTES	532.336,43	20.570,03
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.269.570,89	241.537,11
CLIENTES E CRÉDITOS A RECEBER	1.189.653,35	0,00
TOTAL DO ATIVO	**2.991.560,67**	**262.107,14**
PASSIVO	**2022**	**2021**
CIRCULANTE	**198.471,07**	**51.095,48**
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	198.471,07	51.095,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.793.089,60**	**211.011,66**
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
(+) LUCROS ACUMULADOS	2.693.089,60	111.011,68

3.3. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2022	2021
(+) SALDO INICIAL	**113.895,48**	**(2.883,82)**
(+) REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00
(+) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	4.182.077,94	113.895,48
(-) RESERVA LEGAL	0,00	0,00
(-) OUTRAS RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(2.883,82)	
(-) DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS	1.600.000,00	0,00
(=) SALDO FINAL	**2.693.089,60**	**111.011,66**

AMESP
FLS.: 0803
Assinatura

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ : 36.813.230/0001-17

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício findo em 31 de dezembro de 2022

(Em Reais)

3.4. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		
OPERAÇÕES		
Receita recebida	1.421.222,83	
Pagamento de fornecedores/distribuição de lucros	907.105,23	514.117,60
Despesas Operacionais pagas	252.010,46	262.107,14
RESULTADO DE CAIXA NO PERÍODO		**262.107,14**

Belo Horizonte,31 de dezembro de 2022

RAFAEL LISBOA AGUIAR:03777598640
Assinado de forma digital por RAFAEL LISBOA AGUIAR:03777598640
Dados: 2024.06.04 10:22:54 -03'00'

RAFAEL LISBOA AGUIAR

CPF: 037.775.986-40

ADMINISTRADOR

NILTON TEIXEIRA DA SILVA:84519053749
Assinado de forma digital por NILTON TEIXEIRA DA SILVA:84519053749
Dados: 2024.06.04 10:11:54 -03'00'

NILTON TEIXEIRA DA SILVA

CRC/MG- 059.720/O-1

AMESP
FLS.: 0804
Assinatura

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ : 36.813.230/0001-17

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício findo em 31 de dezembro de 2023

(Em Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A sociedade R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA é uma sociedade constituida por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Belo Horizonte, à rua sergipe, 1.062, bairro savassi, cep 30.130-174 e tem como principal objetivo, as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, foi constituida em 30/03/2020, conforme registrada na JUCEMG, sob o nº 31211656823.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLITICA CONTÁBIL

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, do período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios da Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto as de fluxo de caixa, foram elaboradas segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda brasileira.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Receita Bruta de Serviços Prestados	**15.907.610,40**
(-) Impostos sobre Serviços Prestados	(-) 2.996.804,97
= Receita Líquida	**12.910.805,43**
(-) Despesas Trabalhistas e Encargos Sociais	(-) 440.490,72
(-) Despesas Com Serviços Tomados	(-) 2.225.303,52
(-) Despesas com Manutenção	(-) 46.571,82
(-) Despesas com Juros	(-) 1.547,84
= Lucro Líquido do Exercício	**10.196.891,53**

AMESP
FLS.: 0805
Assinatura

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ : 36.813.230/0001-17

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício findo em 31 de dezembro de 2023

(Em Reais)

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2023	2022
CIRCULANTE	**8.032.762,10**	**2.991.560,67**
CAIXA E EQUIVALENTES	112.237,99	532.336,43
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.644.139,28	1.269.570,89
CLIENTES E CRÉDITOS A RECEBER	6.276.384,83	1.189.653,35
TOTAL DO ATIVO	**8.032.762,10**	**2.991.560,67**
PASSIVO	**2023**	**2022**
CIRCULANTE	**642.780,97**	**198.471,07**
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	549.918,01	198.471,07
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	92.862,96	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**7.389.981,31**	**2.793.089,60**
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
(+) LUCROS ACUMULADOS	7.289.981,13	2.693.089,60

3.3. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2023	2022
(+) SALDO INICIAL	**2.693.089,60**	**113.895,48**
(+) REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00
(+) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	10.596.891,53	4.182.077,94
(-) RESERVA LEGAL	0,00	0,00
(-) OUTRAS RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(2.883,82)
(-) DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS	5.600.000,00	1.600.000,00
(=) SALDO FINAL	**7.289.981,13**	**2.693.089,60**

AMESP
FLS.: 0806
Assinatura

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ : 36.813.230/0001-17

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício findo em 31 de dezembro de 2023

(Em Reais)

3.4. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		
OPERAÇÕES		
Receita recebida	10.416.332,15	
Pagamento de fornecedores/distribuição de lucros	5.946.041,58	4.470.290,57
Despesas Operacionais pagas	2.713.913,30	1.756.377,27
RESULTADO DE CAIXA NO PERÍODO		**1.756.377,27**

Belo Horizonte,31 de dezembro de 2023

RAFAEL LISBOA AGUIAR:03777598640
Assinado de forma digital por RAFAEL LISBOA AGUIAR:03777598640
Dados: 2024.05.23 19:33:02 -03'00'

RAFAEL LISBOA AGUIAR

CPF: 037.775.986-40

ADMINISTRADOR

NILTON TEIXEIRA DA SILVA:84519053749
Assinado de forma digital por NILTON TEIXEIRA DA SILVA:84519053749
Dados: 2024.05.23 19:27:50 -03'00'

NILTON TEIXEIRA DA SILVA

CRC/MG- 059.720/O-1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Periodo da Escrituração: 01/08/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 36.813.230/0001-17

Número de Ordem do Livro: 3

Periodo Selecionado: 01 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.486.376,12	R$ 3.519.857,51
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.486.376,12	R$ 3.519.857,51
(-) DEDUÇÕES		R$ (434.640,03)	R$ (534.027,58)
(-) (-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (132.383,92)
(-) (-) PIS		R$ (0,00)	R$ (28.683,16)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (101.371,90)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (271.588,60)
(-) SIMPLES NACIONAL		R$ (434.640,03)	R$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R$ 2.051.736,09	R$ 2.985.829,93
LUCRO BRUTO		R$ 2.051.736,09	R$ 2.985.829,93
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (416.048,18)	R$ (785.645,43)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (416.048,18)	R$ (785.645,43)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (414.413,39)	R$ (785.645,43)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (1.634,79)	R$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 1.635.687,91	R$ 2.200.184,50
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 1.635.687,91	R$ 2.200.184,50
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.635.687,91	R$ 2.200.184,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.10.18.B5.D6.3B.44.53.FC.98.FE.7F.53.3A.68.EA.EE.F6.9D.8A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

AMESP FLS.: 0807 Assinatura

AMESP
FLS.: 0808
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PUBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
31211656823	36.813.230/0001-17

NOME EMPRESARIAL
R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/08/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIARIO	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
07.10.18.B5.D6.3B.44.53.FC.98.FE.7F.53.3A.68.EA.EE.F6.9D.8A

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	84519053749	NILTON TEIXEIRA DA SILVA:84519053749	379685047008026771	09/06/2022 a 09/06/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	36813230000117	REC IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS L:36813230000117	252013907964375855	29/07/2022 a 29/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
07.10.18.B5.D6.3B.44.53.FC.98.FE.7F.
53.3A.68.EA.EE.F6.9D.8A-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/04/2023 às 15:34:44
7D.D1.EC.2F.D0.2B.5A.B
A
98.37.30.47.05.80.FC.2A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
Fls.: 0809
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Periodo da Escrituração: 01/08/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 36.813.230/0001-17
Número de Ordem do Livro: 3
Periodo Selecionado: 01 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
NIRE	31211656823
CNPJ	36.813.230/0001-17
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	DIARIO
Município	BELO HORIZONTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/03/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	783

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	783
Data de início	01/08/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.10.18.B5.D6.3B.44.53.FC.98.FE.7F.53.3A.68.EA.EE.F6.9D.8A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0810
Assinatura

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 36.813.230/0001-17

NIRE: 31211656823

ÍNDICES REFERENTES AO BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2022.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILG = \frac{2.991.560,67}{198.471,07}$$

ILG = 15,07

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILC = \frac{2.991.560,67}{198.471,07}$$

ILC = 15,07

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$IEG = \frac{198.471,07}{2.991.560,67}$$

IEG = 0,07

ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{2.991.560,87}{198.471,07}$$

ISG = 15,07

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2022

NILTON TEIXEIRA DA SILVA:84519053749
Assinado de forma digital por NILTON TEIXEIRA DA SILVA:84519053749
Dados: 2024.06.04 09:24:58 -03'00'

NILTON TEIXEIRA DA SILVA
TEC-CRC. MG: 059720/O-1
CPF: 845.190.537-49

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/08/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 36.813.230/0001-17
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.309.827,27	R$ 2.991.560,67
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.309.827,27	R$ 2.991.560,67
DISPONÍVEL		R$ 2.309.827,27	R$ 1.801.907,32
CAIXA		R$ 2.068.290,16	R$ 58.991,60
CAIXA GERAL		R$ 2.068.290,16	R$ 58.991,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 473.344,83
BANCO ITAÚ SA		R$ 0,00	R$ 473.344,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 241.537,11	R$ 1.269.570,89
APLICAÇÕES FINANCEIRAS BANCO ITAÚ SA		R$ 241.537,11	R$ 1.269.570,89
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 1.189.653,35
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 1.189.653,35
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 1.189.653,35
PASSIVO		R$ 2.309.827,27	R$ 2.991.560,67
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 116.922,17	R$ 198.471,07
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 116.922,17	R$ 198.471,07
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 116.922,17	R$ 198.471,07
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 0,00	R$ 126.895,90
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO		R$ 0,00	R$ 47.842,53
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 4.226,36
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 19.506,28
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 116.922,17	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.192.905,10	R$ 2.793.089,60
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.092.905,10	R$ 2.693.089,60
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.092.905,10	R$ 2.693.089,60
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.095.788,92	R$ 2.693.089,60
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (2.883,82)	R$ 0,00
LUCRO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.10.18.B5.D6.3B.44.53.FC.98.FE.7F.53.3A.68.EA.EE.F6.9D.8A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0812
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
31211656823	36.813.230/0001-17

NOME EMPRESARIAL
R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIARIO	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
69.6D.F4.30.5C.29.D2.2B.76.FF.E3.DF.1B.68.4F.E7.0E.B7.B9.B9

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	84519053749	NILTON TEIXEIRA DA SILVA:84519053749	379685047008026771 1	09/06/2022 a 09/06/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	17394644000104	CONTABILIDADE IMPERIO LTDA:17394644000104	119274277114903335 5530952	11/01/2024 a 10/01/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
69.6D.F4.30.5C.29.D2.2B.76.FF.E3.DF.
1B.68.4F.E7.0E.B7.B9.B9-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/05/2024 às 17:54:24

8C.A9.B3.A7.39.DB.B5.03
DD.7D.21.A2.29.B3.CA.9D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
FLS.: 0813
Assinatura

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 36.813.230/0001-17

NIRE: 31211656823

ÍNDICES REFERENTES AO BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2023.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILG = \frac{1.756.377,27}{642.780,97}$$

ILG = 2,73

ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILC = \frac{1.756.377,27}{642.780,97}$$

ILC = 2,73

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$IEG = \frac{642.780,97}{8.032.762,10}$$

IEG = 0,08

ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{8.032.762,10}{642.780,97}$$

ISG = 20,56

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2023

NILTON TEIXEIRA DA SILVA:84519053749

Assinado de forma digital por NILTON TEIXEIRA DA SILVA:84519053749
Dados: 2024.05.22 15:48:25 -03'00'

NILTON TEIXEIRA DA SILVA

CPF: 845.190.537-49

TEC-CRC. MG: 059720/O-1

AMESP
FLS.: 0814
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Periodo da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.813.230/0001-17
Número de Ordem do Livro: 4
Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 6.542.122,50	R$ 15.907.610,40
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 6.542.122,50	R$ 15.907.610,40
(-) DEDUÇÕES		R$ (1.041.964,75)	R$ (2.996.804,97)
(-) (-) ISS		R$ (0,00)	R$ (709.429,75)
(-) (-) COFINS		R$ (132.383,92)	R$ (477.228,37)
(-) (-) PIS		R$ (28.683,16)	R$ (103.399,44)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (101.371,90)	R$ (458.139,28)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (271.588,60)	R$ (1.248.608,13)
(-) SIMPLES NACIONAL		R$ (507.937,17)	R$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R$ 5.500.157,75	R$ 12.910.805,43
LUCRO BRUTO		R$ 5.500.157,75	R$ 12.910.805,43
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.318.079,81)	R$ (2.713.913,90)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.318.079,81)	R$ (2.713.913,90)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (271.613,98)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (25.304,17)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (1.777,77)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (129.374,43)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (8.420,37)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (4.000,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (1.315.111,58)	R$ (2.225.303,52)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (2.968,23)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (46.571,82)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (1.547,84)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 4.182.077,94	R$ 10.196.891,53
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 4.182.077,94	R$ 10.196.891,53
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 4.182.077,94	R$ 10.196.891,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.6D.F4.30.5C.29.D2.2B.76.FF.E3.DF.1B.68.4F.E7.0E.B7.B9.B9-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0815
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.813.230/0001-17
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.991.560,67	R$ 8.032.762,10
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.991.560,67	R$ 8.032.762,10
DISPONÍVEL		R$ 1.801.907,32	R$ 1.756.377,27
CAIXA		R$ 58.991,60	R$ 13.972,58
CAIXA GERAL		R$ 58.991,60	R$ 13.972,58
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 473.344,83	R$ 98.265,41
BANCO ITAÚ SA		R$ 473.344,83	R$ 98.265,41
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.269.570,89	R$ 1.644.139,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS BANCO ITAÚ SA		R$ 1.269.570,89	R$ 1.644.139,28
CLIENTES		R$ 1.189.653,35	R$ 6.276.384,83
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.189.653,35	R$ 6.276.384,83
CLIENTES DIVERSOS		R$ 1.189.653,35	R$ 6.276.384,83
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFAEL LISBOA AGUIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 2.991.560,67	R$ 8.032.762,10
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 198.471,07	R$ 642.780,97
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 198.471,07	R$ 549.918,01
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 198.471,07	R$ 549.918,01
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 96.878,72
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ 126.895,90	R$ 188.489,82
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO		R$ 47.842,53	R$ 175.035,28
PIS A RECOLHER		R$ 4.226,36	R$ 15.417,85
COFINS A RECOLHER		R$ 19.506,28	R$ 71.159,30
IRRF COD. 0561		R$ 0,00	R$ 2.937,04
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 92.862,96
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 60.492,40
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 60.492,40
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 32.370,56
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 26.549,08
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 5.821,48
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.793.089,60	R$ 7.389.981,13
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.693.089,60	R$ 7.289.981,13
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.693.089,60	R$ 7.289.981,13
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.693.089,60	R$ 7.289.981,13
LUCRO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.6D.F4.30.5C.29.D2.2B.76.FF.E3.DF.1B.68.4F.E7.0E.B7.B9.B9-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0816
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped contábil

Entidade:	R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Periodo da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.813.230/0001-17
Número de Ordem do Livro:	4
Periodo Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
NIRE	31211656823
CNPJ	36.813.230/0001-17
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	DIARIO
Municipio	BELO HORIZONTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/03/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresaria	
Data de encerramento do exercicio social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2273

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2273
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.6D.F4.30.5C.29.D2.2B.76.FF.E3.DF.1B.68.4F.E7.0E.B7.B9.B9-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0817
Assinatura

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 36.813.230/0001-17

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Abril de 2024 às 14:51

BELO HORIZONTE, 09 de Abril de 2024 às 14:51

Código de Autenticação: 2404-0914-5158-0631-8300

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

AMESP
Fls.: 0818
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.813.230/0001-17
Certidão nº: 24632236/2024
Expedição: 09/04/2024, às 13:15:54
Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.813.230/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AMESP
FLS.: 0819
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.813.230/0001-17
Razão Social: R E C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TEC
Endereço: RUA HEROINA MARIA QUITERIA / ALTO CAICARA / BELO HORIZONTE / MG / 30750-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/05/2024 a 27/06/2024

Certificação Número: 2024052906435513459285

Informação obtida em 03/06/2024 11:05:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AMESP
FLS.: 0820
Assinatura

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/04/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/07/2024

NOME: R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		
CNPJ/CPF: 36.813.230/0001-17		
LOGRADOURO: RUA SERGIPE		NÚMERO: 1.062
COMPLEMENTO: LJ 03,	BAIRRO: SAVASSI	CEP: 30130174
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000751440028

AMESP
FLS.: 0821
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 36.813.230/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:51:05 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2024.
Código de controle da certidão: **7EF0.1E9D.7B07.8CFD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AMESP
FLS.: 0822
Assinatura

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AFIFFOOOKP**
Certidão nº **27.898.407** Exercicio: **2024**
Emissão em: **03/06/2024** Requerimento em: **11:06:27** Validade: **03/07/2024**

Nome: **R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
CNPJ: **36.813.230.0001.17**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

AMESP
FLS.: 0823
Assinatura

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AFIFFOOOKP**
Documento/Certidão nº **27.898.407** Exercício: **2024**
Emissão em: **03/06/2024** Requerimento em: **11:06:27** Validade: **03/07/2024**

Nome: **R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
CNPJ: **36.813.230.0001.17**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTABELECIMENTO

FIC 0824

AMESP
Assinatura

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	DATA DE INÍCIO	DATA EMISSÃO
1.216.526/001-0	36.813.230/0001-17	30/03/2020	22/05/2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL
R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
R&C IMPERIO CONSULTORIA

NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ÁREA ÚTILIZADA	REGIONAL	PORTE DA EMPRESA
85	CENTRO-SUL	EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SERGIPE	1062	LOJA 3

BAIRRO / DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	UF
SAVASSI	30130-174	BELO HORIZONTE	MG

CPF DO RESPONSAVEL	NOME DO RESPONSAVEL
032.228.336-13	CARLOS MAGNO LOPES DE SOUZA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL

749010400 ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

6201-5/01-00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6202-3/00-00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6204-0/00-00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6810-2/03-00 ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS
7733-1/00-00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
8599-6/04-00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9511-8/00-00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
8211-3/00-00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
7020-4/00-99 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identifidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br .

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos.

AMESP
FLS.: 0825
Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.813.230/0001-17 MATRIZ		30/03/2020

NOME EMPRESARIAL
R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
R&C IMPERIO CONSULTORIA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIPE	1062	LOJA 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.130-174	SAVASSI	BELO HORIZONTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RLAAGUIAR@GMAIL.COM	(31) 9134-3406

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/03/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/10/2022** às **10:03:11** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

AMESP
fls.: 0826
Assinatura

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

AMESP
Fls.: 0827
Assinatura

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> > opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

AMESP
FLS.: 0828
Assinatura

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em https://www.serpro.gov.br/assinadra-digital

SERPRO - SENATRAN

I<BRA0093316594530<<<<<<<<<<<<
7609147M3205138BRA<<<<<<<<<<<8
RAFAEL<<LISBOA<AGUIAR<<<<<<<<<

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

AMESP FLS.: 0829 Assinatura

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2022035677 **Data Concessão:** 17/10/2022 **Data de Validade:** 17/10/2027

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo **Responsável** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 36.813.230/0001-17 **Inscr. Municipal:** 1.216.526/001-0 **Data de Registro:** 01/08/2022

Razão Social: R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Nome Fantasia: R&C IMPERIO CONSULTORIA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 011020 016 1191 **Regional:** CENTRO-SUL - CS1

Endereço: RUA SERGIPE

Número: 1062 **Complemento:** LOJA:3;

Bairro: SAVASSI

Município: Belo Horizonte **CEP:** 30130-174

Tipo de imóvel constante no IPTU: LOJA

Área utilizada(m²): 85,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

Zoneamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Setor: ADE Avenida do Contorno - Setor ADE Residencial Central

Demais informações urbanísticas do imóvel:

ADE Avenida do Contorno

ATIVIDADES

Código	Descrição
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços técnico- profissionais
749010400	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS (Grupo I) - Não exercida no local
620150100	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (Grupo I) - Não exercida no local
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS (Grupo I) - Não exercida no local
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (Grupo I) - Não exercida no local
702040099	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I) - Não exercida no local
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (Grupo I) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos
773310000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS (Grupo II) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços de reparação e conservação
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS (Grupo II) - Não exercida no local

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

AMESP
FLS.: 0830
Assinatura

Código **Descrição**

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia:** Serviços auxiliares das atividadedes econômicas
821130000 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (Grupo I) - Não exercida no local

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia:** Comercialização e administração de imóveis
681020200 ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS (Grupo I) - Não exercida no local

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES

A Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

Nº do Alvará:
2022035677

AMESP
Fls.: 0831
Assinatura

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

- Liberado por ter projeto aprovado para uso não residencial anterior à Lei nº 7.166/1996.

AMESP
FLS.: 0832
Assinatura

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
36.813.230/0001-17	30/03/2020	01/04/2020

Endereço Completo:
RUA SERGIPE 1062 LOJA 3 - BAIRRO SAVASSI CEP 30130-174 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:
ATIVIDADES DE INTERMEDIACAOE AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, JURIDICO E TREINAMENTO PARA EMPRESAS, CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS EM NFORMATICA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, SERVICOS DE SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E NA AREA DA INFORMATICA, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E LOCACAO DE BENS PROPRIOS

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
032.228.336-13	CARLOS MAGNO LOPES DE SOUZA	R$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
037.775.986-40	RAFAEL LISBOA AGUIAR	R$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 06/12/2023 — Número: 11282562

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Observações:
ARQUIVADO SOB Nº 8815272 EM 27/09/2021 PARA FINS DO ARTIGO 828 DO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL (PENHORA PRÉVIA) , DOCUMENTO DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESÁRIO , INSTRUÍDO COM CERTIDÃO EXPEDIDA PELA 9ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG QUE CERTIFICA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 5121472-70.2020.8.13.0024 DATADO DE 22/09/2021 , SENDO EXEQUENTE ANDREZZA GONÇALVES DE OLIVEIRA, GENITORA E REPRESENTANTE LEGAL DOS MENORES MARIA EDUARDA GONÇALVES DE OLIVEIRA AGUIAR E MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA AGUIAR , MENORES IMPUBERES E EXECUTADO RAFAEL LISBOA AGUIAR SENDO O VALOR DA CAUSA DE R$12.630.56 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 09 de Abril de 2024 16:27

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001036544 e visualize a certidão)

24/230.529-6

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

AMESP
FLS.: 0833
Assinatura

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211656823	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2301122757

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

BELO HORIZONTE
Local

4 DEZEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11282582 em 06/12/2023 da Empresa R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, Nire 31211656823 e protocolo 236859927 - 05/12/2023. Autenticação: 72CD8494FACC8E2C94EB722518A14D0317494F1, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 236885 992-7 e o código de

AMESP
Fls.: 0834
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/685.992-7	MGE2301122757	05/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.775.986-40	RAFAEL LISBOA AGUIAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11282562 em 06/12/2023 da Empresa R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, Nire 31211656823 e protocolo 236859927 - 05/12/2023. Autenticação: 72CD8494FACC8E2C94EB722518A14D0317494F1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/685.992-7 e o código de segurança 4VqH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral

AMESP
FLS.: 0835
Assinatura

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA
Rua Sergipe, 1062 - loja 3 - Bairro Savassi
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS - CEP 30130-174
CNPJ: 36.813.230/0001-17 - INSC. Municipal: 1.216.526/001-0

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Carlos Magno Lopes de Souza, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/03/1977, residente e domiciliado à Rua Heroína Maria Quitéria, 135 - Apto 101 - Bairro Alto Caiçaras - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 30750-330, portador da carteira de identidade número M-6.348.911 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 032.228.336-13.

Rafael Lisboa Aguiar, brasileiro, divorciado, nascido em 14/09/1976, administrador de empresa, residente e domiciliado à Rua Castelo de São Jorge, 255 - Apto 301 - Bairro Castelo - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 31330-140, portador da carteira de Identidade número MG-5.803.613 expedida pela SSPMG, inscrito no CPF sob o número 037.775.986-40, únicos componentes da empresa **R&C Imperio Consultoria e Soluções Tecnológicas Ltda**, registrada na JUCEMG sob o número 31211656823 em 30/03/2020, inscrita no CNPJ sob o número 36.813.230/0001-17, resolve efetuar esta alteração contratual que será regida pelas normas legais da sociedade empresaria limitada de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Denominação Empresarial e Sede: A sociedade continua com o mesmo empresarial de **R&C Imperio Consultoria e Soluções Tecnológicas Ltda**, com sede na Rua Sergipe, 1062 - Loja 3 - Bairro Savassi - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 30130-174, com nome fantasia de **R&C IMPERIO CONSULTORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Objetivo Social: A sociedade mantém o seu objetivo social que é atividades de intermediações e agenciamento de serviços e negócios, atividades de consultoria em gestão empresarial, prestação de serviços especializados de apoio administrativo, jurídico e treinamento para empresas, consultoria e prestação de serviços em informática e desenvolvimento de software, serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e na área da informática, locação de equipamentos e suprimentos de informática e a atividade de locação de bens próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA

Capital Social: O Capital Social continua inalterado em R$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal de R$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em corrente do País, e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	COTAS	VR.UNIT.	VR.TOTAL
Carlos Magno Lopes de Souza	50.000	R$1,00	R$ 50.000,00
Rafael Lisboa Aguiar	50.000	R$1,00	R$ 50.000,00
Total.....	100.000		R$100.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11282562 em 06/12/2023 da Empresa R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. Nire 31211656823 e protocolo 236859927 - 05/12/2023. Autenticação: 72CD8494FACC8E2C94EB722518A14D0317494F1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/685.992-7 e o código de segurança 4Vqt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 0836
Assinatura

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição, preço e direito de preferência para sua aquisição se posta à venda.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

Administração: A administração da sociedade continua sendo exercida pelos sócios **Carlos Magno Lopes de Souza** e **Rafael Lisboa Aguiar** que assinam e a representam isoladamente.

Parágrafo Único: É autorizado aos administradores o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a qualquer tipo de atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, fiança, endossos ou avais, exceto os de interesse da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA

Retirada Pró-Labore: Os sócios **Carlos Magno Lopes de Souza** e **Rafael Lisboa Aguiar** farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore.

Parágrafo Único: Poderá haver antecipação de lucros, mensalmente ou trimestralmente, o qual será abatido no lucro apurado no final do exercício.

CLÁUSULA SEXTA

Prazo de Duração e Término do Exercício Social: A sociedade continua com o seu prazo de duração por tempo indeterminado e o término do exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto em 31 de dezembro de cada ano, podendo ser levantados balanços gerais em qualquer ocasião, quando for de interesse dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

Falecimento ou Interdição: Em caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, isso não implicará na dissolução da sociedade e nem a sua extinção, aos sucessores serão transferidos seus direitos e obrigações junto à mesma, de comum acordo ou por designação da autoridade competente, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

Das Decisões: As decisões na sociedade serão tomadas por deliberação dos sócios, através de votação, sendo que, cada cota do capital social integralizado dará direito a um voto, e, serão consideradas aprovadas as proposições de acordo com o art. 1076 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA NONA

Impedimentos: Os sócios administradores declaram sob as penas da lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos na art.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11282562 em 06/12/2023 da Empresa R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, Nire 31211656823 e protocolo 236859927 - 05/12/2023. Autenticação: 72CD8494FACC8E2C94EB722518A14D0317494F1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/685.992-7 e o código de segurança 4VqH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 0837
Assinatura

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.011), parágrafo 1º, CC/2002, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresaria.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Reuniões de Sócios: As reuniões extraordinárias de sócios poderão ser convocadas por qualquer dos sócios por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para deliberação de matérias que influam no destino da sociedade, ou seja, aumento ou redução de capital, exclusão de sócio, mudança da atividade, abertura de filial, alteração do tipo societário, encerramento de atividade e dissolução total ou parcial da sociedade.

Parágrafo Único - Lucros e Perdas: Ordinariamente, uma vez por ano, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício social, serão convocados por escrito, pelo sócio majoritário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista da reunião ordinária, onde deverão decidir sobre a aprovação do balanço, sendo os **lucros** e as **perdas** do exercício distribuído entre os sócios de acordo com seus percentuais de participação nas cotas do capital social da empresa, instalando-se na forma do art. 1.074 CC/2002, dispensando-se a lavratura de atas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Omissões: Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer pendências quanto ao presente instrumento ou à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Consolidação: Contém a presente alteração, todas as cláusulas que expressam a vontade dos sócios, tornando por tanto inaptas às cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações, passando a vigorar a partir da presente data, somente as cláusulas desta alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SOCIOS

CARLOS MAGNO LOPES DE SOUZA
E
RAFAEL LISBOA AGUIAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11282562 em 06/12/2023 da Empresa R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, Nire 31211656823 e protocolo 236859927 - 05/12/2023. Autenticação: 72CD8494FACC8E2C94EB722518A14D0317494F1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/685.992-7 e o código de segurança 4VgH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 0838
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/685.992-7	MGE2301122757	05/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.228.336-13	CARLOS MAGNO LOPES DE SOUZA
037.775.986-40	RAFAEL LISBOA AGUIAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11282562 em 06/12/2023 da Empresa R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, Nire 31211656823 e protocolo 236859927 - 05/12/2023. Autenticação: 72CD8494FACC8E2C94EB722518A14D0317494F1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/685.992-7 e o código de segurança 4VqH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral

AMESP
FLS.: 0839
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, de NIRE 3121165682-3 e protocolado sob o número 23/685.992-7 em 05/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11282562, em 06/12/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.775.986-40	RAFAEL LISBOA AGUIAR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
032.228.336-13	CARLOS MAGNO LOPES DE SOUZA
037.775.986-40	RAFAEL LISBOA AGUIAR

Belo Horizonte, quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 06/12/2023, às 18:05 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/685.992-7.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11282562 em 06/12/2023 da Empresa R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, Nire 31211656823 e protocolo 236859927 - 05/12/2023. Autenticação: 72CD8494FACC8E2C94EB722518A14D0317494F1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/685.992-7 e o código de segurança 4VqH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 0840
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11282562 em 06/12/2023 da Empresa R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, Nire 31211656823 e protocolo 236859927 - 05/12/2023. Autenticação: 72CD8494FACC8E2C94EB722518A14D0317494F1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/685.992-7 e o código de segurança 4VqH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Prado Chaves
desde 1887

AMESP
FLS.: 0841
Assinatura

ILUSTRÍSSIMO SENHOR WAGNER DO COUTO MM. PREGOEIRO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CONSÓRCIO AMESP

Ref.: Processo Administrativo nº 10/2024 - Pregão Eletrônico nº 09/2024

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford, 635, Parque da Mooca, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.890.308/0001-75, por intermédio de seu representante legal (Doc. 01 Anexo – Última Alteração Contratual), vem respeitosamente perante essa respeitável autoridade, amparada no artigo 165, inciso I, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável a espécie, exercendo seu consagrado direito de petição alicerçado no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal, tempestivamente interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão administrativa de inabilitação/desclassificação no certame em face da Peticionante.

Vale pontuar que a decisão de reprovação vergastada está totalmente equivocada e precipitando na Inabilitação/Desclassificação da empresa Recorrente, tendo em vista o suposto e incorreto entendimento de "**1.** A empresa está proibida de participar de licitações e celebrar contratos com a administração pública, na forma da legislação vigente. Item 5.4.1. do Edital; **2.** A empresa possui cadastro no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. Item 5.4.9. do Edital; https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta/303762 **3.** Apresentou os atestados de capacidade técnica em desconformidade, ou seja, sem a comprovação dos serviços pertinentes ao Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil. Item 11.5.1.1. e 11.5.1.2. do Edital", consubstanciado nos motivos fáticos e jurídicos a seguir aduzidos.

Requer seja o presente recurso, recebido, processado e julgado, bem como, informamos que o presente Memorial de Recurso será enviado em formato PDF em versão integral para o e-mail do Departamento de Licitações e Contratos da AMESP "licitacao@amesp.mg.gov.br" contendo todas as imagens, facilitando o acesso aos argumentos trazidos.

Requer ainda, caso as razões apresentadas não pactuem com o entendimento desta r. Autoridade no que tange a **Revogação/Anulação do ato viciado e, consequentemente seja mantida a marcha processual administrativa com a Adjudicação, Homologação e convocação dessa empresa vencedora para a Assinatura do Contrato**, sejam os autos imediatamente submetidos à douta apreciação da autoridade superior prevista no § 2º do art. 165 da Lei n. 14.133/2021.

Por fim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão de Licitações reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 2º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos. Pede deferimento.
De São Paulo (SP) para Minas Gerais (MG), dia 13 de junho de 2024.

JOAO BAPTISTA DA ROCHA CONCEICAO:20388560878 Assinado de forma digital por JOAO BAPTISTA DA ROCHA CONCEICAO:20388560878 Dados: 2024.06.13 17:20:58 -03'00'

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.
CNPJ sob o n.º 86.890.308/0001-75

Av. Henry Ford, 635 – São Paulo / SP – CEP: 03109-000
Tel/fax: 55 (11) 2067-2121 / 55 (11) 2068-8182
pradochaves@pradochaves.com.br / www.pradochaves.com.br

AMESP
FLS.: 0842
Assinatura

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Processo Administrativo nº 10/2024 - Pregão Eletrônico nº 09/2024

EMÉRITOS JULGADORES

I – DA TEMPESTIVIDADE:

1. De pronto, urge registrar a tempestividade do presente recurso administrativo, tendo em vista que a abertura de prazo recursal ocorreu no dia 10/06/2024, data em que se processou o registro da intenção de recurso por meio eletrônico. Assim, resta cumprido o prazo de 03 (três) dias, previsto no inciso I, do art. 165, da Lei 14.133/2021, cuja data final é dia 11/06/2024 às 23:59hs.

II – DAS PRELIMINARES:

2. Em primeiro plano, sobre o direito de petição, a Recorrente transcreve ensinamento do professor José Afonso da Silva, em sua obra "Direito Constitucional Positivo", ed. 1.989, página 382: *"É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação"*.

3. Também o renomado Mestre Marçal Justen filho, *"in"* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., pág. 647 diz: ***"A Constituição Federal assegura, de modo genérico, o direito de petição (art. 5º, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos. Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inc. LV)."***

4. Assim, requer a Recorrente que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente *"ad argumentandum"*, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado espeque no principio da legalidade e motivação das decisões. Ainda seja remetida a autoridade superior, em conformidade com o com o § 2º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

III – RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO:

5. Conforme cabalmente demonstrado nessas razões recursais, desde o inicio, requer-se a reconsideração da decisão, uma vez que está eivada de vícios e ilegalidades. Assim, consoante o principio da autotutela administrativa, a Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando ilegais, viciados, inconvenientes ou inoportunos.

6. Nessa toada o Excelso Pretório firmou entendimento edilicio com a promulgação da Súmula 473 que disciplina a reconsideração, nesses termos: **"Súmula 473: a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.".**

AMESP
FLS.: 0843
Assinatura

7. Diante da decisão destruidora do devido processo legal, contraditório e ampla defesa (cânones constitucionais), diga-se encetada, de ilegalidades, necessário a revisão e reconsideração e como consequência retornar a Prado Chaves ao certame.

IV – DO EFEITO SUSPENSIVO

8. Requer a Recorrente sejam recebidas as presentes razões e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o artigo 165, inciso I, alínea "c" e artigo 168 da Lei nº 14.133/2021, concedendo efeito suspensivo à inabilitação aqui impugnada até julgamento final na via administrativa.

> **"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**
> **I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; (....)**
> **Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.**
> **Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias."**

9. Entretanto, a despeito da declaração de inabilitação da Recorrente, com a apresentação dessas razões recursais como garantia aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa espeque no art. 5º, inciso LIV da CF/1988: **" LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;".**

10. Com efeito, resta evidente a imprescindibilidade de analise técnica em tempo hábil para auferir decisão administrativa, uma vez que a Prado Chaves conseguiu demonstrar ser totalmente habilitada para o certame, corroborado por tecnicidade apresentada, logo, então, os contornos de relevância e plausibilidade dos fundamentos - *fumus boni iuris* -, bem como a potencial ineficácia da proteção jurídica acaso concedida somente em julgamento final - *periculum in mora* - dá guarida à aplicação do efeito suspensivo recursal.

11. Portanto requer com o recebimento das razões recursais aplicar efeito suspensivo recursal até decisão final administrativa.

V – DA PRADO CHAVES:

12. A Prado Chaves é uma empresa secular, cujo início de suas operações remonta menos de duas décadas após a independência do Brasil. Em 1839, ou seja, apenas 17 anos após o Brasil tornar-se um país independente e 60 anos antes da formação da República Federativa do Brasil o Grupo Prado Chaves iniciou sua operação no Brasil, desde essa época mostrando acreditar no país que se erguia.

13. Em 1887 foi concebida como empresa formal e ao longo de sua existência gerou milhares de empregos, gerou riqueza para nação, chegou a ser um dos principais exportadores de grãos do mundo e tendo nomes ilustres à frente de sua operação, possuindo operações ligadas à produção e distribuição de Agronegócio, operação de Logística através da Companhia Paulista Estrada de Ferro e Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, atuação no mercado financeiro com fundação do Banco Comércio Indústria, criação da Companhia Paulista de Seguros, criação da Vidraria Santa Marina, vendida posteriormente ao Grupo Saint Gobain, dentre outras empresas. A criação do Grupo foi capitaneada por Martinho da Silva

AMESP
FLS.: 0844
Assinatura

Prado político e empresário brasileiro, defensor da abolição e Antonio da Silva Prado ou Conselheiro Antonio Prado, senador da república do Brasil, ministro da agricultura e primeiro prefeito da cidade de São Paulo.

14. A Empresa teve ao longo de sua história, participação efetiva/positiva na história política e cultural do Brasil, desde de a colaboração na abolição da escravatura, a administração pública, geração de riquezas para o pais e o principal financiador de Semana de Arte Moderna de 1922, através do então diretor Paulo Prado. O Grupo em 1994 inicia também operação de gestão de documentos.

15. Como uma instituição séria, histórica, preocupada com o desenvolvimento econômico, social e cultural do Pais, a Prado Chaves prima por serviços de qualidade e competência gozando de reconhecimento do mercado público e privado. São mais de 175 anos que a tornam em um dos grupos econômicos mais longevos em atuação no Brasil, mais velho do que a própria República e com reputação ilibada ao longo destes quase dois séculos de existência.

16. Em 1994 a Prado Chaves identificou uma nova necessidade de mercado e resolveu mudar o foco de suas atividades para a área de Gestão Documental, ou seja, já são 30 anos de experiência nessa atividade trabalhando com: documentos físicos ou digitais, digitalização de documentos, assinatura digital e carimbo do tempo ACT ICP Brasil, reconhecimento de caractere ótico – OCR, produtos para todo o ciclo documental que inclui desde a concepção, organização, tipificação, indexação, guarda física e guarda lógica, passando por mapeamento de processos, terceirização de processos de negócios, a destruição segura dos documentos de acordo com tabela de temporalidade, diversos sistemas e/ou softwares (ECM, BPM, dentre outros), equipe de desenvolvimentos e gestão especializados, trabalhando com empresas de direito privado e diversos contratos com a Administração Pública.

VI - <u>DOS FATOS</u>:

17. A presente licitação tem por escopo a Objeto: AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

18. Fora publicado o Pregão Eletrônico supramencionado com a data de abertura prevista para dia 10/06/2024 às 14:00h., realizada a abertura e após intensa etapa de lances abertos a Recorrente já classificada em segundo lugar nos lances abertos, foi convocada juntamente com mais três empresas para a realização da etapa final de melhor lance único fechado e, mais uma vez, ficou em segundo lugar – conforme abaixo:

1º colocada – DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. R$ 37.998.000.00;
2º colocada – PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA. R$ 40.000.000,00;
3º colocada – R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS R$ 45.377.200,00;
4º colocada – CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS R$ 45.600.000,00.

19. Ato contínuo, a Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. foi declarada vencedora e momento seguinte, ao avaliar a documentação o **<u>r. Pregoeiro de maneira correta entendeu por sua Inabilitação/Desclassificação</u>** pelos motivos que seguem; "A empresa DIGITAL GOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, está inabilitada pelos seguintes motivos: **1.** Apresentou vários

AMESP
FLS.: 0845
Assinatura

atestados de capacidade técnica em desconformidade, ou seja, sem os quantitativos mínimos exigidos, não atendendo as características solicitadas. Item 11.5.1.4. do Edital; **2.** Não apresentou o Alvará de Localização e Funcionamento. Item 11.5.1.5. do Edital; **3.** Não apresentou os índices financeiros solicitados. Item 11.4.4 alíneas b, b1, b2, b3 e b4 do Edital; **4.** Não possui capital social no valor de 10% da contratação. Item 11.4.4. alínea B4 do Edital."

20. Seguindo a sessão o r. Pregoeiro chamou a próxima empresa licitante ora Recorrente que foi declarada vencedora com o posterior início da etapa de habilitação que, **de maneira surpreendente, foi inabilitada/desclassificada sumariamente pelo erro de entendimento e análise do r. Pregoeiro e equipe de apoio com os apontamentos** "**1.** A empresa está proibida de participar de licitações e celebrar contratos com a administração pública, na forma da legislação vigente. Item 5.4.1. do Edital; **2.** A empresa possui cadastro no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. Item 5.4.9. do Edital; https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta/303762 **3.** Apresentou os atestados de capacidade técnica em desconformidade, ou seja, sem a comprovação dos serviços pertinentes ao Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil. Item 11.5.1.1. e 11.5.1.2. do Edital".

21. De maneira sumária, sem qualquer diligência e/ou questionamento o r. Pregoeiro manteve a inabilitação/desclassificação da Prado Chaves em desacordo com a legislação.

22. Prosseguindo o equívoco o r. Pregoeiro prosseguiu com a sessão chamando a empresa terceira colocada "R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS".

23. Marcha à frente, o r. Pregoeiro deu seguimento a sessão e abriu prazo de manifestação de recurso e três licitantes se manifestaram. Contudo, apenas a empresa ora Recorrente justificou sua inconformidade – conforme abaixo:

- O fornecedor DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Contra a inabilitação da empresa, pois todos os nossos atestados têm quantitativo o suficiente para atender a licitação.
- O fornecedor CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Peço minha intenção de recurso conforme edital.
- O fornecedor PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Manifestamos intenção de Recurso Administrativo contra a errônea inabilitação da Prado Chaves, visto seu impeditivo de licitar e contratar ser restritivo ao órgão sancionador "União" - "Esfera Federal", bem como o infundado não atendimento de comprovação dos serviços pertinentes ao Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil, pois só o Atestado PRODESP apresentado com o Edital/Termo de Referência comprovou 60 milhões no item citado.

24. Sendo estes os fatos, passemos a demonstrar o evidente direito da Recorrente, que lhe dá supedâneo para os pedidos formulados ao final.

VII – DOS VÍCIOS DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA RECORRENTE:

25. Antes de adentrar ao mérito da questão é necessário destacar diversos vícios ocorridos no Julgamento da Habilitação da Recorrente, quais sejam:

a). É inaceitável que o r Pregoeiro proceda com a inabilitação sumária da Recorrente com base em um impedimento restritivo a "Esfera da União" sem realizar qualquer tipo de diligência ou questionamento antes de proferir julgamento;

AMESP
FLS.: 0846
Assinatura

b). É inaceitável que o r Pregoeiro proceda com a inabilitação sumária da Recorrente com base em uma avaliação deficiente por sua equipe de apoio que ignorou o Atestado da PRODESP que disciplina 60 milhões de carimbo de assinatura ACT ICP Brasil e, mais uma vez, sequer diligenciou ou questionou suposto não atendimento.

26. Diante dos vícios apontados acima, deve o r. Pregoeiro reconhecer a ocorrência destes, declarar a nulidade dos atos praticados a inabilitação/desclassificação da Prado Chaves.

VIII – DO MÉRITO:

27. Como já relatado, estamos diante do andamento de um certame que seguiu rigorosamente os ditames legais até o momento da Inabilitação da Prado Chaves, dali em diante arquitetados cabais vícios, comprovados no tópico anterior, alicerçando a nulidade da decisão administrativa recorrida, senão vejamos.

28. Avesso aos ditames alhures elencados e à própria lei estabelecidas entre as partes por intermédio da publicação do Edital e início da sessão, a r. Administração inabilitou erroneamente a Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda. com base em uma avaliação equivocada, ferindo de morte as estipulações do Edital e Termo de Referência.

29. De sorte, a dita inobservância legal/doutrinária/jurisprudencial por parte desta r. Administração está por privilegiar outra empresa que ficou classificada em posição inferior em detrimento da Recorrente que se esforçou para o fiel cumprimento editalício, resvalando assim em grave afronta ao mais augusto princípio basilar do Estado de Direito, o princípio da igualdade!

30. Isso por si só, já viola o princípio constitucional da igualdade, resvalando em privilégio odioso e condenado por nosso ordenamento jurídico vigente.

31. Adentrando ao mérito, **tendo em vista a penalidade ter sido imposta na vigência das Leis anteriores a Lei 14.133/2021**, entendemos por justo e prudente trazer ao debate as Leis de regência na oportunidade a sanção de impedimento de licitar previsto na **Lei nº 10.520/2002 em seu artigo 7º, seus efeitos e abrangência o Tribunal de Contas da União adota interpretação restritiva (eficácia inter partes)** ao art. 87, III da Lei nº 8.666/93. Entende-se que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração em razão da inexecução total ou parcial de contrato firmado com o poder público **está restrita ao âmbito do órgão ou entidade sancionadora**. Nesse sentido:

> REPRESENTAÇÃO. ALCANCE DA SANÇÃO PREVISTA NO IN CISO III DO ART. 87 DA LEI 8.666/1993. JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO. (...) Conforme disposto no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, o fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do contrato com a Administração poderá sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a dois anos. Esta sanção tem eficácia inter partes (restrita apenas aos indivíduos abrangidos na decisão, no caso, órgão e empresa fornecedora) e não erga omnes (contra todos ou frente a todos). Quer dizer que a pena de suspensão e impedi mento de licitar é específica para fornecimento no Órgão que aplicou a sanção e não para toda a Administração Pública, que seria o caso da declaração de inidoneidade para licitar, constante do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993. Deste modo, a pena de suspensão de licitar sofrida pela representante se limita ao âmbito

AMESP
Fls.: 0847
Assinatura

do Ministério da Saúde (peça 3, p. 3), não devendo servir de pressuposto de inabilitação em certames licitatórios em outros órgãos da Administração direta ou indireta, posto que, se tal comportamento fosse possível, estaríamos diante de extrapolação dos valores máximos contidos em normativo legal sem a devida autorização legislativa.

A citada limitação geográfica da sanção de suspensão temporária já foi objeto de inúmeras decisões pelo Tribunal de Contas da União, que no Acórdão 504/2015 – Plenário, de relatoria do Ministro Weder de Oliveira entendeu que 'os efeitos da sanção estabelecida no art. 87, III, da Lei 8.666/1993 são adstritos ao órgão ou entidade sancionador' e no Acórdão 266/2019 – Plenário, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz (citando Acórdãos 3.243/2012, 3.439/2012, 2.242/2013, 3.645/2013, 504/2015 e 1.764/2017) 'no sentido de que a suspensão do direito de licitar prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade contratante que aplicou a penalidade'. (...) (TCU - RP: 02132920192, Relator: ANA ARRAES, Data de Julgamento: 21/08/2019, Plenário)

32. O Tribunal de Contas da Bahia - TCE-BA (Processo TCE/0075257/2017) segue o entendimento do TCU, **compreendendo-se pela limitação da sanção do impedimento de licitar apenas a entidade sancionadora.** Vejamos:

"(...) Deste modo o cerne da denúncia circunscreve-se em definir se a sanção imposta pelo Estado do Amapá transborda as fronteiras locais e envolve impedimento para contratar com qualquer ente federativo, ou se a sanção imposta circunscreve-se à administração sancionadora. (...) Diante do exposto, e acompanhando o entendimento dos órgão técnicos preopinantes, VOTO pela admissibilidade e, no mérito, pela improcedência da denúncia tendo em vista que a ausência de efeito rescisório automático, restando preservado e sem restrição a faculdade que têm as entidades da Administração Pública de, no âmbito da sua esfera autônoma de atuação, promover medidas administrativas específicas"

33. O Tribunal de Justiça do Paraná também entende pelos efeitos restritivos, conforme Acórdão que segue:

Agravo de instrumento. ação de obrigação de fazer. processo licitatório nº 53/2020, pregão eletrônico nº 22/2020, para fornecimento de óleo diesel. decisão proferida no âmbito do processo administrativo aplicando a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de pato branco pelo periodo de 30 meses. inserção da penalidade junto aos registros de TCE-PR de forma genérica. impedimento de licitar com o poder público, sem a delimitação necessária quanto ao âmbito do ente público que a aplicou. a penalidade deve ser válida apenas no âmbito da entidade que a aplicou, consoante jurisprudência do c. órgão especial desta corte de justiça. Recurso provido. (TJPR - 5ª c. cível - 0036295-83.2021.8.16.0000 - pato branco - rel.: desembargador Nilson Mizuta - j. 04.10.2021)

34. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, também entende pelos efeitos restritivos, conforme Acórdão que segue:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTI CIPAÇÃO EM LICITAÇÃO. ART. 83 DA LEI

AMESP
FLS.: 0848
Assinatura

8.666/93. EXTENSÃO DOS EFEITOS SE RESTINGE AO ÓRGÃO QUE APLICAR A SANÇÃO. PRECEDENTES DO TCU E DESTA CORTE DE JUSTIÇA. I. O TCU possui o entendimento pacificado de que a sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) tem aplicação restrita ao órgão ou entidade que a cominou. II. Na hipótese, em razão da inexecução parcial das obrigações contratuais assumidas, a parte agravante, restou penalizada com o impedimento de licitar, por um período de 02 (dois) anos com o Município de Porto Alegre, nos termos do art. 83, III da Lei 8.666/93. II. Contudo, o Município de Porto Alegre ao cadastrar a empresa recorrente no sistema CEIS, extrapolou os limites da sanção aplicada, ocasionando a interrupção de outros contratos em curso. III. Desse modo, considerando que a suspensão do direito de licitar foi aplicada apenas em relação ao Município de Porto Alegre, não há como impedir a parte agravante de participar em outros certames públicos. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO, UNÂNIME. (TJ-RS - AI: 70084394782 RS, Relator: Luiz Felipe Silveira Difini, Data de Julgamento: 29/10/2020, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 03/11/2020)

35. O artigo 7º da Lei 10.520/02, que institui o pregão no âmbito da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, prescreveu sanção específica para esta modalidade de licitação:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

36. Quanto aos efeitos desta penalidade, cumpre citar jurisprudência do TCU:

"A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto a prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 produz efeitos no âmbito do ente federativo que a aplicar. Em juízo de mérito, realizadas as oitivas regimentais após concessão da cautelar pleiteada pelo representante, o relator esclareceu que o Plenário do TCU vem "reafirmando a ausência de base legal para uma interpretação da norma que amplie os efeitos punitivos do art. 87, inciso III [suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos], da Lei 8.666/1993 a todos os entes e órgãos da Administração Pública (Acórdãos 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013 e 1.017/2013, todos do Plenário)".
"a) as sanções do art. 87 da Lei 8.666/93 estão organizadas em ordem crescente de gravidade e, ao diferenciar aspectos como duração, abrangência e autoridade competente para aplicá-las, o legislador pretendia distinguir as penalidades dos incisos III e IV [declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública]; b) em se tratando de norma que reduz o direito de eventuais licitantes, cabe interpretação restritiva; c) o art. 97 da Lei de Licitações, ao definir que é crime admitir licitação ou contratar empresa declarada inidônea, reforça a

AMESP
Fls.: 0849
Assinatura

diferenciação entre as penalidades de inidoneidade e suspensão temporária/impedimento de contratar, atribuindo àquela maior gravidade". Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013.

37. Em face do exposto, em que pese a divergência, **é possível concluir que na visão do TCU a suspensão prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93 tem efeitos perante o órgão que a aplicou; o impedimento de licitar com fulcro no art. 7º, da Lei 10.520/02, terá efeitos perante a esfera do ente no qual a sanção foi aplicada (União, Estados, Municípios ou Distrito Federal),** ao passo que a declaração de inidoneidade, com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8.666/93 é a penalidade mais severa, impedindo a empresa de licitar e contratar com a União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

38. No mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O Acórdão nº 156/19 – Tribunal Pleno do TCE-PR (Processo nº 26357/19), refere-se à homologação de medida cautelar concedida monocraticamente no sentido **de que a extensão da pena é restrita. Na análise definitiva de mérito desse mesmo processo – Acórdão nº 3175/19 – Tribunal Pleno -, o TCE-PR assentou o posicionamento restritivo. O Acórdão nº 1942/19 – Tribunal Pleno do TCE-PR (Processo nº 677665/19) fixa o entendimento de que a sanção de suspensão de participar de licitações se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.**

> Para além disso, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região acompanha o entendimento do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas paranaense, principalmente no caso em que o fundamento legal da sanção de impedimento de licitar se dá com base no art. 7º, da Lei n. 10.520/2002: ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA DE URGÊNCIA. INDEFERIMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. IMPEDIMENTO DE LICITAR. 1. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos suficientes que atestem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, nos termos do disposto no art. 300 do CPC. 2. **A aplicação da penalidade de impedimento de licitar, prevista genericamente no art. 7º da Lei 10.520/02, se dá de maneira restrita ao âmbito do ente que aplicou a sanção, tendo em vista que o dispositivo legal é expresso no sentido da alternatividade da aplicação da penalidade em face da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.** 3. O artigo 7º da Lei nº 10.520/02 não se confunde com o artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, que prevê suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pela inexecução total ou parcial do contrato 4. Manutenção da decisão que indeferiu o pedido de antecipação de tutela recursal. (TRF-4 – AG: 50182830220214040000 5018283-02.2021.4.04.0000, Relator: ROGERIO FAVRETO, Data de Julgamento: 20/07/2021, TERCEIRA TURMA)

39. Ou seja, a Lei e o entendimento jurisprudencial são claros em interpretar restritivamente o impedimento de licitar ao órgão que o aplico quando o fundamento se dá no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

40. Segue o trecho de decisão liminar recente obtida nos autos nº 5033965-12.2022.4.04.7000, da 6ª Vara Federal de Curitiba:

> Todavia, a parte ré, equivocadamente, anotou a penalidade no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) com abrangência nacional, quando

AMESP
Fls.: 0850
Assinatura

deveria restringir o assentamento às licitações e contratações com a UFPR. O documento do evento 1, DOC10, isso demonstra no item "Âmbito da Sanção", verbis:
Referida anotação, ao fugir dos limites do Processo Administrativo nº 23075.060484/2021-19, impõe à parte autora prejuízos na consecução dos seus interesses empresarias, porquanto não poderá participar de vários processos licitatórios em curso atualmente no país, justificando-se, então, a concessão da tutela até a oitiva da parte ré. De outro lado, no entanto, não gerará maiores prejuízos à parte ré, uma vez que, em caso de ulterior deliberação em sentido contrário, a penalidade será restabelecida.
IV. **Diante o exposto, até posterior deliberação do juízo, defiro em parte o pedido de tutela de urgência, determinando à parte ré que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, adote as medidas necessárias para a correção da anotação no SICAF, de modo a constar a abrangência da sanção de impedimento de licitar à Universidade Federal do Paraná, nos termos do Processo Administrativo nº 23075.060484/2021-19.**

41. Podemos observar, ainda, **que a Nova Lei de Licitações NLL no artigo 156, inciso III, manteve a distinção do impedimento de licitar para a idoneidade e não deixa qualquer dúvida da aplicação restritiva da sanção em seu § 4º - conforme texto grifado abaixo:**

Art. 156, Inciso III, § 4º da Lei 14.133/2021:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 4º **A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada** ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, **e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

42. Assim questionamos: Pode haver dois pesos e duas medidas no julgamento de procedimento licitatório ou o r. Pregoeiro deve respeitar os princípios da igualdade, vinculação do instrumento convocatório, legalidade, dentre outros!!!!!!!.Resposta: Obvio ululante que a resposta é negativa, deve-se preservar o princípio da isonomia o que não aconteceu no caso esgrimido.

43. Nesse passo, todas e quaisquer entidades e/ou agentes devem respeitar as exigências editalícias e disposições legais de forma cautelosa. Dando respaldo a esse poder de cautela, o art. 82 da Lei 8666/93 ordena que, os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da lei de licitações, além das sanções próprias administrativas previstas, "**sujeitam-se à responsabilidade civil e criminal**".

44. Acrescente-se, por adequado, que preferências injustificáveis podem ser enquadradas criminalmente conforme o novel dispositivo do Código Penal em seu art. 337-F:

> **"Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa."**

AMESP
FLS.: 0851
Assinatura

45. Assim, os fundamentos jurídicos aqui expendidos são fonte de valia universal perante a sociedade brasileira, operadores do direito, e **PRINCIPALMENTE AGENTES PÚBLICOS**, pois constituem proteção ao sagrado interesse público maior.

46. Em oportuno, é inevitável citar a seguinte passagem do Ilustríssimo Professor Celso Antônio Bandeira de Mello:

> **"Não há como esquivar-se a este dilema: ou as palavras da lei significam sempre, em qualquer caso, realmente alguma coisa, ou nada valem, nada identificam - que seria o mesmo que** inexistirem. **Reduzindo tudo à expressão última: ou há lei, ou não há lei, pois negar consistência a suas expressões é contestar-lhe a existência."** E continua:
> **"Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. A desatenção a princípios implica ofensa não** apenas **a um específico mandamento obrigatório, mas a todo sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, e corrosão de sua estrutura mestra."**(g.n).

47. Desta forma, tem-se flagrante que a decisão administrativa proferida pela r. Pregoeiro, desviou-se completamente das regras contidas no bojo do edital, violando diversos princípios que dão sustentáculos às licitações públicas, tais como: Vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, igualdade e isonomia, todos esculpidos em nossa Carta Política de 1988 bem como, na Lei Federal de Licitações n. 8.666/93, que se aplicava subsidiariamente à Lei n.10.520/2002 e a Nova Lei de Licitações NLL 14.133/2024, principalmente no que tange aos princípios positivados em nosso ordenamento jurídico constitucional, observe:

Art. 11, Lei 14.133/2021:

> **"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:**
> **I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;**
> **II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;**
> **III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;**
> **IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.**

Inciso XXI, Art. 37, CF/88:

> **"art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)**
> **XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".**

AMESP
Fls.: 0852
Assinatura

48. Em comentários específicos sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, leciona com maestria o Professor José dos Santos Carvalho Filho[1], observe:

> **"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.**
> **O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar certeza aos interessados do que pretende a administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à improbidade administrativa.**
> **(...)**
> **Vedado á administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos.**
> **(...)"**. (g.n.)

49. A Lei é de clareza solar determinando, uma vez publicado o edital, obrigando não somente às partes/proponentes, mas também, a própria administração que o expediu. Nesse sentido, são clássicas as lições do saudoso Professor Hely Lopes Meirelles[2], vejamos: **"O edital é lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação".**

50. Nesse sentido é farta a jurisprudência de nossos Pretórios, que com a salutar inteligência e brilhantismo, típica de nossos Tribunais, assim decidiram, *in verbis:*

> **"Licitação – Edital – Julgamento de propostas – Fatores estranhos e considerados pela comissão julgadora. O edital de licitação dá publicidade a esta e vincula a Administração e concorrentes. Não pode a comissão julgadora levar em conta fatores estranhos ao edital, peça básica da licitação"**. (Recurso *Ex officio*, TJSP, RDP, n. 26, P. 180).
> **"CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO LICITATÓRIO. DESRESPEITO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE. MANUTENÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQÜIDO E CERTO. ORDEM DENEGADA À UNANIMIDADE DE VOTOS.**
> **I - Trazendo o edital licitatório a obrigatória juntada de Certidão Negativa de Débitos Municipais relativa à Taxa de Localização e Funcionamento, não se pode, devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, permitir a utilização de documentação similar à requerida, quando inexistente ressalva nesse sentido.**
> **II- Ordem denegada à unanimidade de votos".** (RECURSO ESPECIAL Nº 974.854 - MA (2007/0177953-2) . Min. Rel. Castro Meira).

---

[1] FILHO. José dos Santos carvalho. Manual de Direito Administrativo. 22ª edição. Ed. Lúmen Júris/editora. P. 235.
[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 35ª edição, Ed. Malheiros, P. 27.

AMESP
FLS.: 0853
Assinatura

51. Outro princípio que restou destruído pelo Sr. Pregoeiro foi o da **legalidade**, ao passo que com a decisão que Inabilitou a empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda, violou as normas contidas.

52. Sobre este princípio, imperioso abordarmos as lições do professor Carlos Pinto Coelho Motta[3] que de forma brilhante acorda o assunto: **"O princípio da legalidade é a pré-condição indispensável do Estado de Direito. Todos os artigos constitucionais, em última análise, velam por este princípio, e especificadamente o art. 5º, incisos II e LXIX, e o art. 49, V".**

53. Nesse sentido, ante estas lições expostas, podemos resumir que a validade dos atos administrativos, somente terão plena eficácia, caso estejam em perfeita consonância com os ditames legais e da vinculação ao instrumento convocatório. A despeito desta interpretação, observe como disserta Marçal Justen Filho[4]: **"Como se observa, a legalidade e a vinculação ao ato convocatório são manifestações jurídicas de princípios inter-relacionados. A validade dos atos administrativos praticados no curso da licitação depende de sua compatibilidade não apenas com a Lei mas também com os atos administrativos praticados nas etapas anteriores".**

54. Ademais, com a decisão administrativa no sentido primário de Inabilitar a empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda., da forma que ocorreu, por óbvio está por ferir e violar de forma abrupta o princípio da igualdade entre os licitantes, **tendo em vista que, ao passo que possivelmente está por privilegiar concorrente com preços muito maiores que a Recorrente e com qualidade inferior.**

55. Sendo mais assertivos, a decisão trouxe como motivos "**1**. A empresa está proibida de participar de licitações e celebrar contratos com a administração pública, na forma da legislação vigente. Item 5.4.1. do Edital; **2**. A empresa possui cadastro no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. Item 5.4.9. do Edital; https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta/303762". Visando uma melhor amplitude de entendimento, apresentamos os prints do CEIS + Consulta SICAF abaixo:

(Doc. 02 Anexo – CEIS)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA -

Nome informado pelo Órgão sancionador
PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA

Nome Fantasia
PRADO CHAVES

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
CEIS

Categoria da sanção
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO

Data de início da sanção
22/03/2022

Data de fim da sanção
22/03/2027

Data de publicação da sanção
--

Publicação
SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação
--

Data do trânsito em julgado
--

Número do processo
08327014472014

Número do contrato
04,510,16,11

Abrangência da sanção
EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - LEI Nº 10.520/02, ART. 7º

-- Informação não disponível. Favor verificar junto ao órgão sancionador.

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome
JUSTIÇA FEDERAL

Complemento do órgão sancionador
--

UF do órgão sancionador
--

Fundamento legal
LEI 10520 ART. 7º - QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER

FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A CRITÉRIO DE CADA ENTE FEDERADO, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

[3] MOTTA. Carlos Pinto Coelho. Eficácia nas licitações e Contratos. Ed. Del Rey, P. 77.
[4] FILHO. Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, Ed. Dialética, P. 72.

AMESP
FLS.: 0854
Assinatura

(Doc. 03 Anexo – SICAF)

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
86.890.368/0001-75	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA	PRADO CHAVES

Situação	Situação Cadastral
Idoneo	Credenciado

Ocorrências

Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º	JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP	União	Determinado	22/03/2022	22/03/2027

56. Resta incontestável que ambos os prints "CEIS" e "SICAF" **não deixam qualquer dúvida e/ou entendimento diverso de que o impedimento está restrito ao órgão sancionador tão somente – o que é completamente diferente do errôneo entendimento externado pelo r. Pregoeiro.**

57. Para que não paire qualquer questionamento ou dúvida a Prado Chaves apresenta prints/trechos do Relatório E Voto nº 8493920/2022 + Certidão de Julgamento nº 8530108 que negaram provimento ao recurso oportunamente apresentado e determinaram pelo **"impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 5 anos, com fundamento na Cláusula Décima Sexta do Contrato 04.510.10.11, c/c o artigo 7º da Lei 10.520/2022** –conforme segue:

(Doc. 04 Anexo – Relatório E Voto nº 8493920/2022 + Certidão de Julgamento nº 8530108)
Relatório E Voto nº 8493920/2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-924 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

RELATÓRIO E VOTO Nº 8493920/2022

RELATÓRIO

A SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA (RELATORA):

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.**, representada por advogado devidamente constituído, contra decisão que, acolhendo os termos do Parecer conclusivo SEI 2895047, do Parecer SUFT 1737073 e do Parecer UCON 0814751, aplicou as penalidades de multa contratual e impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão de descumprimento de obrigações contratuais relativos à prestação de serviços de armazenamento e movimentação física do acervo arquivístico da Justiça Federal.

A recorrente sustenta, preliminarmente, a ocorrência de nulidades nas intimações por inobservância aos requisitos essenciais, a nulidade do processo administrativo por não estar instruído com alguns documentos obrigatórios, e o cerceamento de seu direito de defesa.

No mérito, insurge-se contra as irregularidades apuradas na execução do contrato relativamente à:

AMESP
FLS.: 0855
Assinatura

Relatório E Voto nº 8493920/2022

b) **impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 05 (cinco) anos**, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, 3 do Contato 04.510.10.11, c/c o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Em face do exposto, **nego provimento** ao recurso.

É como voto.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargadora Federal Vice-Presidente**, em 25/02/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8493920** e o código CRC **BFCF7F59**.

Certidão de Julgamento nº 8530108

Certidão de Julgamento - 8530108

Processo:
0032701-57.2014.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Colegiado:
Conselho da JF da 3a Região

Data da Sessão:
24/02/2022 14:00:00

Relator:
Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida

Dispositivo:
O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

Presentes: Desembargadora Federal Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Relatora, Desembargadora Federal Marisa Ferreira dos Santos, Desembargador Federal Toru Yamamoto e Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia Júnior, Presidente.

AMESP
FLS.: 0856
Assinatura

58. Com relação ao motivo da Inabilitação do item: "**3**. Apresentou os atestados de capacidade técnica em desconformidade, ou seja, sem a comprovação dos serviços pertinentes ao Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil. Item 11.5.1.1. e 11.5.1.2. do Edital", tem se que não colhe melhor sorte a r. Decisão uma vez que a Recorrente apresentou vários atestados contemplando – ultrapassando – o quantitativo de **7.522.500 assinaturas por certificadora ICP Brasil, trazendo como exemplo o Atestado/Contrato PRODESP que contempla 60.000.000 + Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba com 12.500.000** (ambos já constantes na pasta da documentação de Habilitação apresentada), ou seja, comprovou 10 vezes mais do que a volumetria exigida no Edital – sequem prints comprobatórios.

- Atestado PRODESP pag. 01 (informações gerais)

Prodesp
sua conexão com o futuro

Declaração

Assunto: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 033/2022

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no **CNPJ nº 62.577.929/0001-35**, com sede à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, Jardim Pedro Gonçalves, Taboão da Serra - SP, neste ato representada por seus funcionários abaixo signatários, atesta para os devidos fins que a empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 86.890.308/0001-75**, com sede à Av. Henry Ford, nº 635, Parque da Mooca, São Paulo - SP, executa o objeto do contrato conforme abaixo relacionado:

CONTRATO PRO.00.20200045

- Atestado PRODESP pags. 02/03 (Item C1 – Digitalização, Indexação e Certificação de Documentos)

DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXTRAÇÃO DE DADOS - PLANILHA C			
Item	Atividade	Descrição	Quantidade total realizada (de 04/05/2020 a 03/04/2022)
[illegible]	Digitalização,	Digitalização, indexação e	

C1	Indexação Certificação Documentos	Identificação do documento na definição de Gestão de Informação Padrão ABIS Alta Performance	60.000.000
C2	Extração de dados	Extração e classificação das informações por ficha com 10 impressões digitais, foto e assinatura	30.000.000

Atestado emitido pela Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da PRODESP, em conformidade com o objeto do contrato e com base nas informações prestadas pelo Gestor do Contrato, Sr. Gustavo Marques de Oliveira Melo.

Taboão da Serra, 02 de maio de 2022.

GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA MELO
Assessoria
Coordenadoria Acompanhamento de Contratos

AMESP
Fls.: 0857
Assinatura

- Edital apresentado conjuntamente com o Atestado PRODESP pag. 51 do arquivo

9.5. A Contratada será a responsável perante o IIRGD/IMESP, pela execução de todos os serviços que integram o objeto deste contrato, reservando-se o direito do IIRGD/IMESP de exercer completa fiscalização sobre os serviços realizados, direta ou por prepostos designados, sem prejuízo da responsabilidade da mesma.

9.6. A Contratada é responsável pela orientação e disciplina de seus funcionários durante a sua permanência dentro das dependências do IIRGD e da IMESP.

9.7. A Contratada deverá manter estrita confidencialidade sobre o conteúdo dos documentos que lhe forem entregues, estendendo tal responsabilidade sobre seus funcionários, prepostos e representantes, sob pena das apurações legais decorrentes.

9.8. A CONTRATADA indicou um preposto, Sr.....telefone..... e e-mail ....., para atender a CONTRATANTE todas as vezes que for solicitado;

9.9. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.10. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.11. A CONTRATADA será responsável em atender as Normas e Padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, normalizadas pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para a certificação dos documentos digitalizados.

9.12. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

- Atestado da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – pág. 01

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADODESÃOPAULO
Secretaria Municipal de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **Empresa PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Avenida Henry Ford, nº 635, Bairro Parque da Moóca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.990.508/0001-75 prestou o serviço abaixo relacionado a esta Prefeitura, no prazo determinado, cumprindo as exigências da mesma, nada constando que a desabone até a presente data, nada mais.

Autorizações de Serviços: AS 002513/2022 – AS 000763/2023 – AS 001408/2023 – AS 003360/2023

Pregão Presencial nº 166/2022.

Processo nº 9701/2022.

Contrato nº 255/2022.

Vigência: 24/10/2022 a 24/10/2023.

Valor Contratado: R$3.985.932,60 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Valor Executado até a presente data: R$ 2.657.221,33 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para desmaterialização, gestão e tratamento de documentos de mídia papel para mídia digital, abrangendo: elaboração de tabela de temporalidade municipal com a finalidade de dar apoio à organização de documentos, elaboração de plano de classificação e descarte e manual de gestão documental como base legal para gestão, captura, transdação para meio digital em acordo com o decreto federal 10.278 de 2020 e descarte seguro de documentos".

ITEM	QTDE. EXECUTADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
0001	–	–	SERVIÇOS – DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ESPECIFICAÇÃO: serviços técnicos para desmaterialização, gestão e tratamento de documentos de mídia papel para mídia digital, abrangendo: elaboração de tabela de temporalidade municipal com a finalidade de dar apoio à organização de documentos, elaboração de plano de classificação e descarte e manual de gestão documental como base legal para gestão, captura, transdação para meio digital em acordo com o decreto federal 10.278 de 2020 e descarte seguro de documentos.

Pindamonhangaba, 19 de Julho de 2023.

LÚCIO DO CARMO DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AMESP
FLS.: 0858
Assinatura

- Descrição dos Serviços do Edital/Termo de Referência apresentados conjuntamente com o Atestado da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – págs. 55/56

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Tecnologia da Informação

a) Assinatura Digital é a tecnologia que permite assegurar a integridade, autenticidade e confidencialidade de um documento eletrônico. No presente objeto, tem o escopo de evitar adulterações ou outros tipos de ações indevidas nos documentos digitalizados.
b) O processo de assinatura digital deverá ser aplicado aos PDF's gerados, sem alteração de seu formato, de modo que possam ser visualizados.
c) A certificação realizada deve ser compatível com o padrão PDF de modo que o visualizador possa mostrar a certificação e o certificado incluso.
d) Cada arquivo gerado deverá ser certificado digitalmente com base em certificado digital emitido por entidade certificadora registrada junto ao ICP-Brasil.

- Tabela de Serviços do Edital apresentado conjuntamente com o Atestado da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – págs. 66

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Tecnologia da Informação

ITENS	Itens - A	Unidade - B	Quantidade Total - C	Valor Unitário - D		Valor Total
6.1	Digitalização da Massa Documental A4	Imagem	12.500.000		12 meses	R$ 0,00
6.2	Digitalização da Massa Documental A0 a A2	Imagem	15.000		12 meses	R$ 0,00
6.3	Indexação até 2 campos 70 Caracteres	Imagens	2.500.000		12 meses	R$ 0,00
Valor Total - 12 meses						**R$ 0,00**

Total do Projeto -12 meses - Acervo PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA	**R$ -**

b) As proponentes deverão utilizar a tabela acima e o cronograma de execução do como

AMESP
FLS.: 0859
Assinatura

59. Diante de vasta explanação fática e jurídica acerca de toda a doutrina, jurisprudência, bem como dos artigos legais e constitucionais, **resta evidente violados e derrogados por parte do Ilmo. Sr. Pregoeiro, portanto, a reforma da r. decisão administrativa é medida que se impõe, no sentido de Habilitar a Empresa Prado Chaves, restabelecendo assim, o império das leis no caso em tela**.

60. Assim, tem-se por certo que ocorreram diversas irregularidades neste certame, **devendo ser Habilitada de imediato a empresa Prado Chaves, Adjudicada, Homologada e convocada para a Assinatura do Contrato**, como medida de **Legalidade**, **Justeza** e **Justiça**.

61. Sobreleva dizer que é cristalino ressaltar que a r. decisão de Inabilitação da Recorrente está fundamentado em um **entendimento incorreto da realidade fática** e sua manutenção gerará grande prejuízo para a administração que será alijada de contratar uma empresa séria e qualificada para entregar o serviço de excelente qualidade por um preço já demonstrado condizente com a realidade de mercado e o segundo menor preço obtido e apresentado por licitantes. A permanência de referido entendimento eleva o custo em R$ 5.377.200,00 trazendo dano irreparável para a AMESP.

62. Em arremate, a empresa Prado Chaves está apta a ser habilitada para dar continuidade no certame licitatório em comento, espancando aplicação da penalidade de impedimento de licitar, prevista genericamente, isso porque se dá de maneira restrita ao âmbito do ente que aplicou a sanção, tendo em vista que a Lei, Doutrina e Jurisprudência guiam no sentido da aplicação da penalidade apenas em face da Justiça Federal de São Paulo, âmbito da União, como também apresentou farta documentação referente aos atestados com as assinaturas por certificadora ICP Brasil. A Prado Chaves deve retornar como vencedora!!!

63. Oportunamente, corroborando com a decisão acertada de Inabilitação/Desclassificação da primeira colocada a Recorrente entende por prudente adicionar que além dos motivos expostos pelo r. Pregoeiro, outros pontos causam estranheza e trazem suspeita da veracidade das informações – conforme itens abaixo:

a) **O Atestado da empresa de engenharia "03 Amigos" está com uma volumetria destoante de empresas deste seguimento, bem como foi assinado digitalmente em 09/06/24 (domingo antes da sessão) e a acima do documento consta a data de 07/06/24;**
b) **O Atestado da empresa de contabilidade "D & A Serviços" também está com uma volumetria destoante de empresas desse seguimento e, ainda, ausente de papel timbrado e outras informações necessárias e assinado dia 07/06/24 (último dia útil antes da sessão);**
c) **O Atestado emitido pela Pref. de Capelinha está averbado no Conselho Regional de Administração – CRA/MG e os Atestados listados nas alíneas "a" e "b" não foram averbados;**
d) **A Ausência de apresentação de Alvará de Funcionamento; Não apresentação dos Índices Financeiros e Não possuir o Capital Social mínimo exigido são incontestáveis e dispensam qualquer complementação.**

64. Por fim, cumpre ressaltar que caso não seja acatado o presente recurso administrativo, **a Recorrente não abrirá mão de ver seus direitos resguardados frente ao Poder Judiciário** a quem cabe realizar o controle externo dos atos administrativos, principalmente aqueles em que devem ser praticados com a formalidade prescrita em lei, como toda a licitação pública, bem como, **poderá representar ao Tribunal de Contas** ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, conforme disciplina o § 2º do art. 165 da Lei n. 14.133/2021.

AMESP
FLS.: 0860
Assinatura

65. Decisão esquadrinhada é teratológica e deverá ser remediada!!!

IX – Processo Judicial 5008633-88.2021.4.03.6100 – 11ª Vara Cível Federal de São Paulo (SP)

66. De mais a mais, importantíssimo registrar que a Recorrente distribuiu processo judicial - Ação Anulatória de Atos Administrativos Cumulada com Pedidos Condenatórios em face da União - recebendo o número 5008633-88.2021.4.03.6100, tramitando na MM. 11ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo (SP).

(Doc. 05 Anexo – Petição Inicial Processo 5008633-88.2021.4.03.6100)

67. Vindicou-se na exordial:

Assim, os três objetivos desta demanda são:

a) anular os atos administrativos sancionatórios, pela inexistência dos seus "motivos de fato";

b) obter a condenação da Ré ao pagamento de todos os valores devidos pelos serviços regularmente prestados e que foram indevidamente retidos, e

c) obter a condenação da Ré ao pagamento de diversos valores devidos em razão do contrato e que não foram oportunamente pagos.

e

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS E PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se o recebimento da presente, com os documentos que a instruem e o seu processamento **em vi legis**, bem como seja determinada a citação da Requerida para que, devidamente advertida dos efeitos da revelia e se de seu desejo, contraste o pedido ora formulado, bem como acompanhe a tramitação do processo em todas as instâncias ate o termos até a prolação da sentença de mérito.

Ao final, após a cabível dilação probatória, requer a prolação de sentença de mérito que, julgue **procedente** o pedido para anular as decisões administrativas que imposeram sanções à Requerente - já que inexistiu a prática de ato ilícito - e condenar a Requerida ao pagamento do montante em aberto devido à Autora, o qual deverá ser oportunamente apurado na fase instrutória ou na fase de liquidação de sentença.

A Requerente protesta provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, sem qualquer exceção, juntada de novos documentos, expedição de ofícios, oitiva de testemunhas, a serem oportunamente arroladas, bem como tudo o que mais que se fizer necessário ao deslinde da questão.

TUCCI

Atribui-se à causa o valor de R$ 7.302.996,19 (sete milhões, trezentos e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).

Nestes termos

Pede deferimento.

68. Noticia tal questão, uma vez que a Recorrente traz consigo os princípios da lealdade e boa-fé.

69. Obtemperar que o feito judicial está em tramitação, dando início a fase instrutória, portanto, a Recorrente buscou seus lídimos Direitos perante o Poder Judiciário para salvaguardar a anulação do ato sancionatório, este só produzindo efeitos perante a Justiça Federal" – União, não trazendo nenhum óbice nesse certame esgrimido.

AMESP
FLS.: 0861
Assinatura

X – CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS:

70. *In casu*, portanto, o certame licitatório transcorreu na efetiva e real competição entre aqueles que por ele se interessam (art. 37, inciso XXI, CF/1988), a finalidade precípua da licitação foi alcançada, porém no momento do julgamento da habilitação, iniciou-se **verdadeiro escárnio jurídico** quando o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio deram interpretação contrária concernente ao impedimento de licitar da Recorrente e avaliou erroneamente os atestados apresentados, o que **fulminou em dilapidação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório, viciando a etapa de habilitação.**

71. Diante do exposto, requer seja o presente recurso administrativo **RECEBIDO** nos efeitos devolutivos e suspensivos até decisão final administrativa, como corolário seja **CONHECIDO** e **TOTALMENTE PROVIDO** para:

(a) anular o entendimento de impedimento generalizado/amplo, uma vez que a Recorrente apenas está restrita a licitar/contratar perante o órgão sancionador "Justiça Federal" – União, vale dizer que referida penalidade está sendo combatida/remediada no Poder Judiciário da Justiça Federal de São Paulo – Processo nº 5008633-88.2021.4.03.6100, para não tumultuar com exagero de documentos poderá ser facilmente consultado eletronicamente no site da JFSP;

(b) anular o entendimento de que a Recorrente não tenha comprovados os itens 11.5.1.1 e 11.5.1.2 do Edital uma vez que restou amplamente demonstrada volumetria infinitamente superior ao requerido para o certame;

(c) com o provimento integral requer seja a Empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda, declarada **Habilitada** e como consequência dar continuidade nos atos licitatórios em seu favor, com a respectiva Adjudicação, Homologação e posterior Assinatura de Contrato, como a mais lídima Justiça;

(d) na remota hipótese do improvimento recursal, sejam os autos remetidos à douta apreciação da autoridade superior prevista no § 2º do art. 165 da Lei n. 14.133/2021.

Nestes termos. Pede deferimento.
De São Paulo (SP) para Minas Gerais (MG), dia 13 de Junho de 2024.

JOAO BAPTISTA DA ROCHA CONCEICAO:20388560878
Assinado de forma digital por JOAO BAPTISTA DA ROCHA CONCEICAO:20388560878
Dados: 2024.06.13 17:31:35 -03'00'

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.
CNPJ sob o n.º 86.890.308/0001-75

Rol de Documentos:
Doc. 01 Anexo – Última Alteração Contratual
Doc. 02 Anexo – CEIS
Doc. 03 Anexo – SICAF
Doc. 04 Anexo – Relatório e Voto nº 8493920/2022 + Certidão de Julgamento nº 8530108
Doc. 05 Anexo – Certidão Processo 5008633-88.2021.4.03.6100

JUCESP PROTOCOLO
0.475.591/24-0
AMESP 0862
Assinatura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.

CNPJ 86.890.308/0001-75

NIRE 35.212.907.394

JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO, Brasileiro, casado, sob regime de separação total de bens com pacto antenupcial registrado perante o 29º Tabelião da Capital do Estado de Sao Paulo, no livro 93AX, fls 206v, em 17/11/98, nascido em 25/08/1948, empresario, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.247.142-7-SSP/SP e do CPF(MF) nº 203.885.608-78, residente e domiciliado nesta capital do estado de São Paulo, na Rua das Barcas nº 453, Bairro Jardim Cordeiro, CEP 04641-070

Unicos sócios da sociedade Unipessoal limitada denominada **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.**, com sede na Avenida Henry Ford, 635, Mooca, CEP 03109-000, no Município de Sao Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n 86.890.308/0001-75, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Sao Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.907.394 em sessão de 16 de março de 1995, e ultima alteração contratual registrada sob o nº 472.160/23-0, em sessão de 21/12/2023 resolve alterar o seu contrato social, mediante as condições abaixo

1-) Resolve encerrar as atividades da filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Henry Ford, nº 44, Mooca, CEP 03109-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.890.308/0004-18 e NIRE 35.904.177.725 em sessão de 16 de novembro de 2011

2) Face a alteração acima a cláusula 5ª do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 5ª

A sociedade poderá a critério do sócio, abrir e encerrar filiais, depósitos, sucursais e agências em qualsquer parte do território nacional ou no exterior, mantendo atualmente as seguintes filiais:

a) Filial situada no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Coelho nº 500 - 12º andar, sala 1202, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 86.890.308/0003-37 e NIRE 35.902.306.749 em sessão de 22 de março de 2000;

AMESP
FLS.: 0863
Assinatura

b) Filial situada no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, na Aristodemo Polli nº 35, Santa Julia, CEP 13295-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.890.308/0005-07 e NIRE 35.904.177.717 em sessão de 16 de novembro de 2011;

c) Filial Situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford nº 773, Mooca, CEP 03.109-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.890.308/0007-60 e NIRE 35.905.964.348 em sessão de 13 de dezembro de 2019.

3.) Resolve consolidar o contrato social, que passará a viger com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRADO CHAVES ARQUIVOS SISTEMAS LTDA.

CNPJ 86.890.308/0001-75

NIRE 35.212.907.394

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª

A sociedade Unipessoal Limitada girará sob a denominação de **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.**, com sede na capital do estado de Sao Paulo, na Avenida Henry Ford nº 635, Bairro da Mooca, CEP 03109-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª

A Sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de guarda de documentos e bens de terceiros, a comercialização no varejo de embalagens e acessórios para arquivamento de documento, computadores, impressoras e periféricos para informática, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, serviços de impressão e gerenciamento de documentos, escaneamento e leitura ótica de documentos, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, consultoria em GED, microfilmagem digital e convencional em microfilmadora híbrida ou planetária, fornecimento de solução de rastreamento através de uso da tecnologia de RFID, comercialização, indexação, fornecimento e colagem de etiqueta inteligente, e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

AMESP
FLS.: 0864
Assinatura

Parágrafo Único: Por deliberação do socio, a sociedade poderá participar de outras sociedades, ou empreendimentos como sócia ou acionistas.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 3ª

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado conforme preceitua o artigo 997, II da Lei 10.406/2002.

Clausula 4ª

"**Cláusula 4º**. O capital social é de R$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), dividido em 12.000.000 (doze millhoes) de quotas sociais, no valor unitario de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuidas entre os socios:

QUOTISTAS	Nº QUOTAS	VALOR EM R$
JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO	12.000.000	12.000.000,00
Total	12.000.000	12.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor da participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

DAS FILIAIS

Cláusula 5º

A sociedade poderá a critério do sócio, abrir e encerrar filiais, depósitos, sucursais e agências em quaisquer parte do território nacional ou no exterior, mantendo atualmente as seguintes filiais:

a-)Filial situada no Municipio de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Coelho nº 500 - 12º andar, sala 1202, Centro, inscrita no CNPJ sob n 86.890.308/0003-37 e NIRE 35.902.306.749 em sessão de 22 de março de 2000;

AMESP
FLS.: 0865
Assinatura

b-) Filial situada no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, na Aristodemo Polli nº 35, Santa Julia, CEP 13295-000, inscrito no CNPJ sob nº 86.890.308/0005-07 e NIRE 35.904.177.717 em sessão de 16 de novembro de 2011;

c-) Filial Situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford nº 773, Mooca, CEP 03.109-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.890.308/0007-60 e NIRE 35.905.964.348 em sessão de 13 de dezembro de 2019

A CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Artigo 6ª – Falecendo o titular, a Sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e/ou sucessores, sendo transformada em sociedade empresária limitada no caso de pluralidade de herdeiros e/ou sucessores. Inexistindo interesse dos herdeiros e/ou sucessores, o valor dos haveres do titular será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e entregue aos herdeiros e/ou sucessores ou ao representante do espólio, conforme o caso.

DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª

A administração e gerência da sociedade será exercida pelo sócio, **JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO**, o qual assinará isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O administrador fica autorizados a usar a denominação social, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor proprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade

DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES

Cláusula 8ª

Incluem se dentro dos poderes da administração os de:

a) Constituir em nome da sociedade, procuradores investidos de poderes especiais e os constantes das cláusulas "ad judicia" e "ad negocia" cujos atos, deverão constar especificamente nos instrumentos de nomeação; e

AMESP
FLS.: 0866
Assinatura

b) Movimentar contas correntes bancarias, bem como, emitir, aceitar, avalizar, sacar ou endossar notas promissórias, letras de câmbio e demais titulos de credito em geral

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 9ª

Ao término de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a tal elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado economico, cabendo ao único sócio, os lucros e perdas apurados.

Paragrafo Único: Fica autorizada a administração da sociedade proceder a elaboração de balanços patrimoniais intermediários, para produção de efeitos juridicos nos termos da legislação vigente, os quais deverão ser aprovados pelos sócios.

DA RETIRADA DE PRO LABORE

Clausula 10ª

O sócio no exercicio da administração da sociedade, poderá ter o direito a uma retirada mensal, a titulo de "pró labore", em valor a ser fixado.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 11ª

As deliberações sociais serão tomadas pelo único sócio, ficando dispensada a formalidade da convocação prevista no parágrafo 3º do artigo 1152 da Lei 10.406/2002, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1072 da Lei 10.406/2002.

Paragrafo Único- Somente precisarão ser publicadas as decisões do sócio único da sociedade limitada unipessoal no caso de redução de capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade conforme artigo 1084 do código civil/2002 e publicações de Balanços Patrimoniais, caso seja necessário para fins de licitações.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 12ª – O titular declara que não participar de nenhuma outra Sociedade Limitada Unipessoal de acordo conforme artigo 41 da Lei 14195 de 26/08/2021

AMESP
FLS.: 0867
Assinatura

DO FORO

Clausula 13ª

As partes elegem o foro da comarca do estado de Sao Paulo, para dirimir e solucionar as possíveis dúvidas onundas deste presente instrumento, com privilegio sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em (03) três vias, de igual teor e forma

São Paulo, 15 de Março de 2024

JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO

Testemunhas:

1- Pedro Paulo Coelho
RG 10.155.735-8 – SSP-SP
CPF 894.169.888-04

2-) Eduardo Soares
RG 22.789.322-0-SSP SP
CPF 136.749.248-38

JUCESP
1 ABR 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
SÃO PAULO
MARTA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
114.339/24-7
JUCESP

21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital

AMESP
FLS.: 0868
Assinatura

Sanção Aplicada

Data da consulta: 10/06/2024 10:46:18
Data da última atualização: 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA - 86.890.308/0001-75
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA

Nome Fantasia
PRADO CHAVES

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
CEIS

Categoria da sanção
IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO

Data de início da sanção
22/03/2022

Data de fim da sanção
22/03/2027

Data de publicação da sanção
**

Publicação
SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado
**

Número do processo
0032701-57.2014

Número do contrato
04.510.10.11

Abrangência da sanção
EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - LEI Nº 10.520/02, ART. 7º

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome
JUSTICA FEDERAL

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador
SC

Fundamento legal

LEI 10520 - ART. 7º - QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER

FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4O DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

AMESP
Fls.: 0869
Assinatura

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

AMESP
FLS.: 0870
Assinatura

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
86.890.308/0001-75	**PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA**	**PRADO CHAVES**

Situação	Situação Cadastral
Idoneo	**Credenciado**

Ocorrências

Tipo Ocorrência	Uasg/Entidade Sancionador(a)	Âmbito/Abrangência da Sanção	Prazo	Data Inicial	Data Final
Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º	JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP	União	Determinado	22/03/2022	22/03/2027

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA | VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

SERPRO SEBRAE D-U-N-S® Number

AMESP
FLS.: 0871
Assinatura

AMESP
Fls.: 0872
Assinatura

RELATÓRIO E VOTO Nº 8493920/2022

RELATÓRIO

A SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA (RELATORA):

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.**, representada por advogado devidamente constituído, contra decisão que, acolhendo os termos do Parecer conclusivo SEI 2895047, do Parecer SUFT 1737073 e do Parecer UCON 0814751, aplicou as penalidades de multa contratual e impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão de descumprimento de obrigações contratuais relativos à prestação de serviços de armazenamento e movimentação física do acervo arquivístico da Justiça Federal.

A recorrente sustenta, preliminarmente, a ocorrência de nulidades nas intimações por inobservância aos requisitos essenciais, a nulidade do processo administrativo por não estar instruído com alguns documentos obrigatórios, e o cerceamento de seu direito de defesa.

No mérito, insurge-se contra as irregularidades apuradas na execução do contrato relativamente à:

a) Não adequação das instalações para armazenamento dos processos e documentos;

b) Atraso para envio de autos do processo 0014014- 33.2009.40.3.6131 (5ª VEF) e do processo 2004.61.12.003656- 9 (5ª VF de Presidente Prudente) – Cláusula 3.2.6 do Termo de Referência;

c) Avarias nos autos 0000592-03.2011.403.6123 da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista;

d) Subutilização de caixas de 20kg para armazenagem de processos. documentos constantes no proc. 0008094- 14.2013.4.03.8001;

e) Sistemas informatizados interfacetados;

f) Demora para substituir caixa de arquivo de processos avariada, referente ao RG 9814669603127;

g) Não localização dos autos do processo nº 0000825-56.2009.403.6127 do fórum de São João da Boa Vista;

h) Processos danificados por ação da água no arquivo da Prado Chaves – Moóca;

i) Atrasos na entrega dos autos do processo 0001294-69.2013.403.6125, da 1ª Vara de Ourinhos; do processo 0009409-51.2003.403.6183, da 7ª Vara Federal Previdenciária desta Capital, dos processos 0006781-84.2013.403.6136 e 0006782-69.2013.403.6136 do Fórum Federal de Catanduva, e do processo 0015387-35.2001.403.6100, da 19ª Vara Federal Cível da Capital; avarias nos autos do processo 0000133-74.2006.403.6123, da 1ª Vara de Bragança Paulista; e não localização dos autos do processo 0097322-02.1999.403.0399, da 5ª Vara Federal Previdenciária desta Capital, do processo 0000025-08.2006.4.03.613 do Fórum Federal de São José dos Campos, e do processo 0041630-46.2010.403.6182 do 3ª Vara das Execuções Fiscais da Capital;

j) Ausência de documentos de carga e manifesto;

k) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (CND)

AMESP 0873 Assinatura

vencida da subcontratada para realizar transporte de processos: Empresas Zignani Entregas Rápidas LTDA. – ME e Splog Brasil Distribuição e Acabamento Gráfico LTDA.;

l) Rearquivamentos que geraram novas caixas e mais custos para esta administração;

m) Precária conservação das caixas 20 kg para armazenamento de processos.

Ante a informação nº 3009632/2017 – NUCT, foi proferida decisão que concedeu novo prazo para aditamento do recurso administrativo (ID 3037185).

No tocante ao aditamento do recurso, aponta que foram liberados acessos aos processos SEI 0032701-57.2014.4.03.8001 (penalidade), 0014987-21.2013.4.03.8001 (gestão), 0003423-45.2013.4.03.8001 (contratação e pagamento) e 0008094-14.2013.4.03.8001 (reajuste). Todavia, do exame de tais processos, verificou que um outro processo 0009084-97.2016.4.03.8001, recente, não foi liberado acesso, o qual faz menção ao relatório NUFC 2849234, que registrou análises realizadas pela Comissão de Supervisão e Apoio à Gestão do Contrato e que, portanto, o cerceamento de defesa persiste.

Assevera que não concorda com a determinação "*de devolução ao TESOURO e depósito extrajudicial na CEF, conforme informações contidas no Processo SEI 0003423-45.2013.4.03.8001, tendo a vista o índice de correção utilizado por este agente financeiro e considerando que a devolução de créditos ao Tesouro Nacional inviabilizará eventual devolução de créditos à Recorrente*".

Ao final reitera todos os argumentos do recurso interposto, inclusive reforça o cerceamento ao direito de defesa e requer que todos os créditos relativos ao contrato sejam mantidos em conta depósito judicial na Justiça Federal, a fim de evitar dano irreparável, caso sejam remetidos ao Tesouro Nacional.

O Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo acolheu os termos do Parecer 3249506 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT e também acolheu Barecer conclusivo 2895047 e o Parecer UCON0814751, que passaram a integrar sua decisão, mantendo a decisão recorrida por seus próprios fundamentos, recebendo o recurso administrativo nos efeitos devolutivo e suspensivo quanto à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de cinco anos, e somente no efeito devolutivo quanto à sanção de multa contratual, uma vez que existe reversibilidade apenas no caso desta última sanção.

O processo administrativo foi inicialmente distribuído ao Desembargador Federal TORU YAMAMOTO (ID 3491476) que, tendo em vista o término de seu mandato como membro do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, o encaminhou à Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça (ID 3562675), que o redistribuiu à relatoria do Desembargador Federal NERY JÚNIOR (ID 3609488)

A empresa PRADO CHAVES Arquivos e Sistemas LTDA. impetrou Mandado de Segurança PJE nº: 5005952-20.2018.4.03.0000 contra o Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paul, tendo-lhe sido deferida, em parte, a liminar para atribuir efeito suspensivo ao recurso administrativo no ponto em que determinou a imediata execução da multa contratual referente ao processo 0032701-57.2014.4.03.8001

Finalmente, tendo em vista o término do biênio 2018/2020, os autos foram devolvidos à Subsecretaria dos Conselhos, os quais foram redistribuídos à minha relatoria, em 19/3/2020, no âmbito deste Conselho, para reexame da decisão (ID 5626385).

É o relatório.

AMESP
FLS.: 0874
Assinatura

VOTO

A SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHII (RELATORA):

No caso concreto, a empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda. firmou com a União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, em virtude do Pregão Eletrônico nº 040/2011, o Contrato 04.510.10.11 (ID 0756496), com Termo Aditivo nº 04.510.11.13, cujo objeto é a (...) *prestação de serviços de armazenamento e movimentação física do acervo arquivístico da Justiça Federal.*

De acordo com o Parecer 194/2014-NUCT/SUFT, os presentes autos foram-lhe encaminhados pela Secretaria Administrativa para a instauração de processo de apuração de falta contratual contra a empresa PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA, tendo em vista a notícia de descumprimentos às solicitações de adequações nos prédios que armazenam os acervos arquivísticos da Justiça Federal localizados em Itupeva e na Mooca.

Conforme se denota da leitura do referido Parecer, verificou-se que *o Núcleo de Infraestrutura (NUIN), área técnica desta administração, dotada de engenheiros habilitados, apontou uma série de adequações que deveriam ser feitas nos prédios da contratada: Unidades de* ***Itupeva,*** *assim como na* ***Matriz localizada na Mooca****, para atendimento das Normas Técnicas, Legislação do Corpo de Bombeiros e às recomendações do CONARQ,* ***mas não foram realizadas conforme solicitado****.*

Nesse passo, em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sugeriu-se a aplicação à empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA., 3 (três) multas contratuais, bem como a suspensão dos direitos de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos**, com fundamento na Cláusula 16ª, 2, 'c', do Contrato 04.510.10.11, c/c o inciso III, do artigo 87, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Posteriormente, foram noticiadas novas irregularidades na execução do contrato, relatadas em outros processos, tendo sido coligidas a estes autos farta documentação, o que ensejou a prolação do Parecer 1737073/2016 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT (ID 1737073).

Intimada, a ora recorrente apresentou defesa prévia e subsequente aditamento, alegando, em sede preliminar, a nulidade das intimações efetuadas, o descumprimento do procedimento legal de apuração das infrações administrativas, a inobservância dos requisitos necessários à intimação para a apresentação de defesa prévia, a falta de motivação da decisão recorrida, o cerceamento de defesa, e por fim a nulidade geral de todo o procedimento administrativo. No mérito, nega a ocorrências das infrações que lhe foram imputadas.

Foi emitido o Parecer 001/2017 - DFORSP/SADM-SP/NUCT (ID 2895047) que, em decorrência da configuração de **descumprimento total do contrato, sugeriu a aplicação da multa contratual de R$ 2.651.966,35 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, atualizada nos termos da Cláusula Décima Sexta, item 2, b e item 4 do Contrato 04.510.10.11 c/c art. 87, inc II da Lei nº 8.666/93, cumulada com o **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, 3 do Contato 04.510.10.11, c/c o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Na decisão **897890/2017 – DFORSP** (ID 2897890), foram acolhidos os termos do Parecer **conclusivo SEI 2895047**, do parecer SUFT 1737073 e do Parecer UCON 0814751, os quais **passaram a integrar a decisão**, com aplicação da pena de **multa contratual e impedimento de licitar e contratar com**

a União pelo **prazo de 05 (cinco) anos.**

AMESP
FLS.: 0875
Assinatura

Decido.

Acerca da questão ora debatida, dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, *in verbis*:

> *Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.*
>
> *(...)*
>
> *Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
>
> *(...)*
>
> *II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*
>
> III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos (alterada pela Lei 10.520 de 2002)

Ora, no momento em que aceitou participar do pregão eletrônico em questão, a empresa contratada estava ciente de que deveria obedecer as regras contratualmente previstas, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Apresento as questões suscitadas pela recorrente em sede preliminar, bem como os fundamentos para rejeição da matéria:

A) **Alegação de que a apuração das falhas contratuais requerem abertura de processo administrativo.**

Sem razão a recorrente.

Conforme o relatório ora apresentado, o processo 0032701-57.2014.4.03.8001 foi instaurado para apurar as irregularidades na execução do Contrato 046.510.10.11 cometidas pela empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas, com a observância às garantias do contraditório e da ampla defesa.

B) Alegação de que deve constar da intimação para apresentação da defesa prévia, que se trata de ato obrigatório.

Sem razão a recorrente.

As manifestações da parte, inclusive a apresentação de defesa, é uma faculdade, nos termos do art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

Destaco que das cartas de intimação para apresentação de defesa, bem como do aditamento (IDs 1805208 e 2050287), expressamente intima a parte "**para que apresente, se assim desejar, DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis".**

AMESP
0876
Assinatura

C) Alegação de inobservância dos requisitos mínimos para a intimação.

Sem razão a recorrente.

Consta a expressa identificação do órgão emitente e do destinatário, a finalidade da intimação, a indicação dos fatos imputados à parte e os fundamentos legais, prazos para resposta com data de início da contagem, indicação da legislação e rito procedimental com descrição das fases e prazos, e a indicação do modo de acesso ao processo eletrônico, bastando para tanto, a análise dos documentos ID's 1805208, 2050287, 2899544 e 3052509, todos instruídos com o parecer ou manifestação da área técnica e respectiva decisão do Juiz Federal Diretor do Foro (ID's 1749057, 1980055, 2897890, 2903956).

A possibilidade de acesso aos autos do procedimento, a informação da continuidade do processo com ou sem a apresentação da resposta, e a orientação de que à parte são concedidos todos os meios de prova em direito, são informações que não precisam constar da intimação, são informações despiciendas, haja vista que tais direitos decorrem do ordenamento jurídico pátrio (arts. 5º, LIV e LV da CF/88; Lei 9.784/1999, art. 3º, II; arts. 2º, XII e 36, ambos da Lei 9.784/1999; art. 262 do CPC; dentre outros).

D) Alegação de que o procedimento é nulo pois não contém seus elementos essenciais, visto estar fundado tão somente em Parecer da área técnica.

Sem razão a recorrente.

Os pareceres da área técnica foram acolhidos e passaram a integrar a decisão seguindo a regra da fundamentação "*per relationem*", não se verificando qualquer violação à necessidade de motivação (ID 2897890)

E) Alegação de acesso tardio ao processo para poder formular sua defesa.

Sem razão a recorrente.

Tal fato decorreu de equívoco perpetrado pela própria recorrente, que solicitou vista do processo a setor diverso do indicado na carta de intimação (ID 1805208).

No entanto, não houve prejuízo, pois lhe foi concedido novo prazo para defesa (aditamento) e acesso ao processo eletrônico (ID 1980038 e 1980055).

Quando da intimação para interposição de eventual recurso administrativo, foi conferido novo prazo para eventual aditamento ao recurso hierárquico interposto, ante a constatação de falha na intimação para recurso (ID's 3009632 e 3037185).

F) Alegação de cerceamento ao direito de defesa por falta de acesso à totalidade dos procedimentos de apuração de falta contratual.

Sem razão a recorrente.

Consta do processo 0032701-57.2014.4.03.8001 farta documentação, inclusive trazida de outros processos em que se apurava irregularidades contratuais (processo de licitação para o armazenamento do acervo da Justiça Federal 0017627-63.2014.4.03.8000; processo de gestão do contrato 0014987-21.2013.4.03.8001; o processo de pagamento 0003423-45.2013.4.03.8001, o processo de reajuste 0008094-14.2013.4.03.8001, processo de apuração de dano ao erário 0055943-40.2017.4.03.8001, dentre outros).

Nesse passo, o presente processo passou a englobar todos os outros.

AMESP
Fls.: 0877
Assinatura

G) Alegação de independência entre o presente processo de apuração de falta contratual e o processo de licitação, devendo constar daquele documentos próprios deste último, o que não foi feito.

Sem razão a recorrente.

O presente processo é autônomo e independente do processo de licitação, e dele constam todos os documentos essenciais para apuração das irregularidades, sendo desnecessários alguns documentos próprios do processo de licitação.

Ainda assim, estes foram anexados a estes autos (ID 1980055)

H) Alegação de necessidade de produção probatória.

Sem razão a recorrente.

À parte foi oportunizada ampla produção de provas ao longo de todo o procedimento, por ela tendo sido juntados inúmeros documentos (ID's 1823890, 1824467, 1824478, 1824479, 1824482, 1824485, 1824488, 1824490, 1824493, 1824498, 1824504,1824508, 1824519, 1824522, 1824527, 1824535, 1824539, 1824550, 1824554, 1824560,1824562, 1824565, 1824569, 1824575). No aditamento da defesa prévia, juntou o documento de ID 2067388. Também foram apresentados memoriais (ID 2886976.

Não se pode permitir, sob pena de subversão do procedimento, a produção de provas após o encerramento da fase de instrução, ou seja, após prolatada decisão e interposto recurso administrativo.

I) Alegação de cerceamento de defesa pela falta de acesso ao processo 0009084-97.2016.4.03.8001, que faz menção ao relatório NUFC 2849234, que registrou análises realizadas pela Comissão de Supervisão e Apoio à Gestão do Contrato.

Sem razão a recorrente.

O referido processo versa sobre gestão e fiscalização do contrato, e não guarda qualquer correlação com o descumprimento de cláusulas contratuais. Não se verifica, portanto, violação à garantia do contraditório e da ampla defesa.

Passo à análise da matéria de mérito, suscitada pela parte em seu recurso administrativo:

1 - DA NÃO ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO DOS PROCESSOS E DOCUMENTOS

A despeito das alegações da recorrente, nas quais intenta descaracterizar a conclusão de inexecução total do contrato, há que se considerar que, ao participar do processo licitatório, a recorrente tinha plena ciência que deveria observar tais normas técnicas e recomendações do CONARQ para armazenamento de documentos.

Tais regras não são colidentes com as regulamentações técnicas do Corpo de Bombeiros, mormente considerando-se que após as adequações que deveriam ter sido realizadas para atender ao CONARQ, as unidades seriam submetidas a nova vistoria do Corpo de Bombeiros.

AMESP
Fls.: 0878
Assinatura

O laudo preliminar elaborado por engenheira contratada pela empresa, que atestou que as edificações da empresa atendem as condições contratuais, não vincula a Administração Pública e serve, apenas, como argumentação técnica da Contratada.

A Administração procedeu a inspeções realizadas por funcionários com conhecimentos técnicos na área (p.ex: ID's 0766223, 0766227, 0766717 e 0766729), concluindo pela inadequação das instalações para armazenamento dos processos e documentos, devendo prevalecer sobre o laudo elaborado pela empresa contratada.

Resta demonstrado nos autos que foi oportunizado, à recorrente, a adequação das instalações das Unidades de Itupeva e Mooca, para atendimento das Normas Técnicas, Legislação do Corpo de Bombeiros e às normas do CONARQ, inclusive com apontamentos do que deveria ser corrigido, mas tal não se realizou.

Confira-se, para tanto, o pedido de prorrogação de prazo por parte da empresa para adequação nos galpões (ID 0765075), relatório do NUIN encaminhado à Empresa para providências (ID 0770601); e-mail enviado à empresa (ID 0765253); providências sugeridas pela Subsecretaria Judiciária à UMAD (ID0765880), a fim de orientar os trabalhos de adequação das instalações, dentre outras informações e requerimentos constantes destes autos trocados entre a Administração e a Prado Chaves.

Verifica-se, assim, que a conduta da recorrente **nos termos do instrumento convocatório, caracteriza inexecução total do contrato**, conforme item 8.4.1. do Termo de Referência:

> *8.1. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada terá 3 (três) dias corridos para informar, por escrito, os locais para armazenamento do acervo da Contratante, identificação dos prepostos e representantes subcontratados e* ***30 dias após a aprovação da Contratante para adequação****.*
>
> *8.1.1. A Contratante deverá vistoriar os locais informados para análise prévia da geografia (enchentes, acessos, etc...), e, sendo* ***aprovados com ressalvas, a empresa contratada deverá corrigir a(s) deficiência(s) apontada(s) formalmente, a fim de atender as exigências do edital, até o início da transferência.***
>
> *8.1.2. Sendo* ***reprovado o local, a empresa já estará incidindo em multa parcial.***
>
> *(...)*
>
> *8.4.1.* ***Após 30 (trinta) dias de atraso****, em qualquer uma das fases de execução dos serviços,* ***entender-se-á como inexecução total do contrato****.*

O dispositivo constante do contrato celebrado entre a partes prevê que, após trinta dias de atraso, em qualquer uma das fases de execução dos serviços, **será considerada a inexecução total do contrato, correspondendo a uma ou mais sanções (multa cumulada com alguma sanção impeditiva), consoante previsto na Cláusula Décima Sexta, item 2, b4, c, d ou 3, c/c os itens e 4 e 5 da mesma Cláusula do Contrato 04.510.10.11**.

Assim, verificou-se que restaram descumpridas as seguintes disposições contratuais: o Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico 040/2011, parte integrante do Contrato 04.510.10.11 - itens 5.2, 5.3, 5.4, 5.6, 5.7 e 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.8.2:

> *5.2. O armazenamento dos documentos deverá seguir as normas técnicas das Recomendações para Armazenamentos de Documentos de Arquivo,*

AMESP
Fls. 0879
Assinatura

estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivos e Arquivo Nacional, parcialmente copiada conforme segue:

Áreas de Armazenamento

Todos os documentos devem ser armazenados em locais que apresentem condições ambientais apropriadas às suas necessidades de preservação, pelo prazo de guarda estabelecido em tabela de temporalidade e destinação.

Áreas Externas

A localização de um depósito de arquivo deve prever facilidades de acesso e de segurança contra perigos iminentes, evitando-se, por exemplo:

- áreas de risco de vendavais e outras intempéries, e de inundações, como margens de rios e subsolos;

- áreas de risco de incêndios, próximas a postos de combustíveis, depósitos e distribuidoras de gases, e construções irregulares;

- áreas próximas a indústrias pesadas com altos índices de poluição atmosférica, como refinarias de petróleo;

- áreas próximas a instalações estratégicas, como indústrias e depósitos de munições, de material bélico e aeroportos.

Áreas Internas

As áreas de trabalho e de circulação de público deverão atender às necessidades de funcionalidade e conforto, enquanto as de armazenamento de documentos devem ser totalmente independentes das demais. O manual Recomendações para a construção de arquivos, publicado pelo CONARQ em 2000, reúne as indicações para a construção, reforma e adequação de edifícios de arquivos.

Áreas de Depósito

Nas áreas de depósito, os cuidados devem ser dirigidos:

- evitar, principalmente, os subsolos e porões, em razão do grande risco de inundações, dando preferência a terrenos mais elevados, distanciados do lençol freático. No caso de depósitos em andares térreos, prever pisos mais elevados em relação ao solo e com boas condições de drenagem deste, pelas mesmas razões;

- prever condições estruturais de resistência a cargas, de acordo com as Recomendações para a construção de arquivos, do CONARQ;

- a área dos depósitos não deve exceder a 200m². Se necessário, os depósitos deverão ser compartimentados. Os compartimentos devem ser independentes entre si, separados por corredores, com acessos equipados com portas corta-fogo e, de preferência, também com sistemas independentes de energia elétrica, de aeração ou de climatização;

- evitar tubulações hidráulicas, caixas d'água e quadros de energia elétrica sobre as áreas de depósito;

- evitar todo tipo de material que possa promover risco de propagação de fogo ou formação de gases, como madeiras, pinturas e revestimentos;

- aumentar a resistência térmica ou a estanqueidade das paredes externas, em especial aquelas sujeitas à ação direta de raios solares, por meio de isolamento térmico e/ou pintura de cor clara, de efeito reflexivo. Além dos recursos construtivos utilizados para amenizar as temperaturas internas,

AMESP
0880
Assinatura

sempre que for possível, posicionar os depósitos nos prismas de menor insolação;

- promover a ventilação dos ambientes de forma natural ou artificial com soluções de baixo custo, inclusive com a disposição adequada do mobiliário, de forma a facilitar o fluxo do ar;

- evitar a presença de pessoas em trabalho ou consulta em tais ambientes;

- manter suprimento elétrico de emergência. Nas áreas de depósito, os documentos devem ser armazenados separadamente, de acordo com o seu suporte e suas especificidades, a saber:

- documentos textuais, como manuscritos e impressos; - documentos encadernados; - documentos textuais de grande formato; - documentos cartográficos, como mapas e plantas arquitetônicas; - documentos iconográficos, como desenhos, gravuras e cartazes; - documentos em meio micrográfico; - documentos fotográficos; - documentos sonoros; - documentos cinematográficos; - documentos em meios magnéticos e ópticos.

Os filmes em bases de nitrato e de acetato de celulose devem ser armazenados separadamente, de acordo com sua base e condição de preservação

Condições Ambientais

Quanto às condições climáticas, as áreas de pesquisa e de trabalho devem receber tratamento diferenciado das áreas dos depósitos, as quais, por sua vez, também devem se diferenciar entre si, considerando-se as necessidades específicas de preservação para cada tipo de suporte.

Recomenda-se um estudo prévio das condições climáticas da região, nos casos de se laborar um projeto de construção ou reforma, com vistas a obter os melhores benefícios, com baixo custo, em favor da preservação dos acervos.

A deterioração natural dos suportes dos documentos, ao longo do tempo, ocorre por reações químicas, que são aceleradas por flutuações e extremos de temperatura e umidade relativa do ar e pela exposição aos poluentes atmosféricos e às radiações luminosas, especialmente dos raios ultravioleta.

A adoção dos parâmetros recomendados por diferentes autores (de temperatura entre 15° e 22° C e de umidade relativa entre 45% e 60%) exige, nos climas quentes e úmidos, o emprego de meios mecânicos sofisticados, resultando em altos custos de investimento em equipamentos, manutenção e energia.

Os índices muito elevados de temperatura e umidade relativa do ar, as variações bruscas e a falta de ventilação promovem a ocorrência de infestações de insetos e o desenvolvimento e microorganismos, que aumentam as proporções dos danos.

Com base nessas constatações, recomenda-se:

- armazenar todos os documentos em condições ambientais que assegurem sua preservação, pelo prazo de guarda estabelecido, isto é, em temperatura e umidade relativa do ar adequadas a cada suporte documental;

- monitorar as condições de temperatura e umidade relativa do ar, utilizando pessoal treinado, a partir de metodologia previamente definida;

- utilizar preferencialmente soluções direcionadas à obtenção de níveis de temperatura e umidade relativa estabilizados na média, evitando variações

AMESP
FLS.: 0881
Assinatura

súbitas;

- reavaliar a utilidade de condicionadores mecânicos quando os equipamentos de climatização não puderem ser mantidos em funcionamento sem interrupção;

- proteger os documentos e suas embalagens da incidência direta de luz solar, por meio de filtros, persianas ou cortinas;

- monitorar os níveis de luminosidade, em especial das radiações ultravioleta;

- reduzir ao máximo a radiação UV emitida por lâmpadas fluorescentes, aplicando filtros bloqueadores aos tubos ou às luminárias;

- promover regularmente a limpeza e o controle de insetos rasteiros nas áreas de armazenamento;

- manter um programa integrado de higienização do acervo e de prevenção de insetos;

- monitorar as condições do ar quanto à presença de poeira e poluentes, procurando reduzir ao máximo os contaminantes, utilizando cortinas, filtros, bem como realizando o fechamento e a abertura controlada de janelas.

Acondicionamento

Os documentos devem ser acondicionados em mobiliário e invólucros apropriados, que assegurem sua preservação.

A escolha deverá ser feita observando-se as características físicas e a natureza de cada suporte. A confecção e a disposição do mobiliário deverão acatar as normas existentes sobre qualidade e resistência e sobre segurança no trabalho.

O mobiliário facilita o acesso seguro aos documentos, promove a proteção contra danos físicos, químicos e mecânicos. Os documentos devem ser guardados em arquivos, estantes, armários ou prateleiras, apropriados a cada suporte e formato.

As embalagens protegem os documentos contra a poeira e danos acidentais, minimizam as variações externas de temperatura e umidade relativa e reduzem os riscos de danos por água e fogo em casos de desastre.

As caixas de arquivo devem ser resistentes ao manuseio, ao peso dos documentos e à pressão, caso tenham de ser empilhadas. Precisam ser mantidas em boas condições de conservação e limpeza, de forma a proteger os documentos.

As medidas de caixas, envelopes ou pastas devem respeitar formatos padronizados, e devem ser sempre superiores às dos documentos que irão abrigar.

Todos os materiais usados para o armazenamento de documentos permanentes devem manter-se quimicamente estáveis ao longo do tempo, não podendo provocar quaisquer reações que afetem a preservação dos documentos.

Os papéis e cartões empregados na produção de caixas e invólucros devem ser alcalinos e corresponder às expectativas de preservação dos documentos.

No caso de caixas não confeccionados em cartão alcalino, recomenda-se o uso de invólucros internos de papel alcalino, para evitar o contato direto de documentos com materiais instáveis.

Segurança

Toda instituição arquivística deve contar com um Plano de Emergência

AMESP
0882
Assinatura

escrito, direcionado para a prevenção contra riscos potenciais e para salvamento de acervos em situações de calamidade com fogo, água, insetos, roubo e vandalismo.

Este plano deve incluir:

Um programa de manutenção do edifício, partindo de um diagnóstico prévio do prédio e de sua localização, para identificar:

- riscos geográficos e climáticos que possam ameaçar o prédio e o acervo;

- vulnerabilidades do edifício, quanto à sua função de proteger os acervos;

- níveis de vulnerabilidade dos materiais que compõem o acervo;

- vulnerabilidades administrativas (ex.: seguro, segurança).

Um plano de metas concretas e cronograma de prioridades para a eliminação do maior número possível de riscos:

- inspecionar regularmente o prédio;

- manter em perfeitas condições de funcionamento os sistemas elétrico, hidráulico e de esgoto do prédio;

- implantar um programa integrado contra pragas;

- instalar sistemas confiáveis de detecção e combate de incêndio e de suprimento elétrico de emergência;

- manter todo o acervo documental identificado e inventariado;

- implantar procedimentos de segurança e de limpeza periódica nos depósitos.

Um plano de salvamento e de segurança humanos:

- formar e treinar periodicamente a brigada de incêndio;

- utilizar sinalização de segurança e de escape para casos de emergência;

- efetuar treinamentos e simulações periódicas de emergência.

Um plano de salvamento de acervos (plano de emergência):

As instituições depositárias de acervos deverão ter um plano de emergência escrito para salvamento do acervo em casos de calamidade, atendendo às especificidades de seu acervo e às condições de localização do mesmo em suas dependências.

Uma vez elaborados, os planos de emergência irão requerer recursos materiais e humanos, sendo interessante poder organizá-los de forma cooperativa, entre instituições de uma mesma cidade ou região.

Um plano de emergência contém as providências necessárias para o salvamento dos documentos.

Entre os preparativos estão os de minimizar ao máximo os riscos de fogo, por meio de sistemas de alarmes e supressão automática, e todos os outros riscos potenciais, como vimos, por meio de vistorias e manutenção periódicas.

Acervos de grande importância para a instituição deverão ser identificados com antecedência. O ideal é que este procedimento inclua uma planta baixa que indique claramente a localização dos acervos prioritários para efeito de resgate.

O plano de emergência contará com uma equipe técnica e uma administrativa com atribuições específicas, para as várias atividades que irão demandar a pronta resposta e a recuperação dos acervos atingidos, no caso de algum

AMESP
FLS.: 0883
Assinatura

sinistro.

Cada instituição deverá ter o seu próprio coordenador de emergência mesmo que esteja organizada em um plano cooperativo.

a) Coordenador – tomará as decisões e irá interagir com os demais membros do grupo, com as equipes de resgate técnica e administrativa e com as áreas técnicas e administrativas da instituição;

b) Agentes de comunicação – farão contato com:

- autoridades policiais, Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil; - áreas técnicas da instituição; - demais instituições, imprensa;

- empresas fornecedoras de materiais.

c) Especialistas de conservação, para os diferentes tipos de acervo, que poderão ser da própria instituição ou externos, dentro de um programa de cooperação entre instituições.

d) Equipe técnica substituta – quando os integrantes da equipe titular não conseguirem chegar ao local a tempo. Esta equipe deverá participar de todos os treinamentos e simulações.

O plano deve ser testado e revisto em intervalos regulares, e todo o pessoal da instituição precisa estar familiarizado com ele, seja tendo participado de sua elaboração, ou pelo treinamento nos procedimentos de emergência.

5.3. As edificações deverão seguir as normas e padrões da ABNT com relação à segurança da edificação e combate a incêndio.

5.4. Toda a edificação deverá ter Sistema de Monitoramento por Câmeras de Vigilância com gravação dos locais onde serão armazenados os processos e caixas com guarda de no mínimo (1) hum ano de gravação.

(...)

5.6 O(s) armazém(ns) deverão possuir o A.V.C.B. (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), atualizado, que contemple a modalidade de armazenagem de documentos, obrigatoriamente, em 90 dias após a assinatura do Termo de Contrato.

5.7 Fornecer laudo assinado por Engenheiro(s) constando a viabilidade de guarda do material em conformidade com a Recomendação para Produção e o Armazenamento de Documentos de Arquivo (subitem 5.2), informando, também, a possibilidade da edificação estar recebendo os documentos sem expô-los a risco (civil, elétrica e hidráulica), devendo recolher ART da emissão do Laudo, em 30 dias após a assinatura do Termo de Contrato.

(...)

8. DOS Prazos para início dos serviços e transferência de acervos

8.1. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada terá 3 (três) dias corridos para informar, por escrito, os locais para armazenamento do acervo da Contratante, identificação dos prepostos e representantes subcontratados e 30 dias após a aprovação da Contratante para adequação.

8.1.1. A Contratante deverá vistoriar os locais informados para análise prévia da geografia (enchentes, acessos, etc...), e, sendo ***aprovados com ressalvas, a empresa contratada deverá corrigir a(s) deficiência(s) apontada(s) formalmente, a fim de atender as exigências do edital****, até o início da transferência.*

AMESP
0884
Assinatura

8.1.2. Sendo ***reprovado o local, a empresa já estará incidindo em multa parcial.***

8.2. A Contratada deverá encaminhar um Plano de Atuação, contemplando um cronograma com as etapas dos procedimentos, especificando todas as fases desenvolvidas para as retiradas e entregas indicando os responsáveis pelas atividades, em até 3 dias, após a aprovação do local.

8.3. O cronograma deverá contemplar os seguintes prazos:

. ***média de 30 dias corridos, para desenvolvimento, testes e implantação de software e website.***

. média de 120 (cento e vinte) dias corridos para transferência dos acervos armazenados nos Arquivos Judiciário Central e Arquivo Administrativo Central, da Unidade Presidente Wilson.

. acrescidos de mais 60 (sessenta) dias para transferência dos acervos armazenados nos Fóruns da Grande São Paulo, do Litoral e Interior do Estado de São Paulo.

Em hipótese alguma, o prazo total para transferência de todos os acervos e da implantação deverá ultrapassar 240 (duzentos e quarenta) dias, após a assinatura do contrato.

8.4. Para os casos de descumprimento dos itens 8.1.2, 8.2 e 8.3 será cobrada multa de 2% do valor total mensal ofertado na Proposta Comercial (implantação e serviços mensais), por dia de atraso.

8.4.1. ***Após 30 (trinta) dias de atraso, em qualquer uma das fases de execução dos serviços, entender-se-á como inexecução total do contrato.***

(...)

8.8.2 A Empresa contratada deverá apresentar os documentos legais de Edificação abaixo relacionados no prazo máximo de 180 dias:

a) alvará de funcionamento da Prefeitura local, para o uso a que se destina,

b) Laudo de SPDA assinada por engenheiro eletricista (NBR 5419/2005 - validade 1 ano).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá, além das obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

1- Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento."

Conclui-se, portanto, que em diversas ocasiões foi determinado à Empresa Prado Chaves a adequação dos seus Galpões às normas do CONARQ e especificações do Termo de Referência e ao Corpo de Bombeiros, sem atendimento, configurando **o descumprimento total da avença**, por desatendimento às normas do CONARQ, reproduzidas nas Cláusulas 5, 5.2, enquadrando-se, a Recorrente, às Cláusulas 8.1, 8.1.1 e 8.4.1 do Termo de Referência do Contrato 04.510.10.11, c/c a Cláusula Décima Sexta, 2, 'b', 'b4', 3 e 5, o artigo 87, II, da Lei n° 8.666/93 e o artigo 7° da Lei 10.520/2002.

AMESP
FLS.: 0885

2 - ATRASO PARA ENVIO DOS AUTOS DO PROCESSO 00140143320094036182, DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DOS AUTOS DO PROCESSO 2004.61.12.003656-9, DA 5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE - CLÁUSULA 3.2.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme se depreende dos autos (ID 0767722), a Empresa informou que o processo 0014014-33.2009.4.03.6182, da 5ª Vara das Execuções Fiscais foi cadastrado no procedimento de implantação inicial da VEMAG e nunca havia sido solicitado desde então, conforme datas de implantação

Por sua vez, o processo 2004.61.12.003656-9, da 5ª Vara de Presidente Prudente, a Empresa informou que o processo **foi registrado no sistema da Prado Chaves** no período de implantação inicial, não tendo sofrido, nenhuma movimentação, mas não se encontrava fisicamente na caixa (ID 0767727)

Portanto, tendo a Recorrente conferido o conteúdo nas respectivas caixas, sem apontar qualquer inconsistência no recebimento, remanesce sua responsabilidade pelos autos que deveriam ter sido recebidos individualmente por meio de leitura por código de barras. Assim, restou descumprido o prazo de entrega dos processos solicitados pelas Varas (item 3.2.6 do Termo de Referência).

3 - AVARIAS NOS AUTOS 0000592-03.2011.403.6123 DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA

De acordo com o item 14.13 do Termo de Referência, qualquer avaria nos processos judiciais deveria ser apontada para fins de restauração do acervo armazenado, ou seja, a empresa não poderia ter aceito processos com sinais claros de deterioração.

Se não procedeu aos devidos apontamentos, não há como isentar sua responsabilidade com relação à guarda dos autos.

4 - CAIXAS SUBUTILIZADAS PARA ARMAZENAR PROCESSOS

O item 12 – 'Do Preço' do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a Cláusula Quarta – 'Dos Preços' do Contrato, ao estabelecerem a forma de remuneração da Contratada, levaram em conta que a Contratada preencheria de forma integral o espaço de cada caixa. Não o fazendo, o armazenamento do acervo geraria vultosos custos à administração, pois geraria a utilização de caixas em número muito superior ao necessário.

A análise dos autos revela que as inspeções realizadas pela administração nas unidades Mooca (ID's. 0652388, 0652393, 0652405, 0652413, 0652415, 0934957, 0934958, 0934961, 0934962, 0934963) e Itupeva (ID's 0652422, 0652437, 0652444 0652450, 0934964, 0934966, 0934968 e 0934969) foram detectados espaços ociosos em parcela significativa das caixas **do período de implantação e também das caixas do período pós-implantação.**

Conclui-se que houve evidente falha contratual por parte da empresa, gerando prejuízos ao erário e justificando a imposição de multa à empresa contratada.

De se notar que eventual debate acerca do dano ao erário decorrente do não preenchimento adequado das caixas é objeto de processo apartado, qual seja, o processo nº

0057015-62.2017.4.03.8001, e é neste processo que esta questão deverá ser debatida.

AMESP
FLS.: 0886
Assinatura

5 - SISTEMAS INFORMATIZADOS INTERFACETADOS

A questão diz respeito ao pagamento dos serviços de suporte técnico mensal sem a contraprestação devida, conforme se depreende do subitem 4.2.7 da Conclusão do Relatório da UCON (ID0814751 - fl. 71), o qual afirma que ocorreu a "*aceitação e pagamentos do item de serviço "Sistema Informatizado de Controle" da etapa de implantação inicial (valor de R$17.600,00), efetuados entre novembro/2011 e 22/7/2013 (20 meses), data da instalação da solução no âmbito da JFSP (item 2 supra),* ***sem a correspondente prestação dos serviços,*** *e, após, com prestação de serviços executados em desconformidade com as especificações do Edital e Contrato, bem assim dos serviços de "Suporte Técnico mensal para utilização do sistema e atendimentos dos usuários do Estado de São Paulo" (valor mensal e fixo de R$16.250,00),* ***sem a correspondente prestação dos serviços...***"

Com efeito, foi reconhecido pela Decisão de ID 2897890, com base no Parecer de ID 2895047, que houve adaptação de um sistema preexistente, e não inovação com criação de um sistema exclusivo, seria dispensável o suporte técnico mensal, tendo havido pagamento indevido por serviço não prestado.

6 - DA DEMORA PARA SUBSTITUIR CAIXA DE ARQUIVO DI PROCESSOS AVARIADA, REFERENTE AO RG 9814669603127

Foi constatado, em inspeção realizada na Unidade da Prado Chaves de Itupeva, que a *Caixa* RG 9814669603127, embora relacionada no relatório de substituição de caixas danificadas do mês de **outubro/2014**, não havia sido trocada, apresentando-se em mau estado de conservação (ID 0939507).

Nesse passo, ainda que posteriormente tenha sido substituída a referida caixa, a irregularidade foi verificada, caracterizando dano à Administração.

7 - DA NÃO LOCALIZAÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO N 0000825-56.2009.403.6127 DO FÓRUM DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O parecer conclusivo que passou a fazer parte da decisão (fundamentação "*per relationem*") atestou que o processo não foi localizado, a despeito das alegações da empresa de que o mesmo não se encontrava sob sua responsabilidade (ID 0939536 – fl. 03), contrariando o documento de ID 0939536 - fl. 06, segundo o qual o mesmo estava **arquivado na empresa.**

Posteriormente ao pedido de desarquivamento, com 7 (sete) meses de atraso, a solicitação foi atendida, o que comprova o fato de que o referido processo estava perdido nas dependências da recorrente.

Conclui-se que houve efetiva falha no cumprimento de suas obrigações contratuais relativas ao armazenamento dos processos por parte da empresa contratada (Cláusula 3.2.6 do Termo de Referência).

8 - DOS PROCESSOS DANIFICADOS POR AÇÃO DA ÁGUA N ARQUIVO DA PRADO CHAVES - MOOCA

Verifica-se, da análise dos documentos colacionados aos autos, que a empresa contratada acondicionou os processos em local inadequado, inclusive, ocupando

AMESP
FLS.: 0887
Assinatura

espaço de 50 cm abaixo do nível do solo e a 20 cm do nível do chão (ID 1099606).

Ressalte-se que, quanto à geografia, **as instalações da Recorrente foram aprovadas com ressalvas** (ID 0764751 – fls. 09/11), constando dos autos inúmeras solicitações para a adequação das instalações da empresa para atender às exigências **do Edital e do Contrato**.

A empresa não foi vítima de infortúnio, mas sim agiu com imprudência, por armazenar processos em local sujeito a alagamento, contrariando a Cláusula 5.2, 14.1, 14.6, 14.10, 14.13 e 14.14 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 40/2011, parte integrante do Contrato 04.510.10.11).

De se notar que a empresa negligenciou o seu dever de informar, imediatamente, o ocorrido, tendo sido lavrado Boletim de Ocorrência mais de dois meses após o evento, e expedido "informe público" 71 dias após os fatos, datados de 25/02/2015.

A administração tomou conhecimento dos fatos mediante denúncia realizada em 14/04/2015, e mediante inspeção extraordinária (ID 1099499 e 1099606), foi constatada a inundação nas instalações da Prado Chaves - Mooca, atingindo milhares de processos. Esta medida ensejou a lavratura do Boletim de Ocorrência e o Informe Público realizados pela empresa.

A recorrente argumenta que não consta do contrato o modo de agir da empresa diante de eventos como este, ou mesmo seu dever de reparação do dano. Contudo, consta do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital – ID0756464), as seguintes cláusulas pertinentes:

> *14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***
>
> *14.6. Dar ciência ao Contratante, **imediatamente e por escrito**, de qualquer fato que possa prejudicar a execução dos serviços.*
>
> *(...)*
>
> *14.10. **Responder por todo e qualquer dano que causar ao Contratante** ou a terceiros, **ainda que culposo, praticado por seus prepostos**, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.*
>
> *(...)*
>
> *14.13. Em caso de **sinistro**, a empresa contratada **deverá realizar todos os procedimentos necessários para restauração do acervo armazenado, arcando de forma integral com os valores da recuperação**.*
>
> *14.14. A Contratante poderá indicar e/ou aprovar a metodologia necessária para restauração dos documentos danificados. (Grifamos).*

Em suma, diante do grave evento ocorrido em 25/02/2015 (mais de cinco mil processos molhados por ação da água da chuva), a Empresa deveria dar ciência a Contratante

AMESP
FLS: 0888
Assinatura

imediatamente e por escrito, bem como **adotar os procedimentos necessários para restaurar o acervo em caso de sinistro (14.13) e a responder pelos danos causados à Contratante, ainda que culposo (14.10), como aconteceu no presente feito.**

A empresa violou o princípio da boa-fé, que deve nortear as relações entre contratante e contratado no âmbito da Administração, e agiu com **culpa** pelo ocorrido com milhares de processos desta Administração, fato este corroborado por vasta documentação acostada aos autos (ID **1099606, 1099570 e 1099573).**

O método utilizado para a reparação do dano, por parte da empresa, mostrou-se ineficaz, mormente considerando-se que as medidas tomadas estavam em descompasso com a **Resolução nº 34/2012 do CONARQ** tendo se utilizado de **ferros de passar roupa** para secar os processos, mantendo-os em **ambiente utilizado como estufa** para secagem **por meio de lâmpadas, além de guarda-los úmidos nas caixas para arquivo.**

Destarte, demonstrada a negligência, imprudência e imperícia; ou seja, **culpa da Contratada** como, também, a ausência de boa-fé da mesma, que procurou esconder a ocorrência; somada à conduta de sanar os danos da forma irregular, sem atender ao que recomenda a legislação sobre a matéria; **não há como afastar a aplicação da devida sanção.**

9 - Atrasos na entrega dos autos do Processo nº 0001294-69.2013.403.6125, da 1ª Vara de Ourinhos; do Processo 0009409-51.2003.403.6183, da 7ª Vara Federal Previdenciária desta Capital, dos Processos nº 0006781-84.2013.403.6136 e nº 0006782-69.2013.403.6136 do Fórum Federal de Catanduva e do Processo 0015387-35.2001.403.6100, da 19ª Vara Federal Cível da Capital, avarias nos autos do Processo nº 0000133-74.2006.403.6123, da 1ª Vara de Bragança Paulista, bem como não localização dos autos do processo 0097322-02.1999.403.0399, da 5ª Vara Federal Previdenciária desta Capital, do processo nº 0000025-08.2006.4.03.613 do Fórum Federal de São José dos Campos e do processo nº 0041630-46.2010.403.6182 do 3ª Vara das Execuções Fiscais da Capital

Restou devidamente comprovado nos autos que os processos indicados como "extraviados" estavam, na verdade, sob a guarda da empresa contratada, e enviados à Vara de origem com atrasos, que não podem ser reputados como mínimos.

10- AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS DE CARGA E MANIFESTO

Verifica-se que, além de estar prevista no art. 16 do Convênio SINIEF, a exigência da apresentação está expressa no item 8.6 do Termo de Referência, conforme mencionado no Parecer que apreciou a Defesa Prévia (ID 2895047), pelo que a empresa contratada não poderia se imiscuir de sua obrigação, pois, ao assinar o Contrato nº 04.510.10.11, anuiu com esta exigência.

Apesar de determinação judicial para que o documento de carga e manifesto fosse emitido pela contratada (ID 1134268), consta dos autos informação da área gestora (ID 1143342) de que tal ordem não estava sendo cumprida, restando caracterizada a falta contratual.

11 - CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (CND) VENCIDA D

AMESP
Fls.: 0889
Assinatura

SUBSCONTRATADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PROCESSOS EMPRESAS ZIGNANI ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. – ME E SPLOG BRAS DISTRIBUIÇÃO E ACABAMENTO GRÁFICO LTDA.

A Contratada deixou de manter a regularidade fiscal de suas subcontratadas quanto à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, condição de habilitação prevista no subitem 2.2.1 do Anexo II do Edital (ID 3203396).

A posterior regularização da certidão não afasta o descumprimento da norma impositiva, e mesmo a alegada inocorrência de prejuízo o podem fazê-lo. Confira-se, a propósito, Proc. nº 2011.03.0322, Rel. Desembargadora Salette Nascimento (DJe 3ª R, ed. nº 74/2013, 24/04/2013) e Proc. 2011.03.0221 – rel. Des. Federal Therezinha Cazerta (Dje 3ª R, ed. nº 91/2013, 20/05/2013).

12 - REARQUIVAMENTOS QUE GERARAM NOVAS CAIXAS I MAIS CUSTOS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO

A recorrente alega que envidou esforços para corrigir o problema de forma imediata, e afirmou não ter havido dano ao erário, de onde se conclui que houve reconhecimento da falta contratual, havendo concorrido com culpa para sua ocorrência.

Quanto ao valor do dano ao erário esse será objeto de apuração em processo apartado, qual seja, o processo nº 0057015-62.2017.4.03.8001.

13 - DA PRECÁRIA CONSERVAÇÃO DAS CAIXAS 20 KG PARA ARMAZENAMENTO DE PROCESSOS

A conduta da Contratada infringiu o item 5.2 do Termo de Referência, o qual determina que o armazenamento de documentos deverá seguir as normas técnicas das Recomendações para Armazenamentos de Documentos do CONARQ, as quais, por sua vez, prescrevem que "Os documentos devem ser acondicionados em mobiliário e invólucros apropriados, que assegurem sua preservação".

Quanto à suposta falta de fiscalização, a Cláusula Décima Quinta do Contrato é clara ao estabelecer que persiste a responsabilidade integral da Contratada pelos encargos e serviços que lhe são inerentes, mesmo nos casos de omissão parcial ou total da fiscalização.

Não havendo a contraprestação devida pela remuneração paga à empresa, que deixou de agir com diligência, resta configurado o prejuízo a Administração, devendo ser responsabilizada a empresa.

Não há qualquer ilegalidade na aplicação das penalidades, as quais foram devidamente justificadas e fundamentadas, com ampla comprovação dos descumprimentos contratuais, restando afastadas quaisquer argumentos da recorrente à luz da exposição detalhada dos fatos e da documentação trazida aos autos.

Diante da gravidade das infrações cometidas, e da patente violação aos deveres de lealdade e boa-fé, inclusive com tentativa de induzir a erro os servidores da Administração, justifica-se plenamente a aplicação das penalidades de multa contratual pela configuração de inexecução total do contrato e de impedimento de licitar e de contratar com a União por 05 (cinco) anos. Restam afastados, assim, os demais pleitos da recorrente, mormente aqueles que são objeto de processo diverso.

AMESP
FLS.: 0890
Assinatura

Assim, mostra-se correta a decisão recorrida que, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade aplicáveis ao caso concreto, e acolhendo os termos do **Parecer conclusivo SEI 2895047**, do parecer SUFT 1737073 e do Parecer UCON 0814791, determinou a aplicação das penalidades nos seguintes termos:

a) **multa contratual de R$2.651.966,35 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** com fundamento na Cláusula Décima Sexta, itens 2, 'b' e 4 do Contrato 04.510.10.11, c/c art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93 e,

b) **impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 05 (cinco) anos**, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, 3 do Contato 04.510.10.11, c/c o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Em face do exposto, **nego provimento** ao recurso.

É como voto.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida**, **Desembargadora Federal Vice-Presidente**, em 25/02/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8493920** e o código CRC **BFCF7F59**.

AMESP
FLS.: 0891
Assinatura

Processo:
0032701-57.2014.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Colegiado:
Conselho da JF da 3a Região

Data da Sessão:
24/02/2022 14:00:00

Relator:
Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida

Dispositivo:
O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

Presentes: Desembargadora Federal Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Relatora, Desembargadora Federal Marisa Ferreira dos Santos, Desembargador Federal Toru Yamamoto e Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia Júnior, Presidente.

AMESP
FLS.: 0892
Assinatura

12/06/2024

Número: **5008633-88.2021.4.03.6100**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**
Órgão julgador: **11ª Vara Cível Federal de São Paulo**
Última distribuição : **20/04/2021**
Valor da causa: **R$ 7.302.996,19**
Assuntos: **Edital, Pagamento Atrasado / Correção Monetária, Penalidades, Execução Contratual**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA (AUTOR)	
	HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA (ADVOGADO)
UNIÃO FEDERAL (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
51960505	20/04/2021 18:20	Pet. inicial anulatória	Petição inicial - PDF

AMESP
FLS.: 0893
Assinatura

TUCCI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

José Rogério Cruz e Tucci
Cibele Pinheiro Marçal Tucci

Heitor Vitor Mendonça Sica
Pedro Caetano Dias Lourenço
Roberta Marques de Moraes Tucci

Rogério Lauria Marçal Tucci
Felipe Matte Russomanno
Bianca Marçal Tucci

Vagner Mendes Bernardo
Nalian Lopes Ferreira
Bruna Cordeiro Silva

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal de uma das Varas Cíveis da Seção Judiciária de São Paulo.

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob n. 86.890.308/0001-75, com sede na Avenida Henry Ford, n. 635, 03109-000, Parque da Moóca, São Paulo/SP, representada nos termos de seus atos constitutivos (doc. **1**) por seus advogados e procuradores, infra-assinados, cf. instrumento de mandato anexo (doc. **2**), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ajuizar pelo procedimento comum a presente

AÇÃO ANULATÓRIA DE ATOS ADMINISTRATIVOS CUMULADA COM PEDIDOS CONDENATÓRIOS,

em face da **UNIÃO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público a ser citada, nos termos do art. 242, §3º do CPC, por meio da Advocacia-Geral da União, via eletrônica ou via postal ao endereço da Ed. Sede I - Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate, Brasília-DF - CEP 70.070-030, em que se acha compreendida a UNIDADE JUDICIÁRIA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob n.

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0894
Assinatura

05.445.105/0001-78, com sede na Rua Peixoto Gomide n. 768, 01409-903, Jardim Paulista, São Paulo/SP, pelas razões de fato e de direito que se seguem.

I – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

1. Objeto da ação

A Autora celebrou contrato de prestação de serviços com o Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

O Tribunal imputou à Autora falhas contratuais que jamais existiram.

Antes que os respectivos processos administrativos sancionatórios houvessem terminado, o Tribunal passou a reter pagamentos devidos à Autora.

O contrato se encerrou, mas mesmo passados alguns anos, o Tribunal até hoje não proferiu decisões definitivas a respeito das defesas e recursos apresentados pela Autora na esfera administrativa.

Assim, os três objetivos desta demanda são:

a) anular os atos administrativos sancionatórios, pela inexistência dos seus "motivos de fato";

b) obter a condenação da Ré ao pagamento de todos os valores devidos pelos serviços regularmente prestados e que foram indevidamente retidos; e

c) obter a condenação da Ré ao pagamento de diversos valores devidos em razão do contrato e que não foram oportunamente pagos.

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0895
Assinatura

Com o escopo de fundamentar suas alegações e esclarecer a metodologia utilizada para cálculo dos valores aqui cobrados, a Requerente instrui a presente demanda com dois pareceres analíticos (**PARECER I** e **PARECER II**) ambos elaborados por perito técnico especializado, aos quais se fará menção ao longo do presente arrazoado (docs. **3** e **4**).

2. Síntese dos fatos

A Autora é pessoa jurídica que tem por objeto social principal a guarda de documentos, arquivos e bens de terceiros.

Em 2011, a ora peticionária participou do Pregão Eletrônico n. 040/2011 (doc. **5**) e sagrou-se vencedora, celebrando o *Contrato n. 04.510.10.11* (doc. **6**), com vigência de 60 meses, por meio do qual se obrigou a prestar os serviços de armazenamento e movimentação física do acervo arquivístico da Justiça Federal de 1º grau em São Paulo, valendo-se de ferramentas informatizadas.

Após alguns anos do início da vigência do contrato – ao longo dos quais os serviços foram prestados e pagos regularmente e sem qualquer questionamento ou ressalva - a Ouvidoria do Tribunal de Contas da União recebeu uma denúncia anônima, autuada como *Demanda n. 193468*, reportando supostos descumprimentos contratuais por parte da Requerente.

Lamentavelmente, essa denúncia anônima inteiramente mentirosa gerou efeitos absolutamente maléficos para a Demandante.

Ao tomar ciência dessa notícia apócrifa, a Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região determinou que fosse realizada inspeção administrativa, técnica de prevenção e controle para "*esclarecer dúvidas ou apurar denúncias quanto à legalidade e à legitimidade de fatos e atos praticados por agentes responsáveis no âmbito das unidades jurisdicionadas ao CNJ*".

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

TUCCI
AMESP
FLS.: 0896
Assinatura

Em decorrência da inspeção, a Subsecretaria de Controle Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região emitiu o *Relatório Preliminar UCON n. 0684991*, concluído em 10 de outubro de 2014, apontando supostos indícios de dano ao erário ensejadores de Tomada de Contas Especial (doc.**7**).

A questão **fundamental** da apuração repousou no **suposto subaproveitamento de caixas de arquivo, mediante acondicionamento de um número inferior de volumes de autos judiciais, que geraria dano ao erário, pois o contrato previa cobrança por caixa**.

Além disso, alegou que **alguns serviços acessórios não teriam sido prestados e ainda assim teriam sido remunerados**.

Em 24 de outubro de 2014, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Tribunal, por meio do despacho n. 0685140 (doc.**8**), acolheu o Relatório de Inspeção Preliminar e determinou à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo diversas providências, dentre as quais:

a) a **suspensão** parcial dos serviços,

b) a **retenção** preventiva de créditos da contratada, e

c) a abertura de inúmeros processos administrativos para **apuração das supostas faltas** contratuais reportadas no mencionado relatório.

Em decorrência de tais determinações, foram autuados os processos *SEI n. 0036241-16.2014.4.03.8001*, *0020932-52.2014.4.03.8001* e *0032701-57.2014.4.03.8001* – docs. **9**, **10** e **11**).

Como desdobramento, em 4 de julho de 2017 foi proferida a decisão n. 2897890/2017 – DFORSP, nos autos do procedimento SEI 0032701-57.2014.4.03.8001, fixando as seguintes sanções (doc.**12**):

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0897
Assinatura

a) **multa contratual** à Requerente no valor de R$ 2.651.966,35 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), e

b) **impedimento de licitar** e contratar com a União pelo prazo de cinco anos.

No adendo da referida decisão, incluiu-se, ainda, a determinação para *"abertura de procedimento específico para que nele sejam tomadas as providências para apuração e liquidação do dano ao erário, bem como as necessárias para o ressarcimento"*.

Em obediência à referida determinação, foi instaurado o procedimento *SEI n. 0057015 62.2017.4.03.8001* e constituída comissão especial encarregada das providências de apuração do dano ao erário.

Um plano de trabalho foi traçado, ao final do qual produziu-se o "**Relatório de Análise de Apuração de Superfaturamento de Quantidade no Contrato 04.510.10.11**" *(Relatório n. 34433126/2018-*DFORSP/SADM-SP/NUFC) assinado pela Diretora do Núcleo de Fiscalização de Contratos, *Sra. Roberta Paes Tamasauskas Prado* e pelo Diretor da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, *Sr. Cristiano Conceição Abílio*, contendo as conclusões da comissão quanto à efetiva ocorrência de dano ao erário (doc.**13**).

Em 2 de março de 2018, foi exarada a decisão 3509420/2018 – DFORSP, (***i***) acolhendo o relatório da comissão especial; (***ii***) imputando suposto dano ao erário, decorrente de alegado superfaturamento do contrato no valor atualizado de R$ 4.522.708,03 (quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e oito reais e três centavos) e, por fim, (***iii***) **determinando a instauração de Tomada de Contas Especial** (doc.**14**).

Em apertada síntese, são quatro as condutas imputadas à Demandante que originaram tais "**condenações administrativas**", a saber:

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0898
Assinatura

a) Supostamente acomodar o acervo arquivístico em caixas sem a utilização integral dos espaços;

b) Em decorrência da alegada falha anterior, faturar serviços (transporte e armazenamento) e materiais (caixas) em quantidade superior ao correto;

c) Faturar o serviço de Suporte Técnico Mensal sem o devido adimplemento; e

d) Prestar serviços de armazenamento em locais que não atendiam às especificações da CONARQ acarretando a prestação dos serviços em qualidade inferior à previsão contratual.

Em 06.07.2020, a ora Requerente apresentou ao **Tribunal de Contas da União** defesa nos autos da indigitada **Tomada de Contas Especial**, demonstrando pormenorizadamente que todos os valores cobrados pelo TRF da 3ª Região - além de resultarem de apurações absolutamente incorretas - foram calculados com parâmetros equivocados e descontextualizados, motivo pelo qual não haveria que se falar em ocorrência de dano ao erário (doc.**15**).

Depois da apresentação da defesa, não houve andamento relevante no referido processo.

Naquela defesa, restou fartamente comprovado que não houve qualquer descumprimento contratual que pudesse ser imputado à Requerente e que grande parte da remuneração devida como contraprestação dos serviços prestados foi **indevidamente convertida em renda da União** ou, quando não, simplesmente **deixou de ser paga pela Contratante**.

Conforme adiante se demonstrará, são **nulos** por **ausência dos motivos de fato** os seguintes atos administrativos sancionatórios. São elas:

a) Despacho n. 2897890 proferido nos autos do *Processo SEI n. 0032701-57.2014.4.03.8001* (doc. **12**);

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0899
Assinatura

b) Despacho n. 1749057 proferido nos autos do *Processo SEI n. 0032701-57.2014.4.03.8001* (doc. **16**);

c) Despacho n. 0814730 proferido nos autos do *Processo SEI n. 0036241-16.2014.4.03.8001* (doc. **17**);

d) Despacho n. 1696051 proferido nos autos do *Processo SEI n. 0014987-21.2013.4.03.8001* (doc. **18**);

e) Despacho n. 5139180 proferido nos autos do *Processo SEI n. 0073119-66.2016.4.03.8001* (doc. **19**); e

f) Despacho n. 4140361 proferido nos autos do *Processo SEI n. 008094-14.2013.4.03.8001* (doc. **20**).

Anote-se, ainda, que além de não ser devedora dos valores que lhe foram cobrados administrativamente, a Requerente detém um **vultoso crédito** perante a Justiça Federal o qual pode ser dividido em cinco categorias diferentes, a saber:

a) *Valores devidos a título de retenções indevidas;*

b) *Valores devidos a título de repactuação do contrato;*

c) *Valores devidos a título de serviços adicionais prestados na fase de implantação inicial que não foram pagos;*

d) *Valores devidos a título de cessação de lucro de transporte; e*

e) *Valores devidos a título de indenização por serviços prestados após o final da vigência contratual*

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0900
Assinatura

A cobrança de tais valores justifica-se pois, em primeiro lugar, conforme salientado acima, **não houve inadimplemento contratual** pela Requerente, o que torna de rigor a **anulação** de todas as decisões proferidas na esfera administrativa que tenham determinado a **retenção de seus pagamentos**, a fim de que a Demandante possa finalmente receber o saldo retido atualizado que lhe é devido.

Em segundo lugar, ao longo da vigência contratual não foram pagos os valores devidos pela Justiça Federal a título de **repactuação contratual**, o que apesar de ter sido expressamente previsto no *Contrato n. 04.510.10.11*, não foi observado pela Requerida.

Em terceiro lugar, porque a Requerente nunca foi remunerada por todos os **serviços adicionais** executados ao longo da fase inicial de transferência do acervo arquivístico às suas dependências.

Em quarto lugar, porque a interrupção abrupta e unilateral do contrato pela Requerida gerou **perda de receita mensal** pela Requerente, sem que houvesse qualquer contrapartida capaz de amortizar seus prejuízos.

Em quinto - e último – lugar, porque a Requerente **não foi indenizada** por todos os serviços de armazenamento executados ao longo do período de transição dos processos ao acervo da nova empresa contratada, **após o fim de vigência contratual**.

Nesse sentido, é a presente para requerer a **anulação** de todas as decisões sancionatórias impostas à Requerente no âmbito do contrato celebrado com a Justiça Federal e a consequente **cobrança** do montante que lhe é devido.

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

TUCCI
AMESP
Fls.: 0901
Assinatura

II – ANULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS SANCIONATÓRIOS

3. Premissa: possibilidade de o Poder Judiciário rever os motivos de fato do ato administrativo para invalidá-lo

Por cautela, cumpre ressalvar que é perfeitamente possível que o Poder Judiciário declare a invalidade do ato administrativo **se constatar que estão ausentes os motivos de fato que o ensejaram**.

Isso porque, **a presunção de veracidade de que se reveste o ato administrativo é relativa, admitindo prova contrária**, conforme entende a doutrina unívoca:

> "Negar ao Juiz a verificação objetiva da matéria de fato, quando influente na formação do ato administrativo, será converter o Poder Judiciário em mero endossante da autoridade administrativa, substituir o controle da legalidade por um processo de referenda extrínseca." (Tácito, 1975 *apud* Mello, Celso Antônio Bandeira de. Discricionaridade e Controle Jurisdicional. São Paulo: Malheiros editores, 2006, p. 88).

> "O que se propõe é que o controle jurisdicional dos atos administrativos, estribado no art. 5º, XXV, da Constituição Federal, seja amplo e irrestrito, sempre que exista lesão ou ameaça a direito." (Coelho, Paulo Magalhães da Costa. Controle Jurisdicional da Administração Pública. São Paulo, 2002. p. 47).

Precisamente sobre o "motivo de fato", pressuposto objetivo do ato administrativo, CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO é assertivo ao ensinar e dar como exemplo didático hipótese perfeitamente aplicável ao caso vertente, *in verbis*:

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

TUCCI
AMESP
FLS.: 0902
Assinatura

"Além disto, em todo e qualquer caso, se o agente se embasar na ocorrência de um dado motivo, **a validade do ato dependerá da existência do motivo que houver sido enunciado. Isto é, se o motivo que invocou for inexistente, o ato será inválido**. É esta vinculação do administrador ao motivo que houver alegado que se conhece doutrinariamente como 'teoria dos motivos determinantes', à qual se fará referência a breve trecho.

Assim, por exemplo, se o agente disse que remove o funcionário tal por ausência de trabalho suficiente no local em que presta serviço, o ato será invalidável se o funcionário demonstrar que, pelo contrário, havia acúmulo de serviço na unidade em que trabalhava.

(...) 33. Cumpre distinguir motivo do ato de motivo *legal*. Enquanto este último é a previsão *abstrata* de uma situação fática, empírica, o *motivo do ato é a própria situação material*, empírica, que efetivamente serviu de suporte real e objetivo para a prática do ato. **É evidente que o ato será viciado toda vez que o motivo de fato for descoincidente com o motivo legal**.

34. Para fins de análise da legalidade do ato, é necessário, por ocasião do exame dos motivos, verificar:

a) a materialidade do ato, isto é, verificar se realmente ocorreu o motivo em função do qual foi praticado o ato;

b) a correspondência do motivo existente (e que embasou o ato) com o motivo previsto na lei.

(...) **35. Este critério subjetivo de valoração do fato tem limites.** É certo que pode haver dúvidas em muitos casos.

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0903
Assinatura

> Haverá, contudo, hipóteses-limites em que, de acordo com os padrões culturais vigentes, a conduta seja positivamente havida como imoral ou, pelo contrário, positivamente havida como não-imoral.
>
> Então, se o agente exceder-se nesta 'valoração' do motivo, ao ajuizar sobre correspondência entre o motivo de fato e o motivo legal, o ato será, igualmente, viciado. Isto é, se qualificar como imoral uma conduta que manifestamente não o seja de acordo com os padrões sociais vigentes, o ato será ilegítimo. Em rigor, pode-se dizer, em tais casos, que simplesmente não terá ocorrido o motivo que a lei requeria para tornar admissível a emissão do ato." (*Curso de Direito Administrativo*, 28ª Ed., Malheiros, 2010, p. 397-399 – destaques dos signatários).

Em outras palavras, examinando os preciosos ensinamentos do eminente Professor Titular de Direito Administrativo da PUC-SP, verifica-se que um ato administrativo só é válido se os "motivos de fato" que levaram a tal ato, são existentes e verdadeiros.

Os itens seguintes demonstram que os motivos de fato que embasaram os atos sancionatórios aplicados em face da Autora são falsos.

4. Inexistência de subutilização de caixas

4.1. Montagem e lacração original das caixas, na fase de implantação inicial, competiu aos servidores da própria Justiça Federal

O primeiro aspecto fundamental para derrubar a tese de "superfaturamento" por "subaproveitamento das caixas" é a constatação de que **durante a fase de implantação, a responsabilidade pelo preenchimento das caixas era dos próprios servidores da Justiça Federal**.

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0904
Assinatura

Conforme se extrai da cláusula 2.5.1 do Anexo I do edital de licitação (doc. **21**), as atividades de arquivamento na fase de implantação eram realizadas com acompanhamento dos próprios servidores, **os quais, inclusive, eram os responsáveis pela conferência, fechamento e entrega das caixas aos funcionários da Requerente**. Eis o teor da referida cláusula:

> 2.5.1. ETAPAS DE ATIVIDADES PARA ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS:
>
> **- BAIXA DO PROCESSO JUDICIAL**
> atividade executada especificamente pelas Secretarias das Varas da Justiça Federal de 1ª Grau em São Paulo.
>
> **- EMISSÃO DE GUIA DE REMESSA**
> atividade executada especificamente pelas Secretarias de Vara da Justiça Federal.
>
> **- CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO ELETRÔNICO**
> atividade executada pelos servidores dos Arquivos, por intermédio de leitura ótica do nº do processo em formato de código de barras, diretamente no sistema informatizado da Justiça Federal da 3ª Região.
>
> **- REGISTRO DA MOVIMENTAÇÃO**
> atividade a ser executada automaticamente pelo sistema informatizado da Justiça Federal, registrando o recebimento eletrônico da Guia de Encaminhamento e sua localização física.
>
> **- RECEBIMENTO E ARMAZENAGEM**
> atividade executada pelo funcionário da empresa contratada, registrando o recolhimento do processo ou caixa diretamente no sistema informatizado da Justiça Federal, que deverá possibilitar o aceite do funcionário.
>
> **- REGISTRO DA MOVIMENTAÇÃO:**
> atividade a ser executada automaticamente pelo sistema da empresa contratada, registrando a movimentação física do processo ou caixa, com alimentação concomitante da informação junto ao sistema informatizado da Justiça Federal.

Assim, de acordo com essa disposição contratual, não era responsabilidade da contratada o preenchimento das caixas, mas apenas seu recebimento e armazenagem.

Coube aos servidores da Justiça Federal conferir o conteúdo das caixas com as informações registradas em seu próprio sistema informatizado, através de seu login de acesso.

Na situação de não conformidade, o preenchimento era novamente realizado quantas vezes fosse necessário até aprovação do servidor. Veja, a esse respeito, o documento anexo (doc. **22**) contendo todas as

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0905
Assinatura

autorizações de todas as caixas transferidas, bem como o nome dos servidores que realizaram a conferência e liberação das caixas.

Desta forma, **se espaço ocioso existiu e se este espaço ocasionou um acréscimo no pagamento dos serviços pela Administração Pública, eventual dano ao erário foi ocasionado, única e exclusivamente, pela Contratante, isto é, pela Justiça Federal de São Paulo que, através de seus servidores, não teria cuidado de preencher as caixas fornecidas pela Contratada, de forma adequada e otimizada**.

Em outras palavras, o alegado subaproveitamento das *Caixas Padrão 20 Kg* ocorreu em razão do preenchimento inadequado das *Caixas Padrão JFSP* pelos servidores da Justiça Federal, **as quais já estavam montadas antes mesmo da Requerente ter acesso a elas**.

Assim, **não cabia à Autora reexaminar todas as caixas advindas dos arquivos próprios da Justiça Federal, uma vez que elas eram recebidas fechadas e lacradas**.

Caso a Justiça Federal quisesse exigir o remanejamento dos conteúdos internos para otimização dos espaços das caixas recebidas pela Requerente, tal condição deveria ter sido expressamente prevista no edital licitatório e no contrato, sendo evidente a necessidade de aumento do preço da avença, pelo acréscimo deste serviço.

Corroborando essa análise, verifica-se que no Pregão Eletrônico n. 001/2016 – referente à contratação da empresa que sucedeu a Requerente – foi, aí sim, pactuada cláusula que **exigia o remanejamento do conteúdo das *Caixas padrão JFSP* para que todo o volume da *Caixa Padrão 20 kgs* fosse preenchido** (vide fls. 9 do parecer anexo – doc. **03**).

Vale dizer, à empresa Recall, diferentemente da Requerente, foi determinada a realização de remanejamento do conteúdo interno

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0906
Assinatura
TUCCI

das caixas e, por isso, incluiu o custo desse serviço nos valores unitários de seu contrato.

Daí porque não se pode exigir a responsabilização da Requerente pela não realização de um serviço que **não foi contratado, tão pouco remunerado**.

4.2. Esclarecimentos sobre as disposições do edital e do contrato acerca da dinâmica dos serviços e preços

Mesmo depois do momento inicial de execução dos serviços – em que a montagem e lacração das caixas era feita pelos servidores públicos – não houve descumprimento contratual por parte da Demandante, pois **jamais houve subaproveitamento**.

Para tanto, torna-se imperioso tecer breves considerações com relação às disposições contratuais que definem a dinâmica e o preço dos serviços prestados pela empresa Requerente, bem como quanto às especificações das caixas utilizadas para o armazenamento de autos de processos.

Nos termos do Anexo I do edital de licitação – que vinculam o contrato, *ex vi* do art.55, XI, da Lei n. 8.666/93 – os serviços a serem executados se dividiram em duas etapas distintas: uma primeira, de **transferência** dos acervos armazenados nos arquivos judiciais e administrativos da Justiça Federal de 1º grau em São Paulo às dependências da empresa Requerente (*fase de implantação inicial*), e uma segunda de **movimentação e armazenamento** propriamente dita (*fase pós-implantação*).

Por essa razão, a *cláusula quarta* do contrato celebrado entre as partes estabeleceu dois critérios diferentes de remuneração, a saber:

a) o valor de R$2.357.185,35 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) pelos serviços de

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0907
Assinatura

implantação inicial, cujo pagamento se diluiria pelo período de 60 meses do contrato, sendo adimplido de forma mensal, em parcelas de R$39.286,42(trinta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos); e

b) o valor estimado de R$156.513,57 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), pelos serviços mensais de armazenamento, posteriores à fase inicial de implantação, derivados do crescimento vegetativo de processos nos meses subsequentes (daí a impossibilidade de mensuração do valor com exatidão).

A quantificação dos serviços acima adotou como base diversas atividades a serem desempenhadas pela Requerente - seja na fase de implantação, seja na fase pós-implantação - tais quais, indexação das caixas recebidas pelas Justiça Federal, indexação de volumes de processos, taxa de armazenamento mensal do acervo, instalação de sistema informatizado de controle, transporte dos processos para as instalações da Contratada, e, principalmente, o fornecimento de caixas de papelão denominadas de "***Caixa Padrão 20kgs***", para o armazenamento do acervo, cujo custo unitário era de R$4,90 (quatro reais e noventa centavos).

Anteriormente à fase de implementação do serviço, todo o acervo arquivístico da Justiça Federal de São Paulo, estava armazenado em caixas box, denominadas "***Caixas Padrão JFSP***", sendo certo que, **por determinação contratual**, **três** dessas *Caixas Padrão JFSP* deveriam ser acomodadas em **uma** *Caixa Padrão 20 Kgs.*

As imagens abaixo ilustram bem os tamanhos, as medidas e os modelos de ambas as caixas mencionadas acima[1]:

[1] O parecer técnico anexo demonstra ilustrativamente os tamanhos, medidas e modelos de ambas as caixas mencionadas acima (doc. 03- fls. 20).

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0908
Assinatura

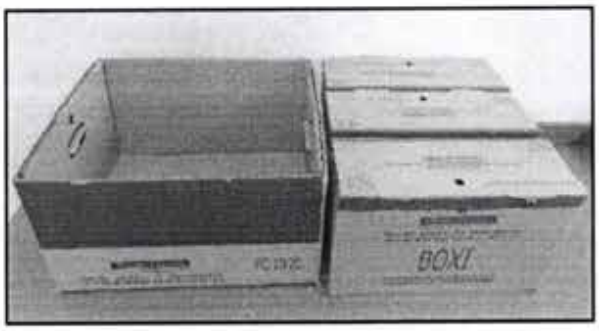

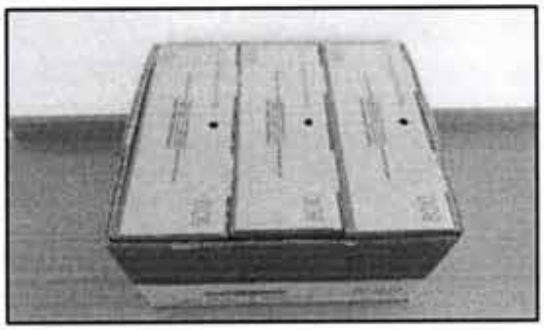

"Caixa Padrão 20kgs"	"Caixas Padrão JFSP"

Grosso modo, é possível dizer, portanto, que o preço dos serviços de armazenamento era fatalmente impactado pelas quantidades de *Caixas Padrão JFSP* que se faziam necessárias à consecução dos arquivamentos, haja vista o aumento do número de caixas refletir no preço dos demais serviços previstos em contrato.

Vale dizer, quanto maior o número de *Caixas Padrão JFSP*, maior seria o espaço de armazenamento necessário, maiores seriam os custos de transporte e indexação exigidos e maiores eram os custos de material para fornecimento das *Caixas Padrão 20kgs*, etc.

O contrato e o edital não dispunham expressamente quantos volumes de autos deveriam ser armazenadas em cada *"Caixa Padrão JFSP"*.

Muito embora o preço dos serviços tenha tomado por base o número de caixas armazenadas, certo é que **nenhum dos instrumentos mencionados acima estipulou a quantidade ou o peso a ser preenchido nas caixas**.

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0909
Assinatura

A **<u>única métrica</u>** obrigatória estipulada em contrato era o armazenamento de três *Caixas Padrão JFSP* em uma *Caixa Padrão 20kgs* e nada mais!

Da mesma forma, **<u>o edital e o contrato não estabelecem quantas folhas teria um volume de autos e qual seria a gramatura do papel</u>**.

Daí porque a média de volumes de processos por caixa não pode – e nem deve - servir como matriz de responsabilização, sob pena de alteração unilateral do contrato em manifesto desequilíbrio econômico e financeiro.

Ainda assim, **<u>caso se fosse considerar o número médio de volumes por caixa, certamente não seria o número arbitrariamente fixado nos relatórios técnicos que embasaram as decisões que impuseram multa e penalidades à Requerente</u>**.

4.3. Planilha anexa ao edital se referia a <u>6,83 volumes</u> por Caixa Padrão JFSP

A despeito de o edital não dispor expressamente sobre o número de volumes por *Caixa Padrão JFSP*, de suas planilhas era possível inferir um número <u>médio</u> de volumes de processos que poderia ser alocado em cada *Caixa Padrão JFSP*. Consoante a **<u>cláusula 15 do Anexo I do edital</u>** de licitação (*"DO ACERVO E VOLUMES ESTIMADOS"*), foram estimados 2.953.267 volumes de processos judiciais e 432.421 *Caixas Padrão JFSP* até julho de 2010:

Resumo Geral	Movimentação de Processos Judiciais Arquivados /Desarquivados	Quantidade Caixas Arq.Judiciais	Quantidade de Processos Judiciais Arquivados	Quantidade Caixas Documentos Administrativos
	Ref 2009	até julho/2010	até julho/2010	até julho/2010
Capital	161.822	256.380	1.970.848	22.560
Grande São Paulo	34.964	20.237	138.273	1.068
Interior / Litoral	154.475	155.804	844.146	6.906
TOTAIS	**351.261**	**432.421**	**2.953.267**	**30.534**

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0910
Assinatura

Com base nesses números, calcula-se que a média de volumes de processos que a Justiça Federal de São Paulo efetivamente conseguiria alocar em cada *Caixa Padrão JFSP*, se a fase de implantação tivesse se iniciado naquele mês, seria de apenas **6,83 (seis ponto oitenta e três)**[2].

4.4. Requerente atingiu o patamar de 7,32 volumes por Caixa Padrão JFSP

Considerado esse parâmetro editalício, a Requerente obteve um resultado superior àquele esperado pelo próprio ente contratante, o qual reconhece que **alcançou a média de 7,32 volumes por *Caixa Padrão JFSP***.

Esse indicador de desempenho e otimização de espaços nas caixas variou apenas 0,99% ao longo de todo o contrato, conforme demonstra o anexo parecer técnico (fls. 26 – doc.**03**):

> "Caso houvesse, de fato, um subaproveitamento das caixas, mês a mês na prestação de serviços da Prado Chaves seria observado quantidades próximas a zero nas caixas e com alto coeficiente de variação, dado que a distribuição dos volumes nas caixas seria feita de modo aleatório, sem preocupação com espaços vazios".

4.5. Relatórios técnicos que embasaram as decisões condenatórias fixaram unilateral e arbitrariamente o número de 11,4 volumes por Caixa Padrão JFSP

A despeito dos parâmetros editalícios acima referidos, o *Relatório n. 3443126/2018*, a comissão técnica encarregada da apuração de dano ao erário entendeu ser possível **o armazenamento do número médio de 11,04**

[2] Qtde. de Volumes (2.953.267) ÷ Qtde. de Caixas (432.421) = 6,83.

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0911
Assinatura

volumes de processos por *Caixa Padrão JFSP* (33,04 volumes por *Caixa Padrão 20kgs*).

Tal conclusão adotou como fundamento o resultado obtido após a aplicação de um **redutor de 19,25%** sobre as médias de armazenamento observadas quando da **transferência do acervo para a empresa Recall do Brasil Ltda.**, que sucedeu a Requerente na prestação dos serviços de armazenamento celebrado com a Justiça Federal.

Em verdade, a primeira média de arquivamento apresentada pela Recall foi de **8,91 volumes de processos por *Caixa Padrão JFSP***.

Após vistoria realizada naquela empresa pela *Comissão de Equipe de Apoio e Observação,* observou-se o referido percentual de 19,25% referente a *"espaços vazios"* nas caixas de processos judiciais, o qual foi aplicado sobre o primeiro resultado da Recall para se alcançar a mencionada média de 11,04.

Com base em tais critérios irreais, distorcidos e arbitrários, fez-se a liquidação dos supostos superfaturamentos de armazenamento mensal havidos entre outubro de 2012 e dezembro de 2014.

O *Relatório n. 3443126/2018* (doc.**13**) analisou, para cada mês: (***i***) a quantidade de volumes de processos armazenados; (***ii***) estimou a quantidade de *Caixas Padrão JFSP* necessárias, considerando o acondicionamento hipotético de 11,04 volumes de processos; (***iii***) calculou a diferença entre as caixas padrão JFSP estimadas e as caixas efetivamente faturadas pela Requerente; e, por fim, (***iv***) aplicou o custo unitário de R$ 0,25/caixa padrão JFSP para apurar o valor do alegado superfaturamento[3].

[3] Exemplo: Mês de referência junho/2013
- (1) Qtde. de volumes de processos 3.637.294

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0912
Assinatura

Ao final, supôs-se que a Requerente teria superfaturado o valor de **R$ 1.716.77,56** (um milhão, setecentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) em razão do armazenamento mensal "ineficiente" de *Caixas Padrão JFSP*.

Contudo, tanto o edital de licitação quanto o próprio contrato celebrado entre as partes apresentavam uma **média** de volumes de processos por caixa **inferior** à que foi adotada.

Ou seja, os prejuízos jamais poderão ser calculados adotando-se unilateralmente a média arbitrária de 11,04 volumes, como o fez a comissão especial no *Relatório n. 3443126/2018*.

4.6. Razões para reconhecimento da inadequação do critério adotado de superfaturamento (11,4 volumes por caixa)

a) Número arbitrário, muito maior que todas as outras referências passíveis de consideração

Não é minimamente aceitável o cálculo arbitrário e realizado unilateralmente, anos após o início da execução contratual. O contratado não pode ser pego de surpresa por um número aleatoriamente criado em um procedimento sem contraditório.

Esse número desponta ainda mais absurdo e inaceitável quando se constata, conforme acima pontuado, que o edital previa 6,83 volumes

---

- (2) Volume teórico de processos por cx. padrão JFSP 11,04
- (3) Qtde. teórica de cxs. padrão JFSP para processos: (1) ÷ (2) 333.583
- (4) Qtde. de cx. padrão JFSP para documentos administrativos 24.292
- (5) Qtde. teórica total de cxs. padrão JFSP: (3) + (4) 353.757
- (6) Qtde. de cxs. padrão JFSP faturadas 516.478
- (7) Qtde. estimada de cxs. padrão JFSP superfaturadas: (6) – (5) 162.721
- (8) Valor unitário para armazenamento das cxs. padrão JFSP ..... R$ 0,25/un.
- (9) Superfaturamento estimado de armazenamento: (7) x (8) ..... R$ 40.680,24

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0913
Assinatura

por caixa, e que a sucessora da ora peticionária na execução dos serviços trabalha com 8,91 volumes.

b) Não foram levados em consideração os desarquivamentos de volumes ao longo da execução contratual

Uma análise minuciosa do *Relatório n. 3443126/2018*, demonstra que as apurações de volumes de processos por *Caixas Padrão JFSP* também não levaram em consideração o **desarquivamento diário dos volumes por meio de solicitações das próprias unidades da Justiça Federal de 1º Grau de São Paulo**.

Em outras palavras: **algumas caixas foram reputadas subaproveitadas quando o contrato estava em execução havia anos, não sendo considerado que as mesmas caixas, quando originalmente arquivadas, tinham volumes de autos que, posteriormente, foram desarquivados.**

Conforme esclarece o Sr. Perito às fls. 24 do parecer anexo (doc.**03**):

> "Ao ser solicitada para desarquivamento de um ou mais processos, a Prado Chaves removia os volumes demandados, sendo que o espaço anteriormente ocupado, agora ficava vazio. Isto posto, nota-se que **parte da não utilização integral dos espaços nas caixas se dava pelos volumes que se encontravam desarquivados e fora da sede de armazenamento da Prado Chaves.**"

Ainda no tocante ao desarquivamento, cumpre esclarecer que a Requerente chegou a armazenar mais de 4 milhões de volumes de processos judiciais, sendo certo que não apenas (***i***) **era impossível a reorganização contínua e permanente dos volumes** para suprir os espaços

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
fls.: 0914
Assinatura

vazios gerados pelo desarquivamento, como a Requerente (*ii*) **jamais foi remunerada para realização de tal serviço**.

Deveras, o edital de licitação e o contrato não estipulavam, dentre as obrigações da Requerente, a necessidade de reorganização das caixas derivada do desarquivamento de processos, de modo que a empresa contratada não pode agora ser responsabilizada pela não execução de um serviço que sequer recebeu para realizar!

E mesmo que assim não fosse, na prática, tem-se que tal reorganização do acervo é **tarefa de impossível operacionalização**.

Note-se, de acordo com a cláusula 3.2.7 do edital de licitação, quando os processos retornavam para a sede de armazenamento da Requerente, após o desarquivamento, deveriam estar disponíveis para nova requisição em até **48 horas úteis**, contadas do recebimento da referida caixa nas dependências da empresa contratada. A depender da urgência na solicitação, muitas vezes o desarquivamento precisava atender o prazo de apenas **12 horas**.

Ora, a exiguidade de tais lapsos temporais, por si só, já justifica a inviabilidade de reorganização contínua dos volumes em todos os momentos que fossem retirados novos volumes do acervo arquivístico.

Basta imaginar que a cada solicitação de desarquivamento, seria necessária a recomposição de milhares de caixas, podendo até se chegar ao absurdo de ter que recompor a mesma caixa várias vezes dentro de um mesmo mês! Essa atividade seria irracional do ponto de vista operacional e exigiria uma quantidade sem precedentes de colaboradores para manipulação simultânea de todo o acervo. Cada realocação de volume necessitaria de seu recadastro em outra caixa, sendo certo que o mesmo volume poderia ser realocado novamente no dia seguinte, a depender de possíveis novas requisições. **Nada mais absurdo!**

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0915
Assinatura

Ora, se os Fóruns demoravam a devolver o processo ou não o devolviam, há completa inviabilidade técnica para remanejamento dos espaços. Imagine-se um espaço vago em determinada caixa, a ser preenchido por processo distinto (novo ou devolvido). Haveria necessidade de remanejamento de etiquetas, refazimento de banco de dados e registros. A demanda temporal para tal serviço é absurdamente incompatível com a racionalidade e métodos eficazes de trabalho, bem como não fazia parte do contrato e do edital atividade tão descabida.

No mesmo sentido, concluiu o Sr. Perito no parecer técnico anexo (fls. 25 – doc.**03**):

> "A reorganização dos volumes a cada desarquivamento exigiria **uma quantidade enorme de colaboradores (não inclusos nos valores unitários de contrato)**, que os manusearia com riscos enormes de perda de volumes ou de conteúdo interno. Observa-se, portanto, **o total descabimento da JFSP requerer a reorganização do acervo arquivístico quando os volumes de processos desarquivados**, uma vez que houvesse essa tentativa, os demais serviços prestados pela Prado Chaves restariam prejudicados." (grifos nossos)

Noutra esteira, não é nem mesmo lógico que a retirada dos processos para envio às unidades, quando requisitados, fossem considerados espaços vazios, mormente porque **tais processos deveriam retornar para o mesmo local** e não para outro espaço, até por questões de indexação.

O fato de um processo ou volume ser extraído de dentro de uma caixa, **não significava que a caixa deixava de ser armazenada ou que ocupava menos espaço na prateleira**. Logo, não se pode falar em espaço ocioso.

Registre-se, outrossim, que a solicitação de consulta temporária ou o expurgo definitivo de um volume era **decisão unilateral** da

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0916
Assinatura

Justiça Federal, mas que **não gerava nenhum impacto em redução de custo de armazenagem**. Isso, porque, se uma *Caixa Padrão 20kgs* armazenava uma média de volumes de processo, a extração de um desses volume, não alterava o fato de que a caixa continuava ocupando o mesmo espaço na prateleira e gerando o mesmo custo para a Requerente!

O edital de licitação e o contrato estabeleciam tão somente o armazenamento de caixas de documentos e não de volumes de processos de forma unitária ou fora de caixa. Igualmente, a reacomodação de processos em caixas conforme sua movimentação não foi prevista em edital, justamente por inexistir amparo operacional que a justificasse.

c) Espaço para manuseio do conteúdo de cada caixa

O preenchimento das caixas deveria sempre observar um espaço vazio para inserção e encaixe da mão de funcionários da Requerente e dos servidores da Justiça Federal nos volumes, sem que o colaborador corresse o risco de ferir-se nas ferragens das pastas (chamadas bailarinas) e ainda pudesse ler a capa dos processos antes de retirá-los de modo a tornar o procedimento mais eficiente.

Justamente por isso, na fase de implantação inicial, determinou-se que as caixas não poderiam ser completamente "estufadas" devido à natureza da operação, pois seriam abertas constantemente para resgate de processos. Daí porque era imprescindível a existência de um espaço "extra" para permitir a alocação, manuseio e retirada dos processos judiciais de modo a viabilizar uma correta e adequada movimentação física do acervo.

d) Armazenagem organizada dos volumes dentro da caixa

Um processo judicial pode ser composto por inúmeros volumes. A divisão de um mesmo processo em diferentes caixas **prejudica a organização do armazenamento**, facilitando erros como: perda de parte dos volumes, desarquivamento incompleto, dificuldade na localização da totalidade dos

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0917
Assinatura
TUCCI

volumes (caixas podem estar em diferentes localizações no local de armazenamento), etc.

Note-se, a esse respeito, as conclusões do parecer técnico anexo:

> "Evitando-se inconvenientes, as boas práticas de estocagem e armazenamento, recomendam que as unidades similares (volumes de um mesmo processo judicial) sejam armazenadas em conjunto, garantindo controle de qualidade e eficiência logística para as retiradas (desarquivamento) e recolocações (retorno dos volumes após a consulta) Sendo assim, é possível que parte das caixas padrão JFSP tenham sido armazenadas com espaços vazios para garantir a organização dos processos judiciais, conforme ilustrado a seguir."

e) Empolamento do conteúdo interno dos volumes de processos

Não é difícil imaginar que os processos judiciais não abrigam um conjunto de folhas prensadas como observamos em resmas empacotadas e comercializadas no varejo. Às fls. 21 do parecer anexo (doc.**03**), foi demonstrado de forma ilustrativa que uma mesma *Caixa Padrão 20kgs* pode ter seu interior integralmente preenchido com 9 volumes de resmas prensadas ou com 7 volumes de processos judiciais. A diferença existe em face do **empolamento** do conteúdo interno dos volumes.

Conforme anota o *expert* (fls. 22 - doc.**03**):

> "Ao manusear uma única folha, seja numa impressora, seja para assinatura de um documento, fato é que ao acomodá-la com outas folhas há o aumento volumétrico do conjunto."

Além disso, o conteúdo dos volumes de processos judiciais não inclui somente folhas de tamanho A4 (210 mm x 297 mm) com

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0918
Assinatura

gramatura simples (75 g/cm²). Há também diversos itens adicionais que contribuem com aumento da massa ("peso") e do volume interno, tais quais: capa e contracapa em papelão, capas e contracapas extras em papelão, folhas "especiais" com maior gramatura (90, 120 e 150 g/cm²), plantas e projeto em tamanho A0 (841 mm x 1189 mm), A1 (594 mm x 841 mm), A2 (420 mm x 594 mm), A3 (297 mm x 420 mm, fotografias em papel cartão, colchetes, grampos, clipes, envelopes, CDS com capas, *pendrives*, sacos plásticos para armazenamento de folhas, dentre outros mencionados às fls. 23 do parecer técnico (doc.**03**).

f) Espessura das Caixas Padrão JFSP

Conforme exposto anteriormente, o edital de licitação e o contrato apontavam que o conteúdo de três *Caixas Padrão JFSP* deveriam ser acomodadas em uma *Caixa Padrão 20kg*.

Entretanto, apesar do fato de a *Caixa Padrão 20kg* possuir espaço físico para acomodar três *Caixas Padrão JFSP*, o Relatório nº 3443126/2018 **não considerou** que ao retirar o conteúdo das caixas menores para inserção na caixa maior, sobra o espaço que seria ocupado pelo seu próprio material (espessura da base, laterais e tampa).

Isto posto, nota-se que parte dos vazios apontados nos relatórios de superfaturamento se dão pelo fato de o próprio material das *Caixas Padrão JFSP* não ocuparem a região interna da *Caixa Padrão 20kg*. Não se trata, portanto, de um subaproveitamento da *Caixa Padrão 20kg* já que, na realidade, a *Caixa Padrão 20kg* foi projetada e dimensionada para abrigar tanto o conteúdo interno das *Caixas Padrão JFSP* quanto o material que as compõe.

5. Prestação dos serviços de suporte técnico mensal

Além de ser acusada de subutilizar caixas e superfaturar materiais a Requerente também foi injustamente acusada de **faturar o serviço de Suporte Técnico Mensal sem o seu devido adimplemento**, o que não é verdade!

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0919
Assinatura

TUCCI

Conforme infere-se do Anexo I do Pregão Eletrônico n. 040/2011, os serviços a serem executados incluíam - além dos serviços de armazenamento - o **desenvolvimento e adequação de um *software*** a ser integrado ao ambiente do Sistema Informatizado da Justiça Federal.

De fato, nos termos da **cláusula 2**, incumbia à Contratada o "*Desenvolvimento ou adequação de um **sistema para o gerenciamento do acervo**, cujos dados deverão ser hospedados em ambiente próprio do Sistema Informatizado da Justiça Federal da Terceira Região, proporcionando aos usuários das Unidades Gerenciais da Justiça Federal de Primeiro Grau, acesso simultâneo/concomitante, através de ambiente de Internet com capacidade que suporte o acesso rápido, simultâneo e permanente com todas as possibilidade de atendimento por intermédio da WEB, ou mediante tráfego de dados entre os Sistemas da Contratante e Contratada(...)*".

Isto é, havia necessidade de harmonização dos *softwares* de ambos os contratantes, de tal forma que eles pudessem "conversar" entre si, a fim de atender aos fluxos de processos de trabalho, permitindo que diversas atividades fossem executadas pelas Varas da Justiça Federal, tais quais (vide **cláusula 2.5** do edital):

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS	**ARQUIVAMENTO DE CAIXAS FECHADAS-LACRADAS**
1)Baixa do processo judicial pelas varas e secretarias da JFSP; 2)Emissão de guia de remessa; 3)Conferência e recebimento eletrônico do processo; 4)Registro de recebimento eletrônico da guia de encaminhamento; 5)Recebimento e armazenagem do processo ou caixa pela Requerida; 6)Registro de movimentação física do processo ou caixa.	1)Emissão de guia de remessa; 2)Conferência e recebimento eletrônico do processo pelos servidores dos arquivos; 3)Registro da movimentação ; 4)Recolhimento das caixas nos arquivos pela Requerida; 5)Registro da movimentação física da caixa
DESARQUIVAMENTO DE PROCESSOS E CAIXAS FECHADAS-LACRADAS	**REARQUIVAMENTO DE PROCESSOS E CAIXAS FECHADAS-LACRADAS**
1)Solicitação de processos e caixa a serem entregues na unidades da JFSP; 2)Emissão de guia de remessa; 3)Aceite eletrônico pelo funcionário da JFSP; 4)Registro da movimentação (data e ação) 5)Conferência e recebimento eletrônico do processo ou caixa no momento da entrega pela Requerida.	1)Emissão de guia de encaminhamento dos processos e caixas a serem devolvidos para os arquivos; 2)Conferência e recebimento eletrônico dos processos a serem recolhidos pela Requerida; 3)Aceite pelo funcionário da JFSP no momento do recolhimento; 4)Registro da movimentação (data e ação).

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0920
Assinatura

Todas as etapas previstas no quadro acima dependiam da criação desse *software* específico, responsável (***i***) ao **registro de toda e qualquer movimentação** de processos ou caixas que se fizessem necessárias à consecução dos serviços, bem como (***ii***) à **hospedagem de todos os dados** relativos à localização das caixas, números e ano dos processos, quantidades de volumes e apensos, etc.

Para fase de implantação, a instalação do mencionado Sistema Informatizado de Controle foi estimada em R$17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), sendo certo que os serviços mensais posteriores contemplavam parcelas de **R$ 16.250,00** (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais) devidas à título de "*Suporte Técnico mensal para utilização do sistema e atendimentos aos usuários da Justiça Federal de São Paulo*" (vide fls. 9 do contrato).

Suporte Técnico mensal para utilização do sistema e atendimentos dos usuários do Estado de São Paulo	Mensalidade	1	16.250,00	16.250,00

Pois bem, o suporte técnico foi pago mensalmente desde o início do contrato (novembro de 2011) até o mês de outubro de 2014, quando houve determinação da Diretoria do Foro para sua suspensão. Assim, foram efetivamente pagas à empresa Requerente o equivalente a 36 (trinta e seis) parcelas mensais de R$ 16.250,00, o que perfaz o montante de R$ 585.000,00 (valor nominal).

Ocorre que, **em um singelo parágrafo**, o *Relatório n. 34433126/2018* concluiu sem qualquer consideração a todas as evidências em sentido contrário que esse serviço não teria sido prestado, razão pela qual a Requerente foi condenada à restituição de todas as parcelas pagas. Confira-se (fls. 66 – doc.**03**):

> "Diligências posteriores esclareceram que a forma de sistema utilizado pela Contratada não ensejava Suporte Técnico Mensal, e não foram identificados registros da prestação deste serviço, caracterizando assim, s.m.j, liquidação irregular de despesa face a não prestação dos serviços".

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0921
9
Assinatura

Porém, se de um lado é certo que todas as atividades acima narradas foram desempenhadas, de outro, **é incontroverso que houve a implementação do Sistema Informatizado pela Requerida**, **assim como a prestação dos serviços mensais de suporte técnico** (sem os quais –diga-se- a realização dos trabalhos era simplesmente impossível!).

Sobre esse particular, anota o Sr. Perito às fls. 44 do parecer anexo (doc.**03**):

> "Supondo, hipoteticamente, que o suporte técnico mensal não fosse praticado, inexistiria caixas arquivadas na sede da *Prado Chaves*, a JFSP jamais receberia processos e caixas que ela mesmo solicitou o desarquivamento e nenhum volume retornaria ao armazenamento após o desarquivamento.
>
> Se, de fato, o suporte técnico mensal não tivesse sendo realizado, o Relatório nº 3443126/2018 traria reclamações das unidades da Justiça Federal acerca da impossibilidade, ainda que momentânea, dos serviços contratados. Ocorre que essas reclamações JAMAIS foram registradas, tampouco em todos os 36 meses que o TCU requer a devolução dos valores pela *Prado Chaves.*"

Além de ser requisito fundamental à execução das atividades previstas no edital, observa-se que a remuneração pelos serviços prestados só ocorreria mediante a entrega de relatórios gerados através do próprio sistema informatizado, sendo este mais um fator comprobatório da sua implementação (vide cláusula 19 do edital – doc.**21**).

> **19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
>
> 19.1. O recebimento provisório (Atestes das Notas Fiscais/Faturas) será efetuado pela Diretoria do Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, com base nos relatórios de status quantitativos dos serviços prestados durante o período, que serão gerados através de Sistema Informatizado da CONTRATANTE sendo que a Nota Fiscal deverá espelhar os dados dos relatórios.

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0922
Assinatura

Durante o período de 25 de novembro de 2011 a 27 de novembro de 2012 **foram criadas várias versões do sistema** em conjunto com a Contratante, sendo certo que sempre existiu um perfeito entendimento entre a instituição pública e o particular na realização do *webservice* inicialmente contratado.

Note-se, ainda, que mesmo após a contratação da *Recall do Brasil*, a Justiça Federal continuou utilizando e aprimorando o mesmo *software* desenvolvido pelo gerente de TI da Requerente, conforme se extrai do **Anexo 1-A** do Pregão Eletrônico n. 001/2016 (*"Layouts dos Web Services para arquivamento e desarquivamento de processos na empresa terceirizada"*) em mais uma prova de que ele foi efetivamente concluído e implementado (doc. **23**):

1. Versões

Versão	Autor	Data
1.0	Jader Carlos Videira	25/11/2011
1.1	Jader Carlos Videira	09/12/2011
1.2	Pedro Luis Petrigioni (MPS)	20/03/2012
1.3	Bruno Lacerda (Prado Chaves)	29/03/2012
1.4	Bruno Lacerda (Prado Chaves)	04/04/2012
1.5	Bruno Lacerda (Prado Chaves)	10/04/2012
1.6	Bruno Lacerda (Prado Chaves)	16/04/2012
1.7	Pedro Luis Petrigioni (MPS)	11/06/2012
1.8	Bruno Lacerda (Prado Chaves)	08/10/2012
1.9	Pedro Luis Petrigioni (MPS)	19/10/2012
2.0	Bruno Lacerda (Prado Chaves)	27/11/2012
2.1	Pedro Luis Petrigioni (MPS)	04/12/2012
2.2	Pedro Luis Petrigioni (MPS)	12/09/2013
2.3	Pedro Luis Petrigioni (MPS)	25/11/2014
2.4	Milton Massao Matsumoto	07/04/2015
2.5	Milton Massao Matsumoto	15/05/2015
2.6	Milton Massao Matsumoto	08/10/2015

Enfim, **todas as funcionalidades do sistema informatizado previstas em contrato foram atendidas** pela Requerente a contendo.

Prova disso se acha no *e-mail* enviado pela servidora Eronilda Barbosa da Silva à equipe técnica de TI da Demandante, indicando o cronograma de implantação da Interface nos Fóruns do litoral e do interior, após a implantação **satisfatória** do sistema nos Fóruns da Capital:

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls: 0923
Assinatura

Em 19 de junho de 2013 19:53, ERONILDA BARBOSA DA SILVA <ebdsilva@trf3.jus.br> escreveu:

"Prezado(a)s Senhore(a)s

tendo em vista que a implantação da interface entre os sistemas informatizados da JFSP e Prado Chaves nos Fóruns da Capital (Cível, Fiscal, Criminal, Previdenciário), mostrou-se plenamente satisfatória, solicito a vossas senhorias reunião para elaboração de cronograma visando implantações nos Fóruns do Litoral, Grande São Paulo e Interior em 21/06/2013 (6ª-feira próxima), às 11h00 nas dependências do Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial, localizado na Rua Vemag, 668, Unidade Presidente Wilson.(...)"

No mesmo diapasão, é o *e-mail* encaminhado pela servidora Liliane Lopes Guedes de Almeida **elogiando o prazo de implantação do sistema**, bem como o trabalho em equipe do suporte técnico de TI da Requerente juntamente a outros servidores da Justiça Federal:

Re: Inicio Implantação Fórum Previdenciário
1 mensagem

LILIANE LOPES GUEDES DE ALMEIDA <LGUEDES@trf3.jus.br> 6 de junho de 2013 16:20
Para: ERONILDA BARBOSA DA SILVA <EBDSILVA@trf3.jus.br>, PEDRO LUIS PETRIGIONI <PPETRIGI@trf3.jus.br>, PRISCILLA DOS REIS SIQUEIRA <PSIQUEIR@trf3.jus.br>, bruno@pradochaves.com.br
Cc: Itamar Wallace <itamar@pradochaves.com.br>, MILTON MASSAO MATSUMOTO <MMATSUMO@trf3.jus.br>

Erô, Priscilla, Pedro e Bruno,

Vocês estão ficando bom nisso, liberado antes do prazo!!!
Isso que é trabalho de equipe
Parabéns
Liliane

Observe-se, no mais, trechos da *Manifestação n. 2557549* de 6 de março de 2017 emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI/TRF3 em resposta aos quesitos formulados pelo Núcleo de Fiscalização de Contratos - NUFC, com o escopo de analisar os supostos descumprimentos/inexecução contratual em relação aos sistemas informatizados e questões correlatas (doc. **24**):

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0924
Assinatura

"5) Esta Secretaria de Tecnologia da Informação – SETI considera que a empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda. tinha condições de desenvolver sistema informatizado de controle sem a participação da JFSP? Caso entenda que a participação da JFSP era imprescindível para o desenvolvimento dos sistemas informatizados, esta Secretaria de Tecnologia da Informação – SETI entende que a empresa atuou de forma colaborativa nas oportunidades em que foi solicitada para o desenvolvimento do referido sistema?

Os itens 2.1, 2.4.1 e 2.5.1 a 2.5.4 do edital definiram obrigações tanto da contratante quanto da contratada, pelo qual entendemos que não era previsto um sistema de controle informatizado sem integração os sistemas. (...) **Não é de conhecimento desta Secretaria de TI eventuais dificuldades no transcorrer do projeto junto à contratada** (...) **Registramos, ainda, que a contratada adotou postura colaborativa durante o desenvolvimento dos webservices**.

(...)

9) Considerando a decisão proferida em 10/12/14 que teve aplicação a partir de fevereiro de 2015, ficando a execução contratual restrita ao armazenamento e desarquivamento de processos, a Secretaria de Tecnologia e Informação – SETI entende que o suporte técnico, até aquele momento, vinha sendo prestado em conformidade? Há registros de reclamações dos usuários?

A implantação do projeto percorreu praticamente todo o ciclo de um sistema (requisitos, especificação, desenvolvimento, teste e homologação) o que resultou numa implantação sem grandes transtornos. **No início, ajustes foram necessários, pelo qual a contratada sempre esteve presente**. **Os registros de indisponibilidade não foram significativos,** não sendo possível precisar o quantitativo, algumas vezes por

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0925
Assinatura

> indisponibilidade do sistema processual de 1º grau. Os usuários em geral reportavam os problemas ao NUDJ, que por sua vez os analisava, e quando o caso, repassa à Secretaria de TI ou à contratada, não sendo possível informar o nível de reclamação dos usuários".
>
> (...)
>
> *10) Tendo em vista que para o item "dos sistemas informatizados interfacetados" foi recomendado a esta JFSP apurar a ocorrência de eventual Dano ao Erário por superfaturamento de qualidade, a Secretaria de Tecnologia da Informação – SETI possui condições de orientar esta área sobre formas de mensurar a parcela adimplida a fim de identificarmos remuneração compatível aos serviços prestados que não traga prejuízos à Administração?*
>
> (...) No caso concreto não vislumbramos como mensurar os serviços prestados uma vez que o termo de referência não definiu métricas ou acordo de níveis de serviços mensuráveis. No entanto, **sugerimos avaliação pela satisfação quanto aos serviços prestados**, no que tange à qualidade da solução apresentada, tempo para atendimento e resolução de problemas, disponibilidade da solução, entre outros fatores."

As manifestações da Secretaria de Tecnologia da Informação acima encerram qualquer discussão quanto à alegação de não implantação do sistema informatizado.

Já com relação ao suporte técnico, importa anotar que logo após da implantação do *web service* e do treinamento dos servidores da Justiça Federal, a Demandante elaborou um **manual minucioso** que explica e ilustra, passo a passo, todas as etapas para operação do sistema, sendo certo que o suporte técnico mensal, de forma indireta, podia ser solucionado através deste documento (vide **Anexo XIII** do parecer técnico - doc. **03**).

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0926
Assinatura

Não bastasse isso, periodicamente, funcionários devidamente indicados, identificados e capacitados se locomoviam até as unidades da Justiça Federal para recolhimento e devolução das caixas solicitadas, podendo, naquela ocasião, prestar presencialmente o suporte técnico do sistema de gerenciamento do acervo.

A prestação desses serviços não era registrada em um relatório específico, simplesmente porque ele não ser faturado por quantidades executadas. Isto é, a unidade de faturamento do suporte técnico era mensal e fixa, independente de quantos treinamentos, reuniões, e-mails e telefonemas fossem necessários.

Ademais, a prestação do suporte técnico era, na grande maioria das vezes, desempenhada de **maneira informal**, o que dificultava - naturalmente - o registro de todo e qualquer atendimento que fosse prestado.

Não obstante, é imperioso ponderar que o Sr. Bruno Lacerda, gerente de TI da Requerente, coleciona mais de 5.000 *e-mails* de conversas com servidores da Justiça Federal mostrando que toda e qualquer solicitação referente ao suporte técnico mensal era prontamente atendida pela Autora, a qual SEMPRE esteve à disposição dos servidores para dirimir quaisquer dúvidas quanto à operacionalização do *webservice* (vide **Anexo XIV** e **tabela** de fls. 45 do parecer técnico – doc.**03**).

A totalidade dos e-mails só não foi acostada à presente defesa, em razão da sua extensão, mas a Requerente se mantém disponível para eventual **auditoria** nos mais de 5.000 e-mails, os quais comprovam o atendimento técnico à todas as unidades da Justiça Federal de 1º Grau de São Paulo

Some-se, ainda, um sem número de ligações telefônicas que foram efetuadas entre as partes ao longo dos anos de vigência contratual, as quais, apesar de não comprovadas documentalmente, podem, perfeitamente, ser

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0927
Assinatura
TUCCI

atestadas mediante a produção de oportuna **prova testemunhal**, a qual desde já se requer.

Eis a razão pela qual, sob outra ótica, também não há que se falar em falha contratual da Requerente, o que por si só basta para infirmar todas as decisões que lhe impuseram penalidades na esfera administrativa.

6. Necessária anulação das decisões administrativas para devolução dos valores retidos

Conforme minuciosamente exposto nos capítulos anteriores, **nunca houve o alegado subaproveitamento de espaços nas caixas armazenadas pela Requerente**, a qual desempenhou os serviços de armazenamento em plena consonância com as disposições contratuais e edilícias.

Assim sendo, todas as decisões administrativas que impuseram multa à Requerente ou determinaram a retenção dos valores que lhe seriam pagos como contraprestação dos serviços de armazenamento **devem ser anuladas como medida de justiça necessária a garantir a bilateralidade do contrato firmado entre as partes**.

Ademais, válido salientar que a prova e os pareceres produzidos nos autos de todos os procedimentos administrativos de apuração de dano ao erário – e utilizados como fundamento para a decretação de severas medidas administrativas - revelam-se, *data venia*, **parciais**, na medida em que **realizados por fiscais ou gestores do Contrato, que integram a própria estrutura interna da Justiça Federal**.

Note-se, ainda, que o acesso eletrônico a esses processos não é facilmente franqueado à Requerente, já que necessita de prévio requerimento de vista via e-mail, o qual nem sempre é atendido (doc. **25**) criando-se óbice instransponível ao exercício do contraditório.

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0928
Assinatura

Assim sendo, tendo em vista os inúmeros procedimentos administrativos em curso para apurar as supostas faltas contratuais da Autora, somados à dificuldade de acesso e à inexistência de um sistema único de acompanhamento de tais processos, pede vênia a Requerente para elencar, de forma exemplificativa, apenas algumas das decisões a que teve acesso, **com a ressalva de que o decreto de nulidade deverá recair não apenas sobre elas, mas também sobre todas as decisões proferidas na esfera administrativa que tenham determinado a retenção ou a conversão em renda da União dos valores devidos à Requerente, conforme listado no item 2, supra**.

III – INDENIZAÇÕES DEVIDAS EM RAZÃO DA ANULAÇÃO DOS ATOS SANCIONATÓRIOS

7. Multa e retenções de valores que supostamente haviam sido pagos a maior

Conforme exposto acima, dentre as sanções administrativas injustamente impostas à Requerente em face de suas supostas infrações contratuais, tem-se **a fixação de multa contratual correspondente a 10% sobre o valor atualizado do contrato**.

Consequentemente à fixação da multa, foi determinada a **retenção preventiva dos valores devidos a então contratada até o montante de R$ 894.058,23** (oitocentos e noventa e quatro mil e cinquenta e oito mil e vinte e três centavos), representado pela diferença entre o valor total da multa fixada e o valor total segurado através da Apólice n. 0775.55.051-6 prestada pela seguradora Porto Seguro (doc. **16** – decisão n. 1749057/2016-DFORSP).

Registre-se, contudo, que as retenções ultrapassaram – em muito! - o montante previamente estipulado e continuaram sendo efetuadas até o fim da vigência contratual. A esse respeito, observe-se abaixo a consulta n.

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

TUCCI

AMESP
Fls.: 0929
Assinatura

1932754/2016 formulada pela NUDJ nos autos do *proc. SEI n. 0032701-57.2014.4.03.8001* em julho de 2016 e a consequente decisão, que, em resposta, determinou a continuidade das retenções, as quais, àquela altura, já ultrapassavam mais de um milhão e meio de reais:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Verung - Bairro Vila Carioca - CEP 04217-050 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br
5469

INFORMAÇÃO Nº 1932754/2016 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/NUDJ

PROC 0032701-57.2014.4.03.8001

Ilmo. Supervisor da Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades,

Em atenção ao encaminhamento SUFT documento 1806637, venho informar que as retenções dos valores dos serviços prestados pela empresa Prado Chaves vem sendo realizadas desde dezembro de 2014, atingindo o total de R$ 1.516.576,52 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme se verifica na Planilha Retenções totais documento 1932762.

Consulto Vossa Senhoria se as retenções devem ser realizadas até o limite do valor da multa, qual seja: R$ 1.807.614,46 (um milhão, seiscentos e sete mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), considerando que ainda há o valor da garantia contratual a ser levantada no montante de R$ 713.556,23 (setecentos e treze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), e o valor do dano ao erário de R$ 3.089.355,18 (três milhões, oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos). Por fim, destaco que o fim da vigência contratual se dará em 24/10/2016.

Atenciosamente,

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br
5º andar

DESPACHO Nº 2001548/2016 - DFORSP/SADM-SP

Processo SEI nº 0032701-57.2014.4.03.8001

Documento nº 2001548

Acolho a Manifestação SADM-SP 2001542.

Respondo à consulta formulada pelo NUDJ no sentido da continuidade das retenções determinadas por meio Despacho SADM-SP 1696051 no Proc. SEI 0014987-21.2013.4.03.8001, até decisão no presente processo quanto à defesa prévia apresentada.

Ciência ao NUDJ e à UMAD.

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0930
Assinatura

Anote-se, ainda, que após a fixação da multa, a ora Requerente apresentou defesa prévia nos autos do indigitado processo com o escopo de afastá-la, mas a condenação foi mantida, conforme se infere da decisão n. 2897890/2017 - DFORSP, *in verbis*:

> "Pelos motivos expostos e acolhendo o parecer conclusivo SEI 2895047, o parecer SUFT 1737073 e o Parecer UCON 0814751, que passam a integrar esta decisão, considero ocorridos os descumprimentos de obrigações contratuais descritos no início desta decisão e, consequentemente, determino: **1) multa contratual de R$ 2.651.966,35 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, atualizada nos termos da Cláusula Décima Sexta, item 2, b e item 4 do Contrato 04.510.10.11 c/c art. 87, inc II da Lei nº 8.666/93 (doc.2897829) tomando-se por base o valor atualizado do contrato, qual seja, de R$18.695.077,93 (dezoito milhões, seiscentos e nove e cinco mil, setenta e sete reais e três centavos), conforme manifestação e planilha acostadas nos docs. 2891715 e 2893646 (Processo SEI nº 0003423-45.2013.4.03.8001). 2) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 05 (cinco) anos, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, 3 do Contato 04.510.10.11, c/c o artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelas seguintes infrações abaixo:"

No tocante às retenções, restou asseverado o seguinte, *in verbis*:

> "DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS. Considerando-se a aplicação de multa contratual no valor de R$ 2.651.966,35 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos) (doc. 2897829), determino as seguintes medidas administrativas: (...) **e) a fixação de retenção nos limites da penalidade ora aplicada com a devida correção monetária**".

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0931
Assinatura

Ocorre que, conforme exaustivamente demonstrado no presente arrazoado, **nenhuma das sanções administrativas impostas à Requerida pode subsistir, uma vez que nunca existiram as alegadas falhas contratuais a ela imputadas.**

Nesse sentido, uma vez anulados os atos sancionatórios, torna-se imperiosa a definição do *quantum* efetivamente retido, a fim de que tais valores sejam finalmente pagos à Requerente como contraprestação de todos os serviços que foram prestados ao longo da vigência contratual.

Para tanto, a Requerente contou com o auxílio de perito especializado o qual realizou um levantamento de todos os comprovantes de pagamento da JFSP realizados, **mês a mês**, em favor da Requerente (conforme **Anexo III** do parecer técnico II – doc. **4**) e os subtraiu dos serviços efetivamente prestados (extraídos dos relatórios quantitativos mensais de faturamento).

Adotando-se como exemplo o mês de **dezembro de 2014**, cumpre observar, abaixo, a lógica e a clareza do cálculo das retenções realizado pelo *expert*:

RELATÓRIO QUANTITATIVO
PARA FATURAMENTO
DE: 01/12/2014 ATÉ 31/12/2014

PRADO CHAVES

GRUPO: SERVIÇO

TIPO		QTDE	QTDE. VÁLIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO INICIAL		1	1	39.286,42	39.286,42
SUPORTE TÉCNICO MENSAL		1	1	16.250,00	16.250,00
	TOTAL:	2	2	VALOR TOTAL:	R$ 55.536,42

Figura 1 – Relatório quantitativo para faturamento – dezembro/2014: observando-se os quantitativos de implantação inicial e suporte técnico mensal.

GRUPO: ARMAZENAGEM

TIPO		QTDE	QTDE. VÁLIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAIXA PADRÃO BOX-I		28396	28396	0,25	7.099,00
CAIXA PADRÃO PCJ-20/20		192038	576114	0,25	144.028,50
	TOTAL:	220434	604510	VALOR TOTAL:	R$ 151.127,50

Figura 2 – Relatório quantitativo para faturamento – dezembro/2014: observando-se os quantitativos do serviço de armazenagem.

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0932
Assinatura

GRUPO: MOVIMENTAÇÃO					
TIPO		QTDE	QTDE VALIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REQUISICAO DE CAIXAS ADM - NORMAL		96	96	4,70	446,50
REQUISICAO DE PROCESSOS - NORMAL		5578	5578	4,70	26.216,60
	TOTAL:	5673	5673	VALOR TOTAL:	R$ 26.663,10

Figura 3 – Relatório quantitativo para faturamento – dezembro/2014: observando-se os quantitativos do serviço de requisição de desarquivamento em prazo normal e urgente.

GRUPO: IMPLANTAÇÃO					
TIPO		QTDE	QTDE VALIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
IMPLANTAÇÃO NOVAS CAIXAS ADM		330	330	0,35	115,50
IMPLANTAÇÃO NOVOS PROCESSOS		19299	19299	0,35	6.754,65
	TOTAL:	19629	19629	VALOR TOTAL:	R$ 6.870,15

Figura 4 – Relatório quantitativo para faturamento – dezembro/2014: observando-se os quantitativos do serviço de implantação de novos volumes de processos.

GRUPO: MATERIAL					
TIPO		QTDE	QTDE VALIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MATERIAL NOVAS CAIXAS ADM		1	1	4,90	4,90
MATERIAL NOVOS PROCESSOS		717	717	4,90	3.513,30
	TOTAL:	718	718	VALOR TOTAL:	R$ 3.518,20

Figura 5 – Relatório quantitativo para faturamento – dezembro/2014: observando-se os quantitativos do serviço de fornecimento de material – caixa padrão 20 kg.

GRUPO: TRANSPORTE					
TIPO		QTDE	QTDE VALIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TRANSPORTE NOVOS CAIXAS ADM		330	332	1,70	564,40
TRANSPORTE NOVOS PROCESSOS		717	2151	1,70	3.656,70
	TOTAL:	1047	2483	VALOR TOTAL:	R$ 4.221,10

Figura 6 – Relatório quantitativo para faturamento – dezembro/2014: observando-se os quantitativos do serviço de transporte.

A somatória de todos os serviços prestados, indicados nas figuras 1 a 6 acima, resulta no total bruto devido à Requerente no mês de **dezembro de 2014**, isto é, **R$ 247.936,47** (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Entretanto, naquele mês, a Requerente apenas recebeu como contraprestação de seus serviços o valor de **R$ 164.648,54** (cento e

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

TUCCI
AMESP
Fls.: 0933
Assinatura

sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

```
__ SIAFI2015-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____________
26/01/18  17:05                                    USUARIO : BEZERRA
DATA EMISSAO      : 19Jan15 TIPO OB: 11 M06990P3     NUMERO  : 2015OB800161
UG/GESTAO EMITENTE: 090017 / 00001 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SP
           BANCO : 001    AGENCIA : 5905     CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO       : 86890308/0001-75 - PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
           BANCO : 104    AGENCIA : 1571     CONTA CORRENTE : 2162
DOCUMENTO ORIGEM : 090017/00001/2015NP000295   SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO  : 000150050-3    RE000013  PROCESSO : 0003423-45.2013
                                             VALOR :            164.648,55

IDENT. TRANSFER.  :
OBSERVACAO                                        DATA SAQUE BACEN: 20/01/15
PAGAMENTO DE DESP. C/SERV.IMPLANT. INICIAL SIST.GUARDA E ARMAZ.ACERVO ARQUIVIS
TICO, REF. DEZ/14, CONF. NFS 18350 E 18367. CT-04.510.10.11.C/RETENÇÃO PREVENT
IVA DE R$ 39.286,42 E 16.250,00 CONF.DESPACHO SADM-SP DOC.0812446
```

Assim, sendo, desconsiderando o valor retido a título de impostos, tem-se que, naquele mês, em particular, houve injusta retenção de **R$ 55.536,42 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)**.

Vide abaixo resumo do cálculo dos valores:

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0934
Assinatura

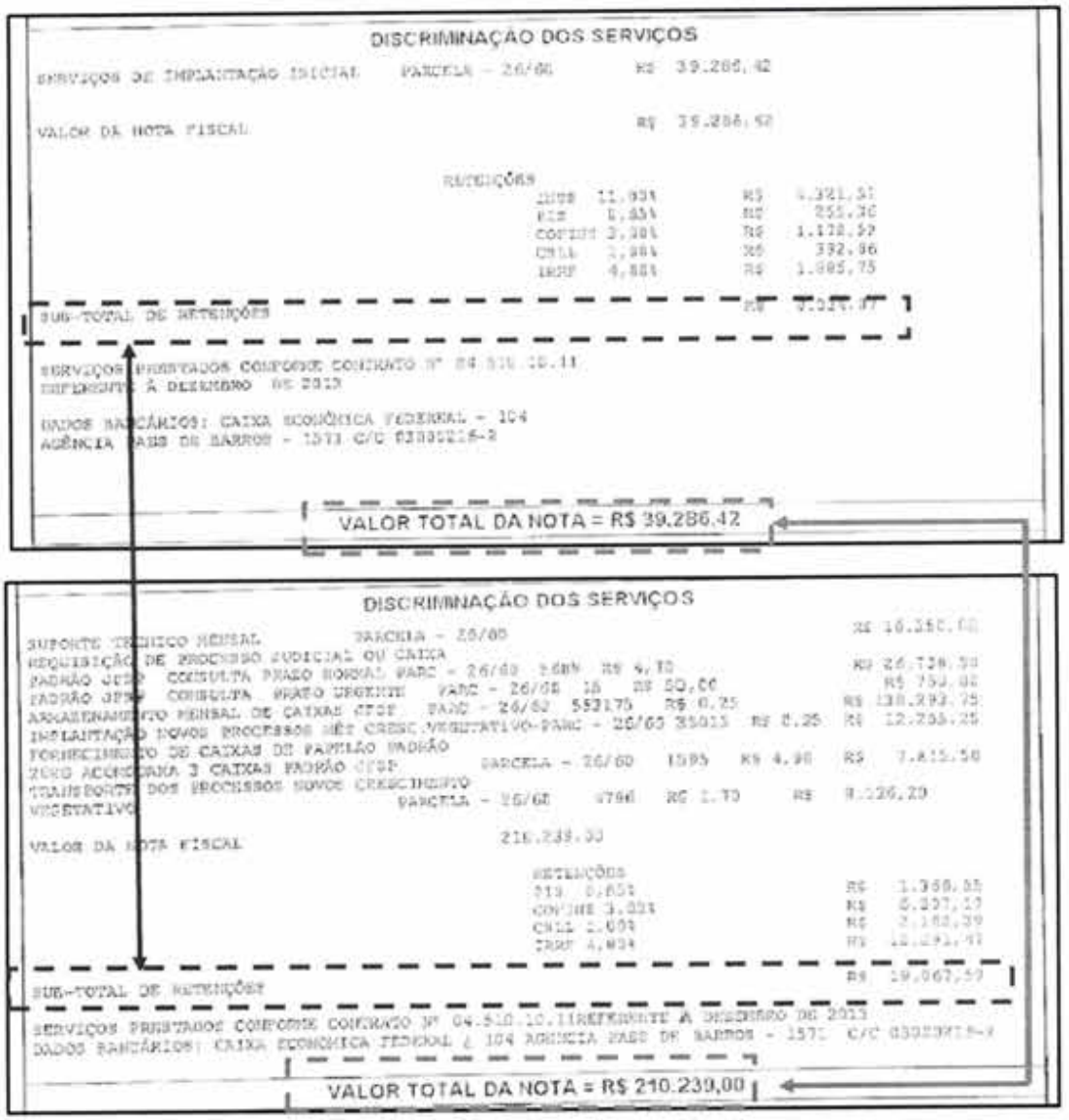

(1) Valor total das NFs referente à dez/14 (total dos serviços executados):	R$ 247.936,47
(2) Valor total dos impostos das NFs referente à dez/14:	**R$ 27.751,50**
Valor total líquido dos serviços executados em dez/14: (1) – (2) =	R$ 220.184,97
Valor pago pela *JFSP* referente à dez/14:	R$ 164.648,54
Valor total retido pela *JFSP* referente à dez/14:	**R$ 55.536,42**

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0935
Assinatura

O mesmíssimo cálculo esboçado acima foi observado para todos os meses de prestação de serviços, sendo apurado, ao fim, o montante de **R$3.075.206,62 (três milhões, setenta e cinco mil, duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos)**, devido a título de retenção, conforme demonstrado às fls. 15/16 do parecer anexo (doc. **04**).

IV – OUTRAS INDENIZAÇÕES DEVIDAS PELA CONTRATANTE[4]

9. Reajuste de preços não aplicado

Nos termos dos artigos 40, XI e 55, III da Lei n. 8.666/93, o reajustamento de preços deve ser aplicado aos contratos administrativos de prestação de serviços, a fim de recompor os preços inicialmente acordados, obedecendo-se à periodicidade mínima de um ano, a contar da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir.

Amparando-se na previsão legal acima, a Cláusula Quinta do *Contrato n. 04.510.10.11* previa a **obrigatoriedade da reajuste dos preços** mediante demonstração analítica e devidamente justificada da variação dos componentes dos custos do contrato.

A despeito das reiteradas cobranças da Requerente, a repactuação dos preços do contrato **nunca ocorreu**, o que, somado às indevidas retenções de valores devidos à empresa, acarretou enorme prejuízo à Autora.

As inúmeras intercorrências que sucederam a mencionada inspeção administrativa realizada no ano de 2014 (decorrente do recebimento de denúncia anônima pela ouvidoria do TCU), criaram verdadeiro óbice ao recebimento dos valores devidos a título de repactuação, os quais foram objeto de **expresso reconhecimento** nos autos do *Proc. SEI n. 0008094-*

[4] Em 8 de outubro de 2019, a Requerente promoveu Protesto Interruptivo de Prescrição em face da Unidade Judiciária Federal de Primeiro Grau do Estado De São Paulo, visando a interrupção da prescrição da pretensão de cobrança aqui buscada, o que foi deferido (**doc. 31**). Assim sendo, não há que se falar de prescrição da pretensão da Requerente.

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0936
Assinatura

14.2013.4.03.8001 (doc. **20** - *despacho n. 4140361/2018 - DFORSP/SADM-SP/UCO).*

Inicialmente foi apurado o montante de **R$ 1.342.842,33** (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

Contudo, após a apuração do alegado dano ao erário e da instauração da mencionada *tomada de contas especial* foram expurgados os valores referentes ao suposto espaço ocioso estimado das caixas, **sendo autorizado o reajuste em favor da empresa no montante de R$ 959.229,12** (novecentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e doze centavos) (doc. **20** - *despacho n. 4140361/2018 - DFORSP/SADM-SP/UCO).*

Ainda, para fins de abatimento do dano ao erário apurado e da multa contratual imposta à Requerente, determinou-se a conversão de tais valores em renda da União.

Ocorre que, tanto os descontos aplicados aos valores de repactuação quanto a sua conversão em renda da União não podem subsistir, uma vez que - conforme pormenorizadamente demonstrado nos capítulos acima - não houve o alegado subaproveitamento de caixas tampouco qualquer descumprimento contratual por parte da Requerente capaz de gerar dano ao erário e a aplicação de multa.

Sendo assim, torna-se rigorosamente necessário o **recálculo** dos valores devidos a título de repactuação sem a aplicação de quaisquer descontos referentes a espaços ociosos, os quais - frise-se - jamais existiram!

O novo cálculo deve observar a variação do índice ***IPC-FIPE***, o qual além de refletir a evolução dos preços ao consumidor e ser o mais adequado para repactuação do contrato e atualização de preços unitários de prestação de serviço, foi também definido de comum acordo entre as partes nos

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0937
Assinatura

autos do *proc. SEI n. 0008094-14.2013.4.03.8001* (doc. **26** - ata constante do doc. SEI 2423264).

Assim sendo, considerando que a data da apresentação da proposta pela Autora se deu em **setembro de 2011**, a repactuação do contrato deve ser feita observando os seguintes percentuais para cada período:

Periodo		IPC/FIPE	Variação %
Início	Fim		
set/11	ago/12	790,3566	0,00%
set/12	ago/13	825,3255	4,42%
set/13	ago/14	863,1662	9,21%
set/14	ago/15	910,1898	15,16%
set/15	ago/16	997,0757	26,16%
set/16	ago/17	1079,6200	36,60%

No novo cálculo, será preciso, também, considerar a devolução das **retenções praticadas pela Requerida durante a prestação dos serviços**, as quais não se referem ao recolhimento de impostos (INSS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF), mas a **serviços prestados que não tiveram o seu pagamento realizado**, nem mesmo considerando os preços unitários do contrato sem repactuação.

Por fim, é fundamental esclarecer que calculados, em cada período, os valores de reajuste dos valores unitários e das retenções indevidas praticadas pela JFSP, deve ser aplicada a taxa percentual de juros de mora anual de 6% a.a., conforme previsto na *Cláusula Nona* do Contrato.

Em face da extensão e da complexidade dos cálculos, pede vênia a Requerente para fazer alusão ao laudo pericial que instrui a presente demanda, o qual esclarece a metodologia adequada para cômputo dos valores devidos à Requerente, mês a mês, a título de repactuação dos preços contratuais e devolução das retenções indevidas. (vide fls. 5/8 do parecer anexo – doc.**04**).

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0938
Assinatura

Em breve síntese, para **cada mês**, deve se ***(i)*** calcular o valor dos serviços executados pela Requerente[5], contemplando-se no cálculo a atualização dos valores unitários nos moldes da variação do IPC-FIPE demonstrada acima; ***(ii)*** descontar o valor dos impostos; ***(iii)*** descontar o valor eventualmente pago pela Requerida referente ao mês analisado; e, por fim, ***(iv)*** aplicar sobre o resultado juros de mora de 6% a.a.

Partindo dessa metodologia, o Sr. perito calculou que o valor total do crédito que a Autora possui frente à da JFSP referente às retenções e repactuação do contrato (já considerando correções e juros) alcança a monta de **R$ 6.112.463,24[6] (seis milhões, cento e doze mil, quatrocentos de sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, cujo recebimento desde já se requer. Vide tabela abaixo extraída de fls. 15/16 do parecer anexo (doc.**04**):

Mês	Repactuação (R$)	Retenção (R$)	Correção e juros (R$)
nov/11	0,00	0,00	0,00
dez/11	0,00	0,00	0,00
jan/12	0,00	0,00	0,00
fev/12	0,00	0,00	0,00
mar/12	0,00	0,00	0,00
abr/12	0,00	0,00	0,00
mai/12	0,00	0,00	0,00
jun/12	0,00	0,00	0,00
jul/12	0,00	0,00	0,00
ago/12	0,00	0,00	0,00
set/12	11.338,26	-	5.617,56
out/12	13.030,90	-	6.391,93
nov/12	11.918,21	-	5.785,39
dez/12	11.141,32	-	5.353,33
jan/13	12.325,46	-	5.859,49
fev/13	12.371,68	-	5.818,42

[5]o qual inclui os serviços de implantação, as requisições de desarquivamento em prazo normal e urgente, armazenamento, implantação de novos processos, indexação de processos, transporte, material, suporte técnico mensal e treinamento. O custo unitário de cada um desses serviços deve ter seu preço repactuado.

[6]Repactuação do contrato a cada 12 (doze) meses.....R$ 1.604.204,94
Retenções unilaterais.....R$ 3.075.206,62
Correção e juros.....R$ 1.433.051,68

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0939
Assinatura

Mês	Repactuação (R$)	Retenção (R$)	Correção e juros (R$)
mar/13	17.540,15	95.239,03	52.521,11
abr/13	13.530,95	-	6.232,39
mai/13	14.547,51	-	6.628,88
jun/13	13.661,21	-	6.155,41
jul/13	13.499,06	-	6.015,77
ago/13	13.614,53	-	5.997,85
set/13	24.633,06	-	10.726,52
out/13	24.133,20	-	10.389,84
nov/13	22.473,35	-	9.560,72
dez/13	21.337,76	-	8.972,38
jan/14	21.833,42	-	9.069,54
fev/14	24.187,29	-	9.924,08
mar/14	22.718,05	-	9.216,68
abr/14	23.557,66	-	9.437,26
mai/14	23.626,64	-	9.348,38
jun/14	22.688,36	-	8.861,51
jul/14	24.311,92	-	9.375,74
ago/14	24.520,24	-	9.331,13
set/14	34.255,53	-	12.861,31
out/14	31.564,81	-	11.695,41
nov/14	33.413,02	55.536,42	32.504,32
dez/14	29.963,54	55.536,42	30.822,15
jan/15	29.851,34	55.536,42	30.346,58
fev/15	30.245,49	55.536,42	30.049,52
mar/15	29.708,05	55.536,42	29.468,90
abr/15	28.410,00	55.536,42	28.592,38
mai/15	28.774,44	82.920,37	37.492,74
jun/15	29.378,81	55.536,42	28.070,88
jul/15	27.259,95	55.536,42	26.962,13
ago/15	27.121,74	55.536,42	26.495,90
set/15	47.880,24	55.536,42	32.623,00
out/15	51.448,73	55.536,42	33.221,09
nov/15	48.742,30	55.536,42	31.849,29
dez/15	44.620,25	176.621,95	66.481,77
jan/16	46.148,33	88.444,65	39.758,40
fev/16	47.441,41	96.291,24	41.725,78
mar/16	47.276,57	202.289,08	71.259,54
abr/16	47.586,21	203.472,20	70.406,41
mai/16	47.031,55	201.352,79	68.431,59
jun/16	48.374,75	206.485,34	68.916,96
jul/16	46.463,52	199.182,31	65.213,92
ago/16	46.691,85	200.054,76	64.248,76
set/16	65.615,60	197.866,03	67.263,61

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0940
Assinatura

Mês	Repactuação (R$)	Retenção (R$)	Correção e juros (R$)
out/16	56.065,20	172.721,06	57.278,05
nov/16	50.085,83	125.214,58	42.994,23
dez/16	36.136,33	90.340,83	30.396,10
jan/17	21.763,15	54.407,87	17.917,93
fev/17	6.346,20	15.865,49	5.111,73
Subtotal	**1.604.204,94**	**3.075.206,62**	**1.433.051,68**
Total			**6.112.463,24**

10. Serviços não remunerados na fase de implantação inicial

Conforme esclarecido acima, a primeira fase dos serviços contratados consistiu na **transferência dos acervos armazenados nos arquivos judiciais e administrativos da Justiça Federal de 1º grau em São Paulo às dependências da empresa Requerente**.

Para tanto, foi estipulado o pagamento de R$2.357.185,35 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), o qual foi calculado – principalmente -com base na quantidade estimada de *Caixa Padrão 20kgs* que seriam fornecidas pela Requerente para o armazenamento do acervo e na quantidade estimada de *Caixas Padrão JFSP* que seriam indexadas, armazenadas e transportadas pela Autora.

Ocorre que, durante a prestação de serviços, observou-se **quantidades superiores de caixas** daquelas previstas em contrato, o que gerou um expressivo aumento dos custos efetivamente incorridos pela Contratante na fase de implantação inicial.

Além do prejuízo decorrente do fornecimento a maior de *Caixas Padrão 20kgs* (cujo custo unitário era de R$4,90), a Requerente ainda precisou arcar com despesas extras de indexação e de transporte das caixas, sem receber a necessária contraprestação do serviço adicional executado ao longo da fase de implantação inicial! Observe-se abaixo o comparativo entre os valores previstos em contrato e aqueles dispendidos pela Requerente:

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0941
Assinatura

TUCCI

Valores previstos em contrato:

Serviços de Implantação Inicial	Unidade	Qtde. Estimada	Preço (R$)	
			Unitário	Total
Serviço Informatizado de Controle	Software	1,00	17.600,00	17.600,00
Fornecimento de Caixas de Papelão padrão 20Kg Cada caixa de 20Kg acomodará 3 caixas padrão JFSP	Caixa 20Kg	118.987,00	4,90	583.036,30
Indexação Inicial das Caixas padrão JFSP Caixas c/ processos sem etiqueta ou código de barras Caixas c/ documentos administrativos - Acomodação em caixas de 20Kg (3 caixas padrão JFSP em cada caixa 20Kg) - Aplicação de etiqueta de código de barras em cada caixa	Caixa padrão JFSP	31.634,00	0,35	11.071,90
Indexação Inicial dos Processos Judiciais Leitura do código de barras de cada volume Acomodação dos volumes de processos em caixas padrão JFSP Acomodação das caixas padrão JFSP em caixas padrão 20Kg da contratada	Por volume de processo	3.253.267,00	0,35	1.138.643,45
Transporte Inicial das Caixas Caixa padrão JFSP para as instalações da empresa contratada	Caixa padrão JFSP	356.981,00	1,70	606.833,70
Valor Total da Implantação (R$)				2.357.185,35
Parcelas Mensais (60 meses)				39.286,42

Valores executados pela Contratante:

Serviços de Implantação Inicial	Unidade	Qtde. Estimada	Preço (R$)	
			Unitário	Total
Serviço Informatizado de Controle	Software	1,00	17.600,00	17.600,00
Fornecimento de Caixas de Papelão padrão 20Kg Cada caixa de 20Kg acomodará 3 caixas padrão JFSP	Caixa 20Kg	145.732,00	4,90	714.086,80
Indexação Inicial das Caixas padrão JFSP - Caixas c/ processos sem etiqueta ou código de barras - Caixas c/ documentos administrativos - Acomodação em caixas de 20Kg (3 caixas padrão JFSP em cada caixa 20Kg) - Aplicação de etiqueta de código de barras em cada caixa	Caixa padrão JFSP	23.950,00	0,35	8.382,50
Indexação Inicial dos Processos Judiciais Leitura do código de barras de cada volume Acomodação dos volumes de processos em caixas padrão JFSP Acomodação das caixas padrão JFSP em caixas padrão 20Kg da contratada	Por volume de processo	3.257.272,00	0,35	1.140.045,20
Transporte Inicial das Caixas Caixa padrão JFSP para as instalações da empresa contratada	Caixa padrão JFSP	457.950,00	1,70	778.515,00
Valor Total da Implantação (R$)				2.658.629,50
Parcelas Mensais (60 meses)				44.310,49

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

TUCCI
AMESP
Fls.: 0942
Assinatura

O gráfico abaixo, extraído do laudo pericial que instrui a presente inicial (fls. 20 - doc. **04**), demonstra que só a partir de **março de 2013** houve uma estabilização do número de *Caixas Padrão JFSP* que foram implantadas na fase inicial pela Requerente, **o qual apresentou crescimento constante nos meses anteriores, alcançando uma média de 457.950 caixas** (superior àquela prevista em contrato):

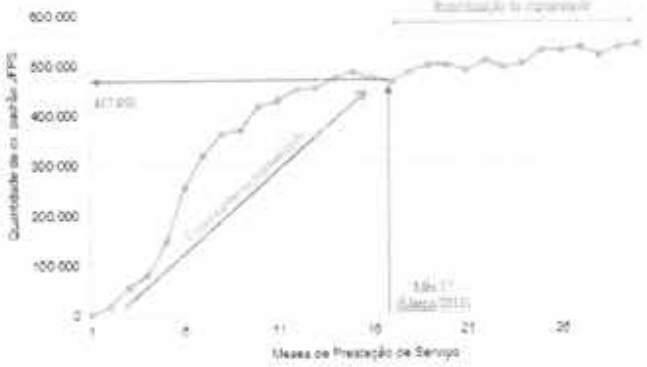

Figura 10 – Distribuição de caixas-padrão para implantação do contrato nos 30 (trinta) primeiros meses de contrato

Assim sendo, computando-se todos os insumos referentes ao período de implantação, tem-se que o valor efetivamente executado pela Autora foi de R$ 2.658.629,50 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte nove reais e cinquenta centavos), resultando em uma remuneração mensal no período contratual (60 meses) de R$ 44.310,49 (quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais e quarenta e nove centavos).

Desta forma, nota-se que há uma diferença entre os valores contratados e os valores executados que alcança a monta de **R$ 421.423,88**[7] (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), **cujo pagamento à Requerente é de rigor** (vide fls. 21/22 do laudo anexo).

Anote-se, no mais, que a despeito do prazo prescricional de cobrança desse montante não ter sido tempestivamente interrompido pelo

[7] Já foi considerado no cálculo juros e correção monetária para janeiro de 2021.

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0943
Assinatura
TUCCI

protesto interruptivo de prescrição mencionado acima, ainda assim, **não é possível se cogitar da ocorrência de prescrição**.

Isso porque, em 10 de junho de 2013, a Requerente apresentou, nos autos do *proc. SEI n. 0008094-14.2013.4.03.8001*, pedido expresso de ressarcimento decorrente da diferença, a maior, entre o número de caixas efetivamente armazenadas na fase de implantação e aquele constante do Edital (doc. **27**).

Tal requerimento foi suficiente para conduzir à suspensão do prazo de prescrição que estava em curso desde o final da fase de implantação em abril de 2012[8], nos exatos termos do caput e parágrafo único do art. 4º do Decreto Lei 20.910/1932. Confira-se:

> "Art. 4º. Não corre a prescrição durante a demora que, no estudo, ao reconhecimento ou no pagamento da dívida, considerada líquida, tiverem as repartições ou funcionários encarregados de estudar e apurá-la.
>
> Parágrafo único. A suspensão da prescrição, neste caso, verificar-se-á pela entrada do requerimento do titular do direito ou do credor nos livros ou protocolos das repartições públicas, com designação do dia, mês e ano."

Referida suspensão continua em vigor na medida em que até hoje não houve decisão definitiva da Administração Pública a respeito desse requerimento.

Ainda que assim não fosse, verifica-se que, em 16 de janeiro de 2017, poucos meses antes do decurso do prazo prescricional quinquenal contado a partir do término de prestação dos serviços adicionais, a Requerente

[8] A Cláusula 8.3 do Anexo I do Edital de Licitação previa que média de 180 dias corridos para a conclusão da fase de implantação inicial.

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0944
Assinatura

renovou o pedido de ressarcimento pelos serviços prestados e não remunerados na fase de implantação inicial, nos autos do proc. SEI 0032701-57.2014.4.03.8001 (doc. **28**), o que, inequivocamente, constitui outro marco de suspensão do prazo prescricional.

Assim sendo, qualquer que seja o evento adotado, não pode haver dúvida quanto à **inocorrência de prescrição** e à **possibilidade de cobrança dos valores aqui apontados**.

11. Cessação de lucro de transporte

De forma unilateral – e em descumprimento da *Cláusula Décima Quarta* do contrato[9] - a Requerida interrompeu o envio de novos processos para arquivamento, bem como a devolução dos processos desarquivados que estavam em trânsito ou em consulta nas varas judiciais, fazendo com que a Requerente deixasse de lucrar de forma injustificada.

Neste diapasão, os veículos de transporte se encaminhavam as unidades da JFSP preenchidos com os volumes de processos que eram solicitados para desarquivamento, porém retornavam aos acervos de arquivo vazios, já que o crescimento vegetativo na implantação de novos processos foi interrompido unilateralmente pela Requerida.

Ocorre que, ao estipular o preço unitário do transporte (R$ 1,70 por *Caixa Padrão JFSP*), a Autora considerou, dentro de seu sistema logístico, que os veículos transportadores regressariam e ingressariam carregados, evitando despesas extras com locomoções vazias.

Ocorre que, os serviços de entrega de processos e de retirada de novos processos foram realizados até **fevereiro de 2015** (doc. **29**),

---

[9] *"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE cumprirá o disposto na Cláusula Nona (Pagamento), oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Contrato.".*

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0945
Assinatura

ocasião em que se deu a abrupta interrupção dos serviços, gerando uma perda de receita mensal pela Autora, sem qualquer contrapartida, já que os custos de transporte se mantiveram, sem redução.

Portanto, considerando a perda no lucro do transporte em razão da cessação de implantação de novos processos interrompida de forma abrupta e unilateral pela JFSP, conclui-se que é pertinente a indenização destes valores em favor da Autora.

Mais uma vez, pede vênia a Requerente para se reportar ao cálculo executado pelo *expert* às fls. 23 do laudo que instrui a presente (doc.**04**), o qual demonstra a existência de um crédito de **R$ 769.109,07**[10] (setecentos e sessenta e nove mil, cento e nove reais e sete centavos) devido à Autora a título de **lucros cessantes**.

12. Indenização pelos serviços de armazenamento prestados após o final da vigência contratual

Pouco antes de encerrada a vigência do contrato celebrado com a Autora, a Requerida realizou novo procedimento licitatório obtendo como vencedora a empresa Recall do Brasil Ltda., atual Iron Mountain do Brasil.

Tendo em vista a necessidade de transferência das caixas que permaneciam armazenadas junto à Requerente, as partes, juntamente à Recall e à empresa terceirizada de transportes firmaram o Plano de Trabalho n. 2230266/2016-DFORSP/SADM-SP/UMAD (doc. **30**) com início das atividades de migração do acervo para nova contratada em 13 de outubro de 2016.

Assim, indubitavelmente, a Requerente faz jus ao recebimento de indenização pelos serviços prestados após o final da vigência

[10] Já foi considerado no cálculo juros e correção monetária para janeiro de 2021.

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0946
Assinatura

contratual, durante à fase de migração do acervo à nova Contratada, cujo período se estendeu de **outubro de 2016 a fevereiro de 2017**.

Registre-se, outrossim, que a Peticionante se empenhou ao máximo para atender a Requerida e cumprir o indigitado Plano de Trabalho, executando o serviço para migrar uma quantidade muito acima do normal de mercado, atingindo um quantitativo de 2.600 *Caixas Padrão 20kg* e 7.200 *Caixas Padrão JFSP* por dia!

Essa presteza e agilidade da Requerente, além de mostrar um nível de colaboração elevadíssimo, contribuiu para gerar considerável economia à Requerida pois, permitiu que uma migração que poderia consumir mais de 10 meses fosse aperfeiçoada em apenas 4 meses.

Vale destacar, ainda, que devido à essa intensa movimentação de acervo nos galpões destinados ao acervo de caixas da Requerida, **a Requerente ficou impossibilitada de utilizá-los para outros e novos clientes até que se ultimasse a migração**.

Portanto, a Requerente experimentou **inegável prejuízo**, na medida em que, apesar de findo o contrato e da redução diária de caixas de seu acervo, ela continuou vinculada à Requerida e impedida de contratar com terceiros, **razão pela qual deve ser imediatamente indenizada**.

Anote-se, por fim, que nos autos do *Proc. SEI n. 0073119-66.2016.4.03.8001*, foi proferida decisão homologando, a título de indenização à Autora, o montante de **R$246.722,12** (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e dois reais e doze centavos), o qual foi convertido em renda da união (doc. **19** - DESPACHO N. 5139180/2019 - DFORSP/SADM-SP).

Embora a Requerente **não concorde** com o cálculo desse valor (que utilizou como base a já rechaçada média de 11,04 volume de processos por *Caixa Padrão JFSP*), tal decisão elimina qualquer dúvida que possa recair quanto à efetiva necessidade de indenização da Autora.

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0947
Assinatura

Com o fito de facilitar apurações e/ou conferências do valor a ser indenizado à Requerente, segue anexo à presente manifestação os arquivos gravados em mídia com o detalhamento quantitativo do serviço prestado ao longo dos 5 meses de migração do acervo à Recall (doc. **32** – mídia: planilha de apuração de valores indenizatórios).

Para fins de otimização dos cálculos, o sr. perito houve por bem já incluir no cômputo dos valores mencionados no item 9 supra, o cálculo dos valores executados pela Requerente ao longo destes últimos 5 meses de prestação de serviços, de modo que o valor cobrado neste item, já se encontra devidamente liquidado acima.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS E PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se o recebimento da presente, com os documentos que a instruem e o seu processamento **ex vi legis**, bem como seja determinada a citação da Requerida, para que, devidamente admoestada dos efeitos da revelia e se de seu desejo, conteste o pedido ora formulado, bem como acompanhe a tramitação do processo em seus ulteriores atos e termos até a prolação de sentença de mérito.

Ao final, após a cabível dilação probatória, requer a prolação de sentença de mérito que, julgue **procedente** o pedido para anular as decisões administrativas que impuseram sanções à Requerente - já que inexistiu a prática de ato ilícito - e condenar a Requerida ao pagamento do montante em aberto devido à Autora, o qual deverá ser oportunamente apurado na fase instrutória ou na fase de liquidação de sentença.

A Requerente protesta provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, sem qualquer exceção, juntada de novos documentos, expedição de ofícios, oitiva de testemunhas, a serem oportunamente arroladas, bem como tudo o que mais que se fizer necessário ao deslinde da questão.

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
FLS.: 0948
Assinatura

Atribui-se à causa o valor de R$ 7.302.996,19 (sete milhões, trezentos e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).

Nestes termos

Pede deferimento.

São Paulo, 19 de abril de 2021.

P.P. ***Heitor Vitor Mendonça Sica***
OAB/SP. n. 182.193

P.P. ***Bianca Marçal Tucci***
OAB/SP. n. 414.523

Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-00 em 12/06/2024 13:16:45
Número do documento: 21042018193986500000047145907
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042018193986500000047145907
Assinado eletronicamente por: HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA - 20/04/2021 18:19:39

AMESP
Fls.: 0949
Assinatura

R&C IMPÉRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

ILMO PREGOEIRO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CONSÓRCIO AMESP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCÕES TECNOLOGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.813.230/0001-17, com sede à Rua Sergipe 1062 - Loja 3 - Bairro Savassi - Belo Horizonte - Minas Gerais 30130-174, neste ato representada pelo Sr. Carlos Magno Lopes de Souza, inscrito no CPF sob o nº 032.228.336-13 e o Sr. Rafael Lisboa Aguiar, inscrito no CPF sob o nº 037.775.986-40 vem, tempestivamente, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao Recurso apresentado pela empresa PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, pelos fatos de direito abaixo expostos.

I. FATOS

Trata-se de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, "para a AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM - ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM - BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP."

No decorrer da sessão eletrônica, ao que nos interessa de forma pragmática, quando da análise da documentação apresentada pela licitante recorrente, Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda, o *i.* Pregoeiro a inabilitou considerando a seguinte fundamentação:

> "O fornecedor PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A empresa

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA, está inabilitada pelos seguintes motivos: 1. A empresa está proibida de participar de licitações e celebrar contratos com a administração pública, na forma da legislação vigente. Item 5.4.1. do Edital; 2. A empresa possui cadastro no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. Item 5.4.9. do Edital; https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta/303762 3. Apresentou os atestados de capacidade técnica em desconformidade, ou seja, sem a comprovação dos serviços pertinentes ao Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil. Item 11.5.1.1. e 11.5.1.2. do Edital."

II. OBJETO DAS CONTRARRAZÕES

Em brevísima síntese, o recorrente alega que por "erro de entendimento e análise do r. Pregoeiro e Equipe de Apoio ocorreu sua inabilitação, apresentando para tanto os seguintes argumentos:

1) Quanto à existência de penalidade de impedimento de licitar e contratar e sua consequente inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas - CEIS, deve ser considerado que a Nova Lei de Licitações e Contratos traz expressamente a aplicação restritiva ao ente federativo. Colaciona entendimentos do TCE/PR, TJRS, TCE-BA e TCU.
2) Quanto à apresentação de atestados em desconformidade com a previsão editalícia, aduz que apresentou atestados, que, em conjunto, ultrapassam a volumetria exigida no edital.

III. DO DIREITO

3.1 DA IRRETROATIVIDADE DAS NORMAS DA LEI 14.133/2021 AOS FATOS RELACIONADOS A CONTRATOS CELEBRADOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 8.666/1993 E LEI 10.420/2002

Vejamos que, o licitante recorrente ostenta a penalidade de impedimento de licitar e contratar, tendo como base a inexecução contratual do contrato nº 04.0510.10.11, tendo como inicio da penalidade 22.02.2022 e fim 22.03.2027, aplicada com base na Lei 10.520/02, art. 7º.

Pois bem. É notório que, às infrações administrativas ocorridas e oriundas de pactuações celebradas nos moldes da Lei nº 14.133/2021 (NLLCA) serão aplicadas as normas sancionatórias (processuais e materiais)

AMESP
Fls.: 0951
Assinatura

desse mesmo diploma legislativo, considerando que, o art. 190 da NLLCA prescreve que "[o] contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada" - formalizando a intitulada *ultratividade normativa,* enquantoo art. 191 prescreve que é vedada a "aplicação combinada" da Lei nº 14.133/2021 com a Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011.

Desta feita, imperiso destacar que, não obstante a norma expressa na nova lei de licitações ter abrandado a penalidade, limitando o ambito de vigencia da aplicação ao ente federativo, é latente que, *in casu,* a penalidade ostentada pela recorrente deu-se com base na legislação anterior.

Outrossim, visando qualquer interpretaçao equivocada quanto ao tema, cediço que, a partir do julgamento do ARE nº 843.989/PR pelo Supremo Tribunal Federal , é claro o entendimento pela à irretroatividade das normas da Lei nº 14.133/2021 aos fatos relacionados a contratos celebrados sob a égide da Lei nº 8.666/1993.

Nesse sentido, clara a Orientação Normativa da AGU nº 78/2023[1] que enuncia: "**O regime jurídico das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 não é aplicável aos contratos firmados com base na legislação anterior, nem alterará as sanções já aplicadas ou a serem aplicadas com fundamento na legislação anterior, em respeito à proteção do ato jurídico perfeito"**

Posto isso, disciplina o art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

> Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nota-se que a Lei do Pregão ostentava penalidade específica de impedimento de licitação e contratação com os entes federativos, além de descredenciamento perante o SICAF e outros sistemas de cadastramento, para os convocados que, dentro do prazo de validade da proposta,

[1] Parecer nº 00002/2023/CNLCA/CGU/AGU, de 02 de maio de 2023.

AMESP
FLS.: 0952
Assinatura

cometessem as irregularidades expressamente previstas no art. 7° alhures transcrito.

Embora o entendimento quanto aos efeitos da penalidade acima prevista comportasse certo dissenso, o entendimento prestigiado pelo Egrégio **Tribunal de Justiça de Minas Gerais**, bem como, pelo **Superior Tribunal de Justiça** é que a sanção em comento tem efeitos em relação a toda Administração Pública - que é una -, sendo que atenuar o rigor da norma sancionatória só se prestaria a incentivar a impunidade do particular faltoso.

Com efeito, o fato de a redação do dispositivo citado contemplar a conjunção 'ou', trazendo uma noção de alternância, não exclui o fato de que os entes foram assinalados no plural, isto é, 'Estados' e 'Municípios', o que conduz a uma noção de abrangência.

Sobre tal questão, o **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, por ocasião do julgamento de n° 958.063, já teve a oportunidade de assentar que no pregão, todas as penalidades mencionadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02 recebem tratamento único, e, apesar da conjunção alternativa 'ou', considerando-se a redação dos entes no plural, Estados e Municípios, conclui-se que a punição necessariamente transcende o ente que a aplicou, não sendo lógico nem justificável que a sanção decorrente de conduta irregular perante a Administração, seja em sentido amplo ou restrito, se limitasse ao órgão ou entidade que a proferiu, sob pena de tornar-se ineficaz e mitigar o princípio da moralidade, basilar da atividade estatal.

Em outra oportunidade, a Corte de Contas de Minas Gerais novamente se pronunciou:

> DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. EFEITO DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR. IMPROCEDÊNCIA. No pregão, todas as penalidades mencionadas no art. 7° da Lei n. 10.520/02 recebem tratamento único e, apesar da conjunção alternativa 'ou', considerando-se a redação dos entes no plural, 'Estados' e 'Municípios', conclui-se que a punição necessariamente transcende o ente que a aplicou, sob pena de tornar-se ineficaz e mitigar o princípio da moralidade, basilar da atividade estatal. (TCE-MG - DEN: 952322, Relator: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO, Data de Julgamento: 08/08/2017, Data de Publicação: 16/11/2017) (g.n)

No mesmo sentido, faz-se oportuna a transcrição da manifestação do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos da Denúncia de n° 952.322:

> Parte considerável da doutrina também entende que o impedimento de licitar ali previsto restringe-se à esfera do ente sancionador,

AMESP
FLS.: 0953
Assinatura

> notadamente face à utilização da conjunção alternativa "ou", que passaria a ideia de exclusão dos demais entes. Contudo, o Ministério Público de Contas é da opinião de que, como já mencionado, tal interpretação não é a mais consentânea ao interesse público, prestigiando a má-fé em detrimento da segurança da Administração Pública. Vale lembrar, a propósito, que o legislador tem reiteradamente demonstrado pouco critério na redação de dispositivos normativos, razão pela qual a simples interpretação gramatical não pode prevalecer sobre a sistemática e teleológica. Pelas razões expostas, o Ministério Público não vislumbra ilegalidades na vedação editalícia à participação no certame de empresas que estejam com o direito de licitar suspenso por algum ente da Administração. (g.n.)

Assim, temos como assertiva a análise do Ilmo. Pregoeiro com a consequente inabilitação da recorrente, vez que o citado dispositivo legal deve ser interpretado, às luzes da proteção do patrimônio público e com vistas ao resguardo da moralidade administrativa.

Não seria razoável aceitar entendimento diverso no qual a penalidade supracitada não ostentaria nenhuma eficácia prática, tampouco caráter pedagógico, autorizando que o particular sancionado reitere condutas perniciosas à Administração durante toda a validade da sanção.

Corroborando com tal entendimento decidiu o **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, na Denúncia de nº 952.322: "Não é lógico nem justificável que a sanção decorrente de conduta irregular perante a Administração, em sentido amplo ou restrito, se limite ao órgão ou entidade que a proferiu, sob pena de se tornar ineficaz."

No mesmo sentido, leciona Marçal Justen Filho:

> Se o agente apresenta desvios de conduta que o inabilitam para contratar com um determinado sujeito administrativo, os efeitos dessa ilicitude teriam de se estender a toda a Administração Pública. Assim se passa porque a prática do ato reprovável, que fundamentou a imposição da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar, evidencia que o infrator não é merecedor de confiança." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., São Paulo: Dialética, 2012. p. 1.020)

Nesse ensejo, tal tipo de contratação, obviamente, traz mais riscos ao erário e ao próprio interesse público, pois são maiores as chances de descumprimento e falhas contratuais por parte daquela empresa que tem contra si penalidade vigente com fulcro no art. 7º da Lei do Pregão, em comparação com uma sociedade empresária que tem adotado conduta exemplar em contratos pactuados com a Administração Pública.

AMESP
Fls.: 0954
Assinatura

Assim já se pronunciou o egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

> EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - LICITAÇÃO - ANTERIOR SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR - INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - ENTE DIVERSO - EXTENSÃO DOS EFEITOS. Aplicado o impedimento de contratar disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 por ente federal, fica o sancionado também impedido perante a esfera municipal.(TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0223.15.017565-9/001, Relator (a): Des.(a) Jair Varão, 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 03/12/2015, publicação da sumula em 27/ 01/ 2016) (g.n.)

> EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO PRESENCIAL - IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 7º DA LEI FEDERAL DE Nº. 10.520/2002 - APLICAÇÃO RESTRITIVA AO ÓRGÃO SANCIONADOR - INADMISSIBILIDADE - INCENTIVO À IMPUNIDADE - DESCABIMENTO - CARÁTER UNO DA ADMINISTRAÇÃO - EFEITOS EXTENSIVOS - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DECISÃO DE INABILITAÇÃO - ILEGALIDADE - INEXISTÊNCIA. - A limitação dos efeitos da sanção aplicada com fundamento no art. 7º da Lei Federal de nº. 10.520/2002 ao órgão ou entidade sancionadora exclui a eficácia prática e afasta o caráter pedagógico da penalidade, autorizando que o particular sancionado reitere condutas perniciosas à Administração durante a validade da pena de impedimento de licitação e contratação aplicada pelo Poder Público em sentido amplo - Em vista do entendimento jurisprudencial consolidado do STJ em relação ao alcance das sanções aplicadas com fundamento na Lei Federal de nº. 8.666/1993 e diante do caráter uno da Administração não se vislumbra patente ilegalidade no que concerne aos efeitos extensivos da penalidade disciplinada no art. 7º da Lei do Pregão, sob pena, ademais, de negar-lhe a indispensável eficácia - Reputa-se legítima a decisão de inabilitação da impetrante quando proferida com fundamentação suficientemente idônea e em processo administrativo que contou com trâmite regular. (TJ-MG - AC: 50062848820198130145, Relator: Des.(a) Ângela de Lourdes Rodrigues, Data de Julgamento: 19/11/2020, 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 23/11/2020)

> EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDO LIMINAR - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO - PENALIDADE - ART. 87 DA LEI 8.666/93 - ART. 7º DA LEI 10.520/2002 - APLICAÇÃO A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA A LIMINAR. - A controvérsia recursal consiste na (i) legalidade de inabilitação de concorrente em processo licitatório por penalidade aplicada no âmbito de TCE, que impôs a impossibilidade de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos - Em interpretação do art. 87 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/02, a partir do posicionamento jurisprudencial, tem-se que penalidade de suspensão de

AMESP
Fls.: 0955
Assinatura

> participação de licitação e impedimento para contratar com a Administração engloba todos os entes federativos. (TJ-MG - AI: 10000200026458001 MG, Relator: Ângela de Lourdes Rodrigues, Data de Julgamento: 20/08/2020, Data de Publicação: 26/08/2020) (g.n.)

Constata-se que a aplicação do entendimento pela recorrente almejado contraria frontalmente as razões de decidir presentes também em arestos do Superior Tribunal de Justiça construídos ao longo de vários anos que salientam a sua incidência extensiva a Administração como um todo, sob pena de retirar-lhe a necessária eficácia. (REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/02/2003, DJ 14/04/2003, p. 208); (REsp 174.274/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/10/2004, DJ 22/11/2004, p. 294); (RMS 32.628/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/09/2011, DJe 14/09/2011) e (AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017).

3.2 PRINCIPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta previsto no art.5° da Lei Federal de n° 14.133 de 2021 os princípios que regem um processo de contratação pública, abaixo:

> *Art. 5° Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação,* ***da vinculação ao edital, do julgamento objetivo****, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,assim como as disposições do Decreto-Lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

A licitação é procedimento vinculado não só à lei, mas também ao edital. Este é o instrumento que divulga a licitação e fixa as regras que deverão ser cumpridas tanto pelos licitantes como pela própria Administração que o elaborou. Portanto, ninguém poderá descumpri-lo.

Em se tratando de norma constante do Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório sob pena de afronta ao próprio princípio da

AMESP
FLS.: 0956
Assinatura

segurança jurídica.

Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança de seus termos.

Sendo assim, se há no edital requisitos a serem cumpridos pelos interessados em apresentarem impugnações, a Administração Pública não poderá proceder à análise daquelas apresentadas fora do prazo estabelecido.

A vinculação ao instrumento convocatório também é princípio consagrado pela melhor Doutrina. Nas palavras do Mestre Hely Lopes Meirelles temos que:

> "O edital é a lei interna da licitação e "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 30a ed., SP: Malheiros, p. 283)."
>
> "... a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação; nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41). (...) estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento; se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento." (in Direito Administrativo Brasileiro, 30ª edição, 2005, Malheiros, p. 271/272).

Na obra organizada pelo Mestre Leandro Sarai, denominada Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos temos a seguinte definição do Princípio da Vinculação ao Edital:

> "O princípio da vinculação o edital constitui desdobramento direto dos princípios da publicidade, igualdade, julgamento objetivo e, especialmente, da segurança jurídica. É que, uma vez publicado o edital, está a Administração vinculada aos seus termos, de modo que as regras do instrumento convocatório devem preservar a isonomia no tratamento dos licitantes e resguardar o julgamento objetivo de suas propostas, tudo isso para que seja garantida previsibilidade e segurança jurídica a todos os envolvidos". (Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 Comentada por Advogados Públicos / organizador Leandro Sarai - 2. Ed. - São

AMESP
Fls.: 0957
Assinatura

Paulo: Editora JusPodivm, 2022).

É dever da Administração Pública não apenas alcançar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes da licitação igualdade de tratamento.

Sendo assim, é correto afirmar que o princípio da igualdade nas licitações públicas traduz-se na igualdade de condições oferecida a todos os concorrentes.

A decisão do Pregoeiro foi acertada ao INABILITAR a empresa PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA, pois esta possui impedimento de licitar, conforme previsto no edital em sua cláusula 5.4.1.

Ainda, a mesma empresa possui registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência), o que seria mais um motivo de DESCLASSIFICAÇÃO, de acordo com a clausula 5.4.9 do Edital.

3.3 DA DESCONFORMIDADE DOS ATESTADOS APRESENTADOS

Ainda mais relevante é o fato da empresa PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA não ter apresentado sequer um único documento que comprovasse sua capacidade em realizar o serviço que se encontra na clausula 11.5.1.1 (item 1.4) que trata do CARIMBO DO TEMPO.

O Edital e os seus anexos preveem cerca de 50 MILHÕES de documentos que serão necessários possuir o CARIMBO DO TEMPO.

A exigência prevista é de pelo menos cerca de 7 MILHÕES e a empresa PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA não apresentou nenhum atestado que contenha sequer 01 (um) único documento nesta condição.

A alegação de que os serviços prestados para a Prefeitura de Pindamonhangaba e para a PRODESP atendem aos requisitos não condizem com a realidade.

A aplicação de carimbo do tempo, determina que não se ocorra a irretroatividade do documento, com a garantia da legalidade do documento digitalizado.

Carimbo do Tempo (timestamp) trata-se da tecnologia utilizada nos

AMESP
Fls.: 0958
Assinatura

processos de digitalização de documentos físicos, ou na assinatura de documentos eletrônicos, que atestam a data e a hora exatas em que o documento foi criado ou assinado digitalmente.

Possuir o Carimbo do Tempo, por si só, não confere a autenticidade da cópia digitalizada ou assinada (ausência de validade jurídica), sendo imprescindível que a assinatura esteja vinculada a uma Autoridade credenciado junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, como no caso da Remetente.

Uma vez credenciado junto ao ITI, a assinatura por meio do Carimbo do Tempo produz prova inafastável de que as informações presentes no documento digitalizado, ou assinado eletronicamente, estão corretas e são dotadas do maior grau de confiabilidade, tornando o documento com validade jurídica incontestável, nos termos do Decreto Federal nº 10.278/2020.

Todas as assinaturas realizadas por uma Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT) são amparadas pelo ICP-Brasil, sendo, portanto, chaves públicas regulamentadas por Ente Federal. Desta forma, o documento assinado não pode ser contestado ou tido como inválido, conferindo toda a segurança para o beneficiário do Carimbo do Tempo.

Neste sentido, imprescindível reproduzir aquilo especificado pela Lei Federal nº 12.682/2012:

> Art. 2º-A. Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos públicos ou privados, compostos por dados ou por imagens, observado o disposto nesta Lei, nas legislações específicas e no regulamento.
> (...)
> § 8º Para a garantia de preservação da integridade, da autenticidade e da confidencialidade de documentos públicos será usada certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

É certo que caso ocorra a utilização do Carimbo do Tempo em determinado documento, todas as informações ali contidas possuem o maior grau de confiabilidade e validade jurídica. Por sua vez, caso ocorra qualquer alteração após a assinatura do documento com a tecnologia do Carimbo do Tempo, ocorrerá a invalidação do documento de maneira automática, vedando a ocorrência de fraudes, além de sempre preservar o documento originalmente assinado.

O Decreto Federal nº 10.278/2020 possui papel chave quanto a

AMESP
FLS.: 0959
Assinatura

regulamentação dos documentos digitalizados e assinados pelo Carimbo do Tempo. Após sua promulgação e entrada em vigor, conferiu aos beneficiários da tecnologia a equiparação legal/ de validade, entre os documentos físicos e autenticados por outras autoridades e aqueles assinados com o uso do Carimbo do Tempo, conforme se vislumbra pelo art. 1°:

> Art. 1° Este Decreto regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3° da Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2°-A da Lei n° 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

Desta forma, quando o beneficiário promove a assinatura do documento digitalizado com o Carimbo do Tempo, significa que aquele documento possui a mesma validade de sua via física, uma vez que restou atestado a confiabilidade de todo o conteúdo nos exatos termos ali dispostos, sendo incontestável os efeitos legais do documento.
Inegável que a adoção da tecnologia do Carimbo do Tempo para a assinatura de documentos confere benefícios ímpares no fluxo de processos internos da Administração Pública.

E, conforme já amplamente exposto e não demonstrado em seu recurso pela empresa PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA, nenhum dos atestados atende às disposições no item 4.6 do termo de Referência, especialmente pelo fato de que não existe Autoridade de Carimbo do Tempo que garanta a efetividade do serviço.

Nessa toada, não existe nenhuma fundamentação que demonstre a necessidade de reconsideração por parte da Administração Pública em sua decisão.

Adentrando às alegações da empresa PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA de que possui um histórico de uma empresa que que possui capacidade para realização dos procedimentos, assim como preza pelos bons serviços; as certidões constantes da empresa demonstram o contrário, sendo um risco a contratação da empresa.

Finalmente, as alegações de que as exigências do Edital seriam rigorosas e extremamente criteriosas, tais alegações deveriam ser alegadas em momento oportuno de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, não após a realização da fase de Lances e a análise da documentação das empresas, onde a sua INABILITAÇÃO gera insatisfação, o que não é motivo para que sejam excluídas as obrigações previstas.

AMESP
Fls.: 0960
Assinatura

Logo, com base nos fundamentos e jurisprudências expostos, alternativa não resta ao Pregoeiro, senão a manutenção da inabilitação da recorrente.

IV. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se, seja **julgado improcedente o recurso aviado pela licitante PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA**, acolhendo-se via de consequência, as presentes contrarrazões, mantendo-se a INABILITAÇÃO da recorrente, declarando-se vencedora do certamente a empresa R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCÕES TECNOLOGICAS LTDA.

Belo Horizonte/MG, 18 de junho de 2024.

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS L:36813230000117

Assinado de forma digital por R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS L:36813230000117
Dados: 2024.06.18 17:57:01 -03'00'

R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ 36.813.230/0001-17

Prado Chaves
desde 1887

AMESP
FLS.: 0961
Assinatura

ILUSTRÍSSIMO SENHOR WAGNER DO COUTO MM. PREGOEIRO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CONSÓRCIO AMESP

Ref.: Processo Administrativo nº 10/2024 - Pregão Eletrônico nº 09/2024

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford, 635, Parque da Mooca, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.890.308/0001-75, por intermédio de seu representante legal (Doc. 01 Anexo – Última Alteração Contratual), vem respeitosamente perante essa respeitável autoridade, amparada no artigo 165, inciso I, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável a espécie, exercendo seu consagrado direito de petição alicerçado no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal, tempestivamente interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão administrativa de inabilitação/desclassificação no certame em face da Peticionante.

Vale pontuar que a decisão de reprovação vergastada está totalmente equivocada e precipitando na Inabilitação/Desclassificação da empresa Recorrente, tendo em vista o suposto e incorreto entendimento de "**1.** A empresa está proibida de participar de licitações e celebrar contratos com a administração pública, na forma da legislação vigente. Item 5.4.1. do Edital; **2.** A empresa possui cadastro no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. Item 5.4.9. do Edital; https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta/303762 **3.** Apresentou os atestados de capacidade técnica em desconformidade, ou seja, sem a comprovação dos serviços pertinentes ao Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil. Item 11.5.1.1. e 11.5.1.2. do Edital", consubstanciado nos motivos fáticos e jurídicos a seguir aduzidos.

Requer seja o presente recurso, recebido, processado e julgado, bem como, informamos que o presente Memorial de Recurso será enviado em formato PDF em versão integral para o e-mail do Departamento de Licitações e Contratos da AMESP "licitacao@amesp.mg.gov.br" contendo todas as imagens, facilitando o acesso aos argumentos trazidos.

Requer ainda, caso as razões apresentadas não pactuem com o entendimento desta r. Autoridade no que tange a **Revogação/Anulação do ato viciado e, consequentemente seja mantida a marcha processual administrativa com a Adjudicação, Homologação e convocação dessa empresa vencedora para a Assinatura do Contrato**, sejam os autos imediatamente submetidos à douta apreciação da autoridade superior prevista no § 2º do art. 165 da Lei n. 14.133/2021.

Por fim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão de Licitações reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 2º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos. Pede deferimento.
De São Paulo (SP) para Minas Gerais (MG), dia 13 de junho de 2024.

JOAO BAPTISTA DA ROCHA CONCEICAO:20388560878 Assinado de forma digital por JOAO BAPTISTA DA ROCHA CONCEICAO:20388560878 Dados: 2024.06.13 17:24:08 -03'00'

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.
CNPJ sob o n.º 86.890.308/0001-75

Av. Henry Ford, 635 – São Paulo / SP – CEP: 03109-000
Tel/fax: 55 (11) 2067-2121 / 55 (11) 2068-8182
pradochaves@pradochaves.com.br / www.pradochaves.com.br

AMESP
FLS.: 0962
Assinatura

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Processo Administrativo nº 10/2024 - Pregão Eletrônico nº 09/2024

EMÉRITOS JULGADORES

I – DA TEMPESTIVIDADE:

1. De pronto, urge registrar a tempestividade do presente recurso administrativo, tendo em vista que a abertura de prazo recursal ocorreu no dia 10/06/2024, data em que se processou o registro da intenção de recurso por meio eletrônico. Assim, resta cumprido o prazo de 03 (três) dias, previsto no inciso I, do art. 165, da Lei 14.133/2021, cuja data final é dia 11/06/2024 às 23:59hs.

II – DAS PRELIMINARES:

2. Em primeiro plano, sobre o direito de petição, a Recorrente transcreve ensinamento do professor José Afonso da Silva, em sua obra "Direito Constitucional Positivo", ed. 1.989, página 382: *"É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação"*.

3. Também o renomado Mestre Marçal Justen filho, *"in"* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., pág. 647 diz: ***"A Constituição Federal assegura, de modo genérico, o direito de petição (art. 5º, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos. Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inc. LV)."***

4. Assim, requer a Recorrente que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente *"ad argumentandum"*, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado espeque no principio da legalidade e motivação das decisões. Ainda seja remetida a autoridade superior, em conformidade com o com o § 2º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

III – RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO:

5. Conforme cabalmente demonstrado nessas razões recursais, desde o inicio, requer-se a reconsideração da decisão, uma vez que está eivada de vícios e ilegalidades. Assim, consoante o principio da autotutela administrativa, a Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando ilegais, viciados, inconvenientes ou inoportunos.

6. Nessa toada o Excelso Pretório firmou entendimento edilício com a promulgação da Súmula 473 que disciplina a reconsideração, nesses termos: **"Súmula 473: a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.".**

AMESP
Fls.: 0963
Assinatura

7. Diante da decisão destruidora do devido processo legal, contraditório e ampla defesa (cânones constitucionais), diga-se encetada, de ilegalidades, necessário a revisão e reconsideração e como consequência retornar a Prado Chaves ao certame.

IV – DO EFEITO SUSPENSIVO

8. Requer a Recorrente sejam recebidas as presentes razões e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o artigo 165, inciso I, alínea "c" e artigo 168 da Lei nº 14.133/2021, concedendo efeito suspensivo à inabilitação aqui impugnada até julgamento final na via administrativa.

> **"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**
> **I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; (....)**
> **Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.**
> **Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias."**

9. Entretanto, a despeito da declaração de inabilitação da Recorrente, com a apresentação dessas razões recursais como garantia aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa espeque no art. 5º, inciso LIV da CF/1988: **" LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;".**

10. Com efeito, resta evidente a imprescindibilidade de analise técnica em tempo hábil para auferir decisão administrativa, uma vez que a Prado Chaves conseguiu demonstrar ser totalmente habilitada para o certame, corroborado por tecnicidade apresentada, logo, então, os contornos de relevância e plausibilidade dos fundamentos - *fumus boni iuris* -, bem como a potencial ineficácia da proteção jurídica acaso concedida somente em julgamento final - *periculum in mora* - dá guarida à aplicação do efeito suspensivo recursal.

11. Portanto requer com o recebimento das razões recursais aplicar efeito suspensivo recursal até decisão final administrativa.

V – DA PRADO CHAVES:

12. A Prado Chaves é uma empresa secular, cujo inicio de suas operações remonta menos de duas décadas após a independência do Brasil. Em 1839, ou seja, apenas 17 anos após o Brasil tornar-se um país independente e 60 anos antes da formação da República Federativa do Brasil o Grupo Prado Chaves iniciou sua operação no Brasil, desde essa época mostrando acreditar no país que se erguia.

13. Em 1887 foi concebida como empresa formal e ao longo de sua existência gerou milhares de empregos, gerou riqueza para nação, chegou a ser um dos principais exportadores de grãos do mundo e tendo nomes ilustres à frente de sua operação, possuindo operações ligadas à produção e distribuição de Agronegócio, operação de Logística através da Companhia Paulista Estrada de Ferro e Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, atuação no mercado financeiro com fundação do Banco Comércio Indústria, criação da Companhia Paulista de Seguros, criação da Vidraria Santa Marina, vendida posteriormente ao Grupo Saint Gobain, dentre outras empresas. A criação do Grupo foi capitaneada por Martinho da Silva

AMESP
FLS.: 0964
Assinatura

Prado político e empresário brasileiro, defensor da abolição e Antonio da Silva Prado ou Conselheiro Antonio Prado, senador da república do Brasil, ministro da agricultura e primeiro prefeito da cidade de São Paulo.

14. A Empresa teve ao longo de sua história, participação efetiva/positiva na história política e cultural do Brasil, desde de a colaboração na abolição da escravatura, a administração pública, geração de riquezas para o país e o principal financiador de Semana de Arte Moderna de 1922, através do então diretor Paulo Prado. O Grupo em 1994 inicia também operação de gestão de documentos.

15. Como uma instituição séria, histórica, preocupada com o desenvolvimento econômico, social e cultural do País, a Prado Chaves prima por serviços de qualidade e competência gozando de reconhecimento do mercado público e privado. São mais de 175 anos que a tornam em um dos grupos econômicos mais longevos em atuação no Brasil, mais velho do que a própria República e com reputação ilibada ao longo destes quase dois séculos de existência.

16. Em 1994 a Prado Chaves identificou uma nova necessidade de mercado e resolveu mudar o foco de suas atividades para a área de Gestão Documental, ou seja, já são 30 anos de experiência nessa atividade trabalhando com: documentos físicos ou digitais, digitalização de documentos, assinatura digital e carimbo do tempo ACT ICP Brasil, reconhecimento de caractere ótico – OCR, produtos para todo o ciclo documental que inclui desde a concepção, organização, tipificação, indexação, guarda física e guarda lógica, passando por mapeamento de processos, terceirização de processos de negócios, a destruição segura dos documentos de acordo com tabela de temporalidade, diversos sistemas e/ou softwares (ECM, BPM, dentre outros), equipe de desenvolvimentos e gestão especializados, trabalhando com empresas de direito privado e diversos contratos com a Administração Pública.

VI - <u>DOS FATOS</u>:

17. A presente licitação tem por escopo a Objeto: AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

18. Fora publicado o Pregão Eletrônico supramencionado com a data de abertura prevista para dia 10/06/2024 às 14:00h., realizada a abertura e após intensa etapa de lances abertos a Recorrente já classificada em segundo lugar nos lances abertos, foi convocada juntamente com mais três empresas para a realização da etapa final de melhor lance único fechado e, mais uma vez, ficou em segundo lugar – conforme abaixo:

1º colocada – DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. R$ 37.998.000.00;
2º colocada – PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA. R$ 40.000.000,00;
3º colocada – R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS R$ 45.377.200,00;
4º colocada – CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS R$ 45.600.000,00.

19. Ato contínuo, a Empresa DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. foi declarada vencedora e momento seguinte, ao avaliar a documentação o **<u>r. Pregoeiro de maneira correta entendeu por sua Inabilitação/Desclassificação</u>** pelos motivos que seguem; "A empresa DIGITAL GOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, está inabilitada pelos seguintes motivos: **1.** Apresentou vários

AMESP
FLS.: 0965
Assinatura

atestados de capacidade técnica em desconformidade, ou seja, sem os quantitativos mínimos exigidos, não atendendo as características solicitadas. Item 11.5.1.4. do Edital; **2.** Não apresentou o Alvará de Localização e Funcionamento. Item 11.5.1.5. do Edital; **3.** Não apresentou os índices financeiros solicitados. Item 11.4.4 alíneas b, b1, b2, b3 e b4 do Edital; **4.** Não possui capital social no valor de 10% da contratação. Item 11.4.4. alínea B4 do Edital."

20. Seguindo a sessão o r. Pregoeiro chamou a próxima empresa licitante ora Recorrente que foi declarada vencedora com o posterior início da etapa de habilitação que, **de maneira surpreendente, foi inabilitada/desclassificada sumariamente pelo erro de entendimento e análise do r. Pregoeiro e equipe de apoio com os apontamentos** "**1.** A empresa está proibida de participar de licitações e celebrar contratos com a administração pública, na forma da legislação vigente. Item 5.4.1. do Edital; **2.** A empresa possui cadastro no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. Item 5.4.9. do Edital; https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta/303762 **3.** Apresentou os atestados de capacidade técnica em desconformidade, ou seja, sem a comprovação dos serviços pertinentes ao Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil. Item 11.5.1.1. e 11.5.1.2. do Edital".

21. De maneira sumária, sem qualquer diligência e/ou questionamento o r. Pregoeiro manteve a inabilitação/desclassificação da Prado Chaves em desacordo com a legislação.

22. Prosseguindo o equívoco o r. Pregoeiro prosseguiu com a sessão chamando a empresa terceira colocada "R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS".

23. Marcha à frente, o r. Pregoeiro deu seguimento a sessão e abriu prazo de manifestação de recurso e três licitantes se manifestaram. Contudo, apenas a empresa ora Recorrente justificou sua inconformidade – conforme abaixo:

- O fornecedor DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Contra a inabilitação da empresa, pois todos os nossos atestados têm quantitativo o suficiente para atender a licitação.
- O fornecedor CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Peço minha intenção de recurso conforme edital.
- O fornecedor PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Manifestamos intenção de Recurso Administrativo contra a errônea inabilitação da Prado Chaves, visto seu impeditivo de licitar e contratar ser restritivo ao órgão sancionador "União" - "Esfera Federal", bem como o infundado não atendimento de comprovação dos serviços pertinentes ao Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil, pois só o Atestado PRODESP apresentado com o Edital/Termo de Referência comprovou 60 milhões no item citado.

24. Sendo estes os fatos, passemos a demonstrar o evidente direito da Recorrente, que lhe dá supedâneo para os pedidos formulados ao final.

VII – DOS VÍCIOS DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA RECORRENTE:

25. Antes de adentrar ao mérito da questão é necessário destacar diversos vícios ocorridos no Julgamento da Habilitação da Recorrente, quais sejam:

a). É inaceitável que o r Pregoeiro proceda com a inabilitação sumária da Recorrente com base em um impedimento restritivo a "Esfera da União" sem realizar qualquer tipo de diligência ou questionamento antes de proferir julgamento;

AMESP
FLS.: 0966
Assinatura

b). É inaceitável que o r Pregoeiro proceda com a inabilitação sumária da Recorrente com base em uma avaliação deficiente por sua equipe de apoio que ignorou o Atestado da PRODESP que disciplina 60 milhões de carimbo de assinatura ACT ICP Brasil e, mais uma vez, sequer diligenciou ou questionou suposto não atendimento.

26. Diante dos vícios apontados acima, deve o r. Pregoeiro reconhecer a ocorrência destes, declarar a nulidade dos atos praticados a inabilitação/desclassificação da Prado Chaves.

VIII – DO MÉRITO:

27. Como já relatado, estamos diante do andamento de um certame que seguiu rigorosamente os ditames legais até o momento da Inabilitação da Prado Chaves, dali em diante arquitetados cabais vícios, comprovados no tópico anterior, alicerçando a nulidade da decisão administrativa recorrida, senão vejamos.

28. Avesso aos ditames alhures elencados e à própria lei estabelecidas entre as partes por intermédio da publicação do Edital e início da sessão, a r. Administração inabilitou erroneamente a Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda. com base em uma avaliação equivocada, ferindo de morte as estipulações do Edital e Termo de Referência.

29. De sorte, a dita inobservância legal/doutrinária/jurisprudencial por parte desta r. Administração está por privilegiar outra empresa que ficou classificada em posição inferior em detrimento da Recorrente que se esforçou para o fiel cumprimento editalício, resvalando assim em grave afronta ao mais augusto princípio basilar do Estado de Direito, o princípio da igualdade!

30. Isso por si só, já viola o princípio constitucional da igualdade, resvalando em privilégio odioso e condenado por nosso ordenamento jurídico vigente.

31. Adentrando ao mérito, **tendo em vista a penalidade ter sido imposta na vigência das Leis anteriores a Lei 14.133/2021**, entendemos por justo e prudente trazer ao debate as Leis de regência na oportunidade a sanção de impedimento de licitar previsto na **Lei nº 10.520/2002 em seu artigo 7º, seus efeitos e abrangência o Tribunal de Contas da União adota interpretação restritiva (eficácia inter partes)** ao art. 87, III da Lei nº 8.666/93. Entende-se que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração em razão da inexecução total ou parcial de contrato firmado com o poder público **está restrita ao âmbito do órgão ou entidade sancionadora**. Nesse sentido:

> REPRESENTAÇÃO. ALCANCE DA SANÇÃO PREVISTA NO IN CISO III DO ART. 87 DA LEI 8.666/1993. JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO. (...) Conforme disposto no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, o fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do contrato com a Administração poderá sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a dois anos. Esta sanção tem eficácia inter partes (restrita apenas aos indivíduos abrangidos na decisão, no caso, órgão e empresa fornecedora) e não erga omnes (contra todos ou frente a todos). Quer dizer que a pena de suspensão e impedi mento de licitar é especifica para fornecimento no Órgão que aplicou a sanção e não para toda a Administração Pública, que seria o caso da declaração de inidoneidade para licitar, constante do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993. Deste modo, a pena de suspensão de licitar sofrida pela representante se limita ao âmbito

AMESP
FLS.: 0967
Assinatura

do Ministério da Saúde (peça 3, p. 3), não devendo servir de pressuposto de inabilitação em certames licitatórios em outros órgãos da Administração direta ou indireta, posto que, se tal comportamento fosse possível, estaríamos diante de extrapolação dos valores máximos contidos em normativo legal sem a devida autorização legislativa.

A citada limitação geográfica da sanção de suspensão temporária já foi objeto de inúmeras decisões pelo Tribunal de Contas da União, que no Acórdão 504/2015 – Plenário, de relatoria do Ministro Weder de Oliveira entendeu que 'os efeitos da sanção estabelecida no art. 87, III, da Lei 8.666/1993 são adstritos ao órgão ou entidade sancionador' e no Acórdão 266/2019 – Plenário, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz (citando Acórdãos 3.243/2012, 3.439/2012, 2.242/2013, 3.645/2013, 504/2015 e 1.764/2017) 'no sentido de que a suspensão do direito de licitar prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade contratante que aplicou a penalidade'. (...) (TCU - RP: 02132920192, Relator: ANA ARRAES, Data de Julgamento: 21/08/2019, Plenário)

32. O Tribunal de Contas da Bahia - TCE-BA (Processo TCE/0075257/2017) segue o entendimento do TCU, **compreendendo-se pela limitação da sanção do impedimento de licitar apenas a entidade sancionadora.** Vejamos:

"(...) Deste modo o cerne da denúncia circunscreve-se em definir se a sanção imposta pelo Estado do Amapá transborda as fronteiras locais e envolve impedimento para contratar com qualquer ente federativo, ou se a sanção imposta circunscreve-se à administração sancionadora. (...) Diante do exposto, e acompanhando o entendimento dos órgão técnicos preopinantes, VOTO pela admissibilidade e, no mérito, pela improcedência da denúncia tendo em vista que a ausência de efeito rescisório automático, restando preservado e sem restrição a faculdade que têm as entidades da Administração Pública de, no âmbito da sua esfera autônoma de atuação, promover medidas administrativas específicas"

33. O Tribunal de Justiça do Paraná também entende pelos efeitos restritivos, conforme Acórdão que segue:

Agravo de instrumento. ação de obrigação de fazer. processo licitatório nº 53/2020, pregão eletrônico nº 22/2020, para fornecimento de óleo diesel. decisão proferida no âmbito do processo administrativo aplicando a pena de impedimento de licitar e contratar com o município de pato branco pelo período de 30 meses. inserção da penalidade junto aos registros de TCE-PR de forma genérica. impedimento de licitar com o poder público, sem a delimitação necessária quanto ao âmbito do ente público que a aplicou. a penalidade deve ser válida apenas no âmbito da entidade que a aplicou, consoante jurisprudência do c. órgão especial desta corte de justiça. Recurso provido. (TJPR - 5ª c. cível - 0036295-83.2021.8.16.0000 - pato branco - rel.: desembargador Nilson Mizuta - j. 04.10.2021)

34. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, também entende pelos efeitos restritivos, conforme Acórdão que segue:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTI CIPAÇÃO EM LICITAÇÃO. ART. 83 DA LEI

AMESP
Fls.: 0968
Assinatura

8.666/93. EXTENSÃO DOS EFEITOS SE RESTINGE AO ÓRGÃO QUE APLICAR A SANÇÃO. PRECEDENTES DO TCU E DESTA CORTE DE JUSTIÇA. I. O TCU possui o entendimento pacificado de que a sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) tem aplicação restrita ao órgão ou entidade que a cominou. II. Na hipótese, em razão da inexecução parcial das obrigações contratuais assumidas, a parte agravante, restou penalizada com o impedimento de licitar, por um período de 02 (dois) anos com o Município de Porto Alegre, nos termos do art. 83, III da Lei 8.666/93. II. Contudo, o Município de Porto Alegre ao cadastrar a empresa recorrente no sistema CEIS, extrapolou os limites da sanção aplicada, ocasionando a interrupção de outros contratos em curso. III. Desse modo, considerando que a suspensão do direito de licitar foi aplicada apenas em relação ao Município de Porto Alegre, não há como impedir a parte agravante de participar em outros certames públicos. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO, UNÂNIME. (TJ-RS - AI: 70084394782 RS, Relator: Luiz Felipe Silveira Difini, Data de Julgamento: 29/10/2020, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 03/11/2020)

35. O artigo 7º da Lei 10.520/02, que institui o pregão no âmbito da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, prescreveu sanção específica para esta modalidade de licitação:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

36. Quanto aos efeitos desta penalidade, cumpre citar jurisprudência do TCU:

"A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto a prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 produz efeitos no âmbito do ente federativo que a aplicar. Em juízo de mérito, realizadas as oitivas regimentais após concessão da cautelar pleiteada pelo representante, o relator esclareceu que o Plenário do TCU vem "reafirmando a ausência de base legal para uma interpretação da norma que amplie os efeitos punitivos do art. 87, inciso III [suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos], da Lei 8.666/1993 a todos os entes e órgãos da Administração Pública (Acórdãos 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013 e 1.017/2013, todos do Plenário)".
"a) as sanções do art. 87 da Lei 8.666/93 estão organizadas em ordem crescente de gravidade e, ao diferenciar aspectos como duração, abrangência e autoridade competente para aplicá-las, o legislador pretendia distinguir as penalidades dos incisos III e IV [declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública]; b) em se tratando de norma que reduz o direito de eventuais licitantes, cabe interpretação restritiva; c) o art. 97 da Lei de Licitações, ao definir que é crime admitir licitação ou contratar empresa declarada inidônea, reforça a

AMESP
Fls.: 0969
Assinatura

diferenciação entre as penalidades de inidoneidade e suspensão temporária/impedimento de contratar, atribuindo àquela maior gravidade". Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013.

37. Em face do exposto, em que pese a divergência, **é possível concluir que na visão do TCU a suspensão prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93 tem efeitos perante o órgão que a aplicou; o impedimento de licitar com fulcro no art. 7º, da Lei 10.520/02, terá efeitos perante a esfera do ente no qual a sanção foi aplicada (União, Estados, Municípios ou Distrito Federal),** ao passo que a declaração de inidoneidade, com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8.666/93 é a penalidade mais severa, impedindo a empresa de licitar e contratar com a União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

38. No mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O Acórdão nº 156/19 – Tribunal Pleno do TCE-PR (Processo nº 26357/19), refere-se à homologação de medida cautelar concedida monocraticamente no sentido **de que a extensão da pena é restrita. Na análise definitiva de mérito desse mesmo processo – Acórdão nº 3175/19 – Tribunal Pleno -, o TCE-PR assentou o posicionamento restritivo. O Acórdão nº 1942/19 – Tribunal Pleno do TCE-PR (Processo nº 677665/19) fixa o entendimento de que a sanção de suspensão de participar de licitações se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.**

> Para além disso, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região acompanha o entendimento do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas paranaense, principalmente no caso em que o fundamento legal da sanção de impedimento de licitar se dá com base no art. 7º, da Lei n. 10.520/2002: ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA DE URGÊNCIA. INDEFERIMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. IMPEDIMENTO DE LICITAR. 1. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos suficientes que atestem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, nos termos do disposto no art. 300 do CPC. 2. **A aplicação da penalidade de impedimento de licitar, prevista genericamente no art. 7º da Lei 10.520/02, se dá de maneira restrita ao âmbito do ente que aplicou a sanção, tendo em vista que o dispositivo legal é expresso no sentido da alternatividade da aplicação da penalidade em face da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.** 3. O artigo 7º da Lei nº 10.520/02 não se confunde com o artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, que prevê suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pela inexecução total ou parcial do contrato 4. Manutenção da decisão que indeferiu o pedido de antecipação de tutela recursal. (TRF-4 – AG: 50182830220214040000 5018283-02.2021.4.04.0000, Relator: ROGERIO FAVRETO, Data de Julgamento: 20/07/2021, TERCEIRA TURMA)

39. Ou seja, a Lei e o entendimento jurisprudencial são claros em interpretar restritivamente o impedimento de licitar ao órgão que o aplico quando o fundamento se dá no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

40. Segue o trecho de decisão liminar recente obtida nos autos nº 5033965-12.2022.4.04.7000, da 6ª Vara Federal de Curitiba:

> Todavia, a parte ré, equivocadamente, anotou a penalidade no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) com abrangência nacional, quando

AMESP
Fls.: 0970
Assinatura

deveria restringir o assentamento às licitações e contratações com a UFPR. O documento do evento 1, DOC10, isso demonstra no item "Âmbito da Sanção", verbis: Referida anotação, ao fugir dos limites do Processo Administrativo nº 23075.060484/2021-19, impõe à parte autora prejuízos na consecução dos seus interesses empresarias, porquanto não poderá participar de vários processos licitatórios em curso atualmente no país, justificando-se, então, a concessão da tutela até a oitiva da parte ré. De outro lado, no entanto, não gerará maiores prejuízos à parte ré, uma vez que, em caso de ulterior deliberação em sentido contrário, a penalidade será restabelecida.
IV. **Diante o exposto, até posterior deliberação do juízo, defiro em parte o pedido de tutela de urgência, determinando à parte ré que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, adote as medidas necessárias para a correção da anotação no SICAF, de modo a constar a abrangência da sanção de impedimento de licitar à Universidade Federal do Paraná, nos termos do Processo Administrativo nº 23075.060484/2021-19.**

41. Podemos observar, ainda, **que a Nova Lei de Licitações NLL no artigo 156, inciso III, manteve a distinção do impedimento de licitar para a idoneidade e não deixa qualquer dúvida da aplicação restritiva da sanção em seu § 4º - conforme texto grifado abaixo:**

Art. 156, Inciso III, § 4º da Lei 14.133/2021:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 4º **A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada** ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, **e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

42. Assim questionamos: Pode haver dois pesos e duas medidas no julgamento de procedimento licitatório ou o r. Pregoeiro deve respeitar os princípios da igualdade, vinculação do instrumento convocatório, legalidade, dentre outros!!!!!!!.Resposta: Obvio ululante que a resposta é negativa, deve-se preservar o princípio da isonomia o que não aconteceu no caso esgrimido.

43. Nesse passo, todas e quaisquer entidades e/ou agentes devem respeitar as exigências editalícias e disposições legais de forma cautelosa. Dando respaldo a esse poder de cautela, o art. 82 da Lei 8666/93 ordena que, os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da lei de licitações, além das sanções próprias administrativas previstas, "**sujeitam-se à responsabilidade civil e criminal**".

44. Acrescente-se, por adequado, que preferências injustificáveis podem ser enquadradas criminalmente conforme o novel dispositivo do Código Penal em seu art. 337-F:

> **"Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa."**

AMESP
FLS.: 0971
Assinatura

45. Assim, os fundamentos jurídicos aqui expendidos são fonte de valia universal perante a sociedade brasileira, operadores do direito, e **PRINCIPALMENTE AGENTES PÚBLICOS**, pois constituem proteção ao sagrado interesse público maior.

46. Em oportuno, é inevitável citar a seguinte passagem do Ilustríssimo Professor Celso Antônio Bandeira de Mello:

> **"Não há como esquivar-se a este dilema: ou as palavras da lei significam sempre, em qualquer caso, realmente alguma coisa, ou nada valem, nada identificam - que seria o mesmo que** inexistirem. **Reduzindo tudo à expressão última: ou há lei, ou não há lei, pois negar consistência a suas expressões é contestar-lhe a existência."** E continua:
> **"Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. A desatenção a princípios implica ofensa não** apenas **a um específico mandamento obrigatório, mas a todo sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, e corrosão de sua estrutura mestra."**(g.n).

47. Desta forma, tem-se flagrante que a decisão administrativa proferida pela r. Pregoeiro, desviou-se completamente das regras contidas no bojo do edital, violando diversos princípios que dão sustentáculos às licitações públicas, tais como: Vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, igualdade e isonomia, todos esculpidos em nossa Carta Política de 1988 bem como, na Lei Federal de Licitações n. 8.666/93, que se aplicava subsidiariamente à Lei n.10.520/2002 e a Nova Lei de Licitações NLL 14.133/2024, principalmente no que tange aos princípios positivados em nosso ordenamento jurídico constitucional, observe:

Art. 11, Lei 14.133/2021:

> **"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:**
> **I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;**
> **II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;**
> **III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;**
> **IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.**

Inciso XXI, Art. 37, CF/88:

> **"art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)**
> **XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".**

AMESP
FLS.: 0972
Assinatura

48. Em comentários específicos sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, leciona com maestria o Professor José dos Santos Carvalho Filho[1], observe:

> **"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.**
> **O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar certeza aos interessados do que pretende a administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à improbidade administrativa.**
> **(...)**
> **Vedado á administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos.**
> **(...)"**. (g.n.)

49. A Lei é de clareza solar determinando, uma vez publicado o edital, obrigando não somente às partes/proponentes, mas também, a própria administração que o expediu. Nesse sentido, são clássicas as lições do saudoso Professor Hely Lopes Meirelles[2], vejamos: **"O edital é lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação".**

50. Nesse sentido é farta a jurisprudência de nossos Pretórios, que com a salutar inteligência e brilhantismo, típica de nossos Tribunais, assim decidiram, *in verbis:*

> **"Licitação – Edital – Julgamento de propostas – Fatores estranhos e considerados pela comissão julgadora. O edital de licitação dá publicidade a esta e vincula a Administração e concorrentes. Não pode a comissão julgadora levar em conta fatores estranhos ao edital, peça básica da licitação"**. (Recurso *Ex officio*, TJSP, RDP, n. 26, P. 180).
> "**CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO LICITATÓRIO. DESRESPEITO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE. MANUTENÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQÜIDO E CERTO. ORDEM DENEGADA À UNANIMIDADE DE VOTOS.**
> **I - Trazendo o edital licitatório a obrigatória juntada de Certidão Negativa de Débitos Municipais relativa à Taxa de Localização e Funcionamento, não se pode, devido ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, permitir a utilização de documentação similar à requerida, quando inexistente ressalva nesse sentido.**
> **II- Ordem denegada à unanimidade de votos".** (RECURSO ESPECIAL Nº 974.854 - MA (2007/0177953-2) . Min. Rel. Castro Meira).

---

[1] FILHO. José dos Santos carvalho. Manual de Direito Administrativo. 22ª edição. Ed. Lúmen Júris/editora. P. 235.
[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 35ª edição, Ed. Malheiros, P. 27.

AMESP
FLS.: 0973
Assinatura

51. Outro princípio que restou destruído pelo Sr. Pregoeiro foi o da **legalidade**, ao passo que com a decisão que Inabilitou a empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda, violou as normas contidas.

52. Sobre este princípio, imperioso abordarmos as lições do professor Carlos Pinto Coelho Motta[3] que de forma brilhante acorda o assunto: **"O princípio da legalidade é a pré-condição indispensável do Estado de Direito. Todos os artigos constitucionais, em última análise, velam por este princípio, e especificadamente o art. 5º, incisos II e LXIX, e o art. 49, V".**

53. Nesse sentido, ante estas lições expostas, podemos resumir que a validade dos atos administrativos, somente terão plena eficácia, caso estejam em perfeita consonância com os ditames legais e da vinculação ao instrumento convocatório. A despeito desta interpretação, observe como disserta Marçal Justen Filho[4]: **"Como se observa, a legalidade e a vinculação ao ato convocatório são manifestações jurídicas de princípios inter-relacionados. A validade dos atos administrativos praticados no curso da licitação depende de sua compatibilidade não apenas com a Lei mas também com os atos administrativos praticados nas etapas anteriores".**

54. Ademais, com a decisão administrativa no sentido primário de Inabilitar a empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda., da forma que ocorreu, por óbvio está por ferir e violar de forma abrupta o princípio da igualdade entre os licitantes, **tendo em vista que, ao passo que possivelmente está por privilegiar concorrente com preços muito maiores que a Recorrente e com qualidade inferior.**

55. Sendo mais assertivos, a decisão trouxe como motivos "**1.** A empresa está proibida de participar de licitações e celebrar contratos com a administração pública, na forma da legislação vigente. Item 5.4.1. do Edital; **2.** A empresa possui cadastro no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. Item 5.4.9. do Edital; https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta/303762". Visando uma melhor amplitude de entendimento, apresentamos os prints do CEIS + Consulta SICAF abaixo:

(Doc. 02 Anexo – CEIS)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA - 66.880.308/0001-75

Nome informado pelo Órgão sancionador
PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA

Nome Fantasia
PRADO CHAVES

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
CEIS

Categoria da sanção
IMPEDIMENTO/INCIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO

Data de início da sanção
22/03/2023

Data de fim da sanção
22/03/2027

Data de publicação da sanção

Publicação
SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

Número do processo

Número do contrato
04.510.16.11

Abrangência da sanção
EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - LEI 10.520/02 ART. 7º

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome
JUSTIÇA FEDERAL

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador

Fundamento legal
LEI 10520 – ART. 7º - QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FR

FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

[3] MOTTA. Carlos Pinto Coelho. Eficácia nas licitações e Contratos. Ed. Del Rey, P. 77.
[4] FILHO. Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, Ed. Dialética, P. 72.

AMESP
Fls.: 0974
Assinatura

(Doc. 03 Anexo – SICAF)

Detalhar

Cnpj	Razão Social	Nome Fantasia
86.890.308/0001-75	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA	PRADO CHAVES

Situação	Situação Cadastral
Idonea	Credenciado

Ocorrências

Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º	JUSTICA FEDERAL DE 1A INSTANCIA - SP	União	Determinado	22/03/2022	22/03/2027

56. Resta incontestável que ambos os prints "CEIS" e "SICAF" **não deixam qualquer dúvida e/ou entendimento diverso de que o impedimento está restrito ao órgão sancionador tão somente – o que é completamente diferente do errôneo entendimento externado pelo r. Pregoeiro.**

57. Para que não paire qualquer questionamento ou dúvida a Prado Chaves apresenta prints/trechos do Relatório E Voto nº 8493920/2022 + Certidão de Julgamento nº 8530108 que negaram provimento ao recurso oportunamente apresentado e determinaram pelo **"impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 5 anos, com fundamento na Cláusula Décima Sexta do Contrato 04.510.10.11, c/c o artigo 7º da Lei 10.520/2022** –conforme segue:

(Doc. 04 Anexo – Relatório E Voto nº 8493920/2022 + Certidão de Julgamento nº 8530108)
Relatório E Voto nº 8493920/2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-924 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

RELATÓRIO E VOTO Nº 8493920/2022

RELATÓRIO

A SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA (RELATORA):

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.**, representada por advogado devidamente constituído, contra decisão que, acolhendo os termos do Parecer conclusivo SEI 2895047, do Parecer SUFT 1737073 e do Parecer UCON 0814751, aplicou as penalidades de multa contratual e impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão de descumprimento de obrigações contratuais relativos à prestação de serviços de armazenamento e movimentação física do acervo arquivístico da Justiça Federal.

A recorrente sustenta, preliminarmente, a ocorrência de nulidades nas intimações por inobservância aos requisitos essenciais, a nulidade do processo administrativo por não estar instruído com alguns documentos obrigatórios, e o cerceamento de seu direito de defesa.

No mérito, insurge-se contra as irregularidades apuradas na execução do contrato relativamente à:

AMESP
FLS.: 0975
Assinatura

Relatório E Voto nº 8493920/2022

b) **impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 05 (cinco) anos**, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, 3 do Contato 04.510.10.11, c/c o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Em face do exposto, **nego provimento** ao recurso.

É como voto.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargadora Federal Vice-Presidente**, em 25/02/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8493920** e o código CRC **BFCF7F59**.

Certidão de Julgamento nº 8530108

Certidão de Julgamento - 8530108

Processo:
0032701-57.2014.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Colegiado:
Conselho da JF da 3a Região

Data da Sessão:
24/02/2022 14:00:00

Relator:
Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida

Dispositivo:
O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

Presentes: Desembargadora Federal Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Relatora, Desembargadora Federal Marisa Ferreira dos Santos, Desembargador Federal Toru Yamamoto e Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia Júnior, Presidente.

AMESP
FLS.: 0976
Assinatura

58. Com relação ao motivo da Inabilitação do item: "**3.** Apresentou os atestados de capacidade técnica em desconformidade, ou seja, sem a comprovação dos serviços pertinentes ao Carimbo do Tempo ACT ICP Brasil. Item 11.5.1.1. e 11.5.1.2. do Edital", tem se que não colhe melhor sorte a r. Decisão uma vez que a Recorrente apresentou vários atestados contemplando – ultrapassando – o quantitativo de **7.522.500 assinaturas por certificadora ICP Brasil, trazendo como exemplo o Atestado/Contrato PRODESP que contempla 60.000.000 + Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba com 12.500.000** (ambos já constantes na pasta da documentação de Habilitação apresentada), ou seja, comprovou 10 vezes mais do que a volumetria exigida no Edital – seguem prints comprobatórios.

- Atestado PRODESP pag. 01 (informações gerais)

Prodesp
Sua conexão com o futuro

Declaração

Assunto: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 033/2022

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no **CNPJ nº 62.577.929/0001-35**, com sede à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, Jardim Pedro Gonçalves, Taboão da Serra - SP, neste ato representada por seus funcionários abaixo signatários, atesta para os devidos fins que a empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 86.890.308/0001-75**, com sede à Av. Henry Ford, nº 635, Parque da Mooca, São Paulo - SP, executa o objeto do contrato conforme abaixo relacionado:

CONTRATO PRO.00.20200045

- Atestado PRODESP pags. 02/03 (Item C1 – Digitalização, Indexação e Certificação de Documentos)

DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXTRAÇÃO DE DADOS - PLANILHA C			
Item	Atividade	Descrição	Quantidade total realizada (de 04/05/2020 a 03/04/2022)
	Digitalização	Digitalização, indexação e	

C1	Indexação Certificação Documentos	Certificação de documento na plataforma de Gestão de Informação Padrão ABIS Alta Performance	50.000.000
C2	Extração de dados	Extração e classificação das informações por bobe (até 10 impressões digitais, foto e assinatura	10.000.000

Atestado emitido pela Coordenadoria de Contratos de Fornecedores da PRODESP, em conformidade com o objeto do contrato e com base nas informações prestadas pelo Gestor do Contrato, Sr. Gustavo Marques de Oliveira Melo.

Taboão da Serra, 02 de maio de 2022.

GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA MELO
Assessora
Coordenadoria Acompanhamento de Contratos

AMESP
FLS.: 0977
Assinatura

- Edital apresentado conjuntamente com o Atestado PRODESP pag. 51 do arquivo

9.5. A Contratada será a responsável perante o IIRGD/IMESP, pela execução de todos os serviços que integram o objeto deste contrato, reservando-se o direito do IIRGD/IMESP de exercer completa fiscalização sobre os serviços realizados, direta ou por prepostos designados, sem prejuízo da responsabilidade da mesma.

9.6. A Contratada é responsável pela orientação e disciplina de seus funcionários durante a sua permanência dentro das dependências do IIRGD e da IMESP.

9.7. A Contratada deverá manter estrita confidencialidade sobre o conteúdo dos documentos que lhe forem entregues, estendendo tal responsabilidade sobre seus funcionários, prepostos e representantes, sob pena das apurações legais decorrentes.

9.8. A CONTRATADA indicou um preposto, Sr.....telefone..... e e-mail ..... para atender a CONTRATANTE todas as vezes que for solicitado;

9.9. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.10. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.11. A CONTRATADA será responsável em atender as Normas e Padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, normalizadas pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para a certificação dos documentos digitalizados.

9.12. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

- Atestado da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – pág. 01

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADODESÃOPAULO
Secretaria Municipal de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **Empresa PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Avenida Henry Ford, nº 635, Bairro Parque da Moóca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.890.308/0001-75, prestou o serviço abaixo relacionado a esta Prefeitura, no prazo determinado, cumprindo as exigências da mesma, nada constando que o desabone até a presente data. Nada mais.

Autorizações de Serviços: AS 0025 /2022 – AS 0075 /2023 – AS 0140 /2023 – AS 0158 /2023

Pregão Presencial nº 160/2022.

Processo nº 9701/2022.

Contrato nº 255/2022.

Vigência: 24/10/2022 a 24/10/2023.

Valor Contratado: R$3.985.832,60 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

Valor Executado até a presente data: R$ 2.657.221,33 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos)

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para desburocratização, gestão e tratabilidade de documentos de mídia papel para mídia digital, abrangendo: elaboração de tabela de temporalidade municipal com a finalidade de dar apoio à organização de documentos, elaboração de plano de classificação e descarte e manual de gestão documental como base legal para gestão, captura, tratabilidade para mídia digital em acordo com o decreto federal 10.278 de 2020 e descarte seguro de documentos".

ITEM	QTDE. EXECUTADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
0001	—	—	SERVIÇO SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICAÇÃO: serviços técnicos para desburocratização, gestão e tratabilidade de documentos de mídia papel para mídia digital, abrangendo: elaboração de tabela de temporalidade municipal com a finalidade de dar apoio à organização de documentos, elaboração de plano de classificação e descarte e manual de gestão documental como base legal para gestão, captura, tratabilidade para mídia digital em acordo com o decreto federal 10.278 de 2020 e descarte seguro de documentos

Pindamonhangaba, 19 de Junho de 2023.

LUCIO DO CARMO DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Tenente Carlos de Brito Sobral, 1400 – Alto do Cruzeiro – Pindamonhangaba – SP – CEP: 12420-010

AMESP
FLS.: 0978
9
Assinatura

- Descrição dos Serviços do Edital/Termo de Referência apresentados conjuntamente com o Atestado da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – págs. 55/56

Assinatura Digital

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Tecnologia da Informação

a) Assinatura Digital é a tecnologia que permite assegurar a integridade, autenticidade e confidencialidade de um documento eletrônico. No presente objeto, tem o escopo de evitar adulterações ou outros tipos de ações indevidas nos documentos digitalizados.
b) O processo de assinatura digital deverá ser aplicado aos PDF's gerados, sem alteração de seu formato, de modo que possam ser visualizados.
c) A certificação realizada deve ser compatível com o padrão PDF de modo que o visualizador possa mostrar a certificação e o certificado incluso.
d) Cada arquivo gerado deverá ser certificado digitalmente com base em certificado digital emitido por entidade certificadora registrada junto ao ICP-Brasil.

- Tabela de Serviços do Edital apresentado conjuntamente com o Atestado da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – págs. 66

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Tecnologia da Informação

ITENS	Itens - A	Unidade - B	Quantidade Total - C	Valor Unitário - D		Valor Total
6.1	Digitalização da Massa Documental A4	Imagem	12.500.000		12 meses	R$ 0,00
6.2	Digitalização da Massa Documental A0 a A2	Imagem	15.000		12 meses	R$ 0,00
6.3	Indexação até 2 campos 70 Caracteres	Imagens	2.500.000		12 meses	R$ 0,00
Valor Total - 12 meses						**R$ 0,00**

Total do Projeto -12 meses - Acervo PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA	**R$ -**

b) As proponentes deverão utilizar a tabela acima e o cronograma de execução do como

AMESP
FLS.: 0979
Assinatura

59. Diante de vasta explanação fática e jurídica acerca de toda a doutrina, jurisprudência, bem como dos artigos legais e constitucionais, **resta evidente violados e derrogados por parte do Ilmo. Sr. Pregoeiro, portanto, a reforma da r. decisão administrativa é medida que se impõe, no sentido de Habilitar a Empresa Prado Chaves, restabelecendo assim, o império das leis no caso em tela**.

60. Assim, tem-se por certo que ocorreram diversas irregularidades neste certame, **devendo ser Habilitada de imediato a empresa Prado Chaves, Adjudicada, Homologada e convocada para a Assinatura do Contrato**, como medida de **Legalidade**, **Justeza** e **Justiça**.

61. Sobreleva dizer que é cristalino ressaltar que a r. decisão de Inabilitação da Recorrente está fundamentado em um **entendimento incorreto da realidade fática** e sua manutenção gerará grande prejuízo para a administração que será alijada de contratar uma empresa séria e qualificada para entregar o serviço de excelente qualidade por um preço já demonstrado condizente com a realidade de mercado e o segundo menor preço obtido e apresentado por licitantes. A permanência de referido entendimento eleva o custo em R$ 5.377.200,00 trazendo dano irreparável para a AMESP.

62. Em arremate, a empresa Prado Chaves está apta a ser habilitada para dar continuidade no certame licitatório em comento, espancando aplicação da penalidade de impedimento de licitar, prevista genericamente, isso porque se dá de maneira restrita ao âmbito do ente que aplicou a sanção, tendo em vista que a Lei, Doutrina e Jurisprudência guiam no sentido da aplicação da penalidade apenas em face da Justiça Federal de São Paulo, âmbito da União, como também apresentou farta documentação referente aos atestados com as assinaturas por certificadora ICP Brasil. A Prado Chaves deve retornar como vencedora!!!

63. Oportunamente, corroborando com a decisão acertada de Inabilitação/Desclassificação da primeira colocada a Recorrente entende por prudente adicionar que além dos motivos expostos pelo r. Pregoeiro, outros pontos causam estranheza e trazem suspeita da veracidade das informações – conforme itens abaixo:

a) **O Atestado da empresa de engenharia "03 Amigos" está com uma volumetria destoante de empresas deste seguimento, bem como foi assinado digitalmente em 09/06/24 (domingo antes da sessão) e a acima do documento consta a data de 07/06/24;**
b) **O Atestado da empresa de contabilidade "D & A Serviços" também está com uma volumetria destoante de empresas desse seguimento e, ainda, ausente de papel timbrado e outras informações necessárias e assinado dia 07/06/24 (último dia útil antes da sessão);**
c) **O Atestado emitido pela Pref. de Capelinha está averbado no Conselho Regional de Administração – CRA/MG e os Atestados listados nas alíneas "a" e "b" não foram averbados;**
d) **A Ausência de apresentação de Alvará de Funcionamento; Não apresentação dos Índices Financeiros e Não possuir o Capital Social mínimo exigido são incontestáveis e dispensam qualquer complementação.**

64. Por fim, cumpre ressaltar que caso não seja acatado o presente recurso administrativo, **a Recorrente não abrirá mão de ver seus direitos resguardados frente ao Poder Judiciário** a quem cabe realizar o controle externo dos atos administrativos, principalmente aqueles em que devem ser praticados com a formalidade prescrita em lei, como toda a licitação pública, bem como, **poderá representar ao Tribunal de Contas** ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, conforme disciplina o § 2º do art. 165 da Lei n. 14.133/2021.

AMESP
FLS.: 0980
Assinatura

65. Decisão esquadrinhada é teratológica e deverá ser remediada!!!

IX – Processo Judicial 5008633-88.2021.4.03.6100 – 11ª Vara Cível Federal de São Paulo (SP)

66. De mais a mais, importantíssimo registrar que a Recorrente distribuiu processo judicial - Ação Anulatória de Atos Administrativos Cumulada com Pedidos Condenatórios em face da União - recebendo o número 5008633-88.2021.4.03.6100, tramitando na MM. 11ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo (SP).

(Doc. 05 Anexo – Petição Inicial Processo 5008633-88.2021.4.03.6100)

67. Vindicou-se na exordial:

Assim, os três objetivos desta demanda são:

a) anular os atos administrativos sancionatórios, pela inexistência dos seus "motivos de fato";

b) obter a condenação da Ré ao pagamento de todos os valores devidos pelos serviços regularmente prestados e que foram indevidamente retidos; e

c) obter a condenação da Ré ao pagamento de diversos valores devidos em razão do contrato e que não foram oportunamente pagos.

e

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS E PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se o recebimento da presente, com os documentos que a instruem e seu processamento **em vi legis**, bem como seja determinada a citação da Requerida, para que, devidamente advertida dos efeitos da revelia e se de seu desejo, conteste o pedido ora formulado, bem como acompanhe a tramitação do processo em seus ulteriores atos e termos até a prolação de sentença de mérito.

Ao final, após a cabível dilação probatória, requer a prolação de sentença de mérito que, julgue **procedente** o pedido para anular as decisões administrativas que impuseram sanções à Requerente - já que inexistiu a prática de ato ilícito - e condenar a Requerida ao pagamento do montante em aberto devido à Autora, o qual deverá ser oportunamente apurado na fase instrutória ou na fase de liquidação de sentença.

A Requerente protesta provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, sem qualquer exceção, juntada de novos documentos, expedição de ofícios, oitiva de testemunhas, a serem oportunamente arroladas, bem como tudo o que mais que se fizer necessário ao deslinde da questão.

TUCCI

Atribuem-se à causa o valor de R$ 7.012.999,19 (sete milhões, trezentos e doze mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

Nestes termos

Pede deferimento.

68. Noticia tal questão, uma vez que a Recorrente traz consigo os princípios da lealdade e boa-fé.

69. Obtemperar que o feito judicial está em tramitação, dando início a fase instrutória, portanto, a Recorrente buscou seus lídimos Direitos perante o Poder Judiciário para salvaguardar a anulação do ato sancionatório, este só produzindo efeitos perante a Justiça Federal" – União, não trazendo nenhum óbice nesse certame esgrimido.

AMESP
Fls.: 0981
Assinatura

X – CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS:

70. *In casu*, portanto, o certame licitatório transcorreu na efetiva e real competição entre aqueles que por ele se interessam (art. 37, inciso XXI, CF/1988), a finalidade precípua da licitação foi alcançada, porém no momento do julgamento da habilitação, iniciou-se **verdadeiro escárnio jurídico** quando o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio deram interpretação contrária concernente ao impedimento de licitar da Recorrente e avaliou erroneamente os atestados apresentados, o que **fulminou em dilapidação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório, viciando a etapa de habilitação.**

71. Diante do exposto, requer seja o presente recurso administrativo **RECEBIDO** nos efeitos devolutivos e suspensivos até decisão final administrativa, como corolário seja **CONHECIDO** e **TOTALMENTE PROVIDO** para:

(a) anular o entendimento de impedimento generalizado/amplo, uma vez que a Recorrente apenas está restrita a licitar/contratar perante o órgão sancionador "Justiça Federal" – União, vale dizer que referida penalidade está sendo combatida/remediada no Poder Judiciário da Justiça Federal de São Paulo – Processo nº 5008633-88.2021.4.03.6100, para não tumultuar com exagero de documentos poderá ser facilmente consultado eletronicamente no site da JFSP;

(b) anular o entendimento de que a Recorrente não tenha comprovados os itens 11.5.1.1 e 11.5.1.2 do Edital uma vez que restou amplamente demonstrada volumetria infinitamente superior ao requerido para o certame;

(c) com o provimento integral requer seja a Empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda, declarada **Habilitada** e como consequência dar continuidade nos atos licitatórios em seu favor, com a respectiva Adjudicação, Homologação e posterior Assinatura de Contrato, como a mais lídima Justiça;

(d) na remota hipótese do improvimento recursal, sejam os autos remetidos à douta apreciação da autoridade superior prevista no § 2º do art. 165 da Lei n. 14.133/2021.

Nestes termos. Pede deferimento.
De São Paulo (SP) para Minas Gerais (MG), dia 13 de Junho de 2024.

JOAO BAPTISTA DA ROCHA CONCEICAO:20388560878
Assinado de forma digital por JOAO BAPTISTA DA ROCHA CONCEICAO:20388560878
Dados: 2024.06.13 17:31:35 -03'00'

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.
CNPJ sob o n.º 86.890.308/0001-75

Rol de Documentos:
Doc. 01 Anexo – Última Alteração Contratual
Doc. 02 Anexo – CEIS
Doc. 03 Anexo – SICAF
Doc. 04 Anexo – Relatório e Voto nº 8493920/2022 + Certidão de Julgamento nº 8530108
Doc. 05 Anexo – Certidão Processo 5008633-88.2021.4.03.6100

JUCESP PROTOCOLO
0.475.591/24-0
AMESP
Fls.: 0982
Assinatura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.

CNPJ 86.890.308/0001-75

NIRE 35.212.907.394

JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO, Brasileiro, casado, sob regime de separação total de bens com pacto antenupcial registrado perante o 29º Tabelião da Capital do Estado de Sao Paulo, no livro 93AX, fls 206v, em 17/11/98, nascido em 25/08/1948, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.247.142-7-SSP/SP e do CPF(MF) nº 203.885.608-78, residente e domiciliado nesta capital do estado de São Paulo, na Rua das Barcas nº 453, Bairro Jardim Cordeiro, CEP 04641-070.

Únicos sócios da sociedade Unipessoal limitada denominada **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.**, com sede na Avenida Henry Ford, 635, Mooca, CEP 03109-000, no Município de Sao Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 86.890.308/0001-75, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Sao Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.907.394 em sessão de 16 de março de 1995, e última alteração contratual registrada sob o nº 472.160/23-0, em sessão de 21/12/2023 resolve alterar o seu contrato social, mediante as condições abaixo:

1-) Resolve encerrar as atividades da filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Henry Ford, nº 44, Mooca, CEP 03109-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.890.308/0004-18 e NIRE 35.904.177.725 em sessão de 16 de novembro de 2011.

2-) Face a alteração acima a cláusula 5ª do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 5ª

A sociedade poderá a critério do sócio, abrir e encerrar filiais, depósitos, sucursais e agências em quaisquer parte do território nacional ou no exterior, mantendo atualmente as seguintes filiais:

a) Filial situada no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Coelho nº 500 - 12º andar, sala 1202, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 86.890.308/0003-37 e NIRE 35.902.306.749 em sessão de 22 de março de 2000;

AMESP
FLS.: 0983
Assinatura

b) Filial situada no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, na Aristodemo Polli nº 35, Santa Julia, CEP 13295-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.890.308/0005-07 e NIRE 35.904.177.717 em sessão de 16 de novembro de 2011;

c) Filial Situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford nº 773, Mooca, CEP 03.109-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.890.308/0007-60 e NIRE 35.905.964.348 em sessão de 13 de dezembro de 2019

3-) Resolve consolidar o contrato social, que passará a viger com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRADO CHAVES ARQUIVOS SISTEMAS LTDA.

CNPJ 86.890.308/0001-75

NIRE 35.212.907.394

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª

A sociedade Unipessoal Limitada girará sob a denominação de **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.**, com sede na capital do estado de Sao Paulo, na Avenida Henry Ford nº 635, Bairro da Mooca, CEP 03109-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª

A Sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de guarda de documentos e bens de terceiros, a comercialização no varejo de embalagens e acessórios para arquivamento de documento, computadores, impressoras e periféricos para informática, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, serviços de impressão e gerenciamento de documentos, escaneamento e leitura ótica de documentos, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, consultoria em GED, microfilmagem digital e convencional em microfilmadora híbrida ou planetária, fornecimento de solução de rastreamento através de uso da tecnologia de RFID, comercialização, indexação, fornecimento e colagem de etiqueta inteligente, e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

AMESP
FLS.: 0984
Assinatura

Parágrafo Único: Por deliberação do sócio, a sociedade poderá participar de outras sociedades, ou empreendimentos como sócia ou acionistas.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 3ª

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado conforme preceitua o artigo 997, II da Lei 10.406/2002

Clausula 4ª

"Cláusula 4ª O capital social é de R$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), dividido em 12.000.000 (doze millhoes) de quotas sociais, no valor unitario de R$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuidas entre os sócios:

QUOTISTAS	Nº QUOTAS	VALOR EM R$
JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO	12.000.000	12.000.000,00
Total	12.000.000	12.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor da participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

DAS FILIAIS

Cláusula 5ª

A sociedade poderá a critério do socio, abrir e encerrar filiais, depósitos, sucursais e agências em qualsquer parte do território nacional ou no exterior, mantendo atualmente as seguintes filiais:

a-)Filial situada no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Coelho nº 500 - 12º andar, sala 1202, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 86.890.308/0003-37 e NIRE 35.902.306.749 em sessão de 22 de março de 2000;

AMESP
Fls.: 0985
Assinatura

b-) Filial situada no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, na Aristodemo Polli nº 35, Santa Julia, CEP 13295-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.890.308/0005-07 e NIRE 35.904.177.717 em sessão de 16 de novembro de 2011;

c-) Filial Situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford nº 773, Mooca, CEP 03.109-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.890.308/0007-60 e NIRE 35.905.964.348 em sessão de 13 de dezembro de 2019.

A CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Artigo 6ª – Falecendo o titular, a Sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e/ou sucessores, sendo transformada em sociedade empresária limitada no caso de pluralidade de herdeiros e/ou sucessores. Inexistindo interesse dos herdeiros e/ou sucessores, o valor dos haveres do titular será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e entregue aos herdeiros e/ou sucessores ou ao representante do espólio, conforme o caso.

DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª

A administração e gerência da sociedade será exercida pelo sócio, **JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO**, o qual assinará isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O administrador fica autorizados a usar a denominação social, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor proprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade

DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES

Cláusula 8ª

Incluem se dentro dos poderes da administração os de:

a) Constituir em nome da sociedade, procuradores investidos de poderes especiais e os constantes das cláusulas "ad judicia" e "ad negocia" cujos atos, deverão constar especificamente nos instrumentos de nomeação; e

AMESP
Fls.: 0986
Assinatura

b) Movimentar contas correntes bancarias, bem como, emitir, aceitar, avalizar, sacar ou endossar notas promissórias, letras de câmbio e demais titulos de crédito em geral.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 9ª

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a tal elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, os lucros e perdas apurados.

Paragrafo Único: Fica autorizada a administração da sociedade proceder a elaboração de balanços patrimoniais intermediários, para produção de efeitos juridicos nos termos da legislação vigente, os quais deverão ser aprovados pelos sócios.

DA RETIRADA DE PRO LABORE

Clausula 10ª

O sócio no exercicio da administração da sociedade, poderá ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pró labore", em valor a ser fixado.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 11ª

As deliberações sociais serão tomadas pelo único sócio, ficando dispensada a formalidade da convocação prevista no parágrafo 3º do artigo 1152 da Lei 10.406/2002, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1072 da Lei 10.406/2002.

Páragrafo Único- Somente precisarão ser publicadas as decisões do sócio único da sociedade limitada unipessoal no caso de redução de capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade conforme artigo 1084 do código civil/2002 e publicações de Balanços Patrimoniais, caso seja necessário para fins de licitações

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 12ª – O titular declara que não participar de nenhuma outra Sociedade Limitada Unipessoal de acordo conforme artigo 41 da Lei 14195 de 26/08/2021

AMESP
Fls.: 0987
Assinatura

DO FORO

Cláusula 13ª

As partes elegem o foro da comarca do estado de Sao Paulo, para dirimir e solucionar as possíveis dúvidas oriundas deste presente instrumento, com privilégio sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em (03) três vias, de igual teor e forma

São Paulo, 15 de Março de 2024

JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO

Testemunhas:

1- Pedro Paulo Coelho
RG 10.155.735-8 – SSP-SP
CPF 894.169.888-04

2-) Eduardo Soares
RG 22.789.322-0-SSP/SP
CPF 136.749.248-38

JUCESP
11 ABR 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
ACSP - SÃO PAULO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
114.339/24-7
JUCESP

21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital

Sanção Aplicada

AMESP
FLS.: 0988
Assinatura

Data da consulta: 10/06/2024 10:46:18
Data da última atualização: 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA - 86.890.308/0001-75
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA

Nome Fantasia
PRADO CHAVES

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
CEIS

Categoria da sanção
IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO

Data de início da sanção
22/03/2022

Data de fim da sanção
22/03/2027

Data de publicação da sanção
**

Publicação
SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado
**

Número do processo
0032701-57.2014

Número do contrato
04.510.10.11

Abrangência da sanção
EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - LEI Nº 10.520/02, ART. 7º

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome
JUSTICA FEDERAL

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador
SC

Fundamento legal
LEI 10520 - ART. 7º - QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER

FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4O DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

AMESP
Fls.: 0989
Assinatura

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

AMESP
Fls.: 0990
Assinatura

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
86.890.308/0001-75	PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA	PRADO CHAVES

Situação	Situação Cadastral
Idoneo	Credenciado

Ocorrências

Tipo Ocorrência	Uasg/Entidade Sancionador(a)	Âmbito/Abrangência da Sanção	Prazo	Data Inicial	Data Final
Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º	JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP	União	Determinado	22/03/2022	22/03/2027

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA | VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

SERPRO SEBRAE D-U-N-S® Number

AMESP
Fls.: 0991
Assinatura

AMESP
FLS.: 0992
Assinatura

RELATÓRIO E VOTO Nº 8493920/2022

RELATÓRIO

A SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA (RELATORA):

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.**, representada por advogado devidamente constituído, contra decisão que, acolhendo os termos do Parecer conclusivo SEI 2895047, do Parecer SUFT 1737073 e do Parecer UCON 0814751, aplicou as penalidades de multa contratual e impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 05 (cinco) anos, em razão de descumprimento de obrigações contratuais relativos à prestação de serviços de armazenamento e movimentação física do acervo arquivístico da Justiça Federal.

A recorrente sustenta, preliminarmente, a ocorrência de nulidades nas intimações por inobservância aos requisitos essenciais, a nulidade do processo administrativo por não estar instruído com alguns documentos obrigatórios, e o cerceamento de seu direito de defesa.

No mérito, insurge-se contra as irregularidades apuradas na execução do contrato relativamente à:

a) Não adequação das instalações para armazenamento dos processos e documentos;

b) Atraso para envio de autos do processo 0014014- 33.2009.40.3.6131 (5ª VEF) e do processo 2004.61.12.003656- 9 (5ª VF de Presidente Prudente) – Cláusula 3.2.6 do Termo de Referência;

c) Avarias nos autos 0000592-03.2011.403.6123 da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista;

d) Subutilização de caixas de 20kg para armazenagem de processos. documentos constantes no proc. 0008094- 14.2013.4.03.8001;

e) Sistemas informatizados interfacetados;

f) Demora para substituir caixa de arquivo de processos avariada, referente ao RG 9814669603127;

g) Não localização dos autos do processo nº 0000825-56.2009.403.6127 do fórum de São João da Boa Vista;

h) Processos danificados por ação da água no arquivo da Prado Chaves – Moóca;

i) Atrasos na entrega dos autos do processo 0001294-69.2013.403.6125, da 1ª Vara de Ourinhos; do processo 0009409-51.2003.403.6183, da 7ª Vara Federal Previdenciária desta Capital, dos processos 0006781-84.2013.403.6136 e 0006782-69.2013.403.6136 do Fórum Federal de Catanduva, e do processo 0015387-35.2001.403.6100, da 19ª Vara Federal Cível da Capital; avarias nos autos do processo 0000133-74.2006.403.6123, da 1ª Vara de Bragança Paulista; e não localização dos autos do processo 0097322-02.1999.403.0399, da 5ª Vara Federal Previdenciária desta Capital, do processo 0000025-08.2006.4.03.613 do Fórum Federal de São José dos Campos, e do processo 0041630-46.2010.403.6182 do 3ª Vara das Execuções Fiscais da Capital;

j) Ausência de documentos de carga e manifesto;

k) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (CND)

AMESP
0993
Assinatura

vencida da subcontratada para realizar transporte de processos: Empresas Zignani Encomendas Rápidas LTDA. – ME e Splog Brasil Distribuição e Acabamento Gráfico LTDA.;

l) Rearquivamentos que geraram novas caixas e mais custos para esta administração;

m) Precária conservação das caixas 20 kg para armazenamento de processos.

Ante a informação nº 3009632/2017 – NUCT, foi proferida decisão que concedeu novo prazo para aditamento do recurso administrativo (ID 3037185).

No tocante ao aditamento do recurso, aponta que foram liberados acessos aos processos SEI 0032701-57.2014.4.03.8001 (penalidade), 0014987-21.2013.4.03.8001 (gestão), 0003423-45.2013.4.03.8001 (contratação e pagamento) e 0008094-14.2013.4.03.8001 (reajuste). Todavia, do exame de tais processos, verificou que um outro processo 0009084-97.2016.4.03.8001, recente, não foi liberado acesso, o qual faz menção ao relatório NUFC 2849234, que registrou análises realizadas pela Comissão de Supervisão e Apoio à Gestão do Contrato e que, portanto, o cerceamento de defesa persiste.

Assevera que não concorda com a determinação "*de devolução ao TESOURO e depósito extrajudicial na CEF, conforme informações contidas no Processo SEI 0003423-45.2013.4.03.8001, tendo a vista o índice de correção utilizado por este agente financeiro e considerando que a devolução de créditos ao Tesouro Nacional inviabilizará eventual devolução de créditos à Recorrente*".

Ao final reitera todos os argumentos do recurso interposto, inclusive reforça o cerceamento ao direito de defesa e requer que todos os créditos relativos ao contrato sejam mantidos em conta depósito judicial na Justiça Federal, a fim de evitar dano irreparável, caso sejam remetidos ao Tesouro Nacional.

O Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo acolheu os termos do Parecer 3249506 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT e também acolheu Barecer conclusivo 2895047 e o Parecer UCON0814751, que passaram a integrar sua decisão, mantendo a decisão recorrida por seus próprios fundamentos, recebendo o recurso administrativo nos efeitos devolutivo e suspensivo quanto à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de cinco anos, e somente no efeito devolutivo quanto à sanção de multa contratual, uma vez que existe reversibilidade apenas no caso desta última sanção.

O processo administrativo foi inicialmente distribuído ao Desembargador Federal TORU YAMAMOTO (ID 3491476) que, tendo em vista o término de seu mandato como membro do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, o encaminhou à Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça (ID 3562675), que o redistribuiu à relatoria do Desembargador Federal NERY JÚNIOR (ID 3609488)

A empresa PRADO CHAVES Arquivos e Sistemas LTDA. impetrou Mandado de Segurança PJE nº: 5005952-20.2018.4.03.0000 contra o Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paul, tendo-lhe sido deferida, em parte, a liminar para atribuir efeito suspensivo ao recurso administrativo no ponto em que determinou a imediata execução da multa contratual referente ao processo 0032701-57.2014.4.03.8001

Finalmente, tendo em vista o término do biênio 2018/2020, os autos foram devolvidos à Subsecretaria dos Conselhos, os quais foram redistribuídos à minha relatoria, em 19/3/2020, no âmbito deste Conselho, para reexame da decisão (ID 5626385).

É o relatório.

AMESP
Fls.: 0994
Assinatura

VOTO

A SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHII (RELATORA):

No caso concreto, a empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda. firmou com a União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, em virtude do Pregão Eletrônico nº 040/2011, o Contrato 04.510.10.11 (ID 0756496), com Termo Aditivo nº 04.510.11.13, cujo objeto é a (...) *prestação de serviços de armazenamento e movimentação física do acervo arquivístico da Justiça Federal.*

De acordo com o Parecer 194/2014-NUCT/SUFT os presentes autos foram-lhe encaminhados pela Secretaria Administrativa para a instauração de processo de apuração de falta contratual contra a empresa PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA, tendo em vista a notícia descumprimentos às solicitações de adequações nos prédios que armazenam os acervos arquivísticos da Justiça Federal localizados em Itupeva e na Mooca.

Conforme se denota da leitura do referido Parecer, verificou-se que *o Núcleo de Infraestrutura (NUIN), área técnica desta administração, dotada de engenheiros habilitados, apontou uma série de adequações que deveriam ser feitas nos prédios da contratada: Unidades de* ***Itupeva,*** *assim como na* ***Matriz localizada na Mooca****, para atendimento das Normas Técnicas, Legislação do Corpo de Bombeiros e às recomendações do CONARQ* ***mas não foram realizadas conforme solicitado****.*

Nesse passo, em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sugeriu-se a aplicação à empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA., 3 (três) multas contratuais, bem como a suspensão dos direitos de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos**, com fundamento na Cláusula 16ª, 2, 'c', do Contrato 04.510.10.11, c/c o inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Posteriormente, foram noticiadas novas irregularidades na execução do contrato, relatadas em outros processos, tendo sido coligidas a estes autos farta documentação, o que ensejou a prolação do Parecer 1737073/2016 - DFORSP/SADM-SP/ULIF/NUCT/SUFT (ID 1737073).

Intimada, a ora recorrente apresentou defesa prévia e subsequente aditamento, alegando, em sede preliminar, a nulidade das intimações efetuadas, o descumprimento do procedimento legal de apuração das infrações administrativas, a inobservância dos requisitos necessários à intimação para a apresentação de defesa prévia, a falta de motivação da decisão recorrida, o cerceamento de defesa, e por fim a nulidade geral de todo o procedimento administrativo. No mérito, nega a ocorrências das infrações que lhe foram imputadas.

Foi emitido o Parecer 001/2017 - DFORSP/SADM-SP/NUCT (ID 2895047) que, em decorrência da configuração de **descumprimento total do contrato, sugeriu a aplicação da multa contratual de R$ 2.651.966,35 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, atualizada nos termos da Cláusula Décima Sexta, item 2, b e item 4 do Contrato 04.510.10.11 c/c art. 87, inc II da Lei nº 8.666/93, cumulada com o **impedimento de licitar e contratar com a União** pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, 3 do Contato 04.510.10.11, c/c o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Na decisão **897890/2017 – DFORSP** (ID 2897890), foram acolhidos os termos do Parecer **conclusivo SEI 2895047**, do parecer SUFT 1737073 e do Parecer UCON 0814751, os quais **passaram a integrar a decisão**, com aplicação da pena de **multa contratual e impedimento de licitar e contratar com**

a União pelo **prazo de 05 (cinco) anos.**

AMESP
FLS.: 0995
Assinatura

Decido.

Acerca da questão ora debatida, dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, *in verbis*:

> *Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.*
>
> *(...)*
>
> *Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
>
> *(...)*
>
> *II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*
>
> III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos (alterada pela Lei 10.520 de 2002)

Ora, no momento em que aceitou participar do pregão eletrônico em questão, a empresa contratada estava ciente de que deveria obedecer as regras contratualmente previstas, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Apresento as questões suscitadas pela recorrente em sede preliminar, bem como os fundamentos para rejeição da matéria:

A) **Alegação de que a apuração das falhas contratuais requerem abertura de processo administrativo.**

Sem razão a recorrente.

Conforme o relatório ora apresentado, o processo 0032701-57.2014.4.03.8001 foi instaurado para apurar as irregularidades na execução do Contrato 046.510.10.11 cometidas pela empresa Prado Chaves Arquivos e Sistemas, com a observância às garantias do contraditório e da ampla defesa.

B) Alegação de que deve constar da intimação para apresentação da defesa prévia, que se trata de ato obrigatório.

Sem razão a recorrente.

As manifestações da parte, inclusive a apresentação de defesa, é uma faculdade, nos termos do art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

Destaco que das cartas de intimação para apresentação de defesa, bem como do aditamento (IDs 1805208 e 2050287), expressamente intima a parte "**para que apresente, se assim desejar, DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis".**

AMESP
Fls. 0996
Assinatura

C) Alegação de inobservância dos requisitos mínimos para a intimação:

Sem razão a recorrente.

Consta a expressa identificação do órgão emitente e do destinatário, a finalidade da intimação, a indicação dos fatos imputados à parte e os fundamentos legais, prazos para resposta com data de início da contagem, indicação da legislação e rito procedimental com descrição das fases e prazos, e a indicação do modo de acesso ao processo eletrônico, bastando para tanto, a análise dos documentos ID's 1805208, 2050287, 2899544 e 3052509, todos instruídos com o parecer ou manifestação da área técnica e respectiva decisão do Juiz Federal Diretor do Foro (ID's 1749057, 1980055, 2897890, 2903956).

A possibilidade de acesso aos autos do procedimento, a informação da continuidade do processo com ou sem a apresentação da resposta, e a orientação de que à parte são concedidos todos os meios de prova em direito, são informações que não precisam constar da intimação, são informações despiciendas, haja vista que tais direitos decorrem do ordenamento jurídico pátrio (arts. 5º, LIV e LV da CF/88; Lei 9.784/1999, art. 3º, II; arts. 2º, XII e 36, ambos da Lei 9.784/1999; art. 262 do CPC; dentre outros).

D) Alegação de que o procedimento é nulo pois não contém seus elementos essenciais, visto estar fundado tão somente em Parecer da área técnica.

Sem razão a recorrente.

Os pareceres da área técnica foram acolhidos e passaram a integrar a decisão seguindo a regra da fundamentação "*per relationem*", não se verificando qualquer violação à necessidade de motivação (ID 2897890)

E) Alegação de acesso tardio ao processo para poder formular sua defesa.

Sem razão a recorrente.

Tal fato decorreu de equívoco perpetrado pela própria recorrente, que solicitou vista do processo a setor diverso do indicado na carta de intimação (ID 1805208).

No entanto, não houve prejuízo, pois lhe foi concedido novo prazo para defesa (aditamento) e acesso ao processo eletrônico (ID 1980038 e 1980055).

Quando da intimação para interposição de eventual recurso administrativo, foi conferido novo prazo para eventual aditamento ao recurso hierárquico interposto, ante a constatação de falha na intimação para recurso (ID's 3009632 e 3037185).

F) Alegação de cerceamento ao direito de defesa por falta de acesso à totalidade dos procedimentos de apuração de falta contratual.

Sem razão a recorrente.

Consta do processo 0032701-57.2014.4.03.8001 farta documentação, inclusive trazida de outros processos em que se apurava irregularidades contratuais (processo de licitação para o armazenamento do acervo da Justiça Federal 0017627-63.2014.4.03.8000; processo de gestão do contrato 0014987-21.2013.4.03.8001; o processo de pagamento 0003423-45.2013.4.03.8001, o processo de reajuste 0008094-14.2013.4.03.8001, processo de apuração de dano ao erário 0055943-40.2017.4.03.8001, dentre outros).

Nesse passo, o presente processo passou a englobar todos os outros.

AMESP
FLS.: 0997
Assinatura

G) Alegação de independência entre o presente processo de apuração de falta contratual e o processo de licitação, devendo constar daquele documentos próprios deste último, o que não foi feito.

Sem razão a recorrente.

O presente processo é autônomo e independente do processo de licitação, e dele constam todos os documentos essenciais para apuração das irregularidades, sendo desnecessários alguns documentos próprios do processo de licitação.

Ainda assim, estes foram anexados a estes autos (ID 1980055)

H) Alegação de necessidade de produção probatória.

Sem razão a recorrente.

À parte foi oportunizada ampla produção de provas ao longo de todo o procedimento, por ela tendo sido juntados inúmeros documentos (ID's 1823890, 1824467, 1824478, 1824479, 1824482, 1824485, 1824488, 1824490, 1824493, 1824498, 1824504,1824508, 1824519, 1824522, 1824527, 1824535, 1824539, 1824550, 1824554, 1824560,1824562, 1824565, 1824569, 1824575). No aditamento da defesa prévia, juntou o documento de ID 2067388. Também foram apresentados memoriais (ID 2886976.

Não se pode permitir, sob pena de subversão do procedimento, a produção de provas após o encerramento da fase de instrução, ou seja, após prolatada decisão e interposto recurso administrativo.

I) Alegação de cerceamento de defesa pela falta de acesso ao processo 0009084-97.2016.4.03.8001, que faz menção ao relatório NUFC 2849234, que registrou análises realizadas pela Comissão de Supervisão e Apoio à Gestão do Contrato.

Sem razão a recorrente.

O referido processo versa sobre gestão e fiscalização do contrato, e não guarda qualquer correlação com o descumprimento de cláusulas contratuais. Não se verifica, portanto, violação à garantia do contraditório e da ampla defesa.

Passo à análise da matéria de mérito, suscitada pela parte em seu recurso administrativo:

1 - DA NÃO ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO DOS PROCESSOS E DOCUMENTOS

A despeito das alegações da recorrente, nas quais intenta descaracterizar a conclusão de inexecução total do contrato, há que se considerar que, ao participar do processo licitatório, a recorrente tinha plena ciência que deveria observar tais normas técnicas e recomendações do CONARQ para armazenamento de documentos.

Tais regras não são colidentes com as regulamentações técnicas do Corpo de Bombeiros, mormente considerando-se que após as adequações que deveriam ter sido realizadas para atender ao CONARQ, as unidades seriam submetidas a nova vistoria do Corpo de Bombeiros.

AMESP
FLS. 0998
Assinatura

O laudo preliminar elaborado por engenheira contratada pela empresa, que atestou que as edificações da empresa atendem as condições contratuais, não vincula a Administração Pública e serve, apenas, como argumentação técnica da Contratada.

A Administração procedeu a inspeções realizadas por funcionários com conhecimentos técnicos na área (p.ex: ID's 0766223, 0766227, 0766717 e 0766729), concluindo pela inadequação das instalações para armazenamento dos processos e documentos, devendo prevalecer sobre o laudo elaborado pela empresa contratada.

Resta demonstrado nos autos que foi oportunizado, à recorrente, a adequação das instalações das Unidades de Itupeva e Mooca, para atendimento das Normas Técnicas, Legislação do Corpo de Bombeiros e às normas do CONARQ, inclusive com apontamentos do que deveria ser corrigido, mas tal não se realizou.

Confira-se, para tanto, o pedido de prorrogação de prazo por parte da empresa para adequação nos galpões (ID 0765075), relatório do NUIN encaminhado à Empresa para providências (ID 0770601); e-mail enviado à empresa (ID 0765253); providências sugeridas pela Subsecretaria Judiciária à UMAD (ID0765880), a fim de orientar os trabalhos de adequação das instalações, dentre outras informações e requerimentos constantes destes autos trocados entre a Administração e a Prado Chaves.

Verifica-se, assim, que a conduta da recorrente **nos termos do instrumento convocatório, caracteriza inexecução total do contrato**, conforme item 8.4.1. do Termo de Referência:

> *8.1. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada terá 3 (três) dias corridos para informar, por escrito, os locais para armazenamento do acervo da Contratante, identificação dos prepostos e representantes subcontratados e* ***30 dias após a aprovação da Contratante para adequação****.*
>
> *8.1.1. A Contratante deverá vistoriar os locais informados para análise prévia da geografia (enchentes, acessos, etc...), e, sendo* ***aprovados com ressalvas, a empresa contratada deverá corrigir a(s) deficiência(s) apontada(s) formalmente, a fim de atender as exigências do edital, até o início da transferência.***
>
> *8.1.2. Sendo* ***reprovado o local, a empresa já estará incidindo em multa parcial.***
>
> *(...)*
>
> *8.4.1.* ***Após 30 (trinta) dias de atraso****, em qualquer uma das fases de execução dos serviços,* ***entender-se-á como inexecução total do contrato****.*

O dispositivo constante do contrato celebrado entre a partes prevê que, após trinta dias de atraso, em qualquer uma das fases de execução dos serviços, **será considerada a inexecução total do contrato, correspondendo a uma ou mais sanções (multa cumulada com alguma sanção impeditiva), consoante previsto na Cláusula Décima Sexta, item 2, b4, c, d ou 3, c/c os itens e 4 e 5 da mesma Cláusula do Contrato 04.510.10.11**.

Assim, verificou-se que restaram descumpridas as seguintes disposições contratuais: o Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico 040/2011, parte integrante do Contrato 04.510.10.11 - itens 5.2, 5.3, 5.4, 5.6, 5.7 e 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.8.2:

> *5.2. O armazenamento dos documentos deverá seguir as normas técnicas das Recomendações para Armazenamentos de Documentos de Arquivo,*

AMESP 0999 Assinatura

estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivos e Arquivo Nacional, parcialmente copiada conforme segue:

Áreas de Armazenamento

Todos os documentos devem ser armazenados em locais que apresentem condições ambientais apropriadas às suas necessidades de preservação, pelo prazo de guarda estabelecido em tabela de temporalidade e destinação.

Áreas Externas

A localização de um depósito de arquivo deve prever facilidades de acesso e de segurança contra perigos iminentes, evitando-se, por exemplo:

- áreas de risco de vendavais e outras intempéries, e de inundações, como margens de rios e subsolos;

- áreas de risco de incêndios, próximas a postos de combustíveis, depósitos e distribuidoras de gases, e construções irregulares;

- áreas próximas a indústrias pesadas com altos índices de poluição atmosférica, como refinarias de petróleo;

- áreas próximas a instalações estratégicas, como indústrias e depósitos de munições, de material bélico e aeroportos.

Áreas Internas

As áreas de trabalho e de circulação de público deverão atender às necessidades de funcionalidade e conforto, enquanto as de armazenamento de documentos devem ser totalmente independentes das demais. O manual Recomendações para a construção de arquivos, publicado pelo CONARQ em 2000, reúne as indicações para a construção, reforma e adequação de edifícios de arquivos.

Áreas de Depósito

Nas áreas de depósito, os cuidados devem ser dirigidos:

- evitar, principalmente, os subsolos e porões, em razão do grande risco de inundações, dando preferência a terrenos mais elevados, distanciados do lençol freático. No caso de depósitos em andares térreos, prever pisos mais elevados em relação ao solo e com boas condições de drenagem deste, pelas mesmas razões;

- prever condições estruturais de resistência a cargas, de acordo com as Recomendações para a construção de arquivos, do CONARQ;

- a área dos depósitos não deve exceder a 200m². Se necessário, os depósitos deverão ser compartimentados. Os compartimentos devem ser independentes entre si, separados por corredores, com acessos equipados com portas corta-fogo e, de preferência, também com sistemas independentes de energia elétrica, de aeração ou de climatização;

- evitar tubulações hidráulicas, caixas d'água e quadros de energia elétrica sobre as áreas de depósito;

- evitar todo tipo de material que possa promover risco de propagação de fogo ou formação de gases, como madeiras, pinturas e revestimentos;

- aumentar a resistência térmica ou a estanqueidade das paredes externas, em especial aquelas sujeitas à ação direta de raios solares, por meio de isolamento térmico e/ou pintura de cor clara, de efeito reflexivo. Além dos recursos construtivos utilizados para amenizar as temperaturas internas,

AMESP
Fls. 1000
Assinatura

sempre que for possível, posicionar os depósitos nos prismas de menor insolação;

- promover a ventilação dos ambientes de forma natural ou artificial com soluções de baixo custo, inclusive com a disposição adequada do mobiliário, de forma a facilitar o fluxo do ar;

- evitar a presença de pessoas em trabalho ou consulta em tais ambientes;

- manter suprimento elétrico de emergência. Nas áreas de depósito, os documentos devem ser armazenados separadamente, de acordo com o seu suporte e suas especificidades, a saber:

- documentos textuais, como manuscritos e impressos; - documentos encadernados; - documentos textuais de grande formato; - documentos cartográficos, como mapas e plantas arquitetônicas; - documentos iconográficos, como desenhos, gravuras e cartazes; - documentos em meio micrográfico; - documentos fotográficos; - documentos sonoros; - documentos cinematográficos; - documentos em meios magnéticos e ópticos.

Os filmes em bases de nitrato e de acetato de celulose devem ser armazenados separadamente, de acordo com sua base e condição de preservação

Condições Ambientais

Quanto às condições climáticas, as áreas de pesquisa e de trabalho devem receber tratamento diferenciado das áreas dos depósitos, as quais, por sua vez, também devem se diferenciar entre si, considerando-se as necessidades específicas de preservação para cada tipo de suporte.

Recomenda-se um estudo prévio das condições climáticas da região, nos casos de se laborar um projeto de construção ou reforma, com vistas a obter os melhores benefícios, com baixo custo, em favor da preservação dos acervos.

A deterioração natural dos suportes dos documentos, ao longo do tempo, ocorre por reações químicas, que são aceleradas por flutuações e extremos de temperatura e umidade relativa do ar e pela exposição aos poluentes atmosféricos e às radiações luminosas, especialmente dos raios ultravioleta.

A adoção dos parâmetros recomendados por diferentes autores (de temperatura entre 15° e 22° C e de umidade relativa entre 45% e 60%) exige, nos climas quentes e úmidos, o emprego de meios mecânicos sofisticados, resultando em altos custos de investimento em equipamentos, manutenção e energia.

Os índices muito elevados de temperatura e umidade relativa do ar, as variações bruscas e a falta de ventilação promovem a ocorrência de infestações de insetos e o desenvolvimento e microorganismos, que aumentam as proporções dos danos.

Com base nessas constatações, recomenda-se:

- armazenar todos os documentos em condições ambientais que assegurem sua preservação, pelo prazo de guarda estabelecido, isto é, em temperatura e umidade relativa do ar adequadas a cada suporte documental;

- monitorar as condições de temperatura e umidade relativa do ar, utilizando pessoal treinado, a partir de metodologia previamente definida;

- utilizar preferencialmente soluções direcionadas à obtenção de níveis de temperatura e umidade relativa estabilizados na média, evitando variações

AMESP
Fls.: 1001
Assinatura

súbitas;

- reavaliar a utilidade de condicionadores mecânicos quando os equipamentos de climatização não puderem ser mantidos em funcionamento sem interrupção;

- proteger os documentos e suas embalagens da incidência direta de luz solar, por meio de filtros, persianas ou cortinas;

- monitorar os níveis de luminosidade, em especial das radiações ultravioleta;

- reduzir ao máximo a radiação UV emitida por lâmpadas fluorescentes, aplicando filtros bloqueadores aos tubos ou às luminárias;

- promover regularmente a limpeza e o controle de insetos rasteiros nas áreas de armazenamento;

- manter um programa integrado de higienização do acervo e de prevenção de insetos;

- monitorar as condições do ar quanto à presença de poeira e poluentes, procurando reduzir ao máximo os contaminantes, utilizando cortinas, filtros, bem como realizando o fechamento e a abertura controlada de janelas.

Acondicionamento

Os documentos devem ser acondicionados em mobiliário e invólucros apropriados, que assegurem sua preservação.

A escolha deverá ser feita observando-se as características físicas e a natureza de cada suporte. A confecção e a disposição do mobiliário deverão acatar as normas existentes sobre qualidade e resistência e sobre segurança no trabalho.

O mobiliário facilita o acesso seguro aos documentos, promove a proteção contra danos físicos, químicos e mecânicos. Os documentos devem ser guardados em arquivos, estantes, armários ou prateleiras, apropriados a cada suporte e formato.

As embalagens protegem os documentos contra a poeira e danos acidentais, minimizam as variações externas de temperatura e umidade relativa e reduzem os riscos de danos por água e fogo em casos de desastre.

As caixas de arquivo devem ser resistentes ao manuseio, ao peso dos documentos e à pressão, caso tenham de ser empilhadas. Precisam ser mantidas em boas condições de conservação e limpeza, de forma a proteger os documentos.

As medidas de caixas, envelopes ou pastas devem respeitar formatos padronizados, e devem ser sempre superiores às dos documentos que irão abrigar.

Todos os materiais usados para o armazenamento de documentos permanentes devem manter-se quimicamente estáveis ao longo do tempo, não podendo provocar quaisquer reações que afetem a preservação dos documentos.

Os papéis e cartões empregados na produção de caixas e invólucros devem ser alcalinos e corresponder às expectativas de preservação dos documentos.

No caso de caixas não confeccionados em cartão alcalino, recomenda-se o uso de invólucros internos de papel alcalino, para evitar o contato direto de documentos com materiais instáveis.

Segurança

Toda instituição arquivística deve contar com um Plano de Emergência

AMESP
Fls. 1002
Assinatura

escrito, direcionado para a prevenção contra riscos potenciais e para salvamento de acervos em situações de calamidade com fogo, água, insetos, roubo e vandalismo.

Este plano deve incluir:

Um programa de manutenção do edifício, partindo de um diagnóstico prévio do prédio e de sua localização, para identificar:

- riscos geográficos e climáticos que possam ameaçar o prédio e o acervo;

- vulnerabilidades do edifício, quanto à sua função de proteger os acervos;

- níveis de vulnerabilidade dos materiais que compõem o acervo;

- vulnerabilidades administrativas (ex.: seguro, segurança).

Um plano de metas concretas e cronograma de prioridades para a eliminação do maior número possível de riscos:

- inspecionar regularmente o prédio;

- manter em perfeitas condições de funcionamento os sistemas elétrico, hidráulico e de esgoto do prédio;

- implantar um programa integrado contra pragas;

- instalar sistemas confiáveis de detecção e combate de incêndio e de suprimento elétrico de emergência;

- manter todo o acervo documental identificado e inventariado;

- implantar procedimentos de segurança e de limpeza periódica nos depósitos.

Um plano de salvamento e de segurança humanos:

- formar e treinar periodicamente a brigada de incêndio;

- utilizar sinalização de segurança e de escape para casos de emergência;

- efetuar treinamentos e simulações periódicas de emergência.

Um plano de salvamento de acervos (plano de emergência):

As instituições depositárias de acervos deverão ter um plano de emergência escrito para salvamento do acervo em casos de calamidade, atendendo às especificidades de seu acervo e às condições de localização do mesmo em suas dependências.

Uma vez elaborados, os planos de emergência irão requerer recursos materiais e humanos, sendo interessante poder organizá-los de forma cooperativa, entre instituições de uma mesma cidade ou região.

Um plano de emergência contém as providências necessárias para o salvamento dos documentos.

Entre os preparativos estão os de minimizar ao máximo os riscos de fogo, por meio de sistemas de alarmes e supressão automática, e todos os outros riscos potenciais, como vimos, por meio de vistorias e manutenção periódicas.

Acervos de grande importância para a instituição deverão ser identificados com antecedência. O ideal é que este procedimento inclua uma planta baixa que indique claramente a localização dos acervos prioritários para efeito de resgate.

O plano de emergência contará com uma equipe técnica e uma administrativa com atribuições específicas, para as várias atividades que irão demandar a pronta resposta e a recuperação dos acervos atingidos, no caso de algum

AMESP
FLS.: 1003
Assinatura

sinistro.

Cada instituição deverá ter o seu próprio coordenador de emergência, mesmo que esteja organizada em um plano cooperativo.

a) Coordenador – tomará as decisões e irá interagir com os demais membros do grupo, com as equipes de resgate técnica e administrativa e com as áreas técnicas e administrativas da instituição;

b) Agentes de comunicação – farão contato com:

- autoridades policiais, Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil; - áreas técnicas da instituição; - demais instituições, imprensa;

- empresas fornecedoras de materiais.

c) Especialistas de conservação, para os diferentes tipos de acervo, que poderão ser da própria instituição ou externos, dentro de um programa de cooperação entre instituições.

d) Equipe técnica substituta – quando os integrantes da equipe titular não conseguirem chegar ao local a tempo. Esta equipe deverá participar de todos os treinamentos e simulações.

O plano deve ser testado e revisto em intervalos regulares, e todo o pessoal da instituição precisa estar familiarizado com ele, seja tendo participado de sua elaboração, ou pelo treinamento nos procedimentos de emergência.

5.3. As edificações deverão seguir as normas e padrões da ABNT com relação à segurança da edificação e combate a incêndio.

5.4. Toda a edificação deverá ter Sistema de Monitoramento por Câmeras de Vigilância com gravação dos locais onde serão armazenados os processos e caixas com guarda de no mínimo (1) hum ano de gravação.

(...)

5.6 O(s) armazém(ns) deverão possuir o A.V.C.B. (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), atualizado, que contemple a modalidade de armazenagem de documentos, obrigatoriamente, em 90 dias após a assinatura do Termo de Contrato.

5.7 Fornecer laudo assinado por Engenheiro(s) constando a viabilidade de guarda do material em conformidade com a Recomendação para Produção e o Armazenamento de Documentos de Arquivo (subitem 5.2), informando, também, a possibilidade da edificação estar recebendo os documentos sem expô-los a risco (civil, elétrica e hidráulica), devendo recolher ART da emissão do Laudo, em 30 dias após a assinatura do Termo de Contrato.

(...)

8. DOS Prazos para início dos serviços e transferência de acervos

8.1. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada terá 3 (três) dias corridos para informar, por escrito, os locais para armazenamento do acervo da Contratante, identificação dos prepostos e representantes subcontratados e 30 dias após a aprovação da Contratante para adequação.

8.1.1. A Contratante deverá vistoriar os locais informados para análise prévia da geografia (enchentes, acessos, etc...), e, sendo ***aprovados com ressalvas, a empresa contratada deverá corrigir a(s) deficiência(s) apontada(s) formalmente, a fim de atender as exigências do edital****, até o início da transferência.*

AMESP
FLS.: 1004
Assinatura

8.1.2. Sendo ***reprovado o local, a empresa já estará incidindo em multa parcial.***

8.2. A Contratada deverá encaminhar um Plano de Atuação, contemplando um cronograma com as etapas dos procedimentos, especificando todas as fases desenvolvidas para as retiradas e entregas indicando os responsáveis pelas atividades, em até 3 dias, após a aprovação do local.

8.3. O cronograma deverá contemplar os seguintes prazos:

. ***média de 30 dias corridos, para desenvolvimento, testes e implantação de software e website.***

. média de 120 (cento e vinte) dias corridos para transferência dos acervos armazenados nos Arquivos Judiciário Central e Arquivo Administrativo Central, da Unidade Presidente Wilson.

. acrescidos de mais 60 (sessenta) dias para transferência dos acervos armazenados nos Fóruns da Grande São Paulo, do Litoral e Interior do Estado de São Paulo.

Em hipótese alguma, o prazo total para transferência de todos os acervos e da implantação deverá ultrapassar 240 (duzentos e quarenta) dias, após a assinatura do contrato.

8.4. Para os casos de descumprimento dos itens 8.1.2, 8.2 e 8.3 será cobrada multa de 2% do valor total mensal ofertado na Proposta Comercial (implantação e serviços mensais), por dia de atraso.

8.4.1. ***Após 30 (trinta) dias de atraso, em qualquer uma das fases de execução dos serviços, entender-se-á como inexecução total do contrato.***

(...)

8.8.2 A Empresa contratada deverá apresentar os documentos legais de Edificação abaixo relacionados no prazo máximo de 180 dias:

a) alvará de funcionamento da Prefeitura local, para o uso a que se destina,

b) Laudo de SPDA assinada por engenheiro eletricista (NBR 5419/2005 - validade 1 ano).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá, além das obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

1- Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento."

Conclui-se, portanto, que em diversas ocasiões foi determinado à Empresa Prado Chaves a adequação dos seus Galpões às normas do CONARQ e especificações do Termo de Referência e ao Corpo de Bombeiros, sem atendimento, configurando **o descumprimento total da avença**, por desatendimento às normas do CONARQ, reproduzidas nas Cláusulas 5, 5.2, enquadrando-se, a Recorrente, às Cláusulas 8.1, 8.1.1 e 8.4.1 do Termo de Referência do Contrato 04.510.10.11, c/c a Cláusula Décima Sexta, 2, 'b', 'b4', 3 e 5, o artigo 87, II, da Lei n° 8.666/93 e o artigo 7° da Lei 10.520/2002.

AMESP
FLS.: 1005
Assinatura

2 - ATRASO PARA ENVIO DOS AUTOS DO PROCESSO 00140143320094036182, DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DOS AUTOS DO PROCESSO 2004.61.12.003656-9, DA 5ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE - CLÁUSULA 3.2.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme se depreende dos autos (ID 0767722), a Empresa informou que o processo 0014014-33.2009.4.03.6182, da 5ª Vara das Execuções Fiscais foi cadastrado no procedimento de implantação inicial da VEMAG e nunca havia sido solicitado desde então, conforme datas de implantação

Por sua vez, o processo 2004.61.12.003656-9, da 5ª Vara de Presidente Prudente, a Empresa informou que o processo **foi registrado no sistema da Prado Chaves** no período de implantação inicial, não tendo sofrido, nenhuma movimentação, mas não se encontrava fisicamente na caixa (ID 0767727)

Portanto, tendo a Recorrente conferido o conteúdo nas respectivas caixas, sem apontar qualquer inconsistência no recebimento, remanesce sua responsabilidade pelos autos que deveriam ter sido recebidos individualmente por meio de leitura por código de barras. Assim, restou descumprido o prazo de entrega dos processos solicitados pelas Varas (item 3.2.6 do Termo de Referência).

3 - AVARIAS NOS AUTOS 0000592-03.2011.403.6123 DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA

De acordo com o item 14.13 do Termo de Referência, qualquer avaria nos processos judiciais deveria ser apontada para fins de restauração do acervo armazenado, ou seja, a empresa não poderia ter aceito processos com sinais claros de deterioração.

Se não procedeu aos devidos apontamentos, não há como isentar sua responsabilidade com relação à guarda dos autos.

4 - CAIXAS SUBUTILIZADAS PARA ARMAZENAR PROCESSOS

O item 12 – 'Do Preço' do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a Cláusula Quarta – 'Dos Preços' do Contrato, ao estabelecerem a forma de remuneração da Contratada, levaram em conta que a Contratada preencheria de forma integral o espaço de cada caixa. Não o fazendo, o armazenamento do acervo geraria vultosos custos à administração, pois geraria a utilização de caixas em número muito superior ao necessário.

A análise dos autos revela que as inspeções realizadas pela administração nas unidades Mooca (ID's. 0652388, 0652393, 0652405, 0652413, 0652415, 0934957, 0934958, 0934961, 0934962, 0934963) e Itupeva (ID's 0652422, 0652437, 0652444 0652450, 0934964, 0934966, 0934968 e 0934969) foram detectados espaços ociosos em parcela significativa das caixas **do período de implantação e também das caixas do período pós-implantação.**

Conclui-se que houve evidente falha contratual por parte da empresa, gerando prejuízos ao erário e justificando a imposição de multa à empresa contratada.

De se notar que eventual debate acerca do dano ao erário decorrente do não preenchimento adequado das caixas é objeto de processo apartado, qual seja, o processo nº

0057015-62.2017.4.03.8001, e é neste processo que esta questão deverá ser debatida.

AMESP
FLS.: 1006
Assinatura

5 - SISTEMAS INFORMATIZADOS INTERFACETADOS

A questão diz respeito ao pagamento dos serviços de suporte técnico mensal sem a contraprestação devida, conforme se depreende do subitem 4.2.7 da Conclusão do Relatório da UCON (ID0814751 - fl. 71), o qual afirma que ocorreu a "*aceitação e pagamentos do item de serviço "Sistema Informatizado de Controle" da etapa de implantação inicial (valor de R$17.600,00), efetuados entre novembro/2011 e 22/7/2013 (20 meses), data da instalação da solução no âmbito da JFSP (item 2 supra),* ***sem a correspondente prestação dos serviços,*** *e, após, com prestação de serviços executados em desconformidade com as especificações do Edital e Contrato, bem assim dos serviços de "Suporte Técnico mensal para utilização do sistema e atendimentos dos usuários do Estado de São Paulo" (valor mensal e fixo de R$16.250,00),* ***sem a correspondente prestação dos serviços***..."

Com efeito, foi reconhecido pela Decisão de ID 2897890, com base no Parecer de ID 2895047, que houve adaptação de um sistema preexistente, e não inovação com criação de um sistema exclusivo, seria dispensável o suporte técnico mensal, tendo havido pagamento indevido por serviço não prestado.

6 - DA DEMORA PARA SUBSTITUIR CAIXA DE ARQUIVO DI PROCESSOS AVARIADA, REFERENTE AO RG 9814669603127

Foi constatado, em inspeção realizada na Unidade da Prado Chaves de Itupeva, que a *Caixa* RG 9814669603127, embora relacionada no relatório de substituição de caixas danificadas do mês de **outubro/2014**, não havia sido trocada, apresentando-se em mau estado de conservação (ID 0939507).

Nesse passo, ainda que posteriormente tenha sido substituída a referida caixa, a irregularidade foi verificada, caracterizando dano à Administração.

7 - DA NÃO LOCALIZAÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO N 0000825-56.2009.403.6127 DO FÓRUM DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O parecer conclusivo que passou a fazer parte da decisão (fundamentação "*per relationem*") atestou que o processo não foi localizado, a despeito das alegações da empresa de que o mesmo não se encontrava sob sua responsabilidade (ID 0939536 – fl. 03), contrariando o documento de ID 0939536 - fl. 06, segundo o qual o mesmo estava **arquivado na empresa.**

Posteriormente ao pedido de desarquivamento, com 7 (sete) meses de atraso, a solicitação foi atendida, o que comprova o fato de que o referido processo estava perdido nas dependências da recorrente.

Conclui-se que houve efetiva falha no cumprimento de suas obrigações contratuais relativas ao armazenamento dos processos por parte da empresa contratada (Cláusula 3.2.6 do Termo de Referência).

8 - DOS PROCESSOS DANIFICADOS POR AÇÃO DA ÁGUA N(ARQUIVO DA PRADO CHAVES - MOOCA

Verifica-se, da análise dos documentos colacionados aos autos, que a empresa contratada acondicionou os processos em local inadequado, inclusive, ocupando

AMESP
Fls.: 1007
Assinatura

espaço de 50 cm abaixo do nível do solo e a 20 cm do nível do chão (ID 1099606).

Ressalte-se que, quanto à geografia, **as instalações da Recorrente foram aprovadas com ressalvas** (ID 0764751 – fls. 09/11), constando dos autos inúmeras solicitações para a adequação das instalações da empresa para atender às exigências **do Edital e do Contrato**.

A empresa não foi vítima de infortúnio, mas sim agiu com imprudência, por armazenar processos em local sujeito a alagamento, contrariando a Cláusula 5.2, 14.1, 14.6, 14.10, 14.13 e 14.14 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 40/2011, parte integrante do Contrato 04.510.10.11).

De se notar que a empresa negligenciou o seu dever de informar, imediatamente, o ocorrido, tendo sido lavrado Boletim de Ocorrência mais de dois meses após o evento, e expedido "informe público" 71 dias após os fatos, datados de 25/02/2015.

A administração tomou conhecimento dos fatos mediante denúncia realizada em 14/04/2015, e mediante inspeção extraordinária (ID 1099499 e 1099606), foi constatada a inundação nas instalações da Prado Chaves - Mooca, atingindo milhares de processos. Esta medida ensejou a lavratura do Boletim de Ocorrência e o Informe Público realizados pela empresa.

A recorrente argumenta que não consta do contrato o modo de agir da empresa diante de eventos como este, ou mesmo seu dever de reparação do dano. Contudo, consta do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital – ID0756464), as seguintes cláusulas pertinentes:

> *14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***
>
> *14.6. Dar ciência ao Contratante, **imediatamente e por escrito**, de qualquer fato que possa prejudicar a execução dos serviços.*
>
> *(...)*
>
> *14.10. **Responder por todo e qualquer dano que causar ao Contratante** ou a terceiros, **ainda que culposo**, **praticado por seus prepostos**, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.*
>
> *(...)*
>
> *14.13. Em caso de **sinistro**, a empresa contratada **deverá realizar todos os procedimentos necessários para restauração do acervo armazenado, arcando de forma integral com os valores da recuperação**.*
>
> *14.14. A Contratante poderá indicar e/ou aprovar a metodologia necessária para restauração dos documentos danificados. (Grifamos).*

Em suma, diante do grave evento ocorrido em 25/02/2015 (mais de cinco mil processos molhados por ação da água da chuva), a Empresa deveria dar ciência a Contratante

AMESP
FLS. 1008
Assinatura

imediatamente e por escrito, bem como **adotar os procedimentos necessários para restaurar o acervo em caso de sinistro (14.13) e a responder pelos danos causados a Contratante, ainda que culposo (14.10), como aconteceu no presente feito.**

A empresa violou o princípio da boa-fé, que deve nortear as relações entre contratante e contratado no âmbito da Administração, e agiu com **culpa** pelo ocorrido com milhares de processos desta Administração, fato este corroborado por vasta documentação acostada aos autos (ID **1099606, 1099570 e 1099573).**

O método utilizado para a reparação do dano, por parte da empresa, mostrou-se ineficaz, mormente considerando-se que as medidas tomadas estavam em descompasso com a **Resolução nº 34/2012 do CONARQ** tendo se utilizado de **ferros de passar roupa** para secar os processos, mantendo-os em **ambiente utilizado como estufa** para secagem **por meio de lâmpadas, além de guarda-los úmidos nas caixas para arquivo.**

Destarte, demonstrada a negligência, imprudência e imperícia; ou seja, **culpa da Contratada** como, também, a ausência de boa-fé da mesma, que procurou esconder a ocorrência; somada à conduta de sanar os danos da forma irregular, sem atender ao que recomenda a legislação sobre a matéria; **não há como afastar a aplicação da devida sanção.**

9 - Atrasos na entrega dos autos do Processo nº 0001294-69.2013.403.6125, da 1ª Vara de Ourinhos; do Processo 0009409-51.2003.403.6183, da 7ª Vara Federal Previdenciária desta Capital, dos Processos nº 0006781-84.2013.403.6136 e nº 0006782-69.2013.403.6136 do Fórum Federal de Catanduva e do Processo 0015387-35.2001.403.6100, da 19ª Vara Federal Cível da Capital, avarias nos autos do Processo nº 0000133-74.2006.403.6123, da 1ª Vara de Bragança Paulista, bem como não localização dos autos do processo 0097322-02.1999.403.0399, da 5ª Vara Federal Previdenciária desta Capital, do processo nº 0000025-08.2006.4.03.613 do Fórum Federal de São José dos Campos e do processo nº 0041630-46.2010.403.6182 do 3ª Vara das Execuções Fiscais da Capital

Restou devidamente comprovado nos autos que os processos indicados como "extraviados" estavam, na verdade, sob a guarda da empresa contratada, e enviados à Vara de origem com atrasos, que não podem ser reputados como mínimos.

10- AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS DE CARGA E MANIFESTO

Verifica-se que, além de estar prevista no art. 16 do Convênio SINIEF, a exigência da apresentação está expressa no item 8.6 do Termo de Referência, conforme mencionado no Parecer que apreciou a Defesa Prévia (ID 2895047), pelo que a empresa contratada não poderia se imiscuir de sua obrigação, pois, ao assinar o Contrato nº 04.510.10.11, anuiu com esta exigência.

Apesar de determinação judicial para que o documento de carga e manifesto fosse emitido pela contratada (ID 1134268), consta dos autos informação da área gestora (ID 1143342) de que tal ordem não estava sendo cumprida, restando caracterizada a falta contratual.

11 - CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (CND) VENCIDA D

AMESP
Fls. 1009
Assinatura

SUBSCONTRATADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PROCESSO: EMPRESAS ZIGNANI ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. – ME E SPLOG BRASIL DISTRIBUIÇÃO E ACABAMENTO GRÁFICO LTDA.

A Contratada deixou de manter a regularidade fiscal de suas subcontratadas quanto à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, condição de habilitação prevista no subitem 2.2.1 do Anexo II do Edital (ID 3203396).

A posterior regularização da certidão não afasta o descumprimento da norma impositiva, e mesmo a alegada inocorrência de prejuízo o podem fazê-lo. Confira-se, a propósito, Proc. nº 2011.03.0322, Rel. Desembargadora Salette Nascimento (DJe 3ª R, ed. nº 74/2013, 24/04/2013) e Proc. 2011.03.0221 – rel. Des. Federal Therezinha Cazerta (Dje 3ª R, ed. nº 91/2013, 20/05/2013).

12 - REARQUIVAMENTOS QUE GERARAM NOVAS CAIXAS I MAIS CUSTOS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO

A recorrente alega que envidou esforços para corrigir o problema de forma imediata, e afirmou não ter havido dano ao erário, de onde se conclui que houve reconhecimento da falta contratual, havendo concorrido com culpa para sua ocorrência.

Quanto ao valor do dano ao erário esse será objeto de apuração em processo apartado, qual seja, o processo nº 0057015-62.2017.4.03.8001.

13 - DA PRECÁRIA CONSERVAÇÃO DAS CAIXAS 20 KG PARA ARMAZENAMENTO DE PROCESSOS

A conduta da Contratada infringiu o item 5.2 do Termo de Referência, o qual determina que o armazenamento de documentos deverá seguir as normas técnicas das Recomendações para Armazenamentos de Documentos do CONARQ, as quais, por sua vez, prescrevem que "Os documentos devem ser acondicionados em mobiliário e invólucros apropriados, que assegurem sua preservação".

Quanto à suposta falta de fiscalização, a Cláusula Décima Quinta do Contrato é clara ao estabelecer que persiste a responsabilidade integral da Contratada pelos encargos e serviços que lhe são inerentes, mesmo nos casos de omissão parcial ou total da fiscalização.

Não havendo a contraprestação devida pela remuneração paga à empresa, que deixou de agir com diligência, resta configurado o prejuízo a Administração, devendo ser responsabilizada a empresa.

Não há qualquer ilegalidade na aplicação das penalidades, as quais foram devidamente justificadas e fundamentadas, com ampla comprovação dos descumprimentos contratuais, restando afastadas quaisquer argumentos da recorrente à luz da exposição detalhada dos fatos e da documentação trazida aos autos.

Diante da gravidade das infrações cometidas, e da patente violação aos deveres de lealdade e boa-fé, inclusive com tentativa de induzir a erro os servidores da Administração, justifica-se plenamente a aplicação das penalidades de multa contratual pela configuração de inexecução total do contrato e de impedimento de licitar e de contratar com a União por 05 (cinco) anos. Restam afastados, assim, os demais pleitos da recorrente, mormente aqueles que são objeto de processo diverso.

AMESP
FLS: 1010
Assinatura

Assim, mostra-se correta a decisão recorrida que, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade aplicáveis ao caso concreto, e acolhendo os termos do **Parecer conclusivo SEI 2895047**, do parecer SUFT 1737073 e do Parecer UCON 0814751, determinou a aplicação das penalidades nos seguintes termos:

a) **multa contratual de R$2.651.966,35 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** com fundamento na Cláusula Décima Sexta, itens 2, 'b' e 4 do Contrato 04.510.10.11, c/c art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93 e,

b) **impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 05 (cinco) anos** , com fundamento na Cláusula Décima Sexta, 3 do Contato 04.510.10.11, c/c o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Em face do exposto, **nego provimento** ao recurso.

É como voto.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida**, **Desembargadora Federal Vice-Presidente**, em 25/02/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8493920** e o código CRC **BFCF7F59**.

AMESP
Fls: 1011
Assinatura

Processo:
0032701-57.2014.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Colegiado:
Conselho da JF da 3a Região

Data da Sessão:
24/02/2022 14:00:00

Relator:
Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida

Dispositivo:
O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

Presentes: Desembargadora Federal Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Relatora, Desembargadora Federal Marisa Ferreira dos Santos, Desembargador Federal Toru Yamamoto e Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia Júnior, Presidente.

AMESP
Fls.: 1012
9
Assinatura

12/06/2024

Número: **5008633-88.2021.4.03.6100**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**
Órgão julgador: **11ª Vara Cível Federal de São Paulo**
Última distribuição : **20/04/2021**
Valor da causa: **R$ 7.302.996,19**
Assuntos: **Edital, Pagamento Atrasado / Correção Monetária, Penalidades, Execução Contratual**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA (AUTOR)	
	HEITOR VITOR MENDONCA FRALINO SICA (ADVOGADO)
UNIÃO FEDERAL (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
51960505	20/04/2021 18:20	Pet. inicial anulatória	Petição inicial - PDF

PARECER TÉCNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2024
SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Este documento é um parecer técnico para a AMESP que aborda especificamente a análise descritiva objetiva dos atestados apresentados pela empresa "PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA." na fase de habilitação (proposta técnica) no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

De início vale destacar o nível de atestação (qualificação técnica) solicitada no termo de referência do referido edital:

"12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento mínimo de 15% (quinze por cento) conforme quadro abaixo:

ITEM 01 – Captura da imagem com OCR incluindo assinatura digital nas imagens e carimbo do tempo ACT ICP Brasil				
ITEM	**FORMATO DO DOCUMENTO**	**CAMPOS DE INDEXAÇÃO**	**VOLUME ESTIMADO DE IMAGENS**	**COMPROVAÇÃO MÍNIMA (15%)**
1.1	Papel A4 até ofício 216 x330	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000.000	7.500.000
1.2	Papel A3	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	100.000	15.000
1.3	Papel A0 e A1	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000	7.500
1.4	Carimbo do tempo ACT ICP Brasil	Documento	50.150.000	7.522.500

Vale frisar o seguinte objeto:

"ITEM 01 – Captura da imagem com OCR incluindo assinatura digital nas imagens e ***carimbo do tempo ACT ICP Brasil*** *"*

Em termos técnicos, o Carimbo do Tempo conforme descrito no termo de referência do presente edital é uma solução que funciona como um selo que comprova a data e hora legal brasileira e, quando agregada a uma assinatura digital, traz a ela uma validade jurídica inquestionável, pois evidência sua existência temporal e ao mesmo tempo garante a validade de sua assinatura digital.

Assim como acontece com os documentos físicos, os documentos eletrônicos também precisam ter um registro preciso da data e da hora em que eles foram assinados. É com base nessa marcação que fica determinado exatamente quando a assinatura foi realizada.

AMESP
Fls.: 1014
2/4
Assinatura

A utilização do Carimbo do Tempo traz benefícios significativos para a comprovação jurídica de assinatura digital para a Administração Pública. Como os certificados digitais são válidos por 1, 3 e 5 anos, a assinatura digital com carimbo do tempo também serve para garantir a validade do certificado utilizado no momento da assinatura, bem como sua posterior verificação. Isso porque se a data e a hora da assinatura forem contestadas, a validade do certificado e a própria assinatura também podem.

De forma exemplificativa, na assinatura de qualquer contrato, é necessário o registro oficial da hora e data em que ele foi assinado para que seu período de validade seja determinado e para confirmar que, no momento da assinatura, os signatários tinham poderes de representação das partes.

Com a chegada dos documentos eletrônicos, foi preciso criar uma solução que garantisse as informações oficiais de data e hora, sem que detalhes como a utilização de diferentes computadores ou do relógio do sistema operacional para fazer a marcação colocassem em dúvida a autenticidade da assinatura.

Fazer o registro do tempo oficial é a função do Carimbo do Tempo. Para garantir sua validade jurídica incontestável, ele precisa ser emitido por uma Autoridade Certificadora de Tempo (ACT) credenciada pelo ITI – Instituto da Tecnologia da Informação, que é uma autarquia federal, vinculada à Casa Civil da Presidência da República.

As autoridades certificadoras são filiadas a uma rede de carimbo de tempo e sua atividade é auditada por entidades reconhecidas como fontes confiáveis de tempo. Essas entidades realizam o rastreamento dos relógios dos servidores utilizados pela ACT e utilizam relógios atômicos de alta precisão para conferir e certificar seu sincronismo.

Assim que um documento é produzido e seu conteúdo criptografado, a ACT gera os atributos de ano, mês, dia, hora, minuto e segundo que servem para comprovar sua temporalidade.

O Carimbo Digital serve para comprovar que um evento no meio digital ocorreu em um determinado instante, garantindo que o conteúdo registrado naquela hora e data é o conteúdo final.

Seu principal objetivo para assinaturas digitais é acabar com possíveis fraudes ou contestações decorrentes de alteração de data e hora, trazendo mais segurança e autenticidade para os processos.

Além disso, também é possível fazer a validação de assinaturas a longo prazo, garantindo a possibilidade de comprovação da assinatura ao longo do tempo.

Segundo a Empresa Pública de Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, o Carimbo do Tempo é um selo temporal emitido por uma terceira parte confiável - a Autoridade de Carimbo do Tempo - que comprova que um documento ou transação eletrônica já existia no momento de sua aplicação.

Consoante o Instituto acima, embora a assinatura digital confira ao documento eletrônico autenticidade, integridade e não-repúdio, o documento digital ainda carece de comprovação de tempestividade e temporalidade.

Nesse contexto, o carimbo do tempo adiciona a confiabilidade temporal necessária aos documentos carimbados, garantindo sua legalidade em situações em que o prazo de emissão do documento deve ser considerado. Ademais, ao aplicar o carimbo do tempo em um documento assinado digitalmente, a possibilidade de erros ou fraudes relacionados a dia e hora deixa de existir.

Sincronizado com a hora legal brasileira, o selo estabelece com recursos criptográficos um parâmetro temporal inalterável. Isso confere mais segurança ao documento/transação eletrônica, que agora passam a usar a informação de um terceiro confiável e auditável conforme a legislação brasileira. O carimbo também pode

AMESP
FLS.: 1015
Página:
Assinatura

resolver dúvidas quanto à validade da assinatura de um documento após a expiração ou revogação de certificados digitais utilizados.

Após abordar tecnicamente e esclarecer do que se trata o item carimbo do tempo, paço a analisar objetivamente o descritivo contido nos atestados da empresa PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.:

ANÁLISE TÉCNICA DOS ATESTADOS			
Empresa/Entidade	**Requisitos do Edital**	**Observações**	**Quantidade**
Camargo Corrêa	Não atende a nenhum item solicitado referente a capacidade técnica.	No atestado consta somente horas técnicas de bibliotecário para planejamento arquivístico.	Não Consta
Companhia do Metropolitano de São Paulo	Atende apenas o item de Imagens Digitalizadas.	Não possui descritivo relacionado a Carimbo do Tempo ou Desenvolvimento de Software - Somente Guarda e Digitalização de Documentos.	4.800.000
Município de Pindamonhangaba	Serviços de transformação digital, provavelmente relacionado apenas a digitalização de documentos.	Não consta quantitativos de imagens, bem como descreve serviços relacionados a gestão física de documentos como tabela de temporalidade e plano de classificação.	Não Consta
Companhia de Desenv. Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo	Consta apenas na tabela III - Item de Digitalização de Documentos.	Não consta carimbo do tempo ACT - Brasil conforme solicitado pelo TR e Edital, documentação referente a Gestão Física de Documentos.	384.000
Companhia do Metropolitano de São Paulo	Não atende nenhum item solicitado referente a capacidade técnica	O Contrato 4041327701 tem como objeto principal a gestão de documentos físicos, não voltados a digitalização e carimbo do tempo conforme solicitado pelo TR e Edital.	Não Consta
Secretaria de Orçamento e Gestão	Não atende nenhum item solicitado referente a capacidade técnica	Consta somente serviços relacionados a documentos físicos, como movimentação de Caixas, Higienização e Acondicionamento.	Não Consta
Município de Jacareí	Consta apenas o Item de Digitalização	Consta Digitalização e Processamento de Arquivos via Sistema GED-ECM, porém não demonstra a capacidade técnica de Carimbo do Tempo ACT - Brasil	2.700.000
Mapfre Vera Cruz	Consta apenas o Item de Digitalização	Consta Digitalização, porém não demonstra a capacidade técnica de Carimbo Do Tempo ACT - Brasil	9.197.110
Prodesp	Consta apenas o Item de Digitalização	Consta Digitalização, porém não demonstra a capacidade técnica de Carimbo do Tempo ACT – Brasil.	60.000.000
Stefanini	Consta apenas o Item de Digitalização	Consta Digitalização, porém não demonstra a capacidade técnica de Carimbo do Tempo ACT – Brasil.	18.000.000

Diante da análise técnica e objetiva dos atestados técnicos apresentados pela empresa licitante PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA., no intuito de subsidiar a decisão do respectivo Agente de Contratação no presente processo licitatório, conclui-se que apenas o Item de Digitalização de Documentos, com somatório aproximado de 94.697.110 de imagens digitalizadas atendem os requisitos pré-estabelecidos no Termo de

AMESP
FLS.: 1016
Assinatura

*Referência do referido Edital, porém de forma conclusiva tem-se que a o referido licitante não apresentou/demonstrou em **nenhum** de seus atestados a prestação de serviços com o emprego/utilização do Carimbo do Tempo ACT - ICP Brasil, item que se demonstra relevante quanto ao quesito de habilitação técnica.*

Pouso Alegre, 27 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI:47143207691

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI:47143207691
Dados: 2024.06.27 10:41:35 -03'00'

Icthus Engenharia e Construções Ltda
Carlos Henrique Amaral Rossi
Representante Legal
Sócio Proprietário

CONSÓRCIO AMESP

AMESP
Fls.: 1017
Assinatura

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

RECORRENTE: PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA

RECORRIDO: PREGOEIRO DA AMESP

1. DECISÃO:

O Pregoeiro da AMESP diante das razões abaixo expostas, OPINA:

Conhecer do recurso interposto pela empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA,** posto que tempestivo, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, encaminhando assim, o processo para autoridade competente para decisão.**

2. DAS RAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS PELA RECORRENTE PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA

Em apertada síntese, alega a Recorrente:

a) É inaceitável que o r. Pregoeiro proceda com a inabilitação sumária da Recorrente com base em um impedimento restritivo a "Esfera da União" em realizar qualquer tipo de diligência ou questionamento antes de proferir julgamento;

AMESP
Fls.: 1018
Assinatura

b) Aduz que que a pena aplicada, prevista no art. 7º. da Lei 10.520/2002, somente poderia produzir efeitos para o Ente Federativo do órgão que lhe aplicara a sanção;

c) Apresenta decisões favoráveis no âmbito do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça da Bahia e Tribunal de Justiça do Paraná;

d) É inaceitável que o r. Pregoeiro proceda com a inabilitação sumária da Recorrente com base em uma avaliação deficiente por sua equipe de apoio que ignorou o Atestado da PRODESP que disciplina 60 milhões de carimbo de assinatura ACT ICP Brasil e, mais uma vez, sequer diligenciou ou questionou suposto não atendimento;

e) Ao final, pugna pela reforma da decisão que a inabilitou.

3. DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS

Em contrarrazões, argumenta a empresa R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS que:

a) A sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada a recorrente, com base no art. 7º da lei 10.520/2002, produz efeitos à toda a Administração Pública, sob pena de torná-la ineficaz, trazendo ainda mais prejuízos à administração;

b) Apresenta decisões junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Superior Tribunal de Justiça;

AMESP
FLS.: 1019
Assinatura

c) Aduz que os atestados apresentados pela recorrente não atendem ao solicitado no edital no item 11.5.1.1, item 1.4 que trata do carimbo do tempo;

d) Ao final, pugna pela improcedência do recurso com a manutenção da decisão que inabilitou a Recorrente ao presente Certame.

AMESP
Fls.: 1020
Assinatura

4. DO MÉRITO

Inicialmente temos que, todo ato administrativo deve atender os princípios consoantes do Art. 5º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe:

> ***Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).***

Dito isso, passemos, a seguir, à análise das razões e contrarrazões apresentadas e relacionadas ao Recurso Hierárquico interposto.

4.1. Da inabilitação da recorrente por estar proibida de participar de licitações e contratos com a administração pública.

No presente caso, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a administração pública foi aplicada à recorrente, pela Justiça

AMESP
Fls.: 1021
Assinatura

Federal, **com fulcro no art. 7º da lei nº 10.520/2002**, cujos efeitos perdurarão até 22.03.2027.

Assim, o cerne da questão é o alcance dos efeitos dessa sanção.

Diferentemente do alegado empresa Recorrente de forma, porque não dizer descortês, a questão até pouco tempo não estava pacificada sob o ponto de vista jurisprudencial ou doutrinário.

Isso é patente, considerando as diversas decisões em um sentido ou outro. À guisa de exemplo podemos colacionar:

> *Apelação cível. Ação de mandado de segurança. Contrato administrativo. Inadimplemento. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública. Extensão da reprimenda prevista em edital. Possibilidade. Recurso não provido. Segundo entendimento do egrégio Superior Tribunal de Justiça, os efeitos da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração estendem-se a toda Administração Pública, não se restringindo ao órgão do Poder Público que determinou a punição. (TJ-MG - AC: 10024121304547001 MG, Relator: Caetano Levi Lopes, Data de Julgamento: 10/09/2013, Câmaras Cíveis / 2ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 20/09/2013)*

AMESP
FLS.: 1022
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. AUSÊNCIA DE COMPARECIMENTO. PENALIDADE. SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. ALEGAÇÃO DE DESÍDIA DO PREPOSTO DA EMPRESA. IRRELEVÂNCIA. RESTRIÇÃO DA PENALIDADE AO ÂMBITO DO MPDFT. IMPOSSIBILIDADE. 1. A desídia de empresa licitante em atender às convocações da Administração enseja a penalidade de suspensão de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF consoante previsão do art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05, que regulamenta o pregão eletrônico, bem como art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e ainda do edital do pregão eletrônico que vinculou as partes. 2. Não há que se falar em ilegalidade do ato, tampouco em violação aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, pois a penalidade aplicada guarda perfeita consonância com a conduta perpetrada e atenta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. 3. Não prospera a pretensão de que a penalidade fique restrita ao âmbito do órgão punitivo, pois, considerando que a Administração Pública é una, os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a ***Administração Pública*** *se estendem a qualquer de seus órgãos. Precedentes do colendo Superior Tribunal de Justiça.4. Segurança denegada. (Acórdão n.673382, 20120020273416MSG, Relator: MARIO-ZAM*

AMESP
FLS.: 1023
Assinatura

BELMIRO, Conselho Especial, Data de Julgamento: 23/04/2013, Publicado no DJE: 02/05/2013. Pág.: 55)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. PREGÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DESCUMPRIDO. ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS. SANÇÃO ADMINISTRATIVA. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES E MULTA. ARTIGO 87 DA LEI 8.666/93. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECURSO DESPROVIDO. - O ato administrativo está sujeito ao controle judicial quanto à sua legalidade. No entanto, se a conduta praticada se enquadra na hipótese legalmente prevista, a imposição da sanção é ato vinculado. Não pode o Judiciário deixar de aplicá-la ou fazer incidir sanção mais branda, amparando-se em juízos de proporcionalidade e razoabilidade - A sanção do impedimento de licitar e contratar com o Estado foi criada pela Lei nº 10.520/02, sendo aplicável nas licitações na modalidade pregão, assim como nos contratos firmados pela Administração Pública - Não obstante a falta de parâmetros na disposição do art. 87 da Lei de Licitações, ainda que seja justificável o atraso (falta de matéria-prima), a entrega dos medicamentos foi realizada meses depois, causando desabastecimento da rede e interrupção de tratamento de

AMESP
Fls.: 1024
Assinatura

usuários - A situação deflagrada é suficiente para amparar o ato punitivo, que não se afigura por demais excessivo.
(TJ-MG - AC: 11455207920118130024 Belo Horizonte, Relator: Des.(a) Elias Camilo, Data de Julgamento: 22/06/2017, 3ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 18/07/2017)

Em que pese à discussão jurisprudencial sobre o tema, inclusive com decisões do Superior Tribunal de Justiça, que reconhece que os efeitos da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração abrange todos as suas esferas, a questão merece uma melhor análise considerando o advento da Lei nº 14.133/21.

Nessa ótica, temos que o E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da resposta à Consulta nº 1088941 trouxe uma luz definitiva sobre a questão:

"Nº processo : 1088941
Natureza : CONSULTA
Data da Sessão : 25/08/2021
Relator : CONS. DURVAL ANGELO
EMENTA
CONSULTA. SANÇÃO ADMINISTRATIVA. LEI FEDERAL N. 8.666/93. ART. 87, INCISO III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. ABRANGÊNCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEI FEDERAL N. 14.133/21. SANÇÃO ADMINISTRATIVA. LEI FEDERAL N. 10.520/02. ART. 7º. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

AMESP
FLS.: 1025
Assinatura

ABRANGÊNCIA. NORMA EXPRESSA. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA TESE DO PARECER.

1. Durante a vigência concomitante da Lei Federal n. 14.133/21 e da Lei Federal n. 8.666/93 não é razoável que coexistam interpretações diversas sobre um mesmo instituto a depender da lei adotada, devendo prevalecer o entendimento acerca da disposição legal expressa em detrimento de dispositivo sob o qual exista relevante dúvida interpretativa.

2. A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93 de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração" abrange a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, em consonância com o art. 156, III, e § 4º da Lei Federal n. 14.133/21.

3. Por expressa previsão legal, a sanção prevista no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02 de "impedimento de licitar e contratar" abrange a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4. Conferem-se efeitos prospectivos à tese ora fixada, de modo a reger as condutas praticadas após a publicação do parecer emitido nesta Consulta.

[...]

Diante da nova lei, que em breve substituirá a totalidade da Lei Federal n. 8666/93 e da Lei Federal n. 10520/02, não vejo razoabilidade em qualquer interpretação sobre o âmbito de aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar que contrarie a expressa e taxativa disposição legal atual. Isso porque se não houve consenso até então quanto à abrangência da sanção prevista no art. 87, III, da Lei Federal n. 8666/93 e a nova lei não traz nenhuma margem para dúvida quanto a este ponto, não subsiste razão para interpretações em sentidos diversos ao da opção atual do legislador.

[...]"

AMESP
FLS.: 1026
Assinatura

Desta forma, considerando o posicionamento do E. TCE-MG ao qual a AMESP é jurisdicionada, reconsidero a decisão de desclassificação da Recorrente, reconhecendo que a sanção aplicada se limita à suspensão de licitar com a União.

4.2. Da inabilitação da recorrente por não atender ao exigido no item 11.5.1.1 do edital.

É sabido que a administração pública pode exigir atestado(s) de capacidade técnica para assegurar que a pretensa contratada já executou satisfatoriamente o objeto.

Essa obrigação, entretanto, não é mera formalidade e está sempre subordinada a uma utilidade real, ou seja, deve ser a mínima exigência capaz de assegurar, com algum grau de confiança, que a empresa contratada será capaz de fornecer os bens ou serviços adquiridos.

Em consequência, a documentação a ser fornecida deve guardar relação com o objeto pretendido, demonstrando assim a licitante sua capacidade de executar o objeto.

Nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - TUTELA DE URGÊNCIA - CONTRATO

AMESP
FLS.: 1027
Assinatura

ADMINISTRATIVO - REQUERIMENTO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - NEGATIVA INDEVIDA - REQUISITOS PREENCHIDOS. 1. O Poder Público pode exigir um Atestado de Capacidade Técnica em seu edital, que serve como uma "carta de recomendação". 2. O documento destina-se a comprovar que a empresa reúne condições de entregar o objeto licitado e deve ser emitido por empresa privada ou órgão público com o qual a empresa licitante já tenha feito negócios. (TJ-MG - AI: 10000221630478001 MG, Relator: Carlos Henrique Perpétuo Braga, Data de Julgamento: 20/10/2022, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 27/10/2022)

É facultado à Administração Pública exigir documentos aptos a comprovar a qualificação técnica da licitante, tais como atestado de prestação de serviços emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a participante executou serviços similares ao do certame, com o cumprimento satisfatório das condições estabelecidas. (TCEMG. Denúncia 1040671. 23/06/2022)

Ultrapassada tal questão, temos que o edital do processo em tela exigiu em seu item 11.5.1.1, subitem 5.4, "atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto,

AMESP
FLS.: 1028
Assinatura

demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento mínimo de 15% (quinze por cento)", incluindo Carimbo do tempo ACT ICP Brasil.

O Carimbo do Tempo é um selo que atesta a data e a hora exatas em que um documento foi criado e/ou recebeu a assinatura digital, criando evidências de sua existência temporal e ao mesmo tempo garantindo a validade de sua assinatura digital.

O Carimbo do Tempo destina-se a associar a um determinado algoritmo de resumo (hash) de um documento assinado eletronicamente ou não, a uma determinada hora e data de existência. Ressalta-se que o Carimbo do Tempo oferece a informação de data e hora de registro deste documento quando este chegou à entidade emissora, e não a data de criação deste documento.

Para tanto a Autoridade Certificadora do Tempo (ACT) possui Sistemas de Carimbo do Tempo (SCT) que são auditados e sincronizados com Sistemas de Auditoria e Sincronismo da ICP-Brasil, seguindo suas normas e padrões.[1]

Considerando a complexidade da matéria, o Pregoeiro da AMESP solicitou ao Engenheiro responsável pela elaboração do termo de referência a emissão de parecer técnico conclusivo acerca da questão, que ora passa a integrar a presente decisão e cujo inteiro teor adotamos para opinar pela

[1] Disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/contratar-emissao-de-carimbo-do-tempo#

AMESP
FLS.: 1029
Assinatura

improcedência do recurso quanto a esse ponto, com destaque para a conclusão do citado parecer:

> *Diante da análise técnica e objetiva dos atestados técnicos apresentados pela empresa licitante PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA., no intuito de subsidiar a decisão do respectivo Agente de Contratação no presente processo licitatório, conclui-se que apenas o Item de Digitalização de Documentos, com somatório aproximado de 94.697.110 de imagens digitalizadas atendem os requisitos pré-estabelecidos no Termo de Referência do referido Edital, porém de forma conclusiva tem-se que a o referido licitante não apresentou/demonstrou em nenhum de seus atestados a prestação de serviços com o emprego/utilização do Carimbo do Tempo ACT - ICP Brasil, item que se demonstra relevante quanto ao quesito de habilitação técnica.*
>
> *Pouso Alegre, 27 de junho de 2024.*

Assim, tendo a administração reputado como significativa tal parcela do objeto a ser executado, não pode o pregoeiro afastar tal exigência.

Ademais, não se pode afastar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

AMESP
FLS.: 1030
Assinatura

Isto posto, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, suas regras não podem ser afastadas, sendo vinculantes para todas as partes.

Nesse sentido:

> *RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. LEILÃO. EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES. - O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame, vez que vinculam as partes. (STJ - REsp: 354977 SC 2001/0128406-6, Relator: Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, Data de Julgamento: 18/11/2003, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 09.12.2003 p. 213)*

> *EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO. CONVOCATÓRIO. 1 - O edital é a lei interna do procedimento licitatório, sendo imprescindível a observação e cumprimento de seus requisitos. 2 - Tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cabe à Administração Pública e seus administrados procederem aos limites do edital, sob pena de nulidade do procedimento licitatório. (TJ-MG - Agravo de Instrumento: 2006494-04.2023.8.13.0000, Relator: Des.(a) Jair Varão, Data de Julgamento: 23/11/2023, 3º CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 29/11/2023)*

AMESP
FLS.: 1031
Assinatura

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

Segundo Lucas Rocha Furtado, "o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Assim, considerando o parecer técnico emitido, impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a inabilitação do licitante que não observou exigência prescrita no edital.

Nesse sentido, o STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

> *EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório*

AMESP
FLS.: 1032
Assinatura

e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. Negado provimento ao recurso.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema, a exemplo do RESP 595079, ROMS 17658.

No RESP 1178657, o Egrégio Tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação que não a requerida, não supre a exigência do edital. ***Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não***

AMESP
FLS.: 1033
Assinatura

foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

5. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, **OPINA** o Pregoeiro da AMESP pelo conhecimento do Recurso interposto pela empresa PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA., posto que tempestivo, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, mantendo a decisão que a declarou inabilitada pelo não atendimento do disposto no 11.5.1.1, subitem 5.4.

Em face das razões acima e do posicionamento exarado, remetemos **a autoridade superior, para exame das razões da Pregoeiro para decisão.**

Pouso Alegre, 04 de julho de 2024.

WAGNER DO COUTO:90079345620
Assinado de forma digital por WAGNER DO COUTO:90079345620
Dados: 2024.07.04 10:55:12 -03'00'

Wagner do Couto

Pregoeiro da AMESP.

CONSÓRCIO AMESP

AMESP
FLS.: 1034
Assinatura

DESPACHO:

Diante de todo o exposto pelo Pregoeiro da AMESP, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, **DECIDO** pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do Recurso interposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 pela empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA,** RATIFICANDO a decisão que a declarou inabilitada pelo não atendimento do disposto no 11.5.1.1, subitem 5.4.

Publique-se e, após, dê-se seguimento ao certame.

Pouso Alegre, 04 de julho de 2024.

ROSANGELA MARIA DANTAS

SERPRO

Rosângela Maria Dantas

Presidente da AMESP

AMESP
FLS.: 1035
Assinatura

Prado Chaves
desde 1887

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CONSÓRCIO AMESP

Processo Administrativo nº 10/2024
Pregão Eletrônico nº 09/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

PROCURAÇÃO

A empresa **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA,** com sede nesta Capital na Avenida Henry Ford nº 635, Bairro Parque da Mooca, CEP 03109-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.890.308/0001-75, NIRE nº 35.212.907.394, com sua última alteração do Contrato Social anexa, neste ato representado por seu representante legal/administrador e sócio o Sr. **JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.247.142-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 203.885.608-78, residente e domiciliado nesta Capital, na Ruas das Barcas, nº 453, Jardim Cordeiro – CEP.: 04641-070, com endereço comercial no mesmo endereço da ora outorgante, **AUTORIZA e OUTORGA PODERES ao Dr. THIAGO DO CARMO,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 381.355, estando autorizado para em seu nome, acompanhar provas de conceito, dar vistas e tirar cópias e/ou fotos, tomar ciência de decisões, interpor ou desistir de recursos e impugnações, receber notificações, acordar, transigir, renunciar, passar recibos, firmar compromissos, substabelecer o presente instrumento com ou sem reserva de poderes, assinando isoladamente ou em conjunto, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários, junto ao processo licitatório em referência aberto pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CONSÓRCIO AMESP, com validade de 90 (noventa) dias.

São Paulo/SP, dia 08 de Julho de 2024.

JOAO BAPTISTA DA ROCHA CONCEICAO:20388560878
Assinado de forma digital por JOAO BAPTISTA DA ROCHA CONCEICAO:20388560878
Dados: 2024.07.08 14:02:54 -03'00'

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.
JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO
RG: 3.247.142-7-SSP/SP
CPF: 203.885.608-78

JUCESP PROTOCOLO
0.475.591/24-0

AMESP
FLS.: 1036
Assinatura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.

CNPJ 86.890.308/0001-75

NIRE 35.212.907.394

JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO, Brasileiro, casado, sob regime de separação total de bens com pacto antenupcial registrado perante o 29º Tabelião da Capital do Estado de Sao Paulo, no livro 93AX, fls 206v, em 17/11/98, nascido em 25/08/1948, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.247.142-7-SSP/SP e do CPF(MF) nº 203.885.608-78, residente e domiciliado nesta capital do estado de São Paulo, na Rua das Barcas nº 453, Bairro Jardim Cordeiro, CEP 04641-070

Únicos sócios da sociedade Unipessoal limitada denominada **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.**, com sede na Avenida Henry Ford, 635, Mooca, CEP 03109-000, no Município de Sao Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 86.890.308/0001-75, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Sao Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.907.394 em sessão de 16 de março de 1995, e última alteração contratual registrada sob o nº 472.160/23-0, em sessão de 21/12/2023 resolve alterar o seu contrato social, mediante as condições abaixo:

1-) Resolve encerrar as atividades da filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Henry Ford, nº 44, Mooca, CEP 03109-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.890.308/0004-18 e NIRE 35.904.177.725 em sessão de 16 de novembro de 2011

2-) Face a alteração acima a cláusula 5ª do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 5ª

A sociedade poderá a critério do sócio, abrir e encerrar filiais, depósitos, sucursais e agências em quaisquer parte do território nacional ou no exterior, mantendo atualmente as seguintes filiais:

a) Filial situada no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Coelho nº 500 - 12º andar, sala 1202, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 86.890.308/0003-37 e NIRE 35.902.306.749 em sessão de 22 de março de 2000;

S.Paulo 04 ABR. 2024

112292 AUTENTICAÇÃO AU1084AZ0212923

AMESP
FLS.: 1037
Assinatura

b) Filial situada no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, na Aristodemo Polli nº 35, Santa Julia, CEP 13295-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.890.308/0005-07 e NIRE 35.904.177.717 em sessão de 16 de novembro de 2011;

c) Filial Situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford nº 773, Mooca, CEP 03.109-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.890.308/0007-60 e NIRE 35.905.964.348 em sessão de 13 de dezembro de 2019.

3-) Resolve consolidar o contrato social, que passará a viger com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRADO CHAVES ARQUIVOS SISTEMAS LTDA.

CNPJ 86.890.308/0001-75

NIRE 35.212.907.394

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª

A sociedade Unipessoal Limitada girará sob a denominação de **PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA.**, com sede na capital do estado de Sao Paulo, na Avenida Henry Ford nº 635, Bairro da Mooca, CEP 03109-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª

A Sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de guarda de documentos e bens de terceiros, a comercialização no varejo de embalagens e acessórios para arquivamento de documento, computadores, impressoras e periféricos para informática, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, serviços de impressão e gerenciamento de documentos, escaneamento e leitura ótica de documentos, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, consultona em GED, microfilmagem digital e convencional em microfilmadora híbrida ou planetária, fornecimento de solução de rastreamento através de uso da tecnologia de RFID, comercialização, indexação, fornecimento e colagem de etiqueta inteligente, e serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Colégio Notarial do Brasil
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AZ0212924

AMESP
FLS.: 1038
Assinatura

Parágrafo Único: Por deliberação do sócio, a sociedade poderá participar de outras sociedades, ou empreendimentos como sócia ou acionistas.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 3ª

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado conforme preceitua o artigo 997, II da Lei 10 406/2002.

Clausula 4ª

"**Cláusula 4ª**. O capital social é de R$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), dividido em 12.000.000 (doze millhoes) de quotas sociais, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	Nº QUOTAS	VALOR EM R$
JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO	12.000.000	12.000.000,00
Total	12.000.000	12.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor da participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

DAS FILIAIS

Cláusula 5ª

A sociedade poderá a critério do sócio, abrir e encerrar filiais, depósitos, sucursais e agências em quaisquer parte do território nacional ou no exterior, mantendo atualmente as seguintes filiais:

a-)Filial situada no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Coelho nº 500 - 12º andar, sala 1202, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 86.890.308/0003-37 e NIRE 35.902.306.749 em sessão de 22 de março de 2000;

São Paulo 04 ABR 2024

Colégio Notarial do Brasil
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AZ0212925

AMESP
FLS.: 1039
Assinatura

b-) Filial situada no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, na Aristodemo Polli nº 35, Santa Julia, CEP 13295-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.890.308/0005-07 e NIRE 35.904.177.717 em sessão de 16 de novembro de 2011;

c-) Filial Situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Henry Ford nº 773, Mooca, CEP 03.109-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.890.308/0007-60 e NIRE 35.905.964.348 em sessão de 13 de dezembro de 2019.

A CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Artigo 6ª – Falecendo o titular, a Sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e/ou sucessores, sendo transformada em sociedade empresária limitada no caso de pluralidade de herdeiros e/ou sucessores. Inexistindo interesse dos herdeiros e/ou sucessores, o valor dos haveres do titular será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e entregue aos herdeiros e/ou sucessores ou ao representante do espólio, conforme o caso.

DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª

A administração e gerência da sociedade será exercida pelo sócio, **JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO**, o qual assinará isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O administrador fica autorizados a usar a denominação social, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade

DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES

Cláusula 8ª

Incluem se dentro dos poderes da administração os de:

a) Constituir em nome da sociedade, procuradores investidos de poderes especiais e os constantes das cláusulas "ad judicia" e "ad negocia" cujos atos, deverão constar especificamente nos instrumentos de nomeação; e

S.Paulo 04 ABR. 2024
Colégio Notarial do Brasil
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AZ0212926

AMESP
FLS.: 1040
Assinatura

b) Movimentar contas correntes bancárias, bem como, emitir, aceitar, avalizar, sacar ou endossar notas promissórias, letras de câmbio e demais títulos de crédito em geral.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 9ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a tal elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, os lucros e perdas apurados.

Paragrafo Único: Fica autorizada a administração da sociedade proceder a elaboração de balanços patrimoniais intermediários, para produção de efeitos jurídicos nos termos da legislação vigente, os quais deverão ser aprovados pelos sócios.

DA RETIRADA DE PRO LABORE

Clausula 10ª

O sócio no exercício da administração da sociedade, poderá ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pró labore", em valor a ser fixado.

REUNIÕES E DELIBERAÇÓES SOCIAIS

Cláusula 11ª

As deliberações sociais serão tomadas pelo único sócio, ficando dispensada a formalidade da convocação prevista no parágrafo 3º do artigo 1152 da Lei 10.406/2002, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1072 da Lei 10.406/2002.

Páragrafo Único- Somente precisarão ser publicadas as decisões do sócio único da sociedade limitada unipessoal no caso de redução de capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade conforme artigo 1084 do código civil/2002 e publicações de Balanços Patrimoniais, caso seja necessário para fins de licitações

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 12ª – O titular declara que não participar de nenhuma outra Sociedade Limitada Unipessoal de acordo conforme artigo 41 da Lei 14195 de 26/08/2021

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 389 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas
notas mediante a original apresentado, dou fé.
S.Paulo, 04 ABR 2024

Colégio Notarial do Brasil
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AZ0212927

AMESP
FLS.: 1041
Assinatura

DO FORO

Cláusula 13ª

As partes elegem o foro da comarca do estado de Sao Paulo, para dirimir e solucionar as possíveis dúvidas oriundas deste presente instrumento, com privilégio sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em (03) três vias, de igual teor e forma

São Paulo, 15 de Março de 2024

JOÃO BAPTISTA DA ROCHA CONCEIÇÃO

Testemunhas:

1- Pedro Paulo Coelho
RG 10.155.735-8 – SSP-SP
CPF 894.169.888-04

2-) Eduardo Soares
RG 22.789.322-0-SSP/SP
CPF 136.749.248-38

JUCESP
01 ABR 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
ACSR - SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
114.339/24-7
JUCESP

21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) C/ VALOR ECONÔMICO de: JOAO BAPTISTA DA ROCHA CONCEICAO, a qual confere com padrão depositado em cartorio.
São Paulo, 21/03/2024 - 09:26:46
Etiqueta: 91089 - Em Testemunho da verdade.
Total R$ 12,60
DANIEL TELLES PIMPONE - Escrevente Habilitado
Selo(s): AA 61136
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
R. Lázaro Badaró, 386 - CEP: 01008-000 - Centro - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3291-9500

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Lázaro Badaró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída deste(s) notas conforme o original apresentado. Dou fé.
S.Paulo 04 ABR. 2024
Thiago Bispo dos Santos
Daniel Telles Pimpone

Colégio Notarial do Brasil
112292
AUTENTICAÇÃO
AU1084AZ0212928
SELOS PAGOS

CONSÓRCIO AMESP

AMESP
FLS.: 1042
Assinatura

ATA DE ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES
PROVA DE CONCEITO

Data: 09 de julho de 2024. Horário: 10h00mins.

Licitação: **Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 09/2024.**

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Local da Abertura: Sala de Licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.

Objeto: **AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE** RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ Nº
R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	36.813.230/0001-17
PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA	86.890.308/0001-75

ASSESSOR JURÍDICO
José Otávio Ferreira Amaral – OAB nº 74.071B

DIRETOR EXECUTIVO DA AMESP
Moacir Franco

No dia e hora supramencionados reuniu-se a COMISSÃO DE ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, para procederem a análise da PROVA DE CONCEITO apresentado pela empresa R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, classificada em primeiro lugar com o menor preço global nos autos de processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 09/2024,** conforme determinado no Caderno Convocatório. O

AMESP
FLS.: 1043
Assinatura

resultado da análise será divulgado posteriormente na plataforma do pregão eletrônico e será ainda encaminhado para as empresas interessadas via e-mail. Nada mais havendo a tratar e para constar, eu, Wagner do Couto, Pregoeiro AMESP, lavro a presente ata conforme termos e elementos a mim apresentados no ato desta reunião, que, tendo sido lida e achada de conforme, segue assinada pelos presentes.

Pouso Alegre/MG, aos 09 de julho de 2024.

Comissão de Análise:

Wagner do Couto
Pregoeiro AMESP

Gabriele Cecília Pereira
Agente de Contratação AMESP

Luciano Pontes
Assessor Técnico

Empresas:

R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Responsável Legal

PRADO CHAVES ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA
Procurador

AMESP
FLS.: 1044
Assinatura

PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

ANÁLISE

Considerações Iniciais

Trata-se de apresentação das amostras dos itens de licitação apresentada em **09/07/2024,** conforme disposto no item 11.5.2.2. especificações do Termo de Referência, sendo a empresa arrematante **R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

A empresa realizou a apresentação da solução, conforme solicitado no Termo de Referência, contendo as informações gerais e técnica dos itens ofertados e solicitados.

Análise das Especificações

Com base nas especificações apresentados pela empresa **R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** a equipe da AMESP, durante análise considerou às características técnicas contidas no Termo de Referência (especificações técnicas).

AMESP FLS.: 1045 Assinatura

Conclusão

Com base na apresentação das especificações técnicas da solução apresentada conforme Termo de Referência, e aferição sobre cada ***ITEM***, requisitado e analisado e que foram considerados na avaliação como comprovados, ou seja, atende os devidos fins previsto no Instrumento Convocatório e com base nos princípios que regem a Administração Pública, estamos publicando o presente resultado, bem como encaminhando o processo para o regular prosseguimento do certame, tendo em vista que o resultado final foi satisfatório.

Pouso Alegre/MG, aos 10 de julho de 2024.

Wagner do Couto
Pregoeiro

José Vitor da Rosa Júnior
CREA MG nº 242503D
Equipe de Apoio

Gabriele Cecília Pereira
Equipe de Apoio

Luciano Pontes
CREA MG nº 38453
Assessor Técnico

CONSÓRCIO AMESP | Portal de Compras

AMESP FLS.: 1046 Assinatura

AMESP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 09/2024

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA — 36.813.230/0001-17

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 LOTE 01		45.377.200,00	1	45.377.200,00

QTD: 1 **VALOR TOTAL: 45.377.200,00**

VALOR GERAL: 45.377.200,00

AMESP
FLS.: 1047
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

A Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP **Sra. Rosângela Maria Dantas,** no uso de suas atribuições legais, e ciente do parecer procedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, achando-o de conforme, homologa a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA
R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ nº 36.813.230/0001-17, Valor Global de R$ 45.377.200,00 (quarenta e cinco milhões trezentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

A qual foi a vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE** RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme especificações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência. Autorizando assim que seja realizado o contrato entre as partes licitantes.

ROSANGELA MARIA DANTAS
SERPRO

Rosângela Maria Dantas
Presidente da AMESP

Homologado em 10/07/2024.

AMESP
FLS.: 1048
Assinatura

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - Processo Licitatório nº 10/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 09/2024. A Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DERECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ nº 36.813.230/0001-17, Valor Global de R$ 45.377.200,00 (quarenta e cinco milhões trezentos e setenta e sete mil e duzentos reais).** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 10 de julho de 2024 –

ROSÂNGELA MARIA DANTAS –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:5051B92C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/07/2024. Edição 3808
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

AMESP
FLS.: 1049
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PROCESSO Nº 10/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra. Rosângela Maria Dantas**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-3.752.568 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.533.618.226-53, **AMESP,** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli; Município de BANDEIRA DO SUL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Edervan Leandro de Freitas; Município de BORDA DA MATA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Afonso Raimundo de Souza; BUENO BRANDÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Silvio Antônio Felix; Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria; Município de CAMPESTRE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marco Antônio Messias Franco; Município de CAREAÇU – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Tovar do Santos Barroso; Município de CAMANDUCAIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira; Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à

AMESP
FLS.: 1050
Assinatura

Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hélcio Antônio Chagas Reis; Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro; Município de CONGONHAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moisés Ferreira Vaz; Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adauto Luiz Leal; Município de ELÓI MENDES – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Orácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Roberto Belato Carvalho; Município de ESTIVA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário; Município de INCONFIDENTES – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Rosângela Maria Dantas; Município de IPUIUNA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, º 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva; Município de JACUTINGA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Melquíades de Araújo; Município de MONTE SIÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Pocai Júnior; Município de OURO FINO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Henrique Rossi Wolf; Município de PARAISÓPOLIS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira; Município de POÇO FUNDO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima; Município de POUSO ALEGRE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca; Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333

AMESP
FLS.: 1051
Assinatura

Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Wander Wilson Chaves; Município de SÃO BENTO ABADE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneias Machado de Souza; Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Tiradentes, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Brian Mendes Drago; Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ronaldo Laurindo Bueno; Município de SENADOR AMARAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Adenilson Lopez da Silveira; Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fernando César Fernandes; Município de TOCOS DO MOJI – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Givanildo José da Silva; Município de TURVOLÂNDIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins;** Doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE,** e, de outro lado, a empresa **R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Sergipe, nº 1.062, Loja 03, Savassi, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 36.813.230/0001-17, neste ato representado pelo **Sr. Rafael Lisboa Aguiar,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-5.803.613 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 037.775.986-40, doravante denominada **DETENTORA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Presencial** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de

AMESP
FLS.: 1052
Assinatura

Homologação de **10 de julho de 2024,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA, para a **AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE** RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - **OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a a sua integra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

AMESP
FLS.: 1053
Assinatura

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

3.2. A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

5.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCADOR.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021

AMESP
FLS.: 1054
Assinatura

observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

6.1. DO VALOR.

6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R$ 45.377.200,00 (quarenta e cinco milhões trezentos e setenta e sete mil e duzentos reais),** que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

6.2. DO PAGAMENTO.

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

AMESP
FLS.: 1055
Assinatura

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada

AMESP
FLS.: 1056
Assinatura

a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

7.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação

AMESP
FLS.: 1057
Assinatura

documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

AMESP
FLS.: 1058
Assinatura

8.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

8.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

AMESP
FLS.: 1059
Assinatura

9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

9.9. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.

9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

AMESP
FLS.: 1060
Assinatura

10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL.

11.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

AMESP FLS.: 1061 Assinatura

12.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

12.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresaDetentora.

12.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pelaempresa detentora.

12.2. Pela Detentora quando:

12.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

AMESP
FLS.: 1062
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

AMESP
FLS.: 1063
Assinatura

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

AMESP
FLS.: 1064
Assinatura

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

AMESP FLS.: 1065 Assinatura

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, aos 10 de julho de 2024.

ROSANGELA MARIA DANTAS
SERPRO

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas

ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

BORDA DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

AMESP
FLS.: 1066
Assinatura

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hélcio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

AMESP
FLS.: 1067
Assinatura

Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

Paulo Roberto Belato Carvalho
Prefeito Municipal

ELÓI MENDES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Paulo Roberto Belato Carvalho

ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE

AMESP
FLS.: 1068
Assinatura

Prefeita Rosângela Maria Dantas

IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquíades de Araújo

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocai Júnior

OURO FINO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Henrique Rossi Wolf

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

AMESP
FLS.: 1069
Assinatura

Prefeito Rosiel de Lima

POUSO ALEGRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
José Dimas da Silva Fonseca

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Brian Mendes Drago

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

AMESP
FLS.: 1070
Assinatura

Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Givanildo José da Silva

TURVOLÂNDIA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito José Nelson Martins

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS L:36813230000117

Assinado de forma digital por R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS L:36813230000117
Dados: 2024.07.10 12:30:11 -03'00'

Rafael Lisboa Aguiar

R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

EMPRESA DETENTORA

AMESP
FLS.: 1071
Assinatura

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Planilha de Valores

Item	TIPO DE DOCUMENTO	CAMPOS DE INDEXAÇÃO	ANTIDADE ESTIMADA DE IMAGE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Papel A4 até oficio 216 x330	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000.000	R$ 0,32	R$ 16.000.000,00
1.2	Papel A3	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	100.000	R$ 0,70	R$ 70.000,00
	Papel A0 e A1	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000	R$ 13,00	R$ 650.000,00
1.4	Carimbo do tempo ACT ICP Brasil	Documento	50.150.000	R$ 0,28	R$ 14.042.000,00
TOTAL ITEM 1					R$ 30.762.000,00

ITEM 02 – Aquisição da Solução de GED/ECM					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Software de gestão de documentos e processos	Licença	30	R$ 275.000,00	R$ 8.250.000,00
	Manutenção e suporte	Mensal	12	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
TOTAL DO ITEM 02					R$ 8.275.200,00

ITEM 03 – Locação da Solução de GED/ECM					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Solução tecnológica de gestão de documentos e de processos	Mensal	12	5.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL DO ITEM 03					R$ 60.000,00

ITEM 04 – Serviços Especializados					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Hora analista para desenvolvimento / customização, BPM e criação de workflow, serviços e sistemas digitais	Hora	20.000	R$ 314,00	R$ 6.280.000,00
TOTAL DO ITEM 04					R$ 6.280.000,00

SOMATÓRIO DOS ITENS 01, 02, 03 e 04	**R$ 45.377.200,00**

AMESP
FLS.: 1072
Assinatura

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 13/2024 – Processo Licitatório nº 10/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 09/2024 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** – Objeto: **AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DERECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ nº 36.813.230/0001-17, Valor Global de** R$ 45.377.200,00 (quarenta e cinco milhões trezentos e setenta e sete mil e duzentos reais). **Data da assinatura: 10.07.2024.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:CFBB8F44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/07/2024. Edição 3811
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

AMESP
FLS.: 1073
Assinatura
CEDOC
GESTÃO E TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS

ORÇAMENTO

A empresa CEDOC GESTÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVOS E INFORMAÇÕES, estabelecida na RUA ALCOBAÇA 831, SÃO FRANCISCO, BELO HORIZONTE MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.517.786/0001-59, propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, os itens relacionados abaixo:

ITEM 01 – Captura da imagem com OCR incluindo assinatura digital nas imagens e carimbo do tempo ACT ICP Brasil					
ITEM	**FORMATO DO DOCUMENTO**	**CAMPOS DE INDEXAÇÃO**	**VOLUME ESTIMADO DE IMAGENS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1.1	Papel A4 até ofício 216 x330	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000.000	0,39	19.500.000,00
1.2	Papel A3	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	100.000	0,80	80.000,00
1.3	Papel A0 e A1	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000	22,00	1.100.000,00
1.4	Carimbo do tempo ACT ICP Brasil	Documento	50.150.000	0,33	16.549.500,00

AMESP
FLS.: 1074
Assinatura
CEDOC
GESTÃO E TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS

TOTAL DO ITEM 01				
ITEM 02 – Aquisição da Solução de GED/ECM				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
Software de gestão de documentos e processos	Licença	28	380.000,00	10.640.000,00
Manutenção e suporte	Mensal	12	2.900,00	34.800,00
TOTAL DO ITEM 02				
ITEM 03 – Locação da Solução de GED/ECM				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
Solução tecnológica de gestão de documentos e de processos	Mensal	12	7000,00	84.000,00
TOTAL DO ITEM 03				
ITEM 04 – Serviços Especializados				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
Hora analista para desenvolvimento / customização, BPM e criação de workflow, serviços e sistemas digitais	Hora	20.000	400,00	8.000.000,00

AMESP
FLS.: 1075
Assinatura

CEDOC
GESTÃO E TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS

TOTAL DO ITEM 04	

SOMATÓRIO DOS ITENS 01, 02, 03 e 04	R$ 55.988.300,00

O nosso preço global é de R$ 55.988.300,00

Belo Horizonte

07 de Julho de 2025

CEDOC GESTAO DE DOCUMENTOS ARQUIVOS E INFORMACOES:16517786000159

Assinado de forma digital por CEDOC GESTAO DE DOCUMENTOS ARQUIVOS E INFORMACOES:16517786000159
Dados: 2025.07.07 10:38:48 -03'00'

Cedoc Gestão de Documentos

AMESP
FLS.: 1076
9
Assinatura

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KLMBP-VT3TG-CGWRJ-TGUJK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ ANDRE LUIS DA MOTA LEMOS (CPF ***.608.387-**) em 07/07/2025 10:14 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://signer.techcert.com.br/validate/KLMBP-VT3TG-CGWRJ-TGUJK

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://signer.techcert.com.br/validate

AMESP
FLS.: 1077

Uaify

A empresa Uaify Corporation, estabelecida na Avenida Portugal 399, Jardim Atlântico, Belo Horizonte MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.931.742/0001-80, propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, os itens relacionados abaixo:

OBJETO:					
Item	TIPO DE DOCUMENTO	CAMPOS DE INDEXAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE IMAGENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Papel A4 até oficio 216 x330	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000.000	R$ 0,40	R$ 20.000.000,00
1.2	Papel A3	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	100.000	R$ 0,70	R$ 70.000,00
	Papel A0 e A1	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000	R$ 22,00	R$ 1.100.000,00
1.4	Carimbo do tempo ACT ICP Brasil	Documento	50.150.000	R$ 0,36	R$ 18.054.000,00
TOTAL ITEM 1					R$ 39.224.000,00
ITEM 02 – Aquisição da Solução de GED/ECM					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Software de gestão de documentos e processos	Licença	28	R$ 400.000,00	R$ 11.200.000,00
	Manutenção e suporte	Mensal	12	R$ 2.970,00	R$ 35.640,00
TOTAL DO ITEM 02					R$ 11.235.640,00
ITEM 03 – Locação da Solução de GED/ECM					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Solução tecnológica de gestão de documentos e de processos	Mensal	12	7.500,00	R$ 90.000,00
TOTAL DO ITEM 03					R$ 90.000,00
ITEM 04 – Serviços Especializados					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Hora analista para desenvolvimento / customização, BPM e criação de workflow, serviços e sistemas digitais	Hora	20.000	R$ 415,00	R$ 8.300.000,00
TOTAL DO ITEM 04					R$ 8.300.000,00
SOMATÓRIO DOS ITENS 01, 02, 03 e 04					**R$ 58.849.640,00**

Belo Horizonte 7 de Julho de 2025

UAIFY CORPORATION TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA:42931742000180

Assinado de forma digital por UAIFY CORPORATION TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA:42931742000180
Dados: 2025.07.07 11:31:15 -03'00'

UAIfy Corp

AMESP
FLS.: 1078
9
Assinatura

TECHCERT

TECHCERT LTDA
CNPJ 22.356.297/0001-65

ORÇAMENTO

A empresa Techcert Ltda, estabelecida na Av. do Contorno, 4118, 6° andar, Funcionários, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.356.297/0001-65, propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, os itens relacionados abaixo:

ITEM 01 – Captura da imagem com OCR incluindo assinatura digital nas imagens e carimbo do tempo ACT ICP Brasil					
ITEM	**FORMATO DO DOCUMENTO**	**CAMPOS DE INDEXAÇÃO**	**VOLUME ESTIMADO DE IMAGENS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1.1	Papel A4 até ofício 216 x330	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000.000	R$ 0,37	R$ 18.500.000,00
1.2	Papel A3	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	100.000	R$ 1,00	R$ 100.000,00
1.3	Papel A0 e A1	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000	R$ 30,00	R$ 1.500.000,00

Esse documento foi assinado por ANDRE LUIS DA MOTA GEMOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/KLMBP-VT3TG-CGWRJ-TGUJK

AMESP
FLS.: 1079
9
Assinatura

1.4	Carimbo do tempo ACT ICP Brasil	Documento	50.150.000	R$ 0,37	R$ 18.555.500,00
TOTAL DO ITEM 01					R$ 38.655.500,00

ITEM 02 – Aquisição da Solução de GED/ECM				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
Software de gestão de documentos e processos	Licença	28	R$ 395.000,00	R$ 11.060.000,00
Manutenção e suporte	Mensal	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
TOTAL DO ITEM 02				R$ 11.096.000,00

ITEM 03 – Locação da Solução de GED/ECM				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
Solução tecnológica de gestão de documentos e de processos	Mensal	12	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
TOTAL DO ITEM 03				R$ 90.000,00

ITEM 04 – Serviços Especializados				
DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
Hora analista para desenvolvimento / customização, BPM e criação de workflow, serviços e sistemas digitais	Hora	20.000	R$ 450,00	R$ 9.000.000,00
TOTAL DO ITEM 04				R$ 9.000.000,00

SOMATÓRIO DOS ITENS 01, 02, 03 e 04	R$ 58.841.500,00

Esse documento foi assinado por ANDRE LUIS DA MOTA LEMOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/KLMBP-VT3TG-CGWRJ-TGUJK

AMESP
FLS.: 1080
Assinatura

TECHCERT

O nosso preço global é de R$ 58.841.500,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

Belo Horizonte – MG, 07 de julho de 2025

Assinado digitalmente por:
ANDRE LUIS DA MOTA LEMOS
CPF: ***.608.387-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 07/07/2025 10:14:11 -03:00

.....

André Luís da Mota Lemos
Diretor Executivo

Esse documento foi assinado por ANDRE LUIS DA MOTA LEMOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://signer.techcert.com.br/validate/KLMBP-VT3TG-CGWRJ-TGUJK

TechCert LTDA
IAv. Do Contorno 4118 – Bairro Funcionários
Belo Horizonte - MG

AMESP
FLS.: 1081
Assinatura

R&C IMPÉRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

R&C Imperio Consultoria e Soluções Tecnologicas LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 36.813.230/0001-17, sediada na Rua Sergipe ,1062, Lj 03, Savassi, Belo Horizonte MG,CEP 30130-174 , telefone (31) 99134-3406, Reresentante Legal : Rafael Lisboa Aguiar,**vem apresentar proposta de preços**, *conforme a planilha seguinte.*

Item	TIPO DE DOCUMENTO	CAMPOS DE INDEXAÇÃO	Qtd ESTIMADA DE IMAGENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Papel A4 até oficio 216 x330	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000.000	R$ 0,32	R$ 16.000.000,00
1.2	Papel A3	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	100.000	R$ 0,70	R$ 70.000,00
	Papel A0 e A1	Dois numéricos de no máximo 10 caracteres e um alfabético com caracteres ilimitados	50.000	R$ 13,00	R$ 650.000,00
1.4	Carimbo do tempo ACT ICP Brasil	Documento	50.150.000	R$ 0,28	R$ 14.042.000,00
TOTAL ITEM 1					R$ 30.762.000,00
ITEM 02 – Aquisição da Solução de GED/ECM					
	DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
	Software de gestão de documentos e processos	Licença	30	R$ 275.000,00	R$ 8.250.000,00
	Manutenção e suporte	Mensal	12	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
TOTAL DO ITEM 02					R$ 8.275.200,00
ITEM 03 – Locação da Solução de GED/ECM					
	DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
	Solução tecnológica de gestão de documentos e de processos	Mensal	12	5.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL DO ITEM 03					R$ 60.000,00
ITEM 04 – Serviços Especializados					
	DESCRIÇÃO	**UND**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
	Hora analista para desenvolvimento / customização, BPM e criação de workflow, serviços e sistemas digitais	Hora	20.000	R$ 314,00	R$ 6.280.000,00
TOTAL DO ITEM 04					R$ 6.280.000,00

SOMATÓRIO DOS ITENS 01, 02, 03 e 04	**R$ 45.377.200,00**

Belo Horizonte 04 de Julho de 2025.

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS L:36813230000117
Assinado de forma digital por R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS L:36813230000117
Dados: 2025.07.04 11:26:01 -03'00'

R&C Imperio Consultoria e Soluções Tecnologicas LTDA

R&C IMPÉRIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Rua Sergipe,1062, loja 03, Savassi, BH/MG
Tel.: 31 3515 – 9119 - recimperio.com.br

AMESP
FLS.: 1082
9
Assinatura

Memorando nº 09/2025 Pouso Alegre, 10 de julho de 2025.

Do: Secretário Executivo
Para: Presidente da AMESP
Assunto: Prorrogação de Ata de Registro de Preços.

Prezado Senhor

Vimos, pelo presente, solicitar autorização para prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, firmado com a empresa **R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE RECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

Como se trata de execução de serviços de gestão de documentos utilizados frequentemente pelos Entes Consorciados, solicito autorização para prorrogação da vigência contratual pelo período de mais **12 (doze) meses,** lembrando que a Ata de Registro de Preços originária já previa a possibilidade de prorrogação da vigência.

Informamos que foi realizada a necessária pesquisa de mercado, restando demonstrada que a prorrogação se revela vantajosa para administração.

Ante tais considerações, requer, nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no edital e cláusula 5.3. da Ata de Registro de Preços, a prorrogação do prazo.

AMESP
FLS.: 1083
9
Assinatura

Atenciosamente,

MOACIR FRANCO:21306893615
Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2025.07.10 14:59:29 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo da AMESP

AMESP
FLS.: 1084
Assinatura

DESPACHO:

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços de gestão de documentos públicos.

Considerando o Memorando Interno do Engº Moacir Franco Diretor Executivo da AMESP;

Considerando o enquadramento do caso as hipóteses previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Fica autorizada, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, a prorrogação do prazo de vigência previsto na Ata de Registro de Preços nº 13/2024, firmado com a empresa **R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de julho de 2025.

Lavre-se o competente termo de prorrogação de prazo de vigência.

Pouso Alegre/MG, aos 10 de julho de 2025.

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691

José Dimas da Silva Fonseca

Presidente da AMESP

AMESP
FLS.: 1085
Assinatura

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ORGÃO GERENCIADOR

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, **Sr. José Dimas da Silva Fonseca,** devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 342.095.146-91.

EMPRESA DETENTORA

R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Sergipe, nº 1.062, Loja 03, Savassi, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 36.813.230/0001-17, neste ato representado pelo **Sr. Rafael Lisboa Aguiar,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-5.803.613 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 037.775.986-40.

DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual é de interesse do ORGÃO GERENCIADOR e está sustentada nas seguintes razões:

I. Na necessidade da continuidade da prestação dos serviços de gestão de documentos públicos;

AMESP
FLS.: 1086
Assinatura

II. Dada a satisfação com os serviços prestados pela empresa DETENTORA;

III. Dada a vantajosidade da prorrogação, considerando a pesquisa de mercado efetuada;

IV. De conformidade com a previsão legal na Lei Federal nº 14.133/2025, para a prestação dos serviços continuados, conforme artigo 84.

CLÁUSULA I - Do prazo da Vigência

Fica prorrogado a Ata de Registro de Preços nº 13/2024 assinado em 10 de julho de 2024, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2025, mantendo-se as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original em vigência.

CLÁUSULA II - Das disposições Finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 13/2024.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo de prorrogação de prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Pouso Alegre/MG aos 10 de julho de 2025.

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=24909250000137, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

AMESP

ORGÃO GERENCIADOR

Presidente José Dimas da Silva Fonseca

R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS L:36813230000117

Assinado de forma digital por R&C IMPERIO CONSULTORIA E SOLUCOES TECNOLOGICAS L:36813230000117
Dados: 2025.07.08 11:30:59 -03'00'

Rafael Lisboa Aguiar

R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

EMPRESA DETENTORA

AMESP
FLS.: 1087
Assinatura

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 – Pregão Eletrônico nº 09/2024 - Objeto: AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS COM ASSINATURA DIGITAL E CARIMBO DO TEMPO ACT ICP BRASIL (ECM – ENTERPRISE CONTENT MANAGEMENT) E GESTÃO DE PROCESSOS (BPM – BUSINESS PROCESS MANAGEMENT), COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO COM PROCESSAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DERECONHECIMENTO DE CARACTERE ÓPTICO - OCR E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Empresa Detentora: R&C IMPÉRIO CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 36.813.230/0001-17. Valor da Ata de Registro de Preços: de R$ 45.377.200,00 (quarenta e cinco milhões trezentos e setenta e sete mil e duzentos reais). Data da assinatura: 10.07.2025. Fica prorrogado a Ata de Registro de Preços nº 12/2024 assinado em 19 de junho de 2024, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2025, mantendo-se as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original em vigência.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:050C3FF5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/07/2025. Edição 4061
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/